Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2279 | Quarta-feira - 21 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alto Bela Vista 26
Anchieta 28
Antônio Carlos 31
Apiuna 33
Arabutã 34
Arroio Trinta 35
Ascurra 43
Atalanta 44
Aurora 45
Balneário Piçarras 46
Balneário Rincão 48
Bandeirante 64
Barra Bonita 65
Barra Velha 68
Bela Vista do Toldo 69
Belmonte 70
Benedito Novo 84
Biguaçu 86
Blumenau 87
Bom Jesus do Oeste 121
Botuvera 122
Braço do Trombudo 123
Brusque 124
Caçador 135
Caibi 148
Camboriú 150
Campo Alegre 151
Campo Erê 159
Campos Novos 163
Canoinhas 167
Capinzal 179
Catanduvas 185
Celso Ramos 193
Chapadão do Lageado 196
Chapecó 197
Cocal do Sul 198
Concórdia 199
Cordilheira Alta 201
Coronel Freitas 204
Coronel Martins 205
Correia Pinto 206
Corupá 207
Cunha Porã 208
Curitibanos 209
Dionisio Cerqueira 214
Doutor Pedrinho 215
Ermo 216
Faxinal dos Guedes 219
Flor do Sertão 220
Formosa do Sul 221
Forquilhinha 222
Fraiburgo 253
Frei Rogério 278
Garopaba 280
Garuva 282
Gaspar 283
Governador Celso Ramos 305
Grão Pará 314
Guaraciaba 322
Guaramirim 323
Guarujá do Sul 326
Herval d'Oeste 327
Ibiam 333
Ibirama 339
Ilhota 340
Imarui 343
Imbituba 346
Indaial 365
Iporã do Oeste 370
Ipumirim 371
Irani 375
Irineópolis 377
Itá 378
Itaiópolis 381
Itapema 382
Itapiranga 385
Itapoá 387
Jaborá 389
Jaraguá do Sul 391
Joaçaba 403
Jupiá 413
Lages 414
Laguna 416
Lajeado Grande 421
Lauro Muller 450
Lebon Regis 451
Leoberto Leal 452
Lindóia do Sul 457
Lontras 463
Luis Alves 464
Luzerna 465
Maracajá 467
Maravilha 468
Meleiro 475
Modelo 476
Mondaí 499
Monte Castelo 500
Morro da Fumaça 501
Morro Grande 502
Navegantes 503
Nova Itaberaba 510
Nova Trento 512
Ouro 513
Ouro Verde 514
Palhoça 517
Palmitos 520
Paraíso 521
Passos Maia 522
Paulo Lopes 524
Penha 525
Pinheiro Preto 532
Piratuba 534
Planalto Alegre 535
Pomerode 537
Ponte Alta do Norte 542
Ponte Serrada 543
Porto Belo 545
Porto União 546
Presidente Castello Branco 556
Princesa 557
Rancho Queimado 559
Rio das Antas 560
Rio do Sul 561
Rio Rufino 566
Romelândia 567
Santa Cecilia 568
Santa Rosa de Lima 569
Santa Rosa do Sul 570
Santa Terezinha do Progresso 571
São Bento do Sul 572
São Carlos 578
São Cristóvão do Sul 580
São Domingos 582
São João Batista 584
São João do Oeste 608
São João do Sul 609
São Joaquim 612
São José 614
São José do Cedro 618
São Lourenço do Oeste 622
São Miguel do Oeste 623
São Pedro de Alcântara 632
Schroeder 640
Seara 685
Sombrio 687

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2279 | Quarta-feira - 21 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Sul Brasil 688
Tangará 689
Tigrinhos 690
Tijucas 692
Timbé do Sul 695
Timbó 706
Três Barras 709
Treze Tílias 711
Trombudo Central 712
Tunápolis 713
Turvo 718
União do Oeste 721
Urussanga 748
Vidal Ramos 749
Videira 750
Xanxerê 752
Xavantina 754
Xaxim 755

Associações

AMAUC 757
AMERIOS 757
AMFRI 757

Consórcios

AGIR 759
CIGA 759
CIMVI 760
CIS Nordeste 766
CIS/AMUREL 767
CIAPS 767
CIRSURES 768

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 28/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 33/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÃO DO SETOR DE OBRAS E AGRICULTURA.
Abertura dos envelopes: 03/07/2017 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 20 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 29/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE DESGASTES PARA IMPLEMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DO AGRICULTOR.
Abertura dos envelopes: 03/07/2017 as 09:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 20 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Decreto 045/2017

DECRETO N.º 045/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.
"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que a premente necessidade de adequar as ações governamentais, dentro dos ditames preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 26/06/2017, alterado o horário de atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, conforme abaixo:
de segunda- feira à quinta-feira das 07:00 horas até as 11:30 horas e dás 13:00 horas até as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 horas até as 12:00 horas.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei 1098

LEI Nº 1098/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017
"Denomina nome de Rua, no Perímetro Urbano do Município de Agronômica e dá outras providências".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado o nome de Ruas na Cidade de Agronômica, no Loteamento Dela Justina, conforme discriminação abaixo:

I - Denomina-se Rua "Diogo Dela Justina", a Rua "A", conforme mapa em anexo.
II - Denomina-se Rua "Osmar Dela Justina", a Rua "B", conforme mapa em anexo.
III - Denomina-se Rua "Adelar Dela Justina", a Rua "C", conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°277/2017

PORTARIA n.º 277/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que

foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento administração.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:
1-) Fica nomeado a partir de 21/06/2017 (vinte e um de junho de dois mil e dezessete), o Sr. JOSE STEDILE, brasileiro, domiciliado nesta comarca na rua 07 de setembro, residente em Agronômica, portador da carteira de identidade nº1.421.025 inscrito no CPF sob o nº 564.207.819-49 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Junho de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°278/2017
PORTARIA Nº 278/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que a servidora da municipalidade Sra. GISELEN ROSA, matrícula n.º 789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, e lotação no Departamento de Administração, encontra-se com as férias período aquisitivo 24/02/2015 a 24/02/2016, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para a servidora da municipalidade Sra. .GISELEN ROSA, matrícula n.º 789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias no período, 24/02/2015 a 24/02/2016, incluso folha de proventos competência 06/2017 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 14/2017 FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2017 DE 14/06/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
CNPJ: 11.430.533/0001-20
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração inicial de 07 (sete) meses, consoante com o exercício de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 45/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h) Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Joaçaba. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestora do FMS	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
21	07	Mês	Contabilidade Pública	4	347,00	2.429,00
22	07	Mês	Compras e Licitações	3	210,00	1.470,00
23	07	Mês	Tesouraria	2	170,00	1.190,00
24	07	Mês	Gestão de Saúde Pública	13	910,00	6.370,00
25	07	Mês	Gestão de Assistência Domiciliar	17	477,00	3.339,00
VALOR TOTAL R$						14.798,00

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestora do FMS	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 12/2017 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017 DE 14/06/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
CNPJ: 13.612.607/0001-74
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração inicial de 07 (sete) meses, consoante com o exercício de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 45/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.

b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h) Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Joaçaba. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestora do FMAS	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
26	07	Mês	Contabilidade Pública	3	260,00	1.820,00
27	07	Mês	Compras e Licitações	3	210,00	1.470,00
28	07	Mês	Tesouraria	2	170,00	1.190,00
29	07	Mês	Gestão de Assistência Social	4	262,00	1.834,00
VALOR TOTAL R$						6.314,00

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestora do FMAS	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 13/2017 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2017 DE 13/06/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sus Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n. 400.991.999-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA CANSECO LTDA estabelecida na Rua Frei Silvano 109, Sala 01 – Bloco 2 – Água Doce – SC, CNPJ n. 11.154.041/0001-59, neste ato representado por seu Sócio, Senhor MÁRIO ERNESTO CANSECO, brasileiro naturalizado, casado, portador do CPF n. 020.531.799-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia destinados ao atendimento de pacientes do município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 14/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 14/2017, 13/06/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Contratação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, para atendimento à população de Água Doce, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	UNITÁRIO R$	TOTAL R$

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia Os serviços deverão ser prestados da Unidade de Saúde do Município de Água Doce, para atendimento a pacientes de clínica geral, ginecologia e obstetrícia, conforme a demanda apresentada, com carga horária de 20 horas semanais, executando as atividades inerentes ao cargo.	Mês	7	R$ 8.470,92	R$ 59.296,44
TOTAL					R$ 59.296,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços deverão ser prestados da Unidade de Saúde do Município de Água Doce, para atendimento a pacientes de clínica geral, ginecologia e obstetrícia, conforme a demanda apresentada, com carga horária de 20 horas semanais, executando as atividades inerentes ao cargo.

II – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, com o limite máximo de 60 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

III – O município se reserva o direito de usufruir apenas parte dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados pela contratada, emitido pela Secretaria da Saúde. Também, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

7.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Prestação de serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 14/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 13 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO MÁRIO ERNESTO CANSECO
Gestora do FMS Clínica Méd. de Ginecologia e Obst. Canseco Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 4/2017 SIMA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2017 DE 14/06/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATANTE: FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA
CNPJ: 23.892.841/0001-56
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração inicial de 07 (sete) meses, consoante com o exercício de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA
2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/4 – Aplicações Diretas

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 45/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h) Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da

CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Joaçaba. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda

deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

JOSELI A. S. M. R. TRENTO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Presidente do SIMA	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos: FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
30	07	Mês	Contabilidade Pública	3	260,00	1.820,00
31	07	Mês	Compras e Licitações	2	140,00	980,00
32	07	Mês	Tesouraria	2	170,00	1.190,00
VALOR TOTAL R$						3.990,00

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

JOSELI A. S. M. R. TRENTO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Presidente do SIMA	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 51/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017 DE 14/06/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
CNPJ: 82.939.398/0001-90
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não

exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração inicial de 07 (sete) meses, consoante com o exercício de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas
2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 45/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

d) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h) Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Joaçaba. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos: MUNICIPIO DE AGUA DOCE

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	07	Mês	Contabilidade Pública	6	1.150,00	8.050,00
2	07	Mês	Planejamento Municipal	2	470,00	3.290,00
3	07	Mês	Compras e Licitações	5	720,00	5.040,00
4	07	Mês	Patrimônio	2	300,00	2.100,00
5	07	Mês	Folha de Pagamento	2	680,00	4.760,00
6	07	Mês	Tributação Pública	4	1.588,00	11.116,00
7	07	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	ilimitado	580,00	4.060,00
8	07	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	ilimitado	351,00	2.457,00
9	07	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	ilimitado	1.150,00	8.050,00
10	07	Mês	Tesouraria	2	246,00	1.722,00
11	07	Mês	Ponto eletrônico	1	549,00	3.843,00
12	07	Mês	Almoxarifado	5	609,00	4.263,00
13	07	Mês	Recursos Humanos	2	350,00	2.450,00
14	07	Mês	Protocolo via internet	4	184,00	1.288,00
15	07	Mês	Protocolo via internet – Módulo tramitação interna	15	354,00	2.478,00
16	07	Mês	Gestão de Frotas	4	375,00	2.625,00
17	07	Mês	Portal da Transparência	ilimitado	225,00	1.575,00
18	07	Mês	Relógio Ponto via internet	ilimitado	274,00	1.918,00
19	07	Mês	Gerenciamento Inteligente	1	392,00	2.744,00
20	07	Mês	Contracheque via internet	ilimitado	350,00	2.450,00
VALOR TOTAL R$						76.279,00

Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
33	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	1	19.130,00	19.130,00
34	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	-	80,00	16.000,00
35	5000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	-	0,80	4.000,00
36	30	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	-	151,00	4.530,00
VALOR TOTAL R$						43.660,00

Água Doce/SC, 14 de junho de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal	Betha Sistemas Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITAÓRIO Nº. 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 42/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, o qual será processado e julgado no dia 03 de julho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 20 de junho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITAÓRIO Nº. 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de peças de reposição para substituição no veículo Fiat Strada Adventure CD 1.8, ano 2012, modelo 2013, placa MKS-9788, utilizado pela Polícia Civil de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 03 de julho de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 20 de junho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.667.619-87, na qualidade de DISTRATANTE, e do outro lado a empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 19.163.863/0001-08, estabelecida à Rua Alvice Caldart, nº 16, Centro, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. EDSON ANTONIO CASSIANO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/SC sob o nº 11.045, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.419.349 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 816.566.539-15, na qualidade de DISTRATADA, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a alínea "b", do item 13.1, da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 40/2017, firmado em 04 de abril de 2017, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2017, firmado em 04 de abril de 2017, que teve como origem o Processo Licitatório nº 18/2017, Tomada de Preço nº 1/2017, e que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria nas àreas Jurídica e Administrativa compreendendo organização administrativa, processo legislativo, licitações e contratos, sistema de controle interno, elaboração de projetos e recursos humanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O Presente Termo de Rescisão se deve em virtude de ambas as partes não terem mais interesse na continuidade do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Joaçaba, Estado Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2017.

DISTRATANTE DISTRATADA

_____
Município de Água Doce/SC
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

_____
GMC Assessoria e Consultoria Ltda ME
EDSON ANTONIO CASSIANO
Sócio Administrador

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2427, DE 19 DE JUNHO DE 2017

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.898,41 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais, quarenta e um centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.6.0797	Aplicações Diretas
	R$ 35.898,41
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Mun. De Desenv. Da Agropec. – FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0017	Agricultura Familiar
20.608.0017.2.026	Ações de Atenção à Agricultura Familiar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0356	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2016, nos vínculos abaixo:
a) "0.2.0686" - Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar
R$ 35.898,41 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais, quarenta e um centavos), e;
b) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 19 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Art 21, Inciso V da Lei Complementar 66/2014 em seu anexo IV";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARCELO CONTESSOTTO, Matricula 539 FG no valor de R$ 723,42 (setecentos e vinte e três reais, quarenta e dois centavos) pelo desempenho da função de confiança de PREGOEIRO, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 14 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Art 21, Inciso V da Lei Complementar 66/2014 em seu anexo IV";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora JOSI VITORIA LERMEM FINGER, Matricula 113 FG no valor de R$ 301,42 (Trezentos e um reais, quarenta e dois centavos) pelo desempenho da função de confiança de Membro da comissão de pregão, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 14 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Art 21, Inciso V da Lei Complementar 66/2014 em seu anexo IV";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELSI INES KRUG, Matricula 186 FG no valor de R$ 301,42 (Trezentos e um reais, quarenta e dois centavos) pelo desempenho da função de confiança de Membro da comissão de pregão, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 14 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 4 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
Ref: O valor unitário previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 007/2017 será reduzido em menos 2,59%, conforme índice estabelecido pelo Governo Federal (CNPQ). Perfazendo um total unitário para o Óleo Diesel S-10 em 3,01 (Três Reais e Um Centavo) ao Contrato Original.
CONTRATADO: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: ELOYR LUIZ S. CASOTTI
Anchieta, 20 de junho de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 4 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017
Ref: O valor unitário previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 031/2017 será reduzido em menos 2,59%, conforme índice estabelecido pelo Governo Federal (CNPQ). Perfazendo um total unitário para o Óleo Diesel S-10 em 3,01 (Três Reais e Um Centavo) ao Contrato Original.
CONTRATADO: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ELOYR LUIZ S. CASOTTI
Anchieta, 20 de junho de 2017.

DECRETO Nº 067/2017

DECRETO Nº. 067/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017;

Considerando as disposições do Edital nº 001/2017 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal nº 058 de 18 de maio de 2017 acerca das inscrições do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após análise da comissão, o resultado final das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 01/2017, com os respectivos valores, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	DF*	DISC.**	VALOR
001/2017	Mônica Schaeffer	Ciências Contábeis	UNOESC	4	4	262,01
002/2017	Maiara Heberle	Fisioterapia	UNOESC	5	7	327,51
003/2017	Tiago da Silva	Psicologia	UNOESC	4	3	262,01
004/2017	Cilto Uliana	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	5	8	327,51
005/2017	Eduarda Michele Mattanna	Ciências Contábeis	UNOESC	5	6	327,51
006/2017	Adriana Maschio Escher	Psicologia	UNOESC	5	7	327,51
008/2017	Eduardo Luiz Vidaletti	Téc. e Redes de Computadores	SENAI	4	3	262,01
009/2017	Jean Rizzoto Kraemer	Téc.em Mecânica Automotiva	LOCAL X	3	3	196,51
010/2017	Juares Somavilla	Direito	UNOESC	5	10	327,51

011/2017	Jacir Amaral	Ciências Contábeis	UNOESC	5	5	327,51
012/2017	Thiago dos Santos Danielli	Direito	UNOESC	5	9	327,51
013/2017	Marcieli Aline Guth	Enfermagem	UNOESC	4	7	262,01
014/2017	Jovani Rossato	Engenharia Civil	UNOESC	5	7	327,51
015/2017	Mylena Piovezani	Administração	UNOESC	5	6	327,51
016/2017	Isabel Schenkel Lago	Psicologia	UNOESC	5	8	327,51
017/2017	Mayara Prevedello	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	5	8	327,51
018/2017	Andrieli Granville	Direito	UNOESC	3	3	196,51
019/2017	Ronei Luiz Lago	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	3	3	196,51
020/2017	Gustavo Biondo Boff	Medicina Veterinária	UNOESC	4	7	262,01
021/2017	Bruna Ariane Bulegon	Administração	UNOESC	5	5	327,51
022/2017	Jussara Fagundes	Pedagogia	UNOESC	5	8	327,51
023/2017	Stephanie de Paiva Costa	Enfermagem	UNOESC	5	7	327,51
024/2017	Joel Marcos Nervis	Educação Física	UNOESC	5	7	327,51
025/2017	Indaiá Carolina Garlet Signori	Direito	UNOESC	5	10	327,51
026/2017	Mônica Tailise Graff Nicolli	Ciências Contábeis	UNOESC	5	6	327,51
027/2017	Fabieli Pedretti Delai	Pedagogia	UNOESC	5	8	327,51
028/2017	Mateus Pedretti Delai	Educação Física	UNOESC	3	3	196,51
029/2017	Maria Vanisa de S. Santa Catarina	Pedagogia	UNINTER	1	6	65,50
030/2017	Claudio Santa Catarina	Matemática	UNINTER	1	6	65,50
031/2017	Admas Lemos Dalmolin	Automação Industrial	SENAI	5		327,51
032/2017	Vanessa Slaviero	Psicologia	UNOESC	5	9	327,51
033/2017	Daiane Caroline Buratti	Direito	UNOESC	5	10	327,51
035/2017	Ana Paula de Moura	Direito	UNOESC	5	8	327,51
036/2017	Edson Maicon Damo	Direito	UNOESC	5	8	327,51
037/2017	Rafael Vinícius Pansera Lago	Técnico em Agropecuário	IFSC	5	21	327,51
038/2017	Rodrigo Bonamigo de Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	5	8	327,51
039/2017	Jackline Appio	Psicologia	UNOESC	5	5	327,51
040/2017	Luciane Paula Gavinescki Scopel	Pedagogia	UNINTER	1	3	65,50
041/2017	Caroline da Costa	Educação Física	UNOESC	3	6	196,51
042/2017	Adriane Fátima Tonetti	Pedagogia	UNINTER	1	6	65,50
043/2017	Dangely Pereira Soares	Pedagogia	UNOESC	5	7	327,51
044/2017	Tiane Dalmoro	Direito	UNOESC	5	5	327,51
045/2017	Jussara Lasch	Geografia	UNINTER	1	6	65,50
046/2017	Mateus Baptaglin	Eletrotécnica	SENAI	4	3	262,01
047/2017	Juliana Zangalli	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	5	5	327,51
048/2017	Raquel Fernanda Zabott	Enfermagem	UNOESC	5	10	327,51
049/2017	Amanda Tremarin Ignácio	Direito	UNOESC	5	6	327,51
050/2017	Louise Roberta Tremarin Livinalli	Direito	UNOESC	5	7	327,51
051/2017	Ricardo Henrique Lancini	Administração	UNOESC	5	6	327,51
052/2017	Jeferson Amaral	Ciências Contábeis	UNOESC	5	5	327,51
053/2017	Rafaela Somera Zago	Ciências Contábeis	UNOESC	5	4	327,51
054/2017	Monique da Rosa Schena	Fisioterapia	UNOESC	5	8	327,51
055/2017	Douglas Luiz Vidori	Engenharia Civil	UNOESC	5	8	327,51
					TOTAL	15.000,00

*DF – Dias Frequentados
** Disciplinas Matriculadas

II – Inscrições Indeferidas:

NÚMERO	NOME	CURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

007/2017	Rodrigo Forgiarini	Eletrotécnica	Possuir formação no nível que está cursando conforme Art. 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 2.313/2017
034/2017	Andréia de Souza	Direito	Possuir formação no nível que está cursando conforme Art. 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 2.313/2017

*DF – Dias Frequentados
** Disciplinas Matriculadas

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados durante o mês de junho, conforme legislação vigente, na conta bancária indicada pelo estudante.

Art. 3º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 20 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 21/06/2017.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

RESULTADO VOTAÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Edital nº. 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANCHIETA - CMDCA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Leis Municipais nº. 1.791/2010 e 1.988/2013 e Edital nº 001/2017, torna público o RESULTADO DA VOTAÇÃO para a escolha de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Anchieta-SC:

NOME	VOTAÇÃO
Cristiane Provin	51
Michele Gomes Sozinho	45
Marta De Pellegrin Antunes De Oliveira	274
Nanci Maria Guth Vidori.	117
Tiago Da Silva	91
Branco e Nulos	2

Anchieta – SC, 20 de junho de 2017.
IONE TERESINHA PRESOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Antônio Carlos

Prefeitura

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

20º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 21/06/2017 a 20/07/2017 (de segunda a sexta-feira), das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 046/2016, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 20 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MEDICO – 20H

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
03º	MICHELE CAROLINE DOS SANTOS GARCIA	363309

PORTARIA N 318/2017

PORTARIA Nº 318/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 15 dias, a servidora TALITA PADILHA PORTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 17 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de junho de 2017.

PORTARIA N 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017
Concede insalubridade a servidor

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor JUAN FILIPE KUHL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 19 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de junho de 2017.

PORTARIA N 316/2017

PORTARIA Nº 316/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora VANESSA WITT RIOS DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a contar de 14 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de junho de 2017.

PORTARIA N 317/2017

PORTARIA Nº 317/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ROSILENE PINHEIRO DA PAZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 17 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 18/04/2015 a a17/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de junho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0272/2017

PORTARIA Nº 0272/2017
De 19 de junho de 2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
SUZANA DE AMORIM NUNES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 14 de junho de 2017, SUZANA DE AMORIM NUNES, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0273/2017

PORTARIA Nº 0273/2017
De 20 de junho de 2017
ALTERA VENCIMENTOS DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
JULIANA HONORATO DO CANTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE
PROMOVER a Alteração de Vencimentos da servidora JULIANA HONORATO DO CANTO ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Não - Habilitado – 40h pelo Processo Seletivo n° 04/2016 devido à apresentação de Certificado de Graduação em Pedagogia em 19 de junho de 2017, passando assim, a receber o total de 2.480,25 reais conforme plano de cargos e carreira do magistério, sendo pago no mês de junho e retroativo à data de admissão em 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0274/2017

PORTARIA Nº 0274/2017
De 21 de junho de 2017
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
HERICK EDUARDO MENEGHELI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2015, com homologação do resultado final em 12/06/2015,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 21 de junho de 2017, HERICK EDUARDO MENEGHELI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0275/2017

PORTARIA Nº 0275/2017
De 21 de junho de 2017

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MARCIO SCHULZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/06/2017, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0199/17 de 18/04/2017 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo o servidor MARCIO SCHULZ, compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 247/2017
PORTARIA Nº. 247//2017
ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de julho de 2017 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 20 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ANEXO I

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
												01	M- Daniel
													T- Marcio
02	Marcio	03	Daniel	04	M- Daniel	05	M- Daniel	06	M- Daniel	07	M- Daniel	08	M- Marcio
			Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Daniel
09	Daniel	10	M- Daniel	11	M- Daniel	12	M- Daniel	13	M- Daniel	14	M- Daniel	15	M- Daniel
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio
16	Marcio	17	M- Daniel	18	M- Daniel	19	M- Daniel	20	M- Daniel	21	M- Daniel	22	M- Marcio
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Daniel
23	Daniel	24	M- Daniel	25	Marcio	26	M- Daniel	27	M- Daniel	28	M- Daniel	29	M- Daniel
			T- Marcio		Feriado		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio
30	Marcio	31	M- Daniel										
			T- Marcio										

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0002/2017 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO Nº 0002/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS DA SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – FMSAT

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC e de outro lado a empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ sob nº 07.756.675/0001-04, com endereço na Estrada Colônia Miranda, KM 3,1 , 89.295.000 – Rio Negrinho – SC, neste ato representada por seu Sócio-gerente BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER, portador do CPF sob nº 045.720.829-52 e CI sob nº 4.002.988, Residente e Domiciliado na Rua Francisco Gery Kamienski nº 333, Bairro São Rafael na Cidade de Rio Negrinho - SC doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

1.1.1 - A coleta deverá ser realizada na Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde, localizado na Rua Francisco Nava, nº 57, Centro, no Município de Arroio Trinta e o mesmo deverá ser embalado de forma correta de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

1.1.2 – Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos da saúde deverão ser efetuados com veículo(s) especial para esse tipo de coleta e deverá ser recolhido em horário diurno, quinzenalmente, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3 – A destinação final do lixo hospitalar, será de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.1.4 – Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos se verificado que os mesmos sejam tóxicos, venenosos, explosivos, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada, cientificando as autoridades competentes.

1.1.5 - É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

1.1.6 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
2.1 – DO PREÇO:
O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:
2.1.1 - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final R$1.000,00(UM MIL REAIS) mensais, totalizando em 9(nove) meses o valor de R$9.000,00(NOVE MIL REAIS), conforme especificado abaixo.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	26446 - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde (lixo hospitalar), da Unidade de Saúde Central Luiz Favarim, localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, Centro, no Município de Arroio Trinta. OBS.: Aproximadamente 1.250 litros/mês.	Meses	9	1.000,00	9.000,00
Total					9.000,00

2.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.2.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por transferência bancária, mensalmente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota-fiscal/fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
2.2.1.1 - A Proponente vencedora, deverá apresentar também, as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que estarão prestando o serviço.

2.2.2 - Os serviços serão pagos mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

2.2.3 - Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

2.2.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.3.1, deste Edital).

1.3 – DO REAJUSTAMENTO:
2.3.1 - O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses da sua execução, sofrerá reajuste anual de acordo com a variação acumulada utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2.3.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, conforme exercício financeiro, na seguinte conta:

111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de abril a dezembro de 2017, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
4.1 – Iniciar os serviços na data de emissão da Assinatura do Contrato expedido pelo Município;
4.2 – Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
4.3 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
4.4 – Apresentar com as Notas Fiscais/Faturas, os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e folha de pagamento dos funcionários utilizados na execução do serviço;
4.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
4.6 – O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar à serviço;
4.7 – É da Empresa a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhista;
4.8 – Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;
4.9 – Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1 – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente Contrato.
5.2 – Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes, ficando a Empresa obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.
6.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 - A recusa injustificada das adjudicatárias em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as adjudicatárias às penalidades legalmente estabelecidas.
7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.2.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
7.4 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

8.2 – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.
8.3 – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
8.4 – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Arroio Trinta, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.
8.7 - O Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
7.6.1. Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
7.6.2. Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio Trinta (SC) 11 de abril de 2017.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIOTRINTA
CNPJ 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ sob nº 07.756.675/0001-04
BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER
CPF sob nº 045.720.829-52
CI sob nº 4.002.988

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – FMSAT
CONTRATO Nº: 0002/2017
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS DA SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.
CONTRATADA: HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
VALOR: 9.000,00
PRAZO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2017

CONTRATO Nº 0012/2017 - OI S.A

CONTRATO Nº0012/2017
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ILDEFONSO CIVIDINI, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC.

CONTRATADA: OI S.A, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, Ediana Oliveira Santos, portadora do CPF 68253168500, e cédula de identidade n. 05724024-81, expedida pelo SSP/BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa 0004/2017 – Processo Administrativo n°0009/2017/ADM, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICADO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.
1	25967 - Linha telefônica fixa, Instalada na Casa da Cultura de Arroio Trinta, com as seguintes características: • Ligações ilimitadas para fixo nacional • Ligações ilimitadas para móvel nacional • Chamadas de longa distância internacional (DDI) não inclusas no plano, (não realiza este tipo de chamada - ligação bloqueada) • Fidelização por 12 meses com multa de R$ 240,00	Meses	12	94,90
2	25968 - Taxa de adesão para linha telefônica fixa, Instalada na Casa da Cultura de Arroio Trinta	Un	1	99,00
3	25969 - Linha telefônica fixa, Instalada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes características: • Ligações ilimitadas para fixo nacional • Ligações ilimitadas para móvel nacional • Chamadas de longa distância internacional (DDI) não inclusas no plano, (não realiza este tipo de chamada - ligação bloqueada) • Fidelização por 12 meses com multa de R$ 240,00	Meses	12	94,90
4	25970 - Taxa de adesão para linha telefônica fixa, Instalada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Un	1	99,00
5	25971 - Linha telefônica fixa, Instalada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - CMEI PROFABI, com as seguintes caracterísiticas: • Ligações ilimitadas para fixo nacional • Ligações ilimitadas para móvel nacional • Chamadas de longa distância internacional (DDI) não inclusas no plano, (não realiza este tipo de chamada - ligação bloqueada) • Fidelização por 12 meses com multa de R$ 240,00	Meses	12	94,90
6	25972 - Taxa de Adesão para linha telefônica fixa, instalada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato	Un	1	99,00
Total Geral				3.713,40

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93,
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago pela contratação é de R$ 3.416,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), sendo o valor mensal de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). O plano está associado à uma Taxa de Adesão de R$9,90 (nove reais e noventa centavos), por 10 (dez) meses, totalizando R$99,00 (noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor total mensal de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) não podendo ultrapassar esse valor, referente a nº03 linhas.

Parágrafo único - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de 2017 do Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.
§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os seguintes serviços por linha:
· Minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo do Brasil;
· Minutos ligações para celulares para outras operadoras;
· Fidelização por 12 (doze) meses.

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

§ 1º - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Itajaí, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio Trinta/SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 25 de abril de 2017.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
ILDEFONSO CIVIDINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

OI S.A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
ALEXANDRE JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE
CPF N° 062.587.847-71
CONTRATADA

Ediana Oliveira Santos

TESTEMUNHAS:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA nº 0012/2017.
CONTRATADA: OI S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRÊS LINHAS FIXAS DA OI
VALOR: R$3.713,40

CONTRATO Nº 0029/2017 - SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA

CONTRATO Nº 0029/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf 2620, Blumenau - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ALINE MEIRA JUNGES, brasileira, portadora do CPF nº 048.642.609-23, Carteira de Identidade nº 5148922, Residente e domiciliada na Rua Santa Quitéria 180, apartamento 605, Bairro Itoupava Norte, Blumenau - sc e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0037/2017, Pregão nº 0012/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0012/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26456 - Doses de sêmem de touro da raça holandesa preto e branco convencional. Provado, com prova atualizada não inferior a Dezembro de 2016, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull, com as seguintes características: PTA leite não inferior a 840 libras; Composição de pernas e pés maior que 0,049; Dificuldade de parto menor que 7,51%; Confiabilidade maior que 89,9%; Composição de úbere positivo; Testes válidos para 2017. SEMEX SNOWBASES	Doses	600	12,00	7.200,00
Total					7.200,00

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na Secretaria Municipal da Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na pessoa do médico veterinário GERALDO PERAZOLLI, para conferência do sêmen que está sendo entregue, juntamente com o Controlador Interno.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS), com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento e a entrega serão conforme entrega do produto requisitado pela Secretaria da Agricultura.

§ 1º - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 31 de Dezembro de 2017 e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

Cláusula Quarta – Os itens deverão serão entregues em duas entregas, conforme as autorizações de fornecimento, em até 10 dias úteis após o envio das mesmas, emitidas pelo Município de Arroio Trinta. Para o botijão criogênico, o prazo será de 5 dias. Com relação ao nitrogênio, as entregas serão mensais, a partir de setembro de 2017.
§ 1º - Fica designado para a fiscalização da entrega o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, e-mail: perazzoli@cidasc.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6034. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017 e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2017.

§ 1º – O pagamento à Contratada será efetuado à vista de nota fiscal ou fatura apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento das doses de sêmen de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções

previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das doses de sêmen, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 03 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ nº 00.593.476/0001-83,
CONTRATADA
ALINE MEIRA JUNGES
CPF nº 048.642.609-23

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0029/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO Nº 0012/2016,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL LTDA

VALOR: R$7.200,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - REFORMA (MELHORIA) DA CRECHE TIPO "B" FNDE COM FECHAMENTO DE ÁREAS ABERTAS MAIS PERGOLADO, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO, ANEXADOS AO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0001/2017 - TP
Tipo: Menor Valor Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, COMPREENDENDO: REFORMA (MELHORIA) DA CRECHE TIPO "B" FNDE COM FECHAMENTO DE ÁREAS ABERTAS MAIS PERGOLADO, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO, ANEXADOS AO EDITAL.
OBS.: Valor Máximo estipulado para a Reforma R$ 53.037,26 (cinquenta e três mil, trinta e sete reais e vinte e seis centavos).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00m do dia 07/07/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 07/07/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, onde será entregue às Proponentes interessadas Cópia do Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento.
O valor para a retirada do Edital é R$ 50,00 (cinquenta reais).
A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
O depósito deverá ser identificado e entregue no Setor de Licitações, para que seja providenciado as respectivas cópias.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 19 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

LEI Nº 1480, DE 19/06/2017
LEI Nº 1480, de 19 de Junho de 2017.
Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (Ciga), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.098/2008.
Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, 19 de junho de 2017.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 19 de junho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P 10-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR UM PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 03 de julho de 2017, ás 10:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br,ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 19 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

PORTARIA 172/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio a Servidora GIGLIOLA VANESSA MOHR, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 19 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 016/2017. Vencedor a empresa: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, item: 1 R$ 147.000,00, 2 R$ 43.512,00, 3 R$ 6.340,00
N º 1(cento e quarenta e sete mil reais) Nº 2 (Quarenta e três mil quinhentos e doze reais) Nº 3 (Seis mil trezentos e quarenta reais).

Aurora, 20 de Junho de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 22/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 015/2017-FMC
Inexigibilidade nº 013/2017-FMC
Contrato 022/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da NILO SERGIO CONCEIÇÃO 29872545987, inscrita no CPF sob o nº 14.127.106/0001-65, para apresentação do GRUPO NILERA, no evento Piçarraiá, no dia 08 de julho de 2017. Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 08/09/2017. Balneário Piçarras/SC, 12 de junho de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 23/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Fundação Municipal de Cultura
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017-FMC
Dispensa de Licitação nº 001/2017-FMC
Contrato 23/2017 - FMC
A Fundação Municipal de Cultura, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação para contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº82.515.859/0001-06 para Desenvolver o setor de artesanato no município conforme projeto ARTESANATO BRASIL ORIGINAL BALNEÁRIO PIÇARRAS. Valor do Contrato: R$ 100.000,00. Vigência: 12 de junho à 30 de novembro de 2018. Balneário Piçarras/SC, 12 de junho de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 24/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 018/2017-FMC
Inexigibilidade nº 015/2017-FMC
Contrato 024/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da SANDRO DE SOUZA PENTEADO MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.763.215/0001-024, para apresentação de DANÇA FOLCLÓRICA BOI DE MAMÃO, no dia 08 de julho de 2017, no evento Piçarraiá. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 08/09/2017. Balneário Piçarras/SC, 13 de junho de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

PORTARIA 300/2017
PORTARIA N.º 300/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora Sra. REJANE CAVALHEIRO, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 373.656.140-72, C.I nº 683.272 SSP/SC, matrícula nº 3032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Bibliotecária, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 29/01/2007 a 29/05/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 301/2017
PORTARIA N.º 301/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora Sra. IONE DOS SANTOS BOHRER, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 028.715.639-77, C.I nº 4.644.644 SSP/SC, matrícula nº 3049, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 06/02/2007 a 22/04/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 302/2017
PORTARIA N.º 302/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109ª 114 da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e considerando o que consta no Processo nº. 081/2017/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo Servidor Sr. RICARDO LAURINDO MACIEL, brasileiro, maior,

portador do CPF nº 564.735.670-20, C.I nº 1036935599 SSP/RS, matrícula nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência D, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na CIEF Mirian G. Friedrichsen Professora. Correspondente ao quinquênio 23/09/2005 a 22/09/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, em atendimento ao Estatuto das Cidades, comunica aos senhores vereadores e a população em geral, que por motivos alheios à sua vontade e de força maior, que está CANCELADA a Audiência Pública referente à apresentação dos trabalhos realizados na elaboração do Plano Diretor Municipal, que seria realizada na data de 21 de junho de 2017, às 19:00 horas. Comunica, também, que outra data será agendada e publicada.

Balneário Rincão, 20 de junho de 2017.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

DECRETO 018/2017

DECRETO/GP/Nº 018/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art. 3º II da Lei 278/2016;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Balneário Rincão:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Neusa Farias Simone; Suplente: Simone Serafim Abreu Gonçalves;
b) Titular: Fernanda Francesconi; Suplente: Raquel Madalena Motta da Luz;
c) Titular: Jean Wilian T. Nascimento; Suplente: Rosa Giusepp;
d) Titular: Anália José Lima; Suplente: Delurdes Tramontin;
e) Titular: Maira dos Santos Costa; Suplente: Jucelina Lino.

II – Representantes não governamentais:
a) Titular: Gilberto Taraskevicius; Suplente: Damares dos Santos Taraskevicius;
b) Titular: Zélia Pacheco; Suplente: Zilma Chechetto Motta;
c) Titular: Marlene Adílio; Suplente: Terezinha Anacleto Maximiano;
d) Titular: Adélia Zenato Rocha; Suplente: Sidney Campos Brandão.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário..

Balneário Rincão – SC, 11 de abril de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de janeiro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 039/2017

DECRETO/GP/Nº. 039/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 22ª FESTA DA TAINHA 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Organizadora da 22ª Festa da Tainha, com os seguintes servidores:

I – Luiz Fernando Casagrande – Coordenador;
II – Edmilson Brás Carlos – Vice-Coordenador;
III – Gabriel Schonfelder de Souza – Assessoria Jurídica;
IV – Anália José Lima – Programação Cultural e Artística;
V – Jucélia Kanareki Lino – Programação Cultural e Artística;
VI – Nestor Back – Infraestrutura e Fiscalização;
VII – Cristiano Cancelier – Convênio;
VIII – Vilmar Bernardino Borges – Estrutura/obras;
IX – Ivoi Vieira – Apoio Logístico;
X – Elenice Terezinha de Souza – Apoio Logístico;
XI – José Adílio da Silveira – Comunicação;
XII – Eduardo Danielski – Comunicação;
XIII – Vilson Zanoni – Membro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 05 de maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de maio de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 041/2017

DECRETO/GP/Nº. 041/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Convoca a II Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Todos os trabalhadores que atuam no SUAS –Sistema Único da Assistência Social, são convocados para participar da conferencia, para tanto durante a realização da Conferencia não haverá atendimento ao Publico.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 05 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

SIDNEY CAMPOS BRANDÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Rincão

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 043/2017

Decreto n° 43, de 13 de junho de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança dos Próprios Municipais
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	224	

Valor: R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto,será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança dos Próprios Municipais
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	223	

Valor: R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais)
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 13 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 3de junhode 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 045/2017

DECRETO/GP/Nº. 045/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia gestor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Adroaldo Faraco para realizar a Gestão do Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 16 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 291/2017

LEI Nº 291, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único. A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI), de acordo com o Plano Municipal Integrado de Ações, conforme Lei n. 5.371 de 1998, art. 5, inciso V.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

II – incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

III – produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV – valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

V – valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal n. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia mista, estaduais e federais;

VI – transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei; e

VII – doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o inciso VII, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderá ultrapassar a 1% (um por cento) do imposto.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I – despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;

II – despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III – despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI);

V – pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI – pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

VII – apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII – manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX – aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMI) encontra-se vinculado:

I – realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI);

II – captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);

III – assessorar o Conselho Municipal do Idoso (CMI) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

IV – movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

V – prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal do Idoso (CMI), anualmente ou quando solicitado;

VI – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

VII – diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VIII – proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e

IX – comunicar ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial do Estado, objetivando:

I – fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II – autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III – estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV – examinar e aprovar as contas do Fundo;

V – designar membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI – liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 9º Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI) serão liberados após assinatura e publicação de extrato.

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 10 de maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 10 de maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 292/2017

LEI Nº 292, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar de Santa Catarina - inscrita no CNPJ: 83.931.550/0001-51, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a partir de maio de 2017, para fins de manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 12 de maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 293/2017

LEI Nº 293, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza celebrar Convênio com o Centro de Recuperação Vida Jovem e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Recuperação Vida Jovem - inscrito no CNPJ: 03.222.124/0001-00, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a partir de maio de 2017.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças
em 12 de maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

ATA 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 18/01/2017** **Válido até: 18/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL NºS. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOSENTANA 62,50MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA (10)		0	552,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 18/01/2017** **Válido até: 18/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL NºS. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO N° 2/2017

(10) - EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Balneário Rincão, 18 de Janeiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EM AMBIENTE ABERTO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 16 SUB T18 COM 1 FALANTE DE 18" CADA; 06 CAIXAS FULL RANGE EAW KF 850; 08 MONITORES COM 1 FALANTE DE 15"; 01 CAIXA SUB COM 1 FALANTE DE 18"; 02 AMPLIFICADORES V6000; 05 AMPLIFICADORES V3000; 02 AMPLIFICADORES TIPO 1200; 02 CROSSOVERS DIGITAIS; MULTICABO 56 VIAS 60 METROS; 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA; MAINPOWER (DISTRIBUIDOR DE ENERGIA); 01 BATERIA; CABEÇOTE DE CONTRABAIXO; 01 CAIXA BAIXO COM 1 FALANTE DE 15"; 01 CAIXA BAIXO COM 4 FALANTES DE 10"; CUBO DE GUITARRA; 05 MICROFONES SHURE; 04 DIRECT BOX ATIVO; 02 MICROFONES SHURE SEM FIO; KIT MICROFONE BATERIA SHURE; 16 PEDAIS GIRAFAS / EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 10 CANHÕES PAR LED 3W; 08 MOVINGHEADS 575; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; CORTINAS PARA O PALCO; 60 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO; 06 SLEAVE - SEIS SAPATAS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RINCÃO GOSPEL" NO DIA 07/01/2016.	DIA	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)	654654+55558	0	2.099,5000	1
			GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)	I231	0	2.100,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	3.180,0000	3
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ,MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÚÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 04 CANHÕES PAR LED 3W;01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "BATALHA DE MIL", NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2017	DIA	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)		0	1.440,0000	1
			GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)		0	1.750,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.780,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ,MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 04 CANHÕES PAR LED 3W;01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "CORRIDA NOTURNA ECONS" DIA 28/01/2017.	DIA	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)		0	1.500,0000	1
			GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)		0	1.668,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	3.100,0000	3
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ,MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 04 CANHÕES PAR LED 3W;01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ENDURO DA LUA CHEIA NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2017	DIA	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)		0	1.600,0000	1
			GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)		0	1.692,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	2.830,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EM AMBIENTE ABERTO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 16 SUB T18 COM 1 FALANTE DE 18" CADA; 06 CAIXAS FULL RANGE EAW KF 850; 08 MONITORES COM 1 FALANTE DE 15"; 01 CAIXA SUB COM 1 FALANTE DE 18"; 02 AMPLIFICADORES V6000; 05 AMPLIFICADORES V3000; 02 AMPLIFICADORES TIPO 1200; 02 CROSSOVERS DIGITAIS; MULTICABO 56 VIAS 60 METROS; 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA; MAINPOWER (DISTRIBUIDOR DE ENERGIA); 01 BATERIA; CABEÇOTE DE CONTRABAIXO; 01 CAIXA BAIXO COM 1 FALANTE DE 15"; 01 CAIXA BAIXO COM 4 FALANTES DE 10"; CUBO DE GUITARRA; 05 MICROFONES SHURE; 04 DIRECT BOX ATIVO; 02 MICROFONES SHURE SEM FIO; KIT MICROFONE BATERIA SHURE; 16 PEDAIS GIRAFAS / EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 10 CANHÕES PAR LED 3W; 08 MOVINGHEADS 575; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; CORTINAS PARA O PALCO; 60 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO; 06 SLEAVE - SEIS SAPATAS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNARINCÃO 2017", NOS DIAS 24/25/26/27 DE FEVEREIRO DE 2017.	DIA	GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)		0	2.514,5000	1
			SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)		0	2.675,0000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	3.675,0000	3
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	3.740,0000	4
6	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 WATTS, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO "CARNARINCÃO 2017", NOS DIAS 24/25 DE FEVEREIRO DE 2017.	DIA	GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA (204)		0	1.480,5000	1
			SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME (323)		0	1.575,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	4.790,0000	3
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 200 M² DE TABLADO EM MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL PINTADO, PARA ASSENTAMENTO EM LOCAIS DE NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO"'CORRIDA NOTURNA ECONS" DIA 28/01/2017.	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	2.895,8500	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	2.895,1726	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	3.000,0000	3
8	LOCAÇÃO DE 70 METROS CORRIDOS DE GRADES DE ISOLAMENTO METÁLICA ALTURA 1,20M. PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO"CORRIDA NOTURNA ECONS" DIA 28/01/2017.	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.118,4000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.114,0477	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.155,0000	3
9	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,00 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO,COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA,PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO"'CORRIDA NOTURNA ECONS" DIA 28/01/2017.	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	579,1700	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	578,2622	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	600,0000	3
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO,COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA,COM 03 CORTINAS LATERAIS,INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA O EVENTO.'"CORRIDA NOTURNA ECONS" DIA 28/01/2017.	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.198,2800	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.205,7588	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.250,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 8,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,00 METROS, COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM 03 CORTINAS LATERAIS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO "CARNARINCÃO 2017", NOS DIAS 24/25 DE FEVEREIRO DE 2017.	DIA	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	2.764,7100	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	2.764,7805	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	2.800,0000	3
12	LOCAÇÃO DE 75 METROS CORRIDOS DE GRADES DE ISOLAMENTO METÁLICA ALTURA 1,20M PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO. "CARNARINCÃO 2017", NOS DIAS 24/25 DE FEVEREIRO DE 2017.	DIA	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	485,0300	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	460,0000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	485,2195	3
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTOS NOVOS A SEREM REALIZADOS NA TEMPORADA.	DIA	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	589,5000	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	589,8000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	600,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO SATC NOS DIAS 14/15 E 21/22 DE JANEIRO DE 2017.	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.272,5000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.274,5000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.274,7500	3
15	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOVOS A SEREM REALIZADOS ENTRE 1º DE JANEIRO Á 20 DE MARÇO DE 2017.	DIA	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.274,5000	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.275,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.300,0000	3
16	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO,COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA,COM 03 CORTINAS LATERAIS,INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA O EVENTO. "RINCÃO GOSPEL" NO DIA 07/01/2017.	DIA	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.318,4000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.320,2857	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.323,5598	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 8,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,00 METROS, COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM 03 CORTINAS LATERAIS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO,E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, PARA O EVENTO. "RINCÃO GOSPEL" NO DIA 07/01/2017.	DIA	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	3.271,5900	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	3.271,4402	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	3.277,7143	3
18	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ENDURO DA LUA CHEIA NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2017	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	1.275,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	1.299,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.300,0000	3
19	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 6,00 METROS DE FRENTE 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,00 METROS E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. ENDURO DA LUA CHEIA NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2017	DIA	PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	725,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)	silva e silva est	0	749,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	750,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 02/01/2017** **Válido até: 02/01/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS E PALCOS E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO NA "TEMPORADA DE VERÃO DO ANO DE 2017".

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO N° 86/2016

(183) - SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
(204) - GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA
(323) - SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME
(578) - CADU EVENTOS LTDA EPP
(586) - PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME

Balneário Rincão, 2 de Janeiro de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: Registro de preço, com validade de um ano, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para instalação, manutenção e reparação da parte elétrica e manutenção em geral em bens móveis e imóveis das escolas municipais e secretarias municipais pertencentes ao município de Bandeirante, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 03/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: Registro de preço, com validade de um ano, para aquisição de materiais e mão-de-obra para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Bandeirante, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 04/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 63/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 63/2017
TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 63/2014
Processo licitatório nº 29/2014
Dispensa de Licitação: nº 08/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: IRENE ORLANDO GOLÇALVES
Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, medindo 117 m² (cento e dezessete metros quadrados), situado na Av. Santo Antônio, s/n, Centro, neste município, para a extensão dos serviços do Centro Administrativo Municipal visando ofertar o pleno atendimento e a prestação de os serviços contínuos aos munícipes.
Das alterações: Fica aditivado o prazo contratual vigente de 01/07/2017 a 30/06/2018.
Do valor: Fica reajustado o valor mensal em 1,57% (IGP-M acumulado nos últimos 12 meses), passando o valor mensal do contrato para R$ 1.368,83 (mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Assinatura: 20 de junho de 2017.
Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018.

Bandeirante, SC, em 20 de junho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 64/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 64/2017
TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 06/2013
Processo licitatório nº 06/2013
Dispensa de Licitação: nº 05/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: NOELI NEULS
Objeto: Locação de sala para instalação da Biblioteca Pública Municipal e do Telecentro Comunitário conforme processo de Dispensa de Licitação sob o nº 06/2013, com recursos próprios.
Das alterações: Fica aditivado o prazo contratual vigente de 01/07/2017 a 31/12/2017.

Assinatura: 20 de junho de 2017.
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.

Bandeirante, SC, em 20 de junho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

CONVÊNIO Nº01/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE USO DE IMÓVEL INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – ICASA,com sede na rodovia Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi,-na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.739.608/0001-81, neste ato representado pelo seu Conselheiro Executivo, Ricardo de Gouvêa, regularmente inscrito no CPF nº 514.425.909-04, portador da Carteira de Identidade RG 1.911.415-1 SSP/PR, e o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.527/0001-30, com sede na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, na cidade de Barra Bonita/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Moacir Piroca, regularmente inscrito no CPF n. 422.722.709-72 e portador da CI nº. 1.151.263 SSP/SC, doravante denominados, respectivamente de ICASA e MUNICÍPIO ou Entidades Parceiras, de comum acordo, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que o ICASA tem como finalidade principal o apoio, pesquisa, o desenvolvimento e o acompanhamento de atividades no setor agroindustrial, inclusive na defesa sanitária e ambiental junto a órgãos e entidades públicas e privadas, nos termos do Art. 2o, do seu Estatuto, e sua reconhecida importância para a manutenção e melhoria do status zoossanitário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o credenciamento do ICASA realizado pela Secretaria da Agricultura e da Pesca por meio da portaria SAR 56/2016 e Edital SAR n. 1/2016, publicado no Diário Oficial em 17/08/2011;

CONSIDERANDO que o ICASA trabalha seriamente visando cooperar na manutenção do status zoossanitário do Estado de Santa Catarina, com o fim de garantir a qualidade dos produtos de origem animal e assegurar a saúde pública, colaborando, também, para a proteção da economia catarinense, buscando ampliar a competitividade dos mercados internos e externos;

CONSIDERANDO que qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse público, o ICASA pode celebrar termos de cooperação com o Poder Público, assim como com a Iniciativa Privada;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.171/91, que dispõe sobre a Política Agrícola Nacional, mais especificamente em seu Art. 2º, inc. IX, que tem dentre os seus pressupostos a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira;

CONSIDERANDO os incisos II e IV, do § 1º, do Art. 1º, do Decreto 5.741/2006, que define os participantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, dentre os quais: produtores e trabalhadores rurais, suas associações e técnicos que lhes prestam assistência eentidades gestoras de fundos organizados pelo setor privado para complementar as ações públicas no campo da defesa agropecuária;

CONSIDERANDO o papel dos municípios no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e da sociedade organizada conforme os termos do Art. 3o, inc. VI e o Art. 28-A, § 1o e § 2o e seus incisos, da Lei 8.171/1991, bem como o Art. 3º e § 3º, do Art. 9º, do Decreto 5.741/2006.

As Entidades Parceiras resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal.

Parágrafo primeiro – O ICASA, por meio do seu quadro de pessoal, auxiliará o produtor rural no processamento da documentação exigida para o trânsito e identificação de animais.

Parágrafo segundo – O ICASA disponibilizará quadro técnico veterinário para auxílio direto do trabalhadorrural no cumprimento das obrigações legais relativas ao sistema de defesa sanitária no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo terceiro - Ao pessoal do ICASA serão reservadas as atividades exclusivas de atendimento ao produtor rural na execução do Programa de Apoio ao Produtor Rural Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência dos Entes Parceiros nas ações diárias do pessoal designado para atendimento do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao ICASA

a) Disponibilizar seu pessoal técnico e administrativo para auxílio do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema de sanidade animal para o Estado de Santa Catarina;

b) Equipar seu corpo técnico e administrativo com a estrutura necessária para o regular desenvolvimento das ações de apoio ao produtor como equipamentos de informática, telefonia e veículos.

II – Compete ao MUNICÍPIO

a) Realizar a cessão de local próprio, disponibilizando instalações físicas em condições mínimas de uso expediente pelo pessoal fornecido pelo ICASA e com capacidade de utilização de equipamentos de informática e comunicação telefônica, para a implementação do presente Programa, com fácil acesso para o atendimento ao produtor rural;

b) O Município se compromete a respeitar a estrutura funcional do Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência no quadro funcional, que deverá atuar com total independência nas funções que lhe são atribuídas por meio do presente Termo. Qualquer impasse ou inconformidade nas ações do quadro funcional disponibilizado deverá ser comunicada de imediato ao ICASA que tomará as medidas necessárias para a retomada da normalidade nas ações concernentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONEXÃO

As partes estabelecem mutuamente de que o presente Instrumento gera apenas efeitos entre ambas as partes relativamente ao objeto deste Termo de Cooperação, não decorrendo deste qualquer

tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre, também, qualquer tipo de vínculo obrigacional entre o MUNICÍPIO e os prepostos/empregados e/ou representante(s) legal(is) do ICASA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, pela parte interessada, e que a modificação seja aceita pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIM A – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de um ano, podendo ser aditado mediante Termo Aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As divergências e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, ou, não sendo possível, através do Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita/SC, 20 de junho de 2017.

RICARDO DE GOUVÊA
Conselheiro Executivo do ICASA

MOACIR PIROCA
Prefeito do Município de Barra Bonita/SC

DISTRATO CONTRATO Nº05/2015

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ASS/JUR Nº005/2015
Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na TRAV. ITAMARATI, CNPJ n. 11.873.495/0001-80, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. NILVA BAU BOSS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L e G CONSTRUTORA LTDA ME, com sede na Rua AV BELEM, 913, AP 02-B, CASA, Bairro CENTRO, do município de Pinhalzinho - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 19.347.310/0001-05,, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, conforme dispõe as Cláusulas Oitava, parágrafo 2º, Décima Quarta, I, II, "a" do Contrato ASS/JUR nº005/2015 tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:
Cláusula I
Pelo presente e, na melhor forma de direito, em conformidade as Cláusulas Oitava, parágrafo 2º, Décima Quarta, I, II, "a" do Contrato ASS/JUR nº005/2015, resolve de forma unilateral rescindir o contrato objeto do presente instrumento.
Cláusula II
A presente rescisão é feita nesta data de 03 defevereiro de 2017, pelo que cessam-se todos os direitos e obrigações de ambas as partes contratantes nesta data.
Clausula III
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Contrato ASS/JUR nº005/2015.

Barra Bonita/SC,20 de junho de 2017.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS
p/ contratante

Testemunhas:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 057.352.069-07 CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

LEI 796/2017

LEI N.º796/2017,
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º.Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 725/2015.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, aos 20 do mês de junho do ano de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº58/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº58/2017
"altera artigos da Lei Complementar nº 029/2009 – Plano Diretor Municipal e dá outras providências"

MOACIR PIROCA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos XXI do art. 73 e art. 143 parágrafos 1º e 2º e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 31 da Lei Complementar nº29/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. AZona de Preservação Permanente tem por objetivo preservar as áreas definidas como preservação ao longo dos rios, nascentes e encostas.

§ 1º - Fica proibido qualquer uso, salvo com prévia autorização de órgão ambiental, após realização de estudos ambientais pertinentes nas áreas:

I - Rio Barra Bonita - nas áreas urbanas de suas margens até o encontro de ruas pavimentadas no limite de preservação de 30 metros.

II - Lageado Tateto e demais córregos – nas áreas urbanas nas áreas urbanas de suas margens até o encontro de ruas pavimentadas no limite de preservação de 30 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Barra Bonita, 20 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº59/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº61/2017
"APROVA O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASe dá outras providências"

MOACIR PIROCA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos XXI do art. 73 e art. 143 parágrafos 1º e 2º e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇOSABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Diagnostico Socioambiental do Município de Barra Bonita – SC, o passará a integrar o Plano Diretor do Município, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos previstos no orçamento municipal, em vigor em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 20 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 021/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza para escolas e Ceis da rede municipal de ensino de Barra Velha.
Valor do Contrato: 550.000,00
Data de Assinatura: 19/06/2017
Data de Vencimento: 19/06/2018
Barra Velha, 19 de junho de 2017.
ALAN FILIPE DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 002/2017 PP 021/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: BRIOJARAGUA COM. PROD. DE LIMP. E HIGIENE LTDA EPP Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza para escolas e Ceis da rede municipal de ensino de Barra Velha.
Valor do Contrato: 12.050,00
Data de Assinatura: 19/06/2017
Data de Vencimento: 19/06/2018
Barra Velha, 19 de junho de 2017.
JULIANO DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

CONTRATO 013/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 013/2017
Contratada: FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADM. PUBLICA LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 047/2017 PP nº 032/2017
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para consultoria em administração tributaria e capacitação de servidores. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Data da assinatura: 19/06/2017
Data do vencimento: 19/10/2018
Barra Velha, 26 de maio de 2017
RONALDO ALVES DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PREF

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 30/06/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/06/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 21 de Junho de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2017

PORTARIA nº. 550/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente para o que se expõe a seguir:

Art. 1º. Ficam designados os responsáveis, dentro do setor de licitações, para os quais compete especialmente a elaboração dos termos relacionados abaixo:

I – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE ABERTURA: Secretário ou Diretor da pasta;
II – AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA: Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
III – PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações;
IV – HOMOLOGAÇÃO: Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de junho de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DEMAIS AFASTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. GÉNESIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 016/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratar e compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores em licença, férias ou investidos em função de confiança e demais afastamentos, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Jurídico CLT e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 016/2015 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Belmonte - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Belmonte - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br.
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.belmonte.sc.gov.br
1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 01); Abrangência: Lajinha e Peperi	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 02); Abrangência: São Jorge Oeste, Tabajara, Linha Muller, parte Peperi.	01	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 03); Abrangência: saída p linha Bela União e toda Linha Bela União.	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 04); Abrangência: Timbaúva, Santo Isidoro e Parte da Sede.	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 05); Abrangência: Sede	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 06); Abrangência: Bela União e Saída para Sede	01	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
**Monitor de Programas Sócio Educativos	02	20/40h/sem	R$ 992,24	Ensino Fundamental completo	Objetiva

Psicólogo CRAS	01	40h/sem	R$ 3.322,20	Ensino Superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva
** No momento da contratação o Monitor de Programas Sócio Educativos deverá comprovar no mínimo 12 horas de curso/experiência em artesanato e/ou pintura.

Obs.: Os vencimentos acima mencionados, referem-se a 40 horas semanais.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 21/06/2017 às 23h59min do dia 21/07/2017.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;
b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 24/07/2017.
e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 24/07/2017.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito a Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, nesta cidade de Belmonte – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de Belmonte – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Valor R$	Escolaridade
R$ 80,00	Nível Superior
R$ 40,00	Nível Fundamental

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que

seja o motivo ensejado.
2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belmonte, e entregue do dia 21/06 a 12/07 de 2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito a Rua Eng. Francisco Passos, 133, CEP 89925-000, Belmonte – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior às 03 (três) vezes anuais (ou seja, nos últimos doze meses).
c) No caso o subitem 2.13.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, sito à Rua Eng. Francisco Passos, 133, CEP 89925-000, Belmonte – SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Belmonte – SC até no máximo dia 13/07/2017.
2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br até o dia 17/07/2017 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 24/07/2017, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência, que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar-se aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Santo Antônio, 100, Centro de Belmonte em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Belmonte – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Eng. Francisco Passos, 133, CEP 89925-000, Belmonte – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da prova objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 19/08/2017, nas dependências do Colégio Estadual Francisco Brasinha Dias, sito na Avenida

Getúlio Dorneles Vargas, no município de Belmonte – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Belmonte – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.
5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa conforme tabela abaixo para os seguintes cargos: Psicólogo do CRAS, Monitor de Programa Sócio Educativo e Agente Comunitário de Saúde, especificado neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta.
5.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.3.4.3. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.3.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
5.3.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta:
5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.
5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.315. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.
5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.3.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.3.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
5.3.20. O Município de Belmonte e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) documento de identificação;
b) comprovante de Inscrição;
c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) lápis preto e borracha;
e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.4.3. O Município de Belmonte e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) fumar;
c) comunicação entre os candidatos;
d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
5.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser desligados e acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados

pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de Belmonte - SC, às 11h do dia 06/09/2017, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente.
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Belmonte e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
e) o candidato de maior idade;
f) sorteio.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na relação dos títulos apresentados referente a prova de títulos;
c) na formulação das questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e no Gabarito Preliminar divulgado: (No período de 22 e 23/08/2017 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar).
d) da correção dos Cartões Resposta. (No período de 09 a 12/09/2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS deverão ser interpostos VIA ONLINE – pelo sistema.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.
b) Acessar a "Área do Candidato".
c) Clicar em "recursos".
d) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Pratica fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 22 e 23/08/2017.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
10. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.
10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Belmonte – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, conforme a legislação vigente.
11.4. O Prefeito do Município de Belmonte – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso – SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO V – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Belmonte, SC 20 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Paula Karolina Soares OAB SC36953
Assessora jurídica do Município de Belmonte
ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	20/06/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Belmonte - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia 10/06/2017
Inscrições	21/06/2017 a 21/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	21/06/2017 a 21/07/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Belmonte, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	21/06/2017 a 12/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue)	17/07/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br. A partir das 17h.

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	18/07/2017 a 24/07/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	24/07/2017	O boleto para impresso e pagamento deverá ser acessado junto ao site:www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	01/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	02 e 03/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	08/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	09/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br. A partir das 17h.
Prova Objetiva	19/08/2017	A prova Objetiva será aplicada nas dependências do Colégio Estadual Francisco Brasinha Dias, sito na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, no Município de Belmonte – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	21/08/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	22 e 23/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	04/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	05/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	06/09/2017	Às 11h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	08/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br

Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Respostas.	09 a 12/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	14/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	15/09/2017	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Iporã Oeste – SC. A partir das 17h.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.
III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PSICÓLOGO - CRAS:
Conhecimentos específicos na área de atuação: Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, Lei Nº 12.435, de 6 de Julho de 2011. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e suas atribuições e competências. Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos

humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.
III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.
MONITOR DE PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS:
Estatuto da Criança e do Adolescente; Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Concepção de Protagonismo Juvenil. Lei Orgânica do Município.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PSICÓLOGO - CRAS:
Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.
· Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
· Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
· Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
· Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
· Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
· Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
· Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;
· Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
· Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
· Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Desincumbir-se de outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conforme Lei Complementar 006/2014, Lei 669/2003. Atender às necessidades dos programas do ESF e/ou PACS, junto às famílias do município, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

MONITOR DE PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO:
Conforme lei 669/2003 e 1304/2010. Atender às necessidades do Programa de Fortalecimento de Vinculo, no Município de Belmonte.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE
Para:
Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO
Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº

001/2017.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2017, do Poder Executivo Municipal de Belmonte, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para Pessoa com deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)
ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
DECRETO, QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2017
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: JUSELENE LUCIA BEVILAQUA GIUMBELLI, ELISABETE KARLINSKI, MELÂNIA ELISA WRONSKI FROZZA E ELAINE PERONDI BEVILÁQUA, servidoras públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital nº. 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 19 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DEMAIS AFASTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. GÉNESIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 016/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratar e compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores em licença, férias ou investidos em função de confiança e demais afastamentos, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Jurídico CLT e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 016/2015 e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Belmonte - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Belmonte - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 01); Abrangência: Lajinha e Peperi	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva

Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 02); Abrangência: São Jorge Oeste, Tabajara, Linha Muller, parte Peperi.	01	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 03); Abrangência: saída p linha Bela União e toda Linha Bela União.	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 04); Abrangência: Timbaúva, Santo Isidoro e Parte da Sede.	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 05); Abrangência: Sede	*CR	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 06); Abrangência: Bela União e Saída para Sede	01	40h/sem	R$ 1.312,69	Ensino Fundamental completo	Objetiva
**Monitor de Programas Sócio Educativos	02	20/40h/sem	R$ 992,24	Ensino Fundamental completo	Objetiva
Psicólogo CRAS	01	40h/sem	R$ 3.322,20	Ensino Superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva
** No momento da contratação o Monitor de Programas Sócio Educativos deverá comprovar no mínimo 12 horas de curso/experiência em artesanato e/ou pintura.

Obs.: Os vencimentos acima mencionados, referem-se a 40 horas semanais.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 21/06/2017 às 23h59min do dia 21/07/2017.
2.2. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição poderá ser efetuado até ás 23h59min do dia 24/07/2017.
3. DAS PROVAS
3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 19/08/2017, nas dependências do Colégio Estadual Francisco Brasinha Dias, sito na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, no município de Belmonte – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob

qualquer alegação.
3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Belmonte – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

Belmonte, SC 20 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 282/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 169 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria 268/2017, de 12 de junho de 2017, para substituir o servidor MARCOS PAULO ZAMBIASI e nomear como Presidente da Comissão a servidora JUSELENE LUCIA BEVILÁQUA GIUMBELLI;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belmonte, SC, 21 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI,
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 62/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/06/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 62/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS, COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA ME, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e GM INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME. As empresas participantes apresentaram o credenciamento conforme exigido no item 3.4 do edital, credenciando seus representantes legais conforme a seguir IVÃ DALFOVO, EVANDRO DA SILVA e GIOVANNI RODRIGO BORGES. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, cumprindo a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados. Colocada a palavra a disposição dos presentes o representante da empresa DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA ME solicitou ao pregoeiro se todas as atividades das empresas atendem ao objeto. O pregoeiro por sua vez entende que atendem. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contidas disponibilizadas aos presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após analisar a proposta da licitante GM INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME verificou-se que a mesma não apresentou o modelo dos equipamentos, prejudicando com isso a conferencia na entrega. Decidem, portanto, o pregoeiro e a equipe de apoio desclassificar a mesma. As propostas das demais licitantes forma consideradas classificadas conforme relatório classificatório de propostas em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante presente. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o lote do presente certame à empresa DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA ME, vencedora do certame. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTES:

DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA ME

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

GM INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME

DECRETO Nº 041/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO Nº 41, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 21.237,90 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0051.1026.344900000000000	03000000	21.237,90

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	21.237,90

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 19 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 041/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 40/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO Nº 40, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 35.325,06 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0041.2017.333900000000000	03670105	35.325,06

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03670105	35.325,06

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 19 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 040/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

Biguaçu

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017, para cofinanciamento do Governo Federal, no sistema da rede SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação da Plenária da Reunião Extraordinária de 09 de junho de 2017.
- A ATA nº 06/2017.
- A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o SUAS e altera a LOAS - Lei 8.742/1993.
- A Resolução nº 33/2012 do CNAS que dispõe sobre a NOB/SUAS.
- A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a PNAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017, para cofinanciamento do Governo Federal no sistema da rede SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.438/2017
LEI 8.438, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Blumenau para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021.

II – a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo I - Metas Anuais;

Tabela 2 – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 – Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Tabela 8 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2018;

Tabela 9 - Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2018;

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25,0% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.
§4º O Município aplicará, no mínimo, 18,0% (dezoito por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo,

das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa;

IV – Programa de Trabalho;

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.

§1º O Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§3º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2014 a 2016, previsão para 2017 e 2018, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (art. 12, LRF);

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos exercícios de 2015 a 2016 e fixada para 2017 e 2018;

III – Quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2014 a 2016, e da fixada para 2017 e 2018;

IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 31/07/17.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos. (art. 1º, §1º e art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2018, a 10,0% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2017. (art. 4º, §2º da LRF)

Art. 9º Os orçamentos da Unidade Gestora Central e das demais Unidades Gestoras, para o exercício de 2018, poderão contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Tabela 1 constante do Anexo III desta Lei. (art. 5º, III "b" da LRF)

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a intempéries, passivos contingentes, conforme disposto na Tabela 1 integrante do Anexo III desta Lei, caso não se concretizem até o 50 (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante a autorização, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021. (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso, e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (art. 8º e 13º da LRF).

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras

esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (art. 8º, parágrafo único da LRF)

Parágrafo Único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (art. 4º, I, "f" da LRF)

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixado nos item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, §3º da LRF)

Art. 16. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes
para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 20. A apuração do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018, constantes no anexo I e II desta lei e alterações posteriores.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do art. 29-A da CF/88 e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos, no montante necessário, para as despesas abaixo relacionadas, nos termos do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas-extras, e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, §1º, II da CF)

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 26. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites de 54,0% e 6,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (art. 20, III da LRF)
Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF,
a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Blumenau ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Poder Executivo enviará até o dia 31/08/2017, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

§1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, os recursos orçamentários poderão ser utilizados na forma do §5º do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle de forma a demonstrar o custo de cada programa e ação.

Art. 35. Para fins de apuração do valor da despesa de depreciação poderá a Administração Municipal utilizar-se da tabela da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.439/2017

LEI Nº 8.439, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA DE "DEPUTADO MANOEL VITOR GONÇALVES", PONTE LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS CENTRO E PONTA AGUDA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Deputado Manoel Vitor Gonçalves, a ponte de concreto a ser construída sobre o Rio Itajaí-Açu, interligando a Rua Itajaí com a Rua Paraguai, localizada entre os bairros Centro e Ponta Aguda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.337/2017

DECRETO Nº 11.337, DE 09 DE JUNHO DE 2017.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 2.665,83 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Man. Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (580) Aplicações Diretas R$ 1.900,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manutenção das Atividades da Faema
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 765,83
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.337/2017 - ANEXO I
ANEXO I

CREDOR:	13121 – ELIZETE CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO
DOCUMENTO	Nota Fiscal Avulsa de Serviço n° 23185
DATA:	12/04/2006
ORIGEM DA DESPESA:	Serviço de assessoria ou consultoria
DOTAÇÃO:	11
VALOR:	R$ 765,83
TOTAL GERLA A RECONHECER	R$ 765,83 (Setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de junho de 2017.

Alexandre Baumgratz
Fundação Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 11.337/2017 - ANEXO II
ANEXO II

CREDOR:	SELMA STINGHER CORREA EPP – FUNERÁRIA BOM JESUS.
DOCUMENTO	Memorando PROGEM nº0750 LC.
DATA:	24/05/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Contratação de serviço de traslado de corpo da menor Yasmin Victória da Silva Dantas, do município de Xanxerê/SC para o município de Blumenau/SC, atendendo liminar do Juiz substituto Ildo Fabris Junior, datada de 28/11/2015.
DOTAÇÃO:	580
VALOR:	R$1.900,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de junho de 2017.

Marcelo Schurube
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA Nº 20.946/2017
PORTARIA Nº 20.946, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BIANCA CAPELOTTO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 26 de abril de 2017, a nomeação da servidora pública municipal BIANCA CAPELOTTO, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN, como representante suplente do Gabinete do Prefeito, efetuada pela Portaria nº 20.767, de 26/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.962/2017
PORTARIA Nº 20.962, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR CURRICULAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 235/2017 – Gabinete SEMED, de 08/06/2017, resolve:

DESIGNAR, a contar do dia 12 de junho de 2017, a servidora pública municipal JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular – FGC-70%, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.969/2017
PORTARIA Nº 20.969, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.607, de 15 de setembro de 1989, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 027/2017, de 09/06/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, os servidores públicos municipais abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, ficando revogada a Portaria
nº 16.964, de 13 de maio de 2013:

RAFAEL LUIS GAMBA, matrícula
nº 920723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

FABIO SÉRGIO TIRONI, matrícula nº 920724, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;
SOLANGE MABA, matrícula nº 133825, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIA ROSANGELA MARQUATO, matrícula nº 227617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;
MARCELO CAMPIGOTTO, matrícula nº 175323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIO JOSÉ SABEL, matrícula nº 116815, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

CATARINE CORREA, matrícula nº 230315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;
FELIPE BUENO, matrícula nº 788, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;
RENATO BORGONOVO, matrícula nº 19233, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
MARLI TEREZINHA AZEREDO, matrícula nº 10731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.970/2017

PORTARIA Nº 20.970, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA ELÓI BARNI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

ELÓI BARNI, para o exercício do cargo
em comissão de Diretor Presidente do Instituto Municipal
de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU,
eleito pelo Conselho de Administração da Autarquia, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.971/2017

PORTARIA Nº 20.971, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA RICARDO GUSTAVO GROPP DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990,
e de conformidade com o art. 198, da Lei Complementar nº 632,
de 30 de março de 2007, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 08 de maio de 2017, RICARDO GUSTAVO GROPP, da função de membro do Conselho Municipal de Contribuintes, na qualidade de representante suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL, reconduzido pela Portaria nº 20.406, de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.972/2017

PORTARIA Nº 20.972, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA JOSÉ EDUARDO MALHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e Memorando SEGEFI nº 056/2017, de 12/06/2017, resolve:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de junho de 2017:

JOSÉ EDUARDO MALHEIROS, representante suplente indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.973/2017

PORTARIA Nº 20.973, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS DA SILVA REIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD n. 124/2017, de 09/06/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 07 de junho de 2017, a servidora pública municipal THAIS DA SILVA REIS, matrícula nº 231505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Profº Rodolfo Hollenweger, concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.974/2017

PORTARIA Nº 20.974, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a decisão proferida pelo Excelentíssimo Juiz nos autos da Ação Ordinária nº 0022403-18.2008.8.24.0008, atendendo ao Memorando nº 091/2017, de 09/06/2017, do Serviço de Seleção Pública da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

NOMEAR, com fundamento no art. 9º, I, da
Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2006, a contar de 13 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.975/2017

PORTARIA Nº 20.975, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE INFORMÁTICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a decisão proferida pelo Excelentíssimo Juiz nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0307212-39.2017.8.24.0008, atendendo ao Memorando nº 092/2017, de 09/06/2017, do Serviço de Seleção Pública da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

NOMEAR, com fundamento no art. 9º, I, da
Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 13 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.976/2017

PORTARIA N° 20.976, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
INCLUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTITUÍDA NO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 20.794, DE 03 DE MAIO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 11.278, de 03 de maio de 2017 e em atendimento ao Memorando GAB SEMUDES nº 112/2017, de 12/06/2017, resolve:

Art. 1º Incluir membros na composição da Comissão de Apoio Técnico da XI Conferência Municipal de Assistência Social, constituída no art.3º da Portaria nº 20.794, de 03 de maio de 2017.

CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria de Proteção Básica - DPB, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CRISTIANE ROSSBACH PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria de Proteção Especial – DPE/MC, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DAIANE MANTOANELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Gerência de Apoio aos Conselhos - GAC, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DIOGO PIERRE DE AVILA LEHMKUHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Diretoria Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SORAYA DAMBROSO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Gerência de Apoio aos Conselhos - GAC, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria de Proteção Básica - DPB, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.977/2017

PORTARIA Nº 20.977, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorandos SEDEAD nº 499/2017, 500/2017, 501/2017, 504/2017, 505/2017 e 506/2017, datados de 13 de junho de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de julho de 2017, os servidores públicos municipais abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, do exercício das funções gratificadas de confiança:

SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor de Veículo, da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Latoaria - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

GILMAR GUALBERTO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Latoeiro, da função gratificada de confiança de Assessor de

Serviços de Pintura Veicular - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MARCOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, da função gratificada de confiança de Assessor de Manutenção Veicular - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ALEXANDRE FERNANDO GUAPIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, da função gratificada de confiança de Coordenador de Manutenção Veicular - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MARCELO CAMPIGOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, da função gratificada de confiança de Coordenador de Veículos Leves - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

VILMAR JOÃO FELIZZETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, da função gratificada de confiança de Coordenador de Veículos Pesados - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.978/2017

PORTARIA Nº 20.978, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 12 de junho de 2017:

LAIS SOARES VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MONICA ALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

TATIANE ASSUNPÇÃO ZAPELINI DELLING, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

NEUSA JULIA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GIOVANIA COPI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JENIFER IVONE UTA EVA SCHMAIDA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA MEIRY MONTEIRO RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DAIANE CAMARGO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELISA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.979/2017

PORTARIA Nº 20.979, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 12 de junho de 2017:

MAIARA GRAH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LAIS DE GOIS JACOBI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

NICOLE LUEBKE MARTINEZ DE MELO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIBEL GONÇALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Relações Públicas, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CARLA MARCELINO, para ocupar o

cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FABIANA FERREIRA VARGAS, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MAYARA FOLADOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do
Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELISABETH BAUMGARTEN, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.980/2017

PORTARIA Nº 20.980, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 12 de junho de 2017:

LARISSA ALVES BOHAIENKO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JEAN CARLOS PIOVEZAN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIANO REIS E SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH D – Veículo de Urgência e Emergência, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GUSTAVO MAX BAEHR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH C, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GILBERTO AURELIO BITTENCOURT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH C, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALINE LOPES GELAIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SILVIA KUSTER CORREA NARCISO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DOUGLAS FABIANO BECHTOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MAIKO AMADEU VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.981/2017

PORTARIA Nº 20.981, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 12 de junho de 2017:

MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANILO SIMONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANIEL RUBIO COELHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDRÉ LEONARDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VALDECI JOSÉ COTEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

KARLA FERNANDA ANSELMO DANTAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VALDAIR HULBNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.982/2017

PORTARIA Nº 20.982, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 12 de junho de 2017:

VANESSA ADRIANA DAHLKE, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Educador Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA FLAVIA CUSMAN, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Educador Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DILAMAR DA SILVA GUEREGA, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Educador Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA CAROLINA MARIA RABELO TOMASELLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDRIELLE DE BITENCOURT PACHECO RUBIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SONIA MARISA BLAESE PASOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RUBIA FILAKOSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDENIR VERONICA TOZZI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREW KLAUS COTTA FELSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.983/2017

PORTARIA Nº 20.983, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 12 de junho de 2017:

OSMAR CUNICO, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SUELLEN DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA EDUARDA MOMO, para ocupar o cargo

de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DIANA APARECIDA SCHVARTZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELISABETE JASPER VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JEAN PIERRE WEISS, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SHEILA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JEAN CARLOS DA ROCHA, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

WALTER NEHRING FRITZ, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.984/2017

PORTARIA Nº 20.984, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 12 de junho de 2017:

FÁBIO KREUTZFELD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RUTH SOARES COPPI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELIANE LANSER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LINDA SUELY LIMA TORRES DE MELO SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOSIANE PADILHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RICARDO ROSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.985/2017

PORTARIA Nº 20.985, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, a contar de 12 de junho de 2017:

CLEIDE VARGAS, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELFI RODERMEL RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,
do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

LOIRI SALETE FERREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento

"I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

NICOLE SAMANTA DOS SANTOS DE ROMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

RAQUELLEN MILBRATZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,
do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

AMARA APARECIDA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,
do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público,
do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.986/2017

PORTARIA Nº 20.986, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 089/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2014, a contar de 12 de junho de 2017:

MARIA ZENILDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELIZA DOS SANTOS SCHULTZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELIANA LOPES COUTO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.988/2017

PORTARIA Nº 20.988, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e atendendo à solicitação contida nos Memorandos GAB SEMUDES nº 107/2017 e 108/2017, ambos de 31 de maio de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

ALEXANDRE PEREIRA e FABIO MASSANEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF, em substituição a FRED HORST MANKE JUNIOR e MARIANA DIAS, nomeados pela Portaria nº 20.160, de 20 de outubro de 2016;

EDERSON FRANCO ALTHOFF, representante suplente da Polícia Militar, em substituição a ROBSON DIAS SAVITRAZ, nomeado pela Portaria nº 20.160, de 20 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.989/2017

PORTARIA Nº 20.989, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012 e na forma do parágrafo 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 240/2017, de 16/06/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros:

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA e SOLANGE DA SILVA SCHARF, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
em substituição a SOLANGE DA SILVA SCHARF e MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, nomeadas pela Portaria nº 20.886, de 22 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.990/2017

PORTARIA Nº 20.990, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 61, caput, I a V e §3º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e atendendo a solicitação efetuada pelo Presidente do ISSBLU, através do Ofício nº 100/2017, de 16/06/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, os servidores públicos municipais estáveis e efetivos abaixo nominados, para, a contar de 24 de junho de 2017, comporem o Conselho de Administração do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, pelo período de 04 (quatro) anos:

GERALDO PFIFFER e OSCAR RAUTENBERG, representantes titular e suplente, respectivamente, do Poder Executivo Municipal;
ÉDER ANTÔNIO BORON e CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Poder Executivo Municipal;

CLEYTON LUIS GRIESHABER e CHARA ELI PLANCA DELLAGIUSTINA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Poder Executivo Municipal;

MARILEI TERESINHA SCHREINER e ARGILIO VIEIRA ROSA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Publico Municipal de Blumenau - SINTRASEB;

TARCISIO PEDRO DA SILVA e NAZARENO LOFFI SCHMOELLER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Servidores Públicos do Ensino Superior de Blumenau - SINSEPES;

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO e UDO SCHROEDER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

ELSA CRISTINE BEVIAN e NEUSA PASTA FELIZETTI, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores ativos;

ISABEL BRUNOW VENTURA e DALVA ASSINI, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores ativos;
SAUL ALCIDES SGROTT e JÚLIO CÉSAR PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores inativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.991/2017

PORTARIA Nº 20.991, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 66, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e atendendo a solicitação efetuada pelo Presidente do ISSBLU, através do Ofício nº 100/2017, de 16/06/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, os servidores públicos municipais estáveis e efetivos abaixo nominados, eleitos pelos seus pares, para,
a contar de 24 de junho de 2017, comporem o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, pelo período de 04 (quatro) anos:

SUSANA RAQUEL BATISTA HESSMANN e CARLOS EDUARDO KRAUS, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores ativos;

FERNANDO LUIZ KRAMBECK e GILMAR SCHNEIDER, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores ativos;

ROSANE DOS SANTOS e ALBIO MOMM, representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores inativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.993/2017

PORTARIA Nº 20.993, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA LUCIANO MACHADO FELIZARDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 19 de junho de 2017, LUCIANO MACHADO FELIZARDO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 20.553, de 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.996/2017

PORTARIA Nº 20.996, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA EDINEI PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de junho de 2017, EDINEI PINHEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2215/2017 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2215/2017 -Processo Licitação Pregão Presencial 2211/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus para frota de veículos do SAMAE, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 (um) ano SAMAE.
Empresa: GL COMERCIAL EIRELI ME. CNPJ: 23.921.664/0001-99
Item 01: Valor unitário R$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais).
Item 02: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e valor total R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 04: Valor unitário R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e valor total R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
Item 05: Valor unitário R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor total R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 06: Valor unitário R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) e valor total R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Item 07: Valor unitário R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 08: Valor unitário R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).
Item 09: Valor unitário R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinqüenta reais).
Item 10: Valor unitário R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Item 11: Valor unitário R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).
Item 12: Valor unitário R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Item 17: Valor unitário R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
Item 18: Valor unitário R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) e valor total R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Item 19: Valor unitário R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e valor total R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Item 20: Valor unitário R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Empresa: MODELO PNEUS LTDA. CNPJ: 94.510.682/0001-26
Item 16: Valor unitário R$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais) e valor total R$ 29.104,00 (vinte e nove mil, cento e quatro reais).
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 29 de Maio de 2017.
Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6070/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6070/17
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

ANA PAULA DA SILVA, cadastro 1927-5, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, no dia 19 de junho de 2017;

Samae, 20 de junho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 201/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 201/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Sra. INAIÁ DOROW HAAS

OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 154/2017 e Contrato nº 115/2017 firmado em 31 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.572,60 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 51, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Introdução à confeitaria, com carga horária de 84 horas, conforme cronograma de fls.13-39 dos autos.	7.572,60
Preço Total (em R$)				7.572,60	
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 20/06/2017

EXTRATO Nº 202/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 202/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Sra. FABIANE KOPPER

OBJETO: Contratação de profissionais para o de Curso Sequencial de Complementação de Estudos de Design e Decoração de Interiores, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 160/2017 e Contrato nº 133/2017 firmado em 26 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.327,20 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 160/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 32, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Disciplina: Representação Gráfica Aplicada ao Design, com carga horária de 48 horas, conforme cronograma de fl.33 dos autos. Prestação do Serviço: março a junho, setembro e outubro/2017	4.327,20
Preço Total (em R$)				4.327,20	
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 20/06/2017

PORTARIA Nº 5856/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5856/2017

ALTERA A PORTARIA N.º 1621/2009 QUE CONCEDEU PENSÃO TEMPORÁRIA À DÉBORA CRISTINA RAMTHUM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda, Acidentes do Trabalho e Registro Público desta Comarca, nos Autos nº 0030100-56.2009.8.24.0008, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, seus parágrafos, e 18, incisos I, alínea "c", e II, alínea "a", com a redação atual da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1621/2009, de 25 de fevereiro de 2009, que concedeu pensão temporária à DÉBORA CRISTINA RAMTHUM, filha menor do servidor público municipal HARRY RAMTHUM, falecido em 15 de fevereiro de 2009, transformando-a em pensão vitalícia e temporária.

Art. 2º Incluir ROSARITA DANKER, companheira do falecido, como beneficiária da pensão vitalícia, cabendo-lhe 50% (cinquenta por cento) do valor total da pensão devida, que atualmente é de R$ 2.308,28 (Dois mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º A dependente menor, DÉBORA CRISTINA RAMTHUM, beneficiária temporária do falecido, passa a receber os outros 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

Art. 4º A pensão temporária será devida à dependente menor até completar 21 anos de idade, revertendo-se, posteriormente, à beneficiária da pensão vitalícia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de abril de 2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5857/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5857/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA CONSTÂNCIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PATRICIA CONSTÂNCIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00314/14-9, em 18/04/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 01/03/1984 a 21/02/1994, totalizando o tempo de 3636 (três mil, seiscentos e trinta e seis) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 11 (onze) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 01917/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5858/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5858/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEY JORGE DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SHIRLEY JORGE DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretária Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00435/14-0, em 18/04/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
ORBRAM Organização e Brambilla Ltda.	06/10/1981 a 30/04/1982
Anderson Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda. – ME	01/11/1985 a 31/01/1986
Associação de Pais e Professores Presidente Med	22/09/1989 a 28/02/1990
Paraná Secretaria de Estado da Educação	01/03/1992 a 31/12/1992
Praia de Belas Empreendimentos Cinematográficos Ltda.	07/04/1997 a 13/09/1998
Prefeitura Municipal de Nova Esperança	05/04/1994 a 16/05/1994 01/03/1990 a 28/02/1991
Prefeitura Municipal de Blumenau	02/03/1998 a 21/12/1998 24/08/1999 a 21/12/1999 24/02/2000 a 22/12/2000 02/05/2001 a 19/12/2001 21/02/2002 a 11/04/2002
Enne Roger Camisaria e Confecções Ltda.	01/06/1999 a 30/06/1999
Restaurante e Choperia Bier Vila Ltda. - ME	01/10/2009 a 18/10/2009

Totaliza o tempo de 2545 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 01910/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5859/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5859/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VITORINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FRANCISCO DE ASSIS VITORINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00115/16-2, em 28/06/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Sociedade Construtora Triângulo S.A.	23/04/1975 a 04/04/1976
Empresa de Mão de Obra Roncalio Ltda.	01/09/1976 a 10/11/1976
Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	01/12/1976 a 31/12/1977
Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda.	08/01/1986 a 07/04/1986
TRANSBEL Transportadora de Bebidas Ltda.	05/12/1986 a 08/08/1989
Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas S.A.	01/11/1989 a 11/06/1990
Sul Nordeste Terraplanagem Drenagem e Pavimentação Ltda.	01/11/1990 a 23/01/1991
CCL Construtora Ltda.	26/02/1991 a 22/05/1991
Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda.	08/10/1991 a 25/11/1991

Totaliza o tempo de 2325 (dois mil, trezentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 01908/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5860/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5860/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VITORINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FRANCISCO DE ASSIS VITORINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Exército – 23º Batalhão de Infantaria, em 17/06/1983, no período de 13/01/1978 a 14/01/1981, um total de 1097 (mil, noventa e sete) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 01908/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5861/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5861/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VITORINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FRANCISCO DE ASSIS VITORINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 658/2015, de 12/06/2015, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 30/04/1981 a 08/01/1986, um total de 1709 (mil, setecentos e nove) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 01908/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5862/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5862/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOZUE OLIVEIRA DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOZUE OLIVEIRA DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00220/16-0, em 17/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Vepasa Veículos S.A.	01/01/1978 a 16/03/1978
Servix Engenharia S.A.	28/11/1978 a 08/12/1979
Coluna S.A.	12/03/1980 a 13/05/1980
Jaime Sumida – ME	01/08/1980 a 30/08/1980
Cetenco Engenharia S.A.	16/02/1981 a 28/02/1981
Convap Engenharia e Construções S.A.	18/03/1981 a 25/06/1981
Não Cadastrado	29/06/1981 a 08/07/1981
Construtora Caparão S.A.	24/07/1981 a 10/08/1981
Taba Construções e Empreendimentos Ltda.	29/01/1982 a 17/02/1982
Mega Engenharia S.A.	26/08/1982 a 14/07/1983
Transpavi Codrasa S.A.	01/01/1983 a 14/07/1983
Irfasa S.A. – Construções Indústria e Comércio	14/09/1983 a 28/11/1983
Empreiteira de Mão de Obra Primavera Ltda.	09/09/1985 a 30/11/1985
Cia. de Cigarros Souza Cruz	07/01/1986 a 13/06/1986
VH Serviços e Construções S.A.	01/01/1987 a 23/05/1990
Construtora Stein Ltda.	24/01/1991 a 28/02/1991
Empresa de Transportes Wolfram Ltda. - ME	07/03/1991 a 24/10/1991

Totaliza o tempo de 2854 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 9 (nove) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 01881/04/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5863/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5863/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO BRUEHMUELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIO BRUEHMUELLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras Públicas, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00252/16-0, em 09/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Electro Aço Altona S.A.	01/06/1967 a 30/06/1968
Empresa Industrial Garcia S.A.	28/06/1968 a 19/11/1970
AB Nogueira S.A.	07/12/1970 a 21/12/1970
Oficina Hidráulica Rodrigues Ltda.	01/10/1977 a 20/02/1978
Universal Leaft Tabacos Ltda.	10/09/1979 a 07/12/1979
Cia. de Cigarros Souza Cruz	15/02/1971 a 31/03/1971 07/02/1975 a 24/07/1975
Comercial Instaladora Madisul Ltda.	01/12/1973 a 17/04/1974
Prefeitura Municipal de Blumenau	27/01/1975 a 27/01/1975
Predial e Administradora Itaóca S.A.	04/11/1975 a 17/11/1975
Hidráulica Instalações, Comércio e Representações Ltda.	31/01/1977 a 24/02/1977
Paul Petters Júnior	23/06/1980 a 20/09/1980
Ghahl S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais	04/02/1980 a 08/02/1980
Hospital Santa Catarina	08/10/1981 a 06/11/1981
Contribuinte Individual	01/06/1988 a 31/10/1988 01/12/1988 a 31/12/1988
SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	15/05/1989 a 23/03/1990 03/02/1993 a 02/08/1993 01/09/1993 a 23/05/1994

Totaliza o tempo de 2993 (dois mil, novecentos e noventa e três) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 2 (dois) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 01891/04/2017.

Blumenau, 24 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5864/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5864/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 27 DE ABRIL DE 2017 ÀS 13H30MIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. LETÍCIA BENITES COLVARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 27 de abril de 2017, às 13h30min.

Blumenau, 27 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5865/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5865/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN CRHYSTIE NEVES DE AQUINO HEIMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VIVIAN CRHYSTIE NEVES DE AQUINO HEIMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00096/16-8, em 22/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Secretaria de Estado da Educação	20/02/1995 a 30/12/1995 15/04/1996 a 30/05/1996 31/07/2001 a 30/12/2001
Colégio Sigma Ltda. - ME	01/06/1996 a 19/03/1999
SAMT Associação de Assistência Social Trabalho e Cidadania	20/03/1999 a 10/01/2001
SENAC Serviço Social de Aprendizagem Comercial	14/10/2002 a 28/02/2003
LB Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	01/05/2003 a 02/06/2003
Contribuinte Individual	01/03/2004 a 19/07/2004

Totaliza o tempo de 2506 (dois mil, quinhentos e seis) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 01852/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5866/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5866/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA LUCIA LACET BATISTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de TEREZA LUCIA LACET BATISTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretária Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00026/17-8, em 18/04/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
BANESTADO - Participações Administração e Serviços Ltda.	02/05/1979 a 11/12/1981
Itaú Unibanco S.A.	10/08/1982 a 11/07/1986

Totaliza o tempo de 2382 (dois mil, trezentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 01946/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5867/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5867/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCO ROBERTO DOS SANTOS DUARTE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GLAUCO ROBERTO DOS SANTOS DUARTE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretária Municipal de Gestão Financeira, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00033/17-4, em 20/04/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
BANRISUL Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	11/02/1985 a 31/10/1986
Cia. de Cigarros Souza Cruz	10/11/1986 a 18/08/1989
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/09/1989 a 30/04/1990

Totaliza o tempo de 1881 (mil, oitocentos e oitenta e um) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 1 (um) mês, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 01949/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5868/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. 5868/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDITE HENNEMANN BERTONCINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JUDITE HENNEMANN BERTONCINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00025/17-1, em 18/04/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	25/02/1985 a 08/08/1985
Instituto de Saúde do Paraná	11/07/1985 a 20/12/1992
Fundação Hospitalar de Blumenau	04/12/1995 a 28/11/1997
FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau	01/08/2002 a 16/02/2004

Totaliza o tempo de 4142 (quatro mil, cento e quarenta e dois) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 01921/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5869/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5869/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA FLORIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DE FATIMA FLORIANI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.105,75 (Mil, cento e cinco reais e setenta e cinco centavos), a partir de 2 de maio de 2017, conforme Processo n.° 01795/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5870/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5870/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATTIA CATARINA DA SILVA BASTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NATTIA CATARINA DA SILVA BASTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 2 de maio de 2017, conforme Processo n.° 01882/04/2017.

Blumenau, 28 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5871/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5871/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA ALICE VIEIRA SERPA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANA ALICE VIEIRA SERPA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 3 de maio de 2017, conforme Processo n.° 01836/04/2017.

Blumenau, 2 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5872/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5872/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR SALVADOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

VALMIR SALVADOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.977,60 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), a partir de 9 de maio de 2017, conforme Processo n.º 01897/04/2017.

Blumenau, 3 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5873/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5873/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA KRIEGER DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PATRICIA KRIEGER DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00045/17-2, em 02/05/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	08/02/1988 a 05/09/1995
Impressora Blumenau Ltda. - EPP	01/04/2013 a 15/12/2014

Totaliza o tempo de 3298 (três mil, duzentos e noventa e oito) dias, correspondente a 9 (nove) anos, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 01977/05/2017.

Blumenau, 4 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5874/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5874/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO MULHMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PAULO SERGIO MULHMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00010/17-4, em 08/02/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Mercantil Victor Probst Ltda.	01/01/1985 a 15/03/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	09/04/1987 a 04/07/1994

Totaliza o tempo de 3081 (três mil, oitenta e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 01991/05/2017.

Blumenau, 4 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5875/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5875/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA NUNES RUFINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VANDERLEIA NUNES RUFINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00147/15-3, em 07/10/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. de Cigarros Souza Cruz	21/01/1987 a 30/04/1987
Fundação Hospitalar de Blumenau	29/07/1987 a 06/08/1987
Centro Educacional Pequeno Polegar Ltda.	01/09/1987 a 30/09/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	13/10/1987 a 05/02/1995

Totaliza o tempo de 2806 (dois mil, oitocentos e seis) dias,

correspondente a 7 (sete) anos, 8 (oito) meses, e 11 (onze) dias,
conforme Processo n.º 01987/05/2017.

Blumenau, 5 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5876/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5876/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRASILIANA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFERINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de BRASILIANA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFERINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 000478/2017, de 30/01/2017, expedida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, no período de 27/02/1986 a 05/05/1988, um total de 783 (setecentos e oitenta e três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 1 (um) mês, e 22 (vinte dois) dias, conforme Processo n.º 01367/12/2016.

Blumenau, 5 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5877/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5877/2017
PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N.OS 5780/2017 5801/2017 e 5802/2017 .

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA , aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
209783	ADRIANA DOS SANTOS	01/04/2017	30/06/2017
178101	ADRIANA ZIMMERMANN DA SILVA	18/04/2017	17/05/2017
139157	ALCENIRA CLAUDINO DA SILVA	01/04/2017	30/06/2017
095230	ALDO ROBERTO LUCHESI	21/04/2017	20/07/2017
007683	ALESSANDRA JEANNE DIAS CHRIST	16/12/2016	01/06/2017
228661	ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO	15/03/2017	02/05/2017
192040	ALEXANDRO ROBERTO FLACH	21/04/2017	30/06/2017
188034	ANDREA PELLEGRINO	01/04/2017	30/06/2017
003955	ANDREIA MARTINI PILATTI	28/01/2017	01/04/2017
197920	ANDREIA SCHULZ REBLIN	01/04/2017	30/06/2017
207896	APARECIDA DONIZETE MARTINS	01/04/2017	30/06/2017
204838	ARLEI RENI BORELLA	31/08/2016	30/08/2017
179027	ARNO LUCHINI	13/04/2017	18/04/2017
008125	AUREO ARTUR FURTADO	06/12/2016	30/06/2017
229782	CARLA TANCON	01/04/2017	30/06/2017
187399	CLAUDIO WINTERS STEIL	01//04/2017	30/06/2017
217115	CLEUZA ROSECLER NESELLO	01/04/2017	30/06/2017
003853	DAVID MEYER	01/10/2016	30/06/2017
229911	DEBORA SPIELMANN	14/04/2017	18/06/2017

208299	DENISE CORREA	08/04/2017	22/05/2017
209384	DIVA SALETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2017	30/06/2017
229526	DORIS HELENA MORETTI	15/03/2017	14/07/2017
225134	DULCE MARTINS	09/04/2017	19/05/2017
176290	EGOLAND GNICH	01/04/2017	30/06/2017
229056	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	23/03/2017	01/07/2017
173355	ELAINE REGINA NARCISO CASTELAIN	01/05/2017	24/09/2017
192244	ELIANA MARIA DE AMORIM	01/04/2017	07/04/2017
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	21/04/2017	19/05/2017
222267	ELIAS ALVIM DA SILVA	01/04/2017	30/06/2017
198161	ESTER MAES CANZIANI	08/04/2017	25/07/2017
190187	EVA CRUZ	01/04/2017	30/06/2017
228501	FABIANE DOS SANTOS GONÇALVES	13/04/2017	16/05/2017
018406	GABRIELA SCHMITT PUHLER HASSE	01/10/2016	30/06/2017
000324	GEDIÃO ANTONIO LEMOS	01/02/2017	30/06/2017
017221	GILMAR SCHNEIDERS	24/12/2016	25/10/2017
147990	JACIRA ALBERTINA ANTUNES	01/04/2017	30/06/2017
005359	JAIME VOLTOLINI	16/02/2017	03/07/2017
229000	JANAINA MARQUETTI	14/12/2016	28/04/2017
196045	JANE ELISA CALZADO DA ROCHA	27/04/2017	28/09/2017
173770	JANETE SCHNEIDER VIANA	17/08/2017	11/10/2017
220221	JAQUELINE RAMLOW	14/04/2017	17/05/2017
230617	JEFERSON JORGE DE SOUZA	01/04/2017	15/04/2017
170399	JERUSA ZIMMERMANN RINCO	01/04/2017	30/05/2017
157562	JOÃO BONIFACIO DA SILVA	01/04/2017	30/06/2017
013706	JOSE FERNANDES DE LIMA	21/01/2017	22/07/2017
170348	JOSEFA SEMPCKOVSKI	10/01/2017	02/06/2017
209309	JUARES LUIS DOS SANTOS	22/04/2017	18/08/2017
009412	JUAREZ PACHECO	02/02/2017	31/03/2017
000086	JUCELI TEREZINHA COSTA ZUNINO	01/04/2017	30/06/2017
212490	JUCEMARA RIBEIRO DIAS MORAES	01/04/2017	30/06/2017
210838	JUCIARA ALVES DE SOUZA	01/04/2017	30/06/2017
201421	JULIAN GILMARA ISENSEE	01/04/2017	30/06/2017
187089	JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/04/2017	30/06/2017
205656	KATIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	13/04/2017	24/05/2017
003520	LENIR BERTO	02/02/2017	29/04/2017
218944	LILIAN ROSI GERTNER DA SILVA STEIN	01/04/2017	30/06/2017
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	15/03/2017	17/05/2017
199990	LORENI ALVES DE LIMA HERMANN	23/04/2017	30/06/2017
181021	LUCIA BATISTA	01/04/2017	30/06/2017
229947	LUIZ EDUARDO DIAS	07/04/2017	23/06/2017
230914	LUZIA ELIZENA BIZATTO	11/04/2017	19/06/2017
221066	MARA ELISABETH DA SILVA	02/04/2017	30/09/2017
229615	MARCOS ANDERSON LANA	02/04/2017	24/06/2017
199788	MARIA APARECIDA CECHET	09/04/2017	09/06/2017
220566	MARIA GORETY MENEGAZZO	30/03/2017	23/06/2017
185205	MARIA HELENA ZUCKI	01/04/2017	02/06/2017
207195	MARIA LUCILDE CARDOSO MACEDO	01/04/2017	30/06/2017
186732	MARIA SALETE DE SOUZA	25/03/2017	30/06/2017
004712	MARIALVA TOMIO DREHER	26/01/2017	08/06/2017

230338	MARILIA DA SILVA PONTES	23/03/2017	23/04/2017
139912	MARLI NOWASKY	01/04/2017	30/06/2017
221082	MELANIA REGINA BERTELLI	14/04/2017	12/06/2017
192104	MIGUEL ARCANGELO KISNER	15/02/2017	10/08/2017
192538	NEILA REGINA BARCELOS SPIES	08/04/2017	30/06/2017
210951	NEUZA MARIA GRIEBELER	01/10/2017	12/04/2017
180491	NORTON PEDRO STEUCK	17/12/2016	10/05/2017
207721	ODAIR COUTO	17/12/2016	15/03/2017
002774	PATRICIA LUIZA KEGEL	04/02/2017	30/06/2017
100684	PAULINO IGNACIO JACQUES NETO	01/04/2017	30/06/2017
230374	PAULO HENRIQUE STEININGER	21/03/2017	05/05/2017
230460	PAULO ROBERTO LONDERO VOTO	01/04/2017	30/06/2017
174254	REIMAR ROEDEL	02/04/2017	06/09/2017
229100	RENE MORITZ	18/01/2017	18/06/2017
106291	ROLF GESKE	22/04/2017	02/08/2017
049328	ROLF STAHNKE	20/03/2017	02/06/2017
217255	RONALDO WEINGARTNER	01/04/2017	30/06/2017
230791	RONALDO ZAVAGLIO	01/04/2017	19/04/2017
229023	ROSANGELA PEREIRA	01/04/2017	30/06/2017
229496	ROSE RAQUEL ROSA	15/12/2016	14/01/2017
192457	ROSELI DE MEDEIROS DA SILVA	01/04/2017	30/06/2017
200883	ROSLAINE RUBLESKI PACHECO	17/12/2016	17/04/2017
148555	SANTINA BORGES D'AVILA	01/04/2017	30/06/2017
160750	SERGIO LUIZ ROMUALDO	01/04/2017	30/06/2017
229205	SHIRLEY FARIA	21/04/2017	10/06/2017
148130	SILVIA TERESA WIRTH	07/04/2017	09/06/2017
145432	SIMONE SILVA	13/04/2017	19/05/2017
228337	SIRLEI ALMEIDA SANTOS	21/12/2016	19/03/2017
148490	SIRLEI DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	14/04/2017	18/07/2017
177679	SOLANGE DA CRUZ KONIG	01/04/2017	30/06/2017
209996	SONIA MARIA FRANZEN	01/04/2017	30/06/2017
229860	TALITHA VERGARA BAUTISTA	01/04/2017	30/06/2017
171042	TANIA MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/04/2017	30/06/2017
207942	TATIANA TESCK	01/04/2017	30/06/2017
228658	VALERIA DA SILVA E SOUZA SOARES	23/03/2017	04/04/2017
147737	VALMOR DE OLIVEIRA	21/04/2017	17/06/2017
203947	VERA DE FATIMA KUSTER	01/04/2017	30/06/2017
206261	VERONICA NOGUEIRA SIEVERT	08/04/2017	17/05/2017
202495	WANDERCLEIA SILVA	18/03/2017	17/07/2017
209961	ZELI MARIA LORENZINI	21/04/2017	24/06/2017
228211	ZILDA DA LUZ MORAES BARBOSA	23/03/2017	20/04/2017
206032	ZILMA GOEDERT LONGEN	01/04/2017	30/06/2017

Blumenau, 5 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5878/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5878/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N. º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
183237	ADAIR MARTINS	04/04/2017	25/08/2017
229752	ALBERTINA MARIS BORGES	21/03/2017	24/10/2017
186007	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL	05/04/2017	10/05/2017
211575	ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA	18/03/2017	03/04/2017
230573	ALEXANDRE DE ANDRADE ALMEIDA	16/03/2017	30/06/2017
002739	ALVARO LUIZ DE AGUIAR	26/04/2017	02/06/2017
150665	ANA CLAUDIA SEARA DA COSTA	22/03/2017	20/04/2017
196541	ANA LUCIA DOS SANTOS FARIAS	20/04/2017	28/05/2017
228469	ANA LUZIA ZABEL	19/04/2017	03/06/2017
005516	ANA PAULA KALBUSCH SOARES	10/11/2016	24/05/2017
133256	ANGELITA BARBOSA RAMOS	22/03/2017	26/04/2017
183156	ANTONIO TRAMONTIN	17/03/2017	03/06/2017
168467	ARLEDI DE MENDONÇA	22/03/2017	05/05/2017
228477	BIANCA HAMMES	21/03/2017	13/05/2017
177067	CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA	14/04/2017	15/05/2017
189294	CARLA DA SILVA FERNANDES	16/03/2017	12/05/2017
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	16/03/2017	20/03/2017
004005	CARLA REGINA CUMIOTTO	25/04/2017	12/05/2017
206105	CARMELITA DE CASSIA MUNIZ	18/03/2017	24/03/2017
229428	CARMEN LUCIA CAETANO	30/03/2017	15/06/2017
155624	CELIA MARIA KIENOLT	22/03/2017	13/04/2017
004790	CENESIO AMARILDO VANSUIT	22/02/2017	17/04/2017
180432	CLARICE DA ROSA	22/04/2017	03/06/2017
228153	CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS	28/03/2017	23/06/2017
205176	CLAUDIO DE SOUZA	18/03/2017	31/03/2017
191639	CLEUSA HANOFF DE OLIVEIRA	05/04/2017	05/05/2017
229530	DAIANA DUARTE LEMOS ALVES	28/03/2017	30/06/2017
145696	DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES	07/02/2017	22/03/2017
170364	DANYELA BORGES DE JESUS RAMOS	12/04/2017	20/04/2017
228494	DEBORAH CATHARINE DO NASCIMENTO	14/03/2017	07/04/2017
229643	DELBA ALVES DE DEUS ARAGAO	06/04/2017	22/05/2017
014877	DEMOSTENES BATISTA FREITAS	16/03/2017	24/04/2017
000768	DIRCE ROSA	10/02/2017	31/03/2017
000768	DIRCE ROSA	26/04/2017	17/06/2017
197289	DOLORES VANIL DE MIRANDA	17/03/2017	03/05/2017
183741	DULCE MARIA LEHNEN	16/03/2017	17/05/2017
118273	EDSON CALDEIRA	17/03/2017	28/04/2017
228990	ELENISIA TERESINHA MACHADO	23/03/2017	27/04/2017
129640	ELFRIDA MARILIA DE SOUZA	02/05/2017	27/05/2017
228746	ELIANE ALICE BEZERRA ALBA	30/03/2017	13/05/2017
192996	ELISABETH MARIA BRANCO	18/04/2017	03/06/2017

202444	ELISETE DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/2017	20/04/2017
005377	ELIZIA BARBOSA DA SILVA	08/03/2017	08/07/2017
208957	ERLAINE CRISTINA BARCELOS FECCI	29/09/2016	05/10/2017
003797	ERNESTO JOSE RAUCH	22/03/2017	05/06/2017
005263	ERWIN HUGO RESSEL FILHO	28/01/2017	10/07/2017
230676	EVELY OLIVEIRA DA SILVA	21/03/2017	16/05/2017
004008	FABIANA MACIEL JACOBUS BOOS	08/04/2017	24/04/2017
225240	FABIANA MAFRA MORITZ	22/03/2017	29/04/2017
229299	FABIANE CRISTINA PELEGRINI	11/04/2017	12/05/2017
222160	FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	23/03/2017	25/04/2017
010702	FERNANDA DE AZEVEDO	07/03/2017	14/06/2017
228980	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	01/04/2017	14/05/2017
230246	GABRIELA GUIMARAES KUSS	24/03/2017	31/03/2017
226041	GEORGIA SCHRAMM SPENGLER BARBIERI	04/04/2017	03/06/2017
226009	GILMAR SANTO RESCAROLLI	21/04/2017	04/06/2017
002025	GILSON DA SILVA	22/02/2017	01/04/2017
000314	GIOVANI VENSKE	21/04/2017	28/05/2017
229388	GISELDA DA SILVA LUNARDELLO	28/04/2017	31/05/2017
228947	HELAINE CRISTINA DE CARVALHO PAULINO	09/03/2017	20/04/2017
195561	HELENA MARIA DA ROSA HOSTIN	05/04/2017	05/05/2017
017428	HENRIQUE CESLESTE BERNARDI	24/03/2017	09/06/2017
172839	INA JURK ZANELLA	21/04/2017	12/05/2017
157465	IRACI TERESINHA MACANEIRO NOVAES	31/03/2017	30/04/2017
174084	IRIS APARECIDA TOMASI	22/04/2017	06/05/2017
133540	IVO ANTONIO DE FARIAS FILHO	15/04/2017	30/06/2017
224669	IZEL DE FATIMA HILGEMBERG	21/04/2017	19/05/2017
008397	JACQUES ROBERT HECKMANN	04/03/2017	05/05/2017
005550	JACQUES ROBERT HECKMANN	04/03/2017	05/05/2017
141828	JAIME BACHMANN	04/04/2017	19/05/2017
198200	JANELICE MARIA DOMINGUES BOEIRA	11/04/2017	20/04/2017
009741	JAQUELINE PRUST	29/03/2017	12/04/2017
203475	JEANE DE SOUZA SANTOS	13/04/2017	31/05/2017
195367	JOSE CARLOS PEREIRA GALVAO	04/04/2017	20/04/2017
225568	JUCELIA DA SILVA	25/04/2017	10/06/2017
218200	JULIANA ANGELA ARNOLD	26/04/2017	09/06/2017
219401	KASSIA GISLON DE CAMPOS	08/04/2017	20/05/2017
231376	KLEDYR SANI	17/04/2017	02/05/2017
222828	LARISSA HELOINA ROSA SANTOS	11/03/2017	23/05/2017
203548	LEDA REGINA TAMIOZZO	20/04/2017	05/05/2017
000155	LIGIA ASSINI	21/02/2017	13/03/2017
000155	LIGIA ASSINI	08/04/2017	23/06/2017
223638	LISCATIA BELZ DREGER	02/05/2017	17/05/2017
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	08/04/2017	19/06/2017
183130	LURDES MIRANDA KELICHEK	25/03/2017	09/06/2017
202371	LUZIA CAMPESTRINI	18/04/2017	05/05/2017
000323	MAICON ALEXANDRE BUSS	14/02/2017	05/05/2017
230796	MAIKE EMANUELLE BERTOTTI	11/03/2017	16/04/2017
230893	MARCELA CAROLINA DE ALMEIDA RESENDE	13/04/2017	28/05/2017
229550	MARCIA HOLLER	25/03/2017	08/06/2017
196649	MARCIA REGINA FEHRLE	11/04/2017	24/05/2017

230795	MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA	11/04/2017	25/05/2017
200441	MARCIA ROTHBARTH	24/03/2017	08/05/2017
230657	MARCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN	08/03/2017	30/04/2017
206725	MARIA DE LOURDES DE LIMA	28/03/2017	20/05/2017
013714	MARIA EMILIA DA SILVA	25/01/2017	15/08/2017
214248	MARIA GORETTI HEMER	29/03/2017	28/05/2017
170410	MARIA GORETTI PIONTKOWSKI	12/04/2017	25/06/2017
002443	MARIA HELENA DE SOUZA VERTER	02/05/2017	17/06/2017
229505	MARIA ROSA CORREA DA SILVA	25/04/2017	25/05/2017
003823	MARIAN NATALIE MEISEN	12/12/2016	03/07/2017
142000	MARILEI HECK	08/04/2017	19/04/2017
230832	MARILENE LUZ	07/04/2017	20/05/2017
012912	MARIO BRUEHMUELLER	01/03/2017	02/09/2017
228532	MARIZA APARECIDA LEITE STANKE	22/04/2017	06/06/2017
224596	MARTA PAPKE DA SILVA PASOLD	10/03/2017	19/05/2017
230525	MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH	05/04/2017	19/04/2017
230691	MAYSA AMANDA PUTZEL DE JESUS	30/03/2017	15/04/2017
228860	MELISSA HORVATH DE LIMA	07/02/2017	25/04/2017
194115	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	14/02/2017	31/05/2017
019410	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	14/02/2017	31/05/2017
003863	NELZI DE FATIMA CARVALHO	21/02/2017	06/04/2017
207721	ODAIR COUTO	05/04/2017	05/04/2017
207721	ODAIR COUTO	22/04/2017	06/05/2017
117196	PATRICIA LONGO	23/03/2017	09/05/2017
218928	PATRICIA ROSANGELA MEIER REICH RIBEIRO	22/04/2017	07/06/2017
227692	PATRICIA SORAIA BRINHOSA BRESSANINI	24/03/2017	08/05/2017
020044	PATRICK ALVES CORREA DA SILVA	15/01/2017	11/05/2017
132500	PAULO SERGIO TAMASIA	11/04/2017	30/06/2017
006505	PEDRO ANDRADE	02/03/2017	23/05/2017
231240	REGIANE DO NASCIMENTO VARGAS	25/03/2017	13/04/2017
230805	REGINA FERREIRA	22/02/2017	16/04/2017
206300	RITA DE CASSIA ANDRADE	24/03/2017	11/06/2017
176265	RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH	28/03/2017	12/05/2017
004283	ROBERTO BENVENUTTI	14/02/2017	30/04/2017
107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	14/04/2017	30/06/2017
212610	ROSANA VIANA	24/03/2017	20/04/2017
004019	ROSANGELA SLOBODA	08/03/2017	20/05/2017
200417	ROSELI RIBEIRO CONRADO DE JESUS	26/04/2017	19/05/2017
174211	ROSEMERI FARIAS DE SOUZA	05/04/2017	05/06/2017
139327	ROSEMERI TOMIO	04/04/2017	05/05/2017
229484	RUTH DE SOUZA E SILVA	25/03/2017	10/05/2017
212431	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES MINATTI	23/03/2017	06/05/2017
189235	SHIRLEY SILVA STROMER VERGARA	25/03/2017	24/07/2017
166413	SIDNEY DOS SANTOS NAVES	01/04/2017	10/06/2017
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS	08/03/2017	08/05/2017
139360	SILVIA REGINA HUBES	30/03/2017	03/04/2017
230878	SIMONE INACIO	16/03/2017	12/04/2017
230335	SOLANGE SCHWARTZ	21/03/2017	09/05/2017
224600	SONIA SUELI EBEL	06/04/2017	26/05/2017
206490	SUELI DUARTE OVIDIO	29/04/2017	14/07/2017

189154	SUSANA DA COSTA LEITE	30/03/2017	14/04/2017
139505	TANIA ISABEL EBEL	23/03/2017	28/04/2017
197327	TANIA JANETE GARTNER	21/03/2017	03/06/2017
217662	TAYLAND NOGUEIRA DA LUZ MONTIBELER	21/03/2017	04/07/2017
170631	TERESINHA SALVADOR	04/04/2017	20/04/2017
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	28/03/2017	13/04/2017
230492	VALMIRA RIEGEL GIRAO	14/04/2017	17/05/2017
150436	VANIA EVARISTO ROCHA NOGUEIRA	24/03/2017	09/05/2017
196916	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	31/03/2017	16/06/2017
003125	WILSON REICHERT	29/01/2017	21/07/2017
002201	ZELINDA MARIA BRAGA HIRANO	14/04/2017	02/05/2017
177300	ZILDA MARIA ALVES	13/04/2017	30/06/2017

Blumenau, 5 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5879/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5879/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228364	ALINE OLIVEIRA DUARTE	05/04/2017	02/08/2017
229154	ANA PAULA DA SILVA GOULART	20/03/2017	17/07/2017
230729	ANDRIELE CRISTINE SCHARF KONRAD	04/04/2017	01/08/2017
009504	BARBARA SABRINA ROVIGO SALVADOR	20/04/2017	17/08/2017
227102	BEATRIZ PADOANI	10/04/2017	07/08/2017
228678	BRUNA BROERING SAVI	07/03/2017	04/07/2017
228329	CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL	03/04/2017	31/07/2017
230071	CLAUDINETE DE FATIMA OLIVEIRA	19/04/2017	16/08/2017
231235	CRISTIANE WEBER DOS SANTOS TAVARES	27/03/2017	24/07/2017
229293	ELIZANE GARCIA	20/03/2017	17/07/2017
231273	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MINATTO	03/04/2017	31/07/2017
230996	JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO	02/03/2017	29/06/2017
230850	LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA	20/03/2017	17/07/2017
229431	LUCILEINE HORN DA SILVA	06/03/2017	03/07/2017
228853	MONIQUE NEIS	20/03/2017	17/07/2017
228443	PAULA EYNG RATTIN	13/03/2017	10/07/2017
206393	ROSIANE MOSER MONTEIRO	11/04/2017	08/08/2017
019720	SABINE HELOISE TILLMANN	04/02/2017	03/06/2017
218839	VANESSA ZIETEK	02/04/2017	30/07/2017
231161	VIVIANE APARECIDA LUZA	06/03/2017	03/07/2017

Blumenau, 5 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5880/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5880/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA SCHRAMM CORREIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIANA SCHRAMM CORREIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00104/16-0, em 17/06/2016, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 04/03/1987 a 29/07/1988, 14/02/1993 a 31/12/1993, e 10/02/1994 a 21/02/1994, um total de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 3 (três) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 01998/05/2017.

Blumenau, 8 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5881/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5881/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO SCHARF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MAURO SCHARF, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20721001.1.00027/99-04, em 18/04/1999, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina	26/02/1976 a 31/07/1982
Contribuinte Individual	01/03/1993 a 20/02/1996
FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau	21/02/1996 a 05/08/1998

Totaliza o tempo de 4325 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 10 (dez) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 01980/05/2017.

Blumenau, 8 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5882/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5882/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO SCHARF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MAURO SCHARF, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.029/2016, de 03/02/2016, expedida pelo IPREV -Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 01/08/1982 a 15/02/1992, um total de 2698 (dois mil, seiscentos e noventa e oito) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 01980/05/2017.

Blumenau, 8 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5883/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5883/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARICE DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA CLARICE DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.976,36 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), a partir de 15 de maio de 2017, conforme Processo n.º 01885/04/2017.

Blumenau, 11 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5884/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5884/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA RINALDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIA RINALDI, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para fins de revisão de benefício de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021100.1.00002/17-0, em 04/04/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/04/1981 a 27/07/1981 26/01/2004 a 17/12/2004 05/01/2005 a 22/12/2005 02/01/2006 a 22/12/2006 01/02/2007 a 21/12/2007 04/02/2008 a 19/12/2008 08/01/2009 a 18/12/2009
Carnê	01/05/1987 a 30/09/1996

Totaliza o tempo de 5581 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 3 (três) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 02035/05/2017.
Blumenau, 11 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5885/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5885/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PHILIPPI MASCHIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARLENE PHILIPPI MASCHIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00053/17-5, em 05/05/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	26/09/1979 a 01/09/1982
Jota Indústria de Confecções Ltda.	10/07/1984 a 19/01/1987
Textil Suana Ltda.	02/03/1987 a 31/08/1988
Contribuinte Individual	01/10/1988 a 31/12/1990
Letícia Confecções Ltda. – ME	02/09/1991 a 30/04/1992

Totaliza o tempo de 3599 (três mil, quinhentos e noventa e nove) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 10 (dez) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 02034/05/2017.
Blumenau, 11 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5886/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5886/2017

RETIFICA A PORTARIA N.º 5159/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL MARIA CIRICO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 153/2017, que orienta alterar o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 5159/2016, de 10 de fevereiro de 2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à ISABEL MARIA CIRICO, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constituição nº 47, de 5 de julho de 2005".

Blumenau, 11 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5887/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5887/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INDIARA DEGANG DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de INDIARA DEGANG DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00002/17-0, em 02/02/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 01/04/1986 a 05/02/1995, totalizando o tempo de 3225 (três mil, duzentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 10 (dez) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 01714/03/2017

Blumenau, 11 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5888/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5888/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BENTA CORREA WAGNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

BENTA CORREA WAGNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.896,64 (Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 15 de maio de 2017, conforme Processo n.º 01969/05/2017.

Blumenau, 12 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5889/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5889/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A FRANKLIN CABRAL SANTIAGO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

FRANKLIN CABRAL SANTIAGO, cônjuge de MARIA FERNANDA BARREIROS MOITA SANTIAGO, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 12 de maio de 2017, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 2.042,22 (Dois mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo N º 02069/05/2017.

Blumenau, 15 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5890/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5890/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRASILINA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFERINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

BRASILINA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFERINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.060,39 (Três mil, sessenta reais e trinta e nove centavos), a partir de 16 de maio de 2017, conforme Processo n.º 01982/05/2017.

Blumenau, 16 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5891/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5891/2017
ALTERA A PORTARIA N.º 5535/2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA RINALDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a inclusão de novo período de contribuição, por meio da Portaria N.º 5884/2017, a favor da servidora aposentada por idade, LUCIA RINALDI, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 5535/2017, de 14 de outubro de 2016, que concedeu aposentadoria por idade à LUCIA RINALDI, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, elevando seus proventos para R$ 1.816,41 (Mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), a contar de 10 de maio de 2017, conforme Processo N.º 02035/05/2017.

Blumenau, 16 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5892/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5892/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELIZETE DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 22 de maio de 2017, conforme Processo n.° 01825/04/2017.

Blumenau, 16 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5893/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5893/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A ANTONIO DERLI LARANJEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, com redações dadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1056, de 7 de junho de 2016, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ANTONIO DERLI LARANJEIRA, companheiro de MARIA DE LOURDES DA LUZ, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 16 de novembro de 2016, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 01208/11/2016.

Blumenau, 16 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5894/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5894/2017
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À DIEGO RAINERT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA

De acordo com os artigos 17, § 2º, e 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, com redações determinadas pelas Leis Complementares nos 382, de 20 de dezembro de 2002, 479, de 29 de setembro de 2004, e 758, de 15 de junho de 2010, e artigo 40, § 7.º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DIEGO RAINERT, filho de REINALDO RAINERT, servidor público municipal, aposentada no cargo de Agente de Atividades Complementares, falecido em 17 de março de 2017, devendo perceber mensalmente o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.661,96 (Mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo no 01750/03/2017.

Blumenau, 16 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5895/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º5895 2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PAES LEME.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso

I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PAES LEME, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.277,30 (Quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), a partir de 18 de maio de 2017, conforme Processo n.º 01986/05/2017.

Blumenau, 18 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5896/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5896/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARA TEREZINHA DA CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CLARA TEREZINHA DA CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.967,35 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a partir de 22 de maio de 2017, conforme Processo n.º 02030/05/2017.

Blumenau, 18 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5897/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5897/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A EDITE CARDOSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, com redações dadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1056, de 7 de junho de 2016, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EDITE CARDOSO, cônjuge de AROLDE ELEODORO CARDOSO, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 6 de maio de 2017, devendo perceber mensalmente, o valor de a R$ 1.669,50 (Mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 02097/05/2017.

Blumenau, 18 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5898/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5898/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALCIR DE AMORIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015 , artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

VALCIR DE AMORIM, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.713,60 (Quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), a partir de 18 de maio de 2017, conforme Processo nº 02100/05/2017.

Blumenau, 18 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5899/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5899/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 930/2006 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a reavaliação da aposentadoria por invalidez realizada em 5 de maio de 2017, conforme Laudo Médico Oficial Circunstanciado, que concluiu pela alteração do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais para proventos integrais, resolve,

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 930/2006, de 28 de abril de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, passando os seus proventos mensais de proporcionais para integrais, a contar de 8 de maio de 2017.

Art. 2º. O valor dos proventos do beneficiário, atualizado para o corrente mês de maio de 2017, corresponde a R$ 13.903,21 (Treze mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos).

Blumenau, 22 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 107/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO de Servidor Municipal Sr. JEAN CARLOS PERSCH, inscrito na matricula sob nº 747-1, portador do CPF sobº 056.952.279-09, ocupante do cargo de Diretor, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 36/2017 PP Nº 30/2017-S.R.P - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 33/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 28/2017-SRP, para AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PINTOR HORA/HOMEM. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 23/06/2017. Abertura da sessão: dia 23/06/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 08 de Junho de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 3 2017 -SRP - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2017 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 2/2017 - SRP FMAS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 04.07.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 20de junho de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2017 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2017 - SRP
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 14/2017. Processo licitatório 22/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE	R$ VALOR
ELZITA BAADE PROBST 75302730944 CNPJ: 11.789.560/0001-93	1	67.600,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 14/06/2017.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7980-2017

DECRETO Nº. 7.980, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação
VALOR R$ 52.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55 Transferência de Convênio Estado - Outros
VALOR R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação
VALOR R$ 52.000,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

71.545-X	B.Brasil - Revitalização da Rua Nova Trento	0.1.64.55	41.292,59
71.523-9	B. Brasil - Con. Ponte Rio Branco	0.1.64.55 0.3.64.55	3.115,23 180.738,51
74.859-5	B. Brasil – Pav. Asfáltica e Dren. Pluvial Rua Bulcão Viana	0.1.64.55	1.088.903,80
TOTAL GERAL			1.314.050,13

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	28.939,06
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.285.111,07
Valor Utilizado Decreto nº 7946/2017	0.3.64.55	157.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 7951/2017	0.3.64.55	67.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 7966/2017		40.000,00
Valor a Utilizar	0.3.64.55	1.088.111,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/06/017, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de junho de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE — Prefeito Municipal
EDSON RISTOW — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047-2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2017
TOMADA DE PREÇO nº 004/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTE DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA DE BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA e AMPER SERVIÇOS LTDA, e pela inabilitação da empresa COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
20/06/2017

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 12032- 2017

PORTARIA N. 12.032, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Tony Ely de Oliveira Cunha, matrícula 4177479-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de junho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12034-2017

PORTARIA N. 12.034, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Flávia Zen Bonamente, matrícula 4294319-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de junho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 1459-2017

PORTARIA Nº 1459/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 08/05/2017,
Considerando o Ofício n° 14/2017, emitido em 08/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Joelma Nascimento Santos	679739-03	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A II	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1462-2017

PORTARIA Nº 1462/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 08/05/2017,
Considerando o Ofício n° 14/2017, emitido em 08/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Dorinel Fortunato dos Reis	859559-00	Agente Administrativo	Horizontal	B II	C II
Manoel Fernandes da Silva	1017675-00	Agente Administrativo	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1475 - 2017

PORTARIA Nº 1475/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 08/05/2017,
Considerando o Ofício n° 14/2017, emitido em 08/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional HORIZONTAL ao servidor Sr. IVO LEOMAR KOBUS, matrícula n° 555738-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - PMUTE, para o padrão de vencimento D, faixa nível III, por cumprir com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1477-2017

PORTARIA Nº 1477/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 08/05/2017,
Considerando o Ofício n° 14/2017, emitido em 08/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Ivan Simeoni Gallo	663131-01	Motorista Veículos Pesados	Horizontal	C I	D I
Marcio Lopes	1022741-00	Agente Admistrativo	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1479-2017

PORTARIA Nº 1479/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 08/05/2017,
Considerando o Ofício n° 14/2017, emitido em 08/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Elenita Aparecida dos Santos	674761-03	Servente Serviços Gerais	Horizontal	C I	D I
Odete Ardigo	16675-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	G I	H I
Rangel Morais	521850-01	Motorista Veículos Pesados	Horizontal	C I	D I
Tania Regina Rainert	408174-05	Agente Serviços Especiais	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1571-201

PORTARIA Nº 1571/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/05/2017,
Considerando o Ofício n° 17/2017, emitido em 16/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Adenir Aparecida Capraro Balloni	412953-04	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D I	E I
Cleide Terezinha Dos Santos	675008-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D I	E I
Louzimar Soares de Souza	465070-03	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D I	E I
Luiziandro Venturini Gonçalves	777579-00	Motorista Veículos Pesados	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1577-2017

PORTARIA Nº 1577/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/05/2017,
Considerando o Ofício n° 17/2017, emitido em 16/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Katia Schmidt	737771-00	Agente Administrativo	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 185-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 185/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE

1) Nomear EDUARDO YONAMINE para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 19/06/2017.

Brusque, 16 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 186-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 186/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE

1) Nomear DANIEL DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 1860-2017

PORTARIA Nº 1860/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 05/06/2017,
Considerando o Ofício n° 20/2017, emitido em 05/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Tania Regina Rainert	408174-05	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D II	E II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 187-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 187/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE

1) Nomear CRISTIANO BENVENUTI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 1929 -2017

PORTARIA Nº 1929/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 09/06/2017 c/c ofíco n° 10/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Patrícia Baumgartner	1058673-00	Professor	Horizontal Vertical	A I	B II
Rosangela de Souza	343170-10	Professor	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1930 -2017

PORTARIA Nº 1930/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 09/06/2017 c/c ofíco n° 10/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Alizeti Vanelli Zirke	673510-07	Professor	Horizontal	A II	B II
Amanda Marques	681415-01	Professor	Horizontal	A II	B II
Cenilde de Almeida Outeiro Ribeiro	515884-08	Professor	Horizontal	A II	B II
Elisangela Braga Martins	673803-02	Professor	Horizontal	A II	B II
Elsa Teresinha Dalmarco Bruns	10059342-07	Professor	Horizontal	A II	B II
Flávia Cim Amaro	383287-03	Coordenador Pedagógico	Horizontal	A II	B II
Joceli Fuckner de Mello Gallina	139424-06	Professor	Horizontal	A II	B II
Marlene Silva de Lima	1058860-00	Professor	Horizontal	A II	B II
Priscila Michele Benvenutti Henschel	373621-11	Coordenador Pedagógico	Horizontal	A II	B II
Rogéria Kuhn da Silveira	681504-05	Professor	Horizontal	A II	B II
Rute Metzner	409502-09	Professor	Horizontal	A II	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1931 -2017
PORTARIA Nº 1931/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 09/06/2017 c/c ofíco n° 10/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Anivia Terezinha Otto Rengel	505315-02	Professor	Horizontal	A II	B II
Jose Eurico Frotta de Oliveira	7463-00	Professor	Horizontal	G II	H II
Nivea Constantini Xudre	5533-06	Professor	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 1932 -2017
PORTARIA Nº 1932/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 09/06/2017 c/c ofíco n° 10/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Bruna Carin Chierici Amorim	526606-03	Professor	Horizontal	C II	D II
Ivone Gonçalves Zucco	341711-03	Professor	Horizontal	C II	D II
Leila da Silva	699390-00	Professor Auxiliar	Horizontal	B I	C I
Liliana Valle	10044400-02	Professor Auxiliar	Horizontal	C I	D I
Neuci de Oliveira	720089-00	Professor	Horizontal	C II	D II
Silvana Maria dos Santos	570834-02	Professor Auxiliar	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 2044-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2044/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242939	1	DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE	Secretaria da Fazenda	19/06/2017	08/07/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2045-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2045/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4120469	1	GERALDO JOSE DE CARVALHO NETO	Secretaria de Orçamento e Gestão	19/06/2017	08/07/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2047-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2047/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4251164	1	NIVALDO GUIRAO VERA	Secretaria da Fazenda	19/06/2017	28/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/06/2017, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2062-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2062/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13340	4	EDNA MARIA KUHNEN	Secretaria de Orçamento e Gestão	20/06/2017	09/07/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2081-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2081/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
694509	1	DORVINO MAZZUCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/06/2017	09/07/2017	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016

1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 - CREDENCIAMENTO Nº.02/2016 – FMS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM RÁDIO IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – RENOVAÇÃO. CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.573.823/0001-95, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO LUIZ DE FARIA MARSICO, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 304.309.528-64, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O valor total estimado para o presente contrato aditivo é de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 02 de maio de 2018

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216	EXAMES	EXAMES EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A SEREM REALIZADOS NA CLÍNICA DO PRÓPRIO PROFISSIONAL QUE DEVERÁ MANTER TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO E PESSOAL TÉCNICO DE APOIO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL. SENDO A REALIZAÇÃO DE 18 EXAMES /MÊS.	R$ 268,75	R$ 58.050,00

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01-2017 - AGRICULTURA FAMILIAR - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01 – 2017
EDITAL: - CHAMADA PÚBLICA 01 – 2017 -
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTIÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 04/07/2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 20 de junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2017/2019.

A comissão organizadora do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMAS, Biênio 2017/2019, reuniu-se no dia 20 de junho de 2017, às 13h00, para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer ao Fórum que realizar-se-á no dia 28 de junho de 2017. Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:

1) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
Aracely Worel- CESMAR;
Luciana Alves de Lima- Bombeiros Voluntários;
Auria Regina Ribeiro Vieira- APAE;
Rubens Ribeiro- APAS;
Any Danielli Wolf- ACEIAS
Silvio Antonio Zipperer- AFHAGO;
Graziele Cristine Drehmer de Oliveira- AMAR.

2- Representantes de entidades de trabalhadores do SUAS:
- Marizete Fátima Iaczinski- Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;
- Maria Augusta Nhoatto Moreira- Associação de Psicólogos de Caçador e Região – APSIC;
- Beatriz de Camargo Schmiguel- NUCRESS.

3- Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
- Julia Fernandes Gomes- CRAS Martello;
- Juliana Aparecida Somensi- Família Acolhedora;
- Diana Wentz- CRAS Martello;
- Teresinha Panata Cardoso- CRAS Norte;

- Tania Maria Silveira Dias- CRAS Norte;
- Iloni Wojeicchowski Fernandes- CRAS Norte;
- Silvana Batista Boaventura Cordeiro- CRAS Norte;
- Jandira Aparecida Pires- CRAS Norte;
- Mara Cleide Woinarowicz- CRAS Norte;
- Cristina dos Santos Fonseca- CRAS Norte;
- Luana Ondina Silveira Dias- CRAS Norte;

Caçador, 20 de junho de 2017.

DECRETO Nº 7.140

DECRETO Nº 7.140, de 12 de junho de 2017.
Nomeia Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 1.568, de 22 de dezembro de 2000 e 1.675, de 16 de novembro de 2001 e mais o previsto na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, pelo prazo de dois anos, a contar desta data, conforme segue:

I – PRESIDENTE

Titular: CÉLIO VIEIRA DE ALVARENDA
Suplente: ORAÍDES FRANCIONE DOS SANTOS

II - REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Titular: CLAUDIO SONEGO
Suplente: EDUARDO BITTENCOURT

III - REPRESENTANTE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Titular: JÉSSICA DUANA CECCATTO
Suplente: FÁBIO DENIZ CASAGRANDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 5.741, de 01 de outubro de 2013 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de junho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.142

DECRETO Nº 7.142, de 13 de junho de 2017.
Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que as Resoluções foram publicadas mas não homologadas, conforme previsto em Lei,

DECRETA :
Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, abaixo relacionadas, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, que Dispõe sobre os princípios e diretrizes para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de junho 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

NÚMERO DA RESOLUÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
2015	
03/2015, de 1º/04/2015	02/04/2015
04/2015, de 1º/04/2015	02/04/2015
05/2015, de 06/04/2015	10/04/2015
06/2015, de 06/04/2015	10/04/2015
07/2015, de 06/04/2015	10/04/2015
08/2015, de 06/04/2015	10/04/2015
09/2015, de 1º/06/2015	24/06/2015
10/2015, de 23/06/2015	30/06/2015
11/2015, de 06/07/2015	17/07/2015
12/2015, de 20/07/2015	Erratas 22/07/2015
13/2015, de 20/07/2015	Erratas 22/07/2015
14/2015, de 1º/09/2015	03/09/2015
15/2015, de 1º/09/2015	03/09/2015
16/2015, de 18/09/2015	21/09/2015
17/2015, de 22/09/2015	23/09/2015
18/2015, de 05/10/2015	08/10/2015
19/2015, de 05/10/2015	08/10/2015
20/2015, de 05/10/2015	08/10/2015
21/2015, de 21/10/2015	23/10/2015
22/2015, de 28/10/2015	30/10/2015
23/2015, de 28/10/2015	30/10/2015
24/2015, de 11/11/2015	17/11/2015
25/2015, de 19/11/2015	20/11/2015
26/2015, de 07/12/2015	09/12/2015
27/2015, de 07/12/2015	09/12/2015
28/2015, de 07/12/2015	09/12/2015
2016	
01/2016, de 11/01/2016	14/01/2016
02/2016, de 15/02/2016	19/02/2016
03/2016, de 07/03/2016	14/03/2016
04/2016, de 04/04/2016	12/04/2016
05/2016, de 09/05/2016	13/05/2016
06/2016, de 09/05/2016	13/05/2016
07/2016, de 09/05/2016	18/05/2016
08/2016, de 30/05/2016	17/06/2016
09/2016, de 30/05/2016	23/06/2016
10/2016, de 04/07/2016	08/07/2016
11/2016, de 04/07/2016	08/07/2016
12/2016, de 04/07/2016	08/07/2016
13/2016, de 05/09/2016	13/10/2016
14/2016, de 05/09/2016	13/10/2016
15/2016, de 05/09/2016	13/10/2016
16/2016, de 05/09/2016	13/10/2016
17/2016, de 03/10/2016	13/10/2016
18/2016, de 03/10/2016	13/10/2016
19/2016, de 03/10/2016	13/10/2016
20/2016, de 25/10/2016	10/11/2016
21/2016, de 09/12/2016	14/12/2016
22/2016, de 20/12/2016	21/12/2016
2017	
01/2017, de 11/01/2017	09/02/2017
02/2017, de 13/02/2017	20/02/2017
03/2017, de 07/03/2017	14/03/2017
04/2017, de 04/04/2017	17/04/2017
05/2017, de 04/04/2017	10/04/2017
06/2017, de 02/05/2017	18/05/2017
07/2017, de 02/05/2017	18/05/2017
08/2017, de 11/05/2017	18/05/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO nº 7977/2017
NOTIFICAÇÃO nº 32/2017
SUJEITO PASSIVO: MÁRCIA CRISTINA DRIESSEN

CONSIDERANDO que a Notificação nº 32/2017, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "não existe o número" e "ausente, não procurado";
O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R$ 142,28 (Cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a TAXA DE COLETA DE LIXO – exercício 2017 - proporcional a 08 meses, referente aos Imóveis nº 34651, inscrição 001.03.233.0301.004, valor R$ 35,57; nº 30567, inscrição 001.03.233.0301.001, valor R$ 35,57; nº 34649, inscrição 001.03.233.0301.002, valor R$ 35,57; nº 34650, inscrição 001.03.233.0301.003, valor R$ 35,57, originados da Notificação nº 32/2017, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 19 de junho de 2017.
Secretário da Fazenda
Osório Elias Timmermann

PORTARIA Nº 27.685

PORTARIA Nº 27.685, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de fevereiro de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
110	Rutte Klava Silva	Auxiliar de Enfermagem	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.695

PORTARIA Nº 27.695, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda, na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, ELOIR SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Especiais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, referência 08, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com data de nomeação, posse e início do exercício a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.750

PORTARIA Nº 27.750, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola de atuação, motivo e data da modificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de lotação	Motivo da alteração	A contar de
	Daniel Pereira Rafaelli Filho	Professor de Ensino Fundamental II	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Morada do Sol EMEB Ulysses Guimarães		01/02/2017
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	Professor de Ensino Fundamental II	12	40	EMEB Morada do Sol		01/02/2017

Art. 2º A alteração prevista no artigo anterior produzirá efeitos enquando durar a disposição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.872

PORTARIA Nº 27.872, de 13 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras do Servidor Valdir Alves, matrícula 806, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Públicas e lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente,

CONSIDERANDO ter sido constatado o pagamento do adicional sexta-parte dos seus vencimentos em fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo, data de admissão e mês/ano de pagamento, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Data de admissão	Mês/Ano de pagamento
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	10/03/1992	Fevereiro/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.041

PORTARIA Nº 28.041, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nos diversos órgãos Municipais, férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2015 a 04/07/2016	01/06/2017 a 10/06/2017
11784	Aline Mendes Luciano	11/04/2016 a 10/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017
2647	Altenir Ferreira	01/01/2014 a 31/12/2014	01/06/2017 a 10/06/2017
2647	Altenir Ferreira	01/01/2015 a 31/12/2015	11/06/2017 a 30/06/2017
14057	Andre Giovane da Silva Domingues	20/11/2015 a 19/11/2016	12/06/2017 a 01/07/2017
846	Antonio Carlos Bittencourt	01/12/2015 a 30/11/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
10451	Antonio Vanderlei Moreira	10/01/2016 a 09/01/2017	02/06/2017 a 01/07/2017
12038	Camila Domingues de Souza	09/07/2015 a 08/07/2016	05/06/2017 a 14/06/2017
13450	Cristiane Zonin	07/07/2015 a 06/07/2016	05/06/2017 a 24/06/2017
14594	Everton Zeni	02/05/2016 a 01/05/2017	01/06/2017 a 30/06/2017
1966	Iracilda Maria Nora Costa	01/01/2015 a 31/12/2015	01/06/2017 a 30/06/2017
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	02/05/2015 a 01/05/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
888	Jose Osni Batista	01/01/2016 a 31/12/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
645	Klaiton Strey	01/01/2015 a 31/12/2015	02/05/2017 a 21/05/2017
645	Klaiton Strey	01/01/2016 a 31/12/2016	22/05/2017 a 31/05/2017
569	Oracides Pires de Camargo	25/04/2016 a 24/04/2017	05/06/2017 a 04/07/2017
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	05/01/2016 a 04/01/2017	05/06/2017 a 14/06/2017
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	17/03/2015 a 16/03/2016	07/06/2017 a 26/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de maio de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.042

PORTARIA Nº 28.042, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nos diversos órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de maio de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	Nível XII
4596	Cláudia Sampaio Sacenti	Fonoaudiólogo	Nível VI
1242	José Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível IX
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudiólogo	Nível VII

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de maio de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.065

PORTARIA Nº 28.065, de 1º de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
9137	Eliana Aparecida Levecke	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho	30 dias	30/05/2017 a 28/06/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.067

PORTARIA Nº 28.067, de 1º de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC a Servidora a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnica em Processamento de Dados	Secretaria Municipal da Fazenda	01/06/2017

Art. 2º. O desempenho das atribuições da Servidora deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de junho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.071

PORTARIA Nº 28.071, de 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	08	25/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.073

PORTARIA Nº 28.073, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 322, de 18/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal ALEXANDRE SCHERMACH do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, referência CC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado pela Portaria nº 27.597, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.075

PORTARIA Nº 28.075, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 322, de 18/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR RODRIGO ALVES DE MORAIS para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de junho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.076

PORTARIA Nº 28.076, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 322, de 18/05/2017,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR ALEXANDRE SCHERMACH para ocupar o cargo de Diretor de Pesquisa e Inovação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.077

PORTARIA Nº 28.077, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR CHRISTIANE DRIESSEN para ocupar o cargo de Secretária Adjunta de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.082

PORTARIA Nº 28.082, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada em virtude da necessidade de substituição de servidor efetivo, especificando nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e data de início da contratação conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	A contar de
Mariane Rafaela Seidel	Bioquímica	20	Secretaria Municipal da Saúde	Vaga Vinculada – Marcia Regia Mostiak em licença para tratamento de saúde	15/05/2017

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à publicação do resultado final do Processo Seletivo em andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.084

PORTARIA Nº 28.084, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada, especificando nome, cargo, carga horária, local de atuação e data de início da contratação conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Local de atuação	A contar de
Jocilene Maisa Guetten	Professora Monitora	20h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CREAS	01/06/2017

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à publicação do resultado final do Processo Seletivo em andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.103

PORTARIA Nº 28.103, de 10 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se refere à concessão do direito à percepção do adicional sexta parte, mediante cumprimento dos requisitos exigidos, da Servidora Elizabeth Mary Kinceler,

CONSIDERANDO ter sido constatado o pagamento do adicional sexta parte, a contar do mês de março de 2017,
CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal o pagamento do adicional sexta parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, à Servidora Pública Municipal ELIZABETH MARY KINCELER, Matrícula 325, ocupante do cargo efetivo de Médico - 20hs, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.106

PORTARIA Nº 28.106, de 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.962, de 10 de maio de 2017, que concede férias regulamentares acrescida do respectivo adicional à Servidora Pública Municipal Joseleia Ribeiro, no período de 29 de maio de 2017 a 17 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno da Servidora ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a contar de 07 de junho as férias concedidas à Servidora JOSELEIA RIBEIRO, matrícula 10806 e ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.107

PORTARIA Nº 28.107, de 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal
aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final do concurso, a cidadã VIVIANE MOREIRA SPINDOLA, para ocupar o cargo de Enfermeira, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.108

PORTARIA Nº 28.108, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 19 e §§ 1º e 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a redação do § 5º, do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada o pagamento do abono de permanência por ter completado o tempo de contribuição para aposentadoria e continuar desempenhando suas funções, a ser pago a contar do mês de junho, especificando código, nome, cargo e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Local de Lotação
819	Meriluci Trento	Professor do Ensino Fundamental I	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.109

PORTARIA Nº 28.109, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, do da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o artigo art. 114 e art. 29, §6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
14215	Alexandra Balbinot	Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física	EMEB Pe. José Chamot	29/05/2017 a 25/10/2017

Art. 2º SUSPENDER o estágio probatório da Servidora Pública Municipal Alexandra Balbinot, nomeada pela Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 29, §6º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.110

PORTARIA Nº 28.110, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal JANAÍNA GIRARDI INÁCIO SANTOS, matrícula 14162, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Irmão Venâncio José, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Bênjamin Inácio dos Santos, ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, m 14 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.111

PORTARIA Nº 28.111, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 10948, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atuando no Horto Florestal, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Victor Yuri Augustinho de Oliveira, ocorrido no dia 30 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.112

PORTARIA Nº 28.112, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Considerando Memorando nº 8.957/2017 e Comunicação Interna nº 113/2017, mencionando solicitação médica para readaptação em serviços administrativos até a realização de perícia médica,

RESOLVE:
COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração, para atuar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por recomendação médica até a realização de perícia, especificando código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data início da disposição
457	Ricardo Azambuja	Professor do Ensino Fundamental II	12/06/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 - 2017 – PR – 06 – 2017 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 - 2017 – PR – 06 – 2017 – FMAS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA MODALIDADE DE ARTE (TEATRO), COM EXPERIÊNCIA EM CRAS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/07/2017 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/07/2017 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 20 de junho de 2017.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMD 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Conselho Municipal de Desenvolvimento

Resolução CMD nº 03/2017 de 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre a dispensa de doação de área institucional à Empresa MRT DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Caçador – CMD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 106 de 22 de julho de 2007.

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMD realizada no dia treze de junho de 2017.

Resolve:
Art. 1º Define aprovar, por unanimidade a dispensa de doação de área institucional a Empresa MRT DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017, Objeto – AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA A SEGUNDA ETAPA DA V JORNADA PADAGÓGICA DA UNISRP, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – FUNCAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, inscrito no CNPJ – sob o nº 82.798.828/0001-00, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador, 31 de maio de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 045 - 2017 NOMEIA LEONARDO

PORTARIA nº 045, de 20 de junho de 2017.

Contrata temporariamente Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos art. 2º inciso I Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado LEONARDO FERNANDES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2016, para o cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, com carga horária de 35 horas semanais e vencimentos no valor de R$ R$1.990,30 (um mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), para substituição de servidora efetiva Dimaleicy Aparecida Pereira em razão de licença maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.
Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 44-2017 - CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE -DIMALEICY

PORTARIA nº 044, de 20 de junho de 2017
Concede licença maternidade pelo período de 180 dias à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, conforme atestado médico apresentado no dia 20/06/2017, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, tendo como termo inicial o dia 19/06/2017
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE.

PORTARIA 46-2017 - EXONERA FRANCIELE

PORTARIA nº 046, de 20 de junho de 2017.

Exonera Telefonista da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCIELE DE MATIAS, do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3050, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 29/06/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.
Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 105/2017

DECRETO Nº 105/2017, de 20 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 067/2017 na Modalidade Pregão Presencial N° 034/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o Processo Licitatório N° 067/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2017 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DA FAMÍLIA COM RENDA PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2005,
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	2	Und	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, 900 ml	3,71	7,42
2	2	Pct	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, 5 kg	13,58	27,16
3	1	Pct	Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 5Kg	13,06	13,06
4	12	Litros	Leite longa vida, embalagem tetra bick (caixinha), U.H.T,integral 1 litro	2,99	35,88
5	1	Kg	Sal tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 360mg/g, aditivos de iodo, acidez 7,20 PH, pacote 1kg	1,53	1,53
6	2	Und	Café granulado torrado e moído, embalagem sache refil de 100 gr	5,70	11,40
7	1	Und	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, 500g.	4,93	4,93
8	1	Kg	Banha tipo in natura, aplicação alimentícia, embalagem 1kg	5,81	5,81
9	4	Kg	Carne Frango, Tipo coxa e sobrecoxa, sem dorço, características adicionais, congelado	6,00	24,00
10	2	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	10,27	20,54
11	1	Und	Doce de fruta sortido, embalagem de 900 gr diversos sabores.	9,30	9,30
12	4	Pct	MASSA COM OVOS, tipo PARAFUSO embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	3,40	13,60
13	2	Pct	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	7,10	14,20
14	3	Kg	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade.	3,43	10,29
15	1	Dúzia	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	6,63	6,63
16	2	Kg	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	3,29	6,58
17	1	Kg	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	2,76	2,76
18	2	kg	Carne bovina in natura, macia apresentação cortada.	21,40	42,80
19	2	Kg	FEIJÃO PRETO NOVO, de primeira com data de validade, embalagem de 01 Kg.	5,03	10,06
20	1	Kg	MAÇA tipo Nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	5,05	5,05

Total de Cestas	Valor Unitário por Cesta	Vlr.total
126	273,00	34.398,00

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
SCS COMERCIO LTDA	34.398,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de junho de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 060/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 073/2017 cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE ROÇADA, UTILIZADAS NA LIMPEZA DAS MARGENS DE VALAS, RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ..
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500

Camboriú, 20 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 18/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE PARA O CONTROLE DE ZOONOSES DA VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 06 (Seis) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 20 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 011/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- FMAS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 07 (Sete) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 017/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 017/2017 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o objeto no aviso de licitação publicado dia 20/06/2017:
- onde lê-se:
(...)OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.(...)
- leia-se:
(...)OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.(...)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 20 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 FMS
Processo Licitatório nº 16/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação nos consultórios médicos, triagem e farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ 20.081.724/0001-14, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 16/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	7	UNIDADE	Monitor 15,6” tela em LED	307,31	2.151,17
VALOR TOTAL (R$)					2.151,17

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 FMS
Processo Licitatório nº 16/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação nos consultórios médicos, triagem e farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.554.960/0001-21, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 16/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	7	Unidade	Computador (CPU) - Processador Dual Core 1.6 GHz, 4 GB de memória, HD interno 500 GB	675,89	4.731,23
VALOR TOTAL (R$)					4.731,23

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 FMS
Processo Licitatório nº 16/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação nos consultórios médicos, triagem e farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FABIO JOSÉ NORILLER ME, CNPJ 14.023.155/0001-58, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 16/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	7	Unidade	Mouse óptico 800DPI - entrada USB	8,47	59,29
03	7	Unidade	Teclado - entrada USB	18,47	129,29
VALOR TOTAL (R$)					188,58

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

FABIO JOSÉ NORILLER ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 FMS
Processo Licitatório nº 16/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação nos consultórios médicos, triagem e farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, CNPJ 04.326.894/0001-65, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 16/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	7	Unidade	Estabilizador 1000 VA Bivolt	146,00	1.022,00
VALOR TOTAL (R$)					1.022,00

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Representante legal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 IPRECAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 5/2017, modalidade Pregão (presencial)
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 5/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Dr. Carlos Sergio Moura, CRM 4189. O único proponente não se fez representar na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (para o único item). O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Dr. Carlos Sergio Moura vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina M. Munhoz _____
Pregoeira

Irineu Woitskovski Junior _____
Membro Equipe Apoio

Daniela Saldanha _____
Membro Equipe Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 47/2017 – FMS)

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da responsáveis pelo Processo Licitatório nº 17/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre - SC, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: AUTO CAR RINALDINHO LTDA - CNPJ: 05.786.906/0001-05 e UDO WOEHL ME (Microempreendedor individual) – CNPJ: 13.612.043/0001-70. A licitante AUTO CAR RINALDINHO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Rinaldo de Souza, a licitante UDO WOEHL ME credenciou como representante o Sr. Udo Whoel. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como microempresa e como MEI. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.
LOTE 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Auto Car Rinaldinho			1ª	HABILITADA
Udo Woehl			2ª	---------

LOTE 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Auto Car Rinaldinho			1ª	HABILITADA
Udo Woehl			2ª	---------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada no Lote01, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Auto Car Rinaldinho Ltda, foi declarada vencedora do lote 01 .....
do Processo Licitatório em epígrafe. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.554 DE 20 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.554 DE 20 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e nos termos do Artigo 37 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 02, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto: MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000609; ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955221 e IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes da Comissão de que trata o Caput deste Artigo: LUCINE JOSÉ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955222, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 335 e JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, Matrícula Funcional nº 000779.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão, monitorar e avaliar a parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL pelo Termo de Fomento nº 02/2017, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, em especial aos Artigos 38 e 39 e Lei Municipal nº 4.622 de 06 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.555 DE 20 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.555 DE 20 DE JUNHO DE 2017
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO.

Considerando o recebimento de ofício do Instituto de Ensino e Assistência Social - IEAS que declara a intenção de doação de BENS MÓVEIS ao Município de Campo Alegre/SC, parte integrante deste Decreto;

Considerando que a legislação vigente exige a necessidade de avaliação dos bens móveis, para posterior incorporação ao Patrimonio Público Municipal, medidante Lei autorizativa, tendo em vista que a referida relação contem o valor original da compra dos bens móveis, havendo a necessidade de reavaliar os mesmos.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no § 7º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal com o objetivo de reavaliação de Bens Móveis, a serem recebidos em forma de doação, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL R$
SALA REUNIÕES	
Conjunto contendo 2 mesas, 25 cadeiras e 2 armários em madeira	2.350,00
SALA RH/FINANCEIRO	
Micro-computador (CPU, monitor e impressora HP Deskjet 2000)	1.350,00
Conjunto contendo 1 mesa, 3 cadeiras, 1 armário em madeira e 1 arquivo em aço	1.723,00
SALA DIREÇÃO	
Conjunto contendo 1 mesa, 3 cadeiras e 3 armários em madeira	1.562,00
SETOR DE FATURAMENTO/COMPRAS	
Micro-computador (CPU e monitor)	1.350,00
Micro-computador Servidor de Internet com Nobreak e Switch 24 portas	2.119,00
Conjunto contendo 1 mesas escrivaninha, 1 cadeira e 1 armário em madeira	1.400,00
Conjunto contendo 1 mesas escrivaninha, 3 cadeiras e 2 arquivos em aço	1.798,00
RECEPÇÃO PRINCIPAL	
Conjunto contendo 2 mesas, 6 cadeiras e 1 armários em madeira	1.774,00
Conjunto contendo 2 longarinas de 3 lugares e 2 longarinas de 2 lugares	646,09
RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	
Microcomputador (CPU e monitor)	2.119,00
Conjunto contendo 1 mesas, 1 cadeira e 1 armários em madeira	1.209,00
11 cadeira	550,00
CAPELA	
Mesa altar com 1 cadeira	3.000,00
FARMÁCIA	
Micro-computador (CPU, monitor e Switch 8 portas)	1.927,00
Micro-computador (CPU e monitor)	1.350,00
13 estante em aço com prateleiras	1.430,00
Conjunto contendo 2 mesas, 2 cadeiras, 1 armário, 1 bancada e 3 balcões	1.600,00
Refrigerador 120 litros Consul	542,00
LAVANDERIA	
Máquina de lavar industrial 50 kg Lavexmil	18.995,61
Centrífuga 15 kg Wash Lav	4.800,00
Centrífuga 15 kg Suzuki	2.754,26

Calandra horizontal Suzuki	7.607,00
Máquina de costura industrial Elgin	1.299,00
4 carros para transporte de roupas	3.739,06
REFEITÓRIO	
Refrigerador 280 litros Braslar	689,00
Conjunto contendo 1 mesa, 6 cadeiras e 1 balcão 5 portas	1.450,00
COZINHA	
Fogão a gás industrial 6 bocas Metalmaq	1.444,00
Fogão a gás 4 bocas Consul	324,00
Forno a gás industrial Tedesco	1.421,91
Forno elétrico Pratice	429,00
Refrigerador biplex 480 litros Consul	1.935,90
Refrigerador industrial 4 portas Frimax	4.420,00
3 estante em aço com prateleiras	330,00
RAIO-X	
Aparelho RX convencional	14.222,00
Conjunto gerador de RX 500ma	18.000,00
Processadora de RX Macrotec	14.140,59
Microcomputador (CPU e monitor e impressora HP1005)	1.837,00
SALA ENFERMAGEM	
Microcomputador (CPU e monitor)	1.350,00
Conjunto contendo 2 mesas, 4 cadeiras e 1 armário	1.824,00
SALA DE ESPERA PARA EXAMES	
Conjunto contendo sofá de 2 e 4 lugares, longarina 3 e 4 lugares	1.925,40
AMBULATÓRIO	
Refrigerador 120 litros Consul	810,00
Aparelho Oxímetro Care Vísion 100	2.950,00
Aparelho eletrocardiógrafo Cardiocare	6.490,00
Carro de emergência	939,00
Maca padiola	5.368,00
5 cama para observação	4.272,95
3 poltrona para observação	960,47
3 armário em madeira	2.550,00
Conjunto contendo 1 mesa de exames, 3 cadeiras e 1 mesa em madeira (consultório)	909,40
3 maca	2.610,00
5 mesa em madeira e 8 cadeiras em madeira	1.250,00
6 balcão em madeira	1.800,00
4 cadeira de rodas	1.520,00
mesa ginecológica	948,00
Aparelho ar condicionado Tempstar (sala pronto atendimento)	849,00
UNIDADE INTERNAÇÃO	
Conjunto contendo 1 mesa, 2 cadeiras e 4 estantes em aço	740,00
3 cama hospitalar fowler	3.506,52
16 cama hospitlar fowler	11.504,00
3 sofá cama	2.400,00
6 poltrona	1.619,46
20 mesa auxiliar para refeição	5.780,00
5 TV 14 polegadas	1.250,00
7 armário guarda-roupas e 12 criado mudo	2.226,00

4 cadeira de banho	799,60
4 mesa em madeira com 8 cadeiras	1.200,00
Bomba de infusão Santronic	7.900,00
CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERELIZAÇÃO – CME	11.302,53
Autoclave FABBE	13.800,00
Autoclave Ortossíntese 96 lts	2.559,20
Autoclave Phoenix 21 lts	
3 estante em aço com prateleiras	330,00
Conjunto contendo 1 armário em madeira e 3 meses em fórmica	700,00
ANTE-SALA CENTRO CIRÚRGICO	
Aparelho fototerapia Olidef	1.663,46
Berço aquecido Takaoka	1.650,00
Incubadora Olidef	5.000,00
CENTRO CIRÚRGICO	
Mesa cirúrgica Barfab	13.817,00
Mesa Cirúrgica Armentano	6.318,27
Mesa Cirúrgica Armando Staib	4.323,02
Foco cirúrgico de teto 6 lâmpadas KSS	8.341,00
Foco cirúrgico de teto 12 lâmpadas	4.868,93
Bisturi elétrico Emai	7.000,00
Aparelho Raio-x portátil 200ma	18.000,00
Aparelho de anestesia de anestesia Takaoka – modelo Origami	39.000,00
Aparelho de anestesia de anestesia Takaoka – modelo Ergo System	23.000,00
Garrote pneumático	11.500,00
Aparelho cardioversor Instramed	7.325,00
Aspirador portátil	2.249,98
Perfurador ósseo canulado Macom	14.434,00
Serra óssea Macom	17.010,00
Maca transferência	1.885,44
Oxímetro Emai	2.800,00
4 Aparelho ar condicionado	6.399,00
Passante (prancha de transferência de paciente)	2.100,00
2 carro de medicação	1.134,00
Torre de video-artroscópio	56.525,42
Armário para video-artroscópio	1.393,00
Mesa de parto Barfab	6.750,00
12 prateleiras inox	1.320,00
ENDOSCOPIA	
Aparelho cardioversor Cmos Drake	12.366,40
Oxímetro Care Vision	2.800,00
Maca transferência	1.877,00
Aspirador portátil	1.400,30
Aparelho ar condicionado	743,87
3 poltrona	1.989,00
LAR SÃO LUIZ	
45 cama	13.500,00
22 roupeiro 4 portas	14.000,00
7 roupeiro 2 portas	4.454,52
33 poltrona	21.879,00
Refrigerador 240 litros Consul	459,00
Forno micro-ondas 25 litros Panasonic	379,00

Conjunto contendo 1 armário em madeira, 1 balcão 2 portas e 1 armário peq. em madeira (1º piso).	1.036,00
2 Armário em madeira (2º e 3º piso)	850,00
15 TV 14 polegadas, 2 TV 20 polegadas e 1 TV 29 polegadas	5.989,50
3 Sofá de 5 lugares e 1 sofá de 4 lugares	1.510,00
30 mesa pequena em madeira	1.800,00
23 cadeira em madeira	621,00
6 mesa auxiliar para refeição	1.267,44
7 cadeira de rodas	1.906,31
4 cadeira de banho	763,23
5 Aparelho ar condicionado Tempstar	4.245,00
HIGIENIZAÇÃO	
3 Carro de limpeza	987,00
Carro para transporte de lixo comum	510,00
GERAL	
Central telefônica PABX	3.471,00
Relógio ponto eletrônico com nobreak	3.479,20
Sistema receptor interno de TV	4.200,00
Gerador de energia Stemac	46.850,00

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão Municipal que se refere o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

I - ELENA GORNIACK - Agente Administrativo II;
II - IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR - Diretor de Administração;
III - JEFFERSON JEAN DUVOISIN - Diretor Executivo do IPRECAL;
IV - MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ - Chefe do Serviço de Suprimentos;
V - PATRICK ONGHERO - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.

Art. 3º A Comissão de que trata o presente Decreto deverá fornecer relatório final e emitir ato de Resolução da referida reavaliação dos "Bens Móveis" a serem recebidos em forma de doação, os quais estão descritos no caput do artigo 1º Decreto, para posterior incorporação ao Patrimonio Público Municipal, mediante Lei Municipal autorizativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.376 DE 20 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.376 DE 20 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 20 de junho de 2017 á 29 de junho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de junho de 2017 sob nº 11018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, cidade de Campo Alegre/SC., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.749/0001-77, representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Lucilaine Mókfa Schwarz, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.685.788/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Claudinei Marcelino Gretter, CPF/MF nº 685.690.769-91, residente a Rua Alexandre Frankemberger, nº 90, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC., doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis: de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014; no Decreto Municipal nº 10.330 e na Lei Municipal nº 4.622 de 06 de junho de 2017, consoante processo de Chamamento Público nº 01/2017 (Processo Administrativo nº 436/2017) e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a Parceria para execução do Projeto Social "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro", em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, o qual foi devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer informações para a prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
e) instaurar tomada de contas, antes do término da parceria, nos casos de constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar o objeto da parceria de acordo com o estabelecido no edital do respectivo chamamento público, seus anexos, e Plano de Trabalho aprovado, bem como atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.622 de 06 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a partir do mês de junho de 2017.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 – A vigência do presente Termo de Fomento inicia-se na data de assinatura deste, e termina em 31.12.2017.
6.1.1 A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
6.1.1.1 O termo aditivo de que trata o item 6.1.1 poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte do Município, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo as exigências contidas no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Campo Alegre/SC, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL
Claudinei Marcelino Gretter
CPF/MF nº 685.690.769-91
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 77/2017
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1210/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a ERMES POSSEBON ME, inscrita no CNPJ Nº 74.104.340/0001-07, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	50,00	Lâmpada H7 12V	35,0000	1.750,0000	TESLLA
2	UN	50,00	Lâmpada H7 24V	45,0000	2.250,0000	TESLLA
3	UN	50,00	Lâmpada H4 12V	38,0000	1.900,0000	TESLLA
4	UN	50,00	Lâmpada H4 24V	54,0000	2.700,0000	TESLLA
5	UN	200,00	Lâmpada 1141 12 V sinaleira	10,0000	2.000,0000	TESLLA
6	UN	100,00	Fio 1,5mm	3,5000	350,0000	CORFIO
7	UN	30,00	Terminal de Bateria	30,0000	900,0000	MARÍLIA
8	UN	100,00	Terminal de fio	5,0000	500,0000	MARÍLIA
9	UN	20,00	Sinaleira traseira caminhão (universal)	90,0000	1.800,0000	SINALSUL
10	UN	20,00	Sinaleira lateral ônibus (universal)	75,0000	1.500,0000	SINALSUL
11	UN	8,00	Rotor alternador 55AMP	280,0000	2.240,0000	ARIELO
12	UN	7,00	Estator Alternador 55AMP	195,0000	1.365,0000	ARIELO
13	UN	7,00	Induzido motor de Partida modelo JF	380,0000	2.660,0000	ARIELO
14	UN	15,00	Porta Escovas	130,0000	1.950,0000	ZLG
15	UN	100,00	Fuzivel 30AMP	7,0000	700,0000	ICARE
16	UN	6,00	Induzido M93	450,0000	2.700,0000	ARIELO
17	UN	6,00	Induzido M100	490,0000	2.940,0000	ARIELO
18	UN	15,00	Regulador de voltagem GA018 24V	80,0000	1.200,0000	GAUSS
19	UN	5,00	Buzina 24V o par	95,0000	475,0000	GAUSS
20	UN	40,00	Farol Auxiliar (ônibus) Unitário	75,0000	3.000,0000	NINO FARÓIS
21	UN	50,00	Cabo de Bateria 50mm	70,0000	3.500,0000	CIAFUNDI

VALOR TOTAL R$ 38.380,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ERMES POSSEBON ME CNPJ 74.104.340/0001-07
LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Fundo Mun. Assistência Social	LUIZ FERNANDO TONIAL Gabinete de Planejamento e Gestão
GELSO PALOSCHI Fundo Mun. Saúde	ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura	

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

HOMOLOGAÇÃO PL 1210/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1210/2017, na modalidade Pregão de nº 44/2017 tendo como objeto RP para futura e eventual aquisição de componentes, peças e acessórios elétricos automotivos, incluso serviço de mão-de-obra para substituição para a frota de veículos e máquinas do município de Campo Erê - SC, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ERMES POSSEBOM - ME	1	1	50,00	35,0000	1.750,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	2	50,00	45,0000	2.250,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	3	50,00	38,0000	1.900,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	4	50,00	54,0000	2.700,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	5	200,00	10,0000	2.000,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	6	100,00	3,5000	350,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	7	30,00	30,0000	900,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	8	100,00	5,0000	500,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	9	20,00	90,0000	1.800,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	10	20,00	75,0000	1.500,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	11	8,00	280,0000	2.240,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	12	7,00	195,0000	1.365,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	13	7,00	380,0000	2.660,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	14	15,00	130,0000	1.950,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	15	100,00	7,0000	700,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	16	6,00	450,0000	2.700,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	17	6,00	490,0000	2.940,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	18	15,00	80,0000	1.200,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	19	5,00	95,0000	475,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	20	40,00	75,0000	3.000,0000
ERMES POSSEBOM - ME	1	21	50,00	70,0000	3.500,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ERMES POSSEBOM – ME	38.380,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 20 de junho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA 423/2017

PORTARIA N. 423, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física substituto, no período do afastamento para tratamento de saúde, concedido legalmente pela perícia do INSS, à servidora Edina Girelli Alberton;

RESOLVE
Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de ELIZANI AMARO ZANINI, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 19/06/2017 à 03/07/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de junho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 424/2017

PORTARIA N. 424, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Revoga a Portaria n° 235/2015,
e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 235, de 30 de março de 2015, que CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE ESCOLAR – GAETE 1, ao servidor ANTONIO DE CASTRO, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2017.

Campo Erê/SC, 19 de junho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 425/2017

PORTARIA N. 425, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e o Art.34, Parágrafo 1° e 4° da Lei Complementar n°. 012/2002.
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal ROSANI PIMENTEL GRANVILLE, Matrícula nº. 298-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, para responder pela função de Coordenadora e Fiscal do PROCON – Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, e pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC/INCRA da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de junho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 426/2017

PORTARIA N. 426, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal PRISCILA GONÇALVES, matrícula n° 10892-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de junho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 427/2017
PORTARIA N. 427, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal SILVIA ANDREIA DE ALMEIDA, matrícula n° 10196-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 428/2017
PORTARIA N. 428, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a remoção de ofício
de servidor público municipal, e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, o artigo 37, da Lei Complementar n°. 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER por necessidade e conveniência da Administração Pública, o servidor público municipal DORLEI M. RODRIGUES DA VEIGA, matrícula nº 13625, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, para o Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 21/06/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 429/2017
PORTARIA N. 429, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Designa servidor público Municipal para função de confiança e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 1.202/2017;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Coordenador de Setor – Centro de Especialidades (FC-2-002), junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, a servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 15/06/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2017.

Campo Erê/SC, 20 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.758/17 DE 29/05/2017 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.758/17 de 29/05/2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Município no valor de R$ 195.222,26 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.064 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
08-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000000-Aplicações Diretas .. .. R$ 60.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.068 – Manutenção do Programa SAMU
13-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000087-Aplicações Diretas .. .. R$ 30.000,00

33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
2.043 – Manutenção das atividades da Fundação Cultural
08-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036.000000-Aplicações Diretas .. .. R$ 14.222,26

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
05 – DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
2.005 – Manutenção do Dpto de Contabilidade e Patrimônio do Município
151 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
06 – DEPARTAMENTO PESSOAL
2.006 – Manutenção do Departamento de Pessoal
146 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.002 – Manutenção Da Secretaria de Administração
148 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
08 – DEPATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.008 – Manutenção Departamento de Finanças
152 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09 – DPTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
2.018 – Manutenção do Ensino –remuneração Profissionais do Magistério
36 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 – DPTO DE ESPORTES – GERENCIA ADMINISTRATIVA
2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
153 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro de exercícios anteriores/Recursos Convênio FUNDAM (R$ 14.222,26); superávit financeiro de exercícios anteriores/recursos próprios (R$ 26.000,00); excesso de arrecadação do FUNDEB (R$ 65.000,00), e dos projetos/atividades abaixo relacionados:

19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.064 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
05-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000000-Aplicações Diretas .. .. R$ 60.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.068 – Manutenção do Programa SAMU
14-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000087-Aplicações Diretas .. .. R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.775/17 DE 14/06/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.341/17

DECRETO Nº 7.775/17 DE 14/06/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.341/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.341/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.776/17 DE 14/06/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.342/17
DECRETO Nº 7.776/17 DE 14/06/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.342/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.342/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.777/17 DE 14/06/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.343/17
DECRETO Nº 7.777/17 DE 14/06/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.343/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.343/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.778/17 DE 14/06/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.344/17
DECRETO Nº 7.778/17 DE 14/06/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.344/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.344/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.342/17 DE 14/06/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LEI Nº 4.342 DE 14 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente da Fundação Cultural de Campos Novos:
Órgão: 33 / FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Unidade: 01 / FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade: 02 / MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 / DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Projeto 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de junho de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.343/17 DE 14/06/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LEI Nº 4.343 DE 14 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos:

Órgão: 19 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 375.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 / DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Projeto 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Unidade: 10 / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Atividade 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00

Órgão: 19 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.044– Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. da Saúde
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Projeto 1.052– Obras, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de junho de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.344/17 DE 14/06/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.344 DE 14 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão: 08 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 / DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Atividade 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 56 – Convênio de Trânsito - Prefeitura, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de junho de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.345/2017 DE 14/06/2017 AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO.

LEI Nº 4.345 DE 14 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, inscrito no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. O valor descrito no Art. 1º destina-se a custear parte das despesas dos competidores durante eventos esportivos que participarem.
Art. 3º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elem. de Despesa: 3 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º. O Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da aplicação dos valores.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de junho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03, com sede na _____, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, inscrito no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03.
O valor descrito destina-se a custear parte das despesas dos competidores durante eventos esportivos que participarem, tais como inscrições, transporte, alimentação, hospedagem e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder auxílio financeiro no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o custeio das despesas referentes à realização das festividades alusivas ao dia do trabalhador e a aquisição de brindes para os servidores públicos municipais
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Esportes, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela

Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores:
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se

a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elem. de Despesa: 3 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO
TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2017

DECRETO Nº. 138/2017
"RETIFICA DECRETO Nº. 047/2017 QUE APROVOU LOTEAMENTO URBANO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado a letra "d", do art. 2º, do Decreto nº. 047/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"d) "ÁREA VERDE" com a área total de 3.896,69 m², lote nº 01 com a área total de 418,78 metros quadrados, lote 02 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05, com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote, todos pertencentes à quadra n° 1772".

Art. 2º - Fica retificado a letra "h", do art. 2º, , do Decreto nº. 047/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"h) "ÁREA INSTITUCIONAL" com a área total de 3.628,49 m², lote nº 01 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 02 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 382,29 metros quadrados, todos pertencentes à quadra n° 1776."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 047/2017 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 141/2017

DECRETO Nº. 141/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), procedido por LUIZ FERNANDO ARTNER, situado na Rua João Schindler, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº.32.815, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26, com área de 230,00 m², lote nº 27, com área de 490 m², todos pertencentes à quadra nº 634, conforme requerimento protocolado sob nº. 3504/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 142/2017

DECRETO Nº. 142/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 624,00 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), procedido por LUIZ CARLOS DOS SANTOS VEIGA, situado na Rua 3 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula

nº.15.417, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 64, com área de 382,96 m², lote nº 65, com área de 241,04 m², todos pertencentes à quadra nº 23, conforme requerimento protocolado sob nº. 3560/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 143/2017

DECRETO Nº. 143/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.582,87 m² (mil quinhentos e oitenta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), procedido por PLANEJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situado na Rua Manoel Ferreira de Lima, Bairro Industrial I, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº.40.108, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 17, com área de 1.111,09 m², lote nº 18, com área de 471,78 m², todos pertencentes à quadra nº 246, conforme requerimento protocolado sob nº. 3484/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 144/2017

DECRETO Nº. 144/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj/Ativ. 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 125.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj/Ativ. 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 125.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 145/2017

DECRETO Nº. 145/2017
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município

NOMEAR
Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Canoinhas, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Ricardo Souza de Oliveira
Suplente: Mauricio Alfonso Sobczak

II – Representantes indicados pelo órgão executivo de trânsito do Município de Canoinhas:
Titular: Lorival Schiptoski
Suplente: Angelo Vinicius Bonete

III – Representantes indicados pela entidade máxima local representativa do Sindicato dos Condutores de Veículos SINTROCAN:
Titular: João Vitor de Lima Rodrigues
Suplente: Ezio João Rodrigues

IV – Presidente da Junta:
Presidente: Lorival Schiptoski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 122/2016.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 146/2017

DECRETO Nº. 146/2017
RATIFICA DECRETO Nº. 160/2014 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o desmembramento de terreno urbano com área de 624,80 m² (Seiscentos e vinte e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), procedido por AMARILDO DE OLIVEIRA GODOI E OUTROS situado na Rua Basilio Humenhuk, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 16.591, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 32 com área de 208,00 m², lote nº 37 com área de 208,00 m² e lote nº 38 com área de 208,80 m², todos pertencentes à quadra nº 212, conforme requerimento protocolado sob nº. 3748/2017.
Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 147/2017

DECRETO Nº. 147/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 833,00 m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados), procedido por ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA, situado na Rua Francisco Bueno de Oliveira, Bairro Industrial I, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº.2.668, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 12, com área de 342,00 m², lote nº 13, com área de 491,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1777, conforme requerimento protocolado sob nº. 3679/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 152/2017

DECRETO Nº. 152/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 5.765 de 04/01/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º Fica decretado o inicio de funcionamento do Centro de Educação Infantil – CEI "Pedro Ivo Olesckovicz", situado no Bairro Piedade, Canoinhas/SC, nas dependências do Parque de Exposições Ouro Verde, a partir de 05/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/SME/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 154/2017

DECRETO Nº. 154/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 241/2017

PORTARIA Nº. 241/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 164/2017, sendo incluído o artigo 7º-A, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º- A - Fica contratada CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na ERM Campina dos Ribeiros, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 056/SME/2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 494/2017

PORTARIA Nº. 494/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990, Lei Municipal 2.308 de 11/03/1997;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAÇÃO
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor LORI SEBASTIÃO ARTNER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JOÃO BATISTA ARTNER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JOÃO EURICO CORDEIRO WALEGURSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho do servidor GERSON LUIZ FERNANDES, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho do servidor WALMOR LEITE FILHO, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/SMODU/2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 495/2017

PORTARIA Nº. 495/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ANGELA MARIA SOARES, detentora da matrícula nº 409 e do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00074/16-9, da qual se extraiu o período de 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, e Conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Município, sob nº123/2017, a qual se extraiu o período de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 520/2017

PORTARIA Nº. 520/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, artigo 15 do Decreto Municipal nº 99/2017, e Lei Municipal nº 6.034/2017, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeada VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, Assistente Social, para exercer o cargo de Gestor da Parceria do Convênio com a Associação Canoinhense de Deficientes, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme Comunicação Interna nº 173/SEMAS/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 535/2017

PORTARIA Nº. 535/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada MARCIA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar no EBM Evaldo Dranka, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 157/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratado MAURO ZADORESKI JUNIOR, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina de Ensino Religioso, MAG I, 10 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na referida vaga Raquel Aparecida Pinto Bockor, a qual pediu demissão, conforme comunicação interna nº 156/SME/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 546/2017

PORTARIA Nº. 546/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada RIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MARQUES, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada das serventes feminino Sueli Rodrigues, Michele Daiana, Vera Lúcia Soares Fragoso e Luciane Aparecida Vilki, as quais estão de férias conforme comunicação interna nº 163/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratada TATIANE APARECIDA VIEIRA, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar junto a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 01/06/2017 a 14/11/2017, na vaga vinculada da professora de ano iniciais Erika Alessandra de Souza, a qual está de licença maternidade, conforme comunicação interna nº 163/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada VÂNIA CRISTINA WEIGERT, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar junto a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da professora Ana Leoni Riske Marco, a qual está em processo de readaptação, conforme comunicação interna nº 163/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada VANESSA WAGNER D'OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar junto ao CEI Cecília Meireles, no período de 01/06/2017 a 19/11/2017, na vaga vinculada da professora de anos iniciais Magda Rosa Hendler Monteiro, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 163/SME/2017.
Art. 5º - Fica contratado SANDERSON PIRES DE LIMA, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais, 33 aulas ministradas, 01 aula excedente e 15% de regência, para atuar na EBM Evaldo Dranka e Extensão do CEI Rodolfo Linzmeier, na localidade de Felipe Schimidt, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 160/SME/2017.
Art. 6º - Fica contratada HÉLLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência, para atuar na CEI Emília Ferreiro e GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na vaga de Maria Beatriz Treml Camargo da Cruz, a qual se aposentou, conforme comunicação interna nº 160/SME/2017.

Art. 7º - Fica contratada CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES, para exercer o cargo de Professor de Arte, MAG II, 40 horas semanais, 15% de regência, para atuar junto ao Projeto Mais Conhecimento na EBM Severo de Andrade, no período de 01/06/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da professora Cintia Sokacheski Dreher, a qual está em férias e após entrará em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 160/SME/2017.
Art. 8º - Fica contratado JORGE ANDRÉ ENGEL, para exercer o cargo de Professor de Ciências, MAG I, 10 horas semanais, e sem regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 07/06/2017 a 04/07/2017, na vaga vinculada da professora Petronila Gurzinski Oliskowski, a qual está em processo de readaptação, conforme comunicação interna nº 160/SME/2017.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 550/2017

PORTARIA Nº. 550/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 14 do Decreto nº 118/2017, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora ANGELA APARECIDA DA ROCHA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão do curso de especialização em "Metodologia em Serviço Social", na Universidade do Contestado e do curso de mestrado em "Educação" na Universidade Federal de Santa Catarina, incorporando em seus vencimentos o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme sentença que transitou em julgado no dia 23/05/2017, nos autos de nº 0301217-58.2016.8.24.0015, no Juizado Especial Cível, Comarca

de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 257/DJ/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 560/2017
PORTARIA Nº. 560/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;
CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora KELI FABIANE GONÇALVES SANTOS, efetiva no cargo de Instrutor de Informática, junto ao GEM Menino Jesus, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, junto a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e GEM Menino Jesus, 40 horas, a partir de 05/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 166/SME/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora PRISCILA LACOWICTZ VEIGA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, junto a ERM Bonetes de Cima e GEM Menino Jesus, 40 horas, a partir de 05/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 166/SME/2017.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LUCIANA APARECIDA MACIEL, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, junto no CEIR Santa Bárbara, 40 horas, a partir de 05/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 166/SME/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 561/2017
PORTARIA Nº. 561/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada ELISANGELA DURAU PRUSSAK, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no ERM Bonetes de Cima, no período de 05/06/2017 a 25/08/2017, na vaga vinculada da Servente Feminino Teresa Durau Saidel, conforme comunicação interna nº 167/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratado MARCIO DE ASSIS RODRIGUES, para exercer o cargo de Servente Masculino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar nos Centros de Educação Infantil Pedro Ivo Oleskovcz, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 156/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada ISABELA WENDT FERREIRA, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar no EBM Castelo Branco, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na vaga da Zenilda de Lima, conforme comunicação interna nº 167/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada ANA PAULA ARTNER, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar no EBM Severo de Andrade, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na vaga vinculada da Professora de Anos Iniciais Rafaela Eduarda Pires, a qual está em licença maternidade, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 167/SME/2017.
Art. 5º - Fica contratada KARINE ELAINE WENDT, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar no EBM Maria Lovatel Pires, no período de 02/06/2017 a 21/06/2017, na vaga vinculada da Professora de Anos Iniciais Mara Rubia Pereira do Vale Selenko, a qual está em Licença Tratamento de Pessoa da Família, Conforme comunicação interna nº 165/SME/2017.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 569/2017
PORTARIA Nº. 569/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor PAULO DRACHINSKI, efetivo no cargo de Desenhista, junto à Secretaria

Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 263/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 571/2017

PORTARIA Nº. 571/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de junho de 2017, à servidora ANA PAULA RODRIGUES, que exerce o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Projeto Social Lar dos Idosos "Stellita Pacheco Costa", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna 268/DP/2017.
Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de junho de 2017, à servidora THAIS LUANA KOHLER, que exerce o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa de Passagem Santa Clara, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 268/DP/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 572/2017

PORTARIA Nº. 572/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JULIANE CRISTINA BORGES, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 05/06/2017 a 01/12/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 573/2017

PORTARIA Nº. 573/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido EDIR ADRIANO CORDEIRO, contratado no cargo de Professor ACT, 20 horas, na EBM Achilles Pazda e 10 horas na EBM José Grosskopf, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 268/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 574/2017

PORTARIA Nº. 574/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterada a carga horária de trabalho da servidora ISABEL CRISTINA EUCLIDES, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas, para atuar 40 horas, no CEI Mario Edson de Aguiar, a partir de 12/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 025/SME/2017 do Setor de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 575/2017

PORTARIA Nº. 575/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada FABIANE RUCHINSKI, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 06/06/2017 a 04/07/2017, na vaga vinculada da Professora Cíntia Clara Nojiecoski Kotelak, a qual está em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 173/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratada GISELE BOREK, para exercer o cargo de Monitor de Educação especial, 40 horas semanais, para atuar no EBM Severo de Andrade, no período de 06/06/2017 a 01/12/2017, na vaga vinculada da Monitora de Educação Especial Juliane Cristina Borges, conforme comunicação interna nº 173/SME/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 06 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 576/2017

PORTARIA Nº. 576/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90;
CONSIDERANDO o Julgamento de Sindicância, referente ao processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 193/2017, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 168 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 285/2017, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
2. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
3. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVEIRA WERKA.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos no relatório emitido pela comissão de sindicância, nomeada pela Portaria nº 193/2017.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 577/2017

PORTARIA Nº. 577/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora DAIANE RODRIGUES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 269/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOÃO AGUSTINHO DE MOURA, efetivo no cargo de Calceteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 12/06/2017 a 11/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 269/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 578/2017
PORTARIA Nº. 578/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio a servidora LUCIANE WAGNER DE MIRANDA, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 09/06/2017 a 26/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 229/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 579/2017
PORTARIA Nº. 579/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA DURAU SAIDEL, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/05/2017 a 23/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 270/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 581/2017
PORTARIA Nº. 581/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVONE TEREZINHA PAULO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 05/06/2017 a 05/09/2017, conforme Comunicação Interna nº 271/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 582/2017
PORTARIA Nº. 582/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 484/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIAH DE MIRANDA STIEBLER, contratada no cargo de Professor ACT Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/05/2017, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Comunicação Interna nº 221/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 583/2017
PORTARIA Nº. 583/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora LUZIA MARGARETH WRUBLEVSKI JURGENSEN, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 272/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 584/2017
PORTARIA Nº. 584/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional VIVIANE APARECIDA ALBERTI SCHINDLER, exerce o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/06/2017, conforme comunicação interna nº 274/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 585/2017
PORTARIA Nº. 585/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.305 de 07/07/1990 e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO
Art. 1º - Fica nomeada NAIR MACIEL CUJA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Santa Bárbara, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/06/2017, conforme comunicação interna nº 145/SME/2017.

Art. 2º - Fica nomeada MICHELE APARECIDA LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Pedro Ivo Oleskovicz, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/06/2017, conforme comunicação interna nº 145/SME/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 586/2017
PORTARIA Nº. 586/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SILVANA REGINA FRITCHE HOEPERS, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, no CEI Emilia Ferrero, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 12/06/2017 a 11/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 275/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 85/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2017, QUE TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 25.015,00 M2 E ÁREA AGRICULTÁVEL DE 1,61 HA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SITUADA NA LOCALIDADE DENOMINADA PIEDADE, FUNDOS PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, PARA O PLANTIO EXCLUSIVAMENTE DE CULTURAS ANUAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017, às 9h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Marciano Fernandes Correa e Srta Roberta Josiane Schafaschek, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação do interessado Sr. Rogério Perciak, participante presente. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de habilitação do participante, o qual foi analisado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelo participante. Após analise da documentação, a Comissão de Licitação declarou HABILITADO o Sr. Rogério Perciak. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta do participante HABILITADO, os valores ficaram assim distribuídos: Safra de Verão: R$ 2.018,27; Safra de Inverno: R$ 1.081,73, totalizando o valor de R$ 3.100,00. A Comissão de Licitação DECLAROU vencedor o Sr. Rogério Perciak, com o valor total de R$ 3.100,00. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Marciano Fernandes Correa
Secretário

Roberta Josiane Schafaschek
Membro

Rogério Perciak
Participante

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 61/2017 (PRESENCIAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 61/2017
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170 CV, A DIESEL, DESTINADA A ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. Motivo: Anulação de processo conforme determinação da autoridade superior através da comunicação interna nº 212/2017. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 79/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 109/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 79/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito, à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/07/2017, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO. Recebimento de propostas até às 14h55min do dia 04/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 001/2017 HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FROHAB
Criado pela Lei Municipal 2.711 de 14/08/1995
RESOLUÇÃO 001/2017

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FROHAB e a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMH, por meio de seus representantes, torna público que estão encerradas as inscrições das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Edital 001/2017.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Eleitoral realizada em 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a apreciação da documentação das Organizações da Sociedade Civil inscritas;

RESOLVE
Art.1º - Homologar as inscrições das organizações da sociedade civil para a participação do processo de escolha das entidades para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FROHAB, no âmbito do município de Canoinhas.

Nome da Organização	Parecer
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Deferido
Associação Catarinense de Deficientes - ACD	Deferido
Associação de Moradores do Bairro Campo D`Agua Verde	Deferido
Associação de Moradores do Bairro Jardim Cristo Rei	Indeferido
Associação de Moradores do Bairro Piedade	Deferido
Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas	Deferido
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canoinhas	Deferido

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FROHAB
Criado pela Lei Municipal 2.711 de 14/08/1995

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de junho de 2017.
Célio Galeski
Secretário Municipal de Habitação

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2017

DECRETO No 080, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.777,88 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 185.777,88 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-227	Aplicações Diretas	3001	00	R$	85.777,88
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-229	Aplicações Diretas	3001	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT/CONS. E AMPL INST. FIS. ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-230	Aplicações Diretas	3001	00	R$	80.000,00
	Total			R$	185.777,88

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3001 "Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, na destinação "00", no valor de R$ 185.777,88 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Educação	3001	00	R$	185.777,88
Total	3001	00	R$	185.777,88

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de junho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 081/2017

DECRETO No 081, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.777,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 85.777,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-228	Aplicações Diretas	3089	00	R$	60.222,12
	Total	3089	00	R$	60.222,12

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3001 "Recursos de Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, na destinação "00", no valor de R$ R$ 85.777,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Alienação Bens Destinados Outros Programas	3089	00	R$	60.222,12
Total	3089	00	R$	60.222,12

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de junho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 082/2017

DECRETO Nº 082, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o O Poder Executivo deverá proceder ao leilão dos bens declarados inservíveis e baixados neste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de junho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MOBILIÁRIO EM GERAL (40971)		
01	Cadeira giratória estofada	9328	54,92
02	Cadeira escolar fixa, em ferro, assento em fórmica	9330	12,52
03	Cadeira fixa, em ferro	9337	12,52
04	Cadeira fixa, em ferro	9339	11,10
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 40971	R$	91,06

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (40965)	PATRIMÔNIO	VALOR
01	Impressora Xerox PE 220	9329	129,95
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL 40965	R$	129,95
	TOTAL GERAL	R$	221,01

Edital nº 030/2017

EDITAL Nº 030, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Merenda – Ensino Educação Especial - AEE	212,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Merenda – Pré Escolar	7.112,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Merenda + Educação	2.130,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Merenda – Ensino Fundamental	13.680,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Merenda – Creche	10.871,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNAT – Ensino Médio	3.691,42
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar – PNAT – Ensino Fundamental	633,88
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/17	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar – Ensino Infantil	1.541,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/06/17	Salário Educação	101.535,62

Capinzal - SC, 16 de junho de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Hilário Chiamolera
Secretário Interino da Administração e Finanças

Edital nº 031/2017

EDITAL Nº 031, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	02/06/17	Índice de Gestão Descentralizada	1.430,00
Fundo Nacional de Saúde	13/06/17	Ambulatorial Hospitalar e Rede Cegonha	9.747,27
Fundo Nacional de Saúde	13/06/17	Teto Rede Saúde Mental	28.305,00
Fundo Nacional de Assistência Social	14/06/17	Índice de Gestão Descentralizada	1.430,00

Capinzal - SC, 20 de junho de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FME CONTRATO 0005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME
Valor ..... : 8.719,60 (oito mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0005 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medalhas e troféus para premiações dos participantes dos campeonatos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, nas diversas modalidades esportivas. Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Junho de 2017

FME CONTRATO 0006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: GREGO FABRICAÇAO E COM. DE ART. E ACES. ESPORTIVOS
Valor ..... : 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0005 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medalhas e troféus para premiações dos participantes dos campeonatos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, nas diversas modalidades esportivas. Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Junho de 2017

FME CONTRATO 0007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0007/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Valor ..... : 4.355,40 (quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0005 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medalhas e troféus para premiações dos participantes dos campeonatos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, nas diversas modalidades esportivas. Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0185/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0185/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA BEBBER LTDA.
Valor ..... : 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0070/2017 Processo_Licitatório....: 0092 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de Televisão no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Junho de 2017

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 004/2017

Ementa: Aumenta o número de vagas no Quadro Único de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE), na forma que especifica.

Relator: Vereador Alcidir Afonso Coronetti

1. Relatório: O Projeto de Lei está em análise nesta Comissão, na forma do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, o qual é de origem do Poder Executivo e foi protocolado em 5/06/2017, sob o nº 4071 e lido no expediente da Sessão do dia 6/06/2017.

2. Análise: O Projeto de Lei se apresenta legal e constitucional, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa. Da mesma forma à sua técnica legislativa está em consonância à Lei Complementar Federal nº 95/1998, sendo de competência do Prefeito a iniciativa do Projeto. A fundamentação para a criação das vagas em analise estão contida no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de abril de 2012. Em anexo ao presente PLC encontra-se juntado o demonstrativo do estudo de impacto orçamentário e financeiro sobre as vagas a serem criadas.

3. Voto do Relator: Ante ao exposto, opino favoravelmente a tramitação regimental doProjeto de Lei Complementar nº 004/2017, estando o mesmo apto para a tramitação regimental. Sala das

Comissões, em 19 de junho de 2017.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Relator

4. Parecer da Comissão: Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2017 e do voto do relator, os membros desta Comissão exaram por unanimidade Parecer favorável. Sala das Comissões, em 19 de junho de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Vereadores Membros

Renato Marcelo Markus-PR - Presidente

Alcidir Afonso Coronetti-PMDB - Relator Carlos Adriano Zocoli-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 010/2017 PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2017
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018/2021
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER FINAL

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, previsto no artigo 150, §5º do Regimento Interno, analisa o Projeto de Lei nº 010/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal e no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal. O Poder Executivo Municipal de Capinzal encaminhou a esta Casa Legislativa o PPA com as diretrizes gerais balizadoras das metas e ações nos próximos três anos do seu governo e no primeiro ano do governo à ser eleito em 2020.

O Projeto de Lei em tela foi protocolado nesta Casa em 28/04/2017, sob o nº 3893, e lido no expediente da Sessão Plenária ordinária de 2/05/2017, tendo sido recepcionado nesta Comissão de Orçamento em 9/05/2017.

Na forma do artigo 150, §3º do Regimento Interno, em 18/05/2017 foi exarado o Parecer Prévio, o qual foi lido na Sessão Plenária de 23/05/2015. Da mesma forma, foi realizada a audiência pública no Plenário desta Casa em 29/05/2017.

Ainda, na forma do artigo 150, § 4º, em 30/05/2017 foi aberto o prazo regimental de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de emendas, encerrando-se em 05/06/2017 sem apresentação de emendas.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

É o relatório.
Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

2. Do Mérito.

O Plano Plurianual – PPA regula os projetos e ações governamentais superiores a um exercício financeiro, no caso, para quatro anos. Existem obras, ações e projetos de duração superior a um ano e o PPA é a peça de planejamento que atende a essas necessidades.

O governo Municipal expõe o PPA com a apresentação do Projeto de Lei em tela, onde apresenta as ações, obras e projetos para apreciação a esta Casa e a população em geral para os próximos 4 (quatro) anos.

Logo,é partir deste PPA ora apresentado é que efetivamente a administração municipal colocará em prática o seu planejamento, sendo uma obrigação constitucional de apresentar as diretrizes, estratégias e objetivos de Governo, expressos em programas e ações orçamentárias.

O que diz a Constituição Federal em seu art. 165:

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. § 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 16, IV, e na Constituição Federal, em seu artigo 30, I, por se tratar de matéria de interesse local.

"Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

"Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto para o que está disposto no art. 17, III, desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
[...]
IV – votar a Lei do Plano Plurianual [...]

A tramitação do Projeto de Lei em discussão, verifica a competência desta Comissão de Orçamento no artigo 71, II, "a" e "c", do Regimento Interno da Câmara.

"Art. 71 - É da competência especifica da Comissão Legislativa Permanente:
[...]
II – Orçamento, Finanças e Tributação.
a) - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, emitindo parecer sobre o Projeto do Plano Plurianual [...]
[...]
b) - organizar, divulgar e presidir as audiências públicas, quando da tramitação do Projeto do Plano Plurianual [...]

Assim, se, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação do PPA, de outro cabe à Câmara Municipal apreciá-lo, e se necessário, aperfeiçoá-lo, através de emendas, dentro de suas prerrogativas.

O Regimento Interno desta Casa prevê a tramitação das propostas orçamentárias, em especial ao PPA, em seus artigos 150, 151 e 152.

Como já citado no relatório, todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas, em especial a realização da audiência pública e a abertura do prazo para apresentação de emendas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2017, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A audiência pública foi realizada em 29/05/2017, conforme ata e lista de presença em anexo. Cabe registrar que não houve apresentação

de emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Ao derradeiro, cabe informar que o presente Parecer Final ficará à disposição para vistas dos demais membros desta Comissão de Orçamento pelo prazo de 7 (sete) dias úteis.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, em 13 de junho de 2017.

Vereador Lucas Antônio Dorini - Relator

4. Do Parecer da Comissão.

Os membros desta Comissão, tendo acompanhado o processo legislativo de tramitação do Projeto de Lei nº 010/2017 que dispõe sobre o PPA 2018-2021, acolhem na íntegra o voto do relator pela tramitação do referido Projeto de Lei. Os Membros desta Comissão abrem mão do prazo regimental para vistas, haja vista entenderem não haver necessidade.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - Vereadores Membros

Lucas Antônio Dorini-PMDB - Presidente e relator

Bruno Michel Fávero-SD Rafael Edgar Tonial-PSB

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017 - PREGÃO Nº 0054/2017

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017
PREGÃO Nº 0054/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de incluir item, parte integrante do edital, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a inclusão da "alínea d" no edital de Processo Licitatório Nº 0066/2017, Pregão Nº 0054/2017, Sistema de Registro de Preços Nº 0005/2017, item 6.3.4, referente a Qualificação Técnica, com a seguinte redação:

"6.3.4 Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:
...
d) Autorização Especial fornecida pela ANVISA para medicamentos controlados, para as empresas que comercializam medicamentos controlados (destacado o nome da empresa);

OBS: Não será aceito protocolo de pagamento da ANVISA
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 20 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2017, Processo Licitatório nº. 63/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
147	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	1, 4, 9
105	MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	3
1776	NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME	6, 7, 8
4005	RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº:22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	83.065.250/0001-37	ANTONIO ADAO MARCON	162.728.979-87
MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	75.831.545/0001-49	RAUL PANCERA	914.999.849-87
NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME	05.199.368/0001-44	NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO	563.220.709-91
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	13.229.457/0001-14	ALGEU DORLIZETI RODRIGUES FABR	015.754.389-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos rodoviários pesados (Ex. caminhões) que pertencem a secretaria de Infraestrutura.	HR	MEPITA	200	85,00	17.000,00

Fornecedor: 147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de Elétrica - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviço de Conserto e Troca de Pneus - incluindo material básico. Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves que pertencem a Policia Militar de Catanduvas.	HR	MARCON	200	40,00	8.000,00
4	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - que pertencem a secretaria de Infraestrutura	HR	MARCON	200	38,00	7.600,00
9	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da Secretaria de Saude.	HR	MARCON	200	35,00	7.000,00

Fornecedor: 1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO – ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

6	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - de Educação, Cultura e Desporto	HR	MÃO DE OBRA	200	42,00	8.400,00
7	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da secretaria de Assistência Social	HR	MÃO DE OBRA	200	42,00	8.400,00
8	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da secretaria de Administração e Conselho Tutelar	HR	MÃO DE OBRA	200	40,00	8.000,00

Fornecedor: 4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em máquinas e equipamentos rodoviários pesados que pertencem a secretaria de Infraestrutura.	HR	RODRI MAQ	200	85,00	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena
de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e
assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as

especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas, 20 de Junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME CNPJ: 83.065.250/0001-37
MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA CNPJ: 75.831.545/0001-49
NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME CNPJ: 05.199.368/0001-44
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA CNPJ: 13.229.457/0001-14 _

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE CONTATO 47/2017 REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017 - MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
CONTRATOS: 47/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pela Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
FUFA – SC DSITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 07164711/0001-40, com sede na Rua RoaquimNabuci, 1595 – Capoeiras – 88090-000 – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. SILMAR JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 547942009-78, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data subsequente ao pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 7 (sete) dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de

atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 21/06//2017 à 21/06/2018.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 21 de junho de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO OAB/SC 28375

DETENTORES:

FUFA/SC

ATA DE CONTATO 47/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 21/2017 **Licitação:** 21/2017 - PR **Data da Homologação:**

Fornecedor: 9705 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA JOSPITALAR LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	5530	CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A MELALEUCA	Pielsana óleo	UN	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
2	5531	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, ALGINATO DE CALCIO E SODIO	Saf Gel	TB	20,000	0,0000	51,6000	1.032,00	Venceu
3	5532	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10 COM DUPLA CAMADA DE CARBOXIMETI	Aquacel AG Extra 10x	CX	15,000	0,0000	550,0000	8.250,00	Venceu
4	5533	CURATIVO TRATAMENTO, GEL , OCLUSIVO ESTERIL DEBRIDADOR HIDRO	Duoderm Gel 15g	UN	30,000	0,0000	230,0000	6.900,00	Venceu
5	5534	CURATIVO TRATAMENTO, PLACA, INTERATIVO DE FIBRA DE ALGINATO	Kaltostat Fortex	CX	3,000	0,0000	304,0000	912,00	Venceu
6	5535	GAZE RAYON COM AGE - 7,5 X 7,5 cm 3ml - CX COM 24 COMPRESSAS	Pielsana Gaze Rayon	CX	15,000	0,0000	77,0000	1.155,00	Venceu
7	5536	GAZE RAYON TAMANHO 7,5 X 15 cm COM 5ml CX COM 24 COMPRESSAS	Pielsana Gaze Rayon	CX	15,000	0,0000	93,5000	1.402,50	Venceu
8	5537	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE P/ PUNÇÃO DIGITAL	Pro Uno	CX	10,000	0,0000	62,0000	620,00	Venceu
9	5538	SISTEMA DE TERAPIA DE AR P/ PREVENÇÃO DAS ÚLCERAS DE PELE	Bio Air	UN	2,000	0,0000	845,0000	1.690,00	Venceu
10	5539	TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	Accu Check Performa	CX	200,000	0,0000	54,0000	10.800,00	Venceu
11	5540	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA	Flexi-Dress Bota	UN	60,000	0,0000	35,0000	2.100,00	Venceu
12	5541	CURATIVO TRATAMENTO PLACA INTERATIVO	Duoderm CGF 10x10	CX	30,000	0,0000	74,5000	2.235,00	Venceu
13	5542	CURATIVO PARA TRATAMENTO DE PLACA INTERATIVO	Duoderm Extra Fino	CX	50,000	0,0000	148,0000	7.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		550,000			45.996,50	

Celso Ramos, 20 de Junho de 2017.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de julho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para aquisição de pedras ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 16/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Guarda E Pimentel Ltda
Objeto: Licença de Uso de Antivirus
Valor do Contrato: R$ 4.689,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 31/05/2018.

Chapecó-SC, 13 de junho de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 38.273,10 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 20/2017, para aquisição de pneus montados e balanceados para os veículos da frota do SAMAE, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 20 de Junho de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2017 – FMEC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 – FMEC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento de jogos de futsal e Campeonato do Interior de Futebol Sete - Edição 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/07/2017.
Abertura: dia 04/07/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 19 de junho de 2017.

GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 – PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL – Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Os serviços a serem contratados englobam:
a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;
b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;
c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;
d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;
e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;
f) Serviço de sanitarista;
g) Serviço de limpeza de banheiros;
h) Show artístico;

Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 04/07/2017.
Abertura: dia 04/07/2017 às 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 20 de junho de 2017.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2017 - PMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Convoca Encontro Municipal das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal, com o objetivo de escolher os representantes das entidades não governamentais de atendimento, defesa, estudos e pesquisa e de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. que será realizado no dia 20 de julho de 2017, das 8h30min às 11h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.
Art. 2º Constituir Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, na forma abaixo:
I – presidente: TANIA DENISE ROMANI;
II – membros:
a) CAMILA PILONI;
b) RAFAELA COSTA MARTINS;
c) TANIA FATIMA VIZOTTO.
Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 0118.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

Câmara Municipal

CONTRATO 005/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 005/2017 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA

OBJETO: Cessão de 12 impressoras a laser, impressão em preto, com fornecimento de suprimentos, exceto papel.

VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.339912

DATA ASSINATURA: 20.06.2017

DATA VENCIMENTO: 19.06.2021

FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 496/2017

DECRETO Nº496/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTERMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.441,06 (cem mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 66
Fonte de Recursos: 27.64 – Vinculados - R$ 20.026,46

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 67
Fonte de Recursos: 28.64 – Vinculados - R$ 43.672,20

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 68
Fonte de Recursos: 27.64 – Vinculados - R$ 12.442,40

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 69
Fonte de Recursos: 28.64 – Vinculados - R$ 22.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 70
Fonte de Recursos: 28.64 – Vinculados - R$ 2.300,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art 1º serão anuladas as seguinte dotações orçamentárias.
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 35
Fonte de Recursos: 17.64 – Vinculados - R$ 20.026,46

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 36
Fonte de Recursos: 18.64 – Vinculados - R$ 43.672,20

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 37
Fonte de Recursos: 17.64 – Vinculados - R$ 12.442,40

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 38
Fonte de Recursos: 18.64 – Vinculados - R$ 22.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 39
Fonte de Recursos: 18.64 – Vinculados - R$ 2.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 497/2017

DECRETO Nº497/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. SANDRA FIGUEIRÓ PEDROSO CENCI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 498/2017

DECRETO Nº498/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. CAMILA MAIARA BAGGIO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 499/2017

DECRETO Nº499/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. MARCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 500/2017

DECRETO Nº500/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. CLÉDIA SALETE BARBIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 501/2017

DECRETO Nº501/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora municipal Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZANIN, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 06/03/2015 á 05/03/2016, que serão gozadas a partir do dia 19/07/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZANIN Ciente em: ____/____/2017

DECRETO N° 502/2017

DECRETO Nº502/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora municipal Sr. ELIÉZER JOSÉ SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 09/11/2015 á 08/11/2016, que serão gozadas a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ELIÉZER JOSÉ SOARES Ciente em:____/____/2017

EXTRATO EDITAL PROC. 83/2017 P.P. 27/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 83/2017
Pregão Presencial n. 27/2017
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICA DE MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA SEM 638 S 804, ANO 2013, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/07/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilhei
ra Alta, 19 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO EDITAL PROC. 84/2017 P.P.R. 28/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 84/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 28/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/07/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 19 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 36/2017
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº36/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 36/2017 AO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2017
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n° 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento:
3.3.93.36.30 R$ 51.600,00
3.3.93.39.50 R$ 344.400,00
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2017

EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Santa Catarina, torna público o Edital de Pregão presencial nº 001/2017 – Processo nº 001/2017, do Tipo menor Preço, que ira ocorrer no dia 03 de julho de 2017 as 10:30 horas, para a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e materiais de interesse do Poder legislativo municipal, comunicação institucional de caráter educativo, informativo, de orientação social e exigência legal, em imprensa escrita por Jornal de Circulação no Município de Coronel Martins– SC, com cobertura das sessões da Câmara Municipal com fotos e matérias semanais em até uma página cheia do referido jornal, sendo obrigatório publicação na capa frontal pelo menos de uma matéria mensal, ou a critério de solicitação da Câmara Municipal. Os interessados poderão retirar o edital ou obter informações pessoalmente, na rua Clevelândia 86, junto a Câmara Municipal de Coronel Martins, SC nos dias úteis, no horário de 13:00 às 17:00h, ou pelo telefone (49) 34590020, ou ainda, pelo site www. camaracoronelmartins.sc.gov.br Jose de Barba, Presidente.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS - PROCESSO 06/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS
PROCESSO 06/2017 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: A credenciada compromete-se a prestar serviços DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARTINS LTDA ME, CNPJ: 95.878138/0001-02.

Instrumento: Contrato 0660/2017 FMS

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 16 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 042/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de serviços de montagem e conserto de pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, para uso das Secretarias do Município de CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 21/06/2017 às 09h00min do dia 03/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 21 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 096/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: nº 868/2017.
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2017.
Valor Total: R$ 206.116.44.
Vigência: 21/06/2017 a 20/10/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.886/2017

DECRETO Nº 4.886/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:
INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍC.
449000000000.1089 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais) a saber:
SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍC.
449000000000.1089 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 38.830,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.830,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS no valor de R$ 38.830,00 (Trinta e oito mil oitocentos e trinta reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 13 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Luiz Fernandes Popinhack França
Secretário Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural

DECRETO Nº 4.882/2017

DECRETO Nº 4.882/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NA FORMA DA LEI Nº 5.909/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.909/2017 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.909/2017 no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :
SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIP. E MAT. PERMAN. – FUNDO DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.883/2017

DECRETO Nº 4.883/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.910/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Inclui no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 5.910/2017:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUV. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.910/2017, no montante de R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTYRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUV. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.000.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.850.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIOS, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Esse dereto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.884/2017

DECRETO Nº 4.884/2017
REVOGA O DECRETO Nº 4.875/2017 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL E PROMOVE LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONFORME AUTORIZADO PELA LEI N. 5.907/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 4.875/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.885/2017

DECRETO Nº 4.885/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO PROMOVE LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º. Inclui no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela Lei Complementar n. 177/2017:

FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2017 a dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na fonte de recursos 1083 na forma autorizada pela Lei Complementar n. 177/2017:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º. Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 13 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente ao PLANO PLURIANUAL - PPA - 2018/2021 do Município de Curitibanos.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2017
HORÁRIO: 19:30 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, BOMBEIROS, PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 03/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DUTRA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA, com o valor de R$ 540,24 (Quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DOS REQUERENTES JOÃO PEDRO PEREIRA MARQUES AUTOS 0900308432016 E JOSÉ MENDES ARRUDA ORTIZ AUTOS 0800278052013 CONFORME ART. 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges Luci de Fátima Mello Daiane Penteado
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de junho de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de junho de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 5.909/2017

LEI Nº 5.909/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :
SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIP. E MAT. PERMAN. – FUNDO DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.910/2017

LEI Nº 5.910/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUV. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTYRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUV. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.000.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.850.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIOS, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.911/2017

LEI Nº 5.911/2017
REVOGA A LEI Nº 5.907/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇOES DE CREDITO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei nº 5.907/2017 de 24/05/2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.912/2017

LEI Nº 5.912/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTO ESPORTIVO 5º CICLOTUR DE INVERNO – CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar evento esportivo regional " 5º CICLOTUR DE INVERNO" que será realizado no dia 09 de julho de 2017., nos termos do que disciplina a Lei n. 4.639/2011.

Art. 2º. Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Curitibanense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob n. 09.317.441/0001-96 a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única no prazo de até 10 dias após a realização do evento segundo os termos do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
02 . 00 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 . 08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2.073 – Manutenção das atividades esportivas e recreativas
3390.00.000.1000 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Vinicius Eduardo Andrade
Secretário de Esportes e Lazer

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

ADITIVOS DA INOVADORA - PP 19-2016 E 20-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º T.A. 016-2014 - Contrato Nº: 016/2014 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EMTECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 18/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE MODULOS DE SOFTWARE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Junho de 2017

Aditivo Nº ..... : 2º T.A. 013-2016 - Contrato Nº: 013/2016 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor ..... : 7.227,00 (sete mil duzentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 18/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMÁTIZADO DE MOBILIDADE POR TABLETS PARA OS AGENTES DE SAÚDE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Junho de 2017

CREDENCIAMENTO 20-2017 - HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 26-05-2017
CONTRATADOS: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.075,00 (Quarenta e seis mil com setenta e cinco reais).
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 27/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 27/2017, Edital de Pregão Nº 27/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 03/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA no 059, de 16 de Junho de 2017.
Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Professor			
NOME/DN	RG/CPF	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL
Jessica Lenz (DN. 25/06/1993)	091.653.429-41 5.326.647	R$ 2.745,54	40h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de junho de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 45/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CARMINATTI PEÇAS, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: aquisição de peças e serviços p/ serem utilizados na reforma de mecânica geral, funilaria e pintura dos ônibus placas MAA MAA-6067, ILC-4065, MJT-2659, IHD-9298, MJT-2059, JTO-5232, OKG-2969 e OKH-2594 dos alunos do ensino fundamental da Secr. Educação.
VIGÊNCIA: 19/06/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 241.470,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).
Data da assinatura: 19/06/2017

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 144, de 12 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CINTIA REGINA GABRIEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 140, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 140, de 06 de junho de 2017.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Maria Eduarda Ferreira não se apresentou para Tomar Posse da Função de Agente Comunitário de Saúde no prazo previsto no Art. 15 da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 105, de 28 de abril de 2017, que Admitiu MARIA EDUARDA FERREIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 06 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 141, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 141, de 06 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VILMA LAURINDO JOÃO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 142, de 06 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALYATHAN LEONARDO GOBATTO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 143, de 12 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir EDUARDO SIMÃO LEONARDO , em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar Administrativo com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 145, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 145, de 19 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALINE INÁCIO ROCHA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 110, de 02 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 146, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 146, de 19 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ELENIR QUADROS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 001/2017, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 0066/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00662017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com vigência até 31/12/2017 podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 166/2017

	PORTARIA Nº 166/2017
DESIGNA FUNCIONARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente portaria DESIGNADO o Funcionário Municipal JOVIR ALCEU ZANUZZO, ocupante do cargo Comissionado de Diretor, para desempenhar a função de Responsável pelo Departamento de Turismo.

Art. 2º - A designação acima citada será desempenhada sem acréscimo de vencimento salarial

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Junho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4239/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4239, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 13, da Lei Ordinária Municipal N.º 254/2001, de 02 de julho de 2001 e de conformidade com a Lei Complementar n.º 43, de 25 de abril de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação ao servidor público municipal, RONIVAN FRANZOSI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente à apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 05% do valor do vencimento base do servidor, denominado de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

Estado de Santa Catarina
Município de Forquilhinha

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva do Quadro de pessoal da administração direta do Município de Forquilhinha, Santa Catarina e dá outras providências. O edital contempla vagas e cadastro de reserva para cargos com escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Incompleto, Ensino Médio e Ensino Superior. As inscrições somente on line estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 20/06/2017 a 19/07/2017. As provas objetivas estão previstas para o dia 30/07/2017. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.forquilinha.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Forquilhinha, 19 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Forquilhinha, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Forquilhinha, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió - CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Decreto nº 100/2017.

Evento	DATA PREVISTA
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	20/06 a 19/07/17
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	20 a 06/07/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	17/07/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	20/07/17
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	19/07/17
Homologação das Inscrições, divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos	24/07/17
Recursos contra indeferimento das inscrições	25 e 26/07/17
Divulgação definitiva dos inscritos	27/07/17
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos (a partir de)	27/07/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS	30/07/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	31/07/17
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	01 e 02/08/17
Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	08/08/17
Divulga Classificação Preliminar no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	09/08/17
Recursos contra a classificação preliminar no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	10 e 11/08/17
Divulga Classificação Final no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	14/08/17
Homologação do resultado final	Após 14/08/17

1.3. As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo

Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Forquilhinha na Internet: http://www.forquilhinha.sc.gov.br no Diário Oficial dos Municípios ☐ DOM: HTTP://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação regional.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o aprovado excedente tem prioridade sobre os novos Processos, no preenchimento dos cargos na mesma carreira.
1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.11. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
1.12. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, valendo para fins de direito a data registrada de postagem da correspondência.
Endereço para remessa via postal de documentos:
IOBV – PROCESSO SELETIVO DE FORQUILHINHA
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.13. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
c) O gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) A idade mínima de dezoito anos;
g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
h) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
i) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
j) Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Forquilhinha e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, conforme cargos/especialidade, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e anexo II legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.5. A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item 1.3 deste edital.
4.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), a Prefeitura Municipal de Forquilhinha,

disponibilizará local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Espaço Cidadão, Avenida 25 de Julho- Centro – Forquilhinha - SC, disponibilizará sala informatizada, com atendimento das 07:00h as 13:00h, nas datas conforme cronograma. Telefone (48) 3463-3708 ou (48) 3463-1379.
4.7. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
4.8. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
4.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição do IOBV.
4.10. Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br, na página inicial clique em "Seletivos e Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Forquilhinha Edital 001/2017 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do bradesco, diretamente no caixa, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.11. O IOBV e a Prefeitura de Forquilhinha eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Forquilhinha.

4.13. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso superior: R$ 80,00 (oitenta reais);
b) Para cargos com exigência de curso de ensino médio e técnico: R$ 60,00 (sessenta reais);
c) Para cargos com exigência alfabetizado e de ensino fundamental: R$ 40,00 (quarenta reais);
4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
4.15. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do banco do bradesco, cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 237.
4.16. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.17. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
4.18. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.20. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.21. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.22. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.23. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.24. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.25. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.26. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.27. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.28. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.29. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br.

4.30. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:
5.2. Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997.)
5.3. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ☐ CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
5.3.1. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
5.4. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):
5.4.1. Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo IV);
5.4.2. Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
5.4.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.5. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.7. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.8. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
5.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas á última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.10. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicanos na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal.
6.2. Para os cargos deste edital, cuja a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 2.874/2009, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º da Lei nº 12.870/2004 e no art.1º do Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.
6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
c) Enviar requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova ANEXO IV.
d) Cópia do comprovante de inscrição.
6.6.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IOBV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.6.2. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Processo Seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
6.7. Os documentos devem ser protocolados ou enviados no seguinte endereço:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
VAGA PARA DEFICIENTE PROCESSO SELETIVO FORQUILHINHA – SC
Av. Luiz Bertoli, 233 ☐ Centro ☐ 89.190-000 ☐ Taió - SC
6.8. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal.
6.9. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.10. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral

dos candidatos.
6.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar ou enviar via sedex/ar, requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços já informado, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.12. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
6.13. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Forquilhinha, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
7.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
7.18. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
7.19. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.20. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.21. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
7.22. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Seletivo.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Enviar ou apresentar no local das provas o requerimento Anexo IV, deste edital, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.3. O IOBV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.14), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
8.2.3. Enviar documentos para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
AMAMENTAÇÃO/ Beneficio Lei 11.689 PROCESSO SELETIVO FORQUILHINHA – SC
Av. Luiz Bertoli, 233 - Centro - 89.190-000 - Taió - SC
8.2.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgado no endereço www.iobv.org.br, conforme data prevista no cronograma.
8.2.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O Processo Seletivo será composto de uma ou mais etapas, dependendo do cargo e ou/escolaridade, conforme segue:
9.2. Cargo de Operador de Equipamentos:
a) Etapa 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
b) Etapa 2: Prova Prática, de caráter classificatório/eliminatório, para todos os candidatos presentes no dia da prova escrita e prova prática.
9.3. Para todos os demais cargos, o Seletivo terá uma única etapa que consiste de PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a

formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos
9.4. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) na nota final da prova objetiva, já considerados os seguintes critérios de desempate, exceto para os cargos com prova prática que passarão para a etapa 2 independente da nota da prova escrita objetiva.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.2. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de até 2 (duas) horas.
10.3. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:
Cargos com Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Incompleto (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matematica	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,70	7,00
	Total	20		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,25	2,50
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e administração pública	5	0,50	7,50
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,25	2,50
	Informatica	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e administração pública	5	0,50	7,50
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		10,00

10.4. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão- respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
10.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IOBV devidamente treinado.
10.14. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.16. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Forquilhinha-SC, em locais e horários que serão divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	Horários
	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min
Início da resolução da prova.	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min

11.3.
O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização das provas.
11.4. O IOBV poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu email, o que não isenta o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do IOBV. Não haverá remessa de comunicação via postal.
11.5. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.6. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas.
11.7. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
11.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
11.9. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.10. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.11. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.12. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
11.13. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
11.14. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.15. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
11.16. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.17. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.18. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.18.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.19. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.19.1. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
11.20. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV e a Prefeitura de Forquilhinha não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.21. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de caso/casa, chaves de carro, etc.
b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) Qualquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc) que não seja fabricado de material transparente.
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Processo Seletivo;
i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
11.22. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
11.23. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
11.24. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.25. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.26. O IOBV e Prefeitura Municipal de Forquilhinha não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.27. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.28. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.29. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
11.30. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.31. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.32. Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.32.1. Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
11.33. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
11.34. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.35. Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.36. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.37. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.38. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.39. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA PRÁTICA
12.1. A etapa 2 para o cargo de Operador de Equipamentos, consiste na prova prática que se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
12.1.1. Serão convocados para a realização da prova prática, todos os candidatos que comparecerem na prova escrita objetiva.
12.1.2. Os candidatos deverão comparecer conforme data constante do cronograma, confirmada através de edital de convocação, caso não comparecerem para a realização da prova prática serão eliminados do certame.
12.1.3. Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação, cabe ao candidato manter-se informado.
12.1.4. Os candidatos deverão se apresentar ao coordenador da prova prática, conforme definido no ato convocatório, sob pena de serem declarados eliminados do certame.
12.2. Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na aplicação da fórmula de cálculo da nota final, estando eliminado do certame o candidato que não atingir esta nota na prova prática.
12.3. A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula:
NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10

12.4. DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA
12.4.1. A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.
12.4.2. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
12.4.3. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
12.4.4. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
12.4.5. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.
12.4.6. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Forquilhinha, no estado em que se encontrarem.
12.4.7. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
12.4.8. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.
12.4.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
12.4.10. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
12.4.11. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Seletivo antes de realizar seu teste.
12.4.12. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.
12.4.13. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
12.4.14. A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.
12.4.15. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
12.4.16. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

12.5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

12.5.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.
12.5.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento,

técnica e produtividade.
12.5.3. Os candidatos realizarão a prova conforme o cargo:

a) Operador de Equipamentos: Realizarão a prova nos equipamentos: Motoniveladora e Retroescavadeira

12.5.4. Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.
12.5.5. Sendo necessário utilizar dois equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.
12.5.6. No caso de Operador de Máquina II a nota da prova prática será o somatório da nota do equipamento 1 (um) mais nota do equipamento 2 (dois), dividido por dois.
12.5.7. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.
12.5.8. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.
12.5.9. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
12.5.10. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
12.5.11. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b)
A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo.☐
12.5.12. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
12.5.13. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Seletivo.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1. A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:
a) para os cargos com prova prática:
NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10
b) para os demais cargos:
NF = NPE

NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova prática

13.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 3,00 (três) pontos.
13.3. Os candidatos serão classificados por cargo disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
13.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
13.4.1. Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
13.4.2. Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.
13.5. Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
d) Sorteio público.

13.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

14. DOS RECURSOS
14.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.
14.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
14.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
14.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em ☐minhas inscrições☐ localizar o Processo Seletivo Edital 01/2017 de FORQUILHINHA;
c) Localize o botão ☐Solicitar Recursos☐ (inferior do quadro) e clique nele para abrir a tela de solicitação de recursos.Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
e) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
f) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
g) Clicar em "enviar"
14.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VII, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.14 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.13, via sedex/ar.
14.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias - SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
14.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
14.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
14.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
14.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
14.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
14.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
14.11. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
14.12. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
14.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
14.14. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
14.15. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
14.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
15.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

16. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
16.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de FORQUILHINHA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
16.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de FORQUILHINHA.
16.4. AS CONVOCAÇÕES SERÃO PUBLICADAS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA e no Diário Oficial dos Municípios - DOM: HTTP://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
16.6. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
16.7. Os candidatos aprovados NO PROCESSO SELETIVO OBJETO DO EDITAL 001/2017, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias CORRIDOS, PARA APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DESCRITOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO E TOMAR POSSE.
16.8. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a convocação, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
16.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de FORQUILHINHA.
16.10. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
16.11. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2, deste edital acompanhada de fotocópia legível;
b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
16.12. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Seletivo.

17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
17.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
h) Responder, em conjunto com o município de FORQUILHINHA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
17.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
17.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de FORQUILHINHA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
18.2. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
18.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
18.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de FORQUILHINHA, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
18.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar

direito ou criar obrigação.
18.6. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
18.7. O Município de FORQUILHINHA e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
18.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
18.10. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
18.11. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de FORQUILHINHA como do IOBV, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
18.12. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
18.13. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de FORQUILHINHA e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
18.14. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de FORQUILHINHA e do IOBV.
18.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Forquilhinha/SC.
18.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
18.17. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; VI- Requerimento de Recursos.

FORQUILHINHA (SC), 20 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ANEXO I – CARGOS
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos/Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
1. Agente de Serviços Gerais – Braçal	10	40h/s	R$ 1.028,85	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00
2. Agente de Serviços Gerais – Limpeza e copeira	CR	40h/s	R$ 1.028,85	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00
3. Carpinteiro	CR	40h/s	R$ 1.344,05	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00
4. Motorista	02	40h/s	R$ 1.478,42	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.	Objetiva	40,00
5. Motorista do Samu	04	40h/s	R$ 1.478,42	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 50 horas.	Objetiva	40,00
6. Operador de Equipamentos	CR	40h/s	R$ 1.788,88	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.	Objetiva e Prática	40,00
7. Pedreiro	02	40h/s	R$ 1.344,05	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00
8. Pintor	CR	40h/s	R$ 1.221,81	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00
9. Vigia	03	40h/s	R$ 1.028,85	Ensino Fundamental incompleto.	Objetiva	40,00

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos/Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
10. Telefonista	01	40h/s	R$ 1.967,75	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	Objetiva	40,00
11. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
12. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Lourdes	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
13. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Ouro Negro	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00

14. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Cruz	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
15. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Franca	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
16. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Libera/Cidade Alta	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
17. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Ana/Santa Isabel	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00
18. Agente Comunitário de Saúde – Bairro Interior	CR	40h/s	R$ 1.292,47	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.	Objetiva	40,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos/Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
19. Agente Temporário	02	40h/s	R$ 1.586,90	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio	Objetiva	60,00
20. Músico	CR	40h/s	R$ 2.112,10	Certificado de conclusão do Ensino Médio, conhecimento na área de atuação e registro na Ordem dos músicos Profissionais.	Objetiva	60,00
21. Professor de Música	CR	20h/s	R$ 1.346,59	Portador de certificado de ensino medio, com curso aperfeicoamento na area de atuacao.	Objetiva	60,00
22. Técnico de Enfermagem do Samu	04	40h/s	R$ 1.920,10	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	60,00
23. Técnico de Higiene Dental	01	40h/s	R$ 1.920,10	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico de Higiene Dental e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	60,00
24. Técnico em Enfermagem	CR	40h/s	R$ 1.920,10	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	60,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos/Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
25. Assistente Social	CR	30h/s	R$ 2.832,10	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
26. Enfermeiro	CR	40h/s	R$ 4.578,21	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
27. Farmaceutico	CR	20h/s	R$ 1.892,73	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
28. Fisioterapeuta	CR	20h/s	R$ 2.082,02	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
29. Fisioterapeuta NASF	CR	20h/s	R$ 2.082,02	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
30. Fonoaudiologo	CR	20h/s	R$ 2.289,10	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
31. Fonoaudiologo NASF	CR	20h/s	R$ 2.289,10	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
32. Medico do PSF	03	40h/s	R$ 11.406,12	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
33. Médico do Trabalho	01	10h/s	R$ 3.450,35	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Medicina do Trabalho.	Objetiva	80,00
34. Médico Endocrinologista	CR	20h/s	R$ 6.900,70	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em ENDOCRINOLOGISTA.	Objetiva	80,00
35. Médico Ginecologista-Obstetra	01	20h/s	R$ 6.900,70	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Ginecologia/Obstetria.	Objetiva	80,00
36. Médico Pediatra	01	20h/s	R$ 6.900,70	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Pediatria.	Objetiva	80,00

37. Médico Psiquiatra	01	20h/s	R$ 6.900,70	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Psiquiatria.	Objetiva	80,00
38. Nutricionista	CR	20h/s	R$ 1.892,74	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
39. Nutricionista NASF	CR	20h/s	R$ 1.892,74	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
40. Odontólogo	CR	20h/s ou 40h/s	R$3.273,59 R$ 6.547,18	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
42. Professor de Dança	01	20h/s	R$ 1.465,36	Graduação completa Educação Física ou incompleta e curso de aperfeiçoamento em dança.	Objetiva	80,00
43. Professor de Educacao Fisica - NASF	01	40h/s	R$ 2.930,72	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
44. Psicologo	01	40h/s	R$ 3.785,47	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
45. Psicologo NASF	01	40h/s	R$ 3.785,47	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00

Abreviaturas: CR – Cadastro de Reserva; CH - Carga Horária (Jornada de Trabalho) semanal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agente Comunitario de Saúde	Realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e, até, agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no âmbito de sua competência, nas áreas prioritárias de atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF e na dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; comunicar e orientar as pessoas de sua área de atuação de atividades desenvolvidas pelo município em geral; preencher os questionários e relatórios para obtenção de dados para a realização de programas sociais; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Agente de Serviços Gerais – Braçal	Atividades de natureza operacional e de menor grau de complexidade, executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; executar trabalhos braçais leves em geral, serviços de limpeza e manutenção de ruas e logradouros públicos, plantio de árvores, limpeza de fossos e correntes de água; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Agente de Serviços Gerais – Limpeza e Copeira	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de trabalho, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do estabelecimento em que trabalha, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; preparar e servir refeições, café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material de sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumprir e fazer cumprir o regulamento, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço do estabelecimento.
Agente Temporário	Atividades rotineiros na área de serviços administrativos. Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Assistente Social	Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pela prestação e administração dos serviços sociais nas diversas áreas: educação, saúde, habitação, assistência e no âmbito organizacional, elaboração de projetos, diagnósticos e pesquisas na área de serviço social, planejamento social, orientações individuais e de grupos.

Carpinteiro	Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados. Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; Construir, reformar e efetuar reparos em pontes e pontilhões, consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeiras e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
Enfermeiro	Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável por organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliando o seu estado de saúde, diagnosticando suas necessidades de cuidados, formulando um plano de cuidados, implementando-o e avaliando-o quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde.
Farmacêutico	Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensação) e outros preparados semelhantes, de substancias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Fisioterapeuta Fisioterapeuta NASF	Desenvolver atividade de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada referente a trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.
Fonoaudiologo Fonoaudiologo NASF	Atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a pesquisa, prevenção, orientação e tratamento de distúrbios de voz, fala e linguagem, abrangendo inclusive os processos de leitura, escrita, e matemática, bem como a ministração de palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento, junto a população estudantil da rede municipal de ensino e nos posto de saúde do município; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Medico do PSF	Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, da criança ao idoso. Realizar consultas e procedimentos no USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Área Básica. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros, respondendo tecnicamente por estes grupos. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área. Médico do Trabalho - Atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade. aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Médico do Trabalho	Atividades de nível superior, de natureza especializada. Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador. Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

Médico Endocrinologista	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva á comunidade; Efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar, interpretar resultados de exames de raios-X, Biométrico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para emitir o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da dermatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico Ginecologista-Obstetra	Atividades de nível superior de natureza especializada; É responsável pelo atendimento médico na área de ginecologia, inclusive obstétrico, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.
Médico Pediatra	Atividades de nível superior de natureza especializada envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Atende às crianças e adolescentes prestando assistência médica específica e na execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Médico Psiquiatra	Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participa nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.
Motorista	Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana, deverá conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Motorista do Samu	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo:a) a substituição do plantão deverá se fazer na base;b) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;c) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;d) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chagada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.
Músico	Ministrar aulas de música/instrumentos musicais; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; auxiliar na elaboração da programação das oficinas de música; fazer levantamento da produção de música autoral, folclórica e de raiz local e regiões circunvizinhas, buscando novas experiências artísticas; planejar, acompanhar, implementar e avaliar a programação voltada para as manifestações artísticas na área de música de acordo com as diretrizes institucionais; criar grupos musicais, podendo interagir com outros grupos da instituição; zelar pelo acervo instrumental; demais atribuições correlatas.
Nutricionista Nutricionista NASF	Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve se envolver no planejamento, na execução e na inspeção, orientação e estudos relativos á alimentação em instituições do Município, organizar cardápios e dietas e sob prescrição médicas elaborar a alimentação de enfermos. Deve executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Odontólogo	Atividade de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo atendimento odontológico primário, realizando a avaliação individual, identificando a situação de risco do usuário às doenças orais, orientando, prescrevendo condutas terapêuticas adequadas e realizando tratamento. Desenvolve atividades educativas, preventivas e de higiene bucal, coordenando a atuação de técnicos e auxiliares, de modo a proporcionar melhores condições de saúde bucal da população.
Operador de Equipamentos	Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da administração municipal. Atribuições Genéricas: compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Atribuições Específicas: compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; dirigir e operar trator, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita ou seixo nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
Pedreiro	Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo e interno, serviços hidrosanitários com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Pintor	Pintar superfícies externas e internas de prédios públicos e outras obras civis; Pintar paredes, tetos, muros, bem como, vitrôs, pisos, armários, prateleiras, maquinários, tubulações, ferragens e outros equipamentos; Misturar tintas para obtenção das cores desejadas e aplicá-las com a utilização de pincéis, brochas, rolos ou revólver de pintura; Realizar a pintura de placas, faixas de segurança e de sinalização; Fazer retoques de paredes, tetos e molduras, utilizando gesso ou massa corrida; Lixar e raspar superfícies, preparando-as para receber revestimento; Lixar e envernizar portas de madeira, para serviços de acabamento; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Zelar pelo material utilizado; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
Professor de Dança	Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; elaborar e cumprir Plano Pedagógico anual e diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular da Educação Infantil do Município; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando-as no processo de desenvolvimento afetivo, físico, motor, intelectual e psicológico; contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período; preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com as áreas do conhecimento, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar o trabalho pedagógico, relacionando às diversidades pessoais e regionais, bem como orientar as crianças para o desenvolvimento dos conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; efetuar registros pedagógicos, com o resultado do processo de desenvolvimento da criança e os conceitos trabalhados, conforme normas e padrões preestabelecidos; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, a frequência da criança, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de capacitação, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, Reuniões Pedagógicas, entre outros; orientar, acompanhar e auxiliar na higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar as crianças, os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; ministrar aulas de dança; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; auxiliar na elaboração da programação das oficinas de dança; fazer levantamento da produção folclórica e de raiz local e regiões circunvizinhas, buscando novas experiências artísticas; planejar, acompanhar, implementar e avaliar a programação voltada para as manifestações artísticas na área de dança de acordo com as diretrizes institucionais; criar grupos de dança, podendo interagir com outros grupos da instituição; demais atribuições correlatas. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional bem como outras designadas pela secretaria de Educação.
Professor de Educação Fisica - NASF	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; acompanhar usuários da ATI; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência; seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

Professor de Música	Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; elaborar e cumprir Plano Pedagógico anual e diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular da Educação Infantil do Município; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando-as no processo de desenvolvimento afetivo, físico, motor, intelectual e psicológico; contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período; preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com as áreas do conhecimento, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar o trabalho pedagógico, relacionando às diversidades pessoais e regionais, bem como orientar as crianças para o desenvolvimento dos conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; efetuar registros pedagógicos, com o resultado do processo de desenvolvimento da criança e os conceitos trabalhados, conforme normas e padrões preestabelecidos; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, a frequência da criança, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de capacitação, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, Reuniões Pedagógicas, entre outros; orientar, acompanhar e auxiliar na higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar as crianças, os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; ministrar aulas de música/instrumentos musicais; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; auxiliar na elaboração da programação das oficinas de música; fazer levantamento da produção de música autoral, folclórica e de raiz local e regiões circunvizinhas, buscando novas experiências artísticas; planejar, acompanhar, implementar e avaliar a programação voltada para as manifestações artísticas na área de música de acordo com as diretrizes institucionais; criar grupos musicais, podendo interagir com outros grupos da instituição; zelar pelo acervo instrumental; demais atribuições correlatas. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional bem como outras designadas pela secretaria de Educação.
Psicólogo Psicólogo NASF	Atividades de nível superior, de natureza especializada. Procede a estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e diagnóstico e terapia clínicas e na execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Técnico de Enfermagem do Samu	Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação medica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; proceder aos gestos básicos de suporte a vida; proceder a imobilização e transporte de vitimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades; comparecer, atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão devera se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora alem da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão se realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando as cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel as interesses do serviço publico, evitando denegri-los, dilapida-lo ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretara em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

Técnico de Higiene Dental	Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos; preparar instrumentação e materiais para uso; instrumentalizar o Dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente para o tratamento; realizar procedimentos coletivos sob a supervisão do CD; realizar RX odontológico em adultos e crianças; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.
Técnico em Enfermagem	Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de enfermagem com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.
Telefonista	Atividades de complexidade mediana de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes à ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagem pelo telefone, que exige, dentre outras qualidades, boa dicção, urbanismo e equilíbrio; recepção, atendimento e orientação no balcão de atendimento; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área
Vigia	Executar serviços de monitoriamento e controle de acesso dos órgãos municipais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicada ao serviço executado, e pela racionalidade dos serviços; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/01/2016.

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia. Nivelamento, Alinhamento, Esquadro, Prumada, Unidades de medida, A argamassa, O concreto, Traços, tipos de materiais de construção, ferramentas, fundações e acabamentos.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA E COPEIRA
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar); Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.
Manipulação de Alimentos: Tipos de alimentos. Importância da alimentação para a saúde. Noções de higiene, proteção e armazenamento dos alimentos e bebidas; Técnicas de preparo de alimentos e bebidas; Técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o

público interno e externo e colegas de trabalho. A importância da merenda para o estudante. Alimentos benéficos para a saúde. Alimentos que devem ser evitados pelas crianças e adolescentes. Noções básicas de higiene e saúde pessoal. Conhecimentos de separação, coleta, armazenamento e reciclagem de lixo. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Cuidados e técnicas de preparo de alimentos. Guarda e conservação de alimentos.

CARPINTEIRO
PEDREIRO
PINTOR
Manuseio e conservação de equipamentos e ferramentas e suas adequadas utilizações. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções de Primeiros Socorros, ética e cidadania; e outros conteúdos inerentes as atribuições do cargo e a execução das atividades que o mesmo exige.

MOTORISTA
MOTORISTA DO SAMU
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação e Operação: Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

VIGIA
Estatuto do Idoso. Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual e coletiva; Regras de Segurança; Relações interpessoais; Ética profissional; Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público;

TELEFONISTA
Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, rechamada, etc. Noções de utilização de fax e celulares. eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, processos de comunicação; noções gerais sobre questões de protocolo; Recebimento e encaminhamento de correspondência; Operação com PABX: conhecimento de equipamento comum da mesa operadora: características técnicas de funcionamento; Noções Básicas de Arquivo. Normais de comportamento no ambiente de trabalho. Princípios básicos de administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público.. Atuação do (a) telefonista: voz, interesse, calma e sigilo. Atendimento de chamadas: fraseologias

adequadas. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Fluxo de informações: recepção e transmissão de mensagens telefônicas, elaboração de recados, avisos e memorandos. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Leio do SUS, ECA, SUAS, NASF, CRAS, Estatuto do Idoso. Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; Ética e cidadania. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

INFORMÁTICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF;

LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Municipal; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

AGENTE TEMPORÁRIO
Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para o recepção. Correspondência Oficial. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos, Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Uso e funcionamento de equipamentos de escritório. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; Formas de tratamento Aspectos da redação oficial e atos normativos (Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao.) Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei 8.666/93 Lei de Licitações; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Noções básicas de contabilidade pública e responsabilidade fiscal. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

MÚSICO
PROFESSOR DE MÚSICA
1) História da Criança e da Família. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Planejamento na Prática Educativa. 4) Avaliação. 5) Currículo. 6) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7) Desenvolvimento Infantil. 8) Alfabetização e Letramento. 9) Educação Inclusiva. 10) Mídia

e Educação. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Pedagogia Histórico Crítica.
13) Educação Musical Contemporânea. 14) Teoria Musical. 15) Notação Musical. 16) Harmonia e Improvisação. 17) Leitura de Partitura. 18) Percepção Musical. 19) História da Música. 20) Avaliação em Música. 21) Ensino e Aprendizagem da Música. 22) Parâmetros Curriculares Nacionais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde Mental: conceito, etiologia, epidemiologia, sinais e sintomas clínicos, farmacoterapia, assistência de enfermagem; Epidemiologia: Prevenção, controle, tratamento, sinais e sintomas de: DST's, doenças infecto-contagiosas, DDA. Imunização: Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Doenças de Notificações Compulsórias Nacionais, estaduais e municipais; Processamento de Material; Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Agravos sociais: a criança e ao adolescente de violência e abandono; Saúde do adulto e do idoso: Hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus, doenças respiratórias, outras patologias crônicas; Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo; Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos;

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. Sintaxe (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estatística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

INFORMÁTICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF;

LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Municipal; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
Código de ética profissional do assistente social. Atuação dos conselhos municipais cuja instituição e atribuições sejam voltadas a atividades sociais; noções inerentes aos programas de assistência social pública, junto aos idosos, às crianças; conhecimentos das estruturas públicas de assistência social; atividades possíveis de execução junto às comunidades, objetivando melhorias de qualidade de vida dos indivíduos. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Medidas sócio-educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Direitos Humanos éticos e cidadania: Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei de Regulamentação da profissão do Assistente Social; Política Nacional do Idoso; Estatuto das Pessoas com Deficiência. Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania. Ética Profissional e outros conteúdos inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação□rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis □ DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação. Educação em Saúde.

FARMACÊUTICO
Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Farmácia; COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) asodilatadores.14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos.29) Administração de Recursos Materiais. 30)Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos.16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico

FISIOTERAPEUTA
FISIOTERAPEUTA NASF
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Biossegurança; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho

de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Desenvolvimento e avaliação do sistema neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo craniencefálico na infância. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio locomoção. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar. Legislação creffito. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Biomecânica geral e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à: pediatria, neurologia, adulto e pediátrica; átraumato-ortopedia; reumatologia; aparelho cardiorrespiratório ambulatorial e cti (adulto e neonatal); ginecologia e obstetrícia, dermato-funcional. Eletroterapia, termoterapia. Fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia, osteopatia, recursos terapêuticos manuais, métodos de reeducação postural, disfunções crânio-cervico-mandibulares, fisioterapia do trabalho e ergonomia. Código de Ética.

FONOAUDIÓLOGO
FONOAUDIÓLOGO NASF
Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos daFala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações nacomunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética efonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do IndivíduoExcepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais.Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológicacompleta. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teoriaspsicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista(Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético□fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática.Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teoriaspsicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista(Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dosDistúrbios da Comunicação. Fonoaudiologia em Instituição Educacional: Fonoaudiologia educacional:objetivos, conceitos e papéis.

MÉDICO DO PSF
Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público

MÉDICO DO TRABALHO
Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Específicos: 1.Doenças relacionadas ao Trabalho. 2.NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional. 3.NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. 4.NR 15 - Atividades e Operações Insalubres. 5.NR 17 - Ergonomia. 6.NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. 7. Nexo Técnico Epidemiológico - NTEP. 8.Toxicologia Ocupacional. 9. Legislações Trabalhistas relacionadas ao exercício da Médica do trabalho. 10.Código de Ética Médico. 11. Ergonomia aplicada ao Trabalho. 12.Acidentes de Trabalho: bases conceituais; tipos de acidentes; acidentes biológicos; medidas preventivas e condutas; conduta previdenciária no serviço público federal. 13.Perícia em saúde no Serviço Público Federal. 14.Prevenção dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. 15. Elaboração e implementação dos diversos programas preventivos em saúde ocupacional. 16.Perfil profissiográfico previdenciário. 17.Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor Público Federal - SIASS. 18.Perícia médica.

MÉDICO ENDOCRONOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Específicos: Política Nacional de Humanização;. Processo saúde - doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. . Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Doenças metabólicas. Distúrbio dos carbohidartos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo da purina e da pirimidina. Porfiria. Acatalásia. Doença de Wilson. Hemonomatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipóidica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao Hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfínas e Encefalinas. Prostaglandinas, Tromboxane A2 e Leucotrianos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. A pineal. A tireóide. Córtex adrenal. Os testículos. Os ovários. Hirsutismo. As glândulas paratireíodes. Distúrbios poli glandulares. A medula supra-renal e o sistema nervoso simpático. Síndrome carcinóide.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Específicos: Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopáusica; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome prémenstrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões 11 benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimento genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra -som. Diagnóstico de Gravidez. Cuidados Pré-Natais. Abortamento. Gravidez Ectópica. Doença Hipertensiva da Gravidez. Hemorragias do Último Trimestre da Gestação.Complicações Clínicas da Gravidez. Anemia. Aids. Diabetes. Infecção Urinária. Parto Prematuro. Incompatibilidade Sanguínea Materno-Fetal. Assistência ao Parto.

MÉDICO PEDIATRA

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Específicos: 1) Assistência ao recém-nascido de baixo peso. 2) Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 4) Icterícia neonatal. 5) Infecções neonatais. 6) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 7) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 8) Aleitamento materno. 9) Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. 10) Imunizações. 11) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 12) Prevenção de trauma. 13) Anemias. 14) Asma brônquica. 15) Constipação. 16) Convulsão. 17) Desidratação e terapia de reidratação oral. 18) diabete melito. 19) Diarreias. 20) Distúrbios nutricionais. 21) Doenças infectocontagiosas. 22) Enurese noturna. 23) Fibrose cística. 24) Glomerulonefrite difusa aguda. 25) Hepatites. 26) Hiperatividade. 27) Infecção urinária. 28) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 29) Infecções do sistema nervoso central. 30) Insuficiência cardíaca. 31) Leucemia linfocítica aguda. 32) Parasitoses. 33) Problemas dermatológicos mais comuns. 34) Problemas ortopédicos mais comuns. 35) Raquitismo. 36) Refluxo gastroesofágico. 37) Sepse. 38) Sibilância do lactente (☐lactente chiador☐). 39) SIDA / infecção pelo HIV. 40) Síndrome da criança maltratada. 41) Síndrome da morte súbita da criança. 42) Síndrome nefrótica/nefrítica. 43) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 44) Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. 45) Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

MÉDICO PSIQUIATRA

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).Medicina Geral: Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Específicos: 1) Medicamentos: Informações Básicas. 2) Efeitos Colaterais e seu Manejo. 3) Tratamentos Farmacológicos. 4) Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. 5) Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico. 6) Transtornos Relacionados a Substâncias. 7) Esquizofrenia. 8) Transtornos Psicóticos. 9) Transtornos de Humor. 10) Transtornos de Ansiedade. 11) Transtornos Alimentares. 12) Transtorno de Déficit de Atenção. 13) Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. 14) Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. 15) Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. 16) Psicanálise e tratamentos. 17) Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. 18) Distúrbios Psiquiátricos da Criança. 19) Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. 15) Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC. 16) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público.

NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA NASF

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

ODONTÓLOGO 20H E 40H

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Cariologia; Materiais restauradores; Técnicas restauradoras; Preparos cavitários;Nomenclatura e classificação das cavidades; Princípios gerais do preparo cavitário; Interrelação periodontia/dentística; Oclusão; Procedimentos preventivos e restauradores (características gerais)./Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção dos dentes: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Cárie dentária e tratamentos preventivos e restauradores na criança e no adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte./Pares cranianos; Osteologia; Miologia; Vascularização da face. /Prevenção das doenças bucais; Recursos humanos direcionados para a promoção da saúde bucal./Características do periodonto sadio; Etiologia das doenças periodontais; Patologia periodontal e tratamento./Fármacos; Equipamentos; Técnicas e complicações; (anestésicos)./Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas - particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./Doenças infecciosas de interesse Odontológico; Proteção pessoal e do equipamento; Degermação das mãos e lavagem do instrumental; Esterilização e desinfecção./Histofisiologia do complexo dentino-pulpar; Patologias de origem não-endodôntica; Diagnóstico diferencial e semiologia em endodontia; Anatomia interna, cavidade de acesso e localização dos canais; Isolamento absoluto; Radiologia em endodontia; Microbiologia endodôntica; Biofilme bacteriano Perirradicular; Tratamento e retratamento endodôntico (generalidades); Substâncias químicas empregadas no preparo radicular; Medicação intracanal. /Bases química, física e mecânica; Estrutura dental; Materiais restauradores diretos e indiretos; Cimentos e bases protetoras; Materiais para moldagem, modelos e troquéis e para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores./Vias de administração de drogas; Bases farmacológicas para a prática clínica; Uso de medicamentos na prevenção e controle da dor; Uso clínico de antimicrobianos; Tratamento de pacientes que requerem cuidados especiais; Prevenção da endocardite infecciosa; Protocolos indicados na prática odontológica./Princípios gerais de aplicação e efeitos biológicos dos raios X em odontologia; Técnicas radiográficas; Interpretação e patologia radiográfica./Saúde, saúde bucal saúde pública e profissões da saúde; Unidades de medidas: índices; Prevalência e incidência; Levantamentos sobre cárie dentária; Níveis de prevenção e de aplicação.

PROFESSOR DE DANÇA

1) História da Criança e da Família. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Planejamento na Prática Educativa. 4) Avaliação. 5) Currículo. 6) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7) Desenvolvimento Infantil. 8) Alfabetização e Letramento. 9) Educação Inclusiva. 10) Mídia e Educação. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Pedagogia Histórico Crítica.

13) Dança como forma de expressão. 14) Tipos de dança. 15) Dança na prática escolar. 16) Metodologia do ensino da dança. 17) Os diferentes tipos de linguagem (comunicação) e as diferentes formas de comunicar. 18) Linguagem e expressão corporal ou gestual. 19) Práticas pedagógicas. 20) Maquiagem. 21) Vestuários. 22) Percussões e som com o corpo. 23) O corpo e a dança. 24) Jogos e Brincadeiras. 25) História da Dança. 26) Cinesiologia aplicada à Dança. 27) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF

Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes.

PSICÓLOGO

PSICÓLOGO NASF

Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologiasHistória da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Ética Profissional: Código de Ética e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 do Município de Forquilhinha - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) Intérprete de Libras

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

f) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 001/2017 do Município de Forquilhinha - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 5.1 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e *Sugestões Bibliográficas:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0142/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Inscrições para as servidoras que integram a equipe do PAS: Gláucia Lourenço e Andréa Puhl, para participarem do IV encontro nacional interdisciplinar em saúde, que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de junho, no teatro da Uniarp na cidade de Caçador/SC. Contratada: FUNDAÇÃO UNIV.ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-FUNIARP, inscrito no CNPJ de n° 82.798.828/0001-00. Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 20 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0143/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Inexigibilidade de 07 (sete) inscrições para os servidores participarem do IV encontro nacional interdisciplinar em saúde dias 21, 22 e 23 de junho de 2017 no teatro da Uniarp em Caçador/SC Contratada: FUNDAÇÃO UNIV.ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-FUNIARP, inscrito no CNPJ de n° 82.798.828/0001-00. Valor Total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 20 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024_2017-SF RP 0014 DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0024/2017 – SF
Registro de Preços nº 0014/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de conserto de calçamento de pavimentação com paralelepípedo incluindo o material necessário (pó de pedra e pedrisco) e mão de obra. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 07:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 07:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de junho de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2017-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0025/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a revisão das 3000 horas trabalhadas da retroescavadeira RANDON RD 406 advanced n° SFR 1028, com reposição de peças, óleos e mão de obra: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 03.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de junho de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 157-2017

DECRETO Nº 157, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (30)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 20 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17272017
PORTARIA N.º 1727, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1722/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1722 de 14 de junho de 2017, que contratou o servidor ALEX ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.905.089-06, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que o correto são 27 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1722 de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17282017
PORTARIA Nº 1728, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01159/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas o professor Mauricio Vicente Bartolomeu, que foi transferido para a Sala Informatizada da EMEF Prof. Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de junho de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17292017
PORTARIA Nº 1729, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1161/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 27 horas semanais em vaga excedente;

Considerando que estará substituindo por 13 horas semanais a professora Tatiane Maria Rinaldi, a qual se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27 (vinte e sete) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DENISE CAREGNATO NERES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.389-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 21 de junho de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17302017
PORTARIA Nº. 1730, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1160/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Claudia Ohanna Alves Duarte, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSÂNGELA DE JESUS VALENZUELA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 448.366.351-87, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de junho de 2017 até de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17312017
PORTARIA Nº 1731, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Revoga Portaria 1334/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1334, de 18 de abril de 2017 que nomeou a servidora PATRÍCIA CERON MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.479.259-75, membro da Comissão dos Planos de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17322017
PORTARIA Nº. 1732, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de MARIA ROSELI LEITE FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 460.876.219-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17332017
PORTARIA Nº 1733, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Revoga Portaria 0005/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0005, de 01 de janeiro de 2017 de 2017 que nomeou o servidor LUIZ CARINHATO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 528.466.799-91, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17342017
PORTARIA Nº 1734, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT17PMF76, Processo Administrativo Licitatório nº 0082/2017 – Tomada de Preços nº 0004A/2016, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação com pedras basálticas irregulares na Rua Guido Brandt – Trecho 03, no Bairro São Miguel, nesta cidade, com extensão de 101,50 metros, com área a pavimentar de 1.034,36 metros quadrados, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17352017
PORTARIA N.º 1735, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186, de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2528, de 29 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE DE FATIMA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.505.549-29,

contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2016 até 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0010_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para execução de uma edificação em alvenaria para fins culturais, com área total a ser construída de 61,70m², sobre o lote nº 02 da quadra 06, na Avenida Paraná, Centro, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL) houve a participação da empresa: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – enquadrada como Microempresa. MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA– enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA ME– enquadrada como microempresa. CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA. FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP, MITRA CONSTRUTORA LTDA ME, MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA ME, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA e FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 20 de junho de 2017.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 158-2017

DECRETO Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DAS FUNÇÕES PÚBLICAS COM PROVA PRÁTICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 005, de 09 de março de 2017 das funções públicas com prova prática, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Agente de Leitura e Inspeção

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NTA	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
466	LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS	24/08/1996	0.80	2.00	0.80	3.00	6.60	10.00	8.64	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NMT]: Nota em Matemática / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Instalador Hidráulico

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
758	LINDOMAR PRATES	18/10/1961	0.80	8.00	8.80	10.00	9.52	Não	1
463	DENER ALEXANDRE CORREIA	24/11/1985	0.40	7.20	7.60	8.00	7.84	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Motorista

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
545	OLANDIR BEATRIZ DOS SANTOS	04/06/1980	1.60	4.00	3.20	8.80	10.00	9.52	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador de ETA/ETE

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NTA	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
925	AISLAN FABRICIO PUTON	17/08/1989	1.60	2.00	0.80	5.00	9.40	10.00	9.76	Não	1
845	DEISIANE BEAL	28/10/1993	0.80	1.60	0.80	5.00	8.20	8.70	8.50	Não	2
700	CLEBER ALBUQUERQUE	05/06/1989	0.80	1.60	1.00	5.00	8.40	6.50	7.26	Não	3
394	WILLIAN LUIZ PRESTES	02/10/1993	1.20	2.00	0.80	4.00	8.00	5.60	6.56	Não	4

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NMT]: Nota em Matemática / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador de Máquina - Trator de Esteira

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
296	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	31/08/1992	1.60	4.00	1.60	7.20	10.00	8.88	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Tecnólogo em Saneamento

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
127	FERNANDA FACIN	23/11/1993	0.30	0.50	0.40	6.40	7.60	5.75	6.49	Não	1
440	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	31/10/1988	0.20	0.20	0.20	5.60	6.20	4.35	5.09	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NNI]: Nota em Noções de Informática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 159-2017

DECRETO Nº 159, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 009, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ODONTÓLOGO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 009, de 09 de março de 2017 da função pública de Odontólogo, conforme lista em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Odontólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NTA	NSP	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
21	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	21/12/1992	0.20	0.50	3.20	3.00	6.90	6.90	Não	1
974	PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS	03/10/1993	0.10	0.30	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	2
652	JEAN CARLOS DAGORT CANELLO	11/08/1989	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	6.00	Não	3
411	FRANCIANE GOMES	26/03/1987	0.10	0.40	3.20	2.00	5.70	5.70	Não	4
806	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	27/04/1982	0.10	0.50	2.80	2.00	5.40	5.40	Não	5
907	GIANA ROBERTA FURTADO	14/06/1981	0.20	0.40	2.40	2.00	5.00	5.00	Não	6
25	WENDY PATRICIA ROMANO	04/02/1969	0.10	0.40	2.00	2.00	4.50	4.50	Não	7
724	JULIO CEZAR DA SILVA PERIN	28/11/1991	0.30	0.40	1.60	2.00	4.30	4.30	Não	8
874	JANRRIE BONATO	22/09/1981	0.10	0.30	2.80	1.00	4.20	4.20	Não	9
237	CAROLINE CRISTINE VARELA	20/02/1993	0.00	0.40	1.60	2.00	4.00	4.00	Não	10
833	ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA	10/01/1976	0.10	0.10	2.80	1.00	4.00	4.00	Não	11
384	GABRIELA FIGUEREDO	25/02/1995	0.10	0.30	2.40	1.00	3.80	3.80	Não	12
972	MARCELO GOTTARDO SOARES	25/05/1996	0.10	0.40	1.20	2.00	3.70	3.70	Não	13
698	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO GUTERVIL	26/09/1988	0.20	0.50	2.00	1.00	3.70	3.70	Não	14
721	SHANSHALY COSTA	05/07/1992	0.20	0.30	0.80	2.00	3.30	3.30	Não	15
878	DIONATAN CASTELLANI ZAUZA	10/06/1991	0.10	0.40	1.60	1.00	3.10	3.10	Não	16
518	MAIKON PEDRO FABIAN	30/06/1991	0.00	0.30	1.20	1.00	2.50	2.50	Não	17

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NSP]: Nota em Temas de Saúde Pública / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

DECRETO Nº 160-2017

DECRETO Nº 160, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 009, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DAS FUNÇÕES PÚBLICAS COM PROVA PRÁTICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 009, de 09 de março de 2017 das funções públicas com prova prática, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Instrutor de Trabalhos Culturais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
944	ANA LUISA DE MORAIS GERMANO	08/06/1999	1.60	4.00	1.60	7.20	7.60	7.44	Não	1
557	TONICLEI DE SOUZA NEVES	14/09/1973	1.20	4.00	4.00	9.20	4.70	6.50	Não	2
900	WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA	13/03/1997	1.60	4.00	2.40	8.00	3.65	5.39	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Instrutor de Trabalhos Manuais

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
50	LUCIANE DA SILVA	26/03/1984	1.20	4.00	4.00	9.20	9.25	9.23	Não	1
336	NATHANI LISNARA RIBEIRO	30/07/1996	1.60	3.20	2.40	7.20	6.80	6.96	Não	2
528	FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO	26/04/1974	1.20	3.20	2.40	6.80	3.35	4.73	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Motorista

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
767	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	30/09/1978	1.20	4.00	4.00	9.20	10.00	9.68	Não	1
589	ROBERTO RUCHEL	06/04/1988	1.20	4.00	3.20	8.40	10.00	9.36	Não	2
550	CLEITON BARBOSA	03/09/1988	1.20	4.00	3.20	8.40	10.00	9.36	Não	3
326	JONATHAN ALFREDO MELLO	26/02/1994	0.00	4.00	4.00	8.00	10.00	9.20	Não	4
327	VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA	07/12/1983	0.40	4.00	3.20	7.60	10.00	9.04	Não	5
89	THALES SERAFIM DIAS	28/08/1989	0.40	4.00	3.20	7.60	10.00	9.04	Não	6
685	ALOIR RICHTER	16/08/1981	1.60	4.00	3.20	8.80	9.00	8.92	Não	7
811	VALMIR RIBEIRO	12/04/1975	0.80	4.00	4.00	8.80	8.00	8.32	Não	8
362	ALESSANDRO DA FONSECA	08/11/1984	1.60	4.00	3.20	8.80	8.00	8.32	Não	9
532	VALMIR DA SILVA	06/03/1973	0.40	4.00	4.00	8.40	8.00	8.16	Não	10
121	ILDO ANTONIO COUTO	07/01/1972	0.40	4.00	3.20	7.60	8.00	7.84	Não	11
583	SONIA APARECIDA SCHADE	25/12/1980	1.20	4.00	3.20	8.40	7.00	7.56	Não	12
493	LUCIANO SOARES	06/10/1982	1.60	4.00	4.00	9.60	5.80	7.32	Não	13
341	NELSON FERREIRA	10/01/1965	0.40	4.00	3.20	7.60	7.00	7.24	Não	14
764	EDI DOS SANTOS	13/05/1984	0.80	4.00	3.20	8.00	6.50	7.10	Não	15
582	NATALY MUMBERGER	24/12/1992	0.80	4.00	4.00	8.80	0.00	3.52	Não	16

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador- Britador

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
915	CIDINEI MARCONDES	02/03/1973	1.20	4.00	2.40	7.60	10.00	9.04	Não	1
300	ITOR NUNES GONCALVES	27/02/1958	0.40	4.00	0.80	5.20	10.00	8.08	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador – Carregadeira

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
538	NOLBERTO RENHOLD	25/06/1967	1.60	3.20	3.20	8.00	10.00	9.20	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador - Escavadeira Hidráulica

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
282	KLEITON RAMON PINTO	27/01/1992	1.60	4.00	4.00	9.60	10.00	9.84	Não	1
846	GILSON BEAL	22/11/1995	0.80	4.00	4.00	8.80	10.00	9.52	Não	2
601	WILLIAN LENZ TEODORO	24/11/1994	0.00	4.00	2.40	6.40	6.00	6.16	Não	3

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

FEPESE

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador – Motoniveladora

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
186	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	21/12/1960	0.40	4.00	1.60	6.00	7.50	6.90	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador - Retroescavadeira

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
621	RUBINHO GUGIEL MULLER	30/03/1994	0.80	3.20	2.40	6.40	10.00	8.56	Não	1
283	ALDO PEPPES	08/09/1978	0.00	3.20	2.40	5.60	10.00	8.24	Não	2
656	JOAO MARIA PRATES	16/07/1951	0.40	2.40	1.60	4.40	10.00	7.76	Não	3
742	LUIZ CARLOS PIASSON	16/11/1959	0.00	0.80	1.60	2.40	7.50	5.46	Não	4

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador- Rolo Compactador

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
446	ELIZANDRO COSTA	04/02/1982	0.80	3.20	3.20	7.20	10.00	8.88	Não	1
847	LUIZ CARLOS DO GOIS	15/05/1961	0.00	4.00	3.20	7.20	10.00	8.88	Não	2

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador- Trator de Esteira

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
620	RUBIN MULLER	20/10/1962	0.80	4.00	3.20	8.00	10.00	9.20	Não	1

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2017

Resultado Final - Cargos com Prova Prática - Após Recursos

Cargo: Operador de Trator Pneu

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NHT	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
164	PEDRO DO PRADO	29/06/1959	0.40	4.00	3.20	7.60	10.00	9.04	Não	1
526	PAULO EDSON ANTUNES	14/11/1972	0.00	4.00	2.40	6.40	10.00	8.56	Não	2
529	HELIO FERREIRA	11/07/1964	0.00	3.20	2.40	5.60	9.50	7.94	Não	3
367	JOSE SANTO SALVADOR	05/09/1960	0.40	3.20	1.60	5.20	2.40	3.52	Não	4
184	VITAIR PEREIRA DA SILVA	14/10/1967	0.40	0.00	0.00	0.40	5.25	3.31	Não	5

[NLN]: Nota em Língua Nacional / [NHT]: Nota em Noções de higiene e segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPP]: Nota da Prova Prática / [NF]: Nota Final

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N º 897/2017 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E CONCLUSÃO DO PROJETO REFERENTE A ESTRADA SC RURAL NO MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N º 897/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E CONCLUSÃO DO PROJETO REFERENTE A ESTRADA SC RURAL NO MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros para levantamento e conclusão do Projeto referente a estrada SC Rural do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular: Itamir Gasparini
Suplente Ciro Novelo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS

Titular: José Aleixo Felisbino
Suplente: Anderson Xavier de Lis

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Gilmar Carlos Fertig
Suplente: Bernardo Ortlieb Fontana

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Luiz Carlos Fonseca
Suplente: Veneranda Faquin Pilon

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Anderson Luiz de Lorenzi
Suplente: Solange Leandro de Souza

REPRESENTANTE DA EPAGRI

Titular: Adriana Francisco
Suplente: Elcio Pedrão

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: André Da Rold
1º Suplente: Edson Mello Ferreira
2º Suplente: Ivo José Mazzuco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Frei Rogério (SC), 20 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 898/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FREI ROGERIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N º 898/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FREI ROGERIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho de Desenvolvimento de Agricultura do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

Presidente: ELAINE MELLO SILVEIRA
Vice-Presidente: JOÃO AGNALDO DOS REIS
1º Secretário: ARMANDO MAMORU ITO

Representante do Assentamento Indio Galdino
Titular: Claudio Bogo
Suplente: Osmar Prates

Representante da Comunidade Taquaruçu de Baixo
Titular: Juarez Ronaldo Scheffer
Suplente: Vorli Scheffer

Representante da Comunidade Sede São José
Titular: João Agnaldo dos Reis
Suplente: Advair Alves Ferreira

Representante da Comunidade Núcleo Celso Ramos/Passo da Raiz
Titular: Luiz de Moraes
Suplente: Orides Almeida

Representante da Sede de Frei Rogério
Titular: João Paulo Pilom
Suplente: Mário Haag

Representante da Comunidade Santa Luzia
Titular: Dirlei Fernandes Melo
Suplente: Tiago de Andrade Maciel

Representante da Comunidade Núcleo Tritícola
Titular: Takashi Chonan
Suplente: Gabriel Feltrin

Representante da Comunidade Lote 14
Titular: Andrio Zager Alves
Suplente: Neuza Salete Zager Alves

Representante da COPAR
Titular: Silvio Novacoski
Suplente: Luiz Carlos Haag

Representante da UNIFRUTA
Titular: Armando Mamoru Ito
Suplente: Ernesto Eisaku Onaka

Representante da Associação das Vítimas Atingidos pela Bomba Atômica/Sino
Titular: Ademar Ogawa
Suplente: Naoki Ogawa

Representante da CDL
Titular: Reni Márcio Vaz
Suplente: Flavio Vaz

Representante da EPAGRI
Titular: Adriana Francisco
Suplente: Élcio Pedrão

Representante do Poder Público

SAÚDE
Titular: Elaine Mello Silveira
Suplente: Angelina de Lorenzi

EDUCAÇÃO
Titular: Antônio José Alves
Suplente: Tatiane da Silva

OBRAS
Titular: José Aleixo Felisbino
Suplente: Anderson Xavier de Lis

ADMINISTRAÇÃO
Titular: Gilmar Carlos Fertig
Suplente: Anderson Luiz de Lorenzi

AGRICULTURA
Titular: Ciro Novelo
Suplente: Itamir Gasparini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Frei Rogério (SC), 20 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 896/2017 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 896/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso IV, e art.13, § 3º, da Lei nº 869/2016 de 01 de dezembro 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	03	Fundo Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.086	Programa Farmácia Básica do Estado	
39	3.3.90.00.00.00 .00.00.00.0636	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.518,99 (quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	03	Fundo Municipais	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.086	Programa Farmácia Básica do Estado	
39	3.3.90.00.00.00 .00.00.00.0636	Aplicações Diretas	R$ 41.518,99
	Total		R$ 41.518,99

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro, Farmácia Básica, relativo ao exercício de 2016 no valor de R$ 41.518,99 (quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente..
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 19 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2017 -LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 82.129.024/0002-90

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de até 300.000 (trezentas mil) copias/fotocopias, incluindo papel A4, branco, toner de boa qualidade, e até 40 (quarenta) impressoras a laser, multifuncionais, com configurações mínimas descritas, no anexo do Edital em boas condições de uso, bem como, se for o caso, a manutenção sem custo adicional das impressoras de propriedade da contratante. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 14/2017 - PR 11/2017.

Valor Total: R$ 0,095 (centavos) por cópia emitida.
Vigência: 12/06/2017 à 11/06/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com o disposto no inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 079/2017; DL n°. 018/2017; Contratado: MARIOMAR MANOEL PEREIRA; CPF: 029.481.359-40; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R$ 17.948,70; Data da Homologação: 12/06/2017.

DECRETO Nº 102/2017

DECRETO N.º 102, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 54.310,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 54.310,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e dez reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.310,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.310,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	4.310,00
3.1.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	2.500,00
3.1.90.0.3.29.001055- Aplicações Diretas	1.500,00
3.3.90.0.3.29.001044- Aplicações Diretas	310,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 54.310,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e dez reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	50.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	2.500,00
3.3.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	2.500,00
3.3.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	1.500,00
4.4.90.0.3.29.001044- Aplicações Diretas	310,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 103/2017

DECRETO N.º 103, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	300.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	300.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE MAIO DE 2017

"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de maio de 2017 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 19 de junho de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezenove dias do mês de junho de 2017.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

LEI N° 1986
LEI Nº 1986, DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza a utilização do Slogan "Garuva, Santa Catarina começa aqui", no Município de Garuva, e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a utilizar, temporariamente, como slogan do Município de Garuva, a expressão "Garuva, Santa Catarina começa aqui", visando o desenvolvimento sócio econômico do Município, que será usada em suas correspondências, selos, papéis, veículos, pórticos, produtos, logomarca, estabelecimentos, eventos, dando-se ampla divulgação.

Parágrafo único- A utilização será temporária tendo em vista, a projeção que visamos dar ao município com relação à instalação de empresas em nossa extensa área retro-portuária, com foco na geração de emprego, para homens e mulheres do nosso município.
Art. 2º - O slogan "Garuva, Paraíso das Águas" adotado através da Lei Municipal n° 1562/2011, continuará sendo utilizado conforme a conveniência da administração.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 04/2017 CREDENCIAMENTO FOOD TRUCK
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviço de restaurantes através de veículos do tipo "food truck". As interessadas em se Credenciar deverão apresentar a documentação exigida no Edital, a partir das 8h do dia 21 de junho de 2017, no Departamento de Compras, no Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, na Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC. A íntegra do EDITAL está disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. Gaspar, 20 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL – Prefeito

AVISO CREDENCIAMENTO 05/2017 CREDENCIAMENTO RESTAURANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO: III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

1. PREAMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, através de seu Diretor Presidente, Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, torna público, uma vez que se acha aberto na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, situada na: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar – SC, o procedimento para Credenciamento de restaurantes para, de acordo com os termos deste Edital, prestação do serviço de fornecimento de refeições no evento: "III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC".

1.2 O Credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de restaurantes que tenham sede no Município de Gaspar/SC, e que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento: "III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC". O evento acontecerá nos dias 07/07/2017, 08/07/2017, e 09/07/2017 na: Arena Multiuso de Gaspar/SC, Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda.

3. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em obter o seu credenciamento para prestação de serviço descrito no item 2.1, deverão a partir da publicação da presente convocação, entregar na sede do Departamento de Compras do Município de Gaspar - Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Centro | CEP: 89.110-082 | Gaspar/SC, um envelope fechado, identificado em sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo II), e os documentos de habilitação, na forma detalhada neste Edital.

3.2 Os interessados poderão obter uma cópia deste Edital de forma gratuita, através de download no portal eletrônico do Município, qual seja: www.gaspar.sc.gov.br.

3.3 Poderão efetuar o credenciamento entre os dias 21/06/2017 a 30/06/2017, no Departamento de Compras do Município de Gaspar/SC, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

4.2 Serão considerados habilitados para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2.1 Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente;

4.2.2 Cópia do cartão de CNPJ;

4.2.3 Cópia de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

4.2.4 Cópia de Certidão Negativa de Débito de INSS e FGTS;

4.2.5 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.6 Cópia do Alvará Sanitário;

4.2.7 Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal do restaurante;

4.2.8 Cópia RG, CPF e registro no competente órgão do nutricionista responsável pelo restaurante;

4.2.9 Declaração do nutricionista que será responsável pelo restaurante no dia do evento;

4.2.10 Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

4.3 Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

4.4 Os documentos apresentados deverão ser originais ou se cópias, autenticadas, em cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras do Município de Gaspar/SC.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 Considerar-se-ão credenciados os restaurantes que cumprirem as seguintes etapas:

5.1.1 Para fins de credenciamento e habilitação tem-se a data limite de 30/06/2017 e como local o Departamento de Compras do Município de Gaspar/SC, Rua Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Centro | CEP: 89.110-082 | Gaspar/SC - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2 Findo o prazo não será recebido nenhum documento para cadastro posterior.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O Departamento de Compras juntamente com o Departamento Jurídico do Município analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo até 03(três) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação. Após análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03 dias consecutivos convocação dos estabelecimentos considerados habilitados para fins de celebração do termo de responsabilidade, bem como a relação dos inabilitados.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Fundação Municipal de Gaspar/SC irá fornecer a estrutura física do evento para os restaurantes credenciados.

7.2 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC fornecer: mesas e bancos, banheiros, lixeiros, estrutura física da tenda para o restaurante.

7.3 Ficará a cargo de cada restaurante credenciado: fornecer toda a parte de equipamento de cozinha, material de limpeza, descartáveis para servir as refeições, bem como, despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4 São de responsabilidade do restaurante:

A) Fornecimento de cardápio impresso no dia do evento aos clientes;

B) Venda de petiscos a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;

C) Venda de refeições a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;

D) petisco ou prato de livre escolha que não seja a base peixe, limitando-se a 01(uma) opção.

E) Utilização de produtos descartáveis, tais como: prato, copo, talher, guardanapo, etc;

F) A limpeza de seu stand, bem como recolher o seu lixo e depositá-Io em local a ser definido pela organização do evento;

G) Usar uniforme que identifique os funcionários do restaurante;

H) Deixar de forma visível, no dia do evento, o seu cardápio; e

I) A decoração do restaurante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Os restaurantes deverão manter as condições de habilitação do presente, assim como, atender a toda demanda de clientes.

8.2 Assinar Termo de Credenciamento, conforme Minuta Anexo III.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os preços de comercialização serão indicados pelos Credenciados e aprovados pela FME, desde que estejam de acordo com política de preços praticados pelo mercado;

9.2 Todos os Credenciados deverão repassar à Fundação Municipal de Esportes o percentual de 7% do faturamento total durante o evento;

9.3 Os restaurantes Credenciados não terão direito a qualquer espécie de indenização referente a este evento.

9.4 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De até 10% do valor bruto total arrecadado dependendo conforme a infração cometida, ou até o limite do dano causado;

c) Recisão contratual, no caso inadimplemento de obrigação assumida.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC nos seguintes casos e prazos:

I. Deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos determinados: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;

II. Apresentar documentação falsa: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

III. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Concessão: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;

IV. Comportar-se de modo inidôneo: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

V. Cometer fraude fiscal: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

10.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.3 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CREDENCIADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.4 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a CREDENCIADA será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.5 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor Presidente da FME.

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo vigorará por 120 (cento e vinte dias) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

12. DA EXTINÇÃO

12.1 O Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido nos seguintes casos:

A) Com o encerramento do evento tendo a CREDENCIADA o prazo de 10 (dez) dias para retirar do local cedido todas as suas instalações;

B) Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo Credenciado;

C) Se vier a ser evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

D) Atraso injustificado na execução dos serviços;

E) De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

F) Outras formas previstas em lei.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução do termo de Credenciamento decorrente será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela FME.

13.2 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.3 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

13.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 É facultado à Comissão Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.6 As decisões referentes a este processo serão publicadas no portal eletrônico do Município.

13.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido à Comissão Especial através do e-mail licitacao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-900 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

13.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

13.9 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Termo de Adesão;

c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a documentação apresentada pelos interessados, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

Gaspar, 12 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
M U N I C Í P I O D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Credenciamento de restaurantes que tenham sede no Município de Gaspar/SC, e que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento: "III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC". O evento acontecerá nos dias 07/07/2017, 08/07/2017, e 09/07/2017 na: Arena Multiuso de Gaspar/SC, Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda.

02. VALOR DE REMUNERAÇÃO

Todos os Credenciados deverão repassar à Fundação Municipal de Esportes o percentual de 7% do faturamento total durante o evento.

03. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados no respectivo Edital.
Serão considerados habilitados para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:
a) Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente;
b) Cópia do cartão de CNPJ;
c) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (positiva com efeito de negativa);
d) Cópia de Certidão Negativa de Débito de INSS e FGTS;
e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Cópia do Alvará Sanitário**;** Cópia da Carteira de Manipulador de Alimentos dos funcionários e do proprietário; conforme Art. 79 do Decreto Estadual 31.455/87

> *Art. 79 A pessoa que exerce atividades em estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL, é obrigada para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir carteira de saúde, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde.*

g) Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal do restaurante;
h) Cópia RG, CPF e registro no competente órgão do nutricionista responsável pelo restaurante;
i) Declaração do nutricionista que será responsável pelo restaurante nos dias do evento;
j) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

04. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Os Credenciados poderão comercializar os seguintes itens:
a) Petiscos a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;
b) refeições a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;
c) petisco ou prato de livre escolha que não seja a base peixe, limitando-se a 01(uma) opção.

05. DA BILHETERIA E DA POLÍTICA DE PREÇOS

A FME se responsabilizará pela bilheteria do evento, disponibilizando pessoal treinado e suficiente para prestação dos serviços.
A estrutura da bilheteria será disponibilizada pela FME.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro| 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

Os preços de comercialização serão indicados pelos Credenciados e aprovados pela FME, desde que estejam de acordo com política de preços praticados pelo mercado. Os Credenciados obrigam-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer da festa.

06. OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os Credenciados deverão disponibilizar para a vigilância sanitária o contato do responsável técnico qualificado como responsável pelo ponto de venda, devendo o mesmo estar disponível durante o evento para acompanhar a vigilância sanitária sempre que requisitado;
b) Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber;
d) No que tange a linha de produção dos alimentos a serem comercializados, todos poderão ser processados desde sua fase natural até o produto final fora das dependências da Arena Multi Uso, dentro das leis estabelecidas pela Vigilância Sanitária, devendo para tanto possuir o respectivo Alvará Sanitário das instalações, bem como, a respectiva Licença para Transporte de Alimentos nos casos em que a preparação não for o local do evento; conforme: Arts. 168 e 169 do Decreto Estadual 31.455/87

> *Art. 168 Toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios, deve construí-los, adaptá-los, mantê-los e utilizá-los de modo a preservar os alimentos, substâncias, insumos ou outros, de qualquer contaminação ou alteração e manter temperatura adequada à sua conservação, se foro caso.*
> *Art. 169 A pessoa deve providenciar o licenciamento prévio...*

e) Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura da festa ao público;
f) Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária;
g) Manter os alimentos quentes em temperatura igual ou superior a 60º C, e os alimentos frios em temperatura igual ou inferior a 10º C.

07. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário á disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;
b) Entregar à FME 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da execução do serviço, os seguintes documentos:
b.1) Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;
b.2) Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);
c) Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, ao final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;
d) Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;
e) A Permissionária declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;
f) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a FME de qualquer ônus desta relação;
g) Os Credenciados somente poderão iniciar a prestação dos serviços após a obtenção do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento para o evento;
h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;
i) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

08. OBRIGAÇÕES LEGAIS

a) Os Credenciados deverão informar à FME a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas aquecedores, etc) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela FME do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
b) Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
d) Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a FME promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;
e) Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da FME, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da FME por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos contratados;
f) Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a FME os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

09. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Os Credenciados deverão disponibilizar para o lançamento do evento (que será em data a ser definida pela Administração), sem custos a FME, amostras dos petiscos e dos pratos que pretendem comercializar no evento (as quantidades serão definidas em conjunto pela FME e pelos Credenciados, levando-se em conta a quantidade de autoridades convidadas para o lançamento);
b) Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pela Administração da Arena Multi Uso;
c) Os Credenciados deverão apresentar, para aprovação da fiscalização, em até 5 (cinco) dias após assinatura do Termo de Credenciamento "croqui" contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A planta baixa com a posição do ponto de venda está disposta no Anexo "C" do presente Termo de Referência;
b) A localização de cada área na planta baixa, não configura uma posição fixa ou imutável, podendo a critério da Administração, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoal, sanitários e outros), ser realocados.
c) São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO A - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO;
- ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
- ANEXO C - PLANTA BAIXA.

Gaspar, 12 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A
CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO

1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.1. Estrutura Física
Serão disponibilizadas pela Administração e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município
1.2. Pessoal
- Limpeza: Manter profissional específico para limpeza do ambiente onde haverá manipulação e comercialização dos produtos.
- Uniforme: Vestimenta compatível com a atividade desempenhada, conservada e limpa, sapato fechado, uso de touca ou rede para proteção dos cabelos. Conforme Art. 83 do Decreto Estadual 31.455/87

> *Art. 83 As pessoas manipuladoras de alimentos devem usar permanentemente, durante o trabalho, uniforme regulamentar assim discriminado:*
> *I - UNIFORME MASCULINO – guarda-pó, jaleco ou avental e gorro de cor clara, calças e calçado apropriados;*
> *II -UNIFORME FEMININO – guarda-pó, jaleco ou avental e lenço ou gorro, de cor clara,saia ou calças e calçado apropriados.*

- Adornos: São totalmente proibidos.
- Maquiagem e cosméticos em geral: são totalmente proibidos para quem manipula alimentos.
- Documentação: os atendentes deverão possuir carteirinha de saúde atualizada além de documento de identidade com foto sempre consigo, durante todo período de funcionamento do evento.
1.3. Procedimentos
- Limpeza: Todos os ambientes da estrutura devem ser mantidos secos e limpos durante todo o tempo da atividade.
- Equipamentos e Utensílios que entram em contato com alimentos: devem estar em bom estado de conservação e sem imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos. Devem ser de materiais não corrosíveis e que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos alimentos. Os utensílios de madeira ou que possuem madeira em sua composição são totalmente proibidos.
- Panos para secagem de bancadas e limpeza de superfícies que tenham manuseio de alimento devem ser obrigatoriamente descartáveis.
- Fica proibida a guarda de materiais que não sejam inerentes à atividade sendo vedada a utilização estrutura para depósito de objetos estranhos, sendo proibido o uso do espaço para atendimento como depósito.
- Espaço para depósitos e câmaras frias (caso a permissionária entenda necessário) para guarda de produtos, será disponibilizado pela FME, conforme planta de situação, ficando por conta de cada Credenciado providenciar sua instalação.
- As matérias primas como alimentos secos e bebidas devem ser armazenadas sob estrados e afastadas das paredes.
- Quando necessário geladeira ou freezer no interior da barraca para acondicionamento de alimentos estes devem estar organizados em número suficiente para o volume estocado de alimentos.
- Todo o alimento/matéria prima que for retirado da sua embalagem original e não utilizado na sua totalidade deve ser devidamente acondicionado nas geladeiras, ou freezers em vasilhames fechados ou protegidos por papel filme e conter uma etiqueta com no mínimo as seguintes informações:
a) identificação do alimento;
b) procedência;
c) data de fabricação;
d) data de validade original;
e) data da abertura da embalagem;
f) data de validade após a abertura.
- Se houver necessidade de descongelamento de alimentos este deve ser realizado sob refrigeração ou micro-ondas.
- O óleo a ser inutilizado deve ser armazenado em recipiente próprio e ter destinação adequada e comprovada.
- Os alimentos que estão sendo preparados devem permanecer por tempo mínimo em temperatura ambiente, devendo ser observado o disposto no item 6 alínea “g” do Termo de Referência;
- Preparações frias que estão a espera para serem consumidas devem ser armazenadas em dispositivos de frios (geladeiras, estufas frias) até sua entrega ao consumidor. O mesmo vale para preparações quentes que devem ser

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

armazenadas em dispositivos de calor até sua entrega ao cliente, devendo ser observado o disposto no item 6 alínea "g" do Termo de Referência.
- O local deve estar sempre limpo e organizado.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física
- Instalações elétricas: providenciar que todas as instalações elétricas sejam executadas atendendo a NR10. A fiação elétrica deve estar sempre protegida por eletrodutos, os aparelhos elétricos (freezers, fornos, etc.) devem ter disjuntores individuais em local de fácil acesso.
- Todo equipamento produtor de calor (fogão, forno, fritadeira) deve ser coberto por coifa ou cúpula de exaustão conforme:

> *Art. 135 A pessoa deve providenciar para que os equipamentos, utensílios e instrumentos, além de satisfazer às disposições deste Regulamento, no que lhes for aplicável, obedeçam às seguintes exigências:*
> *[...]*
> *VII - os fogões e churrasqueiras devem ser dotados de coifa ou cúpula exaustora, evitando, assim, a produção de fumaça nos compartimentos de trabalho;*
> *[...]*

- Manter pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio.

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B
MEMORIAL DESCRITIVO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão disponibilizadas pela FME, barracas adaptadas para cozinha e lanchonete.

2. ÁREAS

Serão disponibilizadas 3 (três) barracas aos Credenciados com área suficiente para instalação de cozinha e lanchonete, conforme planta baixa.
Deverá ser apresentado para aprovação junto a FME, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, um "croqui" de como a permissionária pretende ocupar seu espaço, juntamente com "*lay-out*" e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados.

3. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

Em cada barraca deverá ser disponibilizado local adequado para comercialização de alimentos, além dos equipamentos necessários (freezer estufa, etc.), no mínimo 1 (um) balcão de atendimento e 1 (um) local para atendimento de caixa.
O local destinado a cozinha deverá possuir:
- Balcão com pia para lavagem e higienização de mantimentos e utensílios em quantidade suficiente para a operação do seu negócio.
- Uma pia tipo lavatório para higienização das mãos dos trabalhadores.
- Instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos (tomadas, iluminação, lâmpadas e fiação elétrica).
- Possuir possibilidade de instalação de sistema de exaustão para cobertura de todo equipamento produtor de calor (fogão, forno, fritadeira).
- Possuir pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio em cada local da barraca.

4. DOS PONTOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A FME disponibilizará para cada barraca um ponto de água e uma saída de esgoto. As ligações externas e internas são de responsabilidade de cada Credenciado.
A FME disponibilizará um ponto de energia elétrica para cada barraca.
Todas as instalações de pias, esgoto, torneiras e conexões são de responsabilidade de cada Credenciado.

5. IDENTIDADE VISUAL

Os Credenciados poderão fazer publicidade durante o evento, desde que faça referência expressa ao evento.
Todo material de publicidade deverão ser submetido à aprovação da FME.

6. PRAZOS:

Os pontos comerciais deverão estar prontos para vistoria até 2 (dois) dias antes do início do evento.

7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

Os Credenciados estão obrigados a apresentar os respectivos alvarás da Vigilância Sanitária e Fiscalização.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO C
PLANTA BAIXA

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro| 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017
Termo de Adesão (modelo)

A (RAZÃO SOCIAL DO RESTAURANTE)_____, CNPJ Nº _____, com sede na (endereço completo)_____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) (nome completo do (a) representante legal) _____ , portador (a) do CPF nº _____, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento nº. 05/2017 da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar, que tem por objeto: Credenciamento de restaurantes para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento: "III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC".

DECLARA sua ciência e anuência das condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital;

DELARA ainda que dispõe ou disponibilizará todos os equipamentos, materiais, ferramenta, utensílios, mão de obra e matéria prima necessários para preparação das refeições que pretende comercializar.

_____

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017

Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº FME...../2017

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO: III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TILAPIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.322.930/0001-35, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, bairro Poço Grande, Gaspar – SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **FME**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de **CREDENCIADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Credenciamento nº 05/2017,** têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de restaurantes que tenham sede no Município de Gaspar/SC, para utilização comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de restaurante/lanchonete e área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC durante o 2º Festival Gastronômico da Tilápia de Gaspar/SC, conforme datas, prazos, quantidades e características técnicas descritas no Edital de Credenciamento nº /2017, em especial no **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.2 Será permitido o comércio dos seguintes produtos durante a vigência do Termo de Credenciamento:

a) Petiscos a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;
b) Refeições a base de peixe de água doce, preferencialmente tilápia;
c) Petisco ou prato de livre escolha que não seja a base peixe, limitando-se a 01(uma) opção.

1.3 O horário de funcionamento do estabelecimento deverá seguir o estipulado pela FME

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do Credenciamento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 05/2017 e seus Anexos;

b) Documentação apresentada pela Credenciada.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

3. DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 A CREDENCIADA se compromete a repassar a FME o percentual de 7% calculado sobre o faturamento bruto arrecadado durante o evento.

3.2 A FME deverá disponibilizar os tickets para comercialização dos produtos em material e tecnologia que evite fraudes, devendo permitir a presença de fiscal da CREDENCIADA nas bilheterias durante todo o evento, devendo ainda apresentar prestação de contas diariamente e no final do evento de tudo o que foi comercializado.

3.2.1 Diariamente a FME realizará o fechamento do caixa referente ao dia, devendo apresentar prestação de contas de todos os tickets comercializados, apresentando o valor total arrecadado no dia.

3.2.2 O fechamento do caixa diário deverá ser registrado em ata contendo toda movimentação detalhada, devendo ser assinada pelo responsável indicado pela FME.
3.2.3 No final do evento deverá ser apresentado pela FME balanço geral contendo toda a movimentação financeira de forma detalhada.
3.3 Após a prestação de contas (balanço geral), será aplicado sobre o valor total movimentado pela Credenciada o percentual de 7%, devendo a mesma providenciar o depósito do valor na conta bancária indicada pela Fundação Municipal de Esportes – FME em até 2 (dois) dias úteis após a prestação de contas.

Conta para depósito: Caixa Econômica Federal
Banco: 104
Agencia: 1073
Controle: 006
C/C: 144-9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

4. DOS PRAZOS
4.1 Com assinatura do presente Termo, a CREDENCIADA está autorizada a explorar o espaço público objeto deste termo durante o período de realização do 2º Festival Gastronômico da Tilápia de Gaspar, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
4.2 O presente Termo vigorará por 30 (trinta dias) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.
4.3 A CREDENCIADA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura deste Termo, apresentar "croqui" contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade.
4.4 Aprovado o croqui apresentado pela CREDENCIADA, fica a mesma autorizada a tomar as providências necessárias para exploração do espaço objeto deste Termo, cumprindo o cronograma estabelecido pela FME.
4.5 A PERMISSIONÁRIA deverá concluir as instalações necessárias para exploração do espaço em até 2 (dois) dias antes do início do evento.
4.6 O presente Credenciamento se extingue juntamente com o encerramento do evento tendo a CREDENCIADA o prazo de 10 (dez) dias para retirar do local cedido todas as suas instalações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
5.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FME, visitantes, clientes ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela FME.
5.2 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
5.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
5.4 A CREDENCIADA é responsável também pela procedência e qualidade dos produtos postos a venda durante a execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento das regras sanitárias, de segurança e de higiene no preparo, na manipulação, no armazenamento e na comercialização, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes, durante ou depois da produção, preparo, manipulação ou exposição à venda, tenham adulterado os mesmos.
5.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1 São obrigações Sanitárias da CREDENCIADA:
a. A CREDENCIADA deverá disponibilizar para a Vigilância Sanitária o contato do Responsável Técnico que, qualificado como responsável pelo ponto de venda esteja sempre disponível para acompanhar a Vigilância Sanitária sempre que requisitado;
b. Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
c. Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber;

d. No que tange a linha de produção dos alimentos a serem comercializados, todos poderão ser processados desde sua fase natural até o produto final fora das dependências da Arena Multi Uso, dentro das leis estabelecidas pela Vigilância Sanitária, devendo para tanto possuir o respectivo Alvará Sanitário das instalações;
e. Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura da festa ao público;
f. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária;
g. Manter os alimentos quentes em temperatura igual ou superior a 60º C, e os alimentos frios em temperatura igual ou inferior a 10º C.

6.2 São obrigações Trabalhistas da CREDENCIADA:
a) Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário á disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;

b) Entregar à FME em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, os seguintes documentos:

b.1) Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;

b.2) Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);

c) Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, a final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;

d) Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;

e) A CREDENCIADA declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;

f) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Termo de Permissão, excluindo a FME de qualquer ônus desta relação;

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

h) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

6.3 São ainda obrigações gerais da CREDENCIADA:
a) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
b) Informar à FME a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar. As demais instalações elétricas (fiação, tomadas, interruptores e lâmpadas) são de responsabilidade da CREDENCIADA e devem ser instaladas seguindo as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora NR10;
c) Promover a remoção de toda estrutura disponibilizada pela CREDENCIADA, incluindo bens móveis, equipamentos e utensílios instalados no local, sejam eles da CREDENCIADA ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
d) Disponibilizar para o lançamento do evento (que será em data a ser definida pela Administração), sem custos a FME, amostras dos petiscos e dos pratos a base de tilápia que pretende comercializar no evento (as quantidades serão definidas em conjunto pela FME e pela CREDENCIADA, levando-se em conta a quantidade de autoridades convidadas para o lançamento);
e) Seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pela administração da Arena Multi Uso;
f) Apresentar "croqui" contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade;

7. OBRIGAÇÕES DA FME
7.1 São obrigações da FME:

a) Disponibilizar o espaço necessário e toda a infraestrutura mínima para exploração do espaço por parte da Credenciada;
b) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
d) Comunicar à CREDENCIADA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) Notificar previamente à CREDENCIADA, quando da aplicação de penalidades.

8 PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De até 10% do valor bruto total arrecadado dependendo conforme a infração cometida, ou até o limite do dano causado a FME;
c) Recisão contratual, no caso inadimplemento de obrigação assumida.
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC nos seguintes casos e prazos:

I. Deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos determinados: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;
II. Apresentar documentação falsa: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;
III. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Concessão: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;
IV. Comportar-se de modo inidôneo: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

8.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
8.3 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CREDENCIADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
8.4 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a CREDENCIADA será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
8.5 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor Presidente da FME.
8.6 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

9 RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial deste Termo, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CREDENCIADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
9.2 A rescisão do presente Termo poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste termo de Credenciamento indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
10.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Credenciamento nº 05/2017 e do Termo de permissão.
10.3 A PERMISSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11 FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA

M U N I C Í P I O D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .... de ..... de 2017.

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante Legal | CREDENCIADA

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME | Permitente

Testemunhas: _____ _____

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de troféus e medalhas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 04/07/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 20/06/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.509, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.509, DE 26 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – SANTA CATARINA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar:

PREVISÃO LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2007)	ENTIDADE E/OU ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Art. 22, I, "a"	SAMAE	José Hilário Melato	Ricardo Melato
Art. 22, I, "b"	Secretaria Municipal de Saúde	Dilene Jahn Mello	Carla E. Gomes Correa
Art. 22, I, "c"	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Alexandre Gevaerd	Claiton Elias
Art. 22, I, "d"	Departamento de Meio Ambiente	Rafael Andrade Weber	Ronald Welter
Art. 22, I, "e"	Gabinete do Prefeito	Luis Carlos Spengler Filho	Roni Muller
Art. 22, II, "a"	Associações de Moradores	José Carlos Spengler	Maicon Martins
Art. 22, II, "b"	Organização não-governamental	Alex Pereira	James Peixer
Art. 22, II, "c"	Instituição de ensino – SENAI/SC Núcleo Ambiental	Geraldo Máximo de Oliveira	Felipe Luiz Braghirolli
Art. 22, II, "d"	CREA/SC – Inspetoria Brusque	Rogério Olinger	Juliano Zimmermann
Art. 22, II, "e"	CDL, AMPE e ACIG	Jefferson Schramm	Jaqueline Ribeiro da Silva

Art. 2º De acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.888, de 29 de junho de 2007, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e, diante da sua ausência, seu suplente presidirá a Secretaria Executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5704, de 10 de dezembro de 2013.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.527, DE 16 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.527, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis ao Patrimônio Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada comissão de avaliação de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município para posterior alienação em leilão público, composta pelos seguintes membros:

I - JEFERSON DEBUS – Escriturário, Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;
II - GILBERTO RODRIGO GOEDERT - Encanador Motorista, SAMAE;
III - JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN - Diretor de Patrimônio, Secretaria de Administração e Gestão;
IV - MARCOS ROBERTO DA CRUZ - Diretor de Compras, Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.117, de 20 de outubro de 2014.

Gaspar, 16 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7.392, DE 07 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 7.392, de 07 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado como membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor CARLOS EDUARDO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento, em substituição à servidora Cirlene Teresinha Schramm Kunel, cuja atuação ocorrerá em eventual impedimento, suspeição, falta ou afastamento por qualquer tipo de licença de um dos membros titulares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 121/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 46/2017
OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. (84.045.830/0001-25). Valor Total Julgado: R$ 6.689.545,74 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de junho de 2017.
DILENE JAHN MELLO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.240, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.240, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA ANDRÉIA DIAS MULLER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora ANDRÉIA DIAS MULLER, inscrita no CPF sob o nº 817.125.969-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na E.E.B. Dolores L. Krauss, fica à disposição na EJA - Educação de Jovens e Adultos, conforme Certificado de Reabilitação Profissional do INSS, de 15 de abril de 2008, a partir de 29 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de maio de 2017, e revogando a Portaria nº 1.787/2009.

Gaspar, 14 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.241, DE 16 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.241, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA ANA CLAUDIA MABA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora ANA CLAUDIA MABA, inscrita no CPF sob o nº 064.720.589-03, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fica à disposição na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.242, DE 16 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.242, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ADITA E ALTERA A PORTARIA Nº 5.232, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.L.R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do registro de ocorrência datado de 07 de junho de 2017, e da declaração de suspeição do servidor Michel Marcelo Longo, com fundamento nos princípios do interesse público, da celeridade e economicidade processual;

RESOLVE:
Art. 1º Aditar a Portaria nº 5.232, de 06 de junho de 2017, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor J.L.R., a fim de inserir no objeto de apuração, artigo 1º, o fato, em tese, de que o servidor J.L.R. teria conduzido veículo do Município na contramão, no dia 07 de junho de 2017, na rua que dá acesso à Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, passando muito próximo da servidora A.K.S.M., oferecendo-lhe risco à integridade física.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria

nº 5.232, de 06 de junho de 2017, substituindo o membro Michel Marcelo Longo pelo membro suplente Carlos Eduardo Junkes, conforme Decreto nº 7.392/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.243, DE 16 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.243, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o ofício nº 374/2017 da Procuradoria-Geral do Município, bem como demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar supostas irregularidades na prestação de serviço de demolição de edificação no Município de Gaspar. O Município de Gaspar contratou a empresa T.S.L., para prestação de serviço de demolição de galpão localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, que teria ocorrido no início do mês de dezembro de 2016. De acordo com documentos acostados à esta Portaria, teriam sido constatadas divergências nas horas de serviços prestados, bem como nos equipamentos que teriam sido utilizados para sua execução.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 4o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - SAMAE

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Aquisição de veículos automotores novos, que foi efetivada alteração. As datas de entrega e abertura dos envelopes permanecerão inalteradas. O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua João Vieira, nº 189- Bairro: Santa Terezinha, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 20 de junho de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PP 59 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA OS CURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ATIVIDADE INERENTE AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/07/2017 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/07/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 20 de junho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PREGÃO 08/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 18/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TODAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO TODAS AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE JULGAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Ao (s) 07 de Junho de 2017 às 14h00min na sede do SAMAE GOVERNANDOR CELSO RAMOS reuniram-se os membros da comissão técnica para acompanhamento e analise da Demonstração da Solução de software proposta pela empresa INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA.

Os trabalhos desenvolveram-se com base no Anexo: Termo de Referência do edital, que detalhou as funcionalidades operacionais integradas, que o sistema ofertado deveria atender, dividindo-se em:

a) Cadastros Básicos;
b) Gerenciamento de Serviços e Atendimento;
c) Atendimento WEB;
d) Hidrômetros e Micromedição;
e) Faturamento;
f) Arrecadação;
g) Cobrança;
h) Informações Gerenciais;
i) Inspeção de Rede de Esgoto;
j) Integração com sistema pré-existentes;
k) Demais Rotinas de Gerenciamento e Controle.

Após apresentação do sistema integrado de gestão pelos técnicos da empresa INTERATIVA, a comissão avaliou que a solução ofertada atendeu satisfatoriamente todos os requisitos estabelecidos neste Edital e concluiu pela sua aceitabilidade.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Governador Celso Ramos, 07 de Junho de 2017.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES - ..... Pregoeiro

RENATO DA SILVA - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANGILBERTO ROBERTO AMON - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

EDSON ANTONIO FRANCISCO - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO 16-2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO Nº 27/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Ao (s) 14 de Junho de 2017 às 18h00min na sede do SAMAE GOVERNANDOR CELSO RAMOS reuniram-se os membros da comissão para acompanhamento e analise das amostras apresentadas pela empresa L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

As análises desenvolveram-se com base no Anexo I do edital, que detalhou as especificações e requisitos que cada item deveria atender, dividindo-se nos Lotes abaixo:

LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Caixa para arquivo morto, desmontável, impressão em três lados, poliondas, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com espessura mínima de 2,5 mm, e dimensões (montada) 360x250x130mm (cxaxp),tolerância de +/- 5mm , com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação; cores diversas, acondicionadas em fardos com 50 unidades. Apresentar amostra.
2	Bloco adesivo 50X38 APROX. (pacote com 4 unidades)
3	Bloco de recados autoadesivo 4 cores50x38 APROX.
4	Bloco de recados autoadesivo com 1 bloco. Formato: 76mmx76mm
5	Caderno de protocolo 106 fls
6	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra.
7	CD-R VIRGEM
8	Clips n° 02 niquelado
9	Clips n° 04 niquelado
10	Clips n° 06 niquelado
11	Clips n° 08 niquelado
12	Clips n° 10 niquelado
13	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Apresentar amostra.
14	Corretivo líquido 20 ml
15	DVD R VIRGEM
16	Elástico (pacote com 100 unidades)
17	Elástico pacote com 1kg
18	Envelope 16x22 branco (500 unid)

19	Envelope 18x24 branco (500 unid)
20	Envelope 20x28 branco (500 unid)
21	Envelope 24x34 branco (500unid)
22	Etiqueta para pasta suspensa com 50 unid
23	Extrator de grampo niquelado
24	Grafite 0,5mm cx. Com 12 unidades
25	Grafite 0,7mm cx. Com 12 unidades
26	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, alavanca de apoio e base inferior emborrachados, utiliza grampos 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas. Apresentar amostra.
27	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 30 folhas com grampo 26/6. Apresentar amostra.
28	Grampo p/ grampeador 23/13 com 1000
29	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 cx c/ 5000 und.
30	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. Apresentar catálogo na proposta.
31	Lapiseira para minas 0.7 mm.Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia.Corpo fumê.70,6% de produto reciclado. Apresentar catálogo na proposta.
32	Livro ata 100 folhas
33	Molha dedo 20 gr
34	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas.
35	Percevejo cx com 50 unidades
36	Pen drive de 32 GB.
37	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. Apresentar amostra.
38	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 30 folhas.
42	Conjunto Triplo (Porta Lápis, clips e Cartões) Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa
43	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. Material resistente. Com réguas nas lateriais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas. Apresentar amostra.
44	Prendedor de papel borboleta
45	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades.
46	Grampo trilho plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.
47	Caixa para arquivo morto, desmontável, confeccionada em papelão nas dimensões aprox. 344x125x237.
48	Papel Off-set, alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mínima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 folhas e caixa com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas na proposta mediante Laudo Técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.
49	Papel contact cor azul.
50	Papel contact cor amarelo.
51	Papel contact cor preto.
52	Papel verge A4 pct com 50 fls

LOTE 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
53	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 12 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. O licitante deve apresentar na entrega das amostras o laudo do Inmetro.

54	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 12 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. O licitante deve apresentar na entrega das amostras o laudo do Inmetro.
55	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 12 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. O licitante deve apresentar na entrega das amostras o laudo do Inmetro.
56	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Amarelo.
57	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Laranja.
58	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Verde.
59	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Violeta
60	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Rosa.
61	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor AZUL.
62	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor PRETA.
63	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor Vermelha.
64	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor Verde..
65	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8.
66	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil e ponta substituíveis. Cor: Azul.
67	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil e ponta substituíveis. Cor: Preto.
68	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil e ponta substituíveis. Cor: Vermelho.
69	Apagador para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo no aproximadamente 12,5x5x2 cm.
70	Apontador com depósito, tamanho mínimo de 3,5cm largura x 2,5 cm altura.
71	Borracha branca látex natural para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante e código de barras em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 6 mm.
72	Caderno de 1 matéria universitário com espiral 1x1 cor em papel offset 56 gr, capa dura 750gr personalizada 4x0 cores conforme pedido do Samae.
73	Caderno Universitário 200 folhas 1x1 cor em papel offset 56 gr, capa dura 750gr personalizada 4x0 cores conforme pedido do Samae.
74	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.
75	Cola branca líquida, 90 gramas, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade. O licitante deve apresentar na entrega das amostras o laudo técnico da cola.
76	Lápis de cor c/ 12 und. 17 cm altura, corpo de madeira, sextavado e mina de 3mm. Apresentar ficha técnica.
77	Lápis preto cx com 12 unids. Corpo resina e grafite 2B. Apresentar amostra.
78	Lápis preto triangular, corpo de madeira
79	Pasta cartão plastificado c/ elástico 270 gr com ilhós.
80	Tesoura pequena sem ponta
81	Régua 30 cm plástica 3 mm de espessura
82	Bastão de cola quente fino
83	Bobina de papel Kraft natural 80g 40cmx150m (para máquina que registra o ponto dos servidores)
84	Estilete grande 18mm
85	Lamina p/ estilete cx com 10
86	Pistola de cola quente grande
87	Tesoura de picotar grande

88	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável e cabo ergonômico com plástico ABS de alta resistência, projetada especialmente para destros e canhotos. , com tamanho médio, medindo 18 cm. Apresentar amostra.
89	TNT cor azul rolo 50m
90	TNT cor amarelo rolo 50m
91	Capa de polipropileno para encadernação. Espessura de 0,25mm. Tamanho A4. Cor preta
92	Capa de Acetato para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4. Cor transparente.
93	Espiral para encadernação preto 17mm para 100 folhas (pacote com 50un)
94	Espiral para encadernação preto 33mm para 250 folhas (pacote com 25un)
95	Espiral para encadernação preto 50mm para 450 folhas (pacote com 6un)
96	Fita adesiva larga para empacotamento, possui dorso de papel liso, Kraft, especialmente tratado sem o uso de Solventes, adesivo especial à base de resina e borracha sintéticas . Indicada para reforço de embalagens; medindo 48mm x 50 mtrs. Apresentar ficha técnica na proposta com as informações abaixo: Adesão à placa de aço : 577 gf/12mm de largura (47 N/100mm de largura) - mínimo Adesão ao Tato (Wet-Grab): 580 gf/12mm de largura (47 N/100mm) - mínimo Resistência à tração : 16,7 kgf/25mm de largura (655 N/100mm de largura) Espessura mínima : 0,16 mm Alongamento da ruptura : 3,2 % Desenrolamento : 340 gf/12mm de largura (28 N/100mm de largura) – máximo.
97	Fita adesiva transparente 48x45.
98	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mm x 30 m, Alta adesão instantânea, embalagem com lote, data de fabricação e validade. Apresentar amostra.
99	Fita adesiva tipo durex pequeno 12x30
100	Suporte p/ fita adesiva grande
101	Suporte p/ fita adesiva pequeno
102	Pasta plástica confeccionada em PP em "L" transparente
103	Pasta plástica confeccionada em PP transparente tipo ofício 20mm com fechamento em elástico
104	Pasta plástica confeccionada em PP transparente tipo ofício 40mm com fechamento em elástico

LOTE 3	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
105	Balão n° 09 branco pct com 50 unids
106	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids
107	Balão n° 09 azul pct com 50 unids
108	Barbante n° 06 com 100 metros
109	Barbante n° 08 MIN 400 M
110	Pilha grande D
111	Pilha palito AAA
112	Pilha pequena AA

Após análise dos itens apresentados de cada lote, alguns com portfólios/catálogos, a comissão avaliou que todos os itens/lotes atenderam satisfatoriamente todos os requisitos estabelecidos neste Edital e concluiu aceitabilidade dos mesmos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Governador Celso Ramos, 14 de Junho de 2017.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES - ..... PREGOEIRA

RENATO DA SILVA - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANGILBERTO ROBERTO AMON - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

EDSON ANTONIO FRANCISCO - ..... MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, ADBX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Araújo Figueiredo, 77 , Loja 08 – Centro, Cep 88010-520 - Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 20.191.734/0001-02, neste ato representado pelo Srº Dilnei Bitencourt, Sócio proprietário, portador do Rg nº 971836 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 464.520.959-00, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 11/2017, objeto do Processo 21/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$
01	CAMISETA COM FAIXA REFLETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	260	39,60	10.296,00
02	CALÇAS COM FAIXA REFLETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	130	47,00	6.110,00
03	BERMUDAS COM FAIXA REFLETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	130	36,00	4.680,00
04	BOTINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ZUUS	UNID.	80	71,00	5.680,00
05	JAQUETAS COM FAIXA REFLETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	80	110,00	8.800,00
06	CAMISETA GOLA PÓLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	200	36,00	7.200,00
07	BLAZER SOCIAL FEMININO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LANCE	UNID.	30	129,00	3.870,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de Junho de 2017.

ADBX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Dilnei Bitencourt

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Avenida Irineu Bornhausen, nº 702 – Sala 03, 77 , Palmas, Cep 88190-000 – Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo Srº Felipe da Costa, Diretor Executivo, portador do Rg nº 5301274 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 059.239.992-70, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 12/2017, objeto do Processo 22/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$
01	Placa - Material: Quadro tubo galvanizado 25x25 1.55mm, chapa de aço galvanizada 1.25mm, Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV, pé madeira 4m (pinos tratado) 10x10cm e instalação em locais variados - Cores: 4x0 - Formato: 2x1m	BZCOM/3M/ MEGAÇO	unid	40	620,00	24.800,00
02	Placa 30x30cm - Chapa de aço 18• galvanizada, Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV, pé aço (tubo)1•1/2x3m e instalação em locais variados - Cores:4x0 - Formato: 30X30cm	BZCOM/3M/ MEGAÇO	Unid	100	290,00	29.000,00
03	Adesivo com impressão digital (Látex)– Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados - Formato: 1m²	BZCOM/3M	unid	20	89,00	1.780,00
04	Envelopamento de Automovel - Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. Cores: 4x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: unidade - Formato: 150x0,90m	BZCOM/3M	Unid	7	996,00	6.972,00
05	PVC 3MM Adesivado - PVC 3mm, Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 1m2	BZCOM/3M/PVC SERILON	unid	10	150,00	1.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de Junho de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Felipe da Costa

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Avenida Irineu Bornhausen, nº 702 – Sala 03, 77 , Palmas, Cep 88190-000 – Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo Srº Felipe da Costa, Diretor Executivo, portador do Rg nº 5301274 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 059.239.992-70, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2017, objeto do Processo 23/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$
01	Papel Timbrado – (Cores: 4x0, Formato: A4, Material: sulfite 90g)	BZCOM	unid	10.000	0,13	1.300,00
02	Bloco 14x12cm – (Cores: 1x0, Acabamento: papel offset 56g, auto-copiativo, Formato: 14x1cm, Material: 50x2vias)	BZCOM	Unid	30	11,95	358,50
03	Cartões de Visita – (Cores: 4x4 Acabamento: laminação fosca, verniz localizado, 10 modelos)	BZCOM	unid	5.000	0,21	1.050,00
04	Pasta Kraft– (Cores: 1x0, Acabamento: 3 vinco meio, furo frente e trás, Formato: 47,5x32,5 cm aberta, Material: kraft)	BZCOM	unid	5.000	0,49	2.450,00
06	Flyer– (Cores: 4x4, Acabamento: corte reto, Formato: 15x21cm, Material: couche 170g, 4 modelos)	BZCOM	unid	40.000	0,13	5.200,00
07	Faturas Envelopadas– (Quantidade: 84mil - Serviços gráficos de fatura de agua e esgoto envelopadas impressas a laser 4x4 cores off set 90g/m2 e impressão com dados variáveis, auto envelopado com cola e serrilhas laterais.)	BZCOM	unid	84.000	0,35	29.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de Junho de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Felipe da Costa

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, estabelecida à Rua Pérola do Vale, nº 55, Sala 01, Itoupava Central, Cep 89.062-212 – Blumenau/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 18.486.182/0001-18, neste ato representado pelo Srº Maicon Henrique Albano, diretor, portador do Rg nº 4.924.112 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2017, objeto do Processo 23/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$
05	Bloco 15x21cm – (Cores: 1x0, Acabamento: 50x1via, Formato: 15x21cm Material: papel offset 56g branco)	NORTE	unid	2.000	0,90	1.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de Junho de 2017.

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Maicon Henrique Albano

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP E VIDEOMONITORAMENTO PARA USO DO SAMAE INCLUINDO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/06/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 20 de Junho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

AUC 0001-2017 SEDENIR

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 0014/2017, parecer técnico n° 0017/2016 e parecer técnico final nº 09/2017, concede a presente Autorização de Corte à:

Identificação do Proprietário:		
CPF ou CNPJ: 063.564.949-72		
Nome do proprietário: Sedenir vieira Perin		
RG:	Data expedição:	Órgão expedidor:
N°. CTF/IBAMA:		
Endereço:		
CEP: 88890-000	Logradouro: Rua Orleans	Complemento:
Bairro: Centro	Município: Grão-Pará	Telefone: (48) 98416 0662
Localização da Atividade:		
Endereço da atividade: Estrada Geral Invernada		
Município: Grão-Pará	Processo FAMGP: 0014/2017	
Dados do Imóvel:		
Latitude(S): 661913.21 m E	Longitude(W): 6875873.89 m S	MATRÍCULA NO CRI: 17.468
Área total: 16.44ha	Área preservação permanente: 2.72ha	Reserva florestal legal: 3.29ha
Área autorizada: 2ha	Área remanescente: ha	
Dados da AuC:		
Finalidade: O presente pedido de corte de vegetação foi motivado pelo fato do proprietário fazer uso, no futuro, das terras para cultivos. O mesmo decidiu por pedir autorização para supressão de vegetação nativa no órgão competente, como forma de respeitar a legislação ambiental vigente.		Válida até:
Tipo de exploração: Supressão de vegetação nativa em estágio secundário inicial de regeneração em zona rural Especificação de outro tipo de exploração:		07/12/2017
Matéria Prima a Ser Extraída:		
Volume total (toras especificar no verso): 565,24m³		
Classificação da vegetação: Vegetação em estágio secundário inicial de regeneração natural		
Enquadramento / responsável técnico: Joana Zampronio Bett Nascimento Engenheira Agrônoma CRE-SC: 135321-5 ART: 6113303-0		

Assinaturas:	
Local e data: Grão-Pará, 07 de junho de 2017.	Parecer técnico n°: 0017/2017 Parecer técnico final n°: 09 /2017
Técnico analista / matrícula/CREA: Guilherme Nunes Bressan Engenheiro Agrônomo CREA-SC57305-5	Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Importante:

I. Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
II. Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal).
III. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
IV. Ao término das atividades encaminhar a FAMGP o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
V. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados:

ESPÉCIE		VOLUME (M3)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	
Corticeira	Annona sylvatica A. St-Hil.	4,7124
Pindaiva	Xylopia brasiliensis Spreng.	46,8817
Pau d'aguá	Aspidosperma album (Vahl) Benoist ex Pichon	9,6237
Guatambu	Aspidosperma sp	0,7919
Palmiteiro	Euterpe edulis Mart.	29,7365
Vassourão	Piptocarpha axillaris (Less.) Baker	33,8075
Guaramirim	Cordia magnoliifolia Cham.	0,9503
Espinheira Santa	Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek	1,3260
Xaxim	Dicksonia sellowiana hook.	4,1089
Sangue de Davi	Croton urucurana Baill	21,3825
Leiteiro	Sapium glandulosum (L.) Morong	1,6624
Caixeteira	Alchornea sp.	1,96904
Inga	Inga sp.	4,1993
Canela Sebo	Ocotea silvestris Vatt.	5,5920
Canela Amarela	Nectranda oppositifolia Nees	81,0897
Baguaçu	Magnolia ovata (A. St.-Hil.) Spreng.	7,8540
Mexerico	Miconia sp.	10,3869
Cedro	Cedrela fissilis Vell.	31,9068
Figueira	Ficus cestrifolia Schott	36,9006
Maria Mole	Guapira opposita (Vell.) Reitz	12,7771
Luquerana	Hyeronima alchorneoides Alemão	70,2421
Café do Mato	Psychotria vellosiana Benth.	6,5659
Farinha Seca	Bathysa meridionalis L.B. Sm. & Downs	55,4072
Conguatá	Matayba guianensis Aubl.	61,5556
Embira	Daphnopsis fasciculata (Meisn.) Nevling	11,4878
*	Não id. 01	0,6362
*	Não id. 02	3,3340
*	Não id. 03	6,3617
*	Não id. 04	1,6088
TOTAL:		565,2458m³

Observações e condições de validade:
I. Adotar todas as medidas para minimizar os impactos junto às Áreas de Preservação Permanente.
II. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados
III. Deverão ser resgatadas parte das bromélias que por ventura forem encontradas nas áreas de supressão e implantadas em áreas

apropriadas, em quantidade suficiente, visando garantir a manutenção das espécies nas áreas remanescentes de floresta.
IV. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;
V. Recolher e encaminhar para a FAMGP o máximo possível de sementes de Euterpe edulis Mart. (Palmiteiro);
VI. Fica obrigatório a reposição da espécie Euterpe edulis Mart. (Palmiteiro), segundo a Portaria nº 439/89, neste caso será necessário o plantio de 200 mudas como medida compensatória em área da propriedade, bem como apresentação de relatório de plantio e manejo.
VII. Deverá ser feita a compensação da vegetação suprimida com área de 2 ha.

AUC 0002-2017 DEBRANDE LOLI ALBERTON

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 0001/2017, parecer técnico n° 0018/2017 e parecer técnico final nº 010/2017, concede a presente Autorização de corte à:		
Identificação do Proprietário:		
CPF ou CNPJ: 103.636.619-72		
Nome do proprietário: Debrande Loli Alberton		
RG: 176.952	Data expedição:13/05/1996	Órgão expedidor: SSP/SC
N°. CTF/IBAMA:		
Endereço:		
CEP: 88890-000	Logradouro: Estrada Geral	Complemento:
Bairro: Invernada	Município: Grão-Pará	Telefone: (48) 3652- 1112
Localização da Atividade:		
Endereço da atividade: Estrada Geral Invernada		
Município: Grão-Pará	Processo FAMGP: 0001/2017	
Dados do Imóvel:		
Latitude(S): 665.072 m E	Longitude(W): 6880656 m S	MATRÍCULA NO CRI: 24044
Área total: 33.56ha	Área preservação permanente: 2.60ha	Reserva florestal legal: 7.34ha
Área autorizada:	Área remanescente: 7.34ha	
Dados da AuC:		
Finalidade: Corte eventual de vegetação nativa, sendo uma unidade de Peróba que está secando de cima a baixo após ser atingida por um raio a alguns anos. A espécie está localizada na comunidade de Invernada e tem volume total de 13,35m³.	Válida até:	
Tipo de exploração: Corte eventual de vegetação, sendo uma unidade de Peróba- rosa. Especificação de outro tipo de exploração:	07/12/2017	
Matéria Prima a Ser Extraída:		
Volume total (toras especificar no verso): 13,35m³		
Classificação da vegetação: Vegetação em estágio secundário médio de regeneração natural		
Enquadramento / responsável técnico: Manuela Dacorégio Guizoni Engenheira Agrônoma CRE-SC: 101893-0 ART: 6052013-1		
Assinaturas:		

Local e data: Grão-Pará, 07 de junho de 2017.	Parecer técnico n°: 0018/2017 Parecer técnico final n°: 010/2017
Técnico analista / matrícula/CREA: Guilherme Nunes Bressan Engenheiro Agrônomo CREA-SC57305-5	Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Importante:

I. Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
II. Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal).
III. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
IV. Ao término das atividades encaminhar a FAMGP o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
V. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados:

ESPÉCIE		VOLUME (M3)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	
Peróba- rosa	Aspidosperma polyneuron	13,35
TOTAL:		13,35m³

Observações e condições de validade:
I. Adotar todas as medidas para minimizar os impactos junto às Áreas de Preservação Permanente.
II. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados.
III. Deverão ser resgatadas parte das bromélias que por ventura forem encontradas nas áreas de supressão e implantadas em áreas apropriadas, em quantidade suficiente, visando garantir a manutenção das espécies nas áreas remanescentes de floresta.
IV. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;
V. Encaminhar a FAMGP no mínimo 10 mudas da espécie Aspidosperma polyneuron (Peróba-rosa);
VI. O transporte da espécie deve ser feito conforme informado a este órgão ambiental.

CERTIDÃO 003.2017 JAILSON HONORATO PEDROSO

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, certifica para os devidos fins que o Processo FAMGP n.°066/2016 do empreendedor/requerente Jailson Honorato Pedroso, CPF nº. 966.579.449-34 situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno, neste município, cadastrou nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da Resolução CONSEMA 01/2006, a atividade de Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, no item 10.10.00 da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações e/ou Resolução CONDEMA 01/2016 e suas alterações, para o qual apresentou a Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e floresta vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, possui CAR, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART e AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e é válida por 24 meses.

OBS.: Esta certidão não autoriza o corte de vegetação.
Deverá ser respeitado o limite de área de preservação permanente estabelecido pela legislação, sendo que está área deverá ser revegetada com espécies nativas e frutíferas numa faixa de 40 metros.
Deverão ser efetuados todos os controles ambientais como forma de minimizar possíveis impactos.

Grão-Pará / SC, 27 de abril de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO 005.2017 MARILENE WIGGERS ME

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, certifica para os devidos fins que o Processo FAMGP n° 023/2017 do empreendedor/requerente Marilene Wiggers ME, CPNJ: 10.484.685/0001-42 situado na Rua Nereu Ramos, 354, Centro, neste município, cadastrou nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da Resolução CONSEMA 01/2006, a atividade de Restaurante, Pizzaria, Padarias e similares com forno a lenha, no item 80.80.03M da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações e/ou Resolução CONDEMA 01/2016 e suas alterações, para o qual apresentou a Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e floresta vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART e AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e é válida por 24 meses.

OBS.: Esta certidão não autoriza o corte de vegetação.
Deverão ser efetuados todos os controles ambientais como forma de minimizar possíveis impactos.

Grão-Pará / SC, 09 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO 006.2017 JAIME G. COSTA & CIA LTDA EPP

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, certifica para os devidos fins que o Processo FAMGP n° 022/2017 do empreendedor/requerente Jaime G. Costa & CIA LTDA EPP, CPNJ: 85.118.412/0001-83 situado na Rua Vereador Rodolfo Beltrame, 195, Centro, neste município, cadastrou nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da Resolução CONSEMA 01/2006, a atividade de Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, no item 15.55.00 da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações e/ou Resolução CONDEMA 01/2016 e suas alterações, para o qual apresentou a Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e floresta vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART e AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e é válida por 24 meses.

OBS.: Esta certidão não autoriza o corte de vegetação.
Deverão ser efetuados todos os controles ambientais como forma de minimizar possíveis impactos.

Grão-Pará / SC, 22 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO 008.2017 IVANDERSON

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, certifica para os devidos fins que o Processo FAMGP n.°0029/2017 do empreendedor/requerente Ivanderson Muller Heidemann, CPF nº. 020.368.269-62 situado na Estrada Geral Capivaras do Meio, neste município, cadastrou nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da

Resolução CONSEMA 01/2006, a atividade de Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (Sistema I), no item 03.31.00 da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações e/ou Resolução CONDEMA 01/2016 e suas alterações, para o qual apresentou a Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e floresta vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, possui Reserva Legal, desde que localizado em área rural, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART e AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que a subscreve

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e é válida por 24 meses.

OBS.: Esta certidão não autoriza o corte de vegetação.
Condicionante: Deverão ser respeitados os limites de APP (córregos, rios ou qualquer outro) segundo a lei 12.651 de 2012 complementada pela lei 12.727 de 2012.
Deverão ser executados todos os controles e programas ambientais de forma a contornar os possíveis impactos ambientais.
Deverão ser recolhidos e mantidos em local apropriado (local coberto e impermeabilizado) todo tipo de resíduo gerado pelo empreendimento.

Grão-Pará / SC, 30 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 004 DE 2017 ADEMIR DAUFENBACK

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 004 / 2017
A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, no uso das suas atribuições conferidas pela lei municipal 2.015/2015 que altera os dispositivos da lei nº 1.803, pela lei municipal 2.014/2015 que altera a lei 1.804 de 2011, pela resolução CONSEMA nº 14 de 2012 e resolução CONSEMA nº 85 de 2016, lei complementar nº 140/2011 e lei estadual 14.675 de 2009, certifica para os devidos fins que a Ademir Daufenback, CPF: 016.307.169-10, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade Construção de casa para moradia situado na Rua Projetada 5, Distrito Aiurê, no município de Grão-Pará/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovadas pela resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental municipal. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente e não se situar em área de preservação permanente e possuir CAR, se for imóvel em área rural.
Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento – Integrado (FCEI).
A FAMGP poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique a discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.
A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das resoluções CONSEMA 14/2012.

Grão-Pará, 26 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 005 DE 2017 CÉLIA KULPAMP MEURER

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 005 / 2017
A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, no uso das suas atribuições conferidas pela lei municipal 2.015/2015 que altera os dispositivos da lei nº 1.803, pela lei municipal 2.014/2015 que altera a lei 1.804 de 2011, pela resolução CONSEMA nº 14 de 2012 e resolução CONSEMA nº 85 de 2016, lei complementar nº 140/2011 e lei estadual 14.675 de 2009, certifica para os devidos fins que a Célia Kulkamp Meurer CPF: 712.125.829-34, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade Canalização de drenagem pluvial situado na Estrada Geral Ilha Grande, Ilha Grande, no município de Grão-Pará/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovadas pela resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental municipal. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente e não se situar em área de preservação permanente e possuir CAR, se for imóvel em área rural.
Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento – Integrado (FCEI).
A FAMGP poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique a discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.
A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das resoluções CONSEMA 14/2012.

Grão-Pará, 26 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 006-2017 AGROPECUÁRIA NUTRI MEURER

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 006/ 2017

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, no uso das suas atribuições conferidas pela lei municipal 2.015/2015 que altera os dispositivos da lei nº 1.803, pela lei municipal 2.014/2015 que altera a lei 1.804 de 2011, pela resolução CONSEMA nº 14 de 2012 e resolução CONSEMA nº 85 de 2016, lei complementar nº 140/2011 e lei estadual 14.675 de 2009, certifica para os devidos fins que Agropecuária Nutri Meurer LTDA EPP, CNPJ: 03.99.136/0001-45, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade Central de coleta e processamento de sêmen situado na Estrada Geral Rio Cachoeirinhas, coordenadas 28°14'19,77" S e 49° 14'48,78" W no município de Grão-Pará/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovadas pela resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental municipal. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.
Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente.
A FAMGP poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique a discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.
A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das resoluções CONSEMA 14/2012.

Grão-Pará, 30 de maio de 2017.

Alexandre Bonin Baggio
Superintende

DECRETO DF 013/2017 - ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000013/17 de 20 de Junho de 2017

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002061/16 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
14.03 - DEP ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP AMB E HOSPITALAR	
(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0002 - Aplicacoes Diretas	70.000,00
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
(043)3.1.90.00.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(061)3.1.90.00.00.00.00.00.2.040-0366 - Aplicacoes Diretas	1.590,00
Total Suplementação:	76.590,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
14.03 - DEP ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP AMB E HOSPITALAR	
(038)3.3.50.00.00.00.00.00.2.039-0002 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	70.000,00
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
(046)4.4.90.00.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(062)4.4.90.00.00.00.00.00.2.040-0366 - Aplicacoes Diretas	1.590,00
Total Anulação:	76.590,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições e m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Página: 1/1

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 30.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
Valor ..... : 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 19/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE GUARACIABA SC SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 28.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 28/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME NECESSIDADE E PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.818,88 (vinte e sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: ANGEOMED - COM. DE PROD MED. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.435,95 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.491,36 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.903,29 (dezessete mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos)

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 46.250,20 (quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.861,90 (cinqüenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 28.710,55 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos)

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.559,70 (quinze mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.081,27 (quatro mil e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais)

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.249,20 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 38.270,60 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.005,45 (trinta e um mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 29.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO Nº 29/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE GUARACIABA SC SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 107/2017 PMG

Processo Licitatório: 107/2017 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 04/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 04/07/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 75/2017 PMG

Processo Licitatório: 75/2017 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 06/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 06/07/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC.
Valor: R$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais).

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017 – FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME BERA/PEAT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA OS PACIENTES W.F DE L. M., D. Z., E. DOS S. Z. S., M. R. B. DA S. E A. B.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUA DO SUL, sob o CNPJ n° 84.433.945/0002-78, estabelecida na Rua dos Motoristas de 1936, n° 120, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul-SC.
Valor: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: DEUCLEZIO LUIZ TOMCZAK 07041163911, sob o CNPJ n° 24.579.734/0001-35, estabelecida na Rua Victor Bramorski, n° 220, Bairro Centro, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 – PMG

Objeto: Aquisição de 10 (dez) peças de espelho retangular, medindo 300x400 cm, lapidado e cortado para a Delegacia de Polícia Civil de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Vidraçaria Barão Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.929/0001-95, situada na Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, nº 1027, sala 3, bairro Nova Brasília, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2017.

Luiz Antonio Chiodini
Luiz Aasasaihfks
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 355/2017

PORTARIA N°. 355/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

I - Cláudio Eduardo Maba – presidente;
II - Eliani Gomes – membro;
III - Rodrigo Deretti – membro;
IV - Marise Sasse Borgonha – suplente;
V - Teresinha Martinelli Cardoso de Aguiar – suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 417/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 356/2017

PORTARIA N°. 356/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2017 e Nomeia Comissão Processante.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes do servidor H. L. da S. A. levantadas pela Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas no art. 49, incisos VI e VII, art. 50, inciso XIII, art. 50-B, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídas ao servidor H. L. da S. A., matrícula 369438, vinculado á Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – presidente;
II – Sirlene Scaburi – membro;
III – Luís Cláudio Dalprá – membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – suplente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração

Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PPA 2018/2021
COMUNICADO

Ao apresentar nossos especiais cumprimentos, comunicamos a todos ou a quem possa interessar que a Administração Municipal de Guarujá do Sul realizará audiência pública que tem o objetivo de discutir propostas para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, a se realizar às 19h00min do dia 22 de junho de 2017 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.

Guarujá do Sul, em 20 de Junho de 2017,

Atenciosamente;

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECISÃO ITEM Nº 52 PREGÃO Nº 012/2017
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Hominum Comércio de Produtos para a Saúde Ltda.

Tratam os autos de eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para as diversas ESF's do município.

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade "Pregão Presencial", tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009, Decreto Municipal nº 3.245/2014;
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial Dos Municípios edição nº 2.219 de 27/03/2017 na página nº 255;
A Ata de Realização do Pregão contendo as propostas das empresas licitantes e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.
I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS
A Licitante Hominum Comércio de Produtos para a Saúde Ltda. Inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública a qual foi conhecida, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão deste pregoeiro que classificou para o item nº 052 as licitantes: Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.; vencedora da fase de Lances, bem como as demais classificadas: Produvale Produtos Hospitalares Ltda.; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.; Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli – ME e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., arrazoando que todas as licitantes classificadas deveriam ser desclassificadas por não atenderem ao descritivo do edital, a saber:
Item 52 - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, COM POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM: ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. COTAÇÃO E ENTREGA SOLUÇÃO CONCENTRADA. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. FRASCO DE 1 LITRO.
A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, comunicou aos licitantes que manifestaram intenção de Interpor recurso quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 06/04 que os mesmos deverão seguir os trâmites legais do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/02, subsidiariamente com o disposto no item 17. do edital.
II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
A recorrente Hominum Comércio de Produtos para a Saúde Ltda. pleiteia a reforma da decisão que classificou as proposta das empresas Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.; vencedora da fase de Lances, bem como as demais classificadas: Produvale Produtos Hospitalares Ltda.; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.; Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli – ME e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., vencedora do referido certame e 2ª, 3ª,4ª e 5ª colocadas respectivamente, para tanto, em suas razões conforme constou na ata nº 001/2017 de referido processo assevera, em síntese, que:
"Hominum Comércio de Produtos de Saúde Ltda., referente o item 52, em razão dos classificados não atenderem o descritivo do edital, por não apresentarem a AFE ANVISA de Saneantes Domissanitários, Laudos do produto não atenderem ao edital..."

Cabe ressaltar que a recorrente apresentou as razões do recurso ao final da sessão no dia 07/04/2017. Sendo disponibilizado no site da administração municipal para os demais interessados.
III - DAS CONTRARRAZÕES
Nenhuma das empresas recorridas apresentaram as contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias, muito embora o edital seja claro quanto ao procedimento e aos prazos.
IV - DA ANÁLISE DO RECURSO
De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela Recorrente, que o ponto fulcral da questão cinge-se à definição acerca do eventual descumprimento de obrigação editalícia em razão da apresentação, pelas empresas Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., Produvale Produtos Hospitalares Ltda.; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.; Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli – ME e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., de proposta contendo item com marca e com limitações ao atendimento do edital.
Compulsando os autos, verifica-se que ao final da fase de lances quando da conferência dos documentos na fase de habilitação a empresa Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. foi desclassificada por não apresentar a AFE-ANVISA de Saneantes Domissanitários, sendo que após esta desclassificação, a classificação final dos lances ficou sendo conforme demonstrado no quadro abaixo. Vale

ressaltar que as propostas apresentadas não apresentaram qualquer vício ou irregularidade.

Nome do Fornecedor	Marca	Preço Unitário R$	Situação	
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Kelldrin	16,200	Venceu	1
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	DGL	23,490	Classificado	2
DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGÍCOS EIRELI - ME	INDALABOR	46,000	Classificado	3
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.	3M	97,000	Classificado	4
HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.	Neozime 5	101,00	Classificado	5

Ainda na Sessão Pública, este Pregoeiro quando da manifestação verbal da representante da licitante Hominum de que o produto ofertado pelas concorrentes não atenderiam ao edital, consultou todas as empresas licitantes, a fim de verificar se realmente o produto ofertado por estas atenderiam os requisitos do edital, uma vez que as propostas apresentada constava o descritivo rigorosamente igual ao do instrumento convocatório e em vista da intenção de recurso alegar a limitação do produto ofertado. Em resposta, os representantes legais devidamente credenciados confirmaram que o produto ofertado atenderia os requisitos do edital.
O presente certame, na modalidade pregão, visa à escolha da proposta mais vantajosa para administração municipal sendo julgado pelo menor preço para os itens descrito no anexo I do edital, que terão seus preços registrados em Ata.
O item 16.7 do Edital reza que: "Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance ({s}, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito". grifamos.
O julgamento da melhor proposta foi feito em consonância com os ditames do Edital, ou seja, as empresas participantes do certame apresentaram suas propostas com o mesmo descritivo. Fato que levou este pregoeiro a classificar as três melhores propostas como válidas e passar a fase de lances.
Em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento aos princípios básicos enumerados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, dentre os quais se encontram o da legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Por tratar-se de um Produto Saneante de Risco I, o qual deve ser notificado junto a ANVISA, o pregoeiro solicitou um parecer técnico a Equipe Técnica designada para acompanhamento deste certame licitatório, sendo que a mesma manifestou-se através de parecer técnico, o qual passa a integrar os autos, a fim de subsidiar a decisão, este pregoeiro analisou cada um deles constata-se que deve prosperar a alegação da licitante Hominum de que dos produtos ofertados pela 1ª, 2ª,3 e 4ª colocadas são incompatíveis com o descritivo do edital.
No parecer da equipe técnica assinada pela enfermeira Angela Bruna Luchese Sari destaca-se que:
"... Em análise a marca ofertada pela empresa vencedora no certame ao item do pregão Detergente enzimático, Empresa Produvale com o Detergente Enzimático Deterzime V- avaliando o rótulo do produto registrado na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), observou-se:
- O detergente Enzimático Deterzime V não atende dois quesitos solicitados no edital da referida licitação, os quais são:
PH neutro: pois seu PH varia de 5,5 e 8,8, sendo que para considerar um PH neutro deve estar entre 6,5 e 7,5 (Scipione, 2009). O ph neutro auxilia na redução da corrisividade a longo prazo, diminuindo assim a deterioração do material.
Diluição 2,0 ml do produto por litro: em analise do rótulo do produto o mesmo cita a diluição de 5 (cinco) ml. Sendo assim necessitaria mais que o dobro do produto para obter a mesma concentração." grifo nosso.
Além dos motivos elencados acima pela comissão, a recorrente que os produtos das concorrentes não cumprem outros requisitos do instrumento convocatório.
Assim sendo este pregoeiro para análise do recurso interposto, foram considerados as Razões do Recurso da licitante Hominum, do Parecer Técnico, o instrumento convocatório, e da Legislação vigente.
A licitante Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. apresentou proposta do produto com o nome comercial de Poderoso Detergente Multienzimático do Fabricante KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA. ME, Registro na ANVISA sob o nº 325220066 o qual possui faixa de PH puro do produto :6,0 a 8,0; e não consta no rótulo a informação quanto aos tensoativos não iônicos, informação que deve constar, em conformidade com o art. 23 inciso II alínea "a" da RDC 55/2012:

"II- Informações sobre composição qualitativa e princípio ativo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Na composição do produto os princípios ativos (tensoativos e enzimas) e outros componentes de importância toxicológica devem ser indicados pelo nome químico aceito internacionalmente e os demais componentes da formulação por sua função;"

A licitante Produvale Produtos Hospitalares Ltda. apresentou proposta do produto com o nome comercial de DETERZIME V – DGL do Fabricante DGL Indústria e Comércio Ltda., Registro na ANVISA sob o nº 322990015 do qual não consta no rótulo a faixa de PH puro do produto, e a informação quanto aos tensoativos não iônicos, informação que deve constar, em conformidade com o art. 23 incisos II alínea "a" e III da RDC 55/2012:

"II- Informações sobre composição qualitativa e princípio ativo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Na composição do produto os princípios ativos (tensoativos e enzimas) e outros componentes de importância toxicológica devem ser indicados pelo nome químico aceito internacionalmente e os demais componentes da formulação por sua função;

III – faixa de pH do produto puro e na diluição de uso quando este não for líquido;"

A licitante Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli – ME apresentou proposta do produto com o nome comercial de INDAZYME 6 MAX - do Fabricante Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. , Registro na ANVISA sob o nº 326.370025 , o qual possui faixa de PH puro do produto :6,0 a 8,0; sua diluição é de 1ml por litro e possui 6 enzimas, porém a deixou de apresentar a AFE/ANVISA para

comercializar produtos saneantes domissanitários, apresentou apenas as AFE/ANVISA para comercializar correlatos e para armazenar, distribuir e expedir medicamentos;

A licitante Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. apresentou proposta do produto com o nome comercial de 3M Detergente Multienzimático - do Fabricante 3M do Brasil Ltda. , Registro na ANVISA sob o nº 303780111 , o qual possui faixa de PH puro do produto :7,3 a 8,5 ; a Licitante apresentou a AFE/ANVISA para comercializar produtos saneantes domissanitários no nome da Matriz, sendo que a licitante participou da licitação com a filial de São José, o que estaria em desconformidade com as normas da própria ANVISA uma vez que a Lei 6.360/76 em seu artigo 51:

"... Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. Cada estabelecimento terá licença específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, pertencente à mesma empresa ". GRIFEI.
A licitante Hominum Comércio de Produtos de para Saúde Ltda. apresentou proposta do produto com o nome comercial de NEOZIME 5 - do Fabricante LAB NEWS Industrias Químicas Ltda., Registro na ANVISA sob o nº 320270010, o qual possui faixa de PH puro do produto :6,5 a7,5; sua diluição é de 2ml por litro e possui 5 enzimas, e demais requisitos do edital.
Segundo a definição pela próxima ANVISA conforme consulta realizada no seu endereço eletrônico na internet http://portal.anvisa.gov.br/ no Guia para confecção de rótulos para produtos saneantes de risco i (notificados) página 15, a mesma classifica o produto como neutro conforme segue:
"Neutro: aceito apenas para produtos com pH puro entre 6,5-7,5." grifei
Destaco que as propostas apresentadas têm valores dentro do valor de referência, muito embora cumpre-me destacar a diferença de valores entre os produtos ofertados pelas licitantes conforme já demonstrado no quadro fls nº 003.
V – DA DECISÃO
Em se tratando de exigência expressa do Edital e, vinculado à manifestação do Setor Requisitante elaborador do Descritivo do produto ora licitado que faz parte integrante daquele, medida outra não resta a este Pregoeiro se não a de exercer juízo de retratação para DESCLASSIFICAR todas as propostas de preços por não atenderem ao descritivo do edital.
Tal medida coaduna-se com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo do certame. De fato, as empresas que cotam suas propostas em total consonância com o Edital não podem ser preteridas em razão da aceitação de proposta que não esteja plenamente de acordo com as exigências editalícias, sob pena de expressa ofensa ao princípio da isonomia.
Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:
"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."
Ainda sobre o assunto, o professor citado destacou:
"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."
Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro:
"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital.".
Diante de todo exposto, não cabe a este Pregoeiro utilizar-se de práticas que restrinjam a competitividade, ou ofereçam tratamento desigual aos concorrentes, vinculado ao descritivo do setor requisitante e aliado às normas e princípios aplicáveis à espécie, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. para Desclassificar as propostas das empresas Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., Produvale Produtos Hospitalares Ltda.; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.; Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli – ME e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., e tendo em vista que a única proposta válida com o descritivo que atende ao edital é da licitante HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. desta forma, DECIDO por declará-la vencedora DO ITEM Nº 52 do pregão presencial nº 012/2017.
Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este item processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.
Herval d'Oeste, 20 de Junho de 2017.
Assinado no Original
RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

PORTARIA Nº 911/2017
PORTARIA Nº 911/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN (Matr. 4130), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível/Referência – 12/1/A, 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 20 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2017
PORTARIA Nº 912/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MACLEISE MARINELLO (Matr. 3589), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de julho de 2015 e 03 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 20 de junho de 2017 a 19 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2017
PORTARIA Nº 913/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ (Matr. 4655), a partir de 20 de junho de 2017, para exercer a função de Farmacêutica/Bioquímica, Nível – 10/2 - Referência "A", 20 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, aprovada e classificada em 2º lugar pelo Processo Seletivo 003/2016 – SMS/HO de 10 de junho de 2016, homologado em 30 de junho de 2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a LC Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2017
PORTARIA Nº 914/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (Matr. 1571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Manutenção e Edificações, Nível – 5, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 19 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2017
PORTARIA Nº 915/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 20 de junho de 2017, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ELIANE APARECIDA LIRA (Matr. 4029), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2017

PORTARIA Nº 916/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 21 de junho de 2017, da servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (Matr. 2850), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2017

PORTARIA Nº 917/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DOUGLAS GONÇALVES (Matr. 4014), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de setembro de 2015 e 29 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 21 de junho de 2017 a 20 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2017

PORTARIA Nº 918/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (Matr. 2785), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2015 e 22 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 21 de junho de 2017 a 20 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 018/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TAIÓ
CNPJ/MF 04.415.095/0001-65
Empresa: ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP
Endereço: ROD SC 302,1860
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 018/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP estabelecida na ROD SC 302,1860, Bairro Barragem Oeste, TAIÓ - SC, CNPJ nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, resolve unilateralmente celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 050/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários padrão FNDE com 980,40 m² a ser instalada no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe situado a Rua Senador Eusébio, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2014, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual bem como o prazo de execução da ordem de serviço nº 009/2014 até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, § 1º inciso II e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação.
Justifica-se o aditivo de prazo devido a necessidade de aprovação

junto ao FNDE dos aditivos a alteração e execução de projeto de ligação e prevenção à incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 050/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO TP - 002 - PMI - CALÇAMENTO RUA LIDO TRAGANCIN

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/07/2017, licitação modalidade Tomada de Preços n. 002/2017, visando a contratação de empresa para execução de projeto básico de calçamento com lajotas sextavadas, conforme projetos e memorial descritivo juntados ao Processo Licitatório. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 07/07/2017 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 19 DE JUNHO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 021 - SILVA E SANTANA EMP. EM SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 20 de Julho, 649, Ibiam – SC, CNPJ n. 11.250.761/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivanir Zanin, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e a empresa SILVA E SANTANA EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.437.865/0001-27, com sede na Rua Sebastião Nunes Gonçalves, nº 15, sala 03, Centro – Monte Carlo – SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Jefferson Isberner de Santana, brasileiro, médico, CPF nº 052.918.339-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela lei nº 8.666/93, Processo Administrativo 014/2017 e Dispensa de Licitação 007/2017, especialmente pelo inciso IV do art. 24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Clínica para prestação de serviços de atendimento médico (Clínico Geral), no posto de Saúde de Ibiam – SC, por 25 horas.

1.2 A empresa contratada deverá dispor de mais de um profissional para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PESTAÇÃO DO SERVIÇO
2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas do Posto de Saúde de Ibiam, situado na Avenida 20 de Julho, 649, Ibiam – SC, equipamentos, aparelhagens e materiais afins, de propriedades do contratante, em dias a serem definidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço pago pelo serviço é de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora. Caso ocorra a rescisão do contrato antes do previsto, o valor será pago de forma proporcional. O valor do contrato é fixo, sendo vedado qualquer tipo de reajuste.

3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.989/17, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente.

3.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA 20 DE JULHO, 649, IBIAM - SC
CNPJ – 11.250.761/0001-18
Banco, contra corrente, Processo 014/2017, Dispensa de Licitação 007/2017 e Contrato 021/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O contrato passa a vigorar no ato da assinatura, perdurando até o ingresso do candidato melhor classificado (médico) no concurso público, desde já limitado a 60 (sessenta) dias.

4.2. Caso o candidato melhor classificado não demonstre interesse no ingresso do cargo, ou esgotado o prazo limite assinalado acima, fica permitida a prorrogação do presente contrato em igual prazo a critério da Administração, observando a necessidade urgente e o interesse público, até que ocorra a ocupação do cargo por candidato já aprovado em concurso.

4.3 O contrato será imediatamente reincidido sem direito a reclamações ou indenização no momento em que o médico concursado assumir seu cargo de forma efetiva.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação: 31900000 – Red. 06
Complemento do Detalhamento: 339034010000 – Substituição de Mão de Obra

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES
7.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.

IX - É da contratada a obrigação do pagameto de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

8.2. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1. O presente instrumento rege-se pelas à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO
10.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

10.2. A Administração municipal providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam - SC, 20 de Junho de 2017.

MUNICIPIO DE IBIAM
Ivanir zanin
PREFEITO MUNICIPAL

fUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM – SC
CNPJ nº 11.250.761/001-18
maria ivete gomes de oliveira

SILVA E SANTANA EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE S/S
JEFFERSON ISBERNER DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20 - DL - CW COMUNICACOES VISUAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 020/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLOTAGEM DE ADESIVOS EM VEICULOS, NAS LATERAIS, CAPO, PARALAMAS, VIDRO TRASEIRO, TRASEIRA E VIDROS LATERAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CW COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA ME, autorizado através do Processo nº 011/2017, Dispensa de Licitação nº. 06/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Avenida 20 de julho, 649
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CW COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA ME
CNPJ: 14.035.171/0001-60
Endereço: Rua Amazonas, nº 473, Bairro Santa Catarina Caçador – SC – CEP 89500-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLOTAGEM DE ADESIVOS EM VEICULOS, NAS LATERAIS, CAPO, PARALAMAS, VIDRO TRASEIRO, TRASEIRA E VIDROS LATERAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 32
Elemento da Despesa: 339030440000000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, Conforme o Decreto Municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS OUPRAZO FINAL DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CW COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA ME

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO 37 - DL - COMERCIAL PIOVESAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 37/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOSE ATILIO GRASSI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GEFERSON 0B0ITARELLO PIOVESAN ME, autorizado através do Processo nº 48/2017, Dispensa de Licitação nº. 020/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GEFERSONBITARELLO PIOVESAN ME
CNPJ: 26.965.840/0001-82
Endereço: Rua 10 de maio, Centro - Ibiam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOSE ATILIO GRASSI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.463,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 79
Elemento da Despesa: 33930160000000 / 33930210000000
Unidade Gestora: 2 - Município de Ibiam
Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 –Ensino Fundamental
Programa: 01 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GEFERSON BITARELLO PIOVESAN ME

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO 38 - DL - MECANICA PALAVRO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 38/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM PARA ONIBUS IVECO PLACA MKL8163 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GEFERSON 0B0ITARELLO PIOVESAN ME, autorizado através do Processo nº 49/2017, Dispensa de Licitação nº. 021/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA PALAVRO
CNPJ: 01.444.735/0001-77
Endereço: Rua João Gonçalves de Araújo, 105 sala, Bairro Aparecida
Campos Novos – SC CEP: 89620-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM PARA ONIBUS IVECO PLACA MKL8163 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.580,85 (um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 79
Elemento da Despesa: 33930390000000
Unidade Gestora: 2 - Município de Ibiam - Função: 12 – EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 16 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MECANICA AGRICOLA PALAVRO

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA 220 - HOMOLOGA IMPRESSORAS

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 023/2017 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 023/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para as secretarias do Município de Ibiam, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas :

I – S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.801.978/0002-57, pelo preço de: Lote 01: Item 01: R$ 0,06 e item 02: R$ 0,05 por folha impressa.

II – LORISNEI FRANÇA, inscrita no CNPJ 16.454.243/0001-30, pelo preço de: Lote 02: Item 01: R$ 0,41 por folha colorida impressa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

LEI Nº 3.282, DE 30 DE MAIO DE 2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE IBIRAMA (ACIIBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 3.282, de 30 de maio de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE IBIRAMA (ACIIBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Ibirama (ACIIBI) – SC, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede na cidade de Ibirama – SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.467.044/0001-99.

Art. 2º À associação referida no artigo 1º ficam assegurados os direitos e regalias de que trata a Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de maio de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2017

Lei Complementar nº 77/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:
Art. 45 (...)
I – (...)
II - A admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida, regra geral, no início do período letivo, no máximo, até o final do primeiro trimestre de atividades escolares regulares estabelecidas no calendário escolar da Rede de Ensino;
III - (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...)
Art. 2º. Altera a redação do inciso I do art. 47 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 47 (...)
I - Será aplicada quando o aluno, representado por pai/mãe/responsável, se menor de idade, ou seu professor ou membro da equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar, requerê-la justificadamente, por escrito e, apenas no decorrer do primeiro trimestre letivo e nas situações descritas nessa lei;
II - (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...)
X – (...)
XI – (...)
XII – (...)
XIII – (...)
Art. 3º. Altera a redação do inciso III do art. 108 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:
Art. 108 (...)
I – (...)
II – (...)
III - Não se registram matrículas nos 3 trimestres anteriores para a mesma turma.

Art. 4º. Altera a redação do §2º do artigo 144 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:
Art. 144 – (...)
§ 1º (...)
§ 2º Sempre que a avaliação trimestral do aluno resultar em número fracionado de 0,1 a 0,4, este deverá ser arredondado para 0,5 e, de 0,6, a 0,9, arredondado para número inteiro superior.
Art. 5º. Altera a redação do §2º do artigo 144 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:
Art. 145 (...)
I – (...)
II – (...)
III - O período letivo terá 03 (três) trimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pela Unidade Escolar aos alunos, as médias das verificações de rendimento do aluno nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada ano do Ensino Fundamental;
IV – (...)
V - Os alunos com rendimento igual ou superior a nota 5,0 (50% de aproveitamento) na média anual dos 3 (três) trimestres e inferior ao previsto no inciso anterior e que, após submetidos a exame final, alcançarem média 7,0 (sete) em cada disciplina ou componente curricular, obedecendo-se, para cada cálculo da pontuação final a fórmula a seguir:
Média Trimestral = Soma dos 3 trimestres ÷ por 3= 7,0
Média Final = MRF= {(MA x 7) +(NRF x 3)} /10 = 5,0
VI - Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, sempre que verificado o rendimento insuficiente durante os trimestres, antes do registro das notas, conforme proposto no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
VII - Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, previsto no inciso anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
VIII – (...)
IX – (...)
X - O espaço de tempo entre o resultado final do último trimestre e os exames finais, quando oferecidos pela unidade escolar, deverá ser de, no mínimo três dias.
XI – (...)
XII - O registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos trimestres e a pontuação registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos trimestres e a pontuação obtida no Exame Final, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.
XIII – (...)
XIV – (...)
XV - A preponderância dos resultados obtidos durante o ano letivo sobre os de exames finais, se dará a partir do cálculo [49,5 – (MA x 6)] : 4.
XVI – (...)
XVII – (...)
XVIII – (...)
XIX - O registro de assinatura da presença dos alunos em formulário timbrado da Unidade Escolar, com nome do Professor titular da cadeira e a disciplina correspondente, bem como o dia de aplicação do exame, devem ser providenciados pela Unidade Escolar através da Secretaria da Escola;
XX – (...)
XXI – (...)

Art. 6º. Altera a redação do inciso IX do artigo 157 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a ter a seguinte redação:
Art. 157 (...)
I – (...)
II – (...)

III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX - Não se recupera média trimestral;
X – (...)
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2017, data da aprovação da Resolução nº 001 do COMED Município de Ilhota.

Ilhota, 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2017

Lei Complementar nº 78/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 47/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49 (...)
I – (...);
II – (...);
III - Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público;
IV – (...);
V – (...)".(NR)

Art. 2º. O artigo 51 da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51 Para os cargos de Direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público, haverá a contratação de 01 (um) Diretor por unidade escolar que exercerão as atribuições inerentes a coordenação pedagógica e administrativa dessas escolas, segundo as atribuições dos cargos indicados nesta lei." (NR).

Art. 3º. O inciso II do artigo 56 da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56 (...)
I – (...);
II - No âmbito das unidades escolares e demais espaços educativos da Rede Municipal de Ensino por direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenação de Centros de Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos". (NR)

Art. 4º. O artigo 58 da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58 Para os cargos de profissionais de suporte técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, assim como para os cargos direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial – APAE e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, o servidor deverá reunir em seu perfil características que possibilitem:" (NR)
(...)
Art. 5º. O artigo 59 da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59 Essa rede de ensino define critérios para a escolha de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial – APAE e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil, bem como, os Coordenadores Pedagógicos para atuarem como função gratificada ou cargo em comissão, conforme a seguinte ordem de prioridade:" (NR)
§ 1º Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como função gratificada em direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil: (NR)
I - (...);
II – (...);
III - Ser lotado na unidade escolar (preferencialmente) para a qual será indicado para assumir a direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial - APAE e/ou escola de atividade complementar;(NR)
IV – (...);
V –(...);
VI – (...).
§ 2º Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como cargo em comissão em direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial - APAE e/ou escola de atividade complementar:(NR)
(...)"

Art. 6º. O artigo 60 da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60 Serão exonerados do cargo de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, nos casos em que se comprove: (NR)
I – (...);
II – (...);
III - Acumulação de cargo no caso de direção, direção adjunta, direção de escola de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial - APAE e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação Pedagógica em três turnos; (NR)
IV – (...);
V – (...)".

Art. 7º. Fica alterado o ANEXO IV da Lei Complementar nº 47/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR
DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR" (NR)
(...)
§1º A direção Adjunta tem a incumbência de realizar todas as atribuições da direção de escola em parceria com o diretor ou na ausência deste, assumir integralmente todas as atribuições.
§2º A Direção de Educação Especial – APAE, além das atribuições definidas neste ANEXO IV, exercerá as funções administrativas e pedagógicas inerentes ao trabalho realizado pela APAE.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 07 de junho de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

1ª ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2017

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial FMS Nº 002/2017, que tem como objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa de serviços de locação de transporte coletivo de ônibus, van e micro ônibus por quilômetro rodado. Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega dos envelopes no dia 04/07/2017 às 11h15min no Setor de Protocolo, e a Sessão Pública para abertura dos envelopes no dia 04/07/2017 às 11h30min no Setor de Licitações, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 20 de junho de 2017.
Geazi Aldrighi Galarz
Secretária de Saúde

1ª ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 013/2017

1ª ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 013/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial PMI Nº 013/2017, que tem como objeto o Registro de Preço, para fornecimento de óleo hidráulico e lubrificante. Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega dos envelopes no dia 04/07/2017 às 08h45min no Setor de Protocolo, e a Sessão Pública para abertura dos envelopes no dia 04/07/2017 às 09h no Setor de Licitações, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 20 de junho de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

LEI Nº 1.986

LEI Nº 1.986, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA IMARUIENSE - AUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R$15.000,00 (quinze mil reais), mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento a Associação Universitária Imaruiense - AUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.988.298/0001-29, com sede neste Município de Imaruí/SC.

I - Os valores mencionados no caput deste artigo serão pagos em até seis parcelas, iguais e sucessivas de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a contar da vigência da presente Lei.

II - o repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º. Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º- A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto municipal nº 01/2014;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 19 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PORTARIA Nº 358

PORTARIA GP N° 358/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Diretor de Obras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

VALCI MATOS do cargo de Diretor de Obras do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 01 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 359

PORTARIA GP N° 359/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

FERNANDA DA ROSA do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 121/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 360
PORTARIA GP N° 360/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

REDUZIR:

A carga horária do(a) Professor(a) CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO de 40 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 121/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 361
PORTARIA GP N° 361/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
TAINARA FERNANDES DELFINO com CPF 098.644.789-74, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 121/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 01 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 362
PORTARIA GP N° 362/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
MARIO JOSÉ CARDOSO com CPF 863.873.759-91, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 121/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 363
PORTARIA GP N° 363/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Assessor Financeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

INDIANARA DA ROSA do cargo de Assessor Financeiro do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 08 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 08/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 364
PORTARIA GP N° 364/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Designa Responsável pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL

JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

JAILSON MANOEL ROSA com CPF 058.607.539-93 responsável pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

Imaruí, 08 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 08/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 365

PORTARIA GP N° 365/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Diretor Geral de Esporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

LUCIMAR DE SOUZA FERMINO do cargo de Diretor Geral de Esporte de acordo com a CI nº 125/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 13 de junho de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 13/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 366

PORTARIA GP N° 366/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Operador de Equipamentos II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
THIAGO PAES EUGENIO com CPF 040.497.899-14 para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamentos II, com carga horária de 40h semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 13 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 13/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 095, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DECRETO PMI Nº 095, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração da LDO 2017 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.814, de 19 de junho de 2017.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão das modalidades abaixo discriminadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei 4.753 de 18/10/2016.

ORGÃO	31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
UNIDADE	31.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Qualidade ao Trânsito
AÇÃO	2.045	Convênio Polícia Militar
MODALIDADE		3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0810
MODALIDADE		4.4.30.00.00.00.00.00.00.01.0810

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.594,30 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), no orçamento (LOA) 2017, conforme a Lei nº 4.764, de 30/11/2016, para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0017)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	116.544,30
4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0018)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	16.050,00
Total		132.594,30

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0007)	Aplicações Diretas	116.544,30
Subtotal		116.544,30
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0008)	Aplicações Diretas	16.050,00
Subtotal		16.050,00
Total		132.594,30

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 096, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DECRETO PMI Nº 096, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, nº 4.813, de 19 de junho de 2017.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 os seguintes órgãos, unidades, projetos e atividades:

ÓRGÃO:	45	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA - SEDAP
UNIDADE:	45.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP
PROJETO:	1.210	Centro de Comercialização – Mercado Público
PROJETO:	1.211	Patrulha Mecanizada Agrícola
PROJETO:	1.212	Construção de Trapiches
PROJETO:	1.213	Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações
PROJETO:	1.214	Implantação Sistema Inseminação Artificial
ATIVIDADE:	2.180	Parceria com Outras Entidades
ATIVIDADE:	2.181	Horto Florestal
ATIVIDADE:	2.182	Correção do Solo para Agricultura
ATIVIDADE:	2.183	Manutenção da SEDAP
ÓRGÃO:	46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR
UNIDADE:	46.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR
PROJETO:	1.215	Sinalização para o Trânsito Turístico
PROJETO:	1.216	Construção do Santuário de Santa Paulina
PROJETO:	1.217	Construção de Pórticos/Portais Turísticos
PROJETO:	1.218	Condomínio Industrial
ATIVIDADE:	2.184	Manutenção da SEDETUR
ATIVIDADE:	2.185	Calendário Anual de Eventos
ÓRGÃO:	- 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	- 05.04	- Diretoria de Esportes
PROJETO:	- 1.219	- Centro Municipal de Atletismo
PROJETO:	- 1.220	- Espaço Esportivo nas Praças
PROJETO:	- 1.221	- Construção do Centro de Multiuso
PROJETO:	- 1.222	- Implantação De Ciclovias/Ciclofaixas
ATIVIDADE:	- 2.186	- Manutenção da Diretoria de Esportes
ATIVIDADE:	- 2.187	- Destaques no Esporte
ATIVIDADE:	- 2.188	- Esporte Cidadão
ATIVIDADE:	- 2.189	- Participa Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.190	- Festivais e Campeonatos Esportivos
ATIVIDADE:	- 2.191	- Lazer, Direito de Todos

UNIDADE:	- 05.05	- Diretoria de Cultura
PROJETO:	- 1.223	- Centro Multimeios – Usina do Saber
PROJETO:	- 1.224	- Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.192	- Resgate de Cultura Imbitubense
ATIVIDADE:	- 2.193	- Reequipamento da Biblioteca Municipal
ATIVIDADE:	- 2.194	- Cultura Itinerante
ATIVIDADE:	- 2.195	- Eventos Culturais
ATIVIDADE:	- 2.196	- Manutenção da Diretoria de Cultura

ÓRGÃO:	- 47	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
UNIDADE:	- 47.01	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ATIVIDADE:	- 2.197	- Manutenção da SEMA
ATIVIDADE:	- 2.198	- Fiscalização Ambiental

Art. 2º Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 os seguintes órgãos, unidades, projetos e atividades:

ÓRGÃO:	- 45	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA - SEDAP
UNIDADE:	- 45.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP
PROJETO:	- 1.210	Centro de Comercialização – Mercado Público
PROJETO:	- 1.211	Patrulha Mecanizada Agrícola
PROJETO:	- 1.212	Construção de Trapiches
PROJETO:	- 1.213	Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações

PROJETO:	- 1.214	Implantação Sistema Inseminação Artificial
ATIVIDADE:	- 2.180	Parceria com Outras Entidades
ATIVIDADE:	- 2.181	Horto Florestal
ATIVIDADE:	- 2.182	Correção do Solo para Agricultura
ATIVIDADE:	- 2.183	Manutenção da SEDAP
ÓRGÃO:	- 46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR
UNIDADE:	- 46.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR
PROJETO:	- 1.215	- Sinalização para o Trânsito Turístico
PROJETO:	- 1.216	- Construção do Santuário de Santa Paulina
PROJETO:	- 1.217	- Construção de Pórticos/Portais Turísticos
PROJETO:	- 1.218	- Condomínio Industrial
ATIVIDADE:	- 2.184	- Manutenção da SEDETUR
ATIVIDADE:	- 2.185	- Calendário Anual de Eventos
ÓRGÃO:	- 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	- 05.04	- Diretoria de Esportes
PROJETO:	- 1.219	- Centro Municipal de Atletismo
PROJETO:	- 1.220	- Espaço Esportivo nas Praças
PROJETO:	- 1.221	- Construção do Centro de Multiuso
PROJETO:	- 1.222	- Implantação De Ciclovias/Ciclofaixas
ATIVIDADE:	- 2.186	- Manutenção da Diretoria de Esportes
ATIVIDADE:	- 2.187	- Destaques no Esporte
ATIVIDADE:	- 2.188	- Esporte Cidadão
ATIVIDADE:	- 2.189	- Participa Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.190	- Festivais e Campeonatos Esportivos
ATIVIDADE:	- 2.191	- Lazer, Direito de Todos
UNIDADE:	- 05.05	- Diretoria de Cultura
PROJETO:	- 1.223	- Centro Multimeios – Usina do Saber
PROJETO:	- 1.224	- Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.192	- Resgate de Cultura Imbitubense
ATIVIDADE:	- 2.193	- Reequipamento da Biblioteca Municipal
ATIVIDADE:	- 2.194	- Cultura Itinerante
ATIVIDADE:	- 2.195	- Eventos Culturais
ATIVIDADE:	- 2.196	- Manutenção da Diretoria de Cultura
ÓRGÃO:	- 47	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
UNIDADE:	- 47.01	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ATIVIDADE:	- 2.197	- Manutenção da SEMA
ATIVIDADE:	- 2.198	- Fiscalização Ambiental

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 10.317.575,39 (dez milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP		
Centro de Comercialização – Mercado Público		
20.608.0006-1.210		
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	Transf. Inst. Priv. s/ fins lucrativos	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	800.000,00
Patrulha Mecanizada Agrícola		
20.608.0006-1.211		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	400.000,00
Construção de Trapiches		
20.608.0006-1.212		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações		
20.608.0006-1.213		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	150.000,00
Implantação Sistema Inseminação Artificial		
20.608.0006-1.214		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Parceria com Outras Entidades		
20.606.0006-2.180		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	37.450,00
Horto Florestal		
20.606.0006-2.181		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	11.000,00
Correção de Solo para Agricultura		
20.608.0006-2.182		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
Manutenção da SEDAP		
20.122.0006-2.183		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
SOMA		2.458.450,00
46 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
46.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR		
Sinalização para o Trânsito Turístico		
23.695.0007-1.215		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	11.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.216		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	900.000,00
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0008-1.217		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Condomínio Industrial		
22.661.0007-1.218		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092	Aplicações Diretas	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Manutenção da SEDETUR		
23.122.0008-2.184		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	22.220,00
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.185		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	457.960,00
SOMA		2.654.680,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
05.04 – Diretoria de Esportes		
Centro Municipal de Atletismo		
27.812.0007-1.219		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	120.000,00
Espaço Esportivo nas Praças		
27.813.0010-1.220		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	80.000,00
Construção do Centro Multiuso		
27.813.0007-1.221		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	1.070.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	1.070.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da Diretoria de Esportes		
27.122.0007-2.186		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Destaques no Esporte		
27.812.0010-2.187		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Esporte Cidadão		
27.812.0010-2.188		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Participa Imbituba		
27.812.0010-2.189		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0010-2.190		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	12.500,00
Lazer Direito de Todos		
27.813.0007-2.191		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	2.500,00
SOMA		3.155.000,00
05.05 – Diretoria de Cultura		
Centro Multimeios Usina do Saber		
13.392.0011-1.223		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	1.200.000,00
Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termo Elétrica de Imbituba		
13.392.0011-1.224		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0812	Aplicações Diretas	100.000,00
Resgate da Cultura Imbitubense		
13.392.0011-2.192		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Reequipamento da Biblioteca Municipal		
13.392.0011-2.193		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
Cultura Itinerante		
13.392.0011-2.194		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	6.180,00
Eventos Culturais		
13.392.0011-2.195		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	16.662,00
Manutenção da Diretoria de Cultura		
13.122.0011-2.196		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
SOMA		1.763.542,00

47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
47.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA		
Manutenção da SEMA		
18.542.0007-2.197		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	24.422,39
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	1.481,00
Fiscalização Ambiental		
18.541.0007-2.198		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
SOMA		285.903,39

TOTAL	10.317.575,39

Art. 4° Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 3º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA - SEAPI		
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI		
Implantação Sistema Inseminação Artificial		
20.608.0006-1.100		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0087)	Aplicações Diretas	5.000,00
Centro de Comercialização – Mercado Público		
20.608.0006-1.101		
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0088)	Transf. Instit. Priv. s/ fins Lucrativos	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0089)	Aplicações Diretas	800.000,00
Patrulha Mecanizada Agrícola		
20.608.0006-1.102		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0090)	Aplicações Diretas	400.000,00
Construção de Trapiches		
20.608.0006-1.103		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0091)	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações		
20.608.0006-1.104		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0092)	Aplicações Diretas	150.000,00
Parceria com Outras Entidades		
20.606.0006-2.160		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0086)	Aplicações Diretas	37.450,00
Horto Florestal		
20.606.0006-2.161		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0093)	Aplicações Diretas	11.000,00
Correção de Solo para Agricultura		
20.608.0006-2.162		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0094)	Aplicações Diretas	5.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico		
23.695.0007-1.014		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0095)	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0096)	Aplicações Diretas	11.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0097)	Aplicações Diretas	300.000,00
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0077)	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0078)	Aplicações Diretas	150.000,00
SOMA		2.782.950,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA		
24.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.017		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (117)	Aplicações Diretas	900.000,00
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0008-1.019		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0118)	Aplicações Diretas	10.000,00
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0113)	Aplicações Diretas	1.045.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0114)	Aplicações Diretas	240.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0116)	Aplicações Diretas	2.220,00
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0121)	Aplicações Diretas	457.960,00
Centro Municipal de Atletismo		
27.812.0007-1.105		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0126)	Aplicações Diretas	10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0128)	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0129)	Aplicações Diretas	120.000,00
Espaço Esportivo nas Praças		
27.813.0010-1.106		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0130)	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0131)	Aplicações Diretas	80.000,00
Construção do Centro Multiuso		
27.813.0007-1.107		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0132)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0133)	Aplicações Diretas	1.070.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0134)	Aplicações Diretas	1.070.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.108		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135)	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0136)	Aplicações Diretas	50.000,00
Destaques no Esporte		
27.812.0010-2.163		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0122)	Aplicações Diretas	10.000,00
Esporte Cidadão		
27.812.0010-2.164		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0123)	Aplicações Diretas	20.000,00
Participa Imbituba		
27.812.0010-2.165		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0124)	Aplicações Diretas	10.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0010-2.166		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0125)	Aplicações Diretas	12.500,00
Lazer Direito de Todos		
27.813.0007-2.167		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137)	Aplicações Diretas	2.500,00
Centro Multimeios Usina do Saber		
13.392.0011-1.109		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0104)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0105)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0106)	Aplicações Diretas	1.200.000,00
Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termo Elétrica de Imbituba		
13.392.0011-1.201		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0812 (0107)	Aplicações Diretas	100.000,00
Resgate da Cultura Imbitubense		
13.392.0011-2.168		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0108)	Aplicações Diretas	10.000,00
Reequipamento da Biblioteca Municipal		
13.392.0011-2.169		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0109)	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0110)	Aplicações Diretas	15.000,00
Cultura Itinerante		
13.392.0011-2.170		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0111)	Aplicações Diretas	6.180,00
Eventos Culturais		
13.392.0011-2.171		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0112)	Aplicações Diretas	16.662,00
SOMA		7.098.722,00
39 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL – SEDES		
39.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SEDES		
Aquisição de Veículo		
04.122.0007-1.046		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 (0150)	Aplicações Diretas	90.000,00
Condomínio Industrial		
22.661.0007-1.045		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0155)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 (0156)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da SEDES		

04.122.0007-2.132		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0151)	Aplicações Diretas	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0152)	Aplicações Diretas	24.422,39
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0153)	Aplicações Diretas	1.481,00
Fiscalização Ambiental		
15.451.0007-2.133		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0154)	Aplicações Diretas	10.000,00
SOMA		435.903,39
TOTAL GERAL		10.317.575,39

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 097, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 097, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósito judiciais e administrativos ao município de Imbituba, no termos da lei complementar federal nº 151, de 2015.

O Prefeito de Imbituba, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da lei orgânica do município, e em conformidade com o disposto no art. 11 da lei complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro, referentes a processos judiciais, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, serão efetuados em Instituição financeira oficial e poderão ser transferidos para conta específica titulada pela Secretaria da Fazenda do Município, na proporção de 70% (setenta por cento) de seus valores atualizados, com respectivos acessórios, na forma da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.
Art. 2º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais a ser mantido na Instituição financeira depositária, destinado a garantir a restituição da parcela transferida a conta específica titulada pela Secretaria da Fazenda do Município, nos termos do art. 1º deste Decreto.
§1º O montante dos depósitos judiciais e extrajudiciais não repassados à conta específica titulada pela Secretaria da Fazenda do Município constituirá o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por centro) do total dos depósitos de que se trata o art. 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.
§2º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais deverão ser remunerados pela taxa referencial do Sistema Especial da Liquidação e de Custodia (SELIC) para títulos federais, mediante complementação mensal do Tesouro do Município, caso necessário.
Art. 3º Os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto serão registrados como receita orçamentária de capital, em subalinca específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.
Art. 4º Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento:
I – na hipótese de ganho de causa pelo depositante, a recomposição do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais aos limites estabelecidos no §1º do art. 2º deste Decreto será tratada como despesa orçamentária; e
II - na hipótese de ganho de causa pelo Município, será registrada a receita pelo seu valor integral, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação da Receita Municipal (DAM) com código de receita que espelha a natureza do depósito, sendo que:
a) com relação aos valores de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto, tal providência será efetivada pelo gestor do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais; e
b) com relação aos valores transferidos na forma do art. 1º deste Decreto, o recolhimento será realizado pela unidade gestora Encargos Gerais do Município, mediante emissão de empenho.
Art. 5º Os procedimentos necessários à implementação do disposto neste Decreto poderão ser estabelecidos conjuntamente com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo em vista o Sistema Financeiro de Conta Única de Depósitos sob Aviso a Disposição da Justiça.
Art. 6º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 098, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DECRETO PMI Nº 098, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara			
01.031.0001-2.001			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (003)		Aplicações Diretas	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara			
01.031.0001-2.001			
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (004)		Aplicações Diretas	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, de 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 099, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 099, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Delega competência para o Vice-Prefeito, Luiz Gonzaga Carvalho, para exercer a função de coordenador de projetos e capitação de recursos.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso VII, e o Art. 94, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência para o Vice-Prefeito, Luiz Gonzaga Carvalho, para exercer a função de coordenador de projetos e capitação de recursos, com atribuições:
I - Pela articulação política na captação de recursos financeiros para o município junto ao governo federal, estadual e demais órgãos públicos e entidades de forma a garantir à celeridade na execução dos projetos;
II- Responder por todos os convênios celebrados e os que vierem a ser celebrados entre o município de Imbituba e os órgãos concedentes dos governos estadual e federal, inclusive, junto a Caixa Econômica Federal-CEF;
III- Responder, juntamente com o prefeito, pela articulação interna perante as Secretarias Municipais no levantamento de prioridades e definição de ações dos objetos dos convênios;
IV - Coordenar os engenheiros na distribuição de processos de elaboração de projetos, definindo equipe de engenheiros;
V - Coordenar a execução dos projetos e andamento; e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO ATA Nº 38/2017 DO PP Nº 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017 DO PP 04/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO, PINTURA DO QUARTEL E POSTOS GUARDA VIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
EMPRESA: LITORAL TINTAS LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 19.957,55

VIGÊNCIA: será de 12 meses – 29/05/2017 à 29/05/2018.

Imbituba, 29 de maio de 2017.

GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

EXTRATO DO CONTRATO SEASTH 01/2017 - A/00 PROC. 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASTH 2017/01 - A/00
Contratado: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
CNPJ: 04.660.943/0001-00
Objeto: aquisição de instrumentos musicais para o serviço de conveniência e fortalecimento de vínculo.
Prazo: 31/12/2017 Valor Total: R$ 11.191,00
Fundamento: Processo nº 05/2017 Pregão Presencial: 05/2017
Imbituba, 08 de junho de 2017

EDNA DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
Representante legal
Contratado

LEI Nº 4.813, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 4.813, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 os seguintes órgãos, unidades, projetos e atividades:

ÓRGÃO:	45	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA - SEDAP
UNIDADE:	45.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP
PROJETO:	1.210	Centro de Comercialização – Mercado Público
PROJETO:	1.211	Patrulha Mecanizada Agrícola
PROJETO:	1.212	Construção de Trapiches
PROJETO:	1.213	Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações
PROJETO:	1.214	Implantação Sistema Inseminação Artificial
ATIVIDADE:	2.180	Parceria com Outras Entidades
ATIVIDADE:	2.181	Horto Florestal
ATIVIDADE:	2.182	Correção do Solo para Agricultura

ATIVIDADE:	2.183	Manutenção da SEDAP
ÓRGÃO:	46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR
UNIDADE:	46.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR
PROJETO:	1.215	Sinalização para o Trânsito Turístico
PROJETO:	1.216	Construção do Santuário de Santa Paulina
PROJETO:	1.217	Construção de Pórticos/Portais Turísticos
PROJETO:	1.218	Condomínio Industrial
ATIVIDADE:	2.184	Manutenção da SEDETUR
ATIVIDADE:	2.185	Calendário Anual de Eventos
ÓRGÃO:	- 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	- 05.04	- Diretoria de Esportes
PROJETO:	- 1.219	- Centro Municipal de Atletismo
PROJETO:	- 1.220	- Espaço Esportivo nas Praças
PROJETO:	- 1.221	- Construção do Centro de Multiuso
PROJETO:	- 1.222	- Implantação De Ciclovias/Ciclofaixas
ATIVIDADE:	- 2.186	- Manutenção da Diretoria de Esportes
ATIVIDADE:	- 2.187	- Destaques no Esporte
ATIVIDADE:	- 2.188	- Esporte Cidadão
ATIVIDADE:	- 2.189	- Participa Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.190	- Festivais e Campeonatos Esportivos
ATIVIDADE:	- 2.191	- Lazer, Direito de Todos

UNIDADE:	- 05.05	- Diretoria de Cultura
PROJETO:	- 1.223	- Centro Multimeios – Usina do Saber
PROJETO:	- 1.224	- Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.192	- Resgate de Cultura Imbitubense
ATIVIDADE:	- 2.193	- Reequipamento da Biblioteca Municipal
ATIVIDADE:	- 2.194	- Cultura Itinerante
ATIVIDADE:	- 2.195	- Eventos Culturais
ATIVIDADE:	- 2.196	- Manutenção da Diretoria de Cultura

ÓRGÃO:	- 47	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
UNIDADE:	- 47.01	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ATIVIDADE:	- 2.197	- Manutenção da SEMA
ATIVIDADE:	- 2.198	- Fiscalização Ambiental

Art. 2º Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 os seguintes órgãos, unidades, projetos e atividades:

ÓRGÃO:	- 45	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA - SEDAP
UNIDADE:	- 45.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP
PROJETO:	- 1.210	Centro de Comercialização – Mercado Público
PROJETO:	- 1.211	Patrulha Mecanizada Agrícola
PROJETO:	- 1.212	Construção de Trapiches
PROJETO:	- 1.213	Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações
PROJETO:	- 1.214	Implantação Sistema Inseminação Artificial
ATIVIDADE:	- 2.180	Parceria com Outras Entidades
ATIVIDADE:	- 2.181	Horto Florestal
ATIVIDADE:	- 2.182	Correção do Solo para Agricultura
ATIVIDADE:	- 2.183	Manutenção da SEDAP
ÓRGÃO:	- 46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR
UNIDADE:	- 46.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR
PROJETO:	- 1.215	- Sinalização para o Trânsito Turístico
PROJETO:	- 1.216	- Construção do Santuário de Santa Paulina
PROJETO:	- 1.217	- Construção de Pórticos/Portais Turísticos
PROJETO:	- 1.218	- Condomínio Industrial
ATIVIDADE:	- 2.184	- Manutenção da SEDETUR
ATIVIDADE:	- 2.185	- Calendário Anual de Eventos
ÓRGÃO:	- 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	- 05.04	- Diretoria de Esportes
PROJETO:	- 1.219	- Centro Municipal de Atletismo
PROJETO:	- 1.220	- Espaço Esportivo nas Praças

PROJETO:	- 1.221	- Construção do Centro de Multiuso
PROJETO:	- 1.222	- Implantação De Ciclovias/Ciclofaixas
ATIVIDADE:	- 2.186	- Manutenção da Diretoria de Esportes
ATIVIDADE:	- 2.187	- Destaques no Esporte
ATIVIDADE:	- 2.188	- Esporte Cidadão
ATIVIDADE:	- 2.189	- Participa Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.190	- Festivais e Campeonatos Esportivos
ATIVIDADE:	- 2.191	- Lazer, Direito de Todos
UNIDADE:	- 05.05	- Diretoria de Cultura
PROJETO:	- 1.223	- Centro Multimeios – Usina do Saber
PROJETO:	- 1.224	- Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba
ATIVIDADE:	- 2.192	- Resgate de Cultura Imbitubense
ATIVIDADE:	- 2.193	- Reequipamento da Biblioteca Municipal
ATIVIDADE:	- 2.194	- Cultura Itinerante
ATIVIDADE:	- 2.195	- Eventos Culturais
ATIVIDADE:	- 2.196	- Manutenção da Diretoria de Cultura
ÓRGÃO:	- 47	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
UNIDADE:	- 47.01	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ATIVIDADE:	- 2.197	- Manutenção da SEMA
ATIVIDADE:	- 2.198	- Fiscalização Ambiental

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 10.317.575,39 (dez milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP		
Centro de Comercialização – Mercado Público		
20.608.0006-1.210		
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	Transf. Inst. Priv. s/ fins lucrativos	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	800.000,00
Patrulha Mecanizada Agrícola		
20.608.0006-1.211		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	400.000,00
Construção de Trapiches		
20.608.0006-1.212		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações		
20.608.0006-1.213		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	150.000,00
Implantação Sistema Inseminação Artificial		
20.608.0006-1.214		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
Parceria com Outras Entidades		
20.606.0006-2.180		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	37.450,00
Horto Florestal		
20.606.0006-2.181		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	11.000,00
Correção de Solo para Agricultura		
20.608.0006-2.182		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
Manutenção da SEDAP		
20.122.0006-2.183		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
SOMA		2.458.450,00
46 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
46.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR		
Sinalização para o Trânsito Turístico		

23.695.0007-1.215		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	11.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.216		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	900.000,00
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0008-1.217		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Condomínio Industrial		
22.661.0007-1.218		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092	Aplicações Diretas	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Manutenção da SEDETUR		
23.122.0008-2.184		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	22.220,00
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.185		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	457.960,00
SOMA		2.654.680,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
05.04 – Diretoria de Esportes		
Centro Municipal de Atletismo		
27.812.0007-1.219		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	120.000,00
Espaço Esportivo nas Praças		
27.813.0010-1.220		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	80.000,00
Construção do Centro Multiuso		
27.813.0007-1.221		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	1.070.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355	Aplicações Diretas	1.070.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da Diretoria de Esportes		
27.122.0007-2.186		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Destaques no Esporte		
27.812.0010-2.187		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Esporte Cidadão		
27.812.0010-2.188		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Participa Imbituba		
27.812.0010-2.189		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0010-2.190		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	12.500,00
Lazer Direito de Todos		

27.813.0007-2.191		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	2.500,00
SOMA		3.155.000,00
05.05 – Diretoria de Cultura		
Centro Multimeios Usina do Saber		
13.392.0011-1.223		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354	Aplicações Diretas	1.200.000,00
Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termo Elétrica de Imbituba		
13.392.0011-1.224		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0812	Aplicações Diretas	100.000,00
Resgate da Cultura Imbitubense		
13.392.0011-2.192		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Reequipamento da Biblioteca Municipal		
13.392.0011-2.193		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
Cultura Itinerante		
13.392.0011-2.194		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	6.180,00
Eventos Culturais		
13.392.0011-2.195		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	16.662,00
Manutenção da Diretoria de Cultura		
13.122.0011-2.196		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
SOMA		1.763.542,00

47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
47.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA		
Manutenção da SEMA		
18.542.0007-2.197		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	24.422,39
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	1.481,00
Fiscalização Ambiental		
18.541.0007-2.198		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
SOMA		285.903,39
TOTAL		10.317.575,39

Art. 4° Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 3º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA - SEAPI		
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI		
Implantação Sistema Inseminação Artificial		
20.608.0006-1.100		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0087)	Aplicações Diretas	5.000,00
Centro de Comercialização – Mercado Público		
20.608.0006-1.101		
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0088)	Transf. Instit. Priv. s/ fins Lucrativos	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0089)	Aplicações Diretas	800.000,00
Patrulha Mecanizada Agrícola		
20.608.0006-1.102		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0090)	Aplicações Diretas	400.000,00
Construção de Trapiches		
20.608.0006-1.103		

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0091)	Aplicações Diretas	300.000,00
Construção, Reequip. p/ Reforma de Embarcações		
20.608.0006-1.104		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0092)	Aplicações Diretas	150.000,00
Parceria com Outras Entidades		
20.606.0006-2.160		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0086)	Aplicações Diretas	37.450,00
Horto Florestal		
20.606.0006-2.161		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0093)	Aplicações Diretas	11.000,00
Correção de Solo para Agricultura		
20.608.0006-2.162		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0094)	Aplicações Diretas	5.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico		
23.695.0007-1.014		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0095)	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0096)	Aplicações Diretas	11.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0097)	Aplicações Diretas	300.000,00
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0077)	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0078)	Aplicações Diretas	150.000,00
SOMA		2.782.950,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA		
24.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.017		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (117)	Aplicações Diretas	900.000,00
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
23.695.0008-1.019		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0118)	Aplicações Diretas	10.000,00
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0113)	Aplicações Diretas	1.045.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0114)	Aplicações Diretas	240.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0116)	Aplicações Diretas	2.220,00
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0121)	Aplicações Diretas	457.960,00
Centro Municipal de Atletismo		
27.812.0007-1.105		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0126)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0128)	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0129)	Aplicações Diretas	120.000,00
Espaço Esportivo nas Praças		
27.813.0010-1.106		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0130)	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0131)	Aplicações Diretas	80.000,00
Construção do Centro Multiuso		
27.813.0007-1.107		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0132)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0133)	Aplicações Diretas	1.070.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0134)	Aplicações Diretas	1.070.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.108		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135)	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0136)	Aplicações Diretas	50.000,00
Destaques no Esporte		
27.812.0010-2.163		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0122)	Aplicações Diretas	10.000,00
Esporte Cidadão		
27.812.0010-2.164		

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0123)	Aplicações Diretas	20.000,00
Participa Imbituba		
27.812.0010-2.165		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0124)	Aplicações Diretas	10.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0010-2.166		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0125)	Aplicações Diretas	12.500,00
Lazer Direito de Todos		
27.813.0007-2.167		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137)	Aplicações Diretas	2.500,00
Centro Multimeios Usina do Saber		
13.392.0011-1.109		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0104)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0105)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0106)	Aplicações Diretas	1.200.000,00
Usina do Saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termo Elétrica de Imbituba		
13.392.0011-1.201		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0812 (0107)	Aplicações Diretas	100.000,00
Resgate da Cultura Imbitubense		
13.392.0011-2.168		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0108)	Aplicações Diretas	10.000,00
Reequipamento da Biblioteca Municipal		
13.392.0011-2.169		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0109)	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0110)	Aplicações Diretas	15.000,00
Cultura Itinerante		
13.392.0011-2.170		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0111)	Aplicações Diretas	6.180,00
Eventos Culturais		
13.392.0011-2.171		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0112)	Aplicações Diretas	16.662,00
SOMA		7.098.722,00
39 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL – SEDES		
39.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SEDES		
Aquisição de Veículo		
04.122.0007-1.046		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 (0150)	Aplicações Diretas	90.000,00
Condomínio Industrial		
22.661.0007-1.045		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0155)	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 (0156)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da SEDES		
04.122.0007-2.132		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0151)	Aplicações Diretas	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0152)	Aplicações Diretas	24.422,39
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0153)	Aplicações Diretas	1.481,00
Fiscalização Ambiental		
15.451.0007-2.133		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0154)	Aplicações Diretas	10.000,00
SOMA		435.903,39
TOTAL GERAL		10.317.575,39

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.814, DE 19 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.814, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da LDO 2017 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão das modalidades abaixo discriminadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei 4.753 de 18/10/2016.

ORGÃO	31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
UNIDADE	31.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Qualidade ao Trânsito
AÇÃO	2.045	Convênio Polícia Militar
MODALIDADE		3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0810
MODALIDADE		4.4.30.00.00.00.00.00.00.01.0810

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.594,30 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), no orçamento (LOA) 2017, conforme a Lei nº 4.764, de 30/11/2016, para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0017)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	116.544,30
4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0018)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	16.050,00
Total		132.594,30

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0007)	Aplicações Diretas	116.544,30
Subtotal		116.544,30
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0017-2.045		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0008)	Aplicações Diretas	16.050,00
Subtotal		16.050,00
Total		132.594,30

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.815, DE 19 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.815, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 83.291.807/0001-58, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 31, inciso II da Lei N. 13.019/2014 e do art. 10, inciso II do Decreto PMI N. 013/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a disponibilidade financeira do município e a Entidade deverá atender as exigências estabelecidas no Decreto PMI N. 013/2017 para o recebimento do recurso.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais na APAE de Imbituba, durante o ano de 2017.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de até 60 (dias) após o recebimento.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 08.244.0013 2.078.3.3.50.00.00.00.00.00.0 0.01.0000 do orçamento do município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500, de 14 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Procurador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de junho de 2017, o Sr. JÚLIO CÉSAR FELIZARDO ASSIS, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 35390, inscrito no CPF sob o n.º 052.826.309-90, para exercer o cargo de Procurador junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501, de 19 de junho de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de junho de 2017, a Sra. AMANDA DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 081.215.729-08, do cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Procuradoria Geral do Município, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de junho de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502, de 20 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 20 de junho de 2017, a Sra. ISABELLA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 107.541.399-05, no cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503, de 20 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada de Coordenadora Administrativa Regional Norte, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora Administrativa Regional Norte, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADORA – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora Administrativa Regional Norte	SEINFRA	Solange Ávila	725.624.209-34	20/06/2017

Art. 2º A servidora de carreira, nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 067/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2017
CONTRATADA: MARILENE DARUGNA VASSELAI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento universal de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços exames/procedimentos de oftalmologia, conforme relação de exames constantes na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela constante no Anexo IV, do edital mencionado na Cláusula Primeira, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR: R$ 13.562,56.
PRAZO: 02 de maio de 2017 até 02 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017.

DECRETO Nº 568/17

. DECRETO Nº 568/17
. De 14 de junho de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANA FERNANDA BUSCH

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de junho de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Encano do Norte, ANA FERNANDA BUSCH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA — Secretário de Educação
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 569/17

. DECRETO Nº 569/17
. De 14 de junho de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MARINEZ SCHMIT DE LIMA MARQUES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de junho de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Aquarela, MARINEZ SCHMIT DE LIMA MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA — Secretário de Educação
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 571/17

. DECRETO Nº 571/17
. De 20 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 / NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, credito adicional suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição

30 Fundo Municipal de Saúde
30.001 Fundo Municipal de Saúde
30.001.0010 Saúde
30.001.0010.0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
30.001.0010.0302.0030 Fundo de Saúde
3.001.0010.0302.0030.2458 Manut. Contratos – Soc. Benef. Hospital Beatriz Ramos
333900000000000 Aplicações Diretas
01381713 Mac União – Cirurgias Eletivas
Valor (2.100,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no Exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 572/17

. DECRETO Nº 572/17
. De 20 de junho de 2017

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR FME/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	598/2016
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ASSSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA ASCURRA
VALOR EMPENHADO	R$ 900,00
VALOR A CANCELAR	R$ 900,00
MOTIVO	CANCELAMENTO DEVIDO A CONTA BANCÁRIA INATIVA, SENDO QUE O CREDOR NÃO SE DISPÔS Á REGULARIZA-LA.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 573/17

. DECRETO Nº 573/17
. De 20 de junho de 2017
DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO 543 DE 2017 / FERNANDO PEREIRA DA SILVA / AFASTAMENTO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Processo Administrativo Instaurado pelo Decreto 543/17 e a solicitação da Comissão em 20 de junho de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Como medida cautelar fica o servidor Fernando Pereira da Silva, afastado do cargo, até a conclusão do inquérito de que trata o Decreto 543/17, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 105/10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

DECRETO Nº 574/17

. DECRETO Nº 574/17
. De 20 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.491,05(setenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01671707	MAC ESTADO CIRURGIAS ELETIVAS
	Valor: (73.491,05)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 189
. de 14 de junho de 2017

Altera a Lei Complementar Municipal 121/2011, que Institui o Código Sanitário do Município de Indaial. (Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º e acrescenta inciso e alíneas ao artigo 242, da Lei Complementar nº 121, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.242 – [...]
§1º Os procedimentos ou atividades de mesoterapia, dermabrasão, depilação definitiva à laser, peeling, aplicação de toxina botulínica (Botox), preenchimento de rugas com ácidos, entre outros procedimentos invasivos são considerados atos médicos, sendo vedada a execução destes procedimentos por outros profissionais, exceto:
I – na utilização da toxina botulínica e dos preenchedores faciais pelo cirurgião-dentista, para fins terapêuticos funcionais e/ou estéticos, desde que não extrapole sua área anatômica de atuação, conforme Resolução nº 176 de 6 de Setembro de 2016, proferida pelo Conselho Federal de Odontologia;
a) a área anatômica de atuação clínico-cirúrgica do cirurgião-dentista é superiormente ao osso hioide, até o limite do ponto násio (ossos próprios de nariz) e anteriormente ao tragus, abrangendo estruturas anexas e afins;
b) para os casos de procedimentos não cirúrgicos, de finalidade estética de harmonização facial em sua amplitude, inclui-se também o terço superior da face. (NR)"
(...)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA — Procurador-Geral do Município
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

P.L. Nº 096/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 096/2017
Edital de Pregão Presencial n° 039/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan e suv.
Entrega dos envelopes: 03/07/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/07/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 097/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 097/2017
Edital de Pregão Presencial n° 040/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de luvas descartáveis para Unidade de Educação Infantil.
Entrega dos envelopes: 04/07/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 04/07/2017 - 09h00min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 098/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 098/2017
Edital de Pregão Presencial n° 009/2017-19208
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis.
Entrega dos envelopes: 04/07/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 04/07/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2016
1 TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 018/2016

1 Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
2
3 CLÁUSULA PRIMEIRA:
4
5 Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, obras de contenção,

pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, da Rua Santa Luzia (início: estaca 1+8,00 PP – interseção com a BR-470; término: estaca 155+0,00 PF – interseção com a Rua Augusto Maass), com extensão total de 3.072,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:
6
7 "CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
8
9 5.1. O prazo de execução das obras é de 11 de fevereiro de 2017 até 07 de dezembro de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

10 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
11
12 Indaial/SC, em 03 de fevereiro de 2017.
13

14 MUNICÍPIO DE INDAIAL 15 André Luiz Moser 16 Contratante	17 ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA 18 Jair Osvaldo Galvão 19 Contratada 20 21

22 SECRETARIA DE OBRAS 23 Lindomar Lindner 24 Secretário Municipal	25 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO 26 Rodrigo Koenig França 27 OAB/SC 47.689

28 Testemunhas:
29
30 Assinatura:
31 Nome Legível:
32 CPF.:

33 Assinatura:
34 Nome Legível:
35 CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 017/2016

1 TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 017/2016

1 Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
2
3 CLÁUSULA PRIMEIRA:
4
5 Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, obras complementares, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, da Rua Augusto Maass (início: estaca 2+2,00 PP – interseção com a Rodovia Augusto Hasse; término: estaca 169+0,00 PF – interseção com a Rua Santa Luzia), com extensão total de 3.338,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:
6
7 "CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
8
9 5.1. O prazo de execução das obras é de 11 de fevereiro de 2017 até 07 de dezembro de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

10 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
11
12 Indaial/SC, em 03 de fevereiro de 2017.
13

14 MUNICÍPIO DE INDAIAL 15 André Luiz Moser 16 Contratante	17 ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA 18 Jair Osvaldo Galvão 19 Contratada 20 21

22 SECRETARIA DE OBRAS 23 Lindomar Lindner 24 Secretário Municipal	25 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO 26 Rodrigo Koenig França 27 OAB/SC 47.689

28 Testemunhas:
29
30 Assinatura:
31 Nome Legível:
32 CPF.:

33 Assinatura:
34 Nome Legível:
35 CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 019/2016

1 TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 019/2016

1 Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
2
3 CLÁUSULA PRIMEIRA:
4
5 Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, no Trecho 03 da Avenida Brasil (início: estaca 164+10 PP – defronte residência no 3020; término: estaca 182+15,00 PF – defronte residência no 3469), com extensão total de 365,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:
6
7 "CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
8
9 5.1. O prazo de execução das obras é de 04 de fevereiro de 2017 até 04 de maio de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

10 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
11
12 Indaial/SC, em 03 de fevereiro de 2017.
13

14 MUNICÍPIO DE INDAIAL 15 André Luiz Moser 16 Contratante	17 ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA 18 Jair Osvaldo Galvão 19 Contratada 20 21

22 SECRETARIA DE OBRAS 23 Lindomar Lindner 24 Secretário Municipal	25 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO 26 Rodrigo Koenig França 27 OAB/SC 47.689

28 Testemunhas:
29
30 Assinatura:
31 Nome Legível:
32 CPF.:
33 Assinatura:
34 Nome Legível:
35 CPF.:

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 - TERMO DE DISPENSA 010/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 016/2017
Objeto: Transporte coletivo para as atividades da Escola do Legislativo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 016/2017 – Termo de Dispensa nº 010/2017 consoante termo de dispensa em anexo.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 21 de junho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 - TERMO DE DISPENSA 010/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 016/2017
Objeto: Transporte coletivo para as atividades da Escola do Legislativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o Termo de Dispensa, em anexo,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 016/2017 – Termo de Dispensa nº 010/2017: MAURY HUGO TRANSPORTES E TURISMO, com o valor máximo de até R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), para a prestação dos serviços de transporte coletivo para as atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Indaial.

Osvaldo Metzner
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 21 de junho de 2017.

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2017
Processo Licitatório 077/2017
Pregão Presencial 033/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santo Antonio, nº 100, Centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 78.485.554/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, portador do CPF n. 831.980.599-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 077/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, homologadas em 20 de junho de 2017, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a seleção e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
DO FORNECEDOR REGISTRADO - A partir desta data, fica registrada neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor NOAR TURISMO LTDA ME, inscrito sob o CNPJ n.º 18.780.623/0001-90, com sede na Rua Cunha Porã, 136, bairro Efapi, no Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina.
b) Descrição do(s) item(s):

Item	Descrição dos Serviços	Desconto Percentual Ofertado %	Valor Total Estimado R$
01	Fornecimento e Reserva de Bilhetes e Passagens de serviços de Transporte Aéreo Nacional e Internacional	5	60.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA - A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.

As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Iporã do Oeste, de 20 de junho de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Noar Turismo Ltda ME
Fornecedor

CONTRATO PUBLICO 068

Contrato Publico nº 068/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste - FMS e LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA ME
Objeto: Aquisição de veiculo novo, minibus, zero km, cor branca .....
Marca: Renault/master
Processo Licitatório: 074/2017
Pregão Presencial: 030/2017
Valor Total R$ 138.900,00
Vigência: 20.06.2017 A 31.12.2017
Data: 20.06.2017
Claudete Garcia dos Santos – Gestora FMS

Contrato Publico nº 069/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Roque Marx ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA IMIGRANTE, PÓRTICO DA ÁGUA BOA E PÁTIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Processo Licitatório: 078/2017
Pregão Presencial: 034/2017
Valor Mensal R$ 2.900,00
Valor Total Exercício 2017: R$ 18.357,00
Vigência: 21.06.2017 A 31.12.2017
Data: 20.06.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE O PL Nº 28, CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA O JULGAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOTA COMERCIAL, PROCESSO DE LICITAÇÃON° 28/2017,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete às quatorze horas, a Comissão de Licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Entretanto, esgotado o prazo para a interposição de recurso da licitante participante, do Processo acima transcrito, a Comissão decide marcar a abertura do envelope de proposta da licitante, para o dia oito de junho do ano em curso, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Comunica-se dessa forma a licitante. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão.

Laudecir Frâncio — Presidente da Comissão
Jucilene Caliari — Membro de Apoio

PORTARIA Nº. 344/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA PORTARIA 282/2017 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.

P R O R R O G A

Fica prorrogada a portaria 282/2017 que contratou a senhora ELEANI SCHIAVINI, sob a Matrícula 2719-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.552 e do CPF 040.641.239-13, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, para o período de 19/06/2017 até a volta das zeladoras de acordo com a escala de férias da Secretaria de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/06/2017.

Ipumirim - SC, 19 de Junho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 28, CP Nº 1-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2017 - CC**
CNPJ: 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 28/2017** **Data do Processo: 10/04/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A seleção de empresa pra outorga de concessão administrativa de uso remunerado de lanchonete e agência de venda de passagens do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 012/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 28/2017, Licitação nº. 1/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARCOS MAURICIO HELBING ME neste ato representado pelo Senhor MARCOS MAURICIO HELBING.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora prevista, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 012/2017, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a empresa: MARCOS MAURICIO HELBING ME neste ato representado pelo Senhor MARCOS MAURICIO HELBING. Ato continuo o Presidente cumprimenta a todos os membros da Comissão e representante presente e dá inicio ao certame licitatório. Dando continuidade ao embate licitatório foi aberto o envelope da documentação, o qual foi aberto e conferido pela Comissão de licitação e representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitada para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Considerando-se que o representante da licitante supramencionada não apresentou o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a fase de habilitação e lavra-se a ata que é assinada pelos os membros da Comissão e representante presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 29 de Maio de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DO PL Nº 28, CP Nº 1-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2017 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 28/2017** **Data do Processo: 10/04/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A seleção de empresa pra outorga de concessão administrativa de uso remunerado de lanchonete e agência de venda de passagens do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 012/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2017, Licitação nº 1/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, a Comissão de licitação da prosseguimento ao presente embate licitatório, a Comissão de Licitação da início a abertura do envelope da Proposta Comercial da empresa: MARCOS MAURICIO HELBING ME neste ato sem representante presente, onde a mesma foi rubricada e conferida pela Comissão de Licitação . Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a empresa estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa MARCOS MAURICIO HELBING ME, com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o preço da licitante encontra-se descrito no quadro comparativo de preços, anexo ao presente auto. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão presentes.

Participante: 8597 - MARCOS MAURICIO HELBING ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	concessão administrativa de uso remunerado do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves	UN	1,00		0,0000	880,00	880,00

Total do Participante -----> 880,00

Total Geral -------> 880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 8 de Junho de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 28, CP Nº 1-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2017 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2017 Data do Processo: 10/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/06/2017
e) Objeto da Licitação A seleção de empresa pra outorga de concessão administrativa de uso remunerado de lanchonete e agência de venda de passagens do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCOS MAURICIO HELBING ME (8597)					
1 concessão administrativa de uso remunerado do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves	UN	1,00	0,0000	880,00	880,00
				Total do Fornecedor:	**880,00**
				Total Geral:	**880,00**

Ipumirim, 20 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017, lavrado em Ata nº 07/2017;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a PORTARIA SNAS Nº 15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 que dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social aprovado pela Resolução CMAS nº 011/2013, de 29 de outubro de 2013;

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.806/2016, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Geral, estima a receita e fixa a despesa do município de Irani para o exercício de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Irani - SC para o Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social no ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 13 de Junho de 2017.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 13/06/2017 - ATA nº 07/2017

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2017

APROVA A REPACTUAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017, lavrado em Ata nº 07/2017;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece requisitos.

Considerando a Resolução CNAS nº 18 de 24 de maio de 2012 que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOBRH/SUAS;

Considerando as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social referente à Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS Trabalho, de fevereiro de 2017.

Considerando a Resolução CNAS nº 03 de 19 de abril de 2017, que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa ACESSUAS Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social.

Considerando o Ofício Circular nº 2/2017/MDS/SNAS/DPSB/CGCFV de 01 de junho de 2017, Processo nº 71000.042452/2017-63, que informa aos municípios sobre a repactuação do Programa ACESSUAS Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Repactuação de Metas do ACESSUAS Trabalho para o Município de Irani - SC.

Art. 2º - Estabelece como prioritárias as seguintes ações, a serem

executadas pela Assistência Social em âmbito municipal:

• Identificar e sensibilizar os usuários;
• Mapear as oportunidades presentes no território;
• Encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas;
• Facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes;
• Monitorar o percurso dos usuários, de forma a oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias;
• Fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho;
• Articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho.

Art. 3º - O ACESSUAS Trabalho tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município, com idade de 14 a 59 anos, tendo prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:
• Beneficiários do Programa Bolsa Família;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;
• Mulheres vítimas de violência;
• Jovens negros em territórios de risco;
• Adolescentes vítimas de exploração sexual;
• Comunidades e Povos Tradicionais
• População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT;
• Dentre outros.

Art. 4º - Constituem-se despesas possíveis de custeio com recursos do Programa ACESSUAS Trabalho:
• Contratação de pessoal por tempo determinado;
• Divulgação das ações do Programa ACESSUAS trabalho;
• Divulgação de oportunidades de inclusão produtiva;
• Aquisição de materiais para divulgação (cartazes, cartilhas, folders, mídia de todas as formas);
• Realização de oficinas, reuniões, palestras, seminários, e encontros;
• Contratação de palestrantes;
• Aluguel de espaços físicos para realização de tais eventos;
• Aquisição de lanches para serem disponibilizados aos usuários durante os eventos;
• Locação de veículos para locomoção da equipe, como para divulgação das ações;
• Locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para execução do programa;
• Custeio de deslocamento para usuários, inclusive de acompanhantes de pessoas com deficiência, para participação nas atividades inerentes aos cursos e atividades do programa;
• Aquisição de materiais para higiene pessoal, a serem disponibilizados nas unidades de atendimento do Programa ACESSUAS;
• Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 13 de Junho de 2017.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 13/06/2017 - ATA nº 07/2017

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2017

APROVA O PLANO FÍSICO-FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DE REURSOS DO FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017, lavrado em Ata nº 07/2017;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 – que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.677, de 8 de outubro de 2009 que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 838, de 02 de julho de 1996, que cria o conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Físico-Financeiro de Aplicação de Recursos do FEAS apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 13 de Junho de 2017.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 13/06/2017 - ATA nº 07/2017

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3233/2017

DECRETO Nº. 3.233/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 088/2014 de 16/04/2014, regulamentada pelo Decreto nº 2.971/2016, de 16/03/2016, pelo presente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:
I. CASSIANA LAIS BRAND, Agente Administrativa- coordenadora da COMPDEC;
II. JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal, Presidente da COMPDEC;
III. LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, Vice Prefeito Municipal – Vice Presidente da COMPEDEC;
IV. CIRCE NEPPEL SFAIR - Chefe de Gabinete, membro;
V. ELLEN ANNY KONOPKA COLOMBO, Assessora de Imprensa, membro;
VI. GISELI KEMPINSKI, Secretária Municipal da Saúde, membro;
VII. WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, membro;
VIII. VIRLEI DA SILVA, Secretário Municipal da Infraestrutura, membro;
IX. FRANCISCO ERALDO KONKOL, Secretário Municipal da Agricultura, membro;
X. MARCOS ALTMANN, 3º Sargento, Comandante do Grupamento da Polícia Militar, membro;
XI. LADEMIR FERNANDO ARCARI, Secretário Municipal da Administração, membro;
XII. GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND, Agente Sanitária, membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.987/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.932/2017

LEI N.º 1.932/2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1393/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIA N.º 215/2017.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 002/2017, instaurado através da Portaria nº 171/2017 de 12/05/2017.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 16 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PL 030/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 15h30min do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento de recurso da empresa MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, protocolado tempestivamente no dia dezenove de junho de dois mil e dezessete, sob o número 600; Lido e analisado o recurso o qual solicita da inabilitação da empresa FABIANO FRANCHIN ME, com a indicação de que a mesma deixou de cumprir os itens 5.1.4.2, 5.1.4.5 do edital,(atestados de capacidade técnica) não compatível com o objeto do edital; e o item 5.1.4.7 (Registro cadastral junto a Celesc) não apresenta o item de execução de serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede compacta (2.1.48), código Celesc. Diante do fato a Comissão de Licitações deliberou em abrir prazo de três dias uteis para que a empresa: FABIANO FRANCHIN ME apresente suas contrarrazões de recurso. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br,.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017, LEILÃO Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Leilão, no dia 10 de julho de 2017, para venda de veículos, equipamentos e materiais inservíveis ou fora de uso, de propriedade do Município. O leilão será realizado no dia 10 de julho de 2017, a partir das 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Santa Catarina. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá SC, 20 de junho de 2017.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ATAS 38 A 43 E ADITIVO COPÉRDIA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 038/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 25
VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 039/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 02, 21, 29 e 30
VALOR: R$ 7.224,40 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 040/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
VALOR: R$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 041/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 05, 22, 23 e 31
VALOR: R$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 042/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 24 e 26
VALOR: R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 043/2017, PL 029/2017
PARTES: Município de Itá e RENAN WILSON SCOTTON DE LIMA

ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, cozinha e suprimentos de informática.
ITENS: 27 e 28
VALOR: R$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 31/05/2017 Término: 20/05/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

6º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução do valor da gasolina comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro;
OBJETO: Redução do valor do Óleo Diesel S10
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,01 (três reais e um centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

PORTARIA 545/2017

PORTARIA N° 545/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais as disposições expressas no artigo 117 e 121 da Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando as informações que aportaram ao nosso gabinete através dos ofícios n° 52/2017, 74/2017 e 083/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de que a servidora ROSÂNGELA PELIZZA, ocupante do cargo de médico no quadro permanente de servidores do Município, com carga horária de 40 horas semanais, vem reincidindo nas infrações estatutárias (inassiduidade e impontualidade) que no ano passado levaram à instauração de Sindicância, por meio do Decreto Municipal n° 009/2016, de 03 de fevereiro de 2016;

Considerando que a inassiduidade e a impontualidade comprometem toda a programação de atendimento médico na equipe da ESF – Estratégia de Saúde Familiar 01, responsável pelo atendimento da população do centro e de alguns bairros da cidade, causando transtornos na administração do serviço público e prejuízo efetivo aos usuários;

Considerando que ditas infrações disciplinares, já foram objeto de apuração e restaram comprovadas no processo de Sindicância por meio do Decreto Municipal n° 009/2016, de 03 de fevereiro de 2016, com aplicação de pena de suspensão disciplinar por 5 (cinco) dias;

Considerando que em diálogos mantidos por profissionais da área da saúde e da área jurídica, em derradeiro apelo à servidora para que passasse a cumprir os horários e evitasse as reiteradas faltas ao trabalho, a fim de evitar transtornos na programação e administração dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e que não houve interesse algum nesse sentido;

Considerando ainda, que a servidora, sem autorização superior, inscreveu-se em Curso de Pós Graduação que demanda faltar ao trabalho pelo menos 2 (dois) dias por mês, sem a menor preocupação em planejar a reposição dos dias ou das horas não trabalhadas;
Considerando que tais práticas, se confirmadas, constituem infração disciplinar por afrontar as disposições insertas no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e configuram hipótese de demissão do cargo público;

Considerando, finalmente, a necessidade de oportunizar a acusada o direito ao contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios a ela inerentes, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar o cometimento de falta grave por parte da servidora Rosângela Pelizza, ocupante do cargo de médico, nomeada pela Portaria Municipal n° 082/12, de 16 de janeiro de 2012, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e desempenhando suas funções na ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR 01;

Art. 2° Os fatos a serem apurados são os seguintes:

a) Se as reiteradas faltas ao trabalho por parte da servidora caracterizam a Inassiduidade de que trata o artigo 106, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal instituído pela Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de dezembro de 2006;

b) Em caso afirmativo, se as reiteradas faltas da servidora ao trabalho comprometem a programação de atendimento médico no ESF 01, gerando transtornos na repartição pública e causando prejuízo aos usuários do serviço médico;

c) Se além da inassiduidade, a servidora cumpre ou não o horário de chegada ao trabalho, caracterizando também a impontualidade;

Art. 3° Para a apuração dos fatos indicados no artigo anterior, com fundamento do artigo 123, da Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nomeio uma Comissão Especial composta pelos seguintes Servidores Municipais, sob a presidência do primeiro:

a) Felipe Uba Chupel, escolaridade nível superior, estável no serviço público municipal no cargo de técnico em informática;

b) Julcimar Zótti, escolaridade nível superior, estável no serviço público municipal no cargo de agente administrativo;

c) Ronei Trevisol, escolaridade de nível superior, estável no serviço público municipal no cargo de agente administrativo;

d) Eni Padilha Pereira, escolaridade nível superior, estável no serviço público municipal, no cargo de enfermeira.

Art. 4° A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar todas as diligências necessárias para apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

Art. 5° A Comissão Processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 6° Em razão da gravidade dos fatos, já que o serviço médico não pode parar e a servidora não comparece ao serviço há quase 2 (duas) semanas consecutivas, e para que não venha influenciar na apuração da infração, com fundamento no Art. 121, da Lei Complementar n° 035/2006, de 11 de dezembro de 2006, ordeno seu afastamento preventivo até o final do processo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá/SC, 19 de junho de 2017.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°004/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Decreto Legislativo n°004/2017 de 20 de junho de 2017.

"Aprova as Contas do Município de Itá, do Exercício 2015, de acordo com o Processo nº PCP-16/00072329 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER,

A todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itá, do exercício de 2015, com as recomendações conforme o Processo n° PCP-16/00072329 emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITÁ, SANTA CATARINA 20 DE JUNHO DE 2017.

ALCIR JOSÉ HALL Presidente	JUSSELEI EDSON PERIN Vice Presidente
CLEO CARLOS MOCELIN Primeiro Secretário	NILSO MARTELLO Segundo Secretário

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 24/2017

Pregão Presencial nº 24/2017 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de toners, cartuchos de tinta e fitas para impressora matricial, para as Secretarias Municipais, Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e Polícia Militar. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 04 julho de 2017, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 04 de julho de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 25/2017

Pregão Presencial nº 25/2017 – Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, utensílios domésticos, gêneros de alimentação, gás engarrafado, água mineral, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Fundos e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 05 julho de 2017, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05 de julho de 2017, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 026/2017 – PREGÃO – 04.013.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 026/2017 – PREGÃO – 04.013.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de materiais de atendimento pré hospitalar para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.013.2017.

VALOR TOTAL: R$ 28.512,72 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 22 de maio de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

LEI COMPLEMENTAR Nº 55 - ALTERA O §1º DO ART. 42, O ART. 49 E O ART. 52 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE "INSTITUI O PLANO FÍSICO TERRITORIAL DE ITAPEMA, O REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES
Lei Complementar nº 55, de 19 de junho de 2017

Altera o §1º do Art. 42, o Art. 49 e o Art. 52 da Lei Complementar nº 008, de 06 de fevereiro de 2002, que "institui o plano físico territorial de Itapema, o regulamento de edificações no perímetro municipal e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera o §1º do Art. 42, o Art. 49 e o Art. 52 da Lei Complementar nº 008, de 06 de fevereiro de 2002, que passará a ter as seguintes redações:

"Art. 42...
§1º Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa através de requerimento protocolado na prefeitura e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, num prazo de 05 (cinco) dias, findo este prazo, se o infrator, seu representante legal, ou o responsável técnico pela obra não apresentarem defesa, a municipalidade emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), correspondente ao valor da multa, para que este seja pago pelo infrator. "

"Art. 49 O levantamento do embargo só será concedido mediante requerimento do proprietário, seu representante legal ou do responsável técnico da obra, ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano devidamente instruído, mencionando o cumprimento de todas as exigências que se relacionarem com a obra ou instalação embargada e, bem assim, satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido. "

"Art. 52 A demolição será precedida de embargo assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano. "

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 52, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 19 de junho de 2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.647, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISQUE CIDADE LIMPA" NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Lei nº 3.647, de 08 de junho de 2017
Dispõe sobre a criação do "Disque Cidade Limpa" no Município de Itapema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapema o sistema "Disque Cidade Limpa".
§1º O "Disque Cidade Limpa" consiste em acolher denúncias de despejos irregulares de resíduos bem como promover a sua retirada das vias públicas e terrenos baldios.
§2º O Dique Cidade Limpa atuará, em conjunto com órgão Público Municipal responsável por atender as denúncias espontâneas da população, para inibir práticas irregulares de despejos de entulhos, lixos e qualquer tipo de resíduos em terrenos alheios.

Art. 2º O sistema a que se refere o "caput" do artigo 1º desta Lei deverá contar com linha telefônica exclusiva para o "Disque Cidade Limpa" disponibilizada pela Prefeitura Municipal junto ao órgão competente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente,

deverá fazer a fiscalização das normas contidas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará a divulgação através de campanhas informativas a toda a população, do "Disque Cidade Limpa" e o número do telefone para denúncias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 08 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.648, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Lei nº 3.648, de 08 de junho de 2017

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do consórcio de informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre o Município de Itapema e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.484, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº 2.218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, 08 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.649, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ALTERA O INCISO I DO ART. 7º DA LEI Nº 3401, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Lei nº 3.649, de 19 de junho de 2017

Altera o inciso I do Art. 7º da Lei nº 3401, de 19 de janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 7º da Lei nº 3401, de 19 de janeiro de 2015, passando a ter a seguinte redação.

"Art. 7º ...
I - Após o deferimento do Alvará de Licença Condicionado, na hipótese de fiscalização pela Secretaria competente, flagrar o atendimento pessoal físico, armazenamento de produtos, estoque ou amostras comerciais, ficará a empresa prestadora de serviços ou profissional autônomo sujeito a multa de cem (100) UFRMs. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade para cobrança dos valores a partir do dia 01/01/2018.

Itapema, 19 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.650, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTAR CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 3.650, de 19 de junho de 2017
Dispõe sobre a autorização para ofertar campo de estágio curricular e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Itapema poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo único. Fica o poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino Superior, ou Organizações sem fins lucrativos, bem como as Associações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal 11.788/08.

Art. 2º Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto a órgãos do Poder Executivo do Município de Itapema ou de entidades públicas conveniadas com o Município de Itapema e remuneradas por aquelas, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.
§ 1º O estágio curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/08:
I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.
§ 2º O estágio poderá realizar-se em unidades do Poder Executivo Municipal ou em Órgãos Públicos conveniados com o Município, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha

de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto nesta Lei.
§ 3º Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
§ 4º A jornada de trabalho dos estagiários será controlada mediante registro de frequência, vedada prática de horas-extras.
§ 5º O número máximo de estagiários é aquele definido no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 3º O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 4º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 5º A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º O estágio não cria vínculo de trabalho de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte aonde venha ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/08, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.
Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

Art. 8º A bolsa-auxílio será concedida aos estudantes que realizarem estágio não obrigatório e terá os seguintes valores:
I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional, com quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais);
II - Estudantes do Ensino Superior, quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais);
III - Estudantes do Ensino Superior, com seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)
§ 1º Fica garantida ao estagiário a concessão de auxílio-transporte quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Itapema, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) mensais.
§ 2º Os valores previstos nos incisos do art. 8º serão reajustados, anualmente, pelo mesmo índice aplicável aos Servidores do Município de Itapema.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo e do auxílio-transporte, em caso de relevante interesse público.

Art. 9º Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.
Parágrafo único. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, excluindo-se o valor do Auxílio-Transporte nesse período.

Art. 10. Aos critérios e normas não definidos nesta Lei, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/08, bem como as regulamentações posteriores.

Art. 11. O pagamento dos valores previstos nesta Lei poderá ser oriundo dos Fundos, desde que haja anuência dos respectivos responsáveis.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2777 de 09 de novembro de 2009.

Itapema, 19 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.651, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI 2.781-2009, QUE TRATA DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Lei nº 3.651, de 19 de junho de 2017

Altera e acrescenta dispositivos da lei 2.781/2009, que trata das atividades temporárias e eventuais no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Acresce-se o parágrafo nono, no artigo segundo, da Lei Municipal 2.781/2009:

"(...) § 9º Em caso de incapacidade total e permanente, devidamente atestada por laudo médico ou mediante apresentação do deferimento de aposentadoria por invalidez, pode, o titular do alvará especificado nessa Lei, transferi-lo para seu cônjuge ou descendente de primeiro grau. "

Art. 2º Acrescenta parágrafo único, ao artigo vinte e seis, da Lei Municipal 2.781/2009:

"(...) Parágrafo único. É ressalvada a hipótese do parágrafo nono, do artigo segundo, desta Lei, ao descrito no caput, deste artigo. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 19 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BATERIAS A BASE DE TROCA, DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:15 do dia 03/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 20 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 03/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 20 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 054 A 057/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 054/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor ..... : 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 15/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 19 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 055/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: JOAÇABA PNEUS LTDA
Valor ..... : 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 15/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 19 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 056/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: BELLENZIER PNEUS LTDA
Valor ..... : 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 15/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 19 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 057/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP
Valor ..... : 32.620,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 15/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 19 de Junho de 2017

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CAMARA DE VEREADORES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PARTES: CAMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA E NOAR TURISMO LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas
VALOR R$: 40.000,00
VIGÊNCIA: de 20/06/2017 a 20/06/2018
Itapiranga – SC., 20 de junho de 2017.
Afonso Utzig
Presidente da Câmara de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO 3251/2017

DECRETO MUNICIPAL NO 3251/2017
Data: 19 de junho de 2017
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, considerando o que foi deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina em sua Ducentésima Vigésima Terceira reunião ordinária de 5 de abril de 2017,

DECRETA

Art.1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária de Itapoá, a ser realizada no dia 29 de junho de 2017, no período das 08:00 às 17:30hs, na Câmara Municipal de Itapoá, situada na Rua Mariana Michels Borges, nº1115, Itapema do Norte, tendo como tema central: "Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".
Art. 2º Fica instituída e nomeada a comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, composta por:
I - Priscila Carneiro;
II - Karyn P. Chaves;
III - Lana Rosélia Quadros Bevilaqua;
IV - Janayna Silvino;
V - Anita Pujak; e
VI - Maria Teresinha da Silva.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 19 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]
Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PREGÃO Nº40/217- MADEIRA PONTE RIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
PROCESSO Nº59/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 03 de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE CAMBARÁ PARA REFORMA DA PONTE DO RIO SAÍ MIRIM (RUA 1000), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos (mediante pagamento de uma taxa de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h:00min às 19h:00min.

Itapoá, 20 de junho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO Nº44/2017-MATERIAL PERSONALIZADO SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 63/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h00min do dia 03 de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de materiais personalizados para uso nas ações de prevenção da Secretaria de Saúde para distribuição durante campanhas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 20 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO-PREGÃO Nº36-17-RELÓGIO PONTO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 26 de Junho de 2017. HORÁRIO: 16h:00min (sessão pública)

PREGÃO Nº 36/2017 - PROCESSO Nº 52/2017 - OBJETO: Aquisição relógios pontos (equipamentos, software, instalação e treinamento) e bobinas térmicas de papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE REABERTURA DE NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Itapoá através de sua Pregoeira Oficial convoca o representante da Empresa LKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP através de seu representante legal, Sr. Leonardo Koerich de Arruda para que com base nos estudos realizados para ratificação dos preços obtidos na sessão pública do dia 08/06/2017, iniciar as renegociações com base nas cláusula do edital de licitação pública:
7. DA SESSÃO DO PREGÃO
[..]
6.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
[..]
7.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

Deste feito fica estipulada a data de 26/06/2017 às 16h:00min (segunda-feira) para nova renegociação, conforme fls.182 a 192, disponível no site oficial do Município.

Itapoá, 20 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE SUSPENSÃO- PREGÃO Nº41-17-SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 21 de Junho de 2017. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

PREGÃO Nº 41/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - PROCESSO Nº 60/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de retroescavadeira para abertura e limpeza de valas, colocação e envelopamento de tubos e instalação de caixas de captação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e deliberação da impugnação protocolada sob o nº 4457/2017, pela empresa requerente: OILSON ZOGONEL & CIA LTDA -ME, CNPJ/MF: 82.160.946/000180.

Itapoá, 20 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.676

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-SERVIDOR OLÍMPIO SAVARIS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º -"LUTO OFICIAL" de três dias, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Municipal e Ex-vereador de Joaçaba, representando o então Distrito de Jaborá, Olímpio Savaris.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 20 de junho de 2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 2/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2017.
Contrato Administrativo nº: 109/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVIMENTO INFERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, O QUAL SERVIRÁ DE SALA PARA A AGÊNCIA DOS CORREIOS E RADIO COMUNITÁRIA.
Valor: R$ 20.125,79 (Vinte mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 30 dias, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: BIART-BIANCHI IND. COM. MAT. CONST. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.160.607/0001-01.

Jaborá, SC, 20 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 2/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2017.
Contrato Administrativo nº: 110/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVIMENTO INFERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, O QUAL SERVIRÁ DE SALA PARA A AGÊNCIA DOS CORREIOS E RADIO COMUNITÁRIA.
Valor: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).
Vigência: 30 dias, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E FUNILARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.265.829/0001-90.

Jaborá, SC, 20 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 2/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2017.
Contrato Administrativo nº: 111/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVIMENTO INFERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, O QUAL SERVIRÁ DE SALA PARA A AGÊNCIA DOS CORREIOS E RADIO COMUNITÁRIA.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 30 dias, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DENIS GUARESI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.333.264/0001-62.

Jaborá, SC, 20 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 07-2017
RESOLUÇÃO Nº 07/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-SERVIDOR MUNICIPAL OLIMPIO SAVARIS".

Itamar Toigo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos do Regimento Interno Art. 158 inciso VI e da Lei Orgânica Municipal Art. 80.
Artigo 1º - Estabelecer "LUTO OFICIAL" de três dias, na Câmara de Vereadores de Jaborá, Estado de Santa Catarina, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Vereador de Joaçaba representando o então Distrito de Jaborá, e Ex-Servidor Municipal OLIMPIO SAVARIS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ (SC)
Jaborá, em 20 de junho de 2017.
Itamar Toigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.398/2017

D E C R E T O Nº 11.398/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 9º, da Lei Municipal Nº 5.419/2009, de 27/11/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 7.333/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 093/2017/Semcel/DC, de 07/06/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados como membros da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL (FUMPHAAN):
I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Natália Lúcia Petry, matrícula 81891

II - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL (COMPHAAN)

Natália Lúcia Petry, matrícula 81891

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Márcio Erdmann, matrícula 81862

IV - REPRESENTANTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Rosângela Melatti, matrícula 8376

V - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - TÉCNICO NA ÁREA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Sérgio Legnaghi

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.399/2017

D E C R E T O Nº 11.399/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.515 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Alienação de Bens, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.400/2017

D E C R E T O Nº 11.400/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13004.302 - Manutenção das Atividades Administrativas - Fundo
Municipal de Previdência Social
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
36.02 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.02.08.122.13505.350 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.02.23 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
36.02.08.122.13504.352 - Manutenção das Atividades Administrativas - Fundo
Municipal de Assistência e Saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.02.22 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 700.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

(Issem), proveniente dos recursos vinculados à Taxa Administração RPPS-PP, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); e aos Recursos Arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.401/2017

D E C R E T O Nº 11.401/2017
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.256/2017, de 10 de Março de 2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 11.256/2017, de 10/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam delegados ao Controlador-Geral do Município poderes para expedir os atos administrativos que importem em prorrogação de prazos, suspensão, reabertura, alteração de rito e designação de Defensor Dativo dos Processos Administrativos Gerais, Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.402/2017

D E C R E T O Nº 11.402/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.984.022,95 (Hum milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.19.572.12555.252 - Implantação do Distrito de Inovação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.49 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.682.708,14
05.04.516 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 301.314,81
TOTAL R$ 1.984.022,95

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Construção Centro de Inovação, no valor de R$ 1.682.708,14 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oito reais e quatorze centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Construção Centro de Inovação, no valor de R$ 301.314,81 (Trezentos e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.403/2017

D E C R E T O N 11.403/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01.14.422.02002.032 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo
Municipal dos Direitos Difusos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
21.01.6 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 2017

EDITAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Sebastião Silva	049.914.199-72	2156/2017	Imóvel abandonado sem condições de higiene. CAD: 24964	R$ 872,90	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
Processos: 007/2017-FMAS, 11/2017-FMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/EDUCAÇÃO/CULTURA,ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 30/2017, que a empresa AHGORA SISTEMAS S/A protocolou tempestivamente no dia 14/06/2017, sob o protocolo nº 21268/2017, RECURSO ADMINISTRATIVO referente às sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contra-razões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 22/06/2017 encerrando em 26/06/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de junho de 2017.

Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira - Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.022/2015 A 56.023/2015

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.022/2015

TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB, E A Sra. LUCIELI ADELIA SOARES NOVAES E O Sr. CLAUDIONEI DA SILVA.
OBJETO: a ocupação provisória, em caráter precário, de 01 (uma) casa popular, com área total de 39,41m², situada à Rua 887-Domingos Anacleto Garcia, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, constante do lote nº 81, do loteamento que se denominará "Loteamento Harmonia", integrante do patrimônio público municipal, à Lucieli Adelia Soares Novaes e Claudionei Da Silva. PREÇO: A ocupação dar-se-á pelo valor de R$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, reajustado semestralmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. PRAZO: Até a celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no Jornal do Município. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Lucieli Adelia Soares Novaes e Claudionei Da Silva.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.024/2015

TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB, E A Sra. ELISABETE LOFFI TIBES DE SOUZA E O Sr. ARI TIBES DE SOUZA.
OBJETO: a ocupação provisória, em caráter precário, de 01 (uma) casa popular, com área total de 39,41m², situada à Rua 887-Domingos Anacleto Garcia, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, constante do lote nº 77, do loteamento que se denominará "Loteamento Harmonia", integrante do patrimônio público municipal, à Elisabete Loffi Tibes De Souza e Ari Tibes De Souza. PREÇO: A ocupação dar-se-á pelo valor de R$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, reajustado semestralmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. PRAZO: Até a celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no Jornal do Município. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Elisabete Loffi Tibes De Souza e Ari Tibes De Souza.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.023/2015

TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB, E O Sr. ANDRÉ BORGES DOS SANTOS.
OBJETO: a ocupação provisória, em caráter precário, de 01 (uma) casa popular, com área total de 39,41m², situada à Rua 887-Domingos Anacleto Garcia, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, constante do lote nº 82, do loteamento que se denominará "Loteamento Harmonia", integrante do patrimônio público municipal, à André Borges Dos Santos. PREÇO: A ocupação dar-se-á pelo valor de R$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, reajustado semestralmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. PRAZO: Até a celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no Jornal do Município. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e André Borges Dos Santos.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2017/SEMSA

PORTARIANº 047/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GERMAN MARCELO NEGRÃO JIMENEZ, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 14 de junho de 2017 até 10 de dezembro de 2017, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron (Centro Vida)	50 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 048/2017/SEMSA

PORTARIANº 048/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 060/2016/Semsa de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 116/2016/Semsa de 02 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 118/2016/Semsa de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 137/2017/DS-SEMSA de 14 de junho de 2017, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado a Portaria nº 060/2016/Semsa que admite JOÃO GUILHERME BERTOLI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 22/06/2017 até 18/12/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 049/2017/SEMSA

PORTARIANº 049/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 061/2016/Semsa de 24 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 119/2016/Semsa de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 138/2017/DS-SEMSA de 14 de junho de 2017, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado a Portaria nº 061/2016/Semsa que admite WALTER LEON ZAPATA MONTANO, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 22/06/2017 até 18/12/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050/2017/SEMSA

PORTARIANº 050/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 068/2016/Semsa de 15 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2016/Semsa de 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 26/06/2017, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MAURICIO DE ANDRADE ORTIZ, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista – Cardiologista.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 068/2016/Semsa e nº 120/2016/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 337/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 337/2017-ISSEM
De 12.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 855,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EDELINDA LEITE LESCOWICZ, inscrita no CPF sob nº 031.878.019-43, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 3951-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 338/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 338/2017 – ISSEM
De 12.06.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE DEOCLESIA MALINSKI RENGEL, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.04.2017 a 31.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.04.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 339/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 339/2017 – ISSEM
De 12.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 22.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 340/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 340/2017 – ISSEM
De 12.06.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARQUARDT KRUGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 06.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 341/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 341/2017 – ISSEM
De 12.06.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBERTO BASSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 07.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 342/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 342/2017 – ISSEM
De 12.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA SOARES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 343/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 343/2017 – ISSEM
De 12.06.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALAAN JOSÉ KRUK, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.06.2017 a 29.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 344/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 344/2017 – ISSEM
De 12.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RONISE PRADI FLORIANI EMMERICH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.06.2017 a 08.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 345/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 345/2017 – ISSEM
De 12.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLE CRISTINA MAIA ALBUQUERQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.06.2017 a 24.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 346/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 346/2017-ISSEM
De 12.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 859,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. DALILA KONELL DAMACENO, inscrita no CPF sob nº 440.953.979-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 2412-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 347/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 347/2017-ISSEM
De 12.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 745/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. HELENA HENCKE, inscrita no CPF sob nº 589.763.299-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 2704-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei

Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 348/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 348/2017 – ISSEM
De 13.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA SCHUTZ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 14.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 349/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 349/2017 – ISSEM
De 13.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROSI DOS SANTOS NAGEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2017 a 23.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 350/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 350/2017 – ISSEM
De 13.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANE WEBER SCHRAUTH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2017 a 01.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 351/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 351/2017 – ISSEM
De 13.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSETE SCHUMACHER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2017 a 21.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 352/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 352/2017 – ISSEM
De 13.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. AUREA MULLER ROSA PETRIV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2017 a 17.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 353/2017-ISSEM
PORTARIA Nº 353/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. AUREA SCHOLEMBERG WACHHOLZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.06.2017 a 24.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 354/2017-ISSEM
PORTARIA Nº 354/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ELIZA PEITRUKA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.06.2017 a 26.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 355/2017-ISSEM
PORTARIA Nº 355/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NADIR TEREZINHA L. SILVA SCHULKA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.06.2017 a 25.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 356/2017-ISSEM
PORTARIA Nº 356/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA RESENDE MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.06.2017 a 05.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 357/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 357/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.06.2017 a 19.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 358/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 358/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE ZAPPELINI MARTIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2017 a 05.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 359/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 359/2017 – ISSEM
De 14.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSIMERE APARECIDA CHISTE CLEMENTINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2017 a 05.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 629/2017

PORTARIANº 629/2017
Suspende o Servidor JOHN KENNEDY CAMPOS MARINHO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2016, instaurado pela Portaria Nº 714/2016, de 17/08/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2017/1ªCPAD, de 09/06/2017, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 03/07/2017, o servidor público municipal JOHN KENNEDY CAMPOS MARINHO, matrícula 2892-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, inciso VI, cominado com os artigos 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 630/2017

PORTARIANº 630/2017
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 094/2017/Semcel/DC, de 09/06/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR STANLEY DAMBROZ, como conselheiro titular, em substituição a Gabriel Esteves Ribeiro, para representar o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), na qualidade de Representante das Organizações Não Governamentais, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 598/2016, de 11/07/2016, no que se refere a designação de Gabriel Esteves Ribeiro.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 631/2017

PORTARIANº 631/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0819/2017/Cogem, de 08/06/2017, da Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria Nº 557/2017, de 30/05/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º …

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR composta pelas servidoras públicas municipais KARLA FINGER, matrícula 9501-0, lotada no Gabinete do Prefeito; TERESINHA MARIA DE MIRANDA SIDUOSKI, matrícula 8203-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e CLAUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.146 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.146 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA EQUIPE LOCAL E COMITÊ LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art 1º A Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas fica assim constituída:
DIRIGENTE MUNICIPAL
Marilena Zanoello Detoni

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcio Kemer

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
Keli M. C. Bacalthuck

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS URBANAS
Jucimara Lenhardt da Costa

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS
Josiane de Oliveira Carpeggiani

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
Grazielle Caron

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES ESCOLARES
Gicele Caron

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Margareth Pinto

Art 2º O Comitê Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, fica assim constituído:
DIRIGENTE MUNICIPAL
Marilena Zanoello Detoni

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Perotto Zabot

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Eliane de Souza Büttner

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS
Jandira Salete Alves

REPRESENTANTE DOS DIRIGENTES DO SISTEMA EDUCACIONAL PÚBLICO
Janete Zanata

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Almir Pastori

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Leila Terezinha Weschelfelder Novello

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.250/2013.

Joaçaba(SC), em 12 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.147 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.147 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; E COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art 1º A Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação fica assim constituída:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Juçara Edith Stefanes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elcira Margarteh Pinto

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Jucimara Lenhardt da Costa

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcio Kemer

Art 2° Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Educação fica assim constituída:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Arlene Maria Ferri

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Janete Giacomin D'Agostini

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Jucimara Lenhardt da Costa

REPRESENTANTE CONSELHO DO FUNDEB
Marcio Kemer

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS
Vivian Graneto Althenhofen

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Almir Pastori

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba(SC), em 12 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2017 - 2019
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2017 - 2019

ELABORADO POR:
Conselheiros CMDCA gestão 2016/2018.

PARCERIAS PARA ELABORAÇÃO:
Técnicos das políticas da:
Assistência Social
Educação
Saúde

Joaçaba, abril de 2017.
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2017 - 2019

I – APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.
Assim, o CMDCA no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1995/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2019; considerando as deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDCA de Joaçaba quando do levantamento das propostas para a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda, tendo como linha de ação o Estatuto da Criança e Adolescente.

II – INTRODUÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento à esse segmento.
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem das políticas sociais básicas: saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executados por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.
O Plano de Ação e Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas, projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.
O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Quando o próprio CMDCA executar ações deverá realizar os trâmites normais de compras e licitações utilizadas pelo município, já quando a utilização dos recursos financeiros for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

III – IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FIA:

A Lei nº 4.606 de 22 de maio de 2015, disciplina e regulamenta a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as resoluções do CONANDA e com a Legislação Estadual vigente, normatizando a sua adequada aplicação.

3.1. DEFINIÇÃO DO CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Cabe ao conselho a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos

instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

3.2. DEFINIÇÃO DO FIA:

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA é composto por orçamento municipal e visa garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.
A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2.1. VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

O vínculo administrativo do FIA caracteriza-se como de administração direta. É um órgão público que está ligado diretamente ao poder executivo municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas.
A Administração Direta corresponde à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos. Na lição do saudoso Hely Lopes Meirelles, órgãos públicos "são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem".

3.2.2. CONTA CORRENTE:

Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência 0137-6 Conta Corrente nº 256.485-7.

IV – MARCO LEGAL

O século XX foi marcado por avanços em diversas áreas, compreendidos como fundamentais para a evolução humana e para as relações de convivência. Os avanços mais significativos e que tem reflexo até os dias atuais são o surgimento de ciências importantes como a psicologia, às ciências sociais, jurídicas e pedagógicas e a medicina. Esse desenvolvimento trouxe a tona conceitos voltado para a infância, que passa a ser tratada como algo especial.
Diante dessa nova realidade, no Brasil iniciaram alguns movimentos que apresentaram como objetivo maior o desenvolvimento de um sistema de justiça específico para as crianças e os adolescentes. Assim em 1927 foi promulgado o primeiro código de menores, Lei que consagrou a "Doutrina da Situação Irregular" viabilizando a adoção de medidas voltadas para o restabelecimento da ordem e "normalidade", pela figura do juiz, direcionadas para crianças e adolescentes. Até então, as medidas eram aplicadas sem oportunizar espaço para crianças e adolescentes serem ouvidos ou estabelecer suas defesas. A infância e a juventude eram colocadas em um grau inferior.
Com o advento desta legislação surgem os comissários de menores, responsáveis pela execução das medidas e pela organização das carrocinhas, meio de transporte utilizado para transportar crianças e adolescentes encontrados nas ruas, para os orfanatos ou outras instituições que acolhessem este público.
Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), reforçando a ideia já consolidada, de uma correção pautada no assistencialismo, com a prática do recolhimento dos menores das ruas, e sua condução para instituições "apropriadamente corretivas", o SAM também se consolidou como a Política de Bem-Estar do Menor, que objetivava ser um forma de proteção, mas que detinha um caráter puramente higienista, voltado para a limpeza das ruas e punição dos menores delinquentes.
Somente após o Ano Internacional da Criança, declarado pela ONU em 1979, que o Brasil iniciou pesquisas e estudos voltados para as questões afetas as crianças e adolescentes, desencadeando grupos e movimentos sociais direcionados para a defesa dos direitos desse público.
Em 1988 a Constituição Federal rompe com o paradigma da situação irregular, instituindo a Proteção Integral, que reconhece a criança e adolescente como pessoa em condições especiais de desenvolvimento, outorgando-lhes direitos plenos de cidadania.
Em 1990 foi sancionado e instituído no território brasileiro o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para regulamentar esse novo princípio. O ECA ficou reconhecido mundialmente pela qualidade depositada sobre os direitos da criança e do adolescente, possibilitando a atualização do conceito de justiça recuperadora, através da figura jurídica, conhecida hoje como Medida Socioeducativa.
O ECA surgiu como uma resposta humanitária voltada as injustiças vivenciadas por diversas crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo como base principal a dignidade, o respeito e a justiça social.
Diversos avanços foram conquistados com o ECA, dentre eles o reordenamento das instituições voltadas para a execução das políticas para crianças e adolescentes e o aperfeiçoamento da maneira direta de atendimento e acolhimento dos profissionais que trabalham diretamente com este público, ampliando-se a rede de atendimento visando a garantir os direitos.
O sistema de garantia de direitos estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente vem viabilizar a plena efetivação dos direitos preconizados pela legislação, especificando que todos os setores, embora possuam atribuições específicas a desempenhar, tem igual responsabilidade na solução dos problemas existentes relacionados às crianças e adolescentes.
O objetivo exposto pela legislação é de que ocorra uma integração entre a sociedade civil e as organização públicas, priorizando desta forma as garantias e direitos normatizadas pelo ECA.

No entanto, a realidade atual nos mostra que efetivar o sistema de garantia de direitos ainda é um grande desafio, pois demanda de uma mudança de postura e de mentalidade por cada ator social que faz parte deste sistema.
Segundo Diacomo:
"É fundamental que os diversos integrantes do Sistema de Garantias, independente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro espírito de equipe, tendo compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir na atuação destes".

Diante deste desafio, é necessário repensar as práticas adotadas pelos atores e setores, o sistema de garantia de direitos deve atuar articulado em três meios: a promoção, o controle e a defesa, sendo desta forma um só sistema de integração.
Para garantir esses direitos foram criados o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgãos que possuem o dever de verdadeiramente promover e garantir a articulação dos integrantes da rede, coordenar as intervenções necessárias e apontar as principais demandas.
Para enfatizar a importância desta articulação, a Lei 8069/90 no artigo 86, estabelece que: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".
É nesta perspectiva que se entende que o trabalho deve ser desenvolvido em rede e que todos os atores envolvidos estabeleçam uma relação de igualdade para o objetivo comum que é a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
Diácomo reforça que:
"... a rede cria a necessidade de pensar horizontalmente, na visão de que não é mais uma autoridade suprema, não hierarquia entre órgãos e sim junção de atividades, interação entre órgãos e entidades da administração pública, verificando que se faz necessário a total integração e concretização das diretrizes de proteção da criança e do adolescente na visão do sistema em rede onde deverá ocorrer a total valorização dos mesmos".

Trabalhar em rede é efetivar o funcionamento do sistema de garantia de direitos, é o caminho para ações concretas e para o alcance de resultados efetivos, mas que exige uma mudança cultural de cada ator que faz parte deste processo, que haja reflexão sobre o papel da criança e do adolescente na sociedade e no futuro do país, desta forma, cada envolvido deve contribuir na construção de políticas de proteção eficientes que visam garantir um futuro promissor a toda à sociedade.
A Constituição Federal de 1988 foi um marco para a construção efetiva das políticas de proteção. Conquistas importantes foram alcançadas para dar suporte ao funcionamento do sistema de garantia de direitos. Destaca-se aqui a descentralização política administrativa.
Neste caso, a descentralização administrativa é definida como a efetiva partilha de poder entre o Estado e os governos locais, implicando em uma autogestão local, com remanejamento de competências decisórias e executivas, bem como dos recursos necessários para financiá-las.
O objetivo principal apontado no aspecto da descentralização está em fortalecer as esferas municipais para efetivarem políticas públicas mais fortes e eficientes, pois isso implica diretamente em aproximação com a população. Steins (1997, p. 78.) relata que:
"Entre os princípios enumerados pela Constituição de 1988, o da descentralização político-administrativa demarca uma nova ordem política na sociedade brasileira, a partir do momento em que para a sociedade é garantido o direito de formular e controlar políticas, provocando um redirecionamento nas relações tradicionais entre Estado e sociedade".

Lembrando que o processo de descentralização está interligado com a existência da democracia e, consequentemente com a participação, portanto as medidas políticas e relações de poder devem passar por ações compartilhadas entre Estado, mercado e sociedade com o principal objetivo de prover serviços, programas e projetos que atendam as necessidades humanas, enfim, que garantam os direitos básicos a todos os cidadãos.
Diante do exposto, todas as conquistas, a partir da Constituição Federal, têm como foco principal executar políticas sólidas e de alcance direto à população, aí entra as competências do município com relação aos direitos sociais e execução de políticas públicas, neste caso especificamente, àquelas competências com relação aos direitos da criança e do adolescente.
Desta forma, para definir a política municipal de atendimento e controlar as ações direcionadas às crianças e adolescentes foi instituído no município o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço que proporciona discussão entre sociedade civil e governo para planejamento, execução e controle das políticas direcionadas a esse público.
É de competência do município, fortalecer o CMDCA, proporcionando estrutura física, humana e capacitação para melhor desempenho e eficácia deste importante espaço de controle social. Cabe ainda ao município estruturar a rede de atendimento para a garantia da proteção integral às crianças e adolescentes e desta forma contribuir para a atuação do Conselho Tutelar.
Outro aspecto importante a destacar são os Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente (FIA) que devem possuir recursos orçamentários suficientes para possibilitar a universalização do acesso aos direitos previstos no ECA e que ainda é um grande desafio.
Para concluir, o processo de descentralização possibilita partilhar o governo com a sociedade o que é um avanço democrático e uma possibilidade de concretizar políticas eficientes e que garantam a proteção integral de nossas crianças e adolescentes.

V – OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

a) Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;

c) Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
h) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

Órgão	CMDCA			
META	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Assistência Social. Definir local e data, palestrante e organização para realização da conferência.	2017	Comissão de organização da Conferência Municipal.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil.	R$ 5.000,00
Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretária Executiva.		R$ 0,00
Órgão	CMDCA			
META	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Tutelares			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Capacitar os Conselheiros do CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	Ação Continuada.	CMDCA.	Universidades: FUNOESC e UDESC; FECAM.	R$ 3.000,00
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada.	CMDCA.	Universidades: FUNOESC e UDESC; FECAM.	R$ 8.000,00
Órgão	CMDCA			
META	Realização de seminários para divulgação à sociedade sobre o ECA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Assistência Social; Ministério Público; Conselho Tutelar.	R$ 3.000,00
Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades governamentais e não governamentais.	Ação Continuada.	CMDCA.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério Público; Conselho Tutelar.	R$ 5.000,00
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.	Ação Continuada.	CMDCA.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R$ 0,00

Órgão	CMDCA			
META	Captação de recursos para o FIA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Ago/out 2017 Ago/out 2018	CMDCA.	Escritórios de contabilidade. UNOESC. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. ACIOC. CDL.	R$ 15.000,00
Incentivo a participação do empresariado.	Jul/set 2017 Jul/set 2018	CMDCA.	ACIOC. CDL.	R$ 0,00
Órgão	CMDCA			
META	Apoio na implementação de projetos das entidades.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014	Ago/2017 Fev/2018	CMDCA.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R$ 0,00
Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	Mar./2017 Ago./2017 Mar./2018 Ago./2018	CMDCA; SMAS.	Controle Interno; Procuradoria; Entidades cadastradas.	- R$ 250.000,00 - De acordo com o repasse feito pelas empresas e pessoas físicas e dos recursos constantes da LOA de cada ano. (19.000,00 de 2017).
Política	Saúde			
META	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Articulação dos espaços existentes no município para tratamento de dependência química infanto-juvenil, com ampliação de equipes.	Ação Continuada	CAPS SMS (equipe Estratégia saúde da Família a qual a escola pertence).	SESC. Conselho Tutelar. CMDCA. Secretaria de educação.	R$ 0,00
Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	Ação Continuada	ESFs NASF (equipe Estratégia Saúde da Família a qual a escola pertence).	CAPS UNOESC através do curso de Psicologia: AMU.	R$ 0,00
Articular com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2017/2019	Gestão Municipal da Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal	R$ 0,00
Articular junto com a Secretaria de Saúde a contratação de psiquiatras e neurologistas nas especialidades.	2017/2019	SMS Sec Estadual	SMS	
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	Ação Continuada	ESFs. SESC. Secretaria de educação.	CAPS . UNOESC, através do curso da área de saúde. Entidades cadastradas no CMDCA	R$ 0,00
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS;	Ação Continuada	Secretaria de Saúde	Centro de Testagem e Aconselhamento CTA. ESF. Secretaria de educação.	R$ 0,00
Articular com as demais políticas públicas uma rede de atendimento para saúde mental da criança/adolescente.	Ação Continuada	Secretaria de Saúde	SMS SME SMAS	R$ 0,00
Política	Educação			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro

Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMAS; SMS; LIONS; APAE; APAS; UNOESC.	R$ 0,00
Articular e criar no quadro de cargos da Secretaria de Educação a contratação de profissionais de psicologia psicopedagogia, fonoaudiologia afim de se criar uma equipe de atendimento multidisciplinar	2017/2019	Secretaria Municipal de Educação.	SME; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira	R$ a calcular
Intensificar a formação continuada de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; UNOESC; IFC.	R$ 0,00
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMS; SMAS; Conselho Tutelar.	R$ 0,00
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros)	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; CESMAR; UNOESC; SESC; SMS. SCAJHO	R$ 0,00
Universalizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; IFC.	R$ 0,00
Articulação para implantação de vagas da Educação Infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME.	R$ 0,00
Ampliar o número de vagas da Educação Infantil nas creches, pré-escolas da rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos;	Ação Continuada.	SME; Instituições Privadas e Comunitárias.	SME; Instituições Privadas e Comunitárias.	R$ 0,00
Incentivar o programa PROERD.	Ação Continuada.	SME; Polícia Militar.	Secretaria de Educação; Polícia Militar.	R$ 0,00
Política	Assistência Social			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	SMAS ; CMDCA.	Educação; SCFVC; Organizações da sociedade civil.	R$ 0,00
Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil.	Ação Contínua	SMAS ; CREAS.	CREAS	R$ 0,00
Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	Fevereiro de 2017 e fevereiro de 2018		LIESJHO; Organizações da sociedade civil.	
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.	Dezembro de 2017.	CMDCA.	SMAS; Poder Judiciário; CASEP; CREAS; Entidades Cadastradas.	R$ 0,00
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar.	Ação continuada.	CMDCA; SMAS.	CRAS; CREAS; OSC.	R$ 0,00

Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	SMAS.	CRAS; SCFV; Organizações da sociedade civil.	R$ 0,00
Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada.	SMAS.	CREAS; Abrigo municipal Frei Bruno.	R$ 0,00
Política	Esporte			
META	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas na fundação de esportes, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Associações de moradores. Fundação de esporte.	R$ 0,00
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Fundação de esportes. Entidades cadastradas.	R$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Associações de moradores.	R$ 0,00
Política	Cultura			
META				
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Associações de moradores. Entidades cadastradas.	R$ 0,00
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento na área da cultura no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Entidades cadastradas.	R$ 0,00
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Associações de moradores. Scajho.	R$ 0,00

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

PORTARIA N.º 1.169

PORTARIA Nº 1.169 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR a servidora DANIELA APARECIDA DE MATTOS para as atividades de Gestor de Fomentos com base na Lei Federal n.º 13019/2014.

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de junho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.170

PORTARIA Nº 1.170 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a responsabilidade referente ao parecer que conclui pela irregularidade do processo de prestação de contas referente a transferência 2015TR000020, que causa imputação de débito ao município, face a memorando n.º 12/2017 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores, TIAGO DUPONT GIUMBELLI, JULIO CESAR BISSANI e LUIZ FERNANDO VACCARI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 241/2015/PMJ – TA 02

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Retificação ao contrato nº 241/2015/PMJ – TA 02, publicado no DOM em 03/05/2017.

1) Onde se lê: "AIDE MARIA FABRIN DE CARLI, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, inscrita no CPF/MF sob nº 249.978.469-53"
Leia-se: "ESPÓLIO DE AIDE MARIA FABRIN DE CARLI, inscrita no CPF/MF sob nº 249.978.469-53, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Eliziario de Carli, inscrito no CPF/MF sob nº 295.715.109-04, residente e domiciliado na Rua Roberto Trompowsky, S/N, Ed. Ilha Bela, Centro, Joaçaba – SC.".

2) Onde se lê: "AIDE MARIA FABRIN DE CARLI – LOCADORA"
Leia-se: "ESPÓLIO DE AIDE MARIA FABRIN DE CARLI – Representada por Sérgio Eliziario de Carli – LOCADORA.".

3) As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 19 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0028/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017
PROTOCOLO JHL 1426/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0028/2017 – Licitação 0035/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA OS SERVIDORES DO SIMAE, EM ATENDIMENTO AO PPRA, LTCAT E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 04/07/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 04/07/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/06/2017 a 04/07/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 14 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0054/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0054/2017
PROCESSO JHL 0033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017
PROTOCOLO Nº 1317/2017
Data assinatura: 19/06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor Contratado: R$ 4.477,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais) mensais para locação dos sistemas;
R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora, para os serviços de suporte técnico;
R$ 0,80 (oitenta centavos) o quilômetro rodado, para despesas de deslocamento;
R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) ao dia, para despesas de hospedagem e alimentação.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00/ 3.3.90.39.11.00.00.00
Prazo de vigência: 28/06/2017 a 27/06/2021.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve:
HOMOLOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2017, INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO;
Empresa contratada: CMR Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.299.195/0001-88, totalizando o valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Município de Jupiá – SC, 14 de Junho de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 42/2017 FMAH
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00, RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96, com sede a Rua Frei Gabriel,280– Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.502-030.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 597/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2017, correlato ao processo administrativo n° 42/2017, datada de homologação 20/06/2016, consoante as cláusulas:
Locação de imóvel, situado a Rua Frei Gabriel, 280 centro Lages -SC, com área construída de 345,60m², para o uso do Departamento de Recursos Humanos - DRH.
O valor a ser pago ao mês será de R$ 4.239,71 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).
Antonio Cesar Alves de arruda
Secretário de Administração e fazenda
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de arruda, Secretário de Administração e fazenda que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 13 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 43/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrita no CPF 020.936.859-49. Domiciliado e residente a Rua Lauro Muller, 636 AP 121 residencial Mont Blanc, Centro Lages-SC CEP 88.501-130.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 616/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 43/2017, correlato ao processo administrativo n° 84/2017, datada de homologação 20/06/2017, consoante as cláusulas:
Locação de imóvel, situado a Av. Belizário Ramos, nº 5043 – Bloco 04, Bairro São Cristovão, CEP 88509-100 - Lages-SC., com área física de 1.041,71m² e área construída de 520,85m², para uso do arquivo municipal.
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.955,98 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Antonio Cesar Alves de arruda
Secretário de Administração e fazenda
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DELICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de arruda, Secretário de Administração e fazenda que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 20 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 44/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: LUCILA BORGES PAGANI portadora do CPF n° 030.436.919-54, residente a Rua Benjamin Constant, 28 Centro Lages/SC CEP 88.501-903.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n°599/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 44/2017, correlato ao processo administrativo n° 131/2017, datada de homologação 20/0./2017, consoante as cláusulas:
Locação de imóveis, situado a rua frei Justino, nº 23, bairro centro, com área territorial de 353,00m² e com área construída de 267,00m², a ser utilizado pelo setor de segurança e medicina do trabalho.
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Antonio Cesar Alves de arruda
Secretário de Administração e fazenda
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de arruda, Secretário de Administração e fazenda que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.Publique-se.
Lages, 20 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT CONTRATO 55/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 55/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida a Rodovia BR 282, n.º 46 – Bairro São Sebastião – Lages/SC, Fone (49) 3251-15515
Resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao contrato 55/2016, Conforme parecer Jurídico n. 632/2017, Processo Licitatório nº 96/2016, correlato à Tomada de Preços nº 14/2016 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 29/06/2016 e homologada em 18/07/2016,consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Reperfilagem Asfáltica das Ruas Bento Antunes, Porto Seguro e Vera Cruz, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias copiadas em CD, parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 30/07/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 30/07/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado

permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 20 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 108/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 108/2017 PML
CONTRATANTE: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00, RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96, com sede a Rua Frei Gabriel,280– Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.502-030.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado a Rua Frei Gabriel, 280 centro Lages -SC, com área construída de 345,60m², para o uso do Departamento de Recursos Humanos - DRH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, o presente contrato poderá ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 4.239,71 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos Lages, 05 de junho 2017.
Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 109/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 109/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrita no CPF 020.936.859-49. Domiciliado e residente a Rua Lauro Muller, 636 AP 121 residencial Mont Blanc, Centro Lages-SC CEP 88.501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado a Av. Belizário Ramos, nº 5043 – Bloco 04, Bairro São Cristovão, CEP 88509-100 - Lages-SC., com área física de 1.041,71m² e área construída de 520,85m², para uso do arquivo municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observando-se o limite do ano base da dotação orçamentária, ou seja 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.955,98 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 110/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 110/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: LOCADOR: LUCILA BORGES PAGANI portadora do CPF n° 030.436.919-54, residente a Rua Benjamin Constant, 28 Centro Lages/SC CEP 88.501-903.
SC CEP 88.501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóveis, situado a rua frei Justino, nº 23, bairro centro, com área territorial de 353,00m² e com área construída de 267,00m², a ser utilizado pelo setor de segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observando-se o limite do ano base da dotação orçamentário, ou seja, em 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.872/2017

DECRETO Nº 4.872/2017, de 05 de maio de 2017.

Altera a composição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº. 4.729/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica constituída para fins do disposto no art. 6º da Lei 1.811/15, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Laguna, na forma que segue:
I - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Steffy Kaleine de Souza Marcos
Suplente: Mirela Silveira de Souza
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:
Titular: Juliana Fagundes de Carvalho
Suplente: Ivonete Caetano
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andrea Teresinha Adriano Farias
Suplente: Luciane da Silva Mattos
IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Adilson Paulino
Suplente: Rogério Medeiros
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2017

Dispõe sobre aprovação da renovação de inscrição da APAE no CMDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 07 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 164, de 18 de Setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1190, Art. 88 que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO a Lei municipal n°164/2007, Art. 7° que dispõe sobre as competências do CMDCA e entre essas está a de inscrever as organizações governamentais e não governamentais;
CONSIDERANDO o Ofício n°028/2017 – APAE/Laguna em que encaminha a solicitação da renovação da inscrição da APAE no CMDCA,
CONSIDERANDO o parecer do grupo de trabalho que realizou a visita de vistoria técnica na APAE.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE/Laguna, com duração de 2 anos a partir da data de publicação dessa resolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 07 de Junho de 2017.
Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2017

Convoca o Fórum para a eleição dos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2017/2019, e dá outras providências.
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 20 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 164, de 18 de Setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1190, Art. 88 que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 164, de 2007, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 10° da Lei n.º 164 de 2007,que dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o lançamento do Edital que convoca a Assembleia de Eleição da Sociedade civil no CMDCA biênio 2017/2019.

Art. 2° Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia de escolha da Sociedade Civil no CMDCA biênio 2017/2019 fica composta por três conselheiros: Gladys Alcântara, Vinícius Lauffer dos Santos e Joel dos Reis.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 20 de Junho de 2017.
Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

Edital CMDCA 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°8069 de 13 de julho de 1990 - Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n°164 de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o CMDCA.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 164, de 2007, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 10° da Lei n.º 164 de 2007,que dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Assembleia Ordinária do CMDCA, que convoca a Assembleia de Eleição da sociedade civil, resolve:

Capítulo I DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição de entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA dar-se-á conforme o disposto no art. 10 º da Lei nº 164, de 2007 e o Regimento Interno do CMDCA, na data de15 de agosto, às 14 horas, na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, Casa Pinto D`Ulysséa, Avenida Professora Júlia Nascimento, 123 - Centro, Laguna - SC, 887990-000.

§ 1º As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Fórum próprio, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital.

§ 2º O Fórum de eleição refere-se ao Biênio 2017/2019.

§ 3º O ato de homologação da relação final das entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral será publicado no site da Prefeitura de Laguna e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º O Ministério Público da Comarca de Laguna será comunicado acerca da eleição e convidada para realizar seu controle de legalidade.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 2º Será instituída pelo CMDCA uma Comissão Eleitoral, composta por três representantes de entidades da sociedade civil organizada, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral.

§ 1º Para a indicação de que trata o caput o CMDCA articulará a chamada às organizações da sociedade civil, não constituindo critério obrigatório para a composição da Comissão Eleitoral a filiação ao referido Fórum.

§ 2º Não poderá compor a Comissão Eleitoral de que trata o caput entidade candidata à eleição do CMDCA.

Art. 3° As entidades indicadas para compor a Comissão Eleitoral serão designadas pelo CMDCA em Assembléia.

§ 1º A Comissão referida no caput organizará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição.

§ 2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um coordenador.

§ 3º A Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar com base nos termos deste Edital, a documentação das entidades da sociedade civil organizada, postulantes à habilitação para participarem do Fórum de Eleição;

II - exarar parecer classificando as entidades entre habilitadas e não habilitadas;

III - divulgar a relação das entidades habilitadas e não habilitadas;

IV - analisar os pedidos de reconsideração apresentados sobre a decisão de habilitação ou não das entidades interessadas em participar do processo eleitoral;

V- encaminhar para a Secretaria Executiva do CMDCA as decisões sobre os recursos para que possam ser divulgadas:
a) no site da PML;
b) no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
c) DOM

Capítulo III DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º Poderão participar da eleição as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal com registro junto ao CMDCA, conforme disposto na Resolução CMDCA n°04 de 2007 e no Sistema de Garantia de Direitos - Resolução nº 113 do CONANDA.

Art. 6º As entidades da sociedade civil organizadas interessadas em participar do processo de eleição deverão proceder à inscrição, observados os critérios e período estabelecido neste Edital.

§ 1º A entidade poderá se inscrever como candidata a compor o CMDCA e como eleitora no Fórum de Eleição.

Art. 7º Será considerada habilitada a participar do Fórum de Eleição na condição de candidata, a instituição que apresentar até o dia 01 de agosto, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Av. Colombo Machado Salles, 145 – 1° andar – Centro Administrativo Tordesilhas, no horário das 14 Horas às 17 Horas, as seguintes documentações:

I - Ofício dirigido ao Presidente da CMDCA, solicitando a habilitação

da entidade e indicando seu representante para participar do processo eleitoral;

II - Estatuto Social registrado em cartório (cópia e original);

III - Ata de Eleição da Diretoria atual (cópia e original);

IV - Documento de identidade e CPF do representante da instituição (cópia e original);

V - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia e original);

VI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que reconhecidamente vem desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito do município, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "b", "c", "d" e "e", nos termos do modelo constante no ANEXO 3;

VII - Ficha de Habilitação, conforme ANEXO 1;

Capítulo IV DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 8. O resultado da habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDCA e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna (www.laguna.sc.gov.br) e DOM.

Art. 9. O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral.

§ 1º Caso o pedido de reconsideração da decisão sobre a habilitação seja indeferido, a entidade poderá recorrer ao plenário do CMDCA.

§ 2º O recurso deverá ser interposto por meio protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 10. O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDCA, publicado no sítio eletrônico da PML(www.laguna.sc.gov.br) e DOM.

Capítulo V DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11. Poderão votar no Fórum a entidade devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado, mediante comprovação documental.

Art. 12. A Comissão eleitoral indicará, no Fórum de Eleição, o Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário da Mesa Diretora, dentre os integrantes da sociedade civil, juntamente com dois fiscais.

Parágrafo único. Caso não seja referendada a indicação da comissão eleitoral dos membros da mesa diretora e fiscais, a plenária fará novas indicações e definirá a sua composição.

Art. 13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação do Fórum de Eleição:

I - proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

II - apresentar a relação das entidades candidatas habilitadas para o processo eleitoral;

III - verificar a presença do representante do Ministério Público da Comarca de Laguna para participar da eleição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no Fórum de Eleição.

Art. 14. O Fórum de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apreciação e aprovação do regulamento de funcionamento do Fórum de Eleição;

III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante até 3 (três) minutos para manifestação, conforme o número de candidatos;

IV - aprovação da cédula eleitoral;

V - votação nas entidades candidatas ao CMDCA;

VI - apuração dos votos pela Mesa Diretora;

VII - apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;

VIII - proclamação das entidades eleitas.

§ 1º Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§ 2º Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

Art. 15. O término do Fórum de Eleição está previsto para às 17 horas, do dia 15/08/17, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou sua ausência justificada para a Mesa Diretora.

Art.16. Compete às entidades habilitadas presentes no Fórum de Eleição:

I - referendar a indicação dos membros da Mesa Diretora indicados pela Comissão Eleitoral;

II - aprovar o Regulamento de Funcionamento do Fórum de Eleição;

III - votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

Seção I Da Mesa Diretora

Art. 17. Compete à Mesa Diretora:

I - coordenar os trabalhos do Fórum de Eleição;

II - definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra, conforme o item 3 do artigo 14º.

III - proceder à coleta dos votos;

IV - realizar a apuração dos votos;

V - proclamar as entidades eleitas;

VI - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no Regimento Interno do Fórum de Eleição, ouvidos os integrantes do Fórum, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos;

VII - elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

Capítulo VI DA ELEIÇÃO

Art. 18. A Eleição será realizada com votação secreta.

§ 1º Na cédula eleitoral constará a identificação das respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

§ 2º Cada entidade eleitora deverá votar em 3 entidades para preencher as vagas no CMDCA.

§ 3º As cédulas eleitorais em que os números de votos forem diferentes de 03 (três) entidades ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação aos segmentos nos quais constem os erros, validando-se os demais.

§ 4º A entidade mais votada no inciso I do art. 8º será considerada titular e a entidade seguinte, por ordem decrescente de quantidades de votos, suplente.

§ 5º Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de criação.

Art. 19. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada o Fórum de Eleição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Comissão Eleitoral, não cabendo recursos das suas decisões.

Art. 20. A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do Fórum de Eleição à presidência do CMDCA, ao representante do Ministério Público, bem como à SMASH no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida designação (titular e suplente) das entidades eleitas.

Parágrafo único. A designação para compor o CMDCA das entidades eleitas dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 13 da Resolução nº 105 do CONANDA.

Capítulo VII DO INICIO DO MANDATO

Art. 21. O início do mandato dos representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas no Fórum de Eleição para o CMDCA será realizada na primeira sessão Ordinária do CMDCA após o Fórum.

ANEXO 01.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

INDICAÇÃO CANDIDATOS

1- Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável legal:. _____

2- Dados da pessoa indicada:

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____ Fone Comercial: _____

E-mail: _____

Função na entidade: _____

Tempo de experiência com criança e adolescente: _____

Data: _____/ _____ /_____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO 02.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

INDICAÇÃO DE DELEGADO

(apenas para entidades com registro no CMDCA)

3- Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal:. _____

4- Dados do delegado:

Nome: _____

Celular: _____ Fone Comercial: _____

E-mail: _____ _____

Função na entidade: _____ _____

Data: _____/ _____ /_____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO 03.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da ___(nome completo da instituição) _____ , inscrita no CNPJ MF sob o nº _____ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio Julho/2017 a Julho/2019.

Laguna/SC, __ de ____de 2017.

Assinatura do(a) Presidente ou representante legal da Instituição

ANEXO 4.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

O PROCESSO ELEITORAL SERÁ ORGANIZADO CONFORME O CALENDÁRIO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital	21/06
Prazo final para a instituição eleitora e/ou candidata solicitar visita para renovação do registro	14/07
Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para as entidades candidatas	25/07
Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades candidatas	28/07
Publicação no Diário Oficial do Município da relação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	31/07
Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação de instituição para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	02/08
Prazo para julgamento de recurso e apreciações de manifestações contrárias apresentadas	03/08
Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	04/08
Assembleia Geral Específica da Eleição, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15/08
Prazo para publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado das eleições do CMDCA	30/08
Indicação do representante da Entidade eleita para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Posse dos Conselheiros para a gestão 2017/ 2019 do CMDCA	06/09

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2017 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 18/2017, CRIA VAGAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA – 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Complementar nº 044/2017
De 12 de Abril de 2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 18/2017, CRIA VAGAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA – 20 Horas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido de mais 01 (uma) vaga o cargo de nutricionista – 20horas, para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - Em virtude da criação de vaga especificada no caput desde artigo, o anexo único da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
12 de Abril de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO N. 010/2017 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NO MUNICÍPIO, REGULAMENTA O ART. 14 DA LEI 649-2015 E ESTIPULA O VALOR DO REEMBOLSO DE DESPESA DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n. 010/2017
DE 03/02/2017

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NO MUNICÍPIO, REGULAMENTA O ART. 14 DA LEI 649-2015 E ESTIPULA O VALOR DO REEMBOLSO DE DESPESA DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor e, para efeitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece o princípio de equilíbrio das contas públicas;
Considerando a necessidade de adequar as despesas do Município à Programação Financeira de Ingresso de Receitas para o corrente exercício;
Considerando imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;
Considerando imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos à fornecedores e servidores públicos municipais;
Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão fundamentais para adequação da realidade financeira e orçamentária do Município para atingir as metas previstas no presente ato;

DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste decreto regulamentado o art. 14 da Lei 649/2015 de 11/09/2015 para que as despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e em caso de indeferimento de diária, sejam realizadas sob a forma de reembolso, em até 05 dias da prestação de contas realizada pelo servidor.
Parágrafo Único: A prestação de contas será realizada de forma mensal, diretamente ao secretário da administração.

Art. 2º - Em caso de necessidade de locomoção sem o percebimento de diária, a bem do serviço público, seja a trabalho ou para realização de cursos, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo e analisados pela Secretaria da Administração, os servidores receberão apenas reembolso de despesas, nos seguintes limites:

I - Despesas com almoço: Valor máximo R$ 30,00.

II - Despesas com jantar: Valor máximo R$ 30,00.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais e/ou Servidores Municipais, no âmbito de cada pasta, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 03 de fevereiro de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO N. 017/2017 HOMOLOGA MEMBROS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n. 017/2017
De 16/03/2017
HOMOLOGA MEMBROS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda Constitucional 53/2006 que cria o FUNDEB (Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) c/c Medida Provisória 339/2006 e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 420/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, a indicação de seus respectivos membros por suas entidades

DECRETA:

Art. 1º - A homologação dos membros do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assim composto:

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: EDINÉIA DETOFENO DA SILVA
Suplente: JANETE FELSKI
Titular: EVANDRA MARQUETI
Suplente: MARLIZE DETOFENO

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: EDINÉIA MADALOSSO
Suplente: JOZIELI TESTA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: CLODOALDO SQUINA
Suplente: MARIANA KAHLER

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JESSICA FRESCHI
Suplente: THAIS FERNANDA DEBASTIANI

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
Titular: ELEANDRA MARTELLI BIANCHI
Suplente: ELIANE AMALIA FOPA DA SILVA

REPRESENTANTEDOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: FRANCIELI PERUZZO
Suplente: LIANA PICOLI

REPRESENTANTES- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: DENISE MAROCO
Suplente: IRDES DONETI BALLERINI

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: LIDOMAR RIBEIRO
Suplente: MARA RITA MARASCHIN

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: KATIA REGINA DA SILVA
Suplente: IVETE BERTOTI

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: VERA LUCIA BRASSO SANTIN
Suplente: SORAIA NATANA BIFFI

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 16 de Março de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO N. 024/2017 HOMOLOGA A ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n. 024/2017
de 04/05/2017

"HOMOLOGA A ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO – Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o artigo 3º, da Lei Municipal nº 628/2014 e considerando a indicação dos membros do conselho pelas entidades governamentais e não governamentais para representar o Conselho de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º - Homologar a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, escolhidos pelas Entidades Governamentais e Não Governamentais, para fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social, composto na forma prevista pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 628/2014, passando ter a seguinte composição:

I- DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Efetivo: Tania Maria Flores
Suplente: Evandra Marchetti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Efetivo: Katia Smijeviski
Suplente: Edriane Gasperin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Cassemira Peruzzo
Suplente: Dioneida Dala Riva

II- DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO
Efetivo: Maria de Fátima Maciel

Suplente: Catiucia Bettu

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
Efetivo: Sidiane Zmijeviski
Suplente: Dilse Zmijeviski

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Efetivo: Neide Durante
Suplente: Lordes Morais

Art.2º - O exercício da função de Conselheiro, possui prazo de dois anos, sendo considerado serviço público relevante ao Município e não remunerado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 035/2015 de 30 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito 04 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO N. 025/2017 CRIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n. 025/2017
de 11/05/2017

"CRIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO – Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor e considerando o parecer 01/2017 do Conselho Municipal de Educação e a Portaria n. 150/2017 de 10/05/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Programa de Formação Continuada aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande, tendo como fundamento e desafio a práxis da ação-reflexão-ação, com o objetivo de qualificar a atuação profissional e a política educacional do município.
Art. 2º O Programa de Formação Continuada aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande, será organizado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Conforme as necessidades, no decorrer dos anos letivos, a Secretaria Municipal de Educação organizará as atividades do Programa oferecendo cursos, encontros, seminários, conferências e outros eventos vinculados ao processo educacional dos diferentes níveis de ensino da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As atividades do programa de Formação Continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Lajeado Grande, serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, através dos profissionais da direção, da secretaria, da equipe administrativa e/ou pedagógica.
Parágrafo Único: A secretaria Municipal de educação, organizará um relatório de cada atividade do Programa de Formação Continuada, contendo, pelo menos, os dados de identificação da atividade, a temática, a justificativa, os objetivos, data, horária, quantidade de horas, os docentes e/ou responsáveis pedagógicos e seus currículos, a listagem dos participantes com direito a receber certificado e outras informações que possam servir para o arquivo e certificação do programa.
Art. 4º As atividades do programa de Formação Continuada, serão desenvolvidas por profissionais do próprio quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação e/ou por assessores contratados ou convidados, primando-se por docentes e/ou responsáveis pedagógicos qualificados nas respectivas áreas e/ou temáticas das atividades desenvolvidas.
Art. 5º Poderão participar do programa de Formação continuada, todos os profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, incluindo professores, especialistas em assuntos educacionais ou outro profissional com função equivalente, cozinheiras, serventes, vigias, zeladores, estagiários e outros, conforme cronograma de atividades planejadas e desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Irão receber certificação com o total da carga horária trabalhada os profissionais que obtiverem 100% de frequência e cumprirem com as demais exigências explicitadas no projeto dos respectivos cursos oferecidos.
Art.7º Quem obtiver presença de no mínimo 90% da carga horária do curso proposto e tiver bom aproveitamento aliado ao atendimento das exigências explicitadas no projeto de curso, receberá certificação com a carga horária cursada.
§1º Os certificados devem conter: as atividades desenvolvidas, a temática, a data, a quantidade de horas, o nome e o currículo dos docentes e ou responsáveis pedagógicos, a frequência e o número do relatório e o número do registro do mesmo junto a Secretaria Municipal de Educação.
§2º Os certificados serão emitidos e entregues aos cursistas por funcionário da Secretaria Municipal da Educação, determinado pelo Secretário Municipal de Educação para este fim.
§3º Os certificados deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 8º Para financiar as despesas decorrentes deste decreto, serão utilizados recursos próprios, recursos federais ou outros que possam ser utilizados para este fim.
Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO N. 026/2017 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA PRÉ-CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n. 026/2017
de 12 /05/2017
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA PRÉ-CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO – Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizado no dia 15 de Maio de 2017 e em conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada ordinariamente a VII PRÉ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar

a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º. A Pré Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Lajeado Grande SC, no dia 27 de Junho de 2017 na Câmara Municipal de vereadores.
Art. 3º. A Pré Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS.
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da Pré Conferencia Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Assessoria de Comunicação Social e Consultoria Jurídica (ou outras).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 12 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO Nº 013/2017 CONSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR, REVISAR E ATUALIZAR AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO nº 013/2017
De 23/02/2017

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR, REVISAR E ATUALIZAR AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída comissão de avaliação e atualização das metas do plano municipal de saneamento básico – PMSB – que trata a Lei Municipal 553/2012 de 02/07/2012, composta pelos seguintes membros:

1 – Eromildes Paulo Perreira - Contador
2 – Rodrigo Barela – Secretário Administração
3 – Vanderlei Todero – Secretário Agricultura
4 – Gustavo Henrique de Almeida Pedroso – Engenheiro Civil
5 – Alexandre Kist – Vigilante Sanitário
6 – Juliano Pedroso – Serviços Gerais
7 – Marivone Xavier – Secretária Educação
8 - Katia Zmigevski – Farmacêutica

Parágrafo Único: os membros nomeados para fazer parte da presente comissão, não perceberão qualquer rendimento sendo o serviço prestado de relevante interesse público.

Art.2º - A comissão ora constituída, para fazer a atualização das metas, deverá fazer o levantamento das ações executadas ou não no PMSB ligadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário; fazer o levantamento dos resultados financeiros no município; fazer a revisão das projeções populacionais; fazer o levantamento da evolução dos indicadores de saneamento, nos termos da Lei 553/2012 de 02/07/2017 e fazer a consolidação dos relatórios de acompanhamento e redistribuição de metas do PMSB e aprovação em forma de Lei ou Decreto.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

DECRETO Nº 018/2017 HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 018/2017
De 16/03/2017

"HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n. 177/97 de 30/09/1997
CONSIDERANDO a ata de eleição do Conselho Municipal de Educação, arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º - A homologação dos membros do Conselho Municipal de Educação, composto das seguintes entidades e seus respectivos representantes:

Representante do Departamento Municipal de Educação
Titular: Tairine Fernanda Toffolo
Suplente: Franciele Peruzzo

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Margarete da Silva Costa Flores
Suplente: Fátima Caregnatto Romanini

Representante da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Titular: Soraia Natana Biffi
Suplente: Marilene Ribeiro

Representante da APP
Titular: Edinéia Detofeno da Silva
Suplente: Amália Valli Bressler

Representante da Educação Infantil
Titular: Rosane Fátima Correa
Suplente: Vera Lucia Brasso Santin

Representante dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Neiva da Luz
Suplente: Gilvani Regina de Marco

Representante da Secretaria Estadual de Educação
Titular: Silvana da Silva Pereira
Suplente: Andreia Carla Zandavalli
Art.2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO Nº 021/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2017
De 16/03/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 687/2016, de 21/09/2016.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 113.184,10 (Centro e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) conforme segue:

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 1005 Ampliação da Rede Física da Educação
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.32 R$ 43.184,10

Órgão 07 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária 07.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 1052 Obras de Infraestrutura Social
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.34 R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 113.184,10 (Centro e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), será utilizado o excesso de arrecadação apurado até a presenta data nas respectivas fontes de Recurso.

Art. 3º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 547.400,58 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos) conforme segue:

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2034 Manutenção do Transporte Escolar
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.37 R$ 12.118,37
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.62 R$ 8.076,58

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 1005 Ampliação da Rede Física da Educação
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.32 R$ 91.688,65

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1002 Ampliação da Rede Física de Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.33 R$ 1.688,66

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1003 Aquisição Veículo Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.88 R$ 14,33

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2024 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.02 R$ 19.044,42

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2025 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-8 R$ 6.958,98

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2026 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica Variável
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-19 R$ 54.360,58

Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-11 R$ 9.244,79
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-12 R$ 15.224,81
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-10 R$ 8.426,82

Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-20 R$ 36.714,85

Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-20 R$ 40.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2027 Manut. MAC Amb. Hosp. E Lim. Fianc.
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-17 R$ 13.387,86

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2028 Manut. das Ativ. em Saúde Vigilância Epidemiológica
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-16 R$ 19,27

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2029 Manut. das Ativ. em Saúde Vigilância Sanitária
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-15 R$ 23.127,14

Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-15 R$ 20.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2030 Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-13 R$ 2.139,41

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2059 Manutenção Programas Saúde / Estado
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-19 R$ 34.045,91

Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-17 R$ 4.448,59
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-22 R$ 31.293,24
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-23 R$ 13.458,29

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2021 Manutenção das Ativid. Do Fundo de Assist. Social
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.00 R$ 16.090,65

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2053 Manutenção dos Programas Sociais / Estado
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-40 R$ 23.349,54
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-39 R$ 16,94

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2060 Manutenção do Bloco PSB - FNAS
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-36 R$ 24.129,27

Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-35 R$ 17.031,40

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2061 Manutenção do Bloco GSUAS - FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-37 R$ 8.477,78

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade 2062 Manutenção do Bloco GBF - FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-38 R$ 7.823,45

Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-38 R$ 5.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 547.400,58

Art. 4º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 547.400,58 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de Recurso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 16 de março de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO Nº 022/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO DE PÁSCOA NO DIA 13/04/2017 PELO PERIODO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 022/2017
De 03/04/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DE PÁSCOA NO DIA 13/04/2017 PELO PERIODO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal no período vespertino do dia 13/04/2017, quinta-feira, sem prejuízos dos serviços emergenciais e urgentes.

Parágrafo Único – As secretarias municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

DECRETO Nº 023/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2017
De 12/04/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 699/2017, de 10/04/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 687/2016, de 21 de setembro de 2016, no montante de R$ 29.639,30 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) conforme segue:

Órgão 07 SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 HABITAÇÃO
Sub-função 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 SISTEMA HABITACIONAL
Projeto/Atividade 1010 Apoio ao Sistema Habitacional
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.93 R$ 2.639,30

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2053 Manutenção de Programas Sociais / Estado
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.65-00 R$ 21.920,30

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2060 Manutenção do Bloco PSB FNAS
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.35-00 R$ 5.079,70

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS R$ 29.639,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no Art. 1º, serão anuladas respectivamente as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 HABITAÇÃO
Sub-função 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 SISTEMA HABITACIONAL
Projeto/Atividade 1010 Apoio ao Sistema Habitacional
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.93-00 R$ 2.639,30

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2053 Manutenção de Programas Sociais / Estado
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.65-39 R$ 5.363,89
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-00 R$ 16.556,41

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2060 Manutenção do Bloco PSB FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.35-00 R$ 5.079,70

TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITOS R$ 29.639,30

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 12 de abril de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

DECRETO Nº 027/2017 CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIAUAL – PPA 2018/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO nº 027/2017
de 15/05/2017

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIAUAL – PPA 2018/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, que é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, composta pelos seguintes membros:

1. Rodrigo Barela – Secretário Administração
2. Eromildes Paulo Freitas Pereira - Contador
3. Edgar Rosa da Silva – Coordenador de Controle Interno
4. Vanderlei Todero – Secretário Municipal de Agricultura
5. Inelve Tereza M. Dierings – Secretária Municipal da Saúde
6. Gustavo Henrique de Almeida Pedroso – Engenheiro Civil
7. Marivane Fátima B. Xavier – Secretária Municipal de Educação

Parágrafo Único: os membros nomeados para fazer parte da presente comissão, não perceberão qualquer rendimento sendo o serviço prestado de relevante interesse público.

Art. 2º - A comissão ora criada, para elaboração do PPA 2018/2021, fará o levantamento das diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital, e outras delas decorrentes e também os programas de duração continuada, atentando para Plano de Governo eleito, Termos de Ajuste de Conduta já assinados, bem como as necessidades básicas da população.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

DECRETO Nº 028/2017 CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 028/2017
de 30/05/2017

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Educação de Lajeado Grande, Lei 646/2015 de 16/06/2015;
CONSIDERANDO a meta 17 do referido Plano que tem a seguinte redação: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano;
CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial da legalidade e eficiência do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão responsável pela revisão/elaboração do plano de remuneração e carreira do magistério, composta pelos seguintes membros:

1) MARIVANE XAVIER 2) EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA
3) NADIA INEZ FORESTI 4) VERA LUCIA BRASSO SANTIN

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenador da Comissão MARIVANE XAVIER.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais na revisão/elaboração do plano.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada,

prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão não serão atribuídas remunerações, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

DECRETO Nº. 008/2017 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA KAHLER RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Decreto nº. 008/2017
De 31/01/2017

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA KAHLER RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1o - Fica designada a Servidora Pública Municipal MARIANA KAHLER, responsável pelas publicações no Mural Público Municipal a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 31 de janeiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

DECRETO Nº. 030/2017 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – "COBRADE" 1.3.2.1.4. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 030/2017
De 14/06/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – "COBRADE" 1.3.2.1.4. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande,localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 72, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,e
CONSIDERANDO a chuva intensa que ocorreu no Município de Lajeado Grande/SC, na área urbana e rural entre os dias 22 de Maio a 08 de Junho do corrente ano;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido desastre natural foram identificados danos/prejuízos em razão de alagamentos, deslizamentos e enxurradas, na indústria, comércio, serviços, agricultura, pecuária, hortifrutigranjeiros e apicultura, além de estradas rurais, vias públicas urbanas e áreas residenciais;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, que relata a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, código nº 1.3.2.1.4 do "COBRADE";

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se os chefes administrativos e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2 º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiada pela comunidade;
Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 14 de junho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora designada

DECRETO Nº. 031/2017 REGULAMENTE A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2017 QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - PAE – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Decreto nº. 031/2017
De 19/06/2017

"REGULAMENTE A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2017 QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - PAE – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial o Artigo 1º da Lei Municipal n. 697/2017, de 28/03/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) o auxilio financeiro para o ano letivo de 2017 sobre o custo com deslocamento dos estudantes matriculados em curso universitário e demais cursos técnicos profissionalizantes nos do município de Lajeado Grande/SC, para as instituições de ensino localizada nos municípios de Xaxim/SC e Xanxerê/SC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 19 de junho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2017 ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Lei Complementar nº 045/2017
De 02 de Maio de 2017

"ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° A realização de feiras e eventos de caráter temporário, somente poderá acontecer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se como feiras ou eventos de caráter temporário aqueles que se instalam de maneira transitória, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, de produtos industrializados ou manufaturados, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes.

§ 2º Ficam excluídas da presente lei as feiras e mostras anexas a congressos, convenções ou exposições de caráter cientifico, cultural, artístico ou religioso, e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópicos e sem fins lucrativos.

Art. 2º A realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na presente lei e demais normas aplicáveis à matéria, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.

Art. 3º No exame do pedido de licença, observar-se-ão os princípios que regem a atividade econômica indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurados principalmente:
I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se à ordem pública e ao interesse social;
II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços,
IV - a observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos.
V - O enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais.

Art. 4º As feiras e os eventos de que trata o art. 1º poderão ser realizados:
I - Nos locais públicos determinados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.
II - Em quaisquer espaços privados, desde que não localizados nos zoneamentos do Município como zonas exclusivamente residenciais, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A feira ou evento somente poderão ser realizados por empresa privada devidamente registrada na Junta Comercial do estado de origem; entidade beneficente; organização não-governamental ou órgão público municipal, estadual ou federal, o qual será responsável direto pela feira ou evento.

Art. 5º A concessão de licença para a realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - referente à pessoa jurídica ou natural promotora do evento:
a) comprovação de inscrição na Prefeitura do Município de origem (Alvará de Localização);
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;

c) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
d) cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;
f) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas quanto à realização da feira itinerante;
g) comprovante de solicitação de apoio da Polícia Militar;
h) contrato com empresa de segurança privada devidamente registrada no Departamento de Polícia Federal, bem como relação com o nome dos Vigilantes que irão atuar no evento, com cópia da Carteira Nacional de Vigilante de cada um.
i) contrato com profissional e/ou equipe médica que deverá permanecer à disposição dos participantes e do público em geral durante todo o período de realização da feira, exposição ou evento similar.
j) comprovante de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização.
k) seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;
l) havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoraljunto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva.

II - referente ao local de realização do evento:
a) atestado fornecido por um engenheiro civil inscrito no CREA de que as instalações físicas, elétricas e hidros sanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o prédio onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado;
c) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de Lajeado Grande/SC;
d) Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras);
e) Alvará de Saúde expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
f) croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estandes com a reserva de espaço gratuito ao Procon, à Polícia Militar, ao Juizado de Menores, às Secretarias Municipais da Saúde (Vigilância Sanitária) e Desenvolvimento Econômico e Posto Médico.

III - referente às empresas expositoras:
a) comprovação do recolhimento dos tributos referente à realização da feira ou evento comercial;
b) comprovante de inscrição no Município de origem (Alvará de Localização);
c) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
d) comprovante de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
e) cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
f) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsáveis pelas empresas Expositoras.
g)nota(s) fiscal(is) de aquisição da(s) mercadoria(s) à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira.

Art. 6º Quando forem realizadas feiras ou eventos em área privada, além das exigências elencadas no art. 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento;
II - certidão atualizada (com no máximo 15 dias) da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade;
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial caso haja relação locatícia.

Art. 7º O pedido de realização da feira deverá ser protocolado na Prefeitura de Lajeado Grande/SC até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.

§ 1º O horário de funcionamento das feiras e eventos que trata o artigo 1º constará do respectivo alvará, licença ou autorização expedida pela Secretaria Municipal competente.
§ 2º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 3º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.
Parágrafo único. Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havida entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o Foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca a que pertence o Município de Lajeado Grande/SC.

Art. 9º É vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
II - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
III - Armas de fogo e munições;
IV- Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados".

Parágrafo único. Os produtos descritos nos incisos desde artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídos na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

Art. 10. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença, a qualquer tempo, em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta lei ou da legislação vigente.

Art. 11. Fica acrescida na Tabela constante do artigo 420 da Lei Complementar Municipal n. 024, de 08 de novembro de 2012 (Código Tributário Municipal – Taxa de atividades eventuais), com a seguinte descrição:

Especificação	Valor
Feiras, exposições e congêneres para venda de produtos, exceto aqueles oriundos da agricultura familiar.	02 (duas) UFMs por m² de área ocupada, a cada dia do evento.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
02 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2017 DE 02/05/2017 PROMOVE A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Complementar nº 046/2017
De 02 de Maio de 2017

"PROMOVE A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, vinculado ao Poder Legislativo de Lajeado Grande-SC, constante do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara poderá promover a nomeação para o cargo previsto no caput deste artigo até a nomeação e posse de servidor no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo ou cargo efetivo equivalente, decorrente da realização de concurso público.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
02 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 701/2017 DE 02/05/2017 PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 701/2017
De 02 de Maio de 2017
PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Com amparo no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lajeado Grande-SC autorizado a promover a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo, na ordem de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE anual verificado nos meses de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentária próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores para este exercício financeiro de 2017 e subsequentes.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
02 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 702/2017 DE 02/05/2017 AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 702/2017
De 02 de Maio de 2017

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder baixa do patrimônio do Município, de bens patrimoniais considerados inservíveis para a administração, conforme consta no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Setor de Contabilidade do Município que promova os necessários lançamentos contábeis para adequação patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, 02 de Maio de 2017.

NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DE BENS INSERVÍVEIS

LAGEADO GRANDE, NOVEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
RELATÓRIO DE BENS INSERVÍVEIS

BENS INSERVÍVEIS POR UNIDADE RESPONSÁVEL

UNIDADE: CENTRO INTEGRADO ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BLANDINA CISZ

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
13178	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E FORMICA VERDE
	02	VENTILADOR DE TETO EM FERRO CINZA
12951	**01**	VENTILADOR DE TETO EM FERRO CINZA
12950	**01**	VENTILADOR DE TETO EM FERRO CINZA
13015	**01**	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR CROMADO
	04	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	01	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM FORMICA
	03	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	02	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO
	01	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 4 PRATELEIRAS
	03	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	08	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	01	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
10143	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E FORMICA VERDE
	02	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO
	04	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
13091	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
	01	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
13061	**01**	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS
	01	GRILL BRITANIA MEGA
	01	CENTRIFUGA DE ROUPAS MULLER
	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS POP TANKE MULLER BELISSIMA 45
13158	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E FORMICA VERDE
	01	CENTRIFUGA DE ROUPAS ARNO CLASSIC
11212	**01**	FOGÃO A GAS 4 BOCAS REALCE COM FORNO
	05	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	01	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	01	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL
	02	LAVA JATO DE PRESSÃO JETMAX SUPER 2000

10342	**01**	TELEVISOR 20 POLEGADAS PHILIPS
10423	**01**	MESA EM MADEIRA ENVERNIZADA E FORMICA BRANCA
13152	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
13510	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BEGE
13166	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL E PLASTICO BRANCO
10541	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL E PLASTICO BRANCO
10061	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA
12914	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO PRETO
12901	**01**	ESTABILIZADOR ELETRONICO JR PLUS PANTON
	01	IMPRESSORA SHARP AL1655CS
12894	**01**	CPU SEM IDENTIFICAÇÃO
12895	**01**	CPU SEM IDENTIFICAÇÃO
2899	**01**	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS POSITIVO
10343	**01**	VIDEO CASSETE LG 60SB
10752	**01**	ESTABILIZADOR PANTON
12927	**01**	ESTABILIZADOR MAG
1987	**01**	VENTILADOR DE TETO
12988	**01**	VENTILADOR DE TETO
12989	**01**	VENTILADOR DE TETO
12986	**01**	ESTABILIZADOR PANTON
12898	**01**	MONITOR PC AOC 15 POLEGADAS
	01	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12968	**01**	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
	06	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
13044	**01**	ESTABILIZADOR ENERMAX
13026	**01**	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM
13028	**01**	ESTABILIZADOR ENERMAX NA COR PRETA
13027	**01**	ESTABILIZADOR ENERMAX NA COR BRANCA
13025	**01**	MONITOR DE VIDEO LG, 19 POLEGADAS FLATRON W1942P
13029	**01**	IMPRESSORA SAMSUNG ML2851
10448	**01**	MESA EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO AREDONDADO
10199	**01**	MESA EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO AREDONDADO
10200	**01**	MESA EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO AREDONDADO
10308	**01**	MESA EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO AREDONDADO

UNIDADE: JARDIM DE INFANCIA CANTINHO DA ALEGRIA

Nº PAT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO.**

10503	**01**	VENTILADOR DE TETO VENTI DELTA
13548	**01**	VENTILADOR DE TETO VENTI DELTA
13522	**01**	VENTILADOR DE TETO VENTI DELTA
13523	**01**	VENTILADOR DE TETO VENTI DELTA
	03	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	01	MESA INFANTIL EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 8 LADOS
	01	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS
10527	**01**	AQUECEDOR DE AR NILKO

UNIDADE: UNIDADE DE SAÚDE

Nº PAT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO.**
11165	**01**	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS
17967	**01**	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS
13762	**01**	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS
13236	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS EM FERRO CINZA ASSENTO EM COURVIN VERDE
11720	**01**	AQUECEDOR DE AR NILKO
17946	**01**	LIXEIRA EM INOX
13190	**01**	MOCHO EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
12583	**01**	ELETROCARDIOGRAFO ISSO 212 N. 104020150 CMOS DRAK
12581	**01**	DESFIBRILADOR INSTRAMED N. SÉRIE 60721 DD 1146
13201	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
12776	**01**	ESTABILIXADOR MAG
13110	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
11038	**01**	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
12542	**01**	AQUECEDOR DE AR MURANA
17950	**01**	COMPRESSOR DE AR TWISTER 120 LIBRAS 1.5 HP
	01	COMPRESSOR DE AR SCHULZ DENTAL COMPRESSOR

UNIDADE: ACADEMIA MUNICIPAL GERAÇÃO SAÚDE

Nº PAT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO.**
11079	**01**	VENTILADOR EM PLASTICO BEGE ARNO
13387	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL E PLASTICO BRANCO
13317	**01**	ESTEIRA ELÉTRICA PARA CAMINHADA ENBREEX FRE161
13394	**01**	ESTEIRA ELÉTRICA PARA CAMINHADA ENBREEX FRE161
13352	**01**	ESTEIRA ELÉTRICA PARA CAMINHADA ENBREEX FRE161
13373	**01**	ESTEIRA ELÉTRICA PARA CAMINHADA ENBREEX FRE161
11910	**01**	APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA ELIPTICA PERFORM E 850

UNIDADE: GARRAGEM OBRAS

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
13283	**01**	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM 2 GAVETAS
	01	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM 2 GAVETAS
12322	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇO
10053	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
10102	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
10118	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
	03	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
10082	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
10009	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
10250	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
13284	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
10012	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	02	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA
	01	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMICA E FERRO BEGE 3 GAVETAS
13310	**01**	REFRIGERADOR PROSDÓCIMO R31
13088	**01**	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 1 TAMPA
13312	**01**	BALCÃO PIA EM FORMICA BRANCA 4 GAVETAS, 5 PORTAS 1 CUBA EM INOX
13284	**01**	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO VERDE
10007	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
10357	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
10364	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
10099	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
10015	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
	01	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FIRMICA
10172	**01**	CADERIA ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM FORMICA
10021	**01**	CADERIA ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM FORMICA
1146	**01**	PULVERIZADOR 80 LITROS 10 BICOS

UNIDADE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12707	**01**	QUADRO BRANCO EM FORMICA BORDA EM ALUMINIO
12711	**01**	VENTILADOR DE PAREDE
12678	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12690	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12682	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12617	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12809	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12681	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO

12629	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12625	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12619	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12814	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12734	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12731	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12618	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	02	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12827	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12739	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12806	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12685	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12645	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12719	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12732	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12683	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12654	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12799	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12684	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12797	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12653	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12808	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12805	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12641	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12673	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	09	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12666	**01**	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO
	01	BANCADA EM FORMICA BRANCA PARA 3 ALUNOS
12812	**01**	VENTILADOR DE PAREDE
12842	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12813	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12798	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12674	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12720	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12873	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
13142	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12871	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	02	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12655	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12634	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12689	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12738	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO

12631	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12691	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12718	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12735	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12737	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12680	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12721	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12722	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12726	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	05	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	01	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO
12736	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12846	**01**	VENTILADOR DE PAREDE
12644	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12804	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12716	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12646	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	01	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12861	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12803	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12688	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12687	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12723	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12717	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12627	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12802	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
12801	**01**	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	02	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL ASSENTO EM PLASTICO BRANCO
	01	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE
12727	**01**	ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER
12728	**01**	ARMÁRIO EM MADEIRA ENVERNIZADA 2 PORTAS
12610	**01**	VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO

UNIDADE: SALA CONTABILIDADE

Nº PAT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO.**
12236	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA ENVERNIZADA COM RODINHAS
	01	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA

UNIDADE: SALA ARQUIVO MORTO

Nº PAT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO.**

17710	**01**	TELEFONE FIXO
12128	**01**	CALCULADORA DE MESA OLIVETTI LOGOS 644

UNIDADE: SALA DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12194	**01**	ESTABILIZADOR ADFTRONIK

UNIDADE: SALA DE REUNIÃO

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12854	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇOS
12144	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE COM ENCOSTO DE BRAÇOS

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12315	**01**	DVR H-264 NETWORK

UNIDADE: TELEFONISTA

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12340	**01**	ESTABILIZADOR MAG

UNIDADE: CORREDOR 2° PISO

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
11545	**01**	ARQUIVO EM FORMICA CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR
11377	**01**	ARMÁRIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM CHAVE

UNIDADE: SALA RECURSOS HUMANOS

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12262	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA

UNIDADE: SALA CENTRAL SERVIDOR

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12281	**01**	NOBREAK NHS MINI 1200 VA
	01	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO

UNIDADE: SALA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12417	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM
12396	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA COM RODINHAS
13707	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA COM RODINHAS
1629	**01**	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA COM RODINHAS
	01	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA COM RODINHAS

UNIDADE: CONSELHOR TUTELAR

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
12503	**01**	AQUECEDOR DE AR NILKO
12497	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇO
12502	**01**	NOBREAK NHS MINI II
12488	**01**	MONITOR DE VIDEO LG 17 POLEGADAS FLATRON EZ1730 SHK
12504	**01**	AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 7500
12477	**01**	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇO
10828	**01**	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO AZUL TAMPO EM PLASTICO BRANCO

UNIDADE: CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Nº PAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
	01	MONITOR DE VIDEO LG 17’ POL. MOD. FLATRON EZ T730SWK
	01	MONITOR DE VIDEO PROVIEW 15’ POL.
	01	CENTRIFUGA DE ROUPAS MUELLER
10240	**01**	REFRIGERADOR STEIGLEDER 250 NA COR BRANCA
	01	REFRIGERADOR PROSDOSIMO R26
17822	**01**	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE
	01	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS EM PLASTICO CREME ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL

UNIDADE: CENTRO INTEGRADO ESCOLA M. IRMA BALDINA CISZ

NºPAT	QTDE	DESCRIÇÃO.
03	01	ARMARIO EM MADEIRA ENVERNIZADA 3 PORTAS COM CHAVE
29	01	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E MDF MARROM 6 GAVETAS
40	01	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM 3 GAVETAS
173	01	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM COM RODINHAS

LEI Nº 703/2017 DE 10/05/2017 DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL N. 691/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei nº 703/2017
De 10 de Maio de 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL N. 691/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso IV, do artigo 47, da Lei Municipal n. 691/2016, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Lajeado Grande -SC, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. [...]
[...]
IV - Onde a via for menor que 14 m (catorze metros) de largura deverá ser previsto recuo frontal para as edificações, sem exceção.
[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
10 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 704/2017 DE 24/05/2017 RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei nº 704/2017
De 24 de Maio de 2017
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 494/2010.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande/SC, 24 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 705/2017 DE 24/05/2017 DISPÕE O PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01-A DA QUADRA 11, DE PROPRIEDADE DE IDACIR ANTONIO SIVIERO, COM ÁREA DE 4.607,87M² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 23.022 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE
Lei nº 705/2017
De 24 de Maio de 2017
DISPÕE O PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01-A DA QUADRA 11, DE PROPRIEDADE DE IDACIR ANTONIO SIVIERO, COM ÁREA DE 4.607,87m² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 23.022 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do lote 01-A da quadra 11, com área de 4.607,87m² registrado na matrícula de n. 23.022 do CRI da comarca de Xaxim, localizada no lado impar da Rua Judithe Dal Magro, distante pelo lado direito em 49,69 metros da Rua Nossa Senhora Aparecida, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

Ao Noroeste: em 68,98 metros, com o lote urbano n° 02, da quadra nº 11, imóvel constante da matrícula nº 21.443, de Idacir Antonio Siviero.
Ao Norte: em 51,46 metros, com parte do lote urbano n° 14, da quadra nº 16, imóvel constante da matrícula n° 19.568, de Luiz Pedro Binda.
Ao Leste: em 59,63 metros, com o lote urbano n° 01-B, quadra nº 11, imóvel constante da matrícula n° 22.023, de Terezinha Chitolina Siviero, Thiago Luiz Siviero e Juliane Siviero.
Ao Sul: em 55,45 metros, com a rua Nossa Senhora Aparecida e em 45,42 metros, com o terreno urbano onde existe o Cemitério Municipal, imóvel constante da transcrição nº 1.447, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, SC.
Ao Oeste: confrontando em 52,31 metros com terreno urbano onde existe o Cemitério Municipal, imóvel constante da transcrição

nº 1.447, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, SC, e em 12,00 metros com a rua Judithe Dal Magro.

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

I – Lote 01-A da quadra 11 com área de 2.613,97m², localizado no lado ímpar da Rua Judithe Dal Magro, distante pelo lado direito em 49,69 metros da Rua Nossa Senhora Aparecida, no perímetro urbano da cidade de Lajeado Grande - SC, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: em 68,98 metros, com o lote urbano n° 02, da quadra nº 11, imóvel constante da matrícula nº 21.443, de Idacir Antonio Siviero.
Ao Norte: em 18,51 metros, com parte do lote urbano n° 14, da quadra nº 16, imóvel constante da matrícula n° 19.568, de Luiz Pedro Binda.
Ao Leste: em 65,33 metros, com o lote urbano n° 01-D, quadra nº 11, imóvel desmembrado da matrícula n° 22.022, de Idacir Antonio Siviero.
Ao Sul: em 24,00 metros, com a rua Nossa Senhora Aparecida e em 45,42 metros, com o terreno urbano onde existe o Cemitério Municipal, imóvel constante da transcrição nº 1.447, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, SC.
Ao Oeste: confrontando em 52,31 metros com terreno urbano onde existe o Cemitério Municipal, imóvel constante da transcrição nº 1.447, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, SC, e em 12,00 metros com a rua Judithe Dal Magro.

II – Lote 01-D da quadra 11 com área de 1.993,90 m², localizado no lado par da Rua Nossa Senhora Aparecida, distante pelo lado esquerdo em 66,01 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande, SC, no perímetro urbano do município de Lajeado Grande - SC, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: em 32,95 metros, com parte do lote urbano n° 14, da quadra nº 16, imóvel constante da matrícula n° 19.568, de Luiz Pedro Binda.
Ao Leste: em 59,63 metros, com o lote urbano n° 01-B, quadra nº 11, imóvel constante da matrícula n° 22.023, de Terezinha Chitolina Siviero, Thiago Luiz Siviero e Juliane Siviero.
Ao Sul: em 31,45 metros, com a rua Nossa Senhora Aparecida.
Ao Oeste: em 65,33 metros, com o lote urbano n° 01-A, quadra nº 11, imóvel desmembrado da matrícula n° 22.022, de Idacir Antonio Siviero.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica, rede de água potável e pavimentação) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica e do orçamento geral do Município.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
24 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 706/2017 DE 24/05/2017 INSTITUI A FESTA DO PRODUTOR DE VINHO ARTESANAL COMO EVENTO SOCIAL, ECONOMICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FESTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 706/2017
De 24 de Maio de 2017
INSTITUI A FESTA DO PRODUTOR DE VINHO ARTESANAL COMO EVENTO SOCIAL, ECONOMICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FESTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Institui a festa do produtor de vinho artesanal como evento social, econômico, cultural, esportivo e festivo anualmente realizado no Município, no mês de agosto, destinado ao encontro entre os produtores de vinho artesanal do município e tem por objetivo:
I – incentivar o potencial do enoturismo;
II – impulsionar a produção industrial e artesanal da cadeia vitivinícola;
III – criar oportunidades de emprego e renda;
IV – despertar núcleos de produção em comunidades locais e tradicionais relacionadas à vitivinicultura;
V – fortalecer a agricultura familiar e camponesa;
VI – colaborar na geração de renda visando a permanência das famílias no campo;
VII – estimular a enologia e a formação de técnicos (sommelier - enólogo);
VIII – difundir cursos sobre plantio, escolha do solo, vindima, produção, envelhecimento, engarrafamento, distribuição e venda;
IX – articular e divulgar as atividades festivas durante a colheita da uva, os festivais enogastronômicos, a Mostra do Vinho, e os cursos de degustação e harmonização;
X – despertar a realização de novos concursos de vinhos e gastronomia, convenções, seminários, encontros culturais e apresentações artísticas diversificadas;
XI – potencializar a infraestrutura enológica/gastronômica;
XII – articular ações de conservação e manejo integrado ao turismo enológico e
XIII – Fomentar o debate e à troca de informações sobre técnicas de produção artesanal de vinho.

Art. 2º A programação, organização, produção e custeio do evento referido ao art. 1º desta Lei poderá ser feito em parceria da Administração Pública Municipal com empresas e entidades sociais organizadas interessadas.
Art. 3º Fica o município autorizado a custear as parcelas do evento de que trata esta Lei até o limite de R$6.000,00 (seis mil reais) que serão suportadas por dotações orçamentárias pertinentes, constantes da Lei Orçamentária Anual. ,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
24 de Maio de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 707/2017 DE 02/06/2017 INSTITUI O CÓDIGO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 707/2017
De 02 de Junho de 2017
INSTITUI O CÓDIGO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este código contém as medidas de política administrativa em matéria de arborização urbana, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público e os Munícipes.

Art. 2º As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município são bens de interesse comum a todos os Munícipes. Todas as ações que interferem nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei e pela legislação em geral.

Art. 3º Para o cumprimento das disposições da presente Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, além das atribuições já previstas na legislação em vigor, passará a ter também as seguintes competências:

I - Projetar viveiros, praças, parques, arborização urbana, e administrar e fiscalizar as unidades a ela subordinadas;
II - Promover a produção de mudas ornamentais em geral e a execução de arborização e ajardinamento das vias públicas e a implantação de viveiros;
III - Promover estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, bem como ministrar cursos e treinamento profissional nas áreas de ajardinamento e arborização;
IV - Promover a preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e ruas com todos os seus equipamentos, atributos e instalações provendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;
V - Promover a preservação e combater a pragas e doenças das árvores de praças e ruas, preferencialmente através do controle biológico.
VI - Estimular, propondo normas a respeito, a arborização e ajardinamento com fins ecológicos e paisagísticos nos limites do Município, incentivar iniciativas de particulares e de associações, no sentido de viabilizar e manter jardins e áreas verdes;
VII - Promover a educação ambiental, cursos, palestras, participação em eventos, realizar e apoiar campanhas e iniciativas de preservação do Meio Ambiente;
VIII - Adotar medidas de proteção de espécies de flora nativa ameaçadas de extinção.
IX - Receber denúncias, investigar, verificar e fiscalizar todos os atos praticados contra o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
Aspectos Gerais do Meio Ambiente

Art. 4º É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar, causados por substâncias sólidas, líquidas, gasosas ou qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I – prejudique a flora e a fauna;
II – crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e ao bem-estar público.

Art. 5º Os resíduos domésticos ou industriais não biodegradáveis não poderão ser lançados nos canteiros da arborização urbana, no sistema de coleta pluvial, ou ao longo dos rios ou córregos.

Art. 6º As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle ambiental terão livre acesso, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de prejudicar o meio ambiente.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos estaduais ou federais para execução de tarefas que objetivem o controle de poluição ambiental e dos planos para sua proteção.

CAPÍTULO III
Da arborização Pública

Art. 8º É proibido fazer uso de água com substâncias nocivas à vida das árvores, para os canteiros arborizados.

Art. 9º É proibido matar ou danificar árvores de ruas ou praças, por qualquer modo ou meio.

Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada uma multa equivalente ao valor de 30 (trinta) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 10. É proibido o corte ou remoção de árvores existentes nas ruas ou praças, salvo com expressa autorização do Poder Público Municipal, justificável para os casos de riscos de queda.

Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada uma multa equivalente ao valor de 30 (trinta) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

CAPÍTULO IV
Do Trânsito Público

Art. 11. É vedado o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos.

Art. 12. Não será permitido prender animais, amarrados nas árvores da arborização urbana.

Parágrafo único. Aos infratores deste capítulo será aplicada uma multa equivalente ao valor de 10 (dez) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

CAPÍTULO V
Das edificações, equipamentos e materiais que tenham implicação com a arborização urbana.

Art. 13. Os andaimes das construções ou reformas, não poderão

danificar as árvores da via pública e deverão ser retirados até 15 dias após a conclusão da obra.

Art. 14. Os coretos ou palanques não poderão prejudicar a arborização urbana.

Art. 15. As bancas de jornal, revistas, pontos de venda de alimentos e congêneres devem ter localização aprovada pelo órgão competente do Município, de tal sorte que não afetem a arborização.

Art. 16. Toda edificação, passagem ou arruamento que implique no prejuízo à arborização urbana deverá ter a anuência prévia do órgão municipal competente, que analisará e julgará cada caso.

Art. 17. É proibida a fixação de faixas, cartazes, anúncios, cabos e fios nas árvores das vias públicas, exceto no período natalino.

§ 1º É expressamente proibido pintar ou pichar as árvores de ruas e praças com o intuito de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro.

§ 2º Aos infratores será aplicada multa equivalente a 20 (vinte) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal), ou na reincidência, o dobro disso.

CAPÍTULO VI
Dos Muros e Cercas

Art. 18. Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente nas vias públicas em toda a extensão da testada.

Art. 19. A reconstrução e conserto de muros, cercas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficarão a cargo da Prefeitura.

Art. 20. Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

Art. 21. As árvores mortas existentes nas vias públicas serão substituídas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Políticas Ambientais, sem prejuízo aos muros, cercas e passeios, da mesma forma que a retirada de galhos secos ou doentes.

CAPÍTULO VII
Dos Cortes e Podas

Art. 22. É atribuição exclusiva da Prefeitura, através de seu Departamento competente, podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, com orientação dos técnicos municipais responsáveis.

§ 1º Constitui contravenção a esta Lei, todo e qualquer ato que importe em:
I – mutilação de árvores sem causar sua morte, tais como o emprego de Poda Drástica (retirada de mais de 1/3 do volume da copa), caiação, fixação de pregos, entre outros;
II – prática de atos que causem a morte da árvore.

§ 2º Aos responsáveis pelos atos acima serão aplicadas sanções, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. As multas poderão variar de 25 (vinte e cinco) UFRMs a 80 (oitenta) UFRMs, conforme a gravidade ou reincidência.

Art. 23. É proibido destruir ou danificar árvores em logradouros e próprios públicos, e ainda, em áreas particulares existentes na zona urbana do Município.

§ 1º Entende-se por destruição, para os defeitos desta Lei, a morte das árvores ou que seu estado não ofereça mais condições para a sua recuperação.

§ 2º Entende-se por danificação, para os efeitos desta Lei, os ferimentos provocados na árvore, com possível consequência a morte da mesma.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá requerer a licença para derrubada, corte ou sacrifício de uma árvore da arborização urbana. A prefeitura, através do setor competente decidirá, de acordo com os critérios técnicos, o que deve ser feito.

§ 1º Concedida licença para corte de árvores, deverá ser implantada na mesma propriedade um espécie de porte semelhante quando adulta, no ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

§ 2º Esta licença poderá ser negada se a árvore for considerada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição especial.

§ 3º Os casos em que o corte da árvore for concedido, são estabelecidas formas de compensação, conforme determinação do setor competente do Município.

§ 4º Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, para cada árvore retirada 02 (duas) outras mudas deverão ser plantadas pelo munícipe, de no mínimo 1,50 m (um metro e meio) de altura, cabendo ao setor competente do Município indicar o local e a espécie que será plantada;

§ 5º quando a copa das árvores estiver atingindo os fios, ela poderá ser podada seguindo orientação técnica dada pelos técnicos municipais, de tal forma que não prejudique ou danifique a árvore, mas que se venha a adequar a árvore ao espaço físico disponível.

CAPÍTULO VIII
Da Fixação e Proteção do Solo

Art. 25. O Departamento competente poderá exigir dos proprietários o revestimento do solo quando:
I – o nível do terreno for superior ao da rua;
II – se verificar erosão da terra do terreno particular em consequência da chuva.

Art. 26. Caberá à Prefeitura Municipal, através do setor competente, indicar a vegetação a ser utilizada na fixação do solo, fazendo a expedição das intimações que se fizerem necessárias.

§ 1º O prazo para o início do revestimento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido, por motivo de segurança, quando, a juízo da autoridade competente, for julgada necessidade urgente.

§ 2º Quando o proprietário deixar de cumprir a intimação, a Prefeitura, através do setor competente, executará a obra e serviços compreendidos pela disposição deste artigo.

§ 3º Os serviços serão cobrados pela Prefeitura juntamente com o imposto territorial ou predial, acrescido de 20 % (vinte por cento), quando o responsável deixar de efetuar o pagamento dentro do prazo que lhe foi fixado.

CAPÍTULO IX
Do Sistema de Áreas Verdes

Art. 27. Considera-se área verde ou arborizada as de propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura com o objetivo de

implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando ser parcialmente utilizada para a implantação de equipamentos sociais ou de lazer.

Art. 28. Consideram-se ainda áreas verdes:
I – As áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Executivo, observadas as formalidades legais, a destinação referida no artigo anterior;
II – Os espaços livres constantes dos planos de loteamento;
III – As previstas em planos de urbanização já aprovados por Lei ou que vierem a sê-lo.
IV– todas as praças, jardins e parques públicos do Município;
V – todos os espaços livres de arruamento, já existentes ou cujos projetos vierem a ser incorporados, na forma desta lei, ao sistema de áreas verdes que serão isentos dos impostos municipais sobre elas existentes.

Art. 29. As áreas verdes de propriedade particular classificam-se em:
I – clubes esportivos sociais;
II – clubes de campo;
III – áreas arborizadas.

CAPÍTULO X
Das Normas para Arborização

Art. 30. A arborização, a juízo da Secretaria de Políticas Ambientais, só poderá ser feita:
I - Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;
II – Nos passeios, quando estes tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Art. 31. As mudas das árvores ornamentais deverão ter altura mínima de 1,5 m (um metro e meio), com sistema radicular que não aflore à superfície, de modo a danificar passeios e a pavimentação.

Art. 32. Compete ao setor competente da Prefeitura Municipal selecionar as espécies para a arborização, considerando as suas características, os fatores físicos, químicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio, e organizar um Manual de Manejo com informações técnicas para guiar a arborização urbana no município.

Art. 33. Quando se tratar de ajardinamento, este deverá obedecer às seguintes normas:
I – Somente poderá ser executado em passeio de largura não inferior a 1,50 (um metro e meio) e em faixa desenvolvida longitudinalmente, localizada junto ao alinhamento do lote;
II – A faixa ajardinada terá largura máxima de ¼ (um quarto) do passeio respectivo;
III – Para passeios com largura não inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), será facultada a execução de outra faixa ajardinada junto ao meio fio, com largura máxima de ¼ (um quarto) do passeio respectivo;
IV - Nas faixas ajardinadas, junto ao alinhamento do lote, será permitido somente o plantio de grama ou outra vegetação rasteira. Nos demais será facultada a colocação de plantas arbustivas, próprias para jardins;
V – As faixas ajardinadas deverão ser interrompidas, em toda sua extensão, à frente das portas de garagem, pelo pavimento do passeio, ou por faixas pavimentadas com largura mínima de 0,40 (quarenta centímetros).

Art. 34. Fica proibido o plantio, no perímetro de abrangência desta lei, de árvores exóticas de grande porte das espécies Eucalyptus e Pinheirinho Americano (Pinnus), bem como das árvores de sombra das espécies Aroeira e Legustre.

§ 1º Aos infratores será aplicada multa equivalente a 15 (quinze) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal), ou na reincidência, o dobro do valor.

§ 2º A remoção de espécie plantada, contrariando o caput deste artigo, deverá ser realizada por seu responsável no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação. Transcorrido este prazo, a remoção será efetuada pelo órgão competente do Poder Público Municipal, cabendo as expensas ao responsável pelo plantio.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e das Penas

Art. 35. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 36. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 37. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 38. A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-lo no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrências, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 39. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 40. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Art. 41. Os débitos decorrentes de multa não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 42. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
I – os incapazes na forma de Lei;
II – os que foram coagidos a cometer a infração;

Parágrafo único. Nestes casos a pena recairá sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor, o deficiente ou aquele que der causa a contravenção forçada e sobre o autor da coação.

CAPÍTULO XII
Do Auto de Infração

Art. 43. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários devidamente designados pelo Prefeito.

Art. 44. Os autos de infração lavrados em modelos específicos deverão conter as informações básicas inerentes a questão e devem ser assinados por quem lavrou, pelo infrator e duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão e nem a recusa agravará a pena.

§ 2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrou.

CAPÍTULO XIII
Do Processo de Execução

Art. 45. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da data da ciência da lavratura do auto de infração.

Art. 46. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de mais 10 (dez) dias.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
02 de Junho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 708/2017 14/06/2017 ALTERA A LEI 697/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DEMAIS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES - "PAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 708/2017
De 14 de Junho de 2017

ALTERA A LEI 697/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DEMAIS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES - "PAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1. – Altera o parágrafo 1º da art. 1º da Lei 697/2017 de 28/03/2017 passando a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º. [...].

§ 1º O repasse de valores será feito ao proprietário da empresa de transporte público, a qual será contratada mediante processo licitatório ou, sendo frustrado o certame por ausência de interessados, o repasse poderá ser feito diretamente ao estudante, mediante comprovação de utilização de transporte público e atestado de frequência na instituição de ensino.
I – Na hipótese do repasse ser realizado diretamente ao estudante, o mesmo deverá apresentar junto ao município requerimento de reembolso do valor, anexando o comprovante de pagamento do transporte público com respectivo atestado de frequência e declaração da quantidade de vezes que utiliza o transporte.
II – o município regulamentará mediante decreto, no início do ano letivo, a importância financeira do auxilio nos termos do art. 1º dessa Lei, não podendo haver divergência de percentual entre os beneficiários.

§ 2º. [...].

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 14 de junho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 709/2017 DE 14/06/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA CATARINENSE D

Lei nº 709/2017
De 14 de Junho de 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal n°. 11.107/2005, Lei Federal n°. 11.445/2007, Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010, Lei Estadual n°. 4.547/1970, Lei Estadual n°. 13.517/2005, Lei Estadual n°. 381/2007, e art. 35, da Lei Estadual n° 16.673/2015, visando a cooperação na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.
Art. 2° Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93, e na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 3° Fica a CASAN autorizada a celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos

pelo contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias publico-privada dentre outras, visando a realização de adequada prestação dos serviços e sua gradual expansão.
Art. 4° As autorizações de que tratam os artigos 1°, 2° e 3° desta lei, visam a integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento basico e abrangera as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra- estruturas e instalações operacionais:
I - a captação, adução e tratamento de água bruta;
II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
Art. 5° O convênio de cooperação estabelecera:
I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao ÓRGAO REGULADOR;
II - o planejamento dos serviços de saneamento básico;
III - as atribuições do MUNÍCIPIO;
IV - as atribuições do Estado, atraves da CASAN.
Art. 6° O presente CONVÊNIO podera ser extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:
I - pelo MUNICÍPIO, unilateralmente, através de processo conduzido pela Agenda Reguladora nos termos da Legislação vigente e em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços, salvo se esta descontinuidade for decorrente de intempéries ou motivo de força maior.
II - advento do termo final do prazo do CONVÊNIO, sem que haja prorrogação pactuada entre as PARTES;
III - pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas, por meio de processo administrativo visando a verificação de inadimplência do MUNICÍPIO ou da CASAN, assegurado o direito de ampla defesa.
Art. 7° A denúncia total ou parcial do CONVÊNIO pelos CONVENENTES, não afeta a vigência do CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a CASAN para a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.
Art. 8° Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversiveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 14 de Junho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017
Data: Inicio dos credenciamentos dia 26/06/2017.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Credenciamento para serviços de exames laboratoriais, face a alteração de gestão do CNES para o município para atendimentos das demandas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 20 de Junho de 2017.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 04/07/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de marmitas para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 20 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 05/07/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para criação/confecção, montagem e instalação de móveis sob medidas confeccionadas em MDF, para a Farmácia Municipal conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 20 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº. 052/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.
DECRETO Nº. 052/2017 de 09 de Junho de 2017.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades/Tornados – 1.3.2.1.1 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as tempestades e tornado que ocorreram nas comunidades da Barra, Boa Vista, Rio Doce (saída para Curitibanos), Fazenda do Salto, Linha Volta Grande (saída para Curitibanos) e proximidades no dia 05 de junho de 2017, às 19h00;

CONSIDERANDO a existência de famílias, isoladas, desabrigadas, em situação de risco ou de vulnerabilidade em razão do tornado ocorrido;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados no município, comprometendo a mata nativa e vegetação locais;

CONSIDERANDO como consequência desse desastre resultaram danos pessoais, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de Avaliação de Danos;
CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO a dificuldade do Município em recuperar os danos sofridos diante da insuficiência de recursos e equipamentos, entre outros fatores:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades – Tornados 1.3.2.1.1 – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. O presente Decreto vigerá por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.
Art. 8º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 049/2017 de 09 de maio de 2017.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 09 de junho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO N.º 002/2017 - 3° ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO SMI - IPRELL

CONTRATO Nº 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2014 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 148/2000, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, CEP: 88.445-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.916.700/0001-19, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. Silvânia Capistrano Lopes, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Sr. Rodrigo Scussiato da Costa, portador do RG nº 3.751.159 SSP/SC e do CPF/MF nº 035.938.729-27, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 – Processo de Licitação nº 002/2014, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando, a necessidade de assessoria contínua em relação ao mercado financeiro à Regime Próprio de Previdência Social Municipal, com suporte técnico para questões relacionadas aos investimentos financeiros, em conformidade com as normas e princípios do Ministério da Previdência;

Considerando, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada através do Contrato nº 003/2014;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 002/2014, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2014 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2014, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - Fica o Contrato nº 003/2014 prorrogado até o dia 01 de julho de 2018, através do aditivo de Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2014, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO"
III - O Termo Aditivo de Contrato nº 002/2017, tem por objeto o reajuste no valor do Contrato, de acordo com o índice acumulado do INPC e conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2017, o valor mensal dos serviços em R$ 1.851,62 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 22.219,44 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 003/2014.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, IPRELL e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos meios oficiais.

Leoberto Leal/SC, 16 de junho de 2017.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES Diretora Executiva Contratante	RODRIGO SCUSSIATO DA COSTA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Contratada

Testemunhas:

WORLI JOSÉ KREUSCH CPF/MF nº 471.603.309-00	LIZANDRO KREUSCH CPF/MF nº 023.728.959-82

LEI N.º 1.309/2017

LEI Nº 1.309, 14 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE NA LOCALIDADE DE ALTO VARGEDO.".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar a Ponte de ligação à Tifa dos Marianinhos, na localidade de Alto Vargedo, de "PONTE VICE-PREFEITO AVELINO SCHEIDT.

Art. 2º Justifica-se esta denominação por ter sido Vice-Prefeito e prestado serviços relevantes ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.310/2017

LEI Nº 1.310, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Família Acolhedora, como uma alternativa preferencial de atendimento à criança e adolescente, dentro dos princípios da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial em residências de famílias acolhedoras da comunidade devidamente cadastradas no serviço.
Parágrafo único. A colocação da criança ou adolescente no acolhimento familiar trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Art. 2º. Constitui na guarda de criança ou adolescente por família previamente selecionada, cadastrada e capacitada, residente no município de Leoberto Leal, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Diretoria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
§ 1º. É admissível a inscrição de familiares das crianças e adolescentes a serem acolhidas nos termos desta Lei, caso em que será dispensado o cadastramento prévio, mas exigida a capacitação e o acompanhamento posterior, na forma prevista no presente programa.
§ 2º. A colocação de crianças e adolescentes sob guarda faz com que a família guardiã seja responsável por prestar-lhes assistência material, moral e educacional, nos termos dos arts. 33 a 35, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º. O Serviço de Família Acolhedora, possui os seguintes objetivos:
I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, buscando garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
II - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho interdisciplinar e intersetorial, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente à família de origem;
III - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 4º. A Gestão do Serviço de Família Acolhedora fica vinculada à Diretoria de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica e sua execução se dará de forma integrada com os demais serviços públicos, sendo responsável:
I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes;
III - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da rede de proteção;
IV - Receber a criança ou o adolescente, após a aplicação da medida de proteção pelo Poder Judiciário, prepararando-as para o encaminhamento à Família Acolhedora;
V - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora independente de estar com criança ou adolescente sob seus cuidados;
VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;
VII - Organizar encontros periódicos, cursos, capacitações e eventos;
VIII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

Art. 5º. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Família Acolhedora por meio de determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.
§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 6º. As famílias interessadas serão cadastradas pela Diretoria de Assistência Social, recebendo após análise e orientação por equipe interdisciplinar a serviço daquele órgão, habilitação para acolher crianças ou adolescentes sob sua guarda, na forma da Lei.
§ 1º. A seleção das famílias interessadas levará em conta o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar, a motivação e o preparo para o acolhimento de crianças e adolescentes, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90.
§ 2º. Cada família poderá acolher apenas uma criança, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.
§ 3º. A falta de condições materiais não é motivo para que a criança ou adolescente deixe de ser colocada sob a guarda da família habilitada, especialmente em havendo relação de parentesco, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio, nos moldes do previsto no art. 129, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 4º. A Diretoria de Assistência Social fornecerá, a cada semestre ou sempre que solicitado, a relação de famílias habilitadas ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 7º. A família habilitada a participar do Serviço de Familia Acolhedora receberá, além do acompanhamento técnico, receberá por criança ou adolescente acolhida o subsidio de 01 (um) salário mínimo mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial até o seu encerramento.
§ 1º. Será considerado no pagamento o período em que a criança ou adolescente estiver acolhida, período de efetivo exercício da guarda.
§ 2º. A família cadastrada, durante todo o período que estiver no serviço, independente de possuir ou não criança ou adolescente sob sua guarda, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
§ 3º O subsidio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inserido no Serviço de Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;
§ 4º O subsidio será devido também aos familiares conforme art. 2º parágrafo 1º.
§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o acréscimo de 1/2 (meio) salário mínimo, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 8º. A despesa, na forma de serviço de que trata esta lei, será suportada por dotações orçamentárias próprias e de recursos vinculados específicos para este fim a serem consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Para efeitos de pagamento, a Diretoria de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de guarda bem como o período de atendimento em cada caso.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.311/2017

LEI Nº 1.311, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, com inclusão de Ações.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250 de 27 de outubro de 2016, referente ao Programa 011 – REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, fica acrescido da ação nº 1.053 – Renovação da Frota da SAMA.
Art. 2º - A execução das Ações de que tratam o artigo 1º desta lei ocorrerá, no exercício de 2017, através da abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 3º - Ficam alterados os anexos e demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com a inclusão das ações de que trata esta lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.312/2017

LEI Nº 1.312, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 5.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	5.000,00
Função	20	Agricultura	5.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	5.000,00
Programa	011	Revitalização da Agricultura Familiar	5.000,00
Atividade	1.053	Renovação da Frota da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00

Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	5.000,00
Detalhamento	000	Sem Detalhamento	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	5.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito municipal de Leoberto Leal torna pública e homologa a lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 003/2017.

AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Daniela Hang	081.327.089-89
02	Raíssa Fernanda Kreusch	012.132.499-02
04	Eigle Mara Henckel Longen	010.233.429-36
05	Fabiana Aparecida Martins	075.313.759-31
07	Eduardo de oliveira	096.800.669-83
10	Carlito Vicente de Lins	045.883.969-86
13	Carla Knaul	094.684.829-47
14	Flavia Aparecida Hilleshein	072.862.459-10
16	Luiz Eduardo Eger Lopes	098.206.569-82
17	Isnael Gregorio	071.668.569-80
18	Aline Caetano	008.504.379-62
26	Bruna Machado Kreusch	077.738.699-28
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 12		

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
20	Ana Paula Eger	059.027.949-19
22	Jenifer de Lima Willrich	090.813.989-62
25	Jéssica Kristini Scheimann	077.412.559-40
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

EDUCADOR FÍSICO PARA ATUAR NO NASF
NENHUM CANDIDATO INSCRITO

ENFERMEIRO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
08	Elisangela Santos dos Anjos	976.987.335-72
09	Aline Correa Branco Vicente de Lins	079.354.259-65
19	Mara Rubia Oliveira Souza	900.047.525-20
24	Tiago dos Santos	049.006.679-86
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 04		

FONOAUDIOLOGO
NENHUM CANDIDATO INSCRITO

ODONTOLOGO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF

03	Daniel André Rambo	030.496.230-98
06	Cristiane Kern	010.352.699-45
12	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	046.819.499-14
15	Lucas Carlos de Medeiros	010.228.649-39
21	Miguel Cardoso Nora	037.446.609-23
23	Rafaela Macedo Dias	066.102.309-51
27	Carolina Bruns Kruger	055.863.499-06
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

PSICOLOGO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
11	Alexsandro Alair dos Santos	070.075.289-70
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 09 horas no dia 25 de junho de 2017, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 21 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.359, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 1.359, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º. O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I – criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2017.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 005, de 13 de abril de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:

I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:

Coordenador de Licenciamento;

Analista chefe;

Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:

Analistas em Gestão Ambiental;

Agente Administrativo;

Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas

ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.
Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.
O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouco demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.
Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinqüenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.
CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO LAMBARI
A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.
Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.
Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.
Concórdia SC, 10 de maio de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
KLEBER NERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá	GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul
NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial	KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Pres. Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista – Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista – Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por concurso público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO
I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;
II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;
III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;
IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;
V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;
VI -assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO
I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.
II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;
III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;
IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;
V - participar de audiências judiciais;
VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;
VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE
I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;
II - realizar vistorias em campo;
III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;
IV - executar outras tarefas correlatas;
V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;
VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;
VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA
I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;
II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;
III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;
IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;
V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;
VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;
VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;
VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;
IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas
X - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO
I - redigir correspondência de Rotina;
II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
V - efetuar a classificação e "slipagem" de documentos;
VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
IX - auxiliar no inventário;
X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
XI - manter atualizados arquivos e fichários;
XII - receber, atender e encaminhar o público;
XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
XIV – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internar e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.
III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.

PORTARIA Nº 187/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 187/2017, de 20 de Junho de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Josemar Techio, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional n. 137 como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 1/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a Comunicação Interna – C.I. n. 24/2017, datada de 29/03/2017, oriunda da Secretaria de Saúde e Ação Social, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n º 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 188/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 188/2017, de 20 de Junho de 2017.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Vera Inês Pomblum, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 20 de Junho de 2017 a 19 de Julho de 2017, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 189/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 189/2017, de 20 de Junho de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Juliana Teresinha Sesse Dal Posso, ocupante das funções do cargo de Auxiliar de Educação, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 19 de Junho de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 160/2017, de 22 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 190/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 190/2017, de 20 de Junho de 2017.

PRORROGA DURAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 149/2010.
RESOLVE:

Prorrogar até 12 de Outubro de 2017, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Suzana Carla Giron, ocupante do cargo de Agente

Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com ônus para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 191/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 191/2017, de 20 de Junho de 2017.

PRORROGA DURAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 149/2010.
RESOLVE:

Prorrogar até 27 de Outubro de 2017, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Andreia Soligo, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com ônus para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 74/2017
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DO CAFÉ PARA OS PARTICIPANTES
DO DESFILE DA 47ª FESTA DO COLONO.
Alteração do item 6.5, letra 'a', do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 14h e 30min do dia 30/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 14 horas e 45min do dia 30/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 20 de junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 77/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 77/2017
EDITAL: AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA O ALMOÇO DO JEEP CLUB E SEMINÁRIO DA 47ª FESTA DO COLONO. Alteração do item 6.5, letra 'a', do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 14h e 30min do dia 29/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 14 horas e 45min do dia 29/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 20 de junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 78/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 78/2017
EDITAL: AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA FEIJOADA DA 47ª FESTA DO COLONO. Alteração do item 6.5, letra 'a', do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 29/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 29/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 20 de junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luis Alves

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 03/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 03/07/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ORTESE E PROTÉSE ORTOPÉDICA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EXECUTADO PELAS EQUIPES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 04/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 04/07/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 20 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 0042017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 de 07 de junho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 004/2017 de 07 de junho de 2017, e resolvidas as pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC):

Inscr.	Candidato	Habilitação	Pós-graduação	Horas de Curso	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Colocação
01	Rodolfo Raul Rotta	6,00	0	0	0,5	6,5	1º
03	Rafaella Mattos Weber	6,00	0	0	0	6,0	2º

CANDIDATO DESCLASSIFICADO		
Inscr.	Candidato	
02	Neudy Juliano Quadros	não atendeu o item 2.3 do Edital

Luzerna(SC), 21 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), Edital nº 004/2017 de 07 de junho de 2017.

Luzerna(SC), 21 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PML
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 – PML

Processo Administrativo nº 002/2017- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, Processo Administrativo nº 002/2017- PML, nos seguintes termos:

- Objeto: O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade desenvolvidas pelo Programa Plante Mais, instituído pelo Município de Luzerna/SC para operacionalizar o trabalho do agricultor no campo.
- Organização da Sociedade Civil classificada:
* ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA.
- Pontuação: 13 (treze) pontos.
Luzerna (SC), 19 de junho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 007/2017 - PP 005/2017 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 007/2017 - FMS
Pregão nº 005/2017 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de odontologia, de forma parcelada, destinado a confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme Portaria nº 2.395 de 11 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME;
* DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA – EPP.
- Valor total: R$5.620,65
Luzerna (SC), 20 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

PL 003/2017 - PP 002/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MUNICÍPIO DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 003/2017 - FMAS
Pregão Presencial nº 002/2017 – FMAS
O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 03 de julho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 03 de julho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 48/2017
DECRETO N° 48 DE 25 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ESTOQUE NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS "ACENDINO JOSÉ CAPELA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, do Art. 73 e com o Art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor MAGNUN LUIZ SERPA, Leiloeiro Oficial, Carteira Profissional n° 356/1, RG nº 4.362.735, CPF n° 005.915.389-03, para proceder todos os atos necessários ao Leilão Público Municipal de Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela".

Art. 2° O Leilão Público Municipal, está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina em seu artigo 96.

Art. 3° Todos os atos necessários a execução de Leilão Público Municipal, principalmente o Edital de Leilão, obedecerá a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal N° 8.883/94.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 25 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 437/2017

DECRETO Nº 437, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A licença prêmio da servidora Gilmara Roversi,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 19 de junho a 17 de agosto de 2017, FRANCIELE MARIA SCHWERZ GARMATZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.011.609-80, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 438/2017

DECRETO Nº 438, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 165/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2017 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Denise Jung Heinz – 25 turnos trabalhados (20 horas);
II- Alice Klein Valgoi – 24 turnos trabalhados (20 horas);
III- Juçara da Costa Filippe – 3 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Josiele Soares Buffon – 41 turnos trabalhados (20 horas);
V- Carine Goelzer – 10 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Sirlei Merigo – 5 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Elisabete Lebens – 38 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Márcia Regina da Rocha – 3 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Claudete Saito – 31 turnos trabalhados (20 horas);
X- Ione Raquel Mallmann – 14 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Carmem Brandalis – 8 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Cassiane Mazzochi – 3 turnos trabalhados (20 horas);

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 439/2017

DECRETO Nº 439, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 165/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes professores efetivos:

I- Kelly Andreolla – 4 turnos trabalhados (20 horas);

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 440/2017

DECRETO Nº 440, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 165/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Luciane San Vito – 6 turnos trabalhados (20 horas);
II- Andreia Badia – 1 turno trabalhado (20 horas);

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 441/2017

DECRETO Nº 441, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto nº 295, de 26 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o art. 5º do Decreto nº 295, de 26 de fevereiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis metros e dois centímetros quadrados" (27.956,02 m²), correspondente a 43,576697% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	15.981,51	24,911322
Área Verde	4.200,00	6,546788
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 1 -Lote Urbano nº 2, Quadra nº 7		
Área Institucional	2.634,49	4,106535
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 9 (Praça) -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 11 (Equipamento Público) -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 3 (Equipamento Público)		
Área de Preservação Permanente	5.140,02	8,012052
-Lote Urbano nº 12, Quadra nº 1 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 7		
Totais	27.956,02	43,576697%
Percentual Total da Área Loteada = 43,576697%		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ODONTÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.694/2013, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de Odontólogo – Saúde da Família – 40 horas semanais, que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga horaria semanal	Habilitação	Vencimento
Odontólogo – Saúde da Família	CR	40 horas	Superior completo em Odontologia e registro no conselho profissional competente	5.590,81

2. São atribuições: Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas de maneira que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço. Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; Aplicar medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; (p) Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área da Saúde Pública; Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 21 de Junho de 2017 à 30 de Junho de 2017.

2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha- SC, na Travessa General Osório nº 42, Centro.

2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4. São requisitos para a inscrição:
I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
V) Ter sanidade mental e capacidade física;
VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
IX) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.
I) Documento de identidade;
II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
IV) Títulos que deseja sejam pontuados: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado;
V) Tempo de serviço que deseja que sejam pontuados: Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).

2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á

a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão Considerados títulos:
a) Certificado de pós-graduação;
b) Diploma de mestrado;
c) Diploma de Doutorado.

3.2. Será considerado tempo de serviço:
a) O tempo decorrido desde a inscrição profissional no CRO até a data inscrição para o presente procedimento seletivo.

3.3. Valor dos títulos:

Especificação dos títulos e tempo de serviço		Valor Unitário	Quantidade máxima
Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).		01 ponto	06 pontos
Pós Graduação		01 ponto	02 pontos
Mestrado		01 ponto	01 pontos
Doutorado		01 ponto	01 pontos
10 pontos			

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1°) o que possuir maior tempo de serviço;
2°) o de maior idade;

3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.0.
4.2 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 05/07/2017 o resultado preliminar e o resultado final dia 07/07/17.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 16 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Maravilha.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.

6.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº 3.694/2013.

6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.4. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:
a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;
b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade da administração publica municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Maravilha e site do Município http://www.maravilha.sc.gov.br/

7.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

7.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Maravilha/SC, 20 de Junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2017

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/ _____ /_____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Escolaridade: _____
Telefone: (___) _____Celular: (___) _____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Endereço:
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____ /2017,
Anexo I do Edital nº 002/2017.

Assinatura do recebedor: _____

Maravilha, _____ de _____ de 2017. ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilha, (SC).

Eu _____, portador (a) do documento de identidade n°. _____ , inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital nº ...../2017, com a inscrição n°. _____ venho por meio deste, interpor recurso quanto a: _____

_____
_____ pelos motivos que seguem:

Nestes termos,
Pede deferimento,

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 053-2017 - EXCESSO ALIENAÇÃO E MAC

DECRETO n.º 053/2017.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), neste termo:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110573.1051 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0763.0 – Aplicações Diretas (06)	R$ 65.000,00
130110302.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0004.0 – Aplicações Diretas (34)	R$ 140.000,00
Total	R$ 205.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificadas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA N°224-2017

PORTARIA n.º 224/2017

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor JONAS FAGUNDES VIEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 20 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°225-2017

PORTARIA n.º 225/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora GILCINÉIA SCHNEIDER BERTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/06/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 0119/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO, DO USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS GOVERNO MUNICIPAL - CPGM, NO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de SantaCatarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, inciso VII do Artigo 42, Lei Municipal nº1144/93, Lei Federal 4320/64, Orientação de Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina IN 16/201, Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 15, incisos III, e demais disposições legais,

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O regime de adiantamento, no Municipio de Modelo SC e Fundo Municipal de Saude, Fundo poderá ser utilizado em casos expressamente previstos em Lei, em especial, a Lei Municipal 1.144/93 de 05.11.1993 e a respectiva legislação vinculada, quando não for possível o procedimento normal, conforme preconiza o Art.68 da Lei Federal 4320/1964, que dispõe:

Lei Federal nº 4.320/1964:

(...)
Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - O regime de adiantamento caracteriza-se pela destinação de recursos financeiros a servidor público municipal, para a realização de despesa pública que não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, sempre precedido do empenho em dotação própria.

Parágrafo Único - Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação, a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, devidamente especificada e justificada pelo requisitante do

adiantamento e aprovada pelo ordenador de despesa, que não possa aguardar os trâmites normais ou ocorra em casos excepcionais em razão de emergência ou urgência.

Art. 3º - O regime de adiantamento, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Municipal 1.144/93, sempre em caráter de exceção, poderá ser utilizado, nas seguinte espécies de despesas:

I – com material de consumo;

II – com serviços de terceiros;

III – Com diárias e ajuda de custo;

IV – com transporte em geral;

V – Judicial;

VI – Com representação eventual;

VII – Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII – Que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal ou em outro município;

IX – Miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo Único - O item despesa miúda e de pronto pagamento somente poderá ser utilizado para realização das seguintes despesas, conforme estão definidas na Lei Municipal 1.144/93:

I - a que se fizer:

a) com selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;

b) com encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

c) com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.

II - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Na concessão de recursos públicos a título de adiantamento, diárias, e na organização das respectivas prestações de contas, a autoridade administrativa observará as formalidades previstas nesta Portaria, na Lei Municipal 1.144/93, e demais disposições legais, imprescindíveis para o cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 5º A autoridade administrativa designará, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, observada a conveniência e necessidade, a capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 6º O repasse dos recursos para atender as despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato formal, contendo as seguintes informações:

I – Fundamentação legal;
II - nome, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
III – indicação do valor a ser concedido e da finalidade, a espécie da despesa;
IV – fundamentação legal;
V – indicação da dotação orçamentária;
VI – Prazo de aplicação;
VII - assinatura do responsável.

Art. 7º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos, de conformidade com o requerido.

Parágrafo Único – O servidor poderá utilizar os recursos para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, realizadas pelos demais servidores municipais, o que deverá estar mencionado no requerimento e autorizado pela autoridade administrativa, devendo ser observadas a finalidade do requerimento e as demais disposições legais.

Art. 8º - O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Artigo 9º - A concessão do adiantamento será formalizada por meio de requisição de adiantamento e corresponderá a um só empenho.

Artigo 10 - O ordenador de despesa não poderá autorizar qualquer utilização de recurso financeiro após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

Artigo 11 - O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação e se não a fizer no prazo assinalado, proceder-se-á, de imediato, à tomada de contas, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 12 - Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – a responsável por dois adiantamentos;

II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV – ao responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno para regularizar a prestação de contas.

Art. 13 - As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

Art. 14 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante fiscal.

Art. 15 – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do Municipio de Modelo SC ou do Fundo Municipal, conforme a origem do adiantamento.

Art. 16 – Os comprovantes deverão ser sempre em 1ª via, fiscais na forma da lei, estar devidamente descrita/identificada a despesa realizada, quantificada e totalizada, não podendo conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

Art. 17 – Em todos os comprovantes deverá estar certificado, através de carimbo próprio, o fornecimento do material e ou a prestação do serviço, assinada pelo seu recebedor.

Parágrafo único – No caso deste adiantamento ter sido com despesas realizadas por diversos servidores, deverá ser efetuado relação e assinado pelo responsável que certificará a despesa.

Art. 18 – Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 02 (duas) vezes o salário mínimo na região.

Parágrafo Único – Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo, as despesas correspondentes aos incisos III, V, VI, VII, VIII, do artigo 2º desta portaria e estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal 1144/93:

III – Com diárias e ajuda de custo;

V – Judicial;

VII – Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII – Que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal ou em outro município;

Seção I
Da movimentação dos recursos concedidos a título de adiantamento

Subseção I
Do Cartão de Pagamento de Despesas do Governo Municipal - CPGM

Art.19 - O regime de adiantamento será concedido preferencialmente por meio de Cartão de Pagamento de Despesas do Governo Municipal de Modelo SC - CPGM - em nome da Unidade Gestora concedente.

Art. 20 – Fica autorizada a utilização do Cartão de Pagamento de Despesas do Governo Municipal - CPGM, pelos órgãos e entidades da administração pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, para pagamento das despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços, nos estritos termos da legislação vigente, fica regulada por este Decreto.

§ 1º. O CPGM é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto.

§ 2º. Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do CPGM para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como Adiantamentos, observadas as disposições contidas na Lei Municipal 1144/1993 e regulamentação complementar.

§ 3º - Ato especifico do Poder Executivo poderá autorizar a utilização do CPGF, como forma de pagamento de outras despesas que requeiram esta modalidade para pagamento, a exemplo de passagens e hospedagem de servidores e do Gabinete do Prefeito (agentes eletivos), a serviço do município.

§ 4º. Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica deste Decreto e outras disposições legais, para os efeitos da utilização do CPGM, ao ordenador de despesa, sendo o Poder Executivo Municipal, através de Portaria, caberá:

I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;

II - alterar o limite de utilização e de valor; e

III - expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.

§ 5º. O portador do CPGM é responsável pela sua guarda e uso.

§ 6º. É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPGM.

§ 7º. Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do CPGM.

§ 8º. Os Limites de utilização do Cartão de Pagamento de Despesas Municipal CPGM:

I - É informado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora contratante, tendo como valor máximo o equivalente à Dotação Orçamentária da Unidade, e as disposição da Lei Municipal 1.144/2017.

II - Os limites das Unidades Gestoras e dos Centros de Custos são registrados nas agências de relacionamento do Banco autorizado, mediante autorização expressa assinada pelo Ordenador de Despesa.

III - Os limites dos portadores são registrados por meio do Autoatendimento Setor Público – disponibilizado para as Unidades Gestoras.

IV - As despesas efetuadas por meio do Cartão de Pagamento de Despesas deverão obedecer ao limite de dispensa de licitação estabelecido no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21 – As despesas para custeio de passagens e hospedagem, relativo ao deslocamento para atendimento serviço público municipal, do Prefeito e Vice Prefeito Municipal, processadas pelo regime de adiantamento, na forma da Lei, poderão ser requeridas e efetuado e pagamento por servidor público autorizado, através de conta bancaria, com cheque nominal, ressarcimento das despesas, e ou através do Cartão de Pagamento de Despesas Municipal CPGM, observadas as condições do adiantamento, e atendimento as disposições legais.

Subseção II

Do pagamento – Depósito ou transferência bancária e cheque nominal

Artigo 22 - Na impossibilidade do uso do Cartão de Pagamento de Despesas, o adiantamento deverá ser depositado em conta corrente específica, aberta em

instituição financeira designada pelo Municipio de Modelo SC, em nome da unidade concedente, tendo como responsável pelo adiantamento o servidor designado pelo ordenador de despesa.

Parágrafo Único – A conta bancária especifica utilizada e aberta conforme dispõe o caput deste artigo, será utilizada exclusivamente, para movimentação bancaria através de ordem bancaria, transferências e ou cheques, sendo vedada a sua utilização para o cartão de pagamento.

Artigo 23 - O pagamento das despesas, na modalidade de depósito em conta corrente, será feito mediante cheques nominais, em favor de quem tenha fornecido o bem ou prestado o serviço, tendo como signatários autorizados para emissão do cheque o servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 24 - Os recursos concedidos a título de adiantamento depositados em conta bancária específica vinculada, para pagamento através do cartão corporativo de pagamento, deverão ser UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE nesta finalidade do pagamento através do COMCARTÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS, conforme disposições legais.

Parágrafo Único – A CONTA CARTÃO será única por CNPJ e não poderá ser movimentada por ordem bancária ou cheques. A utilização dos recursos se dará exclusivamente com cartão, não aceitando nesta conta cartão cheques ou ordens bancárias.

Art. 25 - A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

Art. 26 - A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

Art. 27- Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

Art. 28 - O adiantamento em espécie, efetuado através de cheque do ente repassador, nominal ao responsável pelo adiantamento, em situações de exceção, poderá ser efetuado o saque e aplicado diretamente no pagamento das despesas, conforme previsto nesta Portaria, devidamente justificado esta necessidade.

Artigo 29. Considerando também, em casos excepcionais devidamente justificados no processo de prestação de contas, o responsável poderá efetuar saques em espécie em nome próprio, mediante a emissão de cheques, destinados exclusivamente à liquidação de despesa com aquisição de bens e prestação de serviços à unidade gestora concedente, para assegurar o atendimento da finalidade da despesa que ocorrer quando

houver dificuldade da movimentação com pagamento diretamente com cheque nominal ao favorecido.

Parágrafo único - O recurso financeiro correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição financeira designada pelo Municipio em conta específica, enquanto não aplicado, devendo o responsável pelo adiantamento, para estes casos manter o controle para adiantamentos específicos.

Seção II
Dos documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento

Art. 30 - Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 31 - Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 32 - Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 33 - Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 34 - Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPÍTULO III

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO E DA TRAMITAÇÃO

Art. 35 – As requisições de adiantamento serão feitas pelos servidores responsáveis pelo adiantamento e o Chefe da repartição interessada, mediante oficio requisitório, dirigido ao Chefe do Poder Executivo ou ao Administração do Fundo Municipal, conforme subordinação da repartição interessada, atendidos os requisitos e informações, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1144/93, na forma do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 36 – O prazo para aplicação poderá ser mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 37 – Na hipótese de adiantamento único, o oficio requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 38 – O oficio requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para competente autorização, que terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 39 – Autorizada, a despesa será empenhada e poderá ser paga, atendidas as condições do adiantamento, em deposito bancária ou transferência bancaria pela respectiva unidade gestora na conta especifica do adiantamento do requerido e designado para este fim, com autorização de limite para utilização do Cartão de Pagamento da Despesa e em situação de exceção, podendo ser efetuado o pagamento com cheque nominal em favor do responsável indicado no processo, observadas as determinações legais, em especial do regime de adiantamento, Lei Municipal 1.144/93, desta Portaria e demais orientações legais.

Art. 40 – No caso de adiantamento em duodécimos, a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período, e mensalmente far-se-á o pagamento correspondente, sendo que neste caso, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 41 – O setor de contabilidade verificará, antes de registrar o empenho, o cumprimento das disposições legais.

Parágrafo Único – Caso seja constatado algum defeito processual, este não prosseguirá, sendo devolvido para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 42 - Efetuado o pagamento será inscrito o nome do responsável nos registros contábeis de controle.

Art. 43 - Dos ofícios requisitórios de adiantamentos constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – Dispositivo legal em que se baseiam;

II – Identificação da espécie da despesa mencionado o inciso do Art. 5º no qual ela se classifica;

III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV – dotação orçamentária a ser onerada;

V – prazo de aplicação.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 44 – O adiantamento solicitado em base mensal, somente poderá ser aplicado durante o mês que se refere ou durante o período de 30 (trina) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 45 – No caso de adiantamento único, o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme disposto nesta portaria.

Art. 46 – Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 47 – O saldo de adiantamento não utilizados, deverão ser entregue e comunicado a tesouraria do Municipio ou do Fundo Municipal, mediante guia de recolhimento e ou deposito bancário com comunicação a tesouraria e apresentação do comprovante, devendo constar o nome do responsável a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo Único – A Tesouraria, procederá as providencias de correção do pagamento e encaminhará a comunicação para anulação do empenho que deverá acompanhar a respectiva prestação de contas.

Art. 48 – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de até 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos do adiantamento.

Art. 49 – O setor de empenhos, a vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, com o devido registro contábil.

Art. 50 – No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos a tesouraria, até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 – No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – a cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 52 – A prestação de contas será encaminhada ao setor de contabilidade e deverá estar formalizada com os seguintes documentos:

I – oficio – conforme modelo – Anexo II, integrante desta Portaria;

II - Balancete contendo a relação de todos os documentos de despesa - conforme modelo – Anexo III, integrante desta Portaria;

III – Cópia da guia de recolhimento;

IV – Cópia da Nota de empenho e da nota de anulação, caso houver recolhimento da saldo não utilizado;

V – documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na sequência do balancete, observadas as disposições da Seção II – Capitulo II desta Portaria;

VI – Os documentos fiscais, da prestação de contas, se forem reduzidos, deverão ser colocados em folhas em branco, tamanho oficio, não podendo estar sobrepostos;

VII – Em cada documento deverá constar o carimbo atestando o recebimento do material ou da prestação de serviços, a finalidade da despesa, o destino do material e outras informações necessárias a perfeita caracterização da despesas.

VIII – Declaração de Prestação de contas conforme Anexo IV, integrante desta Portaria

Art. 53 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de atendimento concedido.

Parágrafo único – Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outras espécie de reprodução.

Art.54 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados nos órgãos de origem e conterão as disposições da Lei 1.144/93, e ainda observar-se-á:

I - Nota(s) de Empenho - NE, Nota(s) de Liquidação

- NL; Programação de Desembolso - PD; Ordem Bancária - OB

- comprovante de depósito bancário do valor não utilizado;

- Guia de Recebimento de Depósito na Conta "C" (GRDEPC) referente ao recolhimento do saldo não utilizado;

II - Nota(s) de Empenho(s) - NE de anulação do saldo de adiantamento não utilizado; e

III- documentos comprobatórios originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso;

IV - comprovante da transação realizada com o Cartão de Pagamento de Despesas, quando utilizado;

V - extrato da conta bancária, abrangendo toda a movimentação do período da aplicação do recurso financeiro, inclusive a devolução do saldo;

VI - cópias dos avisos de pagamentos do Cartão de Pagamento de Despesas ou dos cheques emitidos referentes ao período de aplicação e o respectivo extrato da compensação;

VII - balancete de prestação de contas.

Art.55 - Somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação e sem rasuras.

Art.56 - Os documentos de despesas com veículos deverão conter no seu corpo a identificação da placa, do modelo e da quilometragem.

Art.57 - As despesas que não possam ser comprovadas na forma dos artigos precedentes devem constar de relação assinada pelo responsável, onde serão discriminados os pagamentos efetivados, justificando a ausência da documentação necessária.

Art.58 - Subordinam-se à aprovação do ordenador de despesa, a prestação de contas e todos os documentos comprobatórios do pagamento das despesas com recursos do adiantamento, devendo, antes da formalização da prestação de contas, impugnar aqueles que não preencherem os requisitos de legalidade e regularidade estabelecidos pela legislação em vigor e, ainda, exigir o imediato recolhimento dos valores impugnados.

Art.59 - Nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas de acordo com a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado.

Art.60 - Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.

Art.61 - Fica o Controle Interno, autorizado a editar normas complementares sobre o regime de adiantamento e decidir acerca de casos especiais.

Art.62 - Os servidores do Poder Executivo que não respeitarem os limites a serem fixados por resolução do Controle Interno e , que não prestarem contas do adiantamento ou não providenciarem sua regularização nos prazos determinados, ficarão sujeitos à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art.63 – Os Diretores Municipais dos Departamento e o Controle Interno do Municipio, aos quais se vinculam as Unidades Gestoras Executoras - UGE, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 64 - Os beneficiários de recursos antecipados, que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitos a tomada de contas, pelo Controle Interno da unidade e pelo Tribunal de Contas, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 – O controle e encaminhamentos das prestação de contas, os registros contábeis, os processos administrativos, a aprovação, diligências, abertura de sindicância, caso houver necessidade, observará ainda, em especial, a Lei Municipal 1.144/93, a Lei Complementar do Regime Jurídico nº 1513/2002 e demais disposições legais.

Art. 66 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 29 de maio de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

ERNO MICHIELIN

DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

ANEXO I
OFICIO REQUISITÓRIO DE ADIANTAMENTO
À:

(Nome e identificação da autoridade competente)

Senhor(a).....

Cumprimentando-vos cordialmente, vimos solicitar a liberação de adiantamento, na forma da Lei, conforme especificamos:

1.Dispositivo legal em que se baseia: Lei Municipal 1.144/93 e Decreto 114/2017 e Portaria nº.....,

2. Nome Servidor:

Cargo ou função:

3. Valor Solicitado R$:

4. Identificação da Espécie da Despesa:

( ) I – com material de consumo;

( ) II – com serviços de terceiros;

( ) III – Com diárias e ajuda de custo;

( ) IV – com transporte em geral;

( ) V – Judicial;

( ) VI – Com representação eventual;

( ) VII – Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

( ) VIII – Que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal ou em outro município;

( ) IX – Miúda e de pronto pagamento.

4.1 Descrição da despesa identificada: As despesas requeridas de adiantamento serão destinadas:

5. Dotação Orçamentaria: Projeto/atividade: Natureza da despesa:

6. Prazo para aplicação dos recursos:

( ) Adiantamento Único Art. 11 Lei 1.144/93 – Prazo de Aplicação:

( ) Mensal Art. 10 da Lei 1.144/93 (Valor global R$ Quantia mensal: Meses de aplicação:

7.Prazo para prestação de contas: 10 dias do prazo para aplicação dos recursos.

8.Prazo para recolhimento do saldo não utilizado: 03 dias uteis do termino da data da aplicação do adiantamento.

9. Declaro estar ciente das responsabilidades, da boa e regular aplicação de recursos e que a não observância poderá ensejar devolução de recursos e demais penalidades previstas em Lei.

Na oportunidade reiteramos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Modelo SC, aos...../...../.....

10. Nome/Assinatura do requerente acima identificado

11. Protocolo autoridade administrativa para analise requisição do adiantamento:

Recebi o pedido acima em----------/----------/----------

Eu, _____, cargo:_____(autoridade administrativa)

12. Defiro o presente requerimento, autorizo o empenho e pagamento do adiantamento solicitado ao servidor acima qualificado, no valor de R$

Modelo aos _____/_____/_____

Assinatura:_____

Nome: (autoridade administrativa)

ANEXO II

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo de Oficio de encaminhamento de prestação de contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

01 - A SER PREENCHIDO PELA ENTIDADE/SERVIDOR RECEBEDOR DE RECURSOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS DEPÓSITO:
RECEBEDOR DE RECURSOS: MUNICÍPIO: Modelo/SC CGC/CPF: EMPENHO N° DATA DEPÓSITO VALOR: FONE PARA CONTATO: (.....).....

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS Declaro, de acordo a Lei Municipal 1.144/93 e Resolução 014/2016 e demais disposições legais para o regime de adiantamento, que os recursos recebidos foram regularmente empregados, na conformidade da lei, cuja prestação de contas foi montada conforme requisitos da legislação supra, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados. Modelo SC, aos_____/_____/_____ .... Ass.e carimbo do Superior Imediato Responsável p/Aplicação dos Recursos

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

02 - A SER PREENCHIDO P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

( ) DILIGÊNCIA N. ..... EM ...../...../.....

O presente processo revisado pelo Setor de Contabilidade e Controle Interno do Municipio de Modelo, foi achado regular, face sua documentação encontrar-se completa e correta sob o aspecto legal e aritmético Lei Municipal 1.144/93 e Resolução do Municipio nº 014/2016, em condições portanto, de ser submetido à superior apreciação e julgamento.

Modelo, .../...../.....

.....

Assinatura e Carimbo do Analista Responsável.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (ADIANTAMENTO)

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIO)

	MÊS DEPÓSITO:
RECEBEDOR DE RECURSOS: EMPENHO N°. DATA DEPÓSITO: VALOR: R$	
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:	

N° Cheque	DOCUMENTOS: (Recibo de Pagamentos, Encargos Sociais, Aviso de Férias, Rescisão de Contratos, Nota Fiscal, etc...				
	Data	N°	CREDOR	Recebimentos	Pagamentos
			TOTAIS		
LOCAL E DATA					

RESPONSÁVEL (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS., NOME).

	TESOUREIRA

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A RESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

I - Documentos de requisição;

II - Balancete de prestação de contas;

III - Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver

IV - Extrato da conta bancária com a Movimentação completa do período

V - Documentos comprobatórios das despesas;

VI - Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;

VII - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

VIII - Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

PORTARIA Nº 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

NOMINA E AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS RECURSOS CONCEDIDOS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA E OU CARTÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DO GOVERNO MUNICIPAL – CPGM, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial, considerando as disposições da Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal 1.144/1993 de 05.11.1993, a Lei 2190/2014, a Portaria Nº 014/2016, de 08 de janeiro de 2016, Portaria nº 080/2017e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados, os servidores do Município de Modelo SC, abaixo nominados, para recebimento, pagamento e movimentação bancária, de recursos na forma do regime de adiantamento, EM CONTA ESPECÍFICA, EXCLUSIVAMENTE COM CARTÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DO GOVERNO MUNICIPAL – CPGM, observada a autorização do quadro abaixo, conforme dispõe a Lei Municipal 1.144/1993, Decreto Municipal 114/2017, desta Portaria e demais disposições legais, e responsáveis pela regular aplicação dos recursos, demonstrado capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da atribuição, AOS MOTORISTAS DA SAÚDE, sendo:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Autorização de CONTA BANCARIA ESPECIFICA PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COMCARTÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DO GOVERNO MUNICIPAL – CPGM
Gelson Simão	052.772.239-16	Motorista com designação para desempenho das atribuições no Departamento Municipal de Saude	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE COM CARTAO DE PAGAMENTO
Gleison Donida	055.022.359-20	Motorista com designação para desempenho das atribuições no Departamento Municipal de Saude	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE COM CARTAO DE PAGAMENTO
Eri Evaldo Simão	250.053.919-91	Motorista com designação para desempenho das atribuições no Departamento Municipal de Saude	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE COM CARTAO DE PAGAMENTO
Mauricio Rauber	038.868.859-92	Motorista com designação para desempenho das atribuições no Departamento Municipal de Saude	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE COM CARTAO DE PAGAMENTO
Gilson Hister	075.125.099-60	Motorista com designação para desempenho das atribuições no Departamento Municipal de Saude	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE COM CARTAO DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Conforme dispõe, em especial o Artigo 68 da Lei Federal 4.320/64 e o Art. 2º da Lei Municipal 1.144/93, o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Para atendimento das despesas do Conselho Tutelar, que tiverem que ser realizados pelo regime de Adiantamento, autorizado o conselheiro municipal, Presidente do Conselho Tutelar do Municipio de Modelo SC, abaixo nominado, para recebimento, pagamento e movimentação bancaria, de recursos, em conta bancária especifica, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2190/2014 de 19/12/2014 e Lei Municipal nº1144/93, sendo:

Nome do Conselheiro (a)	CPF	Função
Antonio dos Santos	073.955.009-89	Presidente Conselheiro Tutelar do Municipio de Modelo SC

§ 1º - O adiantamento para atendimento do Conselho Tutelar, conforme dispõe a Lei Municipal 2190/2014, serão destinadas exclusivamente para pagamento de despesas de viagens, de alimentação, pousada e transporte, dos membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, aprovadas pelo presidente do respectivo conselho, serão pagas com a adoção dos seguintes critérios:

I – pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

II – pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão das despesas, devendo ser observado o que segue:

a - Para a realização das despesas de que trata o caput deste artigo e igualmente o uso do meio de transporte a ser utilizado, deverão ser

autorizados pelo Prefeito Municipal, admitida a delegação de competência, conforme menciona o artigo 3º desta Portaria.

b - O Presidente do conselho encaminhará a solicitação para a realização da despesa, com antecedência para empenho e pagamento.

c - A prestação de contas, com a apresentação dos documentos comprobatórios, deverá ser encaminhada até 03 (três) dias úteis, após o retorno à sede.

§ 2º – As despesas realizadas na modalidade do regime de adiantamento aplicam-se as disposições desta Portaria, do Decreto 119/2017 e em especial, da Lei Municipal nº 1144/96, que dispõe sobre a matéria e demais determinações legais.

Art.3º - O Prefeito Municipal analisar e poderá autorizar a despesa e do uso do meio de transporte de que trata a alínea a, inciso II, § 1º do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores são responsáveis pela regular aplicação dos recursos, prestação de contas, conforme orientações e legislação própria e respectiva movimentação bancária da conta adiantamento, conforme disposições legais.

§ 1º – A conta bancária de adiantamento, de que trata esta Portaria, deverá ser exclusivamente para movimentação dos recursos recebidos para finalidade.

§ 2º - O descumprimento das disposições legais, da movimentação, aplicação dos recursos e prestação de contas, ensejará a aplicação de penalidades, advertência, devolução dos recursos e ou outras situações conforme estabelecido em Lei.

§ 3º - Os servidores atenderão com o regime de adiantamento, para as situações requeridas e estabelecidas em Lei, preferencialmente, na área de sua atuação, cargos ou funções e ou departamentos a que estão lotados.

§ 4º - As despesas a serem realizadas pelo regime de adiantamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, serão requeridas através do servidor designado do Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º - O desempenho de responsabilidade de que trata esta portaria, não gera direito a qualquer adicional na remuneração dos servidores designados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos a partir da publicação desta Lei a Portaria nº 015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 29 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ERNO MICHIELIN
DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº 091/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de redução nas despesas com vistas a se manter investimentos necessários à manutenção dos serviços públicos, bem como visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução nas despesas de custeio necessárias a adequar a atual capacidade financeira do município,

RESOLVE:
Art.1º - Fica suspensa temporariamente, a concessão de Licenças Prêmio e a concessão ou conversão em dinheiro de Prêmios Assiduidade, a que fazem jus os servidores municipais, de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1513/02, a partir desta data até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, poderá ser autorizada a concessão das licenças que estiverem na iminência do vencimento de seu período aquisitivo, aquelas em que não necessite contratação temporária, ou aquelas que antecederem aposentadoria, comprovadamente, desde que requerido pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: CLAUDIR SCHAFER 85379310982 - VALOR REGISTRADO R$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) e ELIBERTO ZAQUEUS BERNDT – VALOR REGISTRADO R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos, pintura de prédios públicos, colocação de cerâmica e outros similares, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 032/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de junho de 2018.
Mondaí – SC, 20 de junho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 012/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Raio-X para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04 de Julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 04 de Julho de 2017.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br.
Mondaí, SC, 20 de Junho de 2017 - VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
Processo Licitatório nº 055/2017
Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2017

O Município de Mondaí/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada global. OBJETO: contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Fritz, Rua Konrad, Rua Ricardo Bruggmann, Rua Daniel Muller e Rua Primavera, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinqüenta e oito metros quadrados) conforme Proposta SIGEF n° 18099, Programa Transferência 2016006232, do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convenio n° 2016TR001397, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até as 08h00min do dia 07 de Julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h15min do dia 07 de Julho de 2017. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993. O edital na íntegra poderá ser obtido no site do município: www.mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 20 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO SELETIVO 001/2017
ATO 003/PS/001/2017
DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. As decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seguem listadas no Anexo I deste Ato;
2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o item 5.1 do edital foram devidamente deferidos;
3. Os candidatos que não enviaram os requerimentos de acordo com o edital tiveram seus pedidos indeferidos e para participar do certame, devem efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até o dia do vencimento (20/06/2017).

MONTE CASTELO (SC), 16 de junho de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECISÃO – LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Isenção	Descricao status NIS
620768	17/02/1984	Adelia Jientara Bazi	Oficial de Serviços Admnistrativos "A"	Possui CadUnico(NIS)	Indeferido, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
622266	22/12/1988	Alexandro De Oliveira Melo	Oficial de Serviços Admnistrativos "A"	Possui CadUnico(NIS)	Indeferido, o NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
622079	11/08/1992	Andrei Carvalho Do Prado	Recepcionista	Doador de Sangue	Indeferido, não enviou comprovantes
621851	12/12/1994	Anna Karoline Pereira Barbosa Barbosa	Nutricionista	Possui CadUnico(NIS)	Indeferido, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
621300	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva	Psicólogo	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital
621732	29/06/1997	Larissa Koehler	Oficial de Serviços Admnistrativos "C"	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital
621510	28/10/1981	Marcio Kaczmarek	Agente de Serviços Públicos	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital
622818	08/08/1987	Marlene Margotti	Agente Comunitário de Saúde Área 003 (Residência Fuck)	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital
622578	20/04/1991	Priscilla Rodrigues Pereira	Oficial de Serviços Admnistrativos "A"	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 061/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES, conforme anexo I. Data: 03/07/2017 as 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - DISPENSA 1/2017 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
SAMAE DE MORRO GRANDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Samae de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 1/2017, Dispensa de Licitação nº 1/2017, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA (UNESC), PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO (ETA COMPACTA) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecida: Fundação Educacional de Criciuma (UNESC). Valor Total da Dispensa: R$ 97.582,32. Dotação: (07) 1001.2036.44905180. Jackson Luis da Silva – Diretor do Samae.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 58/2017 PMN - ERRATA

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017 PMN – ERRATA

ONDE SE PROCEDEU-SE COM A RESPOSTA DA ANÁLISE DOS ITENS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO NUTRICIONISTA JULIANO NILDO DE MARIA LÊ-SE PROCEDEU-SE COM A RESPOSTA DA ANÁLISE DOS ITENS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO SECRETARIO JULIANO NILDO DE MARIA.

AS 9:00H (NOVE) HORAS DO DIA 03/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 58-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2017, AS EMPRESA PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME, REPRESENTADO POR ISABEL MEURER; COMERCIAL STORRINY LTDA-EPP, REPRESENTADO POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS; BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP REPRESENTADA POR FERNANDO JOSÉ LONGEN. PROCEDEU-SE COM A RESPOSTA DA ANÁLISE DOS ITENS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO SECRETÁRIO JULIANO NILDO DE MARIA, ONDE TODO O LOTE ÚNICO DEU-SE COMO FRACASSADO POR NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTAREM CONFORMIDADE COM O EDITAL NÃO ATENDENDO SEU DESCRITIVO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H23M MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.

03/05/2017 09:00 ATÉ 09H:23

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2017 FMS

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 32/2017 – FMS
(AQUISIÇÃO ARCO CIRÚRGICO)

Onde se lê:

Deverá ser fornecido/entregue por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras, diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante.

Leia-se:

Deverá ser fornecido/entregue por meio próprio em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compras, diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante.

Navegantes, 20 de junho de 2017
Depto. de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA Nº 20/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017 - FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 20/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 20/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CRACHÁS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, CORDÃO PARA CRACHÁS E PORTA CRACHÁS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 20/2017 FMS
Fornecedor: ART CARD LTDA - EPP
Valor: R$ 3.915,00
Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 24/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 24/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 24/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (RESMAS DE FOLHAS A4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 24/2017 FMS
Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EPP
Valor: R$ 37.392,00
Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 31/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 31/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 31/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 31/2017 FMS
Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Valor: R$ 244.731,34
Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de junho de 2017.

PORTARIA 1846/2017 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1846 DE 19 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares à servidora VANIA CRISTINA RAMOS, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 12/06/2017 a 12/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1857/2017 DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEICULO RENAULT PLACA QIP 0264

PORTARIA N º 1857 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA QIP 0264 CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato o servidor abaixo autorizado a dirigir o veículo RENAULT-LOGAN placa QIP 0264, que será utilizado para os trabalhos do Gabinete:

a) Arlindo Nunes Barboza – CNH 02824386533

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1844,1845/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1844 DE 19 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLAR ESC CEI EJA I, no período de 13/06/2017 a 09/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1845 DE 19 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora KEYLA SILVANO MENORIA SOUTO, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ACT, no período de 12/06/2017 a 08/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1847,1848,1849,1850,1851,1852,1853,1854/2017 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1847 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER SANDRA BARILI CIPRIANO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " D ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1848 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER JOSIANE MARLENE BORGES DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " C ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1849 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER HELENA ISIS LEAL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " C ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1850 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER CARLA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1851 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER JAQUELINE WALTRICK no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1852 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER JULIANA TEREZINHA TAVARES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " C ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1853 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROBERTA DOS SANTOS LIMA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " 2A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1854 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROSIMAR APARECIDA DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1866,1867,1868/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1866 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO JOSÉ DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, posicionando para a classe/referência " B ", conforme mandado de segurança nº 2007.045559-8 TJ SC, bem como o parecer jurídico nº 355/2017 datado em 05/06/2017.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2005/2007.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 05.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1867 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO JOSÉ DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, posicionando para a classe/referência " C ", conforme mandado de segurança nº 2007.045559-8 TJ SC, bem como o parecer jurídico nº 355/2017 datado em 05/06/2017.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2007/2009.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 05.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1868 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO JOSÉ DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, posicionando para a classe/referência " D ", conforme mandado de segurança nº 2007.045559-8 TJ SC, bem como o parecer jurídico nº 355/2017 datado em 05/06/2017.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2011/2013.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 05.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA - RECURSO 03/2017 FMC - CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO CONCURSO Nº 03/2017 FMC

Aos 20 dias de junho de 2017, às 10h25min, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 506 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso à fase de habilitação do CONCURSO nº 03/2017, cujo OBJETO: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2017, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Protocolado pela empresa CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/06/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS através de recurso, arguindo não haver argumentos para sua inabilitação, cita que, na data do protocolo dos documentos a certidão do FGTS encontrava-se dentro do prazo de validade, e que na data da impressão da referida certidão o prazo de validade não poderia ser alterado.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa CIA EXPERIMENTUS em relação ao documento apresentado, visto que foi estipulado data anterior ao certame para entrega dos envelopes e que a Certidão em análise foi retirada no prazo da inscrição com data de vencimento estabelecida no documento, sem possibilidade de atualização em tempo hábil. Importante ressaltar que na data limite para entrega dos envelopes de habilitação e de proposta, 10 dias antes da abertura dos envelopes, a licitante atendia a todas às condições de habilitação, tendo apresentado certidões válidas. Já no dia de abertura uma das certidões havia perdido a validade (vigência).
Vale frisar que, as inscrições do concurso em tela, tiveram início no dia 12/04/2017, ou seja, se a certidão do FGTS possui prazo de validade máximo de 30 dias, é nítido que na data da abertura dos envelopes, dia 26/05/2017, a certidão estaria com data vencida, por este motivo, visto o edital preestabelecer data de inscrição anterior à data da abertura dos envelopes, é impossível exigir que o prazo de validade seja na data da abertura destes. Seria inadmissível que o prazo de validade fosse anterior à data do protocolo do envelope.
Diante do exposto, de acordo com o que foi observado, decide-se pelo deferimento do presente recurso, habilitando a empresa CIA EXPERIMENTUS, declarando-a habilitada no concurso.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 20 de junho de 2017.

Presidente: Leila Mengarda

Membros: Ellinton Pedro de Souza

Vilmar Roberto Constancio

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

RESPOSTA - RECURSO 03/2017 FMC - CIA MÚTUA TEATRO E ANIMAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO CONCURSO Nº 03/2017 FMC

Aos 20 dias de junho de 2017, às 13h45min, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 506 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso à fase de habilitação do CONCURSO nº 03/2017, cujo OBJETO: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2017, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Protocolado pela empresa CIA MÚTUA TEATRO E ANIMAÇÃO

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 07/06/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa CIA MÚTUA TEATRO E ANIMAÇÃO através de recurso, arguindo não haver argumentos para sua inabilitação, cita que, mesmo não apresentando o Anexo I no envelope de habilitação, o mesmo foi apresentado no envelope da proposta, o que supre a ausência deste documento no em um dos envelopes.
Cita a empresa que a exigência nos dois envelopes gerou confusão por parte desta, e que em 2016 foi exigido em apenas um.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, ou anterior questionamento

sobre cláusulas que geraram dúvidas e questionamentos, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa não cumpriu com exigências previstas no edital, conforme segue:

4.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada e firma reconhecida em cartório (Anexo I);

Ou seja, a Ficha de Inscrição, conforme o item 4.1, deveria ser apresentada também no envelope de Habilitação. Frisando que a comissão deve respeitar as fases da licitação, que neste caso a habilitação antecede a proposta, ficando a comissão responsável por conferir todos os documentos conforme exigido no edital, impossibilitada de presumir que os documentos estejam em outro envelope, sendo assim, a empresa passará para a próxima fase da licitação somente se cumprir todos os requisitos da fase anterior;
Importante citar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.
Se verificado pelo licitante e entendido como excesso de formalidade ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Ou ainda, se algumas cláusulas gerarem dúvidas ao licitante, este tem a oportunidade de pedir esclarecimentos sobre estas, conforme previsto no edital:

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC; No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de email: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br

É válido citar que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, frisa-se o Princípio da Publicidade, que garantiu ao licitante o direito de impugnação e esclarecimentos supracitados.

Ao inabilitar a empresa, visto a irregularidade no documento apresentado, a comissão permanente respeita inclusive os Princípios da Impessoalidade e Isonomia, visto que algumas outras empresas participantes do certame apresentaram o documento de forma regular.

Aqui vale mencionar também, que os tribunais são unânimes em relação a inabilitação pela falta de algum documento previsto em edital, desobedecendo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
Conforme segue, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu:
TJ-RS - Agravo AGV 70068402759 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 22/03/2016
Ementa: AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL (AGRAVO INTERNO). JULGAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ART. 557 , CAPUT, DO CPC . DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Manifesta a possibilidade de julgamento monocrático no caso concreto, por se tratar de recurso em confronto com a jurisprudência dominante perante esta Egrégia Corte. 2. Hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo edital licitatório, mormente com relação à Licença de Operação. 3. O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. 4. Descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37 , XXI , da Constituição Federal e da Lei nº 8.666 /93. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO EM APELAÇÃO (AGRAVO INTERNO). UNÂNIME. (Agravo Nº 70068402759, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/03/2016).

Não obstante, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul julgou na mesma linha de raciocínio Agravo de Instrumento:
TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70059407577 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 09/07/2014
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. Hipótese em que a empresa agravante, concorrente em Edital de Tomada de Preços lançado pelo Município de São Leopoldo, deixou de apresentar a documentação exigida evidenciando os motivos pelos quais restou desclassificada. Inobservância dos requisitos previstos pelo Edital do certame que legitimaram o agir da administração. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70059407577, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 02/07/2014)

Também o TJ do Paraná decidiu neste sentido, não restando dúvidas da legalidade da inabilitação da empresa recorrente.
TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa 9985595 PR 998559-5 (Acórdão) (TJ-PR)
Data de publicação: 09/04/2013
Ementa: EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666 /93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS".c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012.d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo aAdministração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de desclassificação não merece ser alterada.

Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante Cia Mútua teatro e animação.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 20 de junho de 2017.

Presidente: Leila Mengarda

Membros: Ellinton Pedro de Souza

Vilmar Roberto Constancio

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 37 DE 21 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N º 37 DE 21 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES - Técnica Administrativa e Previdenciária, VIVIAN CHRISTINA OSTROVSKI DE MENDONÇA - Técnica Administrativa e Previdenciária, e RAFAEL CASTRO - Técnico Administrativo e Financeiro -, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade dos proventos da aposentada A.M.C.S.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão do processo administrativo nº 04/2017, abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância desse, para tanto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação dessa Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 21 de junho de 2017.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 185/2017

DECRETO N.º 185/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 003/2017, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2017 conforme segue:

I – ODENIR PETROLI – Presidente;

II – FERNANDA FIOREZE – Secretária;

III – GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, SITANIA R. R. TRAMONTINA, JAIMIR LUPATINI - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 186/2017

DECRETO Nº 186/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: a necessidade de um servidor para auxiliar diretamente na organização e controle de documentação na Secretaria de Transportes e Obras;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Chefe de Departamento, a Srta. LAIS BALLEN, Cargo em Comissão, com gratificação, lotada na Secretaria de Transportes e Obras, percebendo a remuneração prevista no anexo II A da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 19 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 187/2017

DECRETO Nº 187/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS NAS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO E NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 26 de setembro de 2017, é data comemorativa ao Aniversário de Emancipação Politico Administrativo de Nova Itaberaba.

CONSIDERANDO: Que há necessidade de nomear uma comissão para estar a frente dos trabalhos de organização das festividades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para organizar e coordenar as atividades e os trabalhos pertinentes as festividades comemorativas ao 26º Aniversário Politico Administrativo de Nova Itaberaba, que será realizada no período de 03 a 26 de Setembro de 2017.

Coordenadores Gerais: Cristiano Pavin
Membro: Ismael Schneider, Leocir Mendes de Medeiros, Debora Cristina Batistello, Sitania R. R. Tramontina, Clenice M. T. De Zorze, Monia Cypel Santana, Ivanir Zanella, Fernanda Fioreze e Guilherme Ortigarra.

Art. 2º - Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída nenhuma espécie de remuneração adicional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 19 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 188/2017
DECRETO Nº 188/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SEVIDOR INCAPACITADO PARA AS FUNÇÕES ORIGINAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, DA LEI 002/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 002/2001 de 15 de Junho de 2001;

CONSIDERANDO: A abertura do Processo Administrativo nº 01/2017, cuja tramitação observou os princípios do contraditório e ampla defesa do Servidor Amauri Bedin, onde teve como objeto apurar sua real condição de saúde e capacidade para o desempenho das atividades de MOTORISTA II, função para qual é aprovado em concurso publico, portanto possui estabilidade no serviço publico municipal.
CONSIDERANDO: Que durante a instrução do processo administrativo 001/2017, foi encaminhado o servidor Amauri Bedin, para realização de pericia Médica, com profissional especializado, tendo a conclusão do expert, sido enfática no sentido de que o servidor não poderá desempenhar a função de motorista II, entretanto concluiu que o mesmo não está incapacitado para toda e qualquer atividade, podendo desempenhar funções administrativas entre outras que não exijam esforço e sobrecarga na coluna lombar;
CONSIDERANDO: A previsão legal expressa no art. 22 da Lei 002/2001,(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), impõe-se readaptar o servidor para função administrativa, respeitando sua formação e capacidade técnica, visto que o servidor possui graduação em nível superior, e, possui vaga no quadro de cargos e salários do Município, na função de Agente Administrativo, função equivalente a capacidade técnica do servidor, bem como o vencimento é compatível, não acarretando desta forma nenhum prejuízo ao servidor readaptado.

DECRETA:
Art. 1º - FICA READAPTADO, o servidor AMAURI BEDIN, matricula nº 012-4 para, a partir desta data, exercer as funções de AGENTE ADMINITRATIVO, 40(quarenta) semanais, cargo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e III da Lei Complementar nº 1.098/2016.

Art. 2º - A presente READAPTAÇÃO, não poderá acarretar prejuízo de nenhuma ordem para o servidor, ficando garantido ao mesmo todas as vantagens incorporadas ao seu vencimento até a presente data, referente ao cargo originalmente ocupado, bem como as vantagens a partir de agora que puderem ser concedidas ao cargo que de ora em diante passará a ocupar;

Art. 3º - Dê ciência ao Servidor.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 044/2017, tendo por objeto do pregão Registro de preços para aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, materiais de forração, incluindo serviço de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para o Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, teve sua sessão realizada em 12/06/2017, com abertura iniciada às 09:30 horas e encerrada às 09:35, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 12 de junho de 2017.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Ouro

Prefeitura

TA 04 - 006/2016
TERMO ADITIVO N. 04/2017 AO CONTRATO N. 006/2016
Processo Licitatório n. 0002/2016
Dispensa de Licitação n. 0002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/07/2017 até 31/08/2017.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 39.816,94 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 398.169,40 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:25min do dia 04 julho de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min do dia 04 julho de 2017. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 20 de junho de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a exclusão do item 6.1.14. O edital alterado e publicado no site do Município. Entrega dos Envelopes: Até as 09h:-00min do dia 03 julho de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min do dia 03 de julho de 2017. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007. Ouro Verde (SC), 20 de junho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0016/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SUPERMERCADO R MARTINI LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, (batata doce, beterraba, chuchu) e material de higiene, copa/cozinha destinados a suprir as necessidades dos programas e Projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:9.448,90. Data da assinatura:24/05/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 24 de maio de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:49.824,25.Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:13.582,80.Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:7.290,80.Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PROSAUDE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:20.306,00. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:11.374,28. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:2.352,60. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DAMEDI - DAMBROS MAT. E EQUIP.HOSP. LTDA-EPP Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:13.883,50. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:12.713,35. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0017/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:6.081,48. Data da assinatura:06/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MAQUIMALHAS COM. E REPRES. LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais (tecido, linhas, barbantes, toalhas) destinados aos trabalhos de artesanato para grupos de mulheres, bolsa família e projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:26.925,50. Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa REBELATTO &CRUZ LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais (tecido, linhas, barbantes, toalhas) destinados aos trabalhos de artesanato para grupos de mulheres, bolsa família e projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:1.069,00. Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUZIA C.C. LOPES & FILHAS LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais (tecido, linhas, barbantes, toalhas) destinados aos trabalhos de artesanato para grupos de mulheres, bolsa família e projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:2.874,50. Data da assinatura:12/06/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais (tecido, linhas, barbantes, toalhas) destinados aos trabalhos de artesanato para grupos de mulheres, bolsa família e projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:12.904,55. Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DONALD PAPELARIA LIVRARIA LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de papelaria e materiais (fita, pincel, porta retrato) destinado aos projetos com grupos de mulheres e serviço de convivência do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:19.460,45.Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de papelaria e materiais (fita, pincel, porta retrato) destinado aos projetos com grupos de mulheres e serviço de convivência do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:26.620,80.Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa GERACAO PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de papelaria e materiais (fita, pincel, porta retrato) destinado aos projetos com grupos de mulheres e serviço de convivência do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:38.343,10.Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de papelaria e materiais (fita, pincel, porta retrato) destinado aos projetos com grupos de mulheres e serviço de convivência do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:26.889,50.Data da assinatura:12/06/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 12 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0063/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fazer o levantamento e atualização do patrimônio público dos bens móveis e imóveis. Valor certo e ajustado de R$:7.979,00 (sete mil novecentos e setenta e nove reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 02 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VII DE PRAZO AO CONTRATO Nº0060/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: Contratação de empreiteira para execução dos serviços de construção de escola com 06 salas de aulas, com área aproximada de 854,00 m², localizada na Rua Natal Binda, conforme projeto do fundo de desenvolvimento da Educação – FNDE. Vigência de: 03/05/2017 á 30/10/2017. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 02 de maio de 2017. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.187, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.187, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração de atribuições na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer o desenvolvimento social, aliado aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e

Considerando a centralização e unificação dos serviços voltados à defesa e proteção do cidadão na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam transferidos da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Defesa do Cidadão as seguintes atribuições:

I - atinentes à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - relacionadas ao Sistema Nacional de Empregos - SINE, que engloba o seguro desemprego, vagas para o mercado de trabalho e atividades afins;

III - validação de procuração de contador;

IV - de gerenciamento do Programa Jovem Aprendiz;

V - de organização da Economia Solidária;

VI - do Programa Acolhida na Colônia;

VII - ações e projetos voltados para geração de emprego e renda, bem como de empreendedorismo;

Art. 2º Todos os órgãos municipais que tenham por atribuições as atividades relacionadas no art. 1º deste Decreto passarão a ser subordinados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Palhoça, 12 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.192, DE 19 DE JUNHO DE 2017

decreto Nº 2.192, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Suplementa e Anula dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Palhoça na ordem de R$ 629.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.444, de 21 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 629.000,00, (Seiscentos e vinte e nove mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

13:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.021 – Functo e Manut. do Ensino Fundamental R$ 100.000,00
104 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1360150 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.022 – Functo e Manut.da Educação Infantil R$ 529.000,00
112 3.3.90.00.00.00.00.00. 01360150 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
110 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.01.0143 – Aplicações Diretas R$ 229.000,00
SOMA R$ 629.000,00
Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo.

13:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1005 – Construção Ampli. Ref. Escolas Ens. Fundamental R$ 400.000,00
78 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1360150 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
1047 – Subvenções Sociais a Entidades R$ 229.000,00
90 3,3.50.00.00.00.00.00.00. – 01.01.0143 -Aplicações Diretas R$ 229.000,00
SOMA R$ 629.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA OF 129-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - OFÍCIO 129/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE CONTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula IV art 4.1.2 do Contrato de Execução de Obras nº 200/2016, fica a empresa SATÉLITE CONTRUÇÕES LTDA - EPP ciente da penalidade que será aplicada (multa) após análise da defesa prévia apresentada pela empresa. A empresa poderá apresentar recurso administrativo em relação ao processo Administrativo nº 8793/2017 num prazo de 05(cinco) dias úteis em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Secretária, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Cep 88132-900. DATA: 03/05/2017.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 057/2017

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

convocar:

Art. 1º - Em virtude do não comparecimento da Sra. JULIANA DOS SANTOS DUQUE, para nomeação do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE DIREITO, e, que tal ausência caracteriza desistencia voluntária à vaga destinada ao Concurso Público, fica determinada a convocação do 2º colocado, Sr. LUIZ HENRIQUE CASETT HORN, a fim de que compareça a Sede deste Poder, a fim de que tome posse no cargo efetivo mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PROJETO DE LEI N° 077/2017

PROJETO DE LEI N° 077/2017
Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de aviso informativo nos Cartórios de Registros de Imóveis e Imobiliárias com sede na Cidade de Palhoça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei determina que os Cartórios de Registro de Imóveis e as Imobiliárias com sede na Cidade de Palhoça, deverão fixar aviso informativo, com os dizeres, "Antes de adquirir um imóvel exija a certidão negativa municipal de débitos".

Parágrafo único. Os dizeres do aviso deverão constar de placa, adesivo ou serem pintados ou gravados diretamente na porta ou parede, desde que em tamanho e local visível ao público.

Art. 2° O descumprimento dessa determinação acarretará multa de R$ 500,00, (quinhentos reais) por estabelecimento.

§ 1º Em caso de reincidência no prazo de 12 (doze) meses a multa será aplicada em dobro.

§ 2° O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3° Os Cartórios de Registro de Imóveis e Imobiliárias em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão realizar as conformações no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PROJETO DE LEI Nº 93/2017

PROJETO DE LEI Nº 93/2017

Torna obrigatória a divulgação oficial da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Município de Palhoça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores (internet), no site oficial do Município, as listagens dos cidadãos contemplados e dos que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município de Palhoça.

§1º As informações deverão conter:

I – o nome do inscrito, a data da inscrição e os números de inscrição e colocação;

II – a relação dos cidadãos já atendidos, a data de atendimento e a indicação do programa específico;

III – os critérios para cadastramento e atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo deverá divulgar mensalmente, a quantidade de inscritos e atendidos no período, bem como a movimentação dos números de inscrição das listagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que torna obrigatória a divulgação oficial da lista dos inscritos nos programas habitacionais. A iniciativa em questão integra um conjunto de medidas, que compreendem compromissos deste parlamentar junto à comunidade palhocense, consubstanciados em pacote de ações/projetos/medidas de fomento à transparência e ao controle social.
A proposição visa ainda, prestigiar os princípios da publicidade e transparência, proporcionando o acesso a uma justa e igualitária lista entre os inscritos que esperam e necessitam de moradia no Município de Palhoça.
Neste sentido, a proposição atende ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que aduz: "A administração pública direta e

indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]".
Ademais, a garantia do direito de acesso à informação pública como regra geral é um dos grandes mecanismos da consolidação dos regimes democráticos, sendo que a maior transparência conferida aos programas permitirá aos próprios contemplados e pelos demais cidadãos fiscalizar o cumprimento da ordem.
Sabe-se que, não são raras as queixas de munícipes inscritos em programas de moradia quanto à dificuldade de acompanhamento e fiscalização destes. Assim, visando contribuir para com estes cidadãos, mas, acima de tudo garantir o exercício do direito fundamental de acesso à informação dos atos da Administração, é que apresentamos o presente projeto.
Posto isso, o projeto em questão figura, como mais uma das ações levadas a efeito por nosso mandato parlamentar com o objetivo de promover a ética e ampliar a transparência na gestão pública.
Limitado ao exposto, apresento a proposta legislativa em tela, oportunidade em que pugno aos nobres pares por sua aprovação.

Sala das sessões, 15 de maio de 2017.
JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO
Vereador

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

REABERTURA DO PR 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que foi REABERTO o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 – Registro de Preços, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do UPA e CEAP, bem como não houve alteração no edital convocatório e seus anexos. Ficando aprazado para dia 31 de junho de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 05 de julho de 2017, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 20 de junho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

SUSPENSÃO DO PR 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUSPENSÃO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 15/2017

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que foi suspensa por tempo indeterminado a data de recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes será marcada posteriormente, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Ata de Suspensão, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 19 de junho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA N° 040/2017

Anula Portaria n. 010/2015, retificada pela Portaria n. 070/2016, e concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor CLAUDIONOR NUNES.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Anular a Portaria n. 010/2015, retificada pela Portaria n. 070/2016, por força da decisão n. 0332/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor CLAUDIONOR NUNES, detentor da matrícula funcional n° 500390-01, inscrito no CPF sob o Nº 289.267.739-49 e no PIS/PASEP sob o n° 102.385.407-98, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.
Art. 3° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 48,57% (quarenta e oito vírgula cinquenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.
Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.
Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 19 de junho de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 49/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 49/2017. Modalidade: Pregão Presencial 36/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO. Data da entrega dos envelopes: 04/07/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/07/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 20 de Junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 50/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 50/2017. Modalidade: Pregão Presencial 37/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 04/07/2017 até as 14:30 horas. Data da abertura: 04/07/2017 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 20 de Junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT. 34/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017
PROCESSO LICITATORIO 43/2017
REGISTRO DE PREÇO 19/2017
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAISO E GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR DE PARAISO, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do citado processo.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.693,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e três reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 20 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passos Maia

Prefeitura

CONVÊNIO N. 005/2017
CONVÊNIO N.º 005/2017

"QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA – CDL, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia - SC, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, inscrito no CPF sob o n.º 639.458.199-20, doravante denominada MUNICÍPIO e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA - CDL, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Angelo Tirelli, s/n, Centro, Passos Maia – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 17.980.171/0001-27 neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SCHUTZ, inscrito no CPF sob n. 063.040.989-79 doravante denominada CDL, ajustam entre si o presente convênio com fundamento na Lei n.º 707/2013, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenentes, consistente na transferência realizada pelo MUNICÍPIO no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), em benefício da CDL, destinados a manutenção das despesas de funcionamentos da entidade, tais como: aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, material de expediente e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida a CDL compromete-se institucionalmente a integrar-se nas campanhas educativas sobre a importância da emissão de notas fiscais em todos os estabelecimentos comerciais, visando à redução da evasão fiscal, bem como de participar ativamente, em conjunto com a administração municipal, na organização de eventos de interesse do município, em especial os ligados ao comércio local e prestação de serviços.
A CDL se compromete, ainda, em prestar contas mensalmente da utilização do recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os convenentes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e de acordo, e para que produza os efeitos legais e jurídicos, o presente termo de convênio foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Passos Maia/SC, 20 de junho de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI Prefeito Municipal	LUIZ HENRIQUE SCHUTZ CDL

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO Secretário Executivo	ALEX S. ZANCHET Diretor de Administração

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0002/2017
TERMO ADITIVO N.º 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 02/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.085/0001-62, com sede à Av. Padre Joao Botero 485, CEP 89687-000, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Leomar Roberto Listoni, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o n.º 639.458.199-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 02/2017, originário do Processo Administrativo n.º 0008/2017, Dispensa de Licitação n.º 0003/2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, Terceira, Dá-se a este contrato o valor total de R$ 8.820,00 (Oito oitocentos e vinte reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Décima Nona A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo e Vigésima O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se

ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes disposições e condições:

DO OBJETO DESTE ADITIVO

Cláusula Primeira. A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

Parágrafo único. O sistema Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

DO VALOR DESTE ADITIVO

Cláusula Segunda. O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo único. O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

DO VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE

Cláusula Terceira. Diante das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 3.615,00(Três mil seiscentos e quinze reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 602,50(Seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), cada uma delas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 2.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 675,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 840,00

Parágrafo único. Considerando a alteração do sistema atualmente disponibilizado, de REGIN para G-CIM, 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)', já se encontra deduzido ,do valor contratual total acima mencionado,o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.

DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Cláusula Quarta. O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com o respectivo Contrato (e Aditivo, se houver) firmado pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta. Com as alterações constantes das disposições antecedentes, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do aludido Contrato Administrativo (e Aditivo, se houver), salvo disposições em contrário.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Passos Maia – SC, 20 de junho de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito de Passos Maia
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Salvadego
Sec. Executivo

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativa do CIGA

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 42/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço, pelo período de 12(doze) meses para aquisição de Materiais Pedagógicos e Esportivos para atender as Escolas, CEIs e secretaria de Esportes Municipal. conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
Fornecedor:
1. BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA – ME
Valor Total: R$ 4.410,36 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos)
2. CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME
Valor Total: R$ 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)
3. K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
Valor Total: 6.662,25 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
4. LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
Valor Total: R$ 10.236,50 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
5. MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME
Valor Total: R$ 12.294,08 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)
6. N.T. LUIZE – EPP
Valor Total: R$ 45.906,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)
7. REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
Valor Total: R$ 554,13 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
8. RSUL EIRELI – EPP
Valor Total: R$ 14.772,60 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Data de homologação: 14/06/2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2017
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2017
Dispõe sobre a reprovação da prestação de contas do Município de Paulo Lopes, referente ao Exercício de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o deliberado pela COMISSÃO DE FINANÇAS submete à apreciação da Câmara Municipal de Paulo Lopes a seguinte proposição:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Após discussão e deliberação do plenário, ficam reprovados por maioria absoluta dos Vereadores as Contas do Poder Executivo do Município de Paulo Lopes referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos de decisão exarada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo @PCP-16/00079501.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 21 de junho de 2017.
EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 21 de junho de 2017.

Penha

Prefeitura

AVISO DE EDITAL - PP 23/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-PMP

Objeto: O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais (tinta, bota, capa e jardineira) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 243 e 244/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 30/06/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 03/07/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 20 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - PP 25/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de instalação e manutenção de sinalização horizontal em diversas ruas do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano do Município, conforme solicitação nº 195/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 03/07/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 04/07/2017 às 16h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 20 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL 24/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação asfáltica, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 275/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 03/07/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 04/07/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 20 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO 61/2017-PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATO Nº 061/2017-PMP de 12/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
HOMOLOGADO EM 12/06/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP, com sede na Rodovia SC 414, nº 205, Sala 01, Bairro Variante, telefone para contato (47) 3345-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.974.974/0001-39, neste ato representada por sua bastante procuradora Senhora CRISTIANE ELIZABETH DIAS, inscrita no CPF sob nº 039.483.999-48, Sócia-Proprietária, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 023/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 017/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino de acordo com itinerários e demais especificações do Anexo I - Projeto Básico, atendendo solicitação nº 276/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de KM	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Locação de transporte escolar para rede de ensino no Município de Penha/SC.	KM	124.819,20	7,50	936.144,00
	TOTAL				936.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 936.144,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por km. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
2.1 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e da RAIS dos funcionários envolvidos no contrato.
2.4 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento resultante de modificações somente após autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009.2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (76) 3.3.90.00.00.00.00.00 0633 – Aplicações Diretas

Órgão - 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.306.0009.2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (74) 3.3.90.00.00.00.00.00 0611– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto do presente processo, pelo valor por km, realização do serviço de transporte escolar de acordo com as condições, horários e trajetos descritos no Anexo I - Termo de Referência, devendo disponibilizar os veículos devidamente regularizados (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I - Projeto Básico, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir os horários e itinerários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I - Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de veículo(s) ou mão de obra, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
b) todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto (se for o caso).
10.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente

das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÈSIMA

20 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 12 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP
CRISTIANE ELIZABETH DIAS
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PORTARIA Nº 460/2017

PORTARIA N.º 460/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARIA VITÓRIA MAFRA FERREIRA, conforme o 1º Termo Aditivo nº 397/2017 ao Contrato nº 130/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 07/06/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461/2017

PORTARIA Nº 461/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a pedido, a carga horária da Professora WALQUIRIA JACINTA GERMANO GOMES de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/06/2017 a 22/12/2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 09 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 462/2017
PORTARIA N.º 462/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. MAICON ROBERTO TOMAZ, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº55/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 463/2017
PORTARIA N.º 463/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato nº 194/2017, onde era contratada a Sra. JULIANA JACINTO DE LIMA, na função de Professora III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 464/2017
PORTARIA N.º 464/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato nº 195/2017, onde era contratada a Sra. JULIANA JACINTO DE LIMA, na função de Professora III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2017
PORTARIA N.º 465/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. EDINARA BENTO, conforme o 1º Termo Aditivo nº 399/2017 ao Contrato nº 153/2017 PMP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 466/2017
PORTARIA N.º 466/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. LEADAR LENZI CRISTOFOLINI, conforme o 1º Termo Aditivo nº 400/2017 ao Contrato nº 254/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 467/2017
PORTARIA N.º 467/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARISTELA RIBEIRO DA CRUZ, conforme o 1º Termo Aditivo nº 401/2017 ao Contrato nº 318/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 468/2017
PORTARIA N.º 468/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. VANIA LUCIA VICENTE, conforme o 1º Termo Aditivo nº 402/2017 ao Contrato nº 187/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 469/2017
PORTARIA N.º 469/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. NEIDE SILVA ANTÃO, conforme o 1º Termo Aditivo nº 403/2017 ao Contrato nº 286/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2017
PORTARIA N.º 470/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MAICON ROBERTO TOMAZ para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERONOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 004/2017 de 19 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Repactuação do Recurso do Acessuas Trabalho no valor de R$ 141.411,70

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações datadas em Ata número 05 de 19 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Repactuação do Recurso do Acessuas Trabalho no valor de R$ 141.411,70. O Programa promoverá estratégias de enfrentamento à pobreza, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional e encaminhamento dos cidadãos Penhenses para oportunidade de emprego.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 19 de Maio de 2017
Juliana da Silva Santana
Presidente CMAS/Penha

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4620

DECRETO Nº 4.620, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor público municipal ERNESTO PERAZZOLI, brasileiro, casado, nascido em 28-02-1948, CPF nº 296.639.979-15, RG nº 392.051 SSP/SC, PIS nº 120.018.0368 2, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Konder Reis, nº 450, Pinheiro Preto – SC, ocupante do cargo de MOTORISTA, Nível TSO 04, classe D, do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25-03-08, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º. O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 12/04/2016	12 anos, 06 meses e 03 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 01/07/2013	21 anos, 02 meses e 06 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 19/06/2017	01 anos, 06 meses e 22 dias.
Total Tempo de Contribuição	35 anos, 03 meses e 01 dia.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	22 anos, 08 meses e 28 dias.

Artigo 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do vencimento, no valor de R$ 2.225,92 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), formado por R$ 2.099,92 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos de salário base e R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) de 6% de triênios.

Artigo 4º O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido aos servidores municipais na ativa.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 20 de junho de 2017.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4621

DECRETO Nº 4.621, DE 20 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.483,66 (Um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 03.34

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 260

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 031/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 031/2017, modalidade tomada de preços, e adjudica o objeto licitado à SÉRGIO CARLESSO, inscrita no CPF sob o n.º 049.806.078-02, pelo valor mensal de R$ 1100,00 (um mil e cem reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 028/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº 038/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FORMATTO NET LTDA, autorizado através do Processo n.º 023/2017, Licitação 010/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FORMATTO NET LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.373.376/0001-41
Endereço: Rua Pedro Andreazza, 55, sl 601
Representada por: Vilson Giazzoni

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, datado de 12 de janeiro de 2017, e homologado em data de 31 de janeiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. LINK de internet dedicado de 30_MB FULL DUPLEX, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no Termo de Referência Técnica anexo ao Edital, que servirá para a execução do Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais, com a finalidade de disponibilizar acesso à internet em 3 (três) comunidades do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS ACRÉSCIMOS

2.1 O Município firmou contrato com a empresa FORMATTO NET LTDA, contrato nº 038/2017, cujo objeto visava a contratação de empresa prestadora de serviço LINK de internet dedicado de 30_MB FULL DUPLEX, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no Termo de Referência Técnica anexo ao Edital

2.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, no sentido de promover melhorias do link de internet para maior alcance de sinal, fica aditivado o contrato nº 038/2017, firmado com a empresa FORMATTO NET LTDA em 25%, totalizando o valor mensal de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais). Passando o fornecimento para 40 MB Full Duplex.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão do acréscimo, o valor a ser pago mensalmente será de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) na cláusula terceira, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 203
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 364 - Transferências de Convênios- Estado/Outros (Ex. anterior)

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:
a) Início: 01/07/2017;
b) Término: 31/12/2017.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2017 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditivo, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FORMATTO NET LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, destinados à rede municipal de ensino infantil e fundamental de Piratuba e uniformes para servidores, destinados a servidores das secretarias municipais.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.481/0001-58, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 056/2017.

1. Ficam alteradas as especificações do Item 04 do Lote 01 do Anexo "E" do presente Edital, passando as mesmas a vigorar da seguinte descrição:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Especificação
4	1200	UM	45,00	54.000,00	Calça azul marinho com forro fino em microfibra composição 100% poliéster, gramatura 150 gm na cor azul marinho. Filete nas laterais da calça em vermelho. Elástico e cordão na cintura. Bolsos laterais, saindo da costura.

Piratuba, 20 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

REVOGAÇÃO PL 69/2017

Processo: 069/2017
Licitação: Pregão Presencial nº. 049/2017
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para conserto do Trator de Esteira Komatsu D-41, patrimônio n.º 2598 e Retroescavadeira JCB 4CX ECO – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Social, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital.

Considerando o recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação da empresa "MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.", no dia 08/06/17.
Considerando que no dia 12/06/17 data de abertura do processo não foi observado e levado em consideração estes envelopes; justifica- se a necessidade de revogar o processo supracitado em virtude da empresa ter apresentado documentação em tempo hábil e não ter sido credenciada.

O Supervisor de Compras, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 069/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2017, em razão do interesse público, pelo motivo elencado na justificativa.

Piratuba, 19 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 157/2017
PORTARIA Nº 0157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 119 da Lei Municipal nº 279/01,

CONSIDERANDO a informação prestada pela servidora responsável pela frota municipal de veículos de que fora imposta multa de trânsito sobre o veículo FIAT/Uno Mille Economy, placa MGV 0146;

COSNIDERANDO que após as diligências de praxe a servidora não obteve a informação quanto à autoria da infração que gerou a penalidade supracitada;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar a autoria da infração de trânsito nº 0087450000645867, expedida pelo Município de Chapecó;

Art. 2º Designar RAQUELI PAGLIARI, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 366-6; ELAINE ZENAIDE BRAGHINI, auxiliar de manutenção e conservação do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 203-4; CLEONICE GARCIA, telefonista do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 555-0; e DANIELA SBEGHEN, agente administrativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, matrícula funcional nº 533-9, para, sob a presidência da primeira, e sob a orientação do setor jurídico, constituírem Comissão processante destinada a apurar a autoria da infração, do que poderá resultar descontos na remuneração do(a) servidor(a) identificado como responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre, 19 de março de 2017.
Juares Bet
Prefeito Municipal

DECRETO 4748/2017
DECRETO Nº 4748/2017, de 20 de junho de 2017.
CONVOCA PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)".

DATA: 07 de Julho de 2017
LOCAL: Salão do CRAS;
HORARIO: 08h00min às 11h30min

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em, 20 de junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Aiane Dal Piva Rusch
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

EDRP033_2017
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-033/2017
Modalidade: REGISTRO DE PREÇO
Edital nº PM/RP-033/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 30 de Junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 30 de Junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 19 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 158/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0158/2017
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipal, MAKELLY RUTHE BACK SJLENDER, Psicóloga - PAIF, lotada (s) na Secretaria Municipal

de Saúde e Assistência Social de 19/06/2017 a 23/06/2017, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ABAM TINTAS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$3.778,00 (três mil e setecentos e setenta e oito reais) – Itens 22, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 49 e 64.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INDÚSTRIA DE TELAS FRANZ LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) – Item 54.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KRÖTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$42.850,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) – Itens 47, 48 e 67.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$246.542,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais) – Itens 07, 13, 14, 16, 18, 21, 32, 37, 56, 58, 60, 71, 72, 73, 88 e 89.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$3.422,00 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais) – Itens 15, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$361.430,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais) – Itens 01, 02, 03, 08, 17, 19, 81, 82, 83 e 84.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$96.955,00 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) – Itens 12, 23, 45, 46, 51, 52, 59, 62, 63, 65, 69, 74, 76, 79, 85, 90, 91 e 92.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$90.372,50 (noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) – Itens 04, 05, 06, 09, 10, 29, 30, 66, 77, 78 e 87.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064 / 2017

Processo Administrativo n.º 040 / 2017.
Pregão Presencial n.º 022 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZ, LIXAS, BLOCOS DE CONCRETO, ENTRE OUTROS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$58.930,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais) – Itens 11, 20, 55, 57, 61, 68, 70, 75, 80 e 86.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2018.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2017

Processo Administrativo n.º 041 / 2017.
Pregão Presencial n.º 023 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ANITO DETZEL ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e irreajustáveis no valor de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) cada parcela, mediante a apresentação de relatório dos serviços executados.
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo Final: 12/06/2018.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Anito Detzel – Anito Detzel ME – Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017

Processo Administrativo n.º 043 / 2017.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$186.301,72 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de execução dos serviços: 60 dias – Prazo Final: 19/08/2017.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Mariana Pirih Peres da Silva – Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N° 21.822

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.822

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 21.513 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo n.º 026/2016, instaurado a fim de apurar a possível prática da infração disciplinar de inobservância dos deveres funcionais previstos no artigo 149, inciso I, IV e VII e artigo 150, inciso XXI, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, pelo servidor CLÁUDIO MARCOS KRUEGER, funcionário público efetivo do Município de Pomerode, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.175

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.175
EXONERA EDSON CARLOS PETINI DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR EDSON CARLOS PETINI DE LIMA do cargo em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 06 de junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.176

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.176
NOMEIA GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 06 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.193

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.193

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 21.984 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo n.º 004/2017, instaurado a fim de apurar a possível prática da infração disciplinar da inobservância dos deveres funcionais previstos no artigo 149, incisos IV, V, VI e XI, e violou as proibições constantes no artigo 150, incisos IX e XX, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, pela servidora SILVIA DALLMANN, atualmente empregada pública do Município de Pomerode, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.192

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.192

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 21.985 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo n.º 005/2017, instaurado a fim de apurar a possível prática da infração disciplinar da não observância dos deveres funcionais previstos no artigo 149, incisos I, III e IX, e violou a proibição constante no artigo 150, inciso XVII, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, pela servidora MARCIANA FISCHER HACKBARTH, atualmente investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Nível I, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017.

ERRATA Nº 1 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NO 003.2017.
Processo nº 005/2017
Pregão Presencial nº 003.2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ENVOLVENDO 02 (DOIS) POSTOS DE RECEPCIONISTA E 01 (UM) POSTO DE SERVENTE PELO PRAZO DE 24 MESES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2017 E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO-ANEXO I.
ERRATA Nº1
Em virtude de solicitação encaminhada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), ao verificar equivoco na qualificação técnica, informamos a alteração do referido item. Desta forma, altera-se:

ONDE SE LÊ:
a) Comprovação de que a Empresa visitou e vistoriou o local onde os serviços serão realizados, mediante apresentação da declaração de Visita emitida pelo responsável Legal da CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura dos envelopes.
b) Comprovante de que a proponente cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho; Exceto quando desobrigado em casos legais.

LEIA-SE:
a) Comprovação de que a Empresa visitou e vistoriou o local onde os serviços serão realizados, mediante apresentação da declaração

de Visita emitida pelo responsável Legal da CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura dos envelopes.
b) Comprovante de que a proponente cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho; Exceto quando desobrigado em casos legais.
c) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício de 2017, nos ternos da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 283/2003, combinada com a resolução Normativa do Conselho Federal de Administração – CFA nº 148/93;
d) Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, de acordo com o Inciso I, do § 1° do art. 30°;
e) Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do edital; Entende-se por pertinente e compatível em quantidade os atestados que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, que contemplem o objeto desta licitação em quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento).
O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CRA, acompanhado(s) de certidão de registro de comprovação de aptidão – CRA;
A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o(s) respectivo(s) atestado(s) vistado(s) pelo CRA de Santa Catarina e acompanhado de certidão de Registro de Comprovação de Aptidão.

Em razão da retificação contida na presente errata alterar a formulação das propostas, estabelece como nova data para a entrega dos envelopes de habilitação e das propostas de preço, bem como para a abertura do referido processo licitatório o dia 06 de julho 2017 às 09h00min. Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Pregão Presencial –003.2017.
O novo edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara. Municipal de Pomerode – AVENIDA 21 DE JANEIRO, 1777, CENTRO/POMERODE - SC., nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site, www.cmpomerode.sc.gov.br, maiores informações no telefone 47-3387-2464

Pomerode/SC, 20 de junho de 2017.
Rafael Pfuetzenreiter
Presidente
Câmara de Vereadores de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP24/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 007/2017 de 02 de Janeiro de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 04/07/2017, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO PO ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 20/06/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2014 PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 006/20174
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.994.836/47
OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços de melhoramentos em 22.304 quilômetros de estradas rurais do município de Ponte Serrada, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 006/2014 e em seus anexos.
VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2017 até 30 de Novembro de 2017.
Ponte Serrada, 20 de junho de 2017.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 FMS RELÓGIO PONTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º20 /2017-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017-FMS
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM BIOMETRIA INCLUINDO INSTALAÇÃO E SOFTWARE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO COHAB, BAIRRO BELA VISTA, VILA POUSO DOS TROPEIROS E CENTRO. Valor global: 8.723,33 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 20 de Junho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"REABRE PRAZO PARA REQUERIMENTO DE PROGRESSÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Complementar Nº. 081/2007 e alterações dispõem sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Complementar Nº. 080/2007 e alterações dispõem sobre o plano de carreira, de remuneração e de valorização dos profissionais da educação básica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais Nº 390/2017 e Nº 391/2017 regulamentam o processo de requerimento, análise, julgamento e concessão de progressões no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o grande volume de requerimentos de progressão pendentes de análise desde outubro de 2016 e que foram, na época, formulados sem todas as informações necessárias para julgamento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reaberto prazo para que a partir do dia 03 de julho de 2017 até o dia 20 de julho de 2017 os servidores que desde 01 de outubro de 2016 até 31 de maio de 2017 realizaram no Setor de Recursos Humanos requerimento de progressão que ainda está pendente de resposta, refaçam o pedido conforme os modelos da Instrução Normativa N. 005/2017 da Controladoria Geral do Município e apresentem junto com a documentação necessária ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dentro período anteriormente citado.

Art. 2º - O requerimento de progressão será analisado pelo(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada – o(a) gestor(a) de recursos humanos – em até 15 (quinze) dias, com base nos requisitos estabelecidos nas Leis Municipais Complementares Nº 080/2007 e Nº 081/2007, Decretos Municipais Nº 390/2017 e Nº 391/2017, Instrução Normativa Nº 005/2017 da Controladoria Geral do Município e pela documentação apresentada pelo requerente. Após, o requerimento e a análise serão encaminhados pelo(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ao Prefeito Municipal para julgamento em até 15 (quinze) dias.

Art. 3º - É devido o pagamento retroativo aos servidores que cumpriram os requisitos legais e cujos requerimentos foram protocolados tempestivamente, mas que foram excepcionalmente analisados e deferidos em período de tempo fora do limite estipulado em lei, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICTATÓRIO 42/2017 DL 13/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13 /2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a

legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei Municipal nº. 2302/2017. Objeto: RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA, PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS. Valor Global: R$ 20.944,00. Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ: 12.075.748/0001-32. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 20 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICTATÓRIO 43/2017 DL 14/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei Municipal nº. 2302/2017. Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor Global: R$ 19.800,00. Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ: 12.075.748/0001-32. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 20 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICTATÓRIO 44/2017 DL 15/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei Municipal nº. 2302/2017. Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, VISANDO NORTEAR AS POLÍTICAS URBANAS A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO RELEVANTE E ÁREAS DE RISCO. O REFERIDO ESTUDO VAI APRESENTAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA ÁREA DE INTERESSE, DE MODO A SUBSIDIAR AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS MUNICIPAIS; NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.675, DE 13 DE ABRIL DE 2009; LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009; DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 E SOB AS ORIENTAÇÕES DO PARECER TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA NO 34/2014/GAM/CIP. Valor Global: R$ 38.760,00. Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ: 12.075.748/0001-32. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 20 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1594, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 1594, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso II da Lei Municipal nº 2.467/2016".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 28.384,14 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção de Campos de Futebol/Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.384,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 28.384,14 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos):

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção de Campos de Futebol/Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.384,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1595, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 1.595, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2.467/2016".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 – Manutenção de Campos de Futebol/Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 115.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Ordinários na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 226/2017

DECRETO Nº 226, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º Inciso II da Constituição Federal, devidamente combinado com o estabelecido no Artigo 64, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza temporária à BARBARA SCHAEFER, pela morte do funcionário Sr. CLEITON CESAR SCHAEFER, portador da CI nº 1.367.792-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 882.165.869-49, em 25 de abril de 2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Informática), com ingresso no Serviço Público em 23 de fevereiro de 2011, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

Porto União (SC), 07 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

ERRATA DECRETO Nº 226/2017

ERRATA – Decreto nº 226, de 07 de maio de 2017.

Na publicação do Decreto nº 226, de 07 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2272, de 09 de junho de 2017, página 677,

Onde se lê:

"DECRETO Nº 226, de 07 de maio de 2017."

"Porto União (SC), 07 de maio de 2017."

Leia-se:

"DECRETO Nº 226, de 07 de junho de 2017."

"Porto União (SC), 07 de junho de 2017."

Porto União, 19 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 124/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volvo, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volvo, pertencente ao município de Porto União, pelo

período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ 77.997.187/0012-27, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em caminhões da marca Volvo.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme a necessidade.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 84

Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 20 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

LEI MUNICIPAL Nº 4.467/2017

LEI Nº 4.467, de 14 de junho de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 82.751.611/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro nº 870 – Centro – Porto União – SC, do veículo com as seguintes características:

I- 01 (um) veículo marca GM/Prisma usado, modelo Maxx, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor branca, Chassi nº 9BGRM6940AG240598, Placa MHM 3449, Código Renavam 191741531, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único. O veículo objeto do Termo de Cessão de Uso destina-se exclusivamente à utilização do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União.

Art. 2º O período de vigência de que trata o Termo de Cessão de Uso será de 02 de janeiro de 2017 até dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União (SC), 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 028/2017

PORTARIA Nº 028, de 19 de junho de 2017.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar as irregularidades praticadas por parte da EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP, em descumprimento ao § 2º da Cláusula 8ª estabelecida no Contrato nº 197/2015, combinado com o Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e aplicar eventuais sanções cabíveis, com fundamento no mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar citar, desde logo, a empresa acima, através de seu

representante legal para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Luiz Ricardo Fantin – Presidente;
II- Cássia Nalon Conte – Secretária;
III- Laureci Freisleben – Membro;
IV- Tatiane Parizotto – Membro;
V- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 687/2017 - RH

PORTARIA Nº 687, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo Carlos Augusto Sacomori Ferreira, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 688/2017 - RH

PORTARIA Nº 688, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre Exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Orlando Carlos Fleith Sobrinho, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

Porto União - SC, em 07 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 689/2017 - RH

PORTARIA Nº 689, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período 07 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, sob o Regime da Consolidação das

Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Sinei da Rocha Rodrigues, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão da exoneração do servidor Orlando Carlos Fleith Sobrinho, para atender a demanda do sistema de saúde, e por não haver candidatos aprovados em concurso publico.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 690/2017 - RH

PORTARIA Nº 690, de 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 122/2017, de José Roberto Wosgrau, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 08 de junho a 03 de dezembro de 2017, em razão da Licença Maternidade da professora Ana Daniele Holovaty Amaral.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional da Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 691/2017 - RH

PORTARIA Nº 691, de 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 085/2017, no período de 09 de junho a 19 de dezembro de 2017, de Marina Antunes dos Santos, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em vaga vinculada da professora Rosane de Fatima Holowaty Oliveira que esta em férias e posterior aposentadoria.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 692/2017 - RH

PORTARIA Nº 692, de 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 086/2017, no período de 09 de junho a 19 de dezembro de 2017, de Regina de Farias Batista, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em vaga vinculada da professora Rosane de Fatima Holowaty Oliveira que esta em férias e posterior aposentadoria.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 693/2017 - RH

PORTARIA Nº 693, de 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 12 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de maio de 2010 a maio de 2015, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Andreia Aparecida Claus Costek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2017
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 694/2017 - RH

PORTARIA Nº 694, de 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 12 de junho a 09 de setembro de 2017, a carga horária da professora contratada Karina Maurer de Sousa Pinto, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição da servidora Andreia Aparecida Claus Costek que encontra-se afastada em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 695/2017 - RH

PORTARIA Nº 695, de 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 12 a 30 de junho de 2017, a carga horária do professor contratado Eneas Elton Soares, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora contratada Patrícia Woff que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 696/2017 - RH

PORTARIA Nº 696, de 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 06 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosangela Kinal, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 697/2017 - RH

PORTARIA Nº 697, 14 de junho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 060/2016, no período de 14 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018, de Eurides dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 698/2017 - RH

PORTARIA Nº 698, 14 de junho de 2017.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 059/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 059/2016, no período de 14 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018, de Florêncio de Mattos Leão, que exerce as funções do cargo de Médico (Urologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 699/2017 - RH

PORTARIA Nº 699, 14 de junho de 2017.

Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 058/2016, no período 14 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018, de Marli Teresinha Zanella Pleczak, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 700/2017 - RH

PORTARIA Nº 700, de 14 de junho de 2017.
Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 621, de 25 de outubro de 2016, que concede Função Gratificada, como Responsável pela Por Programas Institucionais, à servidora Rafaela Leão André ocupante do emprego publico de Enfermeiro do PSF.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 701/2017 - RH

PORTARIA Nº 701, de 14 de junho de 2017.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 110/2017, no período de 14 de junho a 17 de agosto de 2017, de Marilda Bonfleur Vogel, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Elisabeth Becker Noga que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 702/2017 - RH

PORTARIA Nº 702, de 16 de junho de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 16 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CELIA REGINA PLAUTZ BUCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 703/2017 - RH

PORTARIA Nº 703, de 19 de junho de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 19 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de abril de 2006 a abril de 2011 , de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ELISABETH BECKER NOGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002, de 19 de junho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal – 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Porto União (SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião realizada em 02 de junho de 2017, Ata nº 189,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal SUAS – 2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de junho de 2017.

MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Conselheira Presidente
CMAS/Porto União

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 108/2017 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 074/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 11 de julho de 2017 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 – SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53 e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União, doravante denominado CESSIONÁRIO, situado à Rua Sete de Setembro, Nº 870 – Centro – Porto União – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.751.611/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Mário Raimundo Orth, portador da Carteira de Identidade nº 329.786-1 SSP/SC e do CPF nº 249.438.279/34, amparados na Lei Municipal nº 4.467, de 14 de junho de 2017, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO, para utilização exclusiva do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União, sediado no Município de Porto União, o seguinte bem móvel:

I- 01 (um) veículo GM/Prisma usado, Modelo Maxx, Álcool/Gasolina, ano de Fabricação 2009, Modelo 2010, Categoria Oficial, Cor branca, Placa MHM 3449, Chassi 9BGRM6940AG240598, Renavam 191741531.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na área de abrangência do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União, conforme seu estatuto, ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro total;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
e) responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
f) não transferir ou ceder o bem a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na condução das atividades do Sindicato, na sua área de abrangência, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.467, de 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser denunciado a qualquer tempo

se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 14 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	MÁRIO RAIMUNDO ORTH Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União

Testemunhas:

1.Nome: Miguel Chokailo Neto
CPF nº 509.250.249-53

2.Nome: Vanderlei Werle
CPF nº 501.090.659-72

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h15min (treze horas e quinze minutos), do dia 04 (quatro) de julho de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências das Secretarias Municipais de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE JUNHO DE 2017.
Neiva Kleemann Toniello
Prefeita Municipal em Exercício

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 PM.

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: EDER RODRIGO TREVISOL-ME
Contrato: 30/2017-PM
Processo Licitatório: 43/2017-PM
Dispensa: 09/2017-PM

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de SONORIZAÇÃO COM ANIMAÇÃO MUSICAL eletrônica para animar a FESTA JUNINA DOS GRUPOS DE IDOSOS do Município de Princesa.

Data da Assinatura: 20/06/2017
Data da Publicação: 21/06/2017
Vigência: de 20/06/2017 a 20/07/2017.

Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2017 PM.

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 43/2017-PM
Dispensa de Licitação 09/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada ao "Contratação de SONORIZAÇÃO COM ANIMAÇÃO MUSICAL eletrônica para animar a FESTA JUNINA DOS GRUPOS DE IDOSOS do Município de Princesa." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 20 de junho de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 038, DE 20.06.2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (ESTATUTO DOS SERVIDORES) E LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O artigo 86 da Lei Complementar nº 22 de 30 de dezembro de 2014, passa a viger com alteração do parágrafo primeiro e acrescido do parágrafo terceiro.
Art. 86. (...)
§ 1º. O adicional por tempo de serviço será pago pela administração independente de requerimento, desde que o servidor seja aprovado no estágio probatório.
§ 2º. (...).
§ 3º. Aprovado no estágio probatório, o servidor fará jus ao recebimento do adicional por tempo de serviço desde o preenchimento do lapso temporal, admitido o pagamento administrativo de valores não pagos tempestivamente.
Art. 2º. O art. 90 e 92 da Lei Complementar nº 22 de 30 de dezembro de 2014, passa a viger com a seguinte redação.
Art. 90. A Progressão por Mérito ocorrerá pela comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento/atualização da seguinte forma:
I – A cada 02 (dois) anos, o servidor poderá requerer a progressão por mérito, comprovando a participação em 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, desde que ministrado por órgão competente, diretamente relacionado à área de atuação e que sirvam de subsídio para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas de duração;
II – As progressões por mérito ao percentual 2,7% (dois vírgula sete por cento) por biênio, incidirá sobre o vencimento e somar-se-á até o limite de 16,2% (dezesseis vírgula dois cento).
III – (...).
IV – (...).
V – Para a primeira progressão o servidor poderá contar os cursos iniciados e concluídos após o ingresso no serviço público municipal;
VI – Os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades serão consideradas apenas uma vez para efeitos da pontuação de que trata este artigo.
Art. 92. O Adicional de Escolaridade será deferido pelo Chefe do Executivo, mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma do curso, e será pago a partir do requerimento, admitido o pagamento administrativo de valores não pagos tempestivamente.
Art. 3º. O artigo 27 da Lei Complementar nº 23 de 30 de Dezembro de 2014, passa a viger com a seguinte redação.
Art. 27. (...)
§ 1º. O adicional por tempo de serviço será pago pela administração independente de requerimento, desde que o servidor seja aprovado no estágio probatório.
§ 2º. (...).
§ 3º. Aprovado no estágio probatório, o servidor fará jus ao recebimento do adicional por tempo de serviço desde o preenchimento do lapso temporal, admitido o pagamento administrativo de valores não pagos tempestivamente.
Art. 4º. O artigo 30 da Lei Complementar nº 23 de 30 de Dezembro de 2014, passa a viger com a seguinte redação.
Art. 30. A Progressão por Mérito ocorrerá pela comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento/atualização da seguinte forma:
I – A cada 02 (dois) anos, o servidor poderá requerer a progressão por mérito, comprovando a participação em 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, desde que ministrado por órgão competente, diretamente relacionado à área de atuação e que sirvam de subsídio para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas de duração;
II – As progressões por mérito ao percentual 2,7% (dois vírgula sete por cento) por biênio, incidirá sobre o vencimento e somar-se-á até o limite de 16,2% (dezesseis vírgula dois cento).
III – (...).
IV – (...).
V – Para a primeira progressão o servidor poderá contar os cursos iniciados e concluídos após o ingresso no serviço público municipal;
VI – Os certificados e demais comprovantes de participação em

cursos, eventos e outras atividades serão consideradas apenas uma vez para efeitos da pontuação de que trata este artigo.
Art. 5º. Inclui o art. 52 –A na Lei Complementar n. 023, de 30 de dezembro de 2014:
"Art. 52 –A. O Chefe do Poder Executivo poderá por ato próprio, autorizar a qualquer Cargo, para o cumprimento do exercício de suas funções ou em situação eventual e transitória, desde que portador de Carteira Nacional de Habilitação, dirigir veículo oficial do Município."
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 20 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 885 DE 20.06.2017

LEI Nº 885, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com alimentação e transporte das pessoas doadoras de sangue e que residem no Município de Princesa.
§ 1º A despesas de almoço ou lanche é restrita ao dia da doação de sangue.
§ 2º Para fins desta Lei, a doação deverá ser exclusivamente para bancos públicos de sangue.
§ 3º O transporte dos doadores de sangue será realizado exclusivamente com veículos do Município, preferencialmente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por realizar todos os trâmites legais referentes à reserva e pagamento das despesas com alimentação dos doadores de sangue.
Parágrafo Único. Os comprovantes das despesas autorizadas nesta Lei deverão ser organizados e disponibilizados aos órgãos de controle do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 20 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO I

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- ANA CRISTINA SIQUEIRA KREMER
- ANA FLÁVIA BARCELOS
- ELENIR DE SOUZA MACHADO
- JOSÉ RICARDO BIM GOMES
- JULIANY NASCIMENTO SILVA
- KAREN BARBOSA AMARANTE
- RAQUELE SCHAFER

Rancho Queimado, em 19 de junho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017 CONTRATO Nº 001/2017
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ
PROCESSO LICITATORIO nº 01/2017
CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ
CONTRATADA: krause Consultores Associados S/S Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS CONSULTORIA PREVIDENCIARIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo contratual será 07 (sete) meses, com início em 20/06/2017 e término em 31/01/2018.
Rancho Queimado, 20 de junho de 2017.
Pedro Paulo Bunn
Diretor - Executivo do IPRERQ

P O R T A R I A Nº 244/2017
PORTARIANº 244/2017
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 19 de junho a 18 de julho de 2017, a Servidora Efetiva SORAYA FELDHAUS BRUCH, referente ao período aquisitivo 2010/2015, conforme requerimento nº 254/2016.

Rancho Queimado, em 19 de junho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0048/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0038/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de peças originais para conserto da Motoniveladora Volvo G710 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que encontra-se danificada. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 04/07/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço global. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 20 de junho de 2017. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA COMISSÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 23/05/2017

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017, às 13:30 horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto n. 6111, de 14/03/2017, sob a coordenação do Sr. Jeferson Alexandre Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio, visto que a Comissão ainda não possui presidente devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani, Marcos Vinícius Pasqualini, Sérgio José Cristino, Adull Simão Falchetti e Jeferson Alexandre Vieira. Com a palavra, o coordenador da reunião iniciou os trabalhos mencionando o primeiro item da pauta, "Avaliação do Treinamento", que foi realizado nos dias 09 e 10 de maio de 2017. De maneira geral foram feitas as seguintes considerações a repeito do treinamento: Que foi bastante válido, principalmente para conhecer o funcionamento do sistema de gestão patrimonial utilizado atualmente pelo município. Que os relatórios oferecidos pelo sistema IPM deixam a desejar, por serem "truncados". Que há necessidade de se fazer uma avaliação do que é oferecido pelo atual sistema, visto que deixa à desejar em alguns aspectos, como por exemplo, possibilitar, dentre outras coisas, consulta de responsabilidade por meio de portal, estar alinhado com o processo de gestão patrimonial e estar integrado com outros departamentos vinculados a área de patrimônio. Na sequência, foi mencionado a respeito das etiquetas nos bens e chegou-se no consenso de que há necessidade ainda de analisar quanto a forma que deverá se dar essa substituição das etiquetas antigas pelas novas. Naquele momento discutiu-se também a importância e necessidade de capacitação aos servidores, no intuito de criar uma maior conscientização por parte destes a respeito das responsabilidades de cada um no controle dos bens. Dando seguimento a pauta, o coordenador comunicou sobre as solicitações recebidas para substituições de membros da comissão: Titular: Diego da Silva Ossemer por Adull Simão Falchetti, suplente: Luis Osvaldo Meirelles Pahl por Rafael Fachini e Patrícia Nicolladelli Gili por Andressa Soerger. Ato contínuo, ficou decidido que no caso de férias do membro titular, este deverá comunicar imediatamente ao presidente da comissão, que convocará o suplente para a substituição no período de afastamento, bem como fará o comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas para o pagamento da gratificação. Seguindo a pauta da reunião, por unanimidade, ficou decidido por manter as publicações das atas no Diário Oficial do Município – DOM, após aprovada e assinada na reunião seguinte, como vinha sendo feito pela comissão anterior. Também por unanimidade entre os membros, ficou decidido por se fazer um novo Regimento Interno, no intuito de readequar algumas situações previstas no atual. Finalizando a pauta prevista para a reunião, decidiu-se por incluir o assunto "Tombamento, Movimento e Baixa" como item de pauta para a próxima reunião a ser realizada no dia 06/06. O coordenador passou a palavra para os membros, onde na oportunidade a servidora Rúbia compartilhou sua experiência no levantamento dos bens vinculados a alguns departamentos da sua Secretaria. Mencionou que gerou via sistema relatório dos bens por departamento e foi efetuando o levantamento. Que no Departamento Contábil o levantamento fechou de forma exata, porém, nos demais, houve bastante inconsistência. Naquele momento surgiu um questionamento a respeito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, se após a mudança na estrutura administrativa a mesma continua sendo fundo ou passou a ser Secretaria. Passada a palavra para a servidora Carla, a mesma informou que entrou em contato com a IPM a respeito dos certificados da capacitação, onde a informação recebida foi a de que estão providenciando, já que a emissão não é feita em Rio do Sul e sim em Florianópolis. A servidora ficou responsável por tentar que estes estejam impressos até a próxima reunião, dia 06/06. Com a palavra, o coordenador da reunião mencionou sobre o fato da prefeitura não possuir um local para os bens inservíveis, no que o servidor Jailson complementou informando que vem orientando os servidores para que apresentem relatório fotográfico de suas demandas, o que poderá contribuir numa possível solicitação junto ao Prefeito para adquirir um local que venha atender toda essa demanda reprimida. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jeferson Alexandre Vieira, Jailson Roberto de Oliveira, Diego da Silva Ossemer, Marcela Nasário, Rúbia Cristina Mohr, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani, Marcos Vinícius Pasqualini, Sérgio José Cristino e Adull Simão Falchetti .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 243/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRCE PAULO, portador(a) do CPF nº 692.512.669-72 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emanuel Kant, n. 138, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 957,95 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/06/2017 e encerrando-se em 18/07/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DIRCE PAULO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 241/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF Nº 008.803.589-12 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Florentino Porto, n. 401, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor, em substituição a Michele Cristina de Oliveira Vignola, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/06/2017 e encerrando-se em 18/07/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 242/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF Nº 080.792.139-41 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Willy Schroeder, n. 1098, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Luiz Adelar Soldatelli, em virtude de licença especial para acompanhamento de portador de necessidade especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.293,08 (mil duzentos e trinta e nove reais e oito centavos) mensais, correspondente a 75% da base salarial do Professor Habilitado com jornada de 20 horas semanais, na forma do art. 8, § 3º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/06/2017 e encerrando-se em 18/07/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILSON RUSKOWSKI
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Liose de Bitencourt	Xxx.073.449-xx	165657
Anita Knaul	Xxx.624.829-xx	164560
Arnilda Eleutério	Xxx.287.40-xx	161807
Celio Fanton	Xxx.686.489-xx	158515
Tarcilia Lilioa Piazza	Xxx.743.259-xx	156921
Eduardo Aragão Silva	Xxx.493.009-xx	164416

Rio do Sul, 20 de Junho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente edital para Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBALL, para atendimento das necessidades Secretaria de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/07/2017, às 15h00 na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 15h30min do dia 03/07/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 20 de junho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de asfalto frio em sacas. Para manutenção de vias públicas municipais. Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/07/2017, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de

Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 04/07/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

RESUMO DO CONTRATO 042/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 042/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 334.685,80 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 043/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 043/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí - Cravil
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 85.938,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais)
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 044/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 044/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Associação Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS.
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 52.039,00 (cinquenta e dois mil e trinta e nove reais).
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 045/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 045/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI.
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 046/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 046/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Orlando Heiber
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2017JUNHO DE 2

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul que dispõe sobre a celebração de convênios, consórcios e acordos.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Nos termos do §3º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal do município de Rio do Sul, faz saber que a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Rio do Sul:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Fica alterado o inciso XIII do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. ...
[...]
XIII – celebrar convênios, acordos, consórcios, ajustes e instrumentos congêneres, devendo dar ciência do mesmo à Câmara Municipal imediatamente após sua assinatura;" (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Mesa

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARIO SÉRGIO STRAMOSK
2° Secretário

PORTARIA N° 989/2017

PORTARIA Nº 989, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Assessor Parlamentar Eduardo Grah Xavier

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 21 de junho de 2017, EDUARDO GRAH XAVIER, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar – Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 990/2017

PORTARIA No 990, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Concede auxílio escolar ao Servidor Amauri Abe

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica assegurado ao Servidor Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Social, matrícula nº 4642-1, o benefício do auxílio escolar, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula, a partir do mês de junho de 2017, nos termos da art. 72 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolida a Legislação Municipal relativa ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 05/07/2017 ás 14:00 horas, para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS CONFORME CONVÊNIO
Nº 827735/2016 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br

Rio Rufino, 20 de Junho de 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.864/2017
DECRETO Nº 3.864/2017
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA as inscrições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, conforme relatório anexo parte integrante do presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 19 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília, ALTINO NEREU FLORES PIRES, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 03 de Julho de 2017 às 14:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA-SC, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Câmara Municipal de Santa Cecília das 13:00 às 17:30 horas, pelo site: www.camarasc.sc.gov.br ou pelo Telefone (49) 3244-2311.

Santa Cecília, 20 de Junho de 2017.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 35/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SUIÇO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCICIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 04 de julho de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 20 de junho de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 05 de julho de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 20 de junho de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PR 059/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Assunto: Resposta à impugnação interposta relativa ao Processo Licitatório nº 059/2017, pregão presencial para aquisição de 01(uma) academia de ginástica.

Trata-se de posicionamento da Administração Municipal de Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, acerca da impugnação ao edital de licitação nº 059/2017, apresentada pela empresa MOBILEBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.279.692/0001-26.

O objeto da licitação é a aquisição de 01(uma) academia de ginástica ao ar livre para ser instalada no município de Santa Rosa do Sul/SC.

TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para o dia 22 de Junho de 2017, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis, previsto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicável ao procedimento do pregão por expressa determinação do artigo 9º da lei 10.520/02.
Diante disso, a impugnação enviada via e-mail no dia 19 de Junho de 2017, é tempestiva, devendo ser respondida no prazo legal pela comissão de licitação.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

A recorrente pleiteia as seguintes alterações no edital, suprimindo e cancelando as letras abaixo mencionadas, constantes no subitem 5.1, do item 5:
i) Comprovar o vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes reconhecidas por cartório competente;
l) Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi;
m) Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria -prima utilizada, tratamento de superfície e resistência à corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências:
- Fabricação em aço carbono, designação Copant 1005 a 1020, conforme a ABNT NBR NM 87:2000;
- Comprovação de fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 3,00 g/m² (três gramas por metro quadrado);
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y1" "X1";
Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme a ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISO4628-3:2015;

DA DECISÃO:
Certifica-se que a recorrente protocolou seu pedido de impugnação ao edital no prazo concedido, todavia, em que pese os argumentos lançados pela impugnante, suas considerações não merecem prosperar, pois se verifica que o edital não contém qualquer vicio que restrinja a ampla concorrência, vez que o intento do Município, ao exigir as qualificações acima mencionadas, foi tão somente a de se resguardar e de contratar empresas competentes, que tenham responsabilidade com a fabricação dos equipamentos, realizando na forma e no tempo da contratação.

Assim, conhecemos a impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar PROVIMENTO na sustentação do pleito da impugnante, mantendo-se por esse motivo, inalteradas todas as especificações, condições, exigências, data e horário da abertura da sessão publica.

Santa Rosa do Sul, SC, 20 de Junho de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 19 DE JUNHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n. 12, de 27 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O Gabinete do Prefeito Municipal compreende:
.....
VI – Assessoria Jurídica.

Art. 21. À Assessoria Jurídica compete:
I - representar judicial e extrajudicialmente os interesses do Município;
II – a cobrança da dívida ativa nas esferas administrativa e judicial;
III - analisar minutas de editais, contratos, acordos, convênios e aditivos de interesse dos órgãos da Administração Municipal, a que estejam vinculados, inclusive exarando vistos jurídicos se necessário for;
IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação dos titulares dos órgãos da Administração Municipal;
V - auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos administrativos e projetos de lei;
VI - prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. São requisitos essenciais para ocupar o cargo a formação superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar n. 12, de 27 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Os vencimentos constantes nos Anexos desta Lei Complementar sofrerão a revisão geral prevista para o funcionalismo público a ser concedida em 2017 e nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 19 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0381/2017

DECRETO Nº 0381, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo
(432) 3.3.90.30.00.00.00 110 – Material de Consumo .....R$ 6.800,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 – Policia Militar
Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Policia Militar
(351) 4.4.90.52.00.00.00 106 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 – Administração Financeira
Atividade: 2.007 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
(284) 3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias – Civil ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo
(431) 3.3.50.41.00.00.00 110 – Contribuições ..... R$ 1.800,00
(433) 3.3.90.39.00.00.00 110 – Outros Serv. de Terceiros - PJ ..... R$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 – Policia Militar

Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Policia Militar
(350) 4.4.90.51.00.00.00 106 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 – Administração Financeira
Atividade: 2.007 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
(279) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Vencimentos e Vant. Fixas – PC ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1787, de 19 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de junho de 2017. Juarez Cesar Alves, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 1789, de 19 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de junho de 2017. Alessandro Grossel Carvalho Tibes, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 1790, de 19 de junho de 2017. Revoga Portaria nº 1789/2017, que nomeou servidor público Alessandro Grossel Carvalho Tibes, no cargo de Técnico em Enfermagem, por desistência espontânea em 19 de junho de 2017. SEMUS.

Portaria nº 1791, de 19 de junho de 2017. Revoga Portaria nº 1619/2017, a partir de 16 de junho de 2017, que nomeou servidora pública Jucileia Tascheck Negretti, no cargo de Técnica em Enfermagem, por não comparecimento em tempo hábil. SEMUS.

Portaria nº 1792, de 19 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de junho de 2017. Oneida Becker Cordeiro, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1793, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 7 de junho de 2017. Elizandra Souza Martins, Professor Educação Especial. SEMED.

Portaria nº 1794, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de junho de 2017. Milene Streit Schoefel, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1795, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 7 de junho de 2017. Marilene Antonovicz Domininsky, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1796, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de junho de 2017. Gabriele Fabiola Sadowsky, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1797, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de junho de 2017. Carolina Schroeder, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1798, de 19 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 16 de junho de 2017. Gisele de Fatima Maciel, Auxiliar de Serviços, por término de contrato. SEMED.

Portaria nº 1799, de 19 de junho de 2017. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 5 de junho de 2017, o cargo de Auxiliar de Operações,

ocupado pela servidora Maria Soares Bueno.

Portaria nº 1800, de 20 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 20 de junho de 2017. Cesar Cini, Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 1801, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de junho de 2017. Adriana Gorniack Stal, Professor Anos Finais – Inglês, com 10 horas semanais, na EBM Prof. Newton Mendes. SEMED.
Portaria nº 1802, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de junho de 2017. Adrielly Odainy Pinheiro, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 1803, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2017. Priscila Aparecida de Lima Franz, Atendente Educativo Especial, com 30 horas semanais, na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 1804, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2017. Carla Adriele Fragoso, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 1805, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2017. Jennifer Calixtro da Silva Zator, Professor Educação Especial, com 40 horas semanais, na EBM Cel. Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 1806, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2017. Milton Ramos, Professor Anos Finais - História, com 10 horas semanais, na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger. SEMED.

Portaria nº 1807, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de junho de 2017. Gabriele Fabíola Sadowsky, Secretária de Escola, com 40 horas semanais, na EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1808, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de junho de 2017. Carolina Schroeder, Atendente Educativo, com 30 horas semanais, no CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 1809, de 20 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de junho de 2017. Adriana Gorniack Stal, Professor Anos Finais - Inglês, com 20 horas semanais, na EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1788/2017

PORTARIA Nº 1788, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir 23 de maio de 2017, pensão por morte à MARILDA APARECIDA CORDEIRO VIEIRA, na condição de cônjuge do ex-servidor ativo JOSÉ LOURIVAL VIEIRA.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 4268/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2017.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1810/2017

PORTARIA Nº 1810, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 19 de junho de 2017, VALDECI ROPELATO, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1811/2017

PORTARIA Nº 1811, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 19 de junho de 2017, VALDECI ROPELATO, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1812/2017
PORTARIA Nº 1812, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Exonera Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de junho de 2017, DAGUIMAR NOGUEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1813/2017
PORTARIA Nº 1813, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de junho de 2017, MARCO AURELIO VILICZINSKI, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1814/2017
PORTARIA Nº 1814, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Secretário

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, MARCO AURELIO VILICZINSKI, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1815/2017
PORTARIA Nº 1815, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Diretor

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, DAGUIMAR NOGUEIRA, no cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1816/2017
PORTARIA Nº 1816, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de junho de 2017, MARILENE STRAPASSONI, do cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1817/2017
PORTARIA Nº 1817, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Diretora

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 20 de junho de 2017, MARILENE STRAPASSONI,

no cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 004/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (TCE) Nº 004/2017

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, UNINTER EDUCACIONAL S/A – Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57, com endereço eletrônico estagio@uninter.com e telefone (41) 2102-3300, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Cristofer Adônis da Cruz, coordenador da Central de Estágios, portador do RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.968.169-60, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto ao CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando este desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da concedente, desobrigando o CONCEDENTE a aceitar todos os alunos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

a) definição e manutenção do sistema de integração do(a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 29 de maio de 2017.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal Cristofer Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, inscrito no CPF/MF sob nº 029.968.169-60

Testemunhas:

1.	2.
Nome Marcio Fabiano Stiz	Nome Nilva Marli Larsen Holz
CPF 04.654.039-01	CPF 293.068.689-87

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Cristofer Adônis da Cruz
Telefone: 47 3631 6099	Telefone: 41 21023360
E-mail: rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail: estagio@uninter.com

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Pregão Presencial n° 23/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 23/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviço de destinação e reciclagem ambientalmente correta de lâmpadas usadas, dos tipos: lâmpadas diversas (fluorescentes, eletrônicas compactas, incandescentes, de vapor de mercúrio e sódio e mistas) e também lâmpadas quebradas.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Republicação do Pregão Presencial n° 24/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 24/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de componentes para Prensa Desaguadora ANDRITZ, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

decreto 077/2017

DECRETO Nº 077/2017 de 19 de Junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do Código de Obras do Munícipio de São Carlos/SC, conforme art. 48 da Lei Municipal nº 811/79:

1. Engenheiro Civil: MATHEUS BOCHI FRARE - CREA/SC: 080562-1
2. Engenheiro Civil: FERNANDO LOTHARIO BECKER - CREA/SC: 21266-9
3. Engenheira Civil: CLAUDETE SKOWRONSKI CANAL - CREA/SC: 063131-9

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 19 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se.

LC 005/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

QUE EXTINGUE O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Código 41003, nível 41, com 01 (uma) vaga.

Art. 2º. O ocupante do cargo extinto passa a ficar em disponibilidade podendo ser aproveitado nos termos do artigo 31 e seguinte do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 009/2013).

Art. 3º. Ficam alteradas as disposições dos Anexos VI e VII da Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 20 de junho de 2017.
Rudi Miguel Sander
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____

DOM - Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 10/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 5/2017, Processo de Licitação nº 10/2017 para de serviço de pediatria, em favor de JUNIA DAMASCENO ROSSITO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 592.047.536-68, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 29 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 11/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 6/2017, Processo de Licitação nº 11/2017 para de serviço de ginecologia/obstetrícia pediatria, em favor de DAVID MELO, inscrito no CPF sob nº 305.711.469-83, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 29 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 12/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 7/2017, Processo de Licitação nº 12/2017 para serviço de ortopedia, em favor de CLINICA DR. MIRANDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.472.621/0001-01, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 29 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 13/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 8/2017, Processo de Licitação nº 13/2017 para serviço de psicologia, em favor de LARISSA MICHALTCHUK FONTANA, inscrito no CPF sob nº 053.801.699-02, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 30 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 14/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 9/2017, Processo de Licitação nº 14/2017 para serviço de Urologia, em favor de MF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.024.123/0001-74, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 30 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 15/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 10/2017, Processo de Licitação nº 15/2017 para serviço de psicologia, em favor de JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 063.381.909-32, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 30 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 16/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 11/2017, Processo de Licitação nº 16/2017 para serviço de psicologia, em favor de ROSIRIS MARIA CAMARGO NASSIFF, inscrito no CPF sob nº 466.282.319-68, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 30 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 17/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 12/2017, Processo de Licitação nº 17/2017 para serviço de cirurgião geral, em favor de MARCOS ANTÔNIO MACHADO DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº 194.143.079-15, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 30 de maio de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 18/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 13/2017, Processo de Licitação nº 18/2017 para serviço de psicologia, em favor de MARIANA ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 093.115.069-82, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 01 de junho de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 19/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 14/2017, Processo de Licitação nº 19/2017 para de serviço de ginecologia/obstetrícia pediatria, em favor de PATRICIA DANIELE HOFFMANN DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 003.770.569-52, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 06 de junho de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

POR 131 DE 16 06 17 FERIAS JUSCIVETE FATIMSA FAVEROO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO VETERINARIO

PORTARIA Nº 131, DE 16 JUNHO DE 2017.
Concede férias a pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Juscivete Fátima Fávero	Médico Veterinário	17/11/15 a 16/11/16	15	16/06/17 a 30/06/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 16 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 132 DE 19 06 17 LICENÇA SAUDE ROZANI FÁTIMA GHIDINI

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Rozani Fátima Guidini, ocupante do cargo público de Professor PD/DIV a partir do dia 02 de junho de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2017.
São Domingos (SC), 19 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 133 DE 19 06 17 LICENÇA SAUDE ENI MARIA ZAPPANI

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Eni Maria Zappani, ocupante do cargo público de Professor PD/DIV a partir do dia 19 de junho de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 19 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 134 DE 19 06 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO AO SERVIDOR EDEMARCOS DE LIMA

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 941, de 07 de junho de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público municipal, Edemarcos de Lima possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Edemarcos de Lima	Motorista	06/01/16a 05/01/17	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 19 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 076/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 028/2017, exclusiva para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 03 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ARTESANATO E UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA TODOS OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 19 de junho de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/FMAS/2017

Ata de Registro de Preços n° 007/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
No dia 20 de junho de 2017, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada para os uniformes cotados é:

REXTEX TEXTIL LTDA CNPJ nº 04.610.912/0001-36
Itens: 01 ao 57
Valor total homologado ao Licitante: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os uniformes deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os uniformes deverão ser entregues em até 15 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 20 de junho de 2017 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

DECRETO 3145/2017

DECRETO 3145/2017
"Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social de São João Batista"

O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, decreta:
Art. 1st Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, n. 210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2nd A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal.
Art. 3rd As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Administração Municipal.
Art. 4th Todos os trabalhadores que atuam no SUAS – Sistema Único da Assistência Social, são convocados para participar da conferencia, para tanto durante a realização da Conferencia não haverá atendimento ao Publico.
Art. 5th Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 13 de junho de 2017.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito de São João Batista	

LEI 3.721

Lei Municipal 3.721, de 20 de junho de 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO AO INSTITUTO VIDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO 24H E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.."

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João Batista autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Instituto Vidas de Assistência à Saúde para manutenção e o pleno funcionamento das atividades do Pronto Socorro 24h, atendimentos de Especialidades Medicas e Exames bem como a realização de Cirurgias de Média Complexidade, objetivando a parceria mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município São João Batista, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial os atendimentos de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução da parceria no PA 24h, de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R$ 1.994,400(um milhão novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de TERMO DE FOMENTO.
§ 2º Para a execução da parceria no atendimento de especialidades medicas e exames bem como cirurgias de média complexidade de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R$ 1.798,200 (um milhão setecentos e noventa e oito mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de TERMO DE FOMENTO.

§ 3º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de junho de 2017.

§ 4o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei 13019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

§ 5º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 3 (três) anos, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

São João Batista, 20 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.718, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Lei Municipal 3.718, de 13 de junho de 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA – APAE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 144.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João Batista autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, objetivando a parceria mútua entre os partícipes de modo a promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

§ 1º Para a execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R$ R144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de junho de 2017.

§ 3o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei 13019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

§ 4º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, a fim de repassar no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE destinados a para atender despesas de manutenção e custeio, pagamento de profissionais e encargos sociais, objetivando a execução de suas finalidades sociais e estatutárias, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	144.000,00
12.122.0002.2018	Manutenção da Secretaria da Educação	144.000,00
3.3.50.00/0.1.00.000000	Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.	144.000,00

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
São João Batista, 13 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIA Nº 242/2017

Andréia Costa Azevedo, Diretora do SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL – SISAM, do Município de São João Batista/SC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Deliberação nª. 015/2017 da ARIS, considera que;

a) As disposições da Lei Municipal nª. 3711/2017, autoriza a Direção do SISAM a baixar Portaria, estabelecendo ainda a tarifa pelo consumo de água;

b) A 'lei Municipal nª. 3233/2009 firmou convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, delegando a essa Agência a responsabilidade pelo estabelecimento do valor da tarifa de água fornecida pelo SISAM;

c) A ARIS encaminhou ao SISAM a deliberação nª. 015/2017 de 02/05/2017 estabelecendo a Estrutura Tarifária necessária para a sustentabilidade econômico-financeiro das atividades do SISAM, resolve acatar essa deliberação, nos seguintes termos;

RESOLVE:
Art. 1º As tarifas pela prestação dos serviços de fornecimento de água do SISAM passam a ter as seguintes categorias e reajustes, conforme os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrárias.

São João Batista/SC 25 de maio de 2017.
Andréia Costa Azevedo
Diretora do SISAM

Anexo I
Portaria nº 242/2017 de 25 de maio de 2017.

TARIFA DE ÁGUA EM VIGOR A PARTIR DE 25 DE JUNHO DE 2017:

CATEGORIA "A"
1. Categoria Residencial Valor (R$)
Até 10m³ 25,91

De 11 a 25m³ 25,91 + 4,52 p/m³ excedente
Maior de 25m³ 93,71 + 6,17 p/m³ excedente

CATEGORIA "B"
2. Categoria Comercial Valor (R$)
Até 10 m³ 37,84
Maior de 10 m³ 37,84 + 5,94 p/m³ excedente

CATEGORIA "C"
3. Categoria Público Valor (R$)
Até 10 m³ 37,84
Maior de 10 m³ 37,84 + 5,94 p/m³ excedente

Anexo II
Portaria nº 242/2017 de 25 de maio de 2017.

OUTROS SERVIÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 25 DE JUNHO DE 2017

LIGAÇÃO DE ÁGUA

COD. 01- LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	R$ 224,96
COD. 1001 - LIGAÇÃO RESIDENCIAL BAIXA RENDA 1/2	R$ 38,33
COD. 1012 - LIGAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	R$ 224,96
CONSERTOS	
COD. 13 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO NO LOCAL	R$ 32,99
COD. 46 - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO	R$ 69,92
COD. 47 - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO FURTADO	R$ 69,92
COD. 401- CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO	R$ 15,16
COD. 400 - CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO PROPOSITALMENTE	R$ 224,96
COD. 402 - SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE A PEDIDO	R$ 30,59
COD. 406 - DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR SOLICITAÇÃO DO USUARIO	R$ 97,28
COD. 500 - DESLOCAMENTO DE RAMAL A PEDIDO	R$ 101,82
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
COD 2000 – RELIGAÇÃO NO CAVALETE CORTE FALTA DE PAGAMENTO 48H	R$ 21,72
COD. 2001 – RELIGAÇÃO NO CAVALETE CORTE FALTA DE PAGAMENTO MESMO DIA	R$ 45,44
COD. 2006 – RELIGAÇÃO NO RAMAL CORTE POR RETIRADA DE HIDRÔMETRO	R$ 76,69
COD. 2008 – RELIGAÇÃO NO RAMAL POR VIOLAÇÃO	R$ 111,96
INFRAÇÕES E MULTAS	
COD. 48 - MULTA DE CORREÇÃO DE HIDRÔMETRO INVERTIDO	R$ 109,78
COD. 140 - IMPEDIMENTO ACESSO AO RAMAL OU HIDRÔMETRO	R$ 60,99
COD. 142 - LIGAÇÃO CLANDESTINA OU ABUSIVA	R$ 109,78
COD. 143 - VIOLAÇÃO DE LACRE OU RETIRADA	R$ 109,78
COD. 148 - DIFÍCIL ACESSO AO RAMAL PREDIAL	R$ 60,99
COD. 156 - NEGADO ACESSO DE SERVIDOR AO HIDRÔMETRO	R$ 60,99
COD. 1500 - MULTA DE CAIXA PADRÃO NÃO INSTALADA	R$ 83,60
RECEITAS	
COD. 18 - TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA	R$ 2,43

PORTARIA Nº 243/2017

PORTARIA Nº 243/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor MARCOS DE MORAES LOURENÇO, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 09 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA Nº 245/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/05/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) ANA MARIA CUCO admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 246/2017
PORTARIA Nº 246/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/05/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) CASIO DE FREITAS COSTA admitido (a) para a função de ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 247/2017
PORTARIA Nº 247/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 05/05/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA CHAGAS admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 248/2017
PORTARIA Nº 248/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário IOLANDA WISBECKER ALEXANDRE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA II, 20h semanais, pelo período de 24/04/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 249/2017
PORTARIA Nº 249/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RAQUELI RUSCH para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 24/04/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 250/2017
PORTARIA Nº 250/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário NELSON FERREIRA DE CARVALHO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ZELADOR VIGILANTE, pelo período de 25/04/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 251/2017
PORTARIA Nº 251/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário ELAINE CRISTINA ORSI IGNACIO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 26/04/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 252/2017
PORTARIA Nº 252/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 40h semanais, pelo período de 27/04/2017 à 19/06/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marlete Duarte Tavares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 253/2017
PORTARIA Nº 253/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário AMABILI DO NASCIMENTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 27/04/2017 à 22/08/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Aline Almeida
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 254/2017
PORTARIA Nº 254/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário KARLA SIMONI COSTA PEIXOTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE DANÇA, 30h semanais, pelo período de 28/04/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 255/2017
PORTARIA Nº 255/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário CLAUDIA FRAGA FAGUNDES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 27/04/2017 à 02/07/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marisete Paschoal Sartori.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 256/2017
PORTARIA Nº 256/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 02/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maria Regina Mafra da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 257/2017
PORTARIA Nº 257/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 02/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 258/2017
PORTARIA Nº 258/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário RAFAELA KARISE RIBEIRO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 02/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 259/2017
PORTARIA Nº 259/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário JEOVA JACOMO DO COUTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO - OFTALMOLOGISTA, 40h semanais, pelo período de 02/05/2017 à 01/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 260/2017
PORTARIA Nº 260/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário CARLOS EDUARDO GUEDES GONTIJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO - ANESTESISTA, 40h semanais, pelo período de 02/05/2017 à 01/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 261/2017

PORTARIA Nº 261/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário KATIA ROSANE VARELA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 02/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 262/2017

PORTARIA Nº 262/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário CRISTIANI COSTA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 03/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 263/2017

PORTARIA Nº 263/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário QUELEN DA SILVA COSTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I, 20h semanais, pelo período de 04/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 264/2017

PORTARIA Nº 264/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário QUELVIN INACIO WISINTAINER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR II, 20h semanais, pelo período de 08/05/2017 à 01/06/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Daiana Maçaneiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário JOICE VILLANOVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 08/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 266/2017

PORTARIA Nº 266/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário PATRICIA FAGUNDES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, pelo período de 09/05/2017 à 10/08/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Patricia Paschoal Burig.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 267/2017

PORTARIA Nº 267/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 14 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 268/2017

PORTARIA Nº 268/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 15/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 269/2017

PORTARIA Nº 269/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário IZABEL REGIANE TUR DAGUANI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 15/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 270/2017

PORTARIA Nº 270/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário LEILA LEAL para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 30h semanais, pelo período de 15/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 271/2017
PORTARIA Nº 271/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário SIDNEI MARCOS CORDEIRO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MESTRE DE OBRAS, pelo período de 18/05/2017 à 17/06/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 272/2017
PORTARIA Nº 272/2017
ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário SERGIO JOSE ROMUALDO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MESTRE DE OBRAS, pelo período de 17/05/2017 à 16/06/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 273/2017
PORTARIA Nº 273/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário ROGERIO NORO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – TRATOR AGRICOLA, pelo período de 17/05/2017 à 16/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 274/2017
PORTARIA Nº 274/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora RAQUEL BORATTI, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 17 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 275/2017
PORTARIA Nº 275/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário RAQUEL BORATTI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 40h semanais, pelo período de 18/05/2017 à 21/07/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rossi Meri Firmo Sgrott.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 276/2017
PORTARIA Nº 276/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JEDSON PEIXER, ocupante da função de MESTRE DE OBRAS, a contar de 19 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 277/2017
PORTARIA Nº 277/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário JEDSON PEIXER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – TRATOR AGRICOLA, pelo período de 22/05/2017 à 21/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 278/2017
PORTARIA Nº 278/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 873/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora IANA DE MELO, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 à 02/03/2014, a contar de 19 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 279/2017
PORTARIA Nº 279/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIA APARECIDA ROSELINDO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ENFERMEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, pelo período de 05/05/2017 à 04/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 280/2017
PORTARIA Nº 280/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VIVIANE CARLA MACHAJEWSKI, ocupante da função de AUXILIAR GERAL - SISAM, a contar de 02 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 281/2017
PORTARIA Nº 281/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº

3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário VIVIANE CARLA MACHAJEWSKI MORAES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 03/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 282/2017
PORTARIA Nº 282/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VIVIANE CABREIRA, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 01 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 283/2017
PORTARIA Nº 283/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário VIVIANE CABREIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, 30h semanais, pelo período de 02/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 284/2017
PORTARIA Nº 284/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIA IZABEL SILVEIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA II, 20h semanais, pelo período de 23/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 285/2017
PORTARIA Nº 285/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário JULIANO ALBINO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO - SISAM, pelo período de 15/05/2017 à 14/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 286/2017
PORTARIA Nº 286/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido (a) em caráter temporário MARCELA DE SOUZA KREUSCH para prestar serviços de excepcional interesse

público na função de AUXILIAR GERAL - SISAM, pelo período de 02/05/2017 à 01/11/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 287/2017
PORTARIA Nº 287/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor MAICO ALVES RODRIGUES, ocupante da função de MESTRE DE OBRAS, a contar de 10 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 288/2017
PORTARIA Nº 288/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora FABIANA RIBEIRO CONFERI FANTIN, ocupante da função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL II - CIENCIAS, a contar de 01 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 289/2017
PORTARIA Nº 289/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JOANA MATHIAS MAZERA, ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, a contar de 19 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 290/2017
PORTARIA Nº 290/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora FRANCIELE DE MORAES, ocupante da função de ATENDENTE ODONTOLOGICO - PSF, a contar de 08 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 291/2017
PORTARIA Nº 291/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor ALCEU FERREIRA PADILHA, ocupante da função de MESTRE DE OBRAS, a contar de 08 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 292/2017

PORTARIA Nº 292/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora RAISA CARLA DE LIMA, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 08 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 293/2017

PORTARIA Nº 293/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3287/2015 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora ETIANE EULALIA MARCOS, referente ao período aquisitivo de 04/11/2010 à 04/11/2015, a contar de 08 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº 294/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 299/2010 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora SALETE TEREZINHA SIMIANO NEUMANN, referente ao período aquisitivo de 30/07/2004 a 30/07/2009, a contar de 02 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA Nº 295/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 835/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDO EM PECÚNIA à servidora MARIA LUCINEA PEIXER, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 20/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 296/2017

PORTARIA Nº 296/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/04/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ROSIMERI TAMANINI PEREIRA admitido (a) para a função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 297/2017
PORTARIA Nº 297/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 24/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho, em substituição a Cleidimar de Abreu Cechin.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 298/2017
PORTARIA Nº 298/2017

Alteração de Carga Horária

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora TAYSE KEYLA KAVIHIONI ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 24 de abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 299/2017
PORTARIA Nº 299/2017

Alteração de Carga Horária

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora JANDERLENE LAURINDO ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 25 de abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 300/2017
PORTARIA Nº 300/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) DAIANA MAÇANEIRO admitido (a) para a função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I, 20h semanais, nos termos do Contrato de Trabalho, em substituição a Valmira Marcelino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 301/2017
PORTARIA Nº 301/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 508/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDO EM PECÚNIA ao servidor SERGIO LUIS DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 302/2017
PORTARIA Nº 302/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017

e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos dos Processos nº 2015/2012 e nº 1353/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 6 meses de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora LUCELENE CRISPIM SESTREM, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/2012 a 02/05/2017 e de02/05/2007 a 02/05/2012, a contar de 08 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 303/2017
PORTARIA Nº 303/2017

Averbação de CTC

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1567/2017 resolve:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) EULINA TIRLONI SARTOTTI, detentor(a) da matrícula nº 2153 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20721002.1.00050/98-9 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 304/2017
PORTARIA Nº 304/2017

Averbação de CTC

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1355/2017 resolve:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LIDIA PESSOA, detentor(a) da matrícula nº 4127 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20021020.1.00049/17-8 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 305/2017
PORTARIA Nº 305/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) TAIZA CRISTINA DAROS DA SILVA admitido (a) para a função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I, 20h semanais, nos termos do Contrato de Trabalho, em substituição a Valmira Marcelino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 306/2017
PORTARIA Nº 306/2017
Concede Aposentadoria por idade a servidora MARIZE HELENA SAGAS PEREIRA, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da CF/88.
O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art.1° Aposentar por idade, em caráter proporcional nos termos do Art. 40, § 1º, III da CF/88, a servidora MARIZE HELENA SAGAS PEREIRA, detentora da Matricula Funcional nº 5765, CPF nº 710.579.519-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde - PSF do Quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que será pago mensalmente pelo Ipresjb.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/05/2017.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori

Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA Nº 307/2017

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, a servidora Maria Izildinha Sardo, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora MARIA IZILDINHA SARDO, detentor da matrícula funcional nº 559, CPF nº 375.651.689-04, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/05/2017.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA Nº 308/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RENATA GABRIELI COSTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, pelo período de 25/04/2017 à 14/06/2017, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Cristiane de Araújo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 309/2017

PORTARIA Nº 309/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 31/10/2017, o contrato do (a) servidor (a) JOÃO RAULINO admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 310/2017

PORTARIA Nº 310/2017

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, a servidora Ziana Vieira, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora ZIANA VIEIRA, detentor da matrícula funcional nº 742, CPF nº 767.440.609-10, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 311/2017

PORTARIA Nº 311/2017

Concede Aposentadoria por invalidez a servidora Veni Maria Hoff, nos termos do Art. 40, §1º, I, da CF/88.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art.1° Aposentar por invalidez, em caráter proporcional nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/88, a servidora VENI MARIA HOFF, detentora da Matricula Funcional nº 4153, CPF nº 420.090.570-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez em caráter proporcional, que será pago mensalmente pelo Ipresjb.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA Nº 312/2017

Concede Aposentadoria por invalidez a servidora Sinova Teixeira, nos termos do Art. 40, §1º, I, da CF/88.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art.1° Aposentar por invalidez, em caráter proporcional nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/88, a servidora SINOVA TEIXEIRA, detentora da Matricula Funcional nº 5826, CPF nº 144.947.879-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde - PSF do Quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez em caráter proporcional, que será pago mensalmente pelo Ipresjb.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA Nº 313/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA ISABEL DE MORAES, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 314/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANDRIETE ALEXANDRE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/05/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) ANGELITA KREUSCH COSTA admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 01 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº244/2017

PORTARIA Nº 244/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 05/05/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) ERICA MARGHETI KESTRING admitido (a) para a função de ENFERMEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de maio de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

Registrado e publicado em: ____/____/____

Assinatura Responsável

DECRETO Nº 3143/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3143/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003717/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.048.950,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 299.700,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 299.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3143/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003717/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.048.950,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 299.700,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 299.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3143/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003717/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.048.950,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 299.700,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 749.250,00
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 299.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3144/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3144/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003716/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.163.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0809 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 1.163.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0809 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.163.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3144/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003716/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.163.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0809 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 1.163.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0809 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.163.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3144/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003716/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.163.400,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0809 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 1.163.400,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0809 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.163.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/06/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 66.17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
OBJETO: "Aquisição de peças genuínas para manutenção de veiculo retroescavadeira JCB 4CX da secretaria de transportes e obras do Município de São João do Oeste."
São João do Oeste – 20 de junho de 2017.
Fernando Bisigo - Prefeito Municipal.

DECRETO 060/2017 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 060/17, DE 16/06/2017.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que poderão ser desapropriados imóveis por necessidade ou utilidade pública e de interesse social;

CONSIDERANDO, a necessidade de obtenção de laudo de avaliação de imóveis para fins de desapropriação, permuta ou aquisição por forma legal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros infra relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, com o objetivo de avaliar bens imóveis destinados à alienação, aquisição ou permuta pelo Município:
I – Fabiano Klein
II - Pedro Canísio Heberle
III – Graziela Kerkhoff

Art. 2º Para proceder à respectiva avaliação de imóveis, a Comissão deverá verificar os valores dos imóveis já alienados nas proximidades daqueles avaliados, a localização e a topografia, assim como poderá solicitar parecer ou laudo de avaliação de corretores de imóveis ou imobiliárias, a fim de assegurar a precisa atribuição dos valores dos bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 064/2014.

São João do Oeste - SC, 16 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Neri Paulo Rasch- ME
ORIGEM: Dispensa nº 24/2017
OBJETO: "Aquisição de diversas peças para conserto do veículo Kangoo a disposição do setor de urbanismo do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.322,00
PRAZO: 21.06.2017 até 30.06.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e NCR Equipamentos LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2017
OBJETO: "Aquisição de motobomba nova para a estação de tratamento de água de linha Beato Roque no Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.900,00
PRAZO: 21.06.2017 até 05.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 66/2017
OBJETO: "Aquisição de peças genuínas para manutenção de veículo retroescavadeira JCB 4CX da secretaria de transportes e obras do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 21 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LEI N.º 1.809 DE 20 DE JUNHO DE 2017

LEI N.º 1.809 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO JOÃO 2017 no Município de São João do Sul, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São João do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO JOÃO 2017, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos municipais definidos no Código Tributário Municipal (Lei n.º 629 de 17 de dezembro de 1990) e multas acessórias, e demais obrigações não tributárias de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 16 (dezesseis) prestações mensais e sucessivas.

Art. 2º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2017, dar-se-á por opção do contribuinte no período de 03 de julho de 2017 a 10 de dezembro de 2017, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento com Confissão de Dívida, diretamente no serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei, o qual deverá atender aos seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – Estar assinado pelo próprio contribuinte ou procurador devidamente constituído, devendo o instrumento de mandato conter poderes específicos;

II – estar instruído com cópias do documento de identidade e do CPF do contribuinte;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - comprovante de endereço.

§ 1º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2017, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Redução de juros e multa
À vista	100%
Até 06 parcelas (sendo que primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	70%
De 07 a 16 parcelas (sendo que primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	50%

§ 4º - A adesão ao parcelamento proposto nesta Lei será condicionada a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida, que deve quitada no ato de formalização do parcelamento.

§ 5º - O contribuinte poderá fazer adesão para débitos em nome de outro devedor, quando deverá apresentar seus documentos pessoais, para conferência e atualização do cadastro tributário do Município.

Art. 3º - O débito consolidado na forma desta Lei, aplicados os benefícios de que trata o seu artigo 2º, sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM, da seguinte forma:

I - O valor de cada uma das parcelas com vencimento dentro do mesmo exercício da data da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2017, será acrescido da variação do índice da UFM, vigente na data daquela adesão.

II - O valor de cada uma das parcelas subsequentes será atualizado monetariamente pela variação do índice da UFM, vigente no mês de janeiro do exercício de seus respectivos vencimentos.

III - O contribuinte poderá incluir no REFIS SÃO JOÃO 2017 eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

IV – Poderão também ser incluídos no REFIS SÃO JOÃO 2017 os débitos não pagos referentes a parcelamentos anteriores, sem a incidência dos benefícios nela expressos, desde que o contribuinte não opte pela regularização constante do Artigo 9º da presente Lei.

Parágrafo Único - Não incidirá a variação da UFM, conforme previsto nos incisos I e II, aos contribuintes que aderirem ao REFIS SÃO JOÃO 2017 com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes, desde que pagas as parcelas dentro de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido em até 16 (dezesseis) prestações - adiantando-se 30% do valor da dívida na primeira parcela, sendo que o número de parcelas para cada parcelamento limitar-se-á ainda:

I - em relação às pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ao valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para cada parcela;

II - ao valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequarem no inciso I supra;

III - ao valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.

Parágrafo Único - Aquele que paralisar e reiniciar suas atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º - A opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2017 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 6º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa por opção do contribuinte;

II - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - Para obter os benefícios do REFIS SÃO JOÃO 2017, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a toda e qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou

impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa por opção do contribuinte, devendo, outrossim, renunciar expressamente ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;
IV - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2017;
V - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2017;
VI – Os valores decorrentes de custas judiciais correrão à conta do contribuinte, nos casos em que haja ação de cobrança ajuizada e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
Art. 7º - A homologação da opção será efetuada pelo representante do Poder Executivo Municipal, nomeado por Decreto.
§ 1º - A homologação da opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2017 será condicionada ao pagamento da primeira parcela, que corresponderá a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ou da parcela única, sob a condição resolutória de pagamento integral das demais parcelas, nos prazos fixados.
§ 2º - Não haverá outra condição para homologação da opção, não sendo exigida a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
§ 3º - A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como se o contribuinte estiver adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.
§ 4º - A certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFIS SÃO JOÃO 2017.
Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do Artigo 6º;
II - Ficar inadimplente por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros.
§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante seu valor originário, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, com inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.
§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão administrativa.
§ 3º - A exclusão do Programa implicará o imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2017.
Art. 9º - O contribuinte que for excluído do Programa, conforme disposto no Artigo 8º, não poderá aderir novamente ao Programa.
Art. 10 - Os contribuintes que aderiram ao parcelamento previsto por leis anteriores, caso possuam prestações vencidas e não pagas poderão permanecer no programa e nas mesmas condições acordadas, desde que efetuem, obrigatoriamente, o pagamento dos valores referentes a débitos não incluídos no parcelamento e vencidos a partir da data da assinatura do termo de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2017.
§ 1º Além da obrigação prevista no caput deste artigo, os contribuintes optantes do parcelamento previsto em leis anteriores, que possuam parcelas em atraso deverão regularizar seus débitos, a fim de permanecerem no programa nas mesmas condições acordadas, desde que, alternativamente:
a) pagas as parcelas em atraso, à vista, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) sobre cada uma das parcelas, prosseguindo no pagamento das demais parcelas vincendas, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2017, ou
b) reparcelar a totalidade do débito, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2017, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) para cada parcela em atraso, aplicando-se o somatório do percentual sobre o saldo devedor total.
Art. 11 – Os contribuintes terão até a data de 10 de dezembro de 2017 para aderirem ao Programa.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.788 de 03 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1.806 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI N.º 1.806 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Extingue a unidade escolar E.E.B. Glorinha e, dá outras Providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica extinta a unidade escolar E.E.B. Glorinha, pertencente à rede de ensino do município, que funcionava na localidade de Glorinha, criada pela Lei Municipal n.º 913, de 20 de novembro de 1998, com o nome de Escola Reunida Glorinha, código n.º 07941-3.
Art. 2º. O terreno, as benfeitorias e as edificações do imóvel da escola extinta, permanecerão no registro de patrimônio do Município e serão destinados, conforme interesse da Administração Pública, para outras atividades publicas ou desafetado o seu uso, por ato próprio.
Art. 3º. Os bens móveis e utensílios que guarneciam a referida escola foram remanejados para as outras escolas da rede municipal de ensino e, para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1.807 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI N.º 1.807 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 12, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e, do artigo 29, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.656, de 14 de fevereiro de 2013.
Art. 2.º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1.808 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI N.º 1.808 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul – DETRASJSUL e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e, dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de São João do Sul, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços, o Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul – DETRASJSUL.
Art. 2º. Compete ao Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul – DETRASJSUL, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 3º. O Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul – DETRASJSUL terá sua estrutura regulada por regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal, especificando as atribuições de cada divisão ou subdivisão do Departamento municipal.
Art. 4º. Ao Diretor do Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul - DETRASJSUL compete:
I - a administração e gestão do Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul - DETRASJSUL, implementando planos, programas e projetos;
II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Art. 5º. Cabe ao Diretor do Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul - DETRASJSUL atuar como autoridade de trânsito municipal.
Art. 6º. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 8º. Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito do Município de São João do Sul - DETRASJSUL criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.
Art. 9º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º. É facultada à suplência;
§ 3º. É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 10. A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação ao responsável pelo Órgão Executivo de Trânsito.
Parágrafo Único. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.
Art. 11. A JARI será regida por Regimento Interno, onde serão estabelecidas as disposições de seu funcionamento, competência, composição e atribuições, obedecidas as normas da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e das Resoluções do CONTRAN.
Art. 12. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 223/2017
DECRET O Nº 223/2017

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
FUNCIONÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Informática, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 069/2013, de 08/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 363/2017
PORTARIANº 363/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia no dia 12/06/2017, para tratamento de saúde de sua mãe. – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2017. – CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2017. – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2017. – EVA APARECIDA GARCIA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, do dia 13/06/2017. – JANETE APª. PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2017. – BERNARDETE PORTO KAULING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/06/2017. – DEISE CRISTINA FELTRIN, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no dia 13/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 364/2017
PORTARIANº 364/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GERUZA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia no dia 14/06/2017. – MONICA VELHO SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2017. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/06/2017. – CRISTIANE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2017. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da Função de Professora, por 01(um) dia, do dia 14/06/2017. – BENTA DE FATIMA FURTADO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2017. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante

do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2017, para tratamento de saúde de sua mãe. – RIZOLETE DE FATIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 365/2017
PORTARIANº 365/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - MARIOZAN CARDOSO WOLFF, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, na área de Educação Física, Prof. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 19/06/2017, em substituição a professora Mariza Nunes Garcia da Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2017
ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3798/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 239/2017 - CONVITE Nº 002/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUÍÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS E CONTRA RUFOS DO CEI VERA LÚCIA MEDEIROS (PALMARES) - FORQUILHINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· METALÚRGICA GR EIRELI EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· VINICIUS GOEDERT ME.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÕES.

1.1. MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA METALURGICA GR EIRELI EPP:

1 - O representante da empresa METALURGICA GR EIRELI EPP, manifestou-se em ATA (fls. 195) durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação em face de seu concorrente, o que passamos a responder conforme a seqüência:

* MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP
Alega que a proponente não atende aos itens 8.1.1.4 e 8.2.1.6 do edital.
Diante do exposto, com relação ao item 8.1.1.4 conforme parecer da Secretaria de Infraestrutura a proponente encontra-se tecnicamente habilitada, e com relação ao item 8.2.1.6 o documento referente a este item encontra-se na página 320 do corpo do processo.

* BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME
Alega que a proponente não atende aos itens 8.1.1.4 do edital.
Com relação ao item 8.1.1.4 conforme parecer da Secretaria de Infraestrutura a proponente encontra-se tecnicamente habilitada.

* DEF CONSTRUTORA LTDA ME
Alega que a proponente não atende aos itens 8.2.1.6 do edital.
Com relação ao item 8.2.1.6 o documento referente a este item encontra-se na página 253 do corpo do processo.

1.2. MANIFESTAÇÃO DA BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME:

1 - O representante da empresa BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, manifestou-se em ATA (fls. 194) durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação em face de seu concorrente, o que passamos a responder conforme a seqüência:

* METALURGICA GR EIRELI ME
Alega que a proponente não atende aos itens 8.2.1.5 do edital.
Diante do exposto, informamos que o documento referente a este item encontra-se na página 303 do corpo do processo.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.

3 - ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração, o Secretário de Infraestrutura exarou DESPACHO informando que após análise do processo, consideram-se qualificadas tecnicamente as empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de

Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· METALÚRGICA GR EIRELI EPP;
· VINICIUS GOEDERT ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 26/06/2017, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 20 de junho de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

PORTARIA-SA- N.º 493/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 492/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) SILVIA FERNANDES MACHADO MORAES FREIRE, matrícula n° 41.411-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 10.04.2017 a 09.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 556/2017

PORTARIA– SA - N° 556/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) REGINA DE FATIMA RACHADEL AROUCA, matrícula nº 17507-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para a Secretaria de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 19 de Junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 581/2017

PORTARIA– SA - N° 581/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, matrícula nº 15367-2, lotado (a) na Secretaria de Administração no cargo de Agente Administrativo, para a Procuradoria Geral do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 19 de Junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 582/2017

PORTARIA– SA – N° 582/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Cancelar os efeitos da Portaria n.º 427/2017 que concedia o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA BEATRIZ DA SILVA GARCIA, matrícula nº 15008-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Telefonista, a partir de 09.06.2017, conforme memorando n.º 524/2017/SSP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 583/2017

PORTARIA– SA - N° 583/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) CARLA BEATRIZ DA SILVA GARCIA, matrícula nº 15008-2, lotado (a) na Secretaria de Administração no cargo de Telefonista, para a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 19 de Junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 REABERTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 REABERTURA – Processo nº 214/2017 – Proc. Adm. 3288/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de junho de 2017 às 18h00min até dia 04 de julho de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 04 de julho de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 04 de julho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Administração

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DA ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICA o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EXCETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
As seguintes empresas:

· CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 33,00% (trinta e três por cento de desconto) para o LOTE I, e, 15,00% (quinze por cento) para os LOTES II E VI.

· VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto) para os LOTES III, IV, V, VII, IX e X

· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME - 35,00% (trinta e cinco por cento de desconto) para o LOTE VIII.

CLAUDIA SCHVEITZER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DA HOMOLOGAÇÃO

PARA:
EXMa. SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM: 19/06/2017.
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José cientifica aos interessados, para fins legais, especialmente a empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME, da reprovação dos seguintes itens, os quais estão em dissonância com as especificações editalícias:
1) Vassoura com cabo de 1,20m, portanto menor que 1,50m;
2) Rodo com cabo de 1,50m com 64 cm, portanto menor do que 68cm;
3) Detergente lava-louças 500ml com especificações químicas diferentes do edital;
4) Desinfetante 5 litros com especificações químicas diferentes do edital;
5) Saponáceo 300ml, entregue em duas unidades, diferente do edital 500ml cada unidade, marca Pratik.

Para o exercício da ampla defesa e do contraditório será conferido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 20 de junho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.20/2017

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2017 – Registro de preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013 promove Processo Licitatório nº 20/2017, Edital de Pregão Nº 20/2017, REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 04/07/2017. No mesmo horário será feito o credenciamento das proponentes, dos representantes e realizado a abertura das propostas para lançamento no sistema, para iniciar os lances, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.79/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº79/2017, Edital de Pregão Nº79/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objetivo, a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45hrs e das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.govbr. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de GOZO de férias à Servidora Pública Municipal Ana Paula Piccoli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, Matrícula 2568, no período de 13 a 17 de junho de 2017, de acordo com registros obtidos no cartão ponto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Edilaine Girardi, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Escola ou Creche, Grupo DAC, Nível 25, Matrícula 3381, referente ao período aquisitivo de 18/05/2016 a 17/05/2017, para serem gozadas no período de 01 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 16 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Tania Maria Spessatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula 141, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, para serem gozadas no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 19 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 369/2017

PORTARIA Nº 369/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal Amanda Cadoná, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Grupo ANS, Nível 14, Matrícula 3384, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 03 a 12 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 370/2017

PORTARIA Nº 370/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Silvane Consalter Tente, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 1269, referente ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 07/04/2016, para serem gozadas no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 371/2017

PORTARIA Nº 371/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 2567, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 372/2017

PORTARIA Nº 372/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Jacinta Bohnenberger, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1351, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 373/2017

PORTARIA Nº 373/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Marines Fatima Moraes Klein, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 2533, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 374/2017

PORTARIA Nº 374/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Valmir Ziglioli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, Grupo ACE, Nível 01, Matrícula 2054, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 375/2017

PORTARIA Nº 375/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, Matrícula 3387, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 06/06/2017, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 376/2017

PORTARIA Nº 376/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 16 (dezesseis) dias de férias à Servidora Pública Municipal Ines Rockenbach, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, Grupo DAC, Nível 06, Matrícula 3019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, para serem gozadas no período de 03 a 18 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 377/2017

PORTARIA Nº 377/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Andressa Fátima Neumann, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3292, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozadas no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 007/2017 – Pregão Presencial Nº 005/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
FORNECEDOR: ZULEIDE CARBONI SCARIOTE ME - CNPJ: 80.144.967/0001-86.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2017.
VIGÊNCIA: 14/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 083/2017 – Pregão Presencial Nº 067/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, FOGÃO, MICRO-ONDAS E CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (NACA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; E PARA USO DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
FORNECEDOR: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA – EPP - CNPJ: 13.232.544/0001-20.
VALOR: R$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI – EPP - CNPJ: 13.482.516/0002-42.
VALOR: R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 19.793,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017.
VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 084/2017 – Pregão Presencial Nº 068/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 9.902,22 (nove mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos).
TOTAL: R$ 9.902,22 (nove mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017.
VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 086/2017 – Pregão Presencial Nº 069/2017, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO COM VIDRO LAMINADO INCOLOR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., com data de abertura designada para 20/06/2017, às 14h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.
São Lourenço do Oeste – SC, 20 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1-2/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/2
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 – PR 2/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM ÓLEO MINERAL, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA MARIOL PARA A MARCA IMEC.
São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1-3/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/3
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 – PR 2/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM RANITIDINA 25mg/ml 2ml, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA FARMACE PARA A MARCA TEUTO.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM DEXAMETASONA 4mg/ml 2,5ml, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA FARMACE PARA A MARCA TEUTO.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM ÁCIDO VALPRÓICO 250mg 5 ml, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA HIPOLABOR PARA A MARCA TEUTO.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM CLOPIDOGREL 75mg, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA ACTAVIS PARA A MARCA DR REDDYS.
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO FABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AO ITEM METFORMINA, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA MULTILAB PARA A MARCA PRATI DONADUZZI.
São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2017.

CANCELAMENTO CONTRATO 78/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 78/2017
PROCESO LICITATÓRIO 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL 70/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: S.A. LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
VIGÊNCIA: Por desistência da empresa contrato cancelado em 20/06/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: NAIANE NUNES LUZA
São Miguel do Oeste, SC., 20 de junho de 2017

DECRETO 8.869 ALTERA MEMBROS CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO N. 8.869/2017

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 8.781/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com a dicção das Leis: Lei Municipal nº 3.889 de 03 de abril de 1996, Lei Municipal nº 4.000, de 11 de novembro de 1996, Lei Municipal nº 5.208 de 11 de agosto de 2003, Lei Municipal nº 5.960 de 05 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 6.518 de 20 de julho de 2011, Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO o ofício n. 015/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social, onde solicita a alteração de membros.

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, inciso I e inciso II, do Decreto n. 8.781 de 30 de novembro de 2016, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
SIMONE CARMEN THOMAS – Titular
RAQUEL STORCH REGINATTO – Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ADRIANA GREGOLON – Titular
MAURICIO AGOSTINI – Suplente

c) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
CARLA DALMORO – Titular
JOCIANE BACH – Suplente

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
NILSO CESAR SANDINI – Titular
ADRIANE GIOMBELLI – Suplente

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
JÚLIO ANTÔNIO BAGETTI – Titular
MAURICIO BALKE – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos usuários ou e organizações e usuários da Assistência Social:
ROSANE GOMES - Titular
ILDA LISIAK– Suplente

MARICÉLIA DE OLIVEIRA – Titular
ELIANE BUENO DA LUZ - Suplente

b) Representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
CLECI DONDÉ BALDIN (CIEE) - Titular
ILVANES DE BONA ROMAN (APAS) - Suplente

c) Representante de entidades de trabalhadores do SUAS:
MARISETE CAMINI – Titular
ARLEI NAVA – Suplente

JULIANA CAMINI OLIVEIRA– Titular
GREYCE CAMILA DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o tempo de mandato remanescente dos substituídos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.870 NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO DEFESA DO CONSUMIDOR

DECRETO N. 8.870/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com a dicção das Leis: Lei Municipal nº 4.908 de 26 de dezembro de 2001, Lei Municipal nº 5.563 de 31 de outubro de 2005, Lei Municipal nº 6.267 de 14 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 6.467 de 25 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 002/2017 do PROCON, o qual solicita a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

I - Coordenador do PROCON Municipal:
ANALU MEZZOMO VALANDRO

II - Representante da Associação Comercial e Industrial do Município de São Miguel do Oeste – ACISMO:
LAÍS CRISTINA DE SOUZA

III - Representante da Câmara dos Diretores Lojistas – CDL:
ROBERTO CESAR RISTOW

IV - Representante da Vigilância Sanitária Municipal:
JIULIANO LUIZ MAZON

V - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de São Miguel do Oeste:
DANIEL ANTÔNIO CUNICO

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
JOSÉ CIRILLO CHITTÓ

VII - Representante do SINDICOMÉRCIO:
FRANCISCO ANTONIO CRESTANI

VIII - Representante do Sindicato dos Contabilistas:
DÉCIO ALOISIO LUDWIG

IX - Representante da União das Associações de Moradores de Bairros (UAMB):
VILMAR GOBI

X - Representante dos Clubes de Serviços:
ADEMIR PINTO

XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
LINO SCARIOT

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 7.285 de 15 de agosto de 2011.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 19 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica

Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DESPACHO DE ANULAÇÃO - SAÚDE

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 27/2017
Pregão Presencial nº 17/2017

LEONIR CARON, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, e,
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Consultoria Jurídica que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 17/2017, determinando ao Setor solicitante que diligencie no sentido de ser realizada abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2017.

LEONIR CARON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI 7.413 AUTORIZA TRANSFERENCIA DE RECURSOS APAE

LEI N. 7.413/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SEDIADA NESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Miguel do Oeste, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA/FIA., autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.691.055/0001-12, com sede neste Município, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.173, de 19 de junho de 1979, a importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no ano de 2017, destinados a aquisição de veículo para os serviços desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º É obrigatório o depósito do recurso financeiro em conta individualizada e vinculada em Instituição bancária oficial.

Art. 3º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos para proceder à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Contadoria Geral do Município.

Parágrafo único. Não se fará à transferência do recurso financeiro a entidade em alcance nem a responsável por duas parcelas recebidas e não prestado contas.

Art. 4º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão recolhidas e atualizadas monetariamente em última instância, a favor dos cofres da Municipalidade.

Art. 5º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Município.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 7º A prestação de contas do recurso financeiro recebido será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta lei, instruída com os seguintes documentos:

I – Plano de Aplicação dos Recursos apresentados antecipadamente ao recebimento dos recursos, sendo que no caso de alteração deste será submetida à apreciação prévia do Executivo Municipal;
II - Ofício encaminhando a prestação de contas;
III - Balancete modelo conforme padrão;

IV - Extrato bancário da conta e sua respectiva conciliação do saldo, se for o caso;
V - Aviso de depósito da transferência do Erário Municipal à entidade;
VI - Os pagamentos deverão ocorrer por "DOC", ou transferências bancárias;
VII - Fotocópias dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas;
VIII - Documentos fiscais com o certifico de que os serviços/bens foram prestados e aceitos;
IX - O processo de prestação de contas será instruído com todos os documentos paginados e rubricados;
X - Documentos comprobatórios do efetivo exercício de presidente e tesoureiro da entidade apensado no processo de prestação de contas quando da primeira e única prestação e/ou no caso de alteração dos respectivos membros;
XI - Declaração da regularidade da aplicação dos recursos aos fins deliberados no Plano de Aplicação; e,
XII - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita orçamentária da Entidade.

§ 1º A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente ser assinados pelo Ordenador Primário e Secundário.

§ 2º A exigência de demais documentos serão objeto específico da peculiaridade do objeto das transferências, podendo o Chefe do Executivo em consonância com os determinantes da legislação vigente exigir à apuração efetiva dos recursos públicos aos fins destinados.

Art. 8º Fica alterada a Lei nº. 7.358, de 30 de dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito

Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária destinada ao cumprimento dos determinantes desta Lei.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.122.0031.2.049 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 60.000,00

Art. 10. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica autorizada a utilização dos recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro anterior, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º e 3º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, segundo estabelecido abaixo:

RECURSOS	BANCO E CONTA VINCULADA	VALOR
80	BANCO DO BRASIL S/A – CONTA Nº. 45.404-4	60.000,00

Art. 11. Fica alterada a Lei nº. 7.356, de 30 de dezembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária destinada ao cumprimento dos determinantes deste ato.

Art. 12. Fica alterada a Lei nº. 7.357, de 30 de dezembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando criar dotação orçamentária destinada ao cumprimento dos determinantes desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.414 INSTITUI DIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL APOSENTADO

LEI N. 7.414/2017
INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste "O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO", a ser comemorado no dia 17 de junho.

Art. 2º O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de São Miguel do Oeste SC e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º As homenagens pela comemoração do dia serão realizadas durante sessões ordinárias da Câmara de Vereadores durante o mês de junho, ocasião em que serão homenageados os servidores que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de São Miguel do Oeste.

Art. 4º Os diplomas de Menção Honrosa destinados às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.415 APROVA LOTEAMENTO DONA LURDES PRIORI

LEI N. 7.415/2017

APROVA O PROJETO DA SUBDIVISÃO DE ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE PROPRIEDADE DE JAIRO IZE, ROSALINDA PRIORI IZE, JOSÉ ANTONIO PRIORI E REGIANE MARISTELA PRIORI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de subdivisão de Parte do Lote n. 83, com área de 44.500,00 m² (quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC), Bairro São Gotardo, perímetro urbano desta cidade, matriculado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, sob nº 41.527, de propriedade Jairo Izé, Rosalinda Priori Izé, José Antonio Priori e Regiane Maristela Priori, ficando subdividido o referido imóvel em forma de loteamento.

Art. 2º O projeto de subdivisão de que trata o art. 1º, com área total de 44.500,00m², passa vigorar com o seguinte fracionamento:

I – 816,81m², de área não edificante, constituída de uma servidão pública em favor da CELESC;

II – 43.683,19m² de área útil, assim distribuída:
a) 11.516,07m² referente a área de Ruas, correspondendo à 35,508% da área;
b) 22.143,48m² referente a 46 lotes urbanos correspondendo a 49,75% da área, lotes vendáveis;
c) 1.470,14m², lote urbano n. 47, para fins de uso Institucional, correspondendo a 4,00% da área;
d) 2.814,92m², lotes urbanos n. 48 e n. 49, para área Verde, correspondendo a 6,32% da área;
e) 5.738,58, de área de preservação permanente APP, constituído dos lotes n. 50, n. 51 e n. 52.

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente lei, passa a denominar-se de "LOTEAMENTO DONA LURDES PRIORI".

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - LOTE URBANO N. 01 com área de 598,34m², confrontando: ao NORTE: com o Lote Urbano 02 medindo 23,08m e parte do Lote Urbano n. 06 medindo 12,12m; Ao SUDESTE: com a Rua projetada 02 medindo 37,25m; Ao LESTE: com a Rua projetada 02 medindo 8,00m e um raio de 2,00; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 06 medindo 26,47m;

II - LOTE URBANO N. 02 com área de 310,55m², confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 03 medindo 25,36m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 01 medindo 23,08 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 13,02m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 06 medindo 12,82m;

III - LOTE URBANO N. 03 com área de 312,43m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 04 medindo 27,46m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 02 medindo 25,36m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 06 medindo 11,83;

IV - LOTE URBANO N. 04 com área de 346,73m² confrontando: Ao NORTE: com Lote Urbano n. 05 medindo 29,61m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 03 medindo 27,46m; Ao LESTE: com Rua Projetada 02 medindo 12,34m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 06 medindo 12,15m;

V - LOTE URBANO N. 05 com área de 384,04m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 07 medindo 31,83m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 04 medindo 29,61m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 06 medindo 12,50; Ao LESTE: com a Rua Projetada 2 medindo 12,70m;

VI - LOTE URBANO N. 06 com área de 3.821,12m² (Três mil oitocentos e vinte e um metros e doze decímetros quadrados), (sendo 1.963,10m2 edificável e 1.858,02m2 não edificável), confrontado: Ao NORTE: com a Rua Amazonas medindo 39,69m; Ao LESTE: com os lotes n. 08, 07, 05, 04, 03 e 02 por linha seca medindo 74,30m; Ao SUL: com parte do lote n. 01 por linha seca medindo 12,12m; novamente ao LESTE com o lote n. 01 por linha seca medindo 26,47m; Ao NORDESTE e novamente ao SUL com a Rua Projetada 02 medindo 21,89m e 13,32m, respectivamente; Ao OESTE: com os lotes urbanos n. 11 e 09 do Loteamento Guerino Andreatta medindo 108,00m;

VII - LOTE URBANO N. 07 com área de 411,76m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 08 medindo 34,05m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 05 medindo 31,83m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 2 medindo 12,70m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n.06 medindo 12,50m;

VIII - LOTE URBANO N. 08 com área de 431,88m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Amazonas medindo 30,37m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 07 medindo 34,05m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 7,62m e um raio de 5,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 06 medindo 12,50 m;

IX - LOTE URBANO N. 09 com área de 307,14m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 12 medindo 12,50 m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 7,50m e raio de 5,00m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 20,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 10 medindo 25,00m;

X - LOTE URBANO N. 10 com área de 312,50m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 12 medindo 12,50 m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 12,50 m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 09 medindo 25,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 11 medindo 25,00m;

XI - LOTE URBANO N. 11 com área de 312,50m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 12 medindo 12,50 m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 12,50 m; Ao LESTE: com parte do Lote Urbano n. 11 medindo 25,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 19 medindo 25,00m;

XII - LOTE URBANO N. 12 com área de 468,75m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano 13 medindo 37,50 m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 09, Lote Urbano n. 10 e Lote Urbano n. 11 medindo 37,50 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,50 m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 19 medindo 12,50m;

XIII - LOTE URBANO N. 13 com área de 468,75m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n.14 medindo 37,50 m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 12 medindo 37,50 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,50 m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 19 medindo 12,50m;

XIV - LOTE URBANO N. 14 com área de 468,75m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n.15 medindo 37,50 m; Ao SUL: com o Lote Urbano n.13 medindo 37,50 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,50 m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 24 medindo 12,50m;

XV - LOTE URBANO N. 15 com área de 468,75m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n.16, Lote Urbano n. 17 e Lote Urbano n. 18 medindo 37,50 m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 14 medindo 37,50 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,50 m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 24 medindo 12,50m;

XVI - LOTE URBANO N. 16 com área de 307,14m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 7,50m e raio de 5,00m; Ao SUL: com parte do Lote Urbano n. 15 medindo 12,50 m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 20,00m com raio de

5m; Ao OESTE: com Lote Urbano n. 17 medindo 25,00m;

XVII - LOTE URBANO N. 17 com área de 312,50m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,50m; Ao SUL: com parte do Lote Urbano n. 15 medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 16 medindo 25,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 18 medindo 25,00m;

XVIII - LOTE URBANO N. 18 com área de 312,50m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,50m; Ao SUL: com parte do Lote Urbano n. 15 medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 17 medindo 25,00m; Ao OESTE: com parte do Lote Urbano n. 24 medindo 25,00m;

XIX - LOTE URBANO N. 19 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 24 medindo 12,50m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 11, Lote Urbano n. 12 e Lote Urbano n. 13 medindo 50,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 20 medindo 50,00m.

XX - LOTE URBANO N. 20 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 23 medindo 12,50m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 19 medindo 50,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 21 medindo 50,00m;

XXI - LOTE URBANO N. 21 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano 22 medindo 12,50 m; Ao SUL: com a Rua Amazonas medindo 12,50 m; Ao LESTE: com o Lote Urbano 20 medindo 50,00 m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 02 do Loteamento Guerino Andreatta medindo 50,00m;

XXII - LOTE URBANO N. 22 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 21 medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 23 medindo 50,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 01 do Loteamento Guerino Andreatta medindo 50,00m;

XXIII - LOTE URBANO N. 23 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 20 medindo 12,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 24 medindo 50,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 22 medindo 50,00m;

XXIV - LOTE URBANO N. 24 com área de 625,00m² confrontando: Ao NORTE: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano 19 medindo 12,50 m; Ao LESTE: com o Lote Urbano 14, Lote Urbano 15 e Lote Urbano 18 medindo 50,00 m; Ao OESTE: com o Lote Urbano 23 medindo 50,00 m;

XXV - LOTE URBANO N. 25 com área de 382,12m² confrontando: Ao NORTE: com parte do Lote Urbano 30 medindo 12,50 m; Ao SUL: com a Rua Plácido de Castro medindo 7,50m e raio de 5,00m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 26,00m e raio de 5,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano 26 medindo 31,00m;

XXVI - LOTE URBANO N. 26 com área de 372,00m² confrontando: Ao NORTE: com parte do Lote Urbano n. 30 medindo 12,00 m; Ao SUL: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,00m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 25 medindo 31,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 27 medindo 31,00m;

XXVII - LOTE URBANO N. 27 com área de 372,00m² confrontando: Ao NORTE: com parte do Lote Urbano 30 e Lote Urbano 31 medindo 12,00 m; Ao SUL: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,00m; Ao LESTE: com o Lote Urbano 26 medindo 31,00 m; Ao OESTE: com o Lote Urbano 28 medindo 31,00 m;

XXVIII - LOTE URBANO N. 28 com área de 372,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 31 medindo 12,00m; Ao SUL: com a Rua Plácido de Castro medindo 12,00m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 27 medindo 31,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 29 medindo 31,00m;

XXIX - LOTE URBANO N. 29 com área de 382,12m² confrontando: Ao NORTE: com parte do Lote Urbano n. 31 medindo 12,50m; Ao SUL: com a Rua Plácido de Castro medindo 7,50m e raio de 5,00m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 28 medindo 31,00 m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 31,00m e raio de 5,00m;

XXX - LOTE URBANO N. 30 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 32 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 25, Lote Urbano n. 26 e parte do Lote Urbano n. 27 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 31 medindo 12,00m;

XXXI - LOTE URBANO N. 31 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 33 medindo 30,50m; Ao SUL: com parte do Lote Urbano n. 27, Lote Urbano n. 28 e Lote Urbano n. 29 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 30 medindo 12,00 m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XXXII - LOTE URBANO N. 32 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 34 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 30 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00 m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 33 medindo 12,00m;

XXXIII - LOTE URBANO N. 33 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 35 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 31 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 32 medindo 12,00; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XXXIV - LOTE URBANO N. 34 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 36 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 32 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00m; Ao OESTE: com Lote Urbano n. 35 medindo 12,00m;

XXXV - LOTE URBANO N. 35 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 37 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 33 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 34 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XXXVI - LOTE URBANO N. 36 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 38 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 34 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 37 medindo 12,00m;

XXXVII - LOTE URBANO N. 37 com área de 366,00m², confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 39 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 35 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 36 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XXXVIII - LOTE URBANO N. 38 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 40 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 36 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 39 medindo 12,00m;

XXXIX - LOTE URBANO N. 39 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 41 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 37 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote

Urbano n. 38 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XL - LOTE URBANO N. 40 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 42 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 38 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 12,00m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 41 medindo 12,00m;

XLI - LOTE URBANO N. 41 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 43 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 39 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 40 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XLII - LOTE URBANO N. 42 com área de 335,50m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 44 medindo 22,42m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 40 medindo 30,50m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 3,27m raio de 5,00m e 6,82m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 43 medindo 12,00m;

XLIII - LOTE URBANO N. 43 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 45 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 41 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 42 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XLIV - LOTE URBANO N. 44 com área de 301,11m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 47 medindo 23,30m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 42 medindo 22,42m; Ao LESTE: com a Rua Projetada 02 medindo 14,18m; Ao OESTE: com o Lote Urbano n. 45 e parte do Lote Urbano n. 46 medindo 14,15m;

XLV - LOTE URBANO N. 45 com área de 366,00m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 46 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 43 medindo 30,50m; Ao LESTE: com o Lote Urbano n. 44 medindo 12,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 12,00m;

XLVI - LOTE URBANO N. 46 com área de 396,50m² confrontando: Ao NORTE: com o Lote Urbano n. 47 medindo 30,50m; Ao SUL: com o Lote Urbano n. 46 medindo 30,50m; Ao LESTE: com parte do Lote Urbano n. 44 e com o Lote Urbano n. 47 medindo 13,00m; Ao OESTE: com a Rua Projetada 01 medindo 13,00m;

XLVII - LOTE URBANO N. 47 destinado para uso Institucional com área de 1.470,14 m² (um mil quatrocentos e setenta metros e quatorze decímetros quadrados) confrontando: Ao NORTE: com a área não edificável (servidão CELESC), por linha seca medindo 27,89m; Ao LESTE, novamente ao NORTE, ao NORDESTE e novamente ao LESTE com a Lote Urbano n. 51 por 4 (quatro) linhas secas medindo 14,12m, 10,67m, 19,11m e 3,25m respectivamente, ao SUL e ao SUDESTE em linha curva, com a Rua Projetada 02 medindo 12,40m, novamente ao SUL com o lote urbano n. 44 por linha seca medindo 23,30m, ao OESTE e novamente ao SUL com o lote urbano n. 46 por 2 (duas) linhas secas medindo 10,85m e 30,50m2 respectivamente, novamente ao OESTE e NOROESTE com a Rua Projetada 01 medindo 16,81m um raio de 5,00m;

XLVIII – LOTE URBANO N. 48, destinado exclusivamente para ÁREA VERDE com área de 2.109,79m² (dois mil e cento e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados) confrontando: ao NORTE com Parte do Lote Rural n. 84 por linha seca medindo 12,08m ao NORDESTE com o Lote Urbano n. 52 (APP) por linha seca medindo 11,21m, 17,85m, 23,26m, 8,79m 6,29m e 14,38m; ao SUDESTE parte da servidão CELESC (área não edificável) e parte para Rua projetada 01 medindo 53,92m ao OESTE com parte da chácara n. 40 por linha seca medindo 58,11m;

XLIX – LOTE URBANO N. 49, destinado exclusivamente para ÁREA VERDE com área de 705,13m² confrontando: Ao NOROESTE com Rua projetada 02 medindo 86,41m; Ao SUL: Com Lote Urbano n. 50 (APP) medindo 20,54; Ao LESTE: com parte do Lote Urbano rural n. 83 medindo 88,63m.

L – LOTE URBANO N. 50, Área de Preservação Permanente (APP), com área de 1.344,69m², confrontando: ao NORTE com o Lote Urbano n. 49, medindo 20,54m; ao LESTE com parte do Lote Rural n. 83, por linha seca medindo 29,56m; ao SUL com a Chácara n. 09, por linha seca de 72,01m; ao NOROESTE com a Rua Projetada 02, medindo 50,61m;

LI – LOTE URBANO N. 51, Área de Preservação Permanente (APP), com área de 573,44m², confrontando: ao NORTE com a servidão da CELESC (área não edificável), por linha seca de 39,00m; ao LESTE com parte do Lote Rural n. 83, por linha de 31,25m; ao SUL com a Rua Projetada 02, em curva medindo 14,50m; ao OESTE, ao SUDOESTE, novamente ao SUL e novamente ao OESTE, com o Lote Urbano n. 47, por 04 (quatro) linhas secas medindo, respectivamente, 3,25m, 19,11m, 10,67 e 14,12m;

LII - LOTE URBANO N. 52, Área de Preservação Permanente (APP), com área de 3.820,45m², confrontando: ao NORTE, com parte do Lote Rural n. 84, por linha seca de 79,92m; ao LESTE com parte do Lote Rural n. 83, por linha seca de 75,25m; ao SUL com a servidão da CELESC (área não edificável) medindo 37,30m; SUDOESTE com o Lote Urbano n. 48 por 06 linhas secas medindo 14,37m, 6,29m, 8,79m, 23,26m, 17,85 e 11,21m.

Art. 5º A área destinada às ruas, passará ao domínio público após o devido registro do loteamento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, ficando, porém, o proprietário do loteamento responsável perante o Município, se por ventura houver falta de área nas ruas, conforme planta apresentada e anexa ao projeto, isentando o Município de qualquer indenização de qualquer natureza, inclusive perante á terceiros compradores.

Art. 6º Fica a cargo dos proprietários a execução da abertura de ruas, terraplenagem e pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica e iluminação publicação, água potável, com ligação de ramais de espera de água em todos os lotes e recomposição de área verde, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo às normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e FATMA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Preço e Técnica..
OBJETO: Seleção e Projetos industriais e de serviços a serem incentivados no Condomínio Industrial, situado na Localidade denominada Linha Tupancy, Município de São Miguel do Oeste, nos termos da Lei nº 7.130, de 26 de maio de 2015, mediante alienação com encargos das áreas abaixo descritas e de acordo com o anexo 4 do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de agosto de 2017.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2017 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC , a partir do Diretor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e demais competições a serem realizados pela Fundação Municipal de Esportes, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de julho de 2017.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2017.
JULIANO MAURICIO SIEBEL
Diretor da Fundação

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 26/2017
Edital Pregão Presencial nº 16/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 16 de junho de 2017.

Marta Regina Sotilli
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 061/2017

PORTARIA 061/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, a percepção de 01 e 1/3 (uma diária e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar da Reunião da diretoria da UVESC, tendo como dia de partida o dia 22 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 23 de junho de 2017, às 17h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo do Legislativo; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 062/2017

PORTARIA 062/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço de diária) à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar a Vereadora Maria Tereza Zanella Capra ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 22 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 22 de junho de 2017, às 16h30min, tendo como meio de transporte, veículo do Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 063/2017

PORTARIA 063/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço de diária) à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de buscar a Vereadora Maria Tereza Zanella Capra no aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 23 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 23 de junho de 2017, às 17h, tendo como meio de transporte, veículo do Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 064/2017

PORTARIA 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Servidora SIMONI APARECIDA ANTUNES, a percepção de 02 e 1/2 (duas diárias e meia) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do 13º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, tendo como dia de partida o dia 20 de junho de 2017, às 04h, com retorno previsto no dia 22 de junho de 2017, às 15h, tendo como meio de transporte, Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA 46.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Contato: (48) 3277 0122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017
Notas Fiscais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2017				
Início: 01/06/2017	Validade/Término: 31/05/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2017		Ref.	Estimativa de Consumo	Valor Unitário (R$)
Item I	Nota fiscal com 04 (quatro) vias, 02 (duas) cores, papel autocopiativo 240x280 para Impressora Matricial ou que imprima formulário contínuo (conforme modelo em Anexo II, do Edital).	Milheiro	20	249,00
Preço Total	R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)			
Razão Social	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP			
CNPJ	18.486.182/0001-18	Contato: (47) 3337-6824		
Endereço	Rua Perola do Vale, 55 Sala 01 Itoupava Central – Blumenau/SC CEP: 89.062-212	E-mail: pedido@nortegrafica.com		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos itens da tabela acima.

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto será a estabelecida no item 1.1. e item 14
do Edital n° 15/2017

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no "site" da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensada a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação nº 15.2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O Objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecido nas dependências da contratada, no prazo estipulado na letra "a" do Item 5.2.1 do Edital 15.2017.
4.2- O objeto da ata será recebido pelo Município de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,
da Lei n.º 8666/1993.
4.4- Se a qualidade dos serviços prestados e/ou produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos ou serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município de São Pedro de Alcântara, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora,

anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV,
da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Município, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de São Pedro de Alcântara.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Administração Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de e-mail deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Município de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata,

independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP CNPJ: 18.486.182/0001-18

ATA 47.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Contato: (48) 3277 0122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
Madeiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2017				
Início: 02/06/2017	Validade/Término: 01/06/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 14/2017		Ref.	Estimativa de Consumo	Valor Unitário (R$)
1	Pranchas de Cerne de Eucaliptos Medindo 8 x 16 x 3,20 cm (unidade)	Und.	300	20,00
2	Trilho de pontes de Eucalipto Medindo 30 x 5 x 4,00 metros	Metros	160	9,50
3	Viga de Eucalipto de 50 a 60 cm de Diâmetro	Metros	120	118,00
Preço Total	R$ 21.680,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais)			
Razão Social	VALDEMIRO PFLEGER ME			
CNPJ	10.241.663/0001-51	Contato: (48) 99104-6685		
Endereço	Rua João Pedro Hames Santa Tereza São Pedro de Alcântara/SC CEP: 88.125-000	E-mail:		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos itens da tabela acima.

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto será a estabelecida NO Anexo I do
do Edital n° 14/2017

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no "site" da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensada a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação nº 14.2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O Objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecido nas dependências da contratada, no prazo estipulado no Item 1.4 do

Anexo I do Edital 14.2017.
4.2- O objeto da ata será recebido pelo Município de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,
da Lei n.º 8666/1993.
4.4- Se a qualidade dos serviços prestados e/ou produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos ou serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município de São Pedro de Alcântara, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV,
da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Município, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de São Pedro de Alcântara.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Administração Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de e-mail deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Município de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	VALDEMIRO PFLEGER ME CNPJ: 10.241.663/0001-51

ATA 48.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Contato: (48) 3277 0122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017

SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO
DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2017				
Início: 19/06/2017	Validade/Término: 18/06/2018.			
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 16/2017		Ref.	Estimativa de Consumo	Valor Unitário (R$)
Item I	01 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 315C, a diesel; 01 Motoniveladora Case motor a diesel; 01 Trator agrícola New Holland TL75cv á diesel ano/modelo 2012 01 Trator agrícola New Holland TL55cv á diesel ano/modelo 2014 01 Retroescavadeira Caterpillar 416C, motor a diesel 01 Retroescavadeira Caterpillar 416C, motor a diesel.	Horas	400	129,00
Item III	01 Caminhão Ford Cargo 1519 B placas QHB6894 01 Caminhão Ford Cargo 1519 B placas QHB6914 01 Caminhão Ford Cargo 1519 B placas MMC 8604 01 Caminhão Mercedes Benz Atron 2 x29 6x4 placas MLY3905 01 Caminhão VW 15.190 CRM 4x2 4P placas MLS8697 01 Caminhão Volks 8140 placas MBI 5992 01 Onibus Marcopollo Volare V8L placas MLL4814 01 Onibus Marcopollo Volare W9 placas MLY1495 01 Onibus Marcopollo Volare W9 placas MMK2256 01 Microonibus AGRALE placas MGO 0599 01 Microonibus IVECO Placas MLL5199 01 Microonibus Agrale Placas MEU4512	Horas	700	98,00
Preço Total	R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).			
Razão Social	EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME			

CNPJ	23.383.168/0001-29	Contato: (48) 3242 1801 98402 8145
Endereço	Avenida Thiago Antunes Teixeira, 321 (fundos com Av. São Paulo) Bairro: Bela Vista CEP: 88132-716 Palhoça – Santa Catarina	E-mail: edpcomercio@gmail.com

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos itens da tabela acima.

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto será a estabelecida no item 1.1. e item 14
do Edital n° 16/2017

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no "site" da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensada a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação nº 16/2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O Objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecido nas dependências da contratada.
4.2- O objeto da ata será recebido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,
da Lei n.º 8666/1993.
4.4- Se a qualidade dos serviços prestados e/ou produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos ou serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro
de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV,
da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Prefeitura Municipal, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de São Pedro de Alcântara.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Administração Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Município de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 19 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	EDP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 23.383.168/0001-29

PORTARIA N.º 263/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 263/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 23/06/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.135/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4.135/2017 de 16 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 31.920,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.290/2017

LEI Nº2.290/2017

ALTERA A LEI Nº441/1984, QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 441/1984, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O referido imóvel será destinado às instalações do Centro Tributário Municipal, a ser realizado com o apoio do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos (PMAT).

Parágrafo Único. Por sua vez, será destinado o imóvel onde se encontra sediada a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a instalação de um Centro Cultural do Município, que será denominado "CENTRO CULTURAL ITAÚ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.291/2017

LEI Nº.2.291/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$9.869,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2017, no valor de até R$9.869,00 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais), como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
06.181.3014.2.343 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR			
4.4.30.42.00.00	00.01.0000	Auxílios	9.869,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.3003.1.306 – PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	9.869,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº2.254/2016 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.292/2017

LEI Nº2.292/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$2.210,71 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2017, no valor de até R$2.210,71 (dois mil e duzentos e dez reais e setenta e um centavos), como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.122.3001.2.308– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
3.1.90.91.00.00	00.01.0000	Sentenças Judiciais	2.210.71

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.122.3001.2.308– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	2.210,71

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº.2254/2016 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.125/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.125/2017, de 19 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Wladimir Alves de Souza, a partir de 17 de junho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.126/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA No7.126/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº004/2017, de 20 de junho de 2017, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Oclânia de Souza Todão e Paulo Henrique Gneipel, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão do Processo Administrativo retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº042/2017-SPGF, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através do qual a referida secretaria narra o acidente de trânsito conforme o Boletim de Ocorrência e Protocolo apresentados pelo Senhor Marcos Antônio Brito Lopes, requerendo o conserto do veículo de placas AJM-7755, cuja secretaria solicita providências para averiguar a possibilidade de pagamento do conserto do referido veículo, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.127/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA No7.127/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA SCHROEDERFEST/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Central Organizadora da Schroederfest/2017, a saber:
· PRESIDENTE: Osvaldo Jurck
· VICE-PRESIDENTE: Adriano Kath
· COORDENAÇÃO GERAL: Ivanio Dalton Laube
· ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA: Harildo Konell e Milton Trapp Junior
· SECRETARIA GERAL: Tânia Maria Zoz
· COORDENADORIA DE FINANÇAS: Elmer Sandro Quadros
· COORDENADORIA DE SAÚDE: Orlando Tecilla
· COORDENADORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Nelson João Zoz, João de Ávila, Eloir José Wendt e Valvenir Döge

· COORDENADORIA DE SEGURANÇA: Sub Tenente PM Sílvio Lemes Padilha
· COORDENADORIA DE LIMPEZA: Valério de Oliveira Onofre
· COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALIMENTOS E BEBIDAS): Milton Trapp Junior e Paulo Henrique Gneipel
· COORDENADORIA DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA: Nadiete Albino Marcílio e Paulo Roberto Ferreira
· COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO: William Henrique Fritzke
· COORDENADORIA DE EVENTOS CULTURAIS/DESFILE: Harildo Konell
o EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS: Elisa Andreia da Silva de Assis e Valério de Oliveira Onofre
o DESFILE: Alessandro Martins Viana
o EVENTOS DA MELHOR IDADE: Daiane Regina Azevedo Wolf
o EVENTOS ESPORTIVOS: Edite Helena Hang
o DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: Josceane Maria Zanella Ramalho, Marlene Neumann e Natália Kersten Brumuller
· COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Fernando Rodrigo da Rosa
· COORDENADORIA DE PORTARIA: Nadiete Albino Marcilio e Elmer Sandro Quadros
· COORDENADORIA DE APOIO: José Antônio Lourenço

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.128/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.128/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Josiane Fischer, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, com afeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo o nível salarial C-3-III, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 176/2015 - PMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 176/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 87/2015 - PMS
Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa WDX CONSTURORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.112.529/0001-08, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 5209, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-000,, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Moreira, inscrito no CPF sob o no 474.879.419-49, portador da carteira de identidade nº 3.974.833-9-SSP-PR, ficam ajustados à rescisão contratual amigável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 176/2015-PMS, celebrado no dia 29 de julho de 2015, visando a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, conforme Parecer da Procuradoria nº 025/2017-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 20 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ana Paula Kreis
CPF Nº. 090.582.999-96
Testemunha 02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PC	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	THEOTO	0	2,9800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Theoto	0	2,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ESTILO	0	3,0300	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Theoto	0	3,2710	4
2	Agua destilada ampola 10 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	0,1450	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1650	2
3	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	6,5700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solid	0	6,9000	3
4	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 20 x 5,5. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solid	0	6,4100	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	2
5	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	6,5700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	6,9000	3
6	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	6,5700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	6,9000	3
7	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	7,2000	2
8	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	6,5800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	6,9000	3
9	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	6,5700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	6,8000	3
10	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	7,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	LABOR IMPOR	0	7,4400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	7,7000	3
12	Algodão hidratado com 500 g.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MELHORMED	0	9,4400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed	0	9,8420	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDI HOUSE	0	9,9700	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Melhor med	0	10,3600	4
13	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	1,5400	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J PROLAB	0	1,5500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	2,1500	3
14	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	2,2500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	2,2600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J PROLAB	0	2,8500	3
15	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	1,5200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J PROLAB	0	1,5300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	1,6800	3
16	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J PROLAB	0	2,2300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	2,2600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	2,3720	3
17	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% SEM vasoconstrição, injetável, frasco 20 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	2,1990	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Hipolabor	0	2,7900	2
20	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	3,9800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	4,1900	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	4,3500	3
21	Atadura de crepom 12 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	4,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	5,0700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	5,2000	3
22	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	5,9700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	6,1300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	6,5000	3
23	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	7,9600	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	8,6500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	10,1200	3
24	Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	1,7200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	2,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed	0	5,0520	3
25	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	1,8600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	2,4200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	2,5400	3
26	Atadura de crepom 8 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	3,1300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	3,2000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PÉROLA	0	3,5000	3
27	Avental descartável manga longa elástico no punho. Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% de polipropileno do tipo agulhado com 20 gr/m². gr. Cor branca. Tamanho Grande. Pacote com 10 unidades.	PC	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	OLIMED	0	11,0500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Medgauze	0	13,1900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SKY	0	13,7100	3
28	Avental descartável sem manga branco dimensões 1,00 x 1,30 m na gramatura de 20 g hipoalergenico 100%. Pacote com 10 unidades	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SKY	0	8,3300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Sky	0	9,0500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ANADONA	0	9,9500	3
29	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (estéril), 2000ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Pharmatex	0	3,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOF	0	3,0600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ADVANTIVE	0	3,2200	4
30	Cadarço sarjado branco para fixação de tubo orotraqueal. Comprimento: 10 metros.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Tecenil	0	2,7490	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Tecnil	0	4,6400	2
31	Campo Cirúrgico fenestrado estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 40 cm x 40 cm, com fenestra de 10 cm de diâmetro. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	BEST FABRIL	0	3,7400	1
32	Campo Cirúrgico estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 50 cm x 50 cm. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	BEST FABRIL	0	3,9500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	5,4540	2
33	Canula de guedel fabricada em PVC flexível kit com seis peças nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	18,5200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	18,5300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ADVANTIVE	0	19,9500	3
34	Cateter Intravenoso tipo abocath tamanho n°22 G. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração.Cateter periférico de uso único, descartável. Angiocath 22G, calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,6990	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	0,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	0,7700	3
35	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	0,6500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,7680	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	0,7700	3
36	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 20 (20 x 1,1 x33 mm) 61ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,6990	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	0,7000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	0,7700	3
37	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 24 (24 x 0,7 x 19 mm) 20 ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,8590	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	0,8600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	0,9900	3
38	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado adulto.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,7900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,8930	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,9600	3
39	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado infantil.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,9600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CPL	0	1,4000	2
40	Cloreto de sódio 0,9% solução fisiológica. Ampola de 10 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	0,1600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2200	2
41	Coletor de material perfurocortante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Descarbox	0	2,6800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarbox	0	2,7200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARBOX	0	2,8400	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARBOX	0	2,9000	4
42	Coletor de urina TRANSPARENTE em polipropileno, capacidade de 80 ml, com tampa de rosca, graduado, estéril, embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cral	0	0,3200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cral	0	0,3400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	CRAL	0	0,3600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	28,5900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	America	0	32,7150	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB/ANDREON	0	34,6300	3
44	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MDA	0	48,7200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB/ANDREON	0	48,9000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	AMÉRICA	0	59,6500	3
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 5 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB/ANDREON	0	0,3500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Neve	0	0,4400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	America	0	0,6000	3
46	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 500 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB/ANDREON	0	13,5600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	13,7900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed	0	24,7420	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB/ANDREON	0	0,5500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Amercia	0	0,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed	0	0,6740	3
48	Deterfente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DGL	0	16,6700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Kelldrin	0	20,2200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Kelldrin	0	20,6190	3
49	Digliconato de clorexidina a 2% solução com tensoativo. Antiséptico tópico e antissepsia da pele no pré -operatório. Frasco 100 ml	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Rioquimica	0	2,6090	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Rioquimica	0	2,6100	2
50	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 1.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cirurgica Brasi	0	1,6370	1
51	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 2.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cirurgica Brasi	0	2,1020	1
52	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	25,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Vedamax	0	27,2700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HOSPFLEX	0	28,4100	3
53	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 19 x 33 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	43,2590	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Pack GC	0	43,2600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PACK GC	0	49,5300	3
54	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 23 x 36,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HOSPFLEX	0	63,8300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Vedamax	0	64,9000	2
55	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	9,1000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Pack GC	0	14,4200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HOSPFLEX	0	16,9000	3
56	Equipo bureta MICRO GOTAS flexível injeto lateral filtro de ar; dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150 ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral e Y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	1,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,7320	2
57	Equipo MACRO GOTAS embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterelizado a óxido de etileno; PVCflexível; Tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; Atóxico.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciruset	0	0,8990	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOF	0	0,9700	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	1,0300	3
58	Equipo multi vias adulto 2 vias luer lock composição básica extremidades próximas com conectores luer lock fêmea,extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha), intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. Duas vias.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Vital Gold	0	0,7000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOF	0	0,8200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	VITAL GOLD	0	0,8300	3
59	Espaçador para aerossol apray uso Adulto e Infantil. Unidade com tubo transparente, valvula dupla no tubo e na máscara, encaixe universal aos medicamentos aerossóis, acompanha 01 máscara adulto e 01 máscara infantil.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	AGACHAMBEI	0	39,0500	1
60	Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MISSNER	0	5,0600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Missner	0	5,6400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MISSNER	0	5,7400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 2-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio	0	3,1880	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Technofio	0	3,1900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	4,3000	3
62	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 3-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio	0	3,1880	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Technofio	0	3,1900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	4,3000	3
63	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 3-0 com agulha 30 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,4300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	1,4880	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	1,6600	3
64	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 4-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio	0	1,3060	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	1,6600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 5-0 com agulha 26 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	1,1780	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,2500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	1,7500	3
66	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 6-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,2500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	1,7500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Procare	0	27,5500	3
67	Fio para sutura agulhado de nylon monofilamento preto 2-0 45 cm agulha 20 mm 3/8 triangular.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	1,1780	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,4300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	1,6600	3
68	Fita adesiva hospitalar crepe 16 mm x 50 m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Polar Fix	0	2,2890	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciex	0	2,2900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	POLAR FIX	0	2,4800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	CIEX	0	2,4900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Fita adesiva para autoclave a base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acríca. Tamanho: 19mm x 30 m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Poli Tape	0	2,8870	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciex	0	2,9100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	CIEX	0	3,0500	3
70	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica a base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cral	0	1,3060	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MISSNER	0	1,7500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MISSNER	0	1,9000	3
71	Fixador celular spray 100 ml.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	6,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Adlin	0	6,2200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	6,4500	3
72	Formol (Formaldeído) para análise. Aspecto fisico líquido incolor, odor característico, concentração 37%. Frasco 1000 ml.	LT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Dgl	0	13,0580	1
73	Gel inodoro na cor transparente para uso externo com meio de contato para transmissão ultrassonica, hidrossolúvel, hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterelizada, polimero carboxivinilico e espessante, 1 litro.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Multigel	0	4,8200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	CARBOGEL	0	6,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Carbogel	0	7,9130	3
74	Haste flexível com algodão nas duas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Higie Top	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Higie Topp	0	0,9620	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	TOP COTTON	0	1,0800	3
75	Hipoclorito de Sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado, desinfetante hospitalar. Frasco de 1 litro.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cinord	0	8,2000	1
76	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho G.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	2,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Adlin	0	2,4600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	2,5840	3
77	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho M.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	1,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Adlin	0	2,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	2,6780	3
78	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho P.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	1,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Adlin	0	2,0300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	2,2130	3
79	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Daru	0	5,4980	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DARU	0	5,8800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Daru	0	6,8500	3
80	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Daru	0	5,4980	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DARU	0	5,8800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Daru	0	6,8500	3
81	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	22,1000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	23,7800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ADVANTIVE	0	28,8500	3
82	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 15. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	22,1000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	23,7800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ADVANTIVE	0	28,8500	3
83	Lençol descartável hospitalar. Tamanho 70 cm x 50 m. (Papel para maca).	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Descarbox	0	8,3590	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	FLEXPEL	0	8,3600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Flexpel	0	8,7600	3
84	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6,5.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MAXITEX	0	1,0800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	1,0860	3
85	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,0.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MAXITEX	0	1,0800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	1,0860	3
86	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,5.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MAXITEX	0	1,0800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	1,0860	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MAXITEX	0	1,0800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	1,0860	3
88	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	15,8200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACK	0	15,8700	3
89	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	15,8200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACK	0	15,8700	3
90	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	15,8200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACK	0	15,8700	3
91	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,4800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	15,8200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACK	0	15,8700	3
92	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Talge	0	12,3710	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	13,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	First Import	0	14,9000	3
93	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem Italco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Talge	0	12,3710	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	13,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	First Import	0	14,9000	3
94	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Talge	0	12,3710	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	EMBRAMAC	0	12,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	First Import	0	14,9000	3
95	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	First Import	0	14,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Mangueira de silicone diâmetro interno 0,6 cm e diâmetro externo 1,2 cm. Comprimento 1 metro.	M	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cirurgica Brasi	0	6,5430	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	KINNER	0	6,9500	2
97	Máscara de procedimento com elástico. Caixa com 50 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	OLIMED	0	4,1900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Takge	0	4,2000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACK	0	5,3400	3
98	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Adulto.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	10,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	12,4800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GOODCOME	0	18,0000	3
99	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Infantil.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	10,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	11,1400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GOODCOME	0	18,0000	3
100	Máscara Laríngea de Silicone reutilizável. Com manuais e marcações em portugêns. Com marca linear para referencia de posição ao longo do tubo. Isenta de látex. Com linha de enchimento do cuff integrado. Conector Universal. Que seja integralmente em silicone de uso médico resistene a autoclave. Formato da base e manguito em conformação anatômica. Tamanho nº 04.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	332,6970	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	406,0000	2
101	Óculos de segurança de plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor com tratamento antirisco	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Supermedy	0	3,4600	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	FÊNIX	0	4,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Danny	0	6,5980	3
102	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Látex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento Mínimo 160mm; Liso; Opaco;	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MADEITEX	0	0,2390	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Madeitex	0	0,2400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MADEITEX	0	0,2400	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Blowtex	0	0,2550	4
103	Escalpe intravenoso Nº 21, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor verde.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LAMEDID	0	0,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciruvein	0	0,2170	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solick	0	0,2270	3
104	Escalpe intravenoso Nº 23, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor Azul	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LAMEDID	0	0,1900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciruvein	0	0,2170	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solick	0	0,2270	3
105	Escalpe intravenoso Nº 25, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor laranja.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LAMEDID	0	0,1900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciruvein	0	0,2170	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solick	0	0,2270	3
106	Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,2100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,2230	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarpack	0	0,2400	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,2400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Seringa Descartável 20 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,3360	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,3500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,3600	3
108	Seringa Descartável 3 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,1000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,1050	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1100	3
109	Seringa Descartável 5 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,1240	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,1300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1300	3
110	Seringa Descartável de 60 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	1,5400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	SR	0	1,6500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	1,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Sonda de foley N° 10 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	3,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ADVANTIVE	0	3,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2120	3
112	Sonda de foley N° 12 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0550	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	3,1200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SISCO	0	3,5400	3
113	Sonda de foley N° 14 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0990	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	3,1200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	STARMED	0	3,2500	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cirufoley	0	3,2700	4
114	Sonda de foley N° 16 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	3,1200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cirufoley	0	3,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Sonda de foley N° 18 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	3,1200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cirufoley	0	3,2700	3
116	Sonda de foley Nº 20 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDOR	0	3,1200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cirufoley	0	3,2700	3
117	Sonda para aspiração traqueal Nº 10.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5320	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,5600	3
118	Sonda para aspiração traqueal Nº 12.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5430	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,5700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Sonda para aspiração traqueal Nº 14.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Medsonda	0	0,5200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5590	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,6200	3
120	Sonda para aspiração traqueal Nº 16.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5870	2
121	Sonda para aspiração traqueal Nº 6.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biofrasco	0	0,4400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,4880	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,4900	3
122	Sonda para aspiração traqueal Nº 8.,	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5040	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	BIOBASE	0	0,5200	3
123	Sonda uretral Nº 10 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5150	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5300	3
124	Sonda uretral Nº 12 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5360	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5500	3
125	Sonda uretral Nº 14 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5100	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5770	3
126	Sonda uretral Nº 16 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5860	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,6800	3
127	Sonda uretral Nº 18 descartável.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,6340	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Medsonda	0	0,7200	2
128	Sonda uretral Nº 6 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,4870	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5000	3
129	Sonda uretral Nº 8 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5030	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5200	3
130	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 1 litro.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	4,6190	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Sanobiol	0	4,6200	2
131	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	1,8890	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	1,8900	2
132	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 250 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,3800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	3,2990	2
133	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 500 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	2,9550	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Sanobiol	0	3,0500	2
134	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 100 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Sanobiol	0	2,0200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Sanobiol	0	2,7490	2
135	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	2,7990	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,8000	2
136	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Equiplex	0	2,6190	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,6200	2
137	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 500 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Equiplex	0	3,2590	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	3,2600	2
138	Soro ringer com lactato. Composição: Cloreto de sódio - 0,60g, cloreto de potassio - 0,030g, cloreto de cálcio - 0,02g, lactato de sódio - 0,30g. Frasco de polietileno de 500 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Segmenta-Eur	0	3,7700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	4,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
140	Tira reagente para teste de gravidez, beta HCG específica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade controle interno do teste. Apresentar catálogo. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Labor Import	0	67,7500	1
141	Tubo endotraqueal nº 3,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 3.0 mm, diâmetro externo 4.7 mm, comprimento do tubo 140 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0840	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	3,1600	2
142	Tubo endotraqueal nº 3,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 3.5, diâmetro externo 5.3 mm, comprimento do tubo: 160 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0420	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	3,1600	2
143	Tubo endotraqueal nº 4,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.0, diâmetro externo: 6.0, comprimento do tubo 180 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0420	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	3,1600	2
144	Tubo endotraqueal nº 4,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.5 mm, diâmetro externo: 6.7 mm,comprimento do tubo 220 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0420	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	3,1600	2
145	Tubo endotraqueal nº 5,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 5.0mm, diâmetro externo: 7.3 mm, cumprimento do tubo: 240 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2060	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2
146	Tubo endotraqueal nº 5,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curva de magill que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 5,5mm diâmetro externo 8.0mm, comprimento do tubo : 260mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2060	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
147	Tubo endotraqueal n° 6,0 com cuff: - Tubo transparente, em PVC, descartável e estéril; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação oral e nasal durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff , de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6.0 mm, diâmetro externo: 8.7mm, comprimento do tubo 280 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2060	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2
148	Tubo endotraqueal n° 6,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 6.5 mm, diâmetro externo 9.4 mm, comprimento do tubo 280mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2060	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2
149	Tubo endotraqueal n° 7,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 7.0mm, diâmetro externo 10.0 mm, comprimento do tubo 300mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2060	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
150	Tubo endotraqueal nº 8,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 8.0 mm, diâmetro externo 11.0 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2650	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2
151	Tubo endotraqueal nº 9,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.0 mm, diâmetro externo 12.3 mm, comprimento do tubo 310mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2640	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Solidor	0	4,3900	2
152	Umidificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas porca, adaptavel em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Unitec	0	12,8300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Unitec	0	13,5120	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	RWR	0	20,0500	3
153	Vacutainer de plástico com gel separador 5 ml SST II advance, plymounth PL 6 7 BP UK.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cral	0	0,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOF	0	1,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PROCESSO Nº 31/2017

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(7110) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7270) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Schroeder, 20 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2017

Número do Registro de Preços: 33/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos eventos Criança em Dança 2017 e Proerd 2017 do Município de Schro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Decoração para o evento: Formatura do PROERD. Contendo os itens:05 Arcos de balões nº 08 trançados em espiral com estrutura e bases. Estrutura para biombo e tecido branco + duas peças de voal com 6 metros. Acabamento em balões na parte de cima do biombo com 6 metros. Estrutura para biombo com tecido branco + 2 peças de voal com 3 metros. Decoração com toalhas para mesa para autoridades. 06 Malhas tencionadas. 08 Refletores para malhas tenssionadas; Chuva de balões com 750 unidades. Serviço de montagem e desmontagem de decoração	UN	PAULO H SILVA - ME (12621)		0	3.100,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2017

Número do Registro de Preços: 33/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos eventos Criança em Dança 2017 e Proerd 2017 do Município de Schro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Decoração para o evento: Criança em Dança. Contendo os itens: uma frase com os dizeres CRIANÇA EM DANÇA 2017 em balões metalizados 20''. Trinta metros de trançado de balões para decoração lateral na tenda das apresentações.10 Flores duplas de balões para decoração do palco. 14 Flores duplas de balões para decoração da tenda. Um Trançado de balões com 12 metros para decoração no fundo do palco. Serviço de montagem e desmontagem de decoração.	UN	PAULO H SILVA - ME (12621)		0	2.130,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2017

Número do Registro de Preços: 33/2017 **Data do Registro: 20/06/2017** **Válido até: 20/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos eventos Criança em Dança 2017 e Proerd 2017 do Município de Schro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017
PROCESSO Nº 86/2017
(12621) - PAULO H SILVA - ME

Schroeder, 20 de Junho de 2017.

Seara

Prefeitura

PORTARIA 021/2017 - FCS

Portaria n° 021/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Maria Catarina Teston, matrícula – 1635/02, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor de Piano, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 12 a 26 de junho de 2017, mediante remuneração pelo Município e a partir de 27 de junho de 2017, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 16 de junho de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 16 de junho de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA 295/2017

Portaria nº. 295/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Jaine Machado, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir Auxiliar de Creche titular, Viviana Ferreira, legalmente afastada, no período de 20 de junho a 01 de julho de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

Processo Licitatório nº. 071/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 045/2017.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 03/07/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 20 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 014/2017
Pregão Presencial nº. 023/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Givanildo Biondo - ME, CNPJ n.º 07.581.458/0001-20, estabelecida na rua do Comércio, 933, bairro industrial, Seara SC, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.695.646, CPF nº. 016.173.079-55, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, 253, apto. 101, centro, Seara SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 122 – "Madeira de Eucalipto".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
122	333397573	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, EM FORMAS DE VIGAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, EM TORRAS DE DIVERSOS COMPRIMENTOS-MARCA BIONDO	M³	50	12,50	500,00	6.250,00
TOTAL R$							6.250,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Givanildo Biondo
Givanildo Biondo - ME
Contratada

Sombrio

Prefeitura

PORT. 153/2017

PORTARIA Nº. 153 DE 20 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Roseli Cambruzzi de Borba

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 20 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 154/2017

PORTARIA Nº. 154 DE 20 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Médico, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Felipe Simioni dos Santos

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 20 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 155/2017

PORTARIA Nº 155 DE 20 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA, Psicóloga, com Carga Horária de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
6010 2012 à 2017 20/06/2017 a 19/08/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 20 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORT. 156/2017

PORTARIA Nº. 156 DE 20 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Séries Iniciais, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Rosimeria Silveira dos Reis

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 20 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº.055/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE DANÇA E PATINAÇÃO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 04 de julho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 04 de julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 20 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº.056/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS E MATERIAS JORNALISTICAS OFICIAIS.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 05 de julho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 05 de julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 370 DE 20 DE JUNHO DE 2.017
PORTARIA Nº. 370 DE 20 DE JUNHO DE 2.017.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora MARIA HELENA FERLIN, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL-NÍVEL 19-CLASSE D, a partir de 21/06/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 21/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 060/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, a qual tem por objeto a SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, QUE OBTERÁ O DIREITO DE EXPLORAR, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 04/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 20 de Junho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 023-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório 034/2017
Pregão Presencial 024/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 023/2017 com a Empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ: 79.294.419/0001-53, no valor de R$ 54.900,00, para Aquisição de Um Veículo Utilitário (Pick-Up) Novo, para Auxiliar na Manutenção das Atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

TIGRINHOS/SC, em 21 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 034-2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017.
Pregão nº. 024/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ: 79.294.419/0001-53 no valor de R$ 54.900,00, para aquisição de um veículo utilitário pick-up, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 21 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/17

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 050/17, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 012/2010.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Tigrinhos/SC, 20 de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 876/17

LEI MUNICIPAL Nº 876/17, 20 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 21 DE JANEIRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º da Lei Municipal nº 687 de 21 de janeiro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Fica limitado a 10 (dez) o número de horas a serem prestadas, por munícipe proprietário de imóvel, ao ano.

Serviços	Valor por hora
Trator de Pneus Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário Instalação de Bebedouros	R$ 50,00
Retroescavadeira	R$ 80,00
Motoniveladora	R$ 80,00
Pá-Carregadeira	R$ 100,00
Trator de Esteira	R$ 100,00
Caminhão Basculante	R$ 50,00
Gobi, Pé de Pato, Grade	R$ 50,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 120,00

Art. 2º. Altera o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 687 de 21 de janeiro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Fica limitado a 10 (dez) o número de horas a serem prestadas, por munícipe proprietário de imóvel, ao ano.

Serviços	Limite anual sem custo
Terraplanagem para instalação de aviários, pocilgas, salas de ordenha	Até o limite de 10 horas
Limpeza de estradas de roça já existentes	1 vez ao ano
Abertura de açudes (desde que o proprietário do imóvel possua licença ambiental)	Até o limite de 10 horas
Fontes d`água (munícipe compra os tubos e demais materiais necessários)	Sem limite
Tapar forragem	Sem limite
Limpeza de aviários	Sem limite
Enterrar animais de grande porte	Sem limite
Inseminação do gado leiteiro	Sem limite
Atendimento do médico veterinário (dentro das atribuições do profissional, sem o fornecimento dos insumos)	Limitado a chamadas que se encontrem dentro do ramo de atuação do médico veterinário

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 687 de 21 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Tigrinhos/SC, 20 de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20.074/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 19 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 002/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19982/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 07/06/2017 até ás 17 horas do dia 14/06/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 07 de junho de 2017

Vilson Jose Porciúncula – Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 002/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20111/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 19/06/2017 até ás 17 horas do dia 23/06/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 19 de junho de 2017

Vilson Jose Porciúncula – Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 002/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19977/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 19/06/2017 até ás 17 horas do dia 23/06/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 19 de junho de 2017

Eloi Mariano Rocha – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20075/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 19/06/2017 até ás 17 horas do dia 20/06/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 19 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FME/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: CASA DOS TROFEUS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS EM 2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).
TIJUCAS/SC, 20 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMDR/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: REIS & FILHOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TRABALHO DIARIOS NO ATENDIMENTO AO AGRICULTOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 1.302,53 (Um mil, trezentos e dois reais e cinqüenta e três centavos).
TIJUCAS/SC, 06 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, FORMA CONTINUADA, DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATROMINIAL DESARMADA, NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENCÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
VALOR: 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais)
Tijucas SC, 06 de junho de 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMT/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/ PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CASA DA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE USO COTIDIANO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS TEMOS O ATENDIMENTO A SER EFETUADO EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SUA SOLICITAÇÃO NA EVENTUALIDADE DE PROBLEMAS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO APÓS HORÁRIO COMERCIAL, NO QUE TANGE A MICROCOMPUTADORES QUE NÃO PODEM SER DESLIGADOS. SEMPRE QUE NECESSÁRIO REALIZAR TESTES DE FUNCIONAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARES. FAZER TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS MICROS COMPUTADORES, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DOS PROBLEMAS PELO MAU USO DOS EQUIPAMENTOS. FAZER REVISÃO DA INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA. INVENTARIAR SOFTWARES E HARDWARES. FAZER A RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS MÁQUINAS QUANDO PROCEDIDA A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, GARANTINDO A PERMANÊNCIA DOS MESMOS PROGRAMAS E CONFIGURAÇÕES. DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE BACKUP QUANDO NECESSÁRIO, REMOVER COMPUTADOR OU NOTEBOOK O PARA DEVIDA MANUTENÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2017.

PROCESSO LCIITATÓRIO Nº 098/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 076/ PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 076/PMT/2017

Objeto: Aquisição de redes de proteção poliesportiva para creches e escolas da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 03 de julho de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/2017

Objeto: Aquisição de Peças para Uso em Substituição, Manutenção e Conservação da Rede de Esgoto Sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 04 de julho de 2017, às 08h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 077/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/PMT/17

Objeto: Aquisição de Bandeiras para Uso nas Dependências Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 03 de julho de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇ Nº 078/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/17

Objeto: Locação de Banheiros Químicos para o Ano de 2017, para Ações da Secretaria de Cultura, Juventude, e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 03 de julho de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 133/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017
DECRETO Nº. 133, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital 001/2017, à vista do Ato 013/2017 que divulgou a classificação final, para preenchimento de cargos vagos ao quadro temporário deste Município, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Ato 013/PS/001/2017.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 20 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto de Homologação nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 133/2017
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Agente Administrativo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612959	28/07/1996	Ingrid Da Silva Alexandre
2	616487	12/06/1983	Susi Da Silva Bellettini
3	617404	16/07/1996	Lucas Matsdorf
4	616837	21/01/1985	Elaine Da Rocha Lisowski Velho
5	612648	03/05/1995	Fernanda Nagildo Taborda
6	611429	28/10/1996	Thais Luiz Cesario
7	616457	05/04/1986	Jair Mota Damaceno
8	616176	24/05/1995	Marcos Dandolini Marques
9	616885	09/02/1997	Sabrina Machado Gonzaga
10	617045	02/01/1998	Joao Carlos Berti
11	616938	04/03/1980	Marcos Scremin Felipe
12	617239	01/04/1999	Sabrina Machado Borba
13	607860	26/02/1998	Maria Eduarda Velho
14	611792	28/11/1996	Merelin Becker
15	616539	14/08/1979	Izola Regina Ribeiro Nunes
16	609246	21/06/1993	Elaine Manenti Soares
17	616723	02/10/1997	Diana De Pra Pizzoni
18	617332	16/04/1980	Dione Candia
Agente de Saúde – Micro Área Amola Faca			

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616078	17/01/1986	Patricia Vieira Fonseca
2	613481	03/10/1978	Marisani Boeira
3	609002	11/09/1984	Eliete Souza Zilli
4	614035	06/10/1969	Nara Adriana Orlandi
5	617138	25/01/1983	Rodinilson De Oliveira
6	614058	10/12/1995	Caroline Borges
7	611006	05/08/1985	Ronaldo Soares
8	608364	28/10/1984	Renata Berti
9	607591	27/06/1996	Morgana Cortes Bordignhon
10	616599	18/12/1998	Jaine Becker De Moraes
11	608162	15/01/1978	Janete Rosa Cravo
12	614469	27/09/1983	Gizele De Campos Anelli Marchesin
13	611034	30/04/1986	Daiane Matias
14	616452	05/05/1998	Tatieli Cravo Fernandes
Agente de Saúde – Micro Área Centro			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608211	11/02/1982	Debora Silva
2	611326	06/10/1987	Mateus Reis
3	610953	30/07/1982	Luciana Cristina Bordignon
4	610990	23/05/1987	Marco Aurelio Mendes De Souza
5	614201	17/06/1985	Mariza Zanelatto Lodeti
6	608197	29/05/1988	Denize Zanzi Euzebio
7	616675	08/05/1990	Juliane Rovaris Biava
8	607771	24/10/1991	Barbara Zilli
9	608080	18/04/1974	Marilene Velho
10	611359	29/05/1987	Veronica Donadel Souza
11	607611	31/03/1995	Monica Favarin
12	617250	12/01/1963	Analice Stecanella
13	607454	05/12/1996	Taiana De Aguiar
14	616597	11/03/1986	Tatiana De Souza
15	611456	14/10/1975	Ana Lucia Da Silva Paz
16	608613	12/08/1994	Luana Da Motta Cenne
Agente de Saúde – Micro Área Figueira			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610181	17/10/1982	Jacira Torossi
2	612998	22/04/1979	Cibele Tanachi Mancio
3	616440	10/06/1994	Diego Manenti
4	608967	20/10/1985	Fernanda Turossi
5	616451	12/01/1995	Adriele Turossi
6	610147	16/03/1982	Marcia Pelizzari Simao
7	610219	30/07/1969	Jovania Aparecida Bardini
Agente de Turismo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610140	19/07/1986	Marcelo Biava Da Silva
2	617422	06/09/1993	Karla Cenne Da Silva
Agente de Vigilância Sanitária			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	609554	02/06/1992	Guilherme Fonseca De Oliveira
2	617476	21/12/1992	Felipe Becker Dos Santos

3	608583	22/09/1994	Renata Pizzolo Fontanella
Agente Municipal de Unidade de Cadastro			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616258	14/02/1997	Marisane Becker
2	616818	24/11/1997	Thalia Lopes Dos Santos
3	608812	31/05/1997	Joana Bortot Rocha
4	616105	31/05/1994	Ingrid Valim Loss
Assistente Administrativo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610536	01/11/1981	Rodinele Espindola
2	617119	11/11/1997	Willian Dandolini
3	613051	17/08/1999	Tais Garlindo
4	608135	19/08/1999	Sandra Machado Limas
Assistente Social			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	613542	15/01/1968	Ana Lucia Gioppo Calegari
Auxiliar Administrativo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616718	27/04/1960	Ivan Reinehr
2	617158	27/01/1995	Geovana Pizzolo
3	611937	01/11/1993	Fernando Da Rocha Pacheco
4	607462	04/07/1999	Daniel Fenali Bordignon
5	617084	26/12/1994	Gessica Sachet
6	612667	18/08/1994	Vanessa Da Rocha Teodoro
7	617208	15/07/1996	Ana Cristina Stecanella
8	617089	14/06/1984	Danieli Izidoro Moro
9	608912	28/06/1998	Eduarda Damiani
10	612150	13/09/1996	Elen Da Silva Gomes
11	608032	05/07/1999	Zerjane Feghera
12	617355	05/07/1993	Monica Savio Conti De Oliveira
13	610481	06/02/1998	Danielle Berti Lopes
14	616314	21/07/1992	Joana Stecanella
Auxiliar de Enfermagem PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612186	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva
2	616609	14/10/1981	Daniela De Bettio Vitto Dandolini
Auxiliar de Serviço Social			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617411	12/07/1994	Francieli Alexandre Pezente
Auxiliar de Serviços Gerais I			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616169	23/05/1986	Jadna Aparecida De Souza
2	617246	14/06/1991	Josilaine De Oliveira Da Silva
3	616755	03/04/1973	Beatriz Vieira
4	611000	25/04/1980	Irineia Castela De Pont Fernandes
5	611746	23/12/1967	Maria Bernadete Tonetto Pelizzari
6	614778	10/04/1983	Debora Alves Da Silva Lapa
7	613494	08/10/1985	Lucimar Dal Ponte
8	609539	11/01/1992	Tatiane Rocha Da Silva

9	610143	09/10/1979	Andreia Scussel
10	616657	24/11/1980	Cleia Ribeiro Machado
11	607664	19/10/1986	Cristiane Pizzolo Jacinto
12	616496	31/07/1961	Maria Pelissari Maffiolette
13	617103	11/11/1985	Jaquelini Machado
14	616738	11/10/1986	Luciana Dal Ponte
15	610510	29/11/1971	Marinete Borges
16	616066	14/12/1979	Adenilce Pagnan
17	613007	04/10/1982	Jadna Borges Candeo
18	616525	27/04/1962	Laodiceia Stecanella
19	607585	05/02/1996	Gabriela Florencio Nunes Machado
20	611245	08/07/1967	Denir Da Fonseca
21	616445	19/07/1979	Marisete Batista Manfioletti
22	611056	07/10/1981	Karina Velho
23	608174	21/02/1984	Simone Barbosa De Aguiar
24	609001	18/03/1982	Janete Da Rosa
25	607512	24/05/1979	Ivonete Da Silva
26	611074	20/04/1983	Marilda Turossi Jacinto
27	613302	15/08/1981	Denise Da Fonseca S. Manfioleti
28	608910	15/03/1993	Angelica Padilha Da Rosa
29	609023	29/01/1980	Cristiana Fernandes
30	616787	29/02/1956	Lourdes Callai Manenti
31	616081	27/11/1980	Beatriz Zanelato Alessio
32	610158	05/09/1965	Zoleide Terezinha Rocha Becker
33	607482	10/11/1990	Angelica Barbosa Correia
34	611770	01/01/1975	Ivone Dos Santos
35	608986	20/07/1984	Sabrina Silva Faria
36	607647	13/06/1973	Mirlene Fernandes Jeronimo
37	613514	25/10/1969	Marlene Goncalves Manenti
Auxiliar de Serviços Gerais II			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608969	03/04/1967	Eliane Pereira Martins
2	607713	09/01/1991	Jonatas Silveira
3	613006	07/06/1984	Juliano Berti
4	610259	15/04/1979	Everaldo Manoel De Oliveira
5	608826	30/10/1971	Donizete Velho
6	617341	03/07/1979	Adriana Matsdorf Da Silva
7	616439	10/06/1962	Ivanor Manenti
8	608945	14/07/1975	Lauvir Scussel
9	616622	26/11/1986	Samoel Santos Trombin
10	609011	02/09/1976	Rogerio Dassi
11	614969	15/11/1972	Adriano Izidoro
12	609053	02/09/1983	Paulinho Dos Santos Gabriel
13	610255	04/12/1957	Bertino Silverio
14	610187	29/07/1980	Joelmo Turossi
15	613779	19/03/1984	Elenize Borges
16	607555	12/06/1954	Antonio Eugenio Da S. Goncalves
17	616368	28/11/1954	Valdemar Padilha
18	608118	22/06/1955	Leodato Gregorio Velho

19	608963	08/10/1969	Lucia Vieira Lima
20	607573	01/04/1978	Antonio Marcio Gonsalves
21	608013	07/08/1957	Enadir Teixeira Maia
22	616786	07/10/1962	Valmir Luis
Contador			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608294	14/09/1988	Gessica Scot Tramontin
Coordenador do CRAS			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612920	03/05/1971	Arlete Da Rocha Pacheco
2	616241	20/04/1968	Moramei Espindula De Moraes
3	607556	06/04/1992	Jessica Caroline Mayer
4	617112	07/10/1983	Susana Dos Santos
Enfermeiro			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617026	09/10/1973	Marco Aurelio Zanoni
2	616789	14/03/1995	Nauana Milioli Dal Toe
3	617327	25/10/1994	Ana Carolina Saretto Da Silva
Enfermeiro PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	611627	31/12/1991	Debora Buzanello
2	617163	12/01/1985	Gabriella Baldessar Polla
3	614372	08/03/1993	Mellani Dumke
4	617232	26/08/1993	Marcos Dal Pont Maciel
5	617039	10/05/1994	Mariane Rezin Favarin
6	617067	30/12/1991	Tamara Candido Mezari Milanez
Farmacêutico			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616979	01/04/1983	Marli Roehsig
2	608483	09/08/1987	Luzia Manfioletti Burigo
3	609549	13/02/1987	Francieli Silva Guolo
Médico			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612954	06/12/1982	Sergio Koloszwa
2	616049	20/10/1990	Suezio Silva De Melo
Médico PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617008	02/06/1992	Rafaela Baesso Reddig
2	617446	16/09/1992	Larissa Taufe Pozza
3	617347	06/01/1993	Karina Alessio De Jesus
4	611498	25/10/1983	Andressa Morales Rodrigues
5	610356	20/01/1976	Charles Damian Preve
Médico Veterinário			

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617200	09/02/1989	Priscila Andriely Bosak
2	617142	05/08/1987	Gabriela Zaccaron Mnarcon
3	616179	08/06/1991	Stefano Caon Tallamini
4	616724	01/07/1992	Vitoria Cargnin Vargas
5	616520	15/06/1988	Carlos Roberto Joao Da Silva Junior
Monitor de Apoio Transporte Escolar			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617204	08/01/1988	Andraliza Vieira Machado Amaro
2	612749	20/08/1989	Bruna Bitencourt
3	613057	16/07/1994	Bruna Garlindo
4	613088	14/10/1997	Giovanni Zanin Manfioletti
5	616582	20/09/1998	Luan De Oliveira Dagostim
Monitor de Creche e Pré-Escolar			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	613502	08/06/1982	Graciane Donadel
2	616387	19/08/1990	Cassiani Souza Jansen
3	608083	28/01/1989	Fernanda Regina M. Pizzoni
4	607604	03/04/1991	Aline Candido
5	616272	06/04/1994	Lilian Regina Camargo
6	608847	17/01/1999	Taina Luiz Cardoso
7	607572	31/03/1996	Angelica Patricio
8	607497	06/12/1996	Tuane Dal Pont
9	617055	17/06/1998	Alicia Corrente Alecio
10	616576	14/10/1980	Manuela Sachetti Dal Pont
11	616460	10/01/1978	Joedina Christe Muller
12	608934	30/04/1982	Katia Padilha Lodeti
13	612649	05/09/1978	Andreia Manenti Magagnin
14	616601	03/02/1963	Dilceia Maria Borges Santos
15	613675	08/01/1984	Magna De Oliveira
16	617062	23/11/1992	Daiuzi Marchezini
17	611067	04/02/1996	Hellen Velho Da Silva
18	607753	05/10/1998	Eduarda Dos Santos Pizzoni
19	608097	06/05/1999	Emelin Dos Passos
20	610996	10/06/1998	Ana Claudia Da Silva Candido
21	609087	24/02/1980	Sirlene Dalponte Da Silva
22	616503	06/10/1994	Joice Bonfanti
23	607543	12/03/1997	Taina Santos De Santana
24	609040	06/08/1988	Edna Teixeira Rocha
Monitor de Ensino Fundamental			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617433	10/02/1997	Heloisa Honorato
2	609400	15/04/1995	Sara Feijo Maria
3	609773	13/08/1998	Gabriele Sacon Tonetto
4	616077	07/12/1972	Eliane Gomes
Monitor de Programas Sociais			

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	609664	06/11/1988	Mariana Biava
2	617352	05/06/1992	Patricia Bordignon
3	616821	17/01/1987	Viviane Scussel
4	617073	28/04/1998	Tamires Pereira
Motorista - Ônibus			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608473	18/08/1992	Darlan De Araujo Fernandes
2	614029	11/07/1967	Martinho Da Silva Magnus
3	617238	16/05/1985	Rafael Ferraz Dos Passos
4	614204	04/10/1982	Joao Batista Vidotto
5	616269	17/10/1958	Valmir Severino
6	610943	08/09/1975	Elias Makar
7	616453	05/10/1953	Celso Luiz Manenti
8	616882	14/07/1982	Marcio Fernandes Moraes Mateus
9	610135	17/07/1969	Valdecir Candido
10	611801	10/02/1962	Antomar Alexandre Dal Ponte
11	616590	16/05/1990	Tiago Arcaro Cirico
12	616809	20/07/1969	Norma Regina Machado Crepaldi
Motorista - Caminhão			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612602	03/03/1966	Ide Braz De Pra
2	607779	08/11/1959	Ademar Vieira Pedroso
3	610280	29/07/1996	Anderson Sachet
4	616308	09/05/1986	Jardel Policarpe
5	616456	11/08/1971	Gerson Felicio Machado
6	607491	10/09/1977	Jose Elias De Aguiar
7	608993	21/03/1981	Juliano Apolinario
8	615489	23/04/1957	Adalberto Crepaldi
9	617059	16/07/1957	Eugenio Pizzolo
Motorista – Veículo Leve			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617077	21/09/1962	Walmor Grigio
2	608997	04/03/1998	Vanderson Candido
3	609700	15/02/1970	Geri Adriane Cirico
4	616606	17/06/1966	Nezio Manfioletti
5	616876	30/12/1964	Celito Pelizzari
6	616447	27/10/1975	Adriana Turossi Alessio
7	616742	12/02/1987	Vanderley Campos Dias
8	616113	08/09/1995	Silson Honorato
9	613063	03/12/1977	Neimar Coral
10	613565	01/12/1984	Douglas De Aguiar Moro
11	616357	09/12/1970	Fabiano Ferreira Martins
12	617082	14/08/1964	Elcio Witt Albuquerque
13	613485	20/06/1970	Joao Luiz Marquesini
14	616278	24/02/1950	Alcides Ghellere

Nutricionista 20 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617000	14/09/1989	Barbara Pizzolo T. Cristiano
Nutricionista 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616367	21/01/1995	Nicolly Moro
2	614005	29/06/1983	Juliana da Silva Mota
3	615058	04/05/1995	Taise Pedroso de Barros
4	608092	14/09/1992	Jayne Fernanda da Silveira
Odontólogo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	612633	03/04/1993	Gabriela Aguiar Giassi
2	617032	02/02/1995	Rafael Amaral Oliveira
3	616483	18/08/1994	Raissa Nunes
4	612754	29/09/1972	Adriana Almeida da Silva
Odontólogo PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	607827	12/06/1987	Rafaela Maria Diniz
2	616543	16/08/1988	Marcelo de Souza Locks
3	613356	25/01/1978	Charles de Souza Fernandes
4	617441	11/05/1994	Maiara Volpato
5	613834	08/04/1992	Maria Laura Pires Rosso
6	608103	11/11/1991	Caroline de Matos de Souza
7	617450	26/09/1994	Jenifer Rigo
8	612927	04/11/1994	Antonio Mauricio Giusti
Operador de Equipamentos II			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608896	19/10/1981	Isac Trombin
2	612029	18/09/1979	Nelson Da Rosa
3	616748	16/06/1957	Setembrino Matos Borba
Operador de Equipamentos III			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	607479	25/10/1969	Veriano Elias Da Silva
Pedreiro/Carpinteiro			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616981	18/04/1991	Welyson Dos Santos Ize
2	616749	15/12/1974	Valdemir Domingos Valim De Souza
3	616351	27/09/1969	Ricardo Nascimento
Professor de Educação Física			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610546	09/05/1980	Daiane De Pra Cesa
2	616965	24/08/1996	Kaliel Lins Scopel

Professor de Educação Infantil			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608339	13/02/1991	Vanessa Alessio
2	607945	18/04/1987	Suzana Felipe Bonfante Manfioletti
3	616791	19/12/1980	Cleimara Da Silva Ferreira
4	616491	14/12/1968	Silvia Mondardo
Professor Magistério			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616674	26/10/1967	Rosileia Correa Stecanella
2	616771	18/11/1987	Daniela Grigio
Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª Série) 20 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	614718	14/03/1979	Ilisandra Damiani
Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª Série) 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616975	13/02/1995	Fabiana Polli Ize
2	616777	11/11/1976	Delcineia Smutek
Professor de Ensino Fundamental Inglês			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617461	21/02/1979	Eliane Ribeiro Machado Dandolini
2	612624	27/07/1984	Rosangela De Oliveira
3	611214	16/04/1979	Graziela De Souza Carminatti
Professor Supletivo Ciências Aplicadas II(Ciências e Biologia)			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	607910	29/11/1987	Keite Arcaro Panatta Marchesini
2	607886	24/07/1992	Elias Donadel
Técnico Agrícola			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617129	05/11/1990	Gessica Mara Alano Ghellere
2	617123	17/03/1980	Lucineia Vanzetto
3	611913	21/10/1999	Adriele Morgerot Davila
Técnico em Enfermagem			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610710	24/02/1992	Ana Claudia Da Silva Piazzoli
2	613093	03/12/1962	Ivonete Marques
Vigia			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	617079	20/11/1995	Gabriel De Souza Ramos
2	608820	04/08/1963	Laudi Matias
3	614767	10/01/1981	Vanio Manfioletti
4	609611	03/06/1978	Ronaldo Oliveira

5	616838	21/08/1994	Leonardo Alexandre

Timbé do Sul, 20 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.844/2017 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1.844, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRANSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Timbé do Sul autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 2° Para efeitos desta lei considera-se:
I – Auto de Infração de Transito – AIT: documento utilizado por agentes de transito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de transito;
II – Notificação de Infração de Transito – NIT: documento expedido pela autoridade de transito ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
IV - Responsável pelo Setor de Frotas: servidor nomeado através de Portaria para receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade às disposições legais, o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 3° Compete ao Diretor de Transportes:
I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Transito a Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie o recurso, quando couber;
III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de transito para o departamento de contabilidade para que seja providenciado o pagamento da multa;
V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa;
VI – finalizar o processo administrativo e de posse do relatório final comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;
VII- em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pelo setor de frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.
VIII – Comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.

Art. 4° Compete ao Departamento de Contabilidade:
I – receber o processo para pagamento das infrações de transito;
II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o setor de tesouraria, para pagamento.

Art. 5° É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pelo setor de frotas para providencias, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 7° Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder a indenização ao erário, cujo processo será encaminhado, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 8º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de transito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II – notificar o departamento contábil do ressarcimento do erário;
§ 1° Em caso de exoneração do servidor público a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser

computado na rescisão;
§ 2° Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pelo setor de frotas e identificar o motivo.

Art. 9° O desconto em folha de pagamento do servidor, será feito nos seguintes termos:
I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 vezes, a requerimento do mesmo;
III - se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no incido II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM, implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 10 O valor da multa será recolhido pela Prefeitura de Timbé do Sul, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.
Parágrafo único - Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 11 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pelo setor de frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12 Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de transito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo setor de frotas.

Art. 13 Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 14 Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 15 O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 16 O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.
Art. 17 O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivo e nomeados em comissão, que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de transito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento relativo a responsabilidade pelo pagamento da multa de transito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais.

Art. 18 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Timbé do Sul, 20 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2017 FMS - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 FMS

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de julho de 2017. ABERTURA: dia 04 de julho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 20 de junho de 2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes BUSCHLE & LEPPER S/A, CNPJ n° 84.684.471/0003-18; AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 78.668.969/0001-22; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 80.696.479/0001-81 e INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA, CNPJ n° 87.822.110/0001-17 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 28/06/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA Nº SAMAE-109, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-109, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 002/2017, para apurar a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas, em tese, pelo Servidor Jefferson João Ressuagli, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I dá outras providências.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998; e,

Considerando os fatos constantes do Ofício n. 046/2017 emitido em 13 de junho de 2017 pela Diretora Administrativa-Financeira através do qual narra a ocorrência de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2017, para apurar a conduta do servidor efetivo JEFFERSON JOÃO RESSUAGLI, nomeado através da Portaria n. SAMAE-035, de 06 de fevereiro de 2017, para o cargo de Auxiliar Operacional I, que em tese, violou o disposto nos arts.126, II e III, todos da Lei Complementar n° 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98;

Art.2° Designar a Comissão Processante Especial, constituída pelos servidores Anderson Sperber – Técnico em Saneamento, Andrey Henrique Wanser – Fiscal Leiturista e Keli Francieli Ruas Cattoni – Auxiliar de Serviços Administrativos, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 03 (três) dias, lavrar termo de indiciação, bem como, promover a citação pessoal do servidor indiciado, para que apresente defesa escrita em cinco dias, nos termos do §2º do art. 127 da Lei Complementar n. 01/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2017; 147°ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Tânia Mara Krambeck.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR TANIA MARA KRAMBECK, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-53, matrícula n° 1060716-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00025/17-1, expedida em 18/05/2017, computando-se 2224 (dois mil, duzentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme processo TIMBOPREV 41/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marizete Simeoni Slomp.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARIZETE SIMEONI SLOMP, brasileira, casada, nascida em 01 de abril de 1967, portadora do CPF sob n° 623.135.339-72, RG n° 2.028.920, residente na Rua Portugal n° 499, Bairro Imigrantes, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Professora D, Referência Salarial D-32, matrícula n° 19461-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 6.705,48 (seis mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40,§ 5º da CF/88, observando-se a incorporação dos valores referentes à regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 32/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ivone Roepke Trainotti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal IVONE ROEPKE TRAINOTTI, brasileira, casada, nascida em 12 de dezembro de 1966, portadora do CPF sob n° 623.139.249-04, RG n° 2.029.466, residente na Rodovia SC-417 s/n°, Bairro Capitais, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Professora D, Referência Salarial D-31, matrícula n° 19429-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 6.552,44 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40,§ 5º da CF/88, observando-se a incorporação dos valores referentes à regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 25/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Solange Maria Campregher Werner.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal SOLANGE MARIA CAMPREGHER WERNER, brasileira, casada, nascida em 08 de abril de 1965, portadora do CPF sob n° 498.463.969-53, RG n° 1.482.581, residente na Rua Apucarana n° 632, Bairro Capitais, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial C-38, matrícula n° 19585-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 2.897,30 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 33/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 42, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 42, DE 09 DE JUNHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Osmar José Tomasini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal OSMAR JOSÉ TOMASINI, brasileiro, casado, nascido em 11 de abril de 1959, portadora do CPF sob n° 419.698.129-15, RG n° 1.484.067-7, residente na Rua Groenlândia n° 819, Bairro das Nações, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Marceneiro, Referência Salarial SG-32, matrícula n° 16284-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 2.078,68 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 34/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Tania Maria Silva Slomp.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal TANIA MARIA SILVA SLOMP, brasileira, casada, nascida em 16 de abril de 1964, portadora do CPF sob n° 596.775.629-91, RG n° 1.044.644-3, residente na Rua Inglaterra n° 697, Bairro das Nações, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-37, matrícula n° 19356-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.223,16 (três mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 35/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.662 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.662 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ESTABELECE "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Em razão do respeito ao feriado municipal do dia 15/06/2017 (quinta-feira), decretado através da Lei Ordinária Municipal nº 326/1975, fica estabelecido, no Município de Três Barras, "ponto facultativo" no dia 16 de junho de 2017, observada a comemoração das festividades do dia de respeito a "Corpus Christi".

Art. 2º. Na data mencionada no artigo anterior (16/06/2017), o atendimento dos serviços públicos essenciais e do pronto atendimento municipal deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, em 14 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº 4.663 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.663 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA AS ALIQUOTAS CONSTANTES NO ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº 2.622 DE 29 DE JUNHO DE 2003.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alteradas as alíquotas constantes do artigo 1º. do Decreto nº 2.622 de 29 de Junho de 2003, quais passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.(.....)
- Terrenos Bons ..... 0,86 UFRM
- Terrenos Médios ..... 0,59 UFRM
- Terrenos Alagadiços ..... 0,38 UFRM"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, em 20 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2017.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 29/2017 - Edital Pregão nº. 24/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 03 de julho de 2017, Propostas para "Registro de Preço de Prestação de Serviços para: colocação de meio fio, execução de calçadas, colocação de tubos de concreto, entre outros serviços relacionados", destinados à manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 03 de julho de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 19 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2017.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 30/2017 - Edital Pregão nº. 25/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 04 de julho de 2017, Propostas para "Registro de Preço de Materiais de Artesanato", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, CRAS, CAPS, Melhor Idade e demais órgãos da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 04 de julho de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.

br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 19 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 31/2017 - Edital Pregão nº. 26/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 03 de julho de 2017, propostas para aquisição de um veículo tipo caminhonete, 04 portas, novo, zero km, cor branca, motor bi combustível – flex (etanol ou gasolina), (demais especificações conforme edital) destinado a manutenção dos serviços da Policia Militar do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 03 de julho de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 19 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRIV – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes no gerenciamento, consolidação e publicação do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 04/07/2017 até 03/07/2018, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com base no exposto na Cláusula Quarta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 4.961,64 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 413,47 (quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos). Tais valores foram reajustados conforme índice previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 19/06/2017

TREZE TÍLIAS, 19/06/2017

Trombudo Central

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO 01/2017 PMTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2017
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

O município de TROMBUDO CENTRAL, SC, com sede na Praça Artur Siewerdt, n° 01, Centro, na cidade de Trombudo Central, SC, CEP 89.176/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, Telefone (47) 3544 0271, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 06 de julho de 2017, tendo como local a SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, localizado na Praça Artur Siewerdt, n° 01, Centro, Trombudo Central, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. DIORGENES VALERIO JORGE, matrícula AARC/332 e SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.DELTALEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.TROMBUDOCENTRAL.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3544 0271 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Trombudo Central (SC), em 21 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 32/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 32/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 32/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução POR ITEM, visando o AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS, PARA USO NAS IMPRESSORAS, UTILIZADAS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 30 de junho de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC, e abertura as 09:30 horas do mesmo dia. A íntegra do presente edital deverá ser retirado no site do município www.trombudocentral.sc.gov.br ou na sede do município, no endereço mencionado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Maiores informações e esclarecimentos pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 21 de junho de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 /PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017.MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

Aviso de retificação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 /PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017.MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 12 de Junho de 2017.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO NO LOTEAMENTO NA AREA INDUSTRIAL NESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DA INSTRUÇAO NORMATIVA N° 03 DA FATMA.

ONDE SE LÊ:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	R$ Unitário	Total
1	1	1	De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA Nº 01/06 e alterações, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Anexo 03. Quadro 3.2.1 Atividades Licenciadas com Estudo Ambiental Código Atividade Porte Pequeno Médio Grande 71.11.00 Parcelamento do solo: loteamento e condomínio de terrenos AU<=1 1<=AU < 5 5 <=AU <=100	3.748,00	3.748,00
2	1	1	Instrução Normativa – junção de documentos diversos, requerimento, procuração, cadastramento do empreendimento no SINFAT, protocolo Fatma, Área Verde Georrenferenciada, publicação d pedido de licenciamento- Anexos 01,02,04 e 06	2.811,00	2.811,00
3	1		Projeto Arquitetônico – Layout de lotes	937,00	937,00
			VALOR GLOBAL		7.496,00

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30min do dia 26/06/2017.

LEIA –SE

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	R$ Unitário	Total
1	1	1	De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA Nº 13/2012 e Instrução Normativa IN03, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado. Quadro 3.2.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado Código Atividade Porte pequeno 71.21.10 Loteamento com fins industriais e comerciais AU <= 50 AU – área útil (hectares)	3.748,00	3.748,00
2	1	1	Instrução Normativa – junção de documentos diversos, requerimento, procuração, cadastramento do empreendimento no SINFAT, protocolo Fatma, Área Verde Georrenferenciada, publicação de pedido de licenciamento.	2.811,00	2.811,00
3	1		Projeto Arquitetônico – Layout de lotes	937,00	937,00
			VALOR GLOBAL		7.496,00

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30 do dia 04 de julho de 2017.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 21 de junho de 2017.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

PORTARIA Nº 4544/2017

PORTARIA Nº. 4.544/2.017
Em 20 de Junho de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2017, artigo 68 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", ao Servidor Efetivo VILMAR PAULO LAWISCH, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, neste município.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Junho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
Pela locação o município pagará o valor de R$ 4.707,60(quatro mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), pagos conforme cronograma do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2017.
4. DA JUSTIFICATIVA
Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93
É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº

8.883, de 1994)"

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.
Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.
Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.
Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.
E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo Portaria nº 4.387/2017.
Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 19 de Junho de 2017

Karine Epping Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Coordenadora do SAMAE Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este
Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de BENÍCIO BAUMGRATZ, com endereço na Rua São Lourenço, S/N, Interior, deste Município onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
Pela locação o município pagará o valor de R$ 2.589,12(Dois quinhentos oitenta e nove reais e doze centavos), pagos conforme cronograma do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2017.

4. DA JUSTIFICATIVA
Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93
É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"
Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.
Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.
Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.
Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.
E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo com a Portaria nº 4.387/2017.
Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 19 de Junho de 2017

Karine Epping Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Coordenadora do SAMAE Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este

Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

Renato Paulata
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de EDGAR PREIS, com endereço na Linha Tunas S/N Interior, deste Município onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
Pela locação o município pagará o valor de R$ 5.379,96(Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), pagos conforme cronograma do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2017.
4. DA JUSTIFICATIVA
Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93
É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.
Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.
Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.
Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.
E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo com a portaria nº 4.387/2017.
Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 19 de junho de 2017

Karine Epping Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Coordenadora do SAMAE Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3.

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este

Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de INOCÊNCIO HECK, com endereço na Linha Pitangueira S/N Interior, deste Município onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
Pela locação o município pagará o valor de R$ 15.131,40(Quinze mil cento e trinta um reais e quarenta centavos), pagos conforme cronograma do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2017.
4. DA JUSTIFICATIVA
Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93
É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.
Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.
Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.
Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.
E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia.

Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 19 de junho de 2017.

Karine Epping Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Coordenadora do SAMAE Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este

Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR

Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de JOÃO GUIDO KERKHOFF, com endereço na Rodovia SC 496, S/N Bairro Progresso, deste Município onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.
Tunápolis – SC, em 19 de junho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017.

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
Pela locação o município pagará o valor de R$ 470,76(Quatrocentos setenta reais e setenta e seis centavos), pagos conforme cronograma do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2017.

4. DA JUSTIFICATIVA
Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93
É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.
Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.
Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.
Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.
E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo com a Portaria nº 4.387/2017.
Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 19 de junho de 2017.

Karine Epping Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Coordenadora do SAMAE Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este

Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis - SC, 19 de junho de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 19 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Turvo

Prefeitura

LEI 2310/2017

LEI N° 2.310/17, de 19 de Junho de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Permissão, à Cooperativa de Agricultura Familiar e Artesanato do Vale do Araranguá - COOPERVALESUL, com sede à Rua Frei Gregório Dal Mont, nº 1412, Bairro Centro, Turvo – SC, o imóvel de matrícula n° 14.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo – SC, qual seja um terreno com um mil metros quadrados (1.000m²) sito em Boa Vistinha, nesse Município de Turvo, com (25,00) metros de frente por (40,00) metros de fundos, onde está edificado prédio escolar desativado.

Parágrafo único – O bem objeto da presente lei será utilizado para a prestação de serviços de caráter social, qual seja o armazenamento de produtos agrícolas, visando o fomento à agricultura familiar no Município, haja vista a finalidade da instituição permissionária.

Art. 2° - A permissão se dará por prazo indeterminado, a título gratuito e precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 19 de Junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 154/2017

PORTARIA Nº 154/17, de 14 de Junho de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos art. 20 a 26 da Lei Complementar nº. 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados:
Matrícula Nome Progressão/Nível
1151 Adão Reduzino Pinto Anexo VII - 1-H para 1-I
1891 Adão Fernandes Anexo VII - 1-C para 1-D
1283 Adriana Rovaris de Estefani Anexo VII - 1-H para 1-I
0108 Agenor Antonio Simon Anexo VII - 3-C para 3-D
0113 Alaide Macalossi Anexo VII - 3-A para 3-B
0318 Albertina Brina Tramontin Luiz Anexo VII - 2-I para 2-J
1250 Anadir Miranda Bardini Anexo VII - 1-H para 1-I
0364 Angela Burigo Anexo VII - 2-I para 2-J
0097 Antonio Carlos Teixeira Anexo VII - 3-B para 3-C
1900 Antonio Pereira Anexo VII - 1-D para 1-E
1888 Arcângela Favaro Menegaro Anexo VII - 1-D para 1-E
1890 Berci Ademar Salvador Anexo VII - 1-D para 1-E
0672 Bernardete Biz de Souza Anexo VII - 2-C para 2-D
1246 Cássia Panatto Dagostin Anexo VII - 1-H para 1-I
1886 Claiton Sidnei Rodrigues Borges Anexo VII - 1-D para 1-E
1029 Claudionor Venceslau Custódio Anexo VII - 1-J para 2-A
1056 Clea de Souza Figueiro Anexo VII - 1-J para 2-A
1043 Cleonice Lima Silvano Anexo VII - 1-H para 1-I
1254 Clodoaldo Coelho Luiz Anexo VII - 1-H para 1-I
1237 Cristiane Valnier Anexo VII - 1-H para 1-I
1222 Denise Lima de Souza Mattos Anexo VII - 1-H para 1-I
1098 Dino Rogério Pasini Candido Anexo VII - 1-H para 1-I
0288 Edilia Dal Toé Nazário Anexo VII - 2-h para 2-I
1434 Eloi Lazzari Anexo VII - 1-E para 1-F
1257 Edina Constante Simão Anexo VII - 1-H para 1-I
1039 Egle Colodel Anexo VII - 1-J para 2-A
1241 Elaine Aparecida Marcon Anexo VII - 1-H para 1-I
0208 Eliane Regina Bretz Arceno Anexo VII - 3-A para 3-B
0679 Eliani Cesario da Rosa Anexo VII - 1-H para 1-I
1878 Elisangela Pagnan Paulo Machado Anexo VII - 1-D para 1-E
0683 Esio Simão Anexo VII - 1-J para 2-A
0061 Faustino Smielevski Anexo VII - 3-C para 3-D
1078 Flavio Favaro Anexo VII - 1-I para 1-J
0269 Gabriel Arcanjo da Luz Anexo VII - 2-I para 2-J
0963 Giane Michele Frare Peck Anexo VII - 1-J para 2-A
0076 Ivanete Bom Manenti Anexo VII - 3-C para 3-D
0599 Ivanor Miranda Anexo VII - 2-C para 2-D
1977 Jamille de Bona Anexo VII - 1-D para 1-E
1215 Janete Simao Silveira Custódio Anexo VII - 1-H para 1-I
1249 Jerusa Feltrin Bardini Anexo VII - 1-H para 1-I
0369 Jiane Tiscoski Ramos Anexo VII - 2-J para 3-A
1934 Joanderson Morgerot Farias Anexo VII - 1-E para 1-F
1950 João Antonio Fregulia Anexo VII - 1-C para 1-D
0272 João da Silva Tomé Anexo VII - 2-C para 2-D
0988 João de Toledo Anexo VII - 2-A para 2-B
1256 João Francisco de Pelegrini Anexo VII - 1-H para 1-I
0799 Jose Dalcione Casteller Anexo VII - 2-C para 2-D
1019 José de Oliveira Pinguello Anexo VII - 2-A para 2-B
0966 Josiane Patel Biz Tomaz Anexo VII - 1-J para 2-A
0813 Juir Antonio Rovaris Anexo VII - 2-C para 2-D
1144 Katia Cristina Biz Anexo VII - 1-J para 2-A
1431 Kelly de Oliveira Tomé Farias Anexo VII - 1-F para 1-G
0831 Ladio Estevam Anexo VII - 2-B para 2-C
0073 Ladislau Bordignon Fagundes Anexo VII - 3-B para 3-C
0602 Laudenir Bendo Anexo VII - 2-A para 2-B
1154 Leila Fascin Anexo VII - 1-I para 1-J
1046 Luci Maragno Anexo VII - 2-A para 2-B
1086 Luiz Carlos de Santa Helena Anexo VII - 1-H para 1-I
1094 Maria Bernardete Bardini Anexo VII - 1-I para 1-J
1897 Maria Rosa Schons Anexo VII - 1-D para 1-E
1240 Maria Elizabete dos Santos Américo Anexo VII - 1-G para 1-H
1053 Maria Goreti Parol Anexo VII - 1-H para 1-I
1260 Maria Isolete Alexandre Anexo VII - 1-G para 1-H
1227 Maria Madalena Peterle Feltrin Anexo VII - 1-D para 1-E
0763 Maria de Lourdes Matilde Anexo VII - 2-A para 2-B
1893 Marilene Arino Borges Anexo VII - 1-C para 1-D
1435 Maria do Carmo de Aguiar Anexo VII - 1-D para 1-E
0058 Mario Semprebom Anexo VII - 3-B para 3-C
0075 Marlene Macalossi Anexo VII - 3-C para 3-D
1119 Marlene Maria Manenti Casteller Anexo VII - 1-I para 1-J

1114 Mauro Cesar dos Reis Anexo VII - 1-J para 2-A
1859 Maximo Cirico da Silva Anexo VII - 1-D para 1-E
1892 Monica Dordete de Freitas Anexo VII - 1-E para 1-F
1442 Nair Salvador da Silva Anexo VII - 1-F para 1-G
1436 Natalina Berti Anexo VII - 1-F para 1-G
0314 Nelci José Borges Anexo VII - 2-F para 2-G
0510 Nestor Reco Anexo VII - 2-C para 2-D
1060 Nivaldo Miranda Anexo VII - 1-I para 1-J
0098 Noeli Maria Ribeiro Anexo VII - 3-B para 3-C
1879 Nazaré Machado Martins Anexo VII - 1-B para 1-C
1048 Patricia Manfredini Anexo VII - 1-I para 1-J
0101 Paula Maria Tonetto Raupp Anexo VII - 3-A para 3-B
1223 Paulo Cesar Angeloni Anexo VII - 1-H para 1-I
1248 Pedra de Aguiar Anexo VII - 1-H para 1-I
0848 Renato Osvaldino Fávaro Anexo VII - 2-B para 2-C
1020 Ronaldo dos Santos Anexo VII - 1-H para 1-I
1979 Regina Aparecida de Aguiar Melo Anexo VII - 1-B para 1-C
1902 Ricardo de Souza Nuernberg Anexo VII - 1-D para 1-E
0187 Roberta Ferreira Anexo VII - 2-C para 2-D
1041 Roberto Bardini Anexo VII - 2-A para 2-B
0695 Roberto Carlos Patel Anexo VII - 2-C para 2-D
0027 Rogério Vieira Anexo VII - 3-C para 3-D
0348 Rosa Maria Miranda Brovedan Anexo VII - 1-J para 2-A
0492 Rosangela Teixeira Anexo VII - 2-I para 2-J
0453 Roseli Aparecida Figueiredo Anexo VII - 2-G para 2-H
1877 Roseni Salvador Tonetto Anexo VII - 1-D para 1-E
1044 Sandra Maria Farias Figueredo Anexo VII - 1-J para 2-A
1860 Santos da Silva Rocha Anexo VII - 1-D para 1-E
0155 Saudi Caetano Anexo VII - 3-A para 3-B
1164 Sidnei Lopes Anexo VII - 1-G para 1-H
1885 Susana Spader Anexo VII - 1-D para 1-E
0664 Talis Giovani Fagundes Anexo VII - 2-C para 2-D
1894 Teresa Cristina Estevam de Souza Anexo VII – 1-C para 1-D
0966 Tulyo Savio Carbone Anexo VII - 1-J para 2-A
0970 Valcir da Silva Anexo VII - 1-H para 1-I
0565 Valdemir Ferreira Anexo VII - 2-B para 2-C
0676 Valdir Carlessi Ferreira Anexo VII - 2-C para 2-D
1883 Vanilda de Aguiar Warmiling Anexo VII - 1-C para 1-D
1862 Valmir da Rosa Anexo VII - 1-D para 1-E
1109 Valmir Parol Anexo VII - 1-H para 1-I
0760 Valmir Rodrigues Anexo VII - 2-B para 2-C
0127 Vilmar Pinheiro Anexo VII - 3-A para 3-B
1108 Vilson Piccollo Anexo VII - 1-J para 2-A
1055 Zelia de lima Boeira Anexo VII - 1-I para 1-J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 155/2017

PORTARIA Nº 155/17, de 14 de Junho de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos art. 26 a 32 da Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA/NÍVEL
0747	ADRIANA CADORIN	Nível 7 de H1 para I1
1219	ALESSANDRA TRICHES	Nível 7 de I1 para J1
1261	ANA MARIA CASTELLER VICNTIN	Nível 8 de J1 para A1
0120	BERNARDETE GIRARDI WARMILING	Nível 8 de J1 para A1
0204	CARMEN MARINA S. BARDINI	Nível 7 de H1 para I1
0756	CLAUDETE FAVARO	Nível 8 de J1 para A1
1118	CLEUZA FEFAGO BARDINI	Nível 7 de H1para I1
1252	CRISTINA RANAKOSKI DA ROSA TORETI	Nível 7 de I1 para J1
1951	DIONE MARIA RICKEN	Nível 7 de F1 para G1
1220	DELIANE MORGEUROTH	Nível 7 de B1 para C1
0742	ELIANE R. DE FREITAS CASTELLER	Nível 8 de J1 para A1
0733	ELAINE MARIA FASSINI	Nível 7 de I1 para J1
1216	ELIZABETE FERREIRA LONDERO	Nível 8 de J1 para A1
1978	ELENITA SCARABELOT PAZINI	Nível 7 de F1 para G1
1458	FATIMA MIGUEL	Nível 2 de F1 para G1
1195	GISELE BENDO NAZÁRIO	Nível 8 de J1 para A1
1207	GRAZIELA GABRIEL PEZENTE	Nível 7 de F1 para G1
1209	GIZELI ESTEVAM BAESSO	Nível 7 de G1 para H1
1869	IDAIANE CASTANHA VALNIER CECONI	Nível 7 de G1 para H1
0121	IVANIR FERMO CARVALHO	Nível 7 de I1 para J1
1871	JANAINA DA CRUZ COSTA	Nível 1 de F1 para G1
0743	JANIR SACHETE FELTRIN	Nível 8 de J1 para A1
1875	JOSIANE ACORDI FERNANDES	Nível 1 de C1 para D1
0869	KATIA CARMINATTI PAROLO	Nível 7 de H1 para I1
1206	KATIA RIBEIRO POSSAMAI	Nível 6 de J1 para A1
0721	LUCIANE FONTANA VITTO	Nível 8 de J1 para A1
1887	LIANDRA PIAZZA DAL PONT	Nível 7 de G1 para H1
1059	LUCINÉA DA SILVA	Nível 8 de J1 para A1
1310	LUCILENA ZAVARIZ	Nível 7 de I1 para J1
0719	MARIA APARECIDA BRINA MONDARDO	Nível 8 de J1 para A1
0041	MARIA CLADIR DAL PONT FAVARO	Nível 8 de J1 para A1
0744	MARIA INEZ ROSSO DA ROCHA	Nível 8 de J1 para A1
1058	MARIA IVETE FAVARIN PESCADOR	Nível 5 de I1 para J1
1137	MARIA LUZIA FLORIANO SPILERE	Nível 7 de H1 para I1
1090	MARIETI MONTEIRO RODRIGUES	Nível 2 de I1 para J1
1145	MARISETE OSORIO MONTEIRO	Nível 2 de J1 para A1
0100	MARIZETE DA SILVA GIUSTI	Nível 7 de I1 para J1
1868	MARIA ELIANE DA SILVA	Nível 7 de G1 para H1
1205	MARIBEL MARAGNO	Nível 2 de D1 para E1
1052	NEUSA MANFIOLETTI	Nível 5 de A1 para B1
1057	MARLENE DA SILVA FERREIRA	Nível 2 de E1 para F1
0081	OLINDINA PEREIRA DOS REIS	Nível 8 de J1 para A1
1914	RODRIGO CASTELLER VICENTIN	Nível 4 de D1 para E1
1211	ROSELI C. SANTA HELENA MANTOVANI	Nível 7 de H1 para I1
0122	ROSANGELA SERAFIM MENEGARO	Nível 7 de I1 para J1
0990	ROSA FARIAS	Nível 1 de D1 para E1
0758	SILVIA ROSANE SALVARO	Nível 7 de I1 para J1
1210	SIRLEI APARECIDA MARAGNO	Nível 7 de I1 para J1
1867	SCHEILA CRISTIANE HEFFEL	Nível 7 de G1 para H1
1873	SILVANI CADORIN FERREIRA	Nível 1 de E1 para F1
0971	SONIA BEATRIZ GAVA MARTGNAGO	Nível 8 de J1 para A1
0727	SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON	Nível 8 de J1 para A1
0789	SANDRA REGINA PESCADOR DE SOUZA	Nível 7 de I1 para J1
0724	SUSANA BARBOSA DE O. BARDINI	Nível 7 de I1 para J1
1202	SUSARA BAUER DA ROSA	Nível 7 de H1 para I1

0740	TANIA K. NAZARIO DOS SANTOS	Nível 7 de I1 para J1
0048	VALDETE CORDEIRO	Nível 9 de B1 para C1
0087	VALDETE BORDIGNON	Nível 8 de J1 para A1
0751	VERONICE GABRIEL DA SILVA	Nível 8 de J1 para A1
0754	VERONICA TORETI SCARABELOT	Nível 7 de I1 para J1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

PROCESSO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SILVA ESCAVAÇÕES EIRELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA E RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA COM PESO DE ATÉ 1750KG, COM LARGURA DE ATÉ 1,30M, LARGURA DA CONCHA DE NO MÁXIMO 30 CM. COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 2,30METROS. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E OUTROS CUSTOS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	H	150,00	H	84,50	12.675,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PAULO GONÇALVES SOARES, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SILVA ESCAVAÇÕES EIRELI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais, a serem pagas mediante a prestação de serviços efetuados em cada mês e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, acompanhada do Relatório de Horas Realizadas, elaborado pelo responsável de cada secretaria. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 102 103 e 104– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 43/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 43/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 43/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SILVA ESCAVAÇÕES EIRELI ME
IVAN CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

PROCESSO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa VIBEPLAN TERRAPLANAGENS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA E RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 - TRAÇADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 89 HP. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	H	200,00	HORAS	125,00	25.000,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PAULO GONÇALVES SOARES, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa VIBEPLAN TERRAPLANAGENS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais, a serem pagas mediante a prestação de serviços efetuados em cada mês e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, acompanhada do Relatório de Horas Realizadas, elaborado pelo responsável de cada secretaria. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.: 102 103 e 104– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 43/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 43/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 43/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

VIBEPLAN TERRAPLANAGENS LTDA ME
DALBERTO BERNARDI
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Edinho Fávero
CPF: 027.264.999 - 61

02
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 38/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	UN. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	COPO PLÁSTICO PARA CAFEZINHO (50 ML), atóxico, descartavel, capacidade para 50 ml, em pacotes com 100 unidades	PT	400,00	COPOSUL	5,90	2.360,00
18	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM ESTOJO PLÁSTICO NA FORMA CILINDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA. CONJUNTO TOTAL DE 350 MM DE COMPRIMENTO	UN	32,00	DESAFIO	8,40	268,80
28	LIMPA VIDROS, REFIL DE 500 ML	UN	200,00	ZAVASKI	7,49	1.498,00
31	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	PAR	190,00	SOFT	6,40	1.216,00
39	RODO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA 30CM (ESPESSURA DA ESPUMA DE 4CM)	UN	70,00	DESAFIO	12,50	875,00
42	SABÃO EM BARRA, PACOTE C/ 05 UND DE 200 GR	PT	120,00	ZAVASKI	6,65	798,00
44	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	190,00	GUAPAS	9,10	1.729,00
46	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES	UN	280,00	ROLL	3,85	1.078,00
62	COPO PLÁSTICO PARA AGUA, (300 ML), atóxico, descartavel com capacidade para 300 ml, em pacotes com 100 unidades	PT	300,00	COPOSUL	4,09	1.227,00
63	CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLUOR, EMBALAGEM COM 180 GR	UN	50,00	FREDENT	8,90	445,00
68	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMB COM 12 UND.	PT	20,00	DESAFIO	3,69	73,80
69	RODO DE ESPUMA, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA	UN	35,00	DESAFIO	3,90	136,50
73	SUCO EM PÓ ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	70,00	APTI	8,00	560,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado

de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

01	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
53	TOALHA DE PAPEL, FORMATO 23CMX20CM, BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 UND.	PT	1.200,00	2105 GUIPEL	14,10	16.920,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 40/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	COPO PLÁSTICO PARA AGUA, (200 ML), atóxico, descartavel com capacidade para 200 ml, em pacotes com 100 unidades	PT	700,00	COPOSUL	7,99	5.593,00
30	LUVA DE LATEX - TAMANHO G	PAR	70,00	AZZUR	8,25	577,50
32	LUVA DE LATEX, TAM: P	PAR	70,00	AZZUR	6,70	469,00
34	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS C/60 MT, FOLHA BRANCA, DE BOA QUALIDADE.	PT	1.550,00	JAMPER	4,55	7.052,50
38	RODO DE ALUMINIO COM BORRACHA 45 CM	UN	20,00	LOCATELLI	32,65	653,00
56	VASSOURA DE PALHA (tipo colonial), palha com 40 cm de largura e 50 cm de comprimento, com 04 costuras	UN	70,00	COLONIAL	9,55	668,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração

deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
JONATHAN DE LIMA PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 41/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL 46,6. EMB. COM 1LT	UN	500,00	itaja	6,55	3.275,00
33	PANO DE PRATO, ATOALHADOS, TAM: 45X68 CM	UN	75,00	c.r.	6,35	476,25
47	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LT, EMBALAGEM COM 10 UND.	PT	450,00	ecoo	14,00	6.300,00
48	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LT, EMBALAGEM C/ 40 UND.	PT	200,00	ecoo	3,86	772,00
49	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LT, EMBALAGEM COM 20 UND.	PT	400,00	ecoo	4,40	1.760,00
55	VASSOURA CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM.	UN	52,00	ecoo	4,85	252,20
64	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM C/ 28UND.	PT	30,00	descarpack	29,70	891,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, TAM. M, CX. COM 100 UNIDADES	CX	20,00	dany	22,80	456,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CLEBER TADEU BRIDI
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 42/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KILOS	PT	30,00	DAJU	14,51	435,30
7	BOTA DE BORRACHA , cano alto, na cor branca , numero 38 a 42	PAR	12,00	VULCABRAS	48,37	580,44
8	CAFÉ EM PÓ 500 GR	PT	50,00	MELITA	11,49	574,50
12	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, EMB. COM 30 UNIDADES	UN	24,00	MELITTA	4,39	105,36
17	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS: com glicerina, frasco 500 ml, ph neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, loucas, etc.	UN	900,00	ZAVASKI	5,53	4.977,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, pacotes com 08 unidades, composição: aço carbono. Validade mínima de 03 anos	UN	120,00	LUSTRO	2,26	271,20
21	ESPONJA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PT	240,00	TININDO	2,99	717,60
26	ISQUEIRO A GÁS, grande, validade mínima de 02 anos (mínimo 08 cm)	UN	23,00	BIC	4,39	100,97
35	PEDRA SANITARIA, FRAGANCIAS DIVERSAS, EMB COM 20 GRAMAS	UN	200,00	SANY	3,68	736,00
37	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	JOG	60,00	RAYOVAC	12,79	767,40
58	ANIL LIQUIDO 200 ML	UN	10,00	COLMAN	16,34	163,40
65	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 75 UND.	UN	50,00	ANJINHO	5,83	291,50
70	SABONETE 150 GRAMAS	UN	50,00	PALMOLIVE	2,17	108,50

72	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 350 ML	UN	20,00	ANJINHO	11,89	237,80
74	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM C/ 200 GR	UN	10,00	ANJINHO	13,59	135,90
75	TOUCA descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação	PT	10,00	SENDOR	4,66	46,60

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME
CONTRATADA

Testemunhas:
01. 02
Nome: Edinho Fávero Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61 CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 43/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 02 LITROS	UNI	500,00	ECOVILLE	5,86	2.930,00
10	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM DE 750ML	UN	200,00	GIOCA	6,13	1.226,00
24	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE P/ 1,8LTS, CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO CONTRA IMPACTO.	UN	18,00	MOR	98,00	1.764,00
40	RODO DE ESPUMA, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA	UN	90,00	DESAFIO	15,60	1.404,00
41	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 01 BORRACHA.	UN	30,00	DESAFIO	20,30	609,00
43	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	480,00	GIRANDO SOL	8,23	3.950,40
50	SAPONACEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML	UN	490,00	CLASS	3,70	1.813,00
51	TOALHA DE BANHO 070X1,40 CM, CORES DIVERSAS	UN	50,00	MARTINS	11,00	550,00
52	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EMBALAGEM C/ 02 ROLOS CADA, C/ 60 TOALHAS DE 20X22 CM CADA ROLO.	PT	350,00	SORELA	2,45	857,50
54	TOALHA DE ROSTO, TAM: 50X75 CM, 100% ALGODÃO. CORES CLARAS	UN	95,00	TOAMINE	5,00	475,00
59	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 20 LTS, COM CABO REFORÇADO EM ARAME GALVANIZADO	UN	10,00	ARQPLAST	15,00	150,00
61	CERA LIQUIDA ESPECIAL PARA MADEIRA, EMBALAGEM DE 750 ML	UN	150,00	GIOCA	2,90	435,00
71	SACO NÃO ALVEJADO (CRÚ) , 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70cm. Validade indeterminada	UN	110,00	MARTINS	3,00	330,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SCS COMERCIO LTDA EPP
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 44/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PROCESSO Nº 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL GEL, 70%, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	450,00	SIPROGEL	6,00	2.700,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS - frasco com 02 litros	UN	60,00	SIPROLIMP	6,16	369,60
15	DESINFETANTE PARA LIMPEZA, FRAGANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UN	800,00	SIPROLIMP	5,32	4.256,00
27	LIMPA VIDROS COM GATILHO, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	100,00	VIDROLIMP	7,00	700,00
57	ALVEJANTE LIQUIDO SEM CLORO ATIVO, EMBALEM COM 02 LITROS	UN	50,00	SIPROLIMP	12,50	625,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
NESTOR LUIZ SIMIONATO
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇÕS Nº 45/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

PROCESSO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 15 LT	UN	20,00	JUNDIAI	17,86	357,20
9	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	50,00	PELÉ	11,99	599,50
11	CHA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 10 SACHES.	CX	220,00	GOSTOZZO	2,91	640,20
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA MOLHADA, de plástico, tamanho mínimo de 12 cm.	UN	16,00	DESAFIO	9,50	152,00
22	ESPONJA EM AÇO INOX QUE NÃO ENFERRUJA, 10G	UN	120,00	BRILHINOX	2,33	279,60
23	FOSFORO, PACOTES C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PT	30,00	QUELUZ	3,90	117,00
25	GAS DE COZINHA 13 QUILOS, recarga	CARG	84,00	SUPER GÁS-BRAS	68,95	5.791,80
29	LIXEIRA BASCULANTE RETANGULAR, 10 LTS EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL DIMENSÕES DE 23,7x17,2x40,9. TAMPA VAI E VEM DE FACIL UTILIZAÇÃO. CORES CLARAS	UN	20,00	JUNDIAI	17,00	340,00
36	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	JOG	70,00	PANASSONIC	7,80	546,00

45	SACO BRANCO ALVEJADO 100% algodão.Tamanho mínimo de 45 x 70 cm. Validade indeterminada	UN	160,00	MARTIM	6,17	987,20
60	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO C/ CAPACIDADE P/ 05 KG, BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 700 UND.	UNI	10,00	MAIS COMPRAS	8,95	89,50
66	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA SEM PEDAL 12 L	UN	15,00	JUNDIAI	19,78	296,70

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.
5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26, 27 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 44/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 44/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME
ELIZANDRA GIOVANONI RIGO
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3493/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.493, De 19 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, NILCE PASA FAVERO, portadora do CPF n.º 423.674.259-49 e do RG n.º 948.094 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DA AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-1.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de junho de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

LEI 2.801/2017 - DENOMINA "CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PROFESSOR DIRCEU MACCARI"
LEI Nº 2.801, de 13 de junho de 2017

DENOMINA "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DIRCEO MACCARI", A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI AMOR INOCENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO AMÉRICA ALTO, NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Passa a denominar-se "Centro Municipal de Educação Infantil Professor Dirceo Maccari" a Escola Centro de Educação Infantil CEI Amor Inocente, localizada na Rua Raimundo Citadin, s/n, no Bairro Rio América, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar cumprimento à Lei nº 2.567, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos treze dias do mês de junho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 62/2017

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS – PROVAS, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:30 hrs do dia 04 de julho de 2017

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:30 hrs do dia 04 de julho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de Oficina mecânica para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar motor Veículo ÔNIBUS EDUCAÇÃO PLACA MFZ 5530.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00min do dia 04 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00min do dia 04 de julho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 071/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. GESIELI APARECIDA BARBOSA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ROSELI DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. GIDEÃO VEIGA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. FRANCIELI GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. MARCIA SILVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PROCESSO Nº 103/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS CURSOS "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO - PROMOVENDO O AUMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS" E "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NO SIMPLES NACIONAL - SEFISC", QUE SERÃO MINISTRADOS NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2017, NO AUDITÓRIO DO HOTEL TREVI, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS WOLMAR ERDMANN, GRACEMARY MEDEIROS SCHNEIDER E EDVANS PASQUAL.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA-IBRAP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art. 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 20 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 67/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 04/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 92/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 92/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 120/2014
Processo: IL nº 01/2014-FMS
Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 18 de junho de 2017 até o dia 17 de junho de 2018, e reajustar o valor dos serviços previsto na Cláusula 2ª, por meio do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (maio/2016 a abril/2017), no percentual de 3,3677800%.
Valor: R$ 4.600,32 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos).
Data: 20/06/2017.

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2017 - PMV

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2017
Termo de Rescisão nº 02/2017.
Contrato de Prestação de Serviço nº 188/2014.
Concorrência nº 02/204 - PMV.
Contratado: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº 188/2014, com base no que dispõe o art. 79, II, da Lei de Licitações, oriundo do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 02/2014-PMV, firmado em 26 de setembro de 2014 com vigência até 31 de dezembro de 2017, referente a contratação de empresa para revitalização do PARQUE DA UVA - reforma do salão de convenções - fase 02 - reforma e ampliação, incluindo material e mão de obra, conforme convênio com o ministério do turismo através da Caixa Econômica Federal - contrato de repasse nº 772858/2012.
Data: 20 de junho de 2017.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 188/2017

DECRETO Nº AM 188/2017

CREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015, Lei AJG 3797 de 20 de novembro de 2015 e Decretos Municipais nº AJG 109/2015; AJG 128/2015; AJG 205/2015; AJG 155/2016; AM 100/2017;

Considerando o disposto nos Ofícios nº 0142 de 08 de junho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciado o monitor da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionado, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Anderson Angler Barbosa 095.951.899-10 54.587.999

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 287/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 287/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 04 (quatro) dias a partir de 20.06.2017 a 23.06.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARLENE FRONZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.273.004 e CPF n.º 721.530.169-91, nomeada conforme Decreto n.º JB 43/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002230/2017 datado de 19.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 04 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 288/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 288/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 230/2014.
ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAUL HARRIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 art. 11.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 230/2014.
ATRIBUIR a Servidora Pública Municipal a Sra. JOSELENE MONTAGNA, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 4.738.015 e CPF nº 008.050.009-92, nomeada conforme Decreto nº AM 032/2003 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais e Decreto nº AM 106/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação em Atribuição na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAUL HARRIS.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002205/2017 datado de 14.06.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 289/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 175/2017
QUE DESIGNAVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO SCFV – CASTELINHO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a Portaria nº RH-AM 175/2017, que designava a Servidora Pública Municipal a Sra. FLAVIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.877.791 e CPF nº 893.281.329-91, nomeada conforme Decreto nº AM 297/07 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

Determinar o retorno para o seu cargo de origem.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 20 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 290/2017

PORTARIA Nº RH-AM 290/2017
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO SCFV- CASTELINHO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº AM 2.907/06 e Lei nº AJG 3524/2013.

CONSIDERANDO, o teor da reunião realizada entre a 2ª Promotoria da Comarca de Xanxerê e Andreza Gallas – Chefe do Setor de Controle Interno; Dr. Fernando Dal Zot – Procurador deste Município, Luciana Contini – Diretora de Assistência Social; e Marcos Bossini – Secretário de Administração e Finanças, expresso e registrado no Termo de Reunião ICP n° 06.2016.00001560-0;

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. REGINA THOMAZI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.579.491 e CPF n.º 064.710.559-43, nomeada conforme Decreto n.º AJG 105/2013 no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como RESPONSÁVEL pelo Programa Social SCFV - Castelinho, sendo que, tal designação não atribui valores adicionais a remuneração atual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 034/2017 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a possível prestação de serviços de sinalização em vias no território do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 04/07/2017.
Abertura: dia 04/07/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de junho de 2017.
Claudi Babisnki,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 051/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 03 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 259 - CRIA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA

DECRETO Nº 259/2017.

Cria faixa de pedestre elevada na Rua Rio Grande em frente à Creche Municipal Emília Warnier, acesso ao Bairro Chagas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos na Rua Rio Grande que liga o Bairro Chagas e Bela Vista ao centro da cidade, intensa circulação de pedestres devido a proximidade da Creche Municipal Emília Warnier.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Cria faixa de pedestre elevada, no seguinte local:
- Rua Rio Grande em frente a Creche Municipal Emília Warnier, no acesso ao Bairro Chagas.
Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração.
Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2017
PORTARIA Nº 4/2017

Nomeia Fiscal/Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da obra de impermeabilização de parte do telhado da Câmara de Vereadores, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2017 e Contrato nº. 10/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Agenor Junior Maier, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o servidor IZULMIR VANZELLA, inscrito no CPF sob o nº 950.879.749-53 , para exercer a função de Fiscal/Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da obra de impermeabilização de parte do telhado da Câmara de Vereadores, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2017 e Contrato nº. 10/2017, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e item 10 do Anexo I do certame já mencionado.
Parágrafo único. Em caso de necessidade, fica nomeado como substituto do fiscal/gestor nomeado no caput o servidor Julcemir Adalberto Filippin, inscrito no CPF sob o nº. 785.389.719-72

Artigo 2º - Compete ao Gestor do contrato ou ao seu substituto, entre outras obrigações, fiscalizar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Câmara de Vereadores.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores

Associações

AMAUC

COMUNICADO PROC. SELETIVO ITÁ N°01/2017

COMUNICADO

Por motivo de atualização do sistema de concursos/processos no dia de ontem (19/06/2017), pela Empresa responsável pelo sistema, o que ocasionou alguns momentos de inacessibilidade nas inscrições do Edital 001 do Processo Seletivo Público Nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Itá - SC, a Comissão Permanente o resolve estender as inscrições para o dia 20/06/2017 e o pagamento para o dia 21/06/2017.

Itá – SC, 20 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 11-2017-FERIAS EMPREGADA DA AMERIOS

Resolução nº 011/2017 Maravilha (SC), 16 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. CARLINE JOICE HACKENHAAR, relativo ao período aquisitivo 19/10/2015 a 18/10/2016, a contar de 19/06/2017 a 28/06/2017, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 16 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 04 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 04 de 2017.
CONTRATADO: LEPADRON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME,– CNPJ Nº 82.120.833/0001-50
DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de um novo Código de Obras e Edificações para o Município de Balneário Piçarras que tem por objeto definir regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização das obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, em especial quanto a:
a) disciplinar os assuntos que envolvem as atividades edilícias;
b) estabelecer direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou do possuidor de imóvel e do profissional habilitado, partes atuantes nas atividades edilícias;
c) estabelecer diretrizes básicas e mínimas de conforto, aspectos de segurança edilícia e salubridade a serem atendidas nas obras e edificações;
d) estabelecer critérios a serem atendidos nas obras, construções de novas edificações e na preservação, manutenção e intervenção em edificações existentes.
e) Consolidar no Código as normas e legislações estaduais e federais que estabelecem critérios construtivos, de conforto ambiental, de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e ergonomia.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos em 04 (quatro) parcelas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste Contrato o prazo será de 120 (cento e vinte) dias corridos, devendo obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 20 de junho de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 05 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 05 de 2017.
CONTRATADO: CÁUCASO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA. ME – 10.238.001/0001-22
DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de engenharia consultiva para a realização de estudos de Viabilidade Técnica para aquisição e implantação de Usina de Asfalto destinada ao atendimento as obras dos Municípios Associados a AMFRI, com as seguintes etapas:

- Etapa 1: Visita aos municípios para levantamento de informações;
- Etapa 2: Compilação e análise crítica das informações;
- Etapa 3: Entrega de relatório e estudo de viabilidade

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que deverão ser pagos em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- 25% do valor no ato da assinatura do contrato - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 25% do valor 30 dias após o início dos trabalhos; - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 50% do valor após a conclusão dos trabalhos; - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste Contrato o prazo será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir do terceiro dia da assinatura. A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 20 de junho de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Consórcios

AGIR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 4/2017
Dispensa de Licitação nº 4/2017

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização e materiais para copa e cozinha conforme solicitação da secretaria Administrativa.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedores:
1) Mercado Bisollo Ltda – EPP. Valor total R$ 167,97.
2) Supermercado Superbom do Sul Ltda – EPP. Valor total R$ 41,96.
3) Lucel Atacarejo Ltda – EPP. Valor total R$ 1.314,60.

Seara, 20 de junho de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 5/2017
Dispensa de Licitação nº 5/2017

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 8 (oito) licenças de Software Gerenciador de Antivírus, devidamente instaladas, para utilização em computadores da Câmara Municipal.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Rubert Informática Ltda – EPP. Preço total: R$ 199,20

Seara, 20 de junho de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 08/2017

Ato de Dispensa nº 08/2017

Processo ADMINISTRATIVO nº 12/2017

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico; Sistema de Ponto; e Bobinas de Papel Térmico para utilização no respectivo relógio ponto, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Especificação
1	Relógio Ponto Eletrônico Biométrico: · Tipo REP (Registrador Eletrônico de Ponto); · Registro do ponto através de leitor biométrico; · O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para atender aos requisitos da Portaria 1.510/2009; · O equipamento deverá ser certificado pelo INMETRO; · O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas de Administração de Pessoal da empresa Sênior Sistemas, que é o sistema atualmente utilizado pelo CIGA para Gestão de Pessoas; · Conexão com o computador através de cabo USB; · Alimentação bivolt ou 220V.
2	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – Módulo Web: · Adequado à Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; · O sistema deverá ser totalmente compatível com os sistemas de Administração de Pessoal da empresa Sênior Sistemas, que é o sistema atualmente utilizado pelo CIGA para Gestão de Pessoas; · O sistema deverá possuir o módulo web em nuvem, de forma que possibilite o registro do ponto pelos empregados públicos, via internet, de qualquer local; · Os empregados públicos poderão acessar seus cartões de ponto a qualquer momento, realizar solicitações e marcações de ponto; · Os gestores poderão conferir e revisar as marcações de ponto de forma online; · O sistema deverá permitir que os empregados solicitem alterações nas suas batidas, mediante a inclusão obrigatória de justificativa; e · O sistema deverá gravar o registro de ponto original e o equipamento que originou o registro.

3	Bobina de Papel Térmico – 3 unidades de 360m: · Bobina para utilização no Relógio Ponto Eletrônico Biométrico; e · Qualidade de impressão com durabilidade assegurada de, pelo menos, 5 anos, conforme exigência da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando o estabelecido no Art. 74, parágrafo 2º da CLT:

§ 2º - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

Considerando que o CIGA implementará o registro eletrônico de ponto e a utilização de sistema de registro eletrônico de ponto, em conformidade com a Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Considerando que os empregados públicos do CIGA deslocam-se da sede para viagens a trabalho, e que é permitido a realização de home -office (trabalho remoto);

Considerando a necessidade de efetuar controle de jornada dos empregados públicos na sede e fora da sede do CIGA;

Faz-se necessária a aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico; de sistema de registro eletrônico de ponto que permita registros fora da sede do CIGA (sem utilizar o leitor biométrico); e de bobinas térmicas de papel nas quais serão impressas as marcações que os empregados virem a efetuar no relógio ponto eletrônico biométrico.

ContratadA: VOUXCARD COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E VIGIA – EPP
CNPJ: 12.825.101/0002-61
VALOR TOTAL: R$ 2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme detalhado na seguinte tabela:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total – Exercício 2017 (Julho a Dezembro)
1	Relógio Ponto Eletrônico Biométrico	1 unidade	R$ 1.881,00	R$ 1.881,00
2	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – Módulo Web	Mensalidade (Serviço)	R$ 65,00	R$ 390,00
3	Bobina de Papel Térmico	3 unidades	R$ 40,33	R$ 121,00
Valor Total (Exercício 2017)				R$ 2.392,00

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/012 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/012 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
LOCATÁRIO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
LOCADORES: Clóvis José Cristelli e Glória Hermogenes Domingos Cristelli
OBJETO: Locação de imóvel urbano de propriedade dos LOCADORES para fins de instalação da unidade de abrigo institucional com abrangência regional para serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, consorciados ao LOCATÁRIO, incluindo-se "casa residencial em alvenaria, com 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída em terreno urbano com 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), situado do lado ímpar da rua Jorge Lacerda, nº 757, centro, na cidade de Rio dos Cedros/SC, matriculado sob nº 16.569 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC", em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO: até 31/12/2017, tendo início em 15/06/2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 14 de Junho de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO CIMVI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

01 – PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, associação pública na forma da Lei nº 11.107/05, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, lavra o presente processo de dispensa de licitação para viabilizar a locação de imóvel em conformidade com o item 03 – descrição do objeto, fundado nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, e regido pelas mesmas, diante das condições e dos fundamentos abaixo apresentados.

02 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, que dispõe ser dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Incide ainda, no caso, as disposições da Lei nº 8.245, de 18/10/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

03 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a locação de imóvel urbano para fins de instalação da unidade de abrigo institucional com abrangência regional para gestão associada do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, consorciados ao CIMVI, incluindo-se "casa residencial em alvenaria, com 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída em terreno urbano com 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), situado do lado ímpar da rua Jorge Lacerda, nº 757, centro, na cidade de Rio dos Cedros/SC, matriculado sob nº 16.569 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC".

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa pública decorrente deste procedimento correrá a conta do Orçamento-Programa 2017 do CIMVI, na seguinte dotação:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Assistência Social
0008.0243.0010.2005	Manutenção do Abrigo Institucional
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

05 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS/LOCADORES:

São proprietários e locadores do referido imóvel o Sr. CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 293.207.479-20, portador da cédula de identidade nº 386.259-3, e sua esposa, a Sra. GLÓRIA HERMOGENES DOMINGOS CRISTELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 288.694.359-20, portadora da cédula de identidade nº 1/R 668.622, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 22, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – SC.

06 – DO HISTÓRICO E/OU RAZÃO DA ESCOLHA:

No exercício de 2015 os Prefeitos da Comarca de Timbó solicitaram a participação do CIMVI nas tratativas com o Ministério Público e com a Juíza da 1ª Vara Cível, visando a gestão associada dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, donde se iniciou contatos informais sobre o assunto, os quais foram interrompidos com a transferência da Juíza e do Representante do Ministério Público.

Neste aspecto, o Promotor de Justiça que veio designado para a Comarca instaurou em 16/06/2016 o Inquérito Civil Público nº 06.2016.0003953-6, cujo objeto trata de "apurar possível omissão do poder público municipal, notadamente por atuar em desconformidade com os princípios elencados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.069/90", donde os Municípios foram instados a prestarem informações e insistiram em tratativas para implementação do serviço através de solução consorciada, sem a concordância do representante do Parquet.

Porém, através da 35ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 27/10/2016, e da Resolução CIMVI nº 170, foi iniciado o processo de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, incluindo dentre os objetos do Consórcio Público "os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais", com objetivo de "Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais".

Pela 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias do CIMVI, realizadas em 04/11/2016, e pela Resolução nº 173, foi concluído o processo administrativo de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, dando-se início aos processos legislativos de ratificação das alterações pelas doze Câmaras de Vereadores dos Municípios Consorciados, que se concluiu com a sanção de todas as Leis Municipais até 21/12/2016.

Ademais, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, realizada em 08 de dezembro de 2016, a pedido dos Prefeitos interessados, foi autorizado que o Consórcio Público possa atuar na gestão associada dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade dos Municípios da Comarca de Timbó/SC (Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó), por meio de unidade de abrigo institucional com abrangência regional.

Contudo, em 13 de dezembro de 2016 os Municípios da Comarca de Timbó foram surpreendidos com liminar concedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó na Ação Civil Pública nº 0900359-95.2016.8.24.0073, ajuizada pelo Ministério Público em 06/12/2016.

A referida liminar determinava "que os Município réus, solidariamente, providenciem, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a criação, construção e instalação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco, obedecendo os parâmetros descritos pelo Ministério Público (...)".

Desta decisão, os Municípios decidiram recorrer ao Tribunal de Justiça, mantendo-se as tratativas para implantação da gestão associada de unidade de abrigo institucional com abrangência regional.

Para tanto, desde o início do ano, as equipes multiprofissionais de Assistência Social dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, realizaram diversas reuniões conjuntas e chegaram à conclusão, após a realização de diversos estudos e diligências, de que um imóvel localizado na Rua Jorge Lacerda, no centro do Município de Rio dos Cedros atende às exigências de localização, logística, demanda, dentre outros.

No entanto, como faltava consolidar os instrumentos jurídicos para efetivação da atuação conjunta entre os Municípios da Comarca de Timbó através do CIMVI, e visando assegurar a preferência pelo uso do local, o imóvel foi locado para esta finalidade pelo Município de Rio dos Cedros, tendo início o respectivo contrato em 1º de fevereiro de 2017 com termo em 14 de junho de 2017, quando deverá ser sucedido pelo Consórcio Público.

A fim de viabilizar tal intento, na data de 01 de março de 2017 os Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó celebraram com o CIMVI o Contrato de Rateio nº 2017/01 objetivando disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes residentes nesses municípios em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CIMVI, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional, prevendo-se o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a consecução do objeto contratual no exercício fiscal de 2017.

Em 05 de junho de 2017, em audiência de conciliação realizada nos autos da Ação Civil Pública, os Municípios da Comarca de Timbó celebraram acordo em que restou estabelecido, dentre outras obrigações, que os Municípios devem providenciar até dia 31/12/2017 o início das atividades da unidade de abrigo institucional com abrangência regional em área residencial e central dos municípios, a fim de acolher as crianças e os adolescentes que receberem medidas de proteção de acolhimento.

Neste aspecto, o Termo de Acordo (anexo) corrobora o intento dos Municípios que a sede do abrigo poderá ser disponibilizada por meio de locação do imóvel nas cidades da Comarca de Timbó, devendo o imóvel ser adequado para a finalidade à qual se destina, bem como ser local de fácil acesso, atendido por serviços públicos como o de transporte, área urbana, residencial e não alágavel.

Logo, considerando a viabilidade de, em conformidade com os permissivos legais, estar o CIMVI celebrando locação direta com o proprietário de imóvel que atenda aos quesitos logísticos de localização e posicionamento, em conformidade com o acima mencionado, disponibilizando tal imóvel para fins de acolhimento de menores nos moldes do Termo de Acordo (cópia anexa), se instaurou o presente procedimento administrativo.

Assim, considerando a existência de um imóvel, apontado também pela equipe multiprofissional naquela ocasião, sendo "a casa residencial em alvenaria nº 757, com 390,00m² de área construída, edificada em terreno urbano, situado do lado impar da rua Jorge Lacerda, contendo a área de 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), imóvel este objeto da matrícula nº 16.569 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó", que será destinada à instalação de local para acolhimento de menores, conforme Termo de Acordo celebrado nos

autos da Ação Civil Pública nº 0900359-95.2016.8.24.0073, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e, tendo em vista que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, segundo apuração efetuada inicialmente pelo Município de Rio dos Cedros e conforme avaliações em anexo, se justifica a dispensa de licitação para sua locação, mediante instrumento contratual correspondente.

07 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do aluguel será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, sendo que o vencimento do aluguel fica firmado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao vencido, para pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos Locadores.

08 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor do aluguel do imóvel é compatível com o mercado imobiliário na região para imóveis destas mesmas características e localização, segundo avaliações (orçamentos em anexo), estando fixada no montante mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Referido valor também já foi estabelecido no Contrato Administrativo nº 016, de 01/02/2017, do Município de Rio dos Cedros, resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017, que precedeu a presente locação, para a mesma finalidade.

Além do preço de locação, o CIMVI arcará com o consumo de energia elétrica e água da área locada, durante o prazo de locação, transferindo para seu nome as respectivas faturas.

Assim também, se faz necessário a previsão de reajuste anual, pois os investimentos a serem realizados para adequação do local para funcionamento do serviço público de natureza contínua, justificam e/ou demandam a manutenção da locação pelo maior prazo possível, com as renovações anuais pertinentes.

09 – DA PUBLICAÇÃO:

O presente processo, na sua íntegra, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (disponível in www.diariomunicipal.sc.gov.br) para conhecimento público e condição de validade.

Timbó - SC, 08 de Junho de 2017.
PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão de Licitações

ANDRÉ MORO DA SILVA
Secretário da Comissão de Licitações

ARLETE REGILENE SCOZ
Membro da Comissão de Licitações

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/___
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio – SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 293.207.479-20, portador da cédula de identidade nº 386.259-3, e GLÓRIA HERMOGENES DOMINGOS CRISTELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 288.694.359-20, portadora da cédula de identidade nº 1/R 668.622, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 22, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – SC, adiante denominados LOCADORES, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, conforme as cláusulas e condições abaixo, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano de propriedade dos LOCADORES para fins de instalação da unidade de abrigo institucional com abrangência regional para serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó, consorciados ao LOCATÁRIO, incluindo-se "casa residencial em alvenaria, com 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída em terreno urbano com 5.030,00m² (cinco mil e trinta metros quadrados), situado do lado ímpar da rua Jorge Lacerda, nº 757, centro, na cidade de Rio dos Cedros/SC, matriculado sob nº 16.569 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC"., em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em contraprestação a locação, o LOCATÁRIO se compromete a pagar aluguel no preço de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês.

O vencimento do aluguel fica firmado para até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao vencido, para pagamento mediante depósito em conta corrente bancária nº 33006–X, da agência nº 5052-0, do Banco do Brasil S.A, de titularidade do primeiro LOCADOR (CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI).

O aluguel mensal poderá ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM/FGV, ou sucedâneo legal, acumulado nos últimos 12 (dozes) meses.

Além do pagamento do aluguel, também será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das despesas com consumo de energia elétrica, telefone, água, etc., no período de uso do imóvel até a entrega definitiva das chaves, que serão pagas diretamente no órgão arrecadador, com transferência das faturas para seu nome. Também se compromete o LOCATÁRIO a cumprir com o estabelecido no artigo 23, caput, incisos, parágrafos e alíneas, da Lei nº 8.245/91.

As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do orçamento do LOCATÁRIO, em dotação da seguinte classificação:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Assistência Social
0008.0243.0010.2005	Manutenção do Abrigo Institucional
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nas justificativas emanadas no Processo nº 007/2017 (Dispensa de Licitação), que fica fazendo parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial de locação será até 31 de dezembro de 2017, tendo seu início em 15/06/2017, podendo ser prorrogado ou renovado para os exercícios seguintes, mediante termo aditivo.

O presente instrumento poderá ser renovado quando estiver configurada materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, constituirá o LOCATÁRIO em mora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica o LOCATÁRIO autorizado a proceder as benfeitorias necessárias a efetivação das finalidades (acolhimento de crianças e adolescentes) e/ou para funcionamento do abrigo institucional que será instalado no imóvel locado, estando autorizado a levantá-las no caso de rescisão do presente ou ao término desta locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia anuência por escrito dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, os LOCADORES e seus administradores e/ou procurador ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, ressalvando-se ao LOCATÁRIO a faculdade de agir tão-somente contra o poder expropriante, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA

Ficam os LOCADORES, por si ou por seus prepostos, autorizados a vistoriarem o imóvel sempre que julgarem conveniente, mediante prévia notificação com prazo de cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESGATE DE ALUGUERES POSTERIORES

O LOCATÁRIO declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Se os LOCADORES admitirem, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato se constituindo em ato de mera liberdade aos LOCADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Tudo o que for devido em razão deste contrato, será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada em lei, todas as despesas judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo LOCATÁRIO, independentemente de qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito à indenização dos LOCADORES pela resolução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação própria aplicável no caso, pela Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação renunciando as partes a qualquer outro Foro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma para um só efeito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e achado de acordo com as condições aqui estabelecidas, sendo os atos praticados frente as testemunhas que abaixo também firmam.

Timbó - SC, __ de Junho de 2017.

LOCADORES:

CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI GLÓRIA H. DOMINGOS CRISTELLI

LOCATÁRIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
Paulo Roberto Weiss - Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

DO PARECER:

Analisados os autos, identifica-se que o objeto pretendido pelo CIMVI se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, visto que a locação se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração (implantação de serviço público através de gestão associada), com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

Da mesma forma, tratando-se de relação jurídica que se estenderá por prazo razoável, necessária a formalização de instrumento contratual, sendo que a minuta apresentada atende aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Ademais, necessário a publicação do presente processo e do Contrato dele decorrente no órgão de Imprensa Oficial do CIMVI (art. 83, Parágrafo Único, de seu Estatuto), em atendimento aos artigos 26 e 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, bem como sua disponibilização no site institucional atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Pelo exposto, nosso parecer é pelo enquadramento legal declinado, possibilitando-se a dispensa de licitação para a locação pretendida, bem como pela aprovação da minuta contratual a ser firmada.

Timbó/SC, 08 de Junho de 2017.

Luiz Claudio Kades
Assessor Jurídico - AMMVI
OAB/SC 17692

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:

Analisando os documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017 constata-se a necessidade e presença de interesse público na locação do imóvel apontado pela equipe multiprofissional dos Municípios da Comarca de Timbó e pela Diretoria Executiva deste Consórcio Público.

O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta homologação/ratificação.

Destarte, promova-se a locação, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação deste processo e do competente instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), atendendo-se ao estabelecido nos artigos 26 e 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Determino também, a disponibilização dos atos ora corroborados no site institucional (www.cimvi.sc.gov.br), atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Diante das informações e/ou justificativas presente nos autos, e na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação, autorizando a formalização do competente contrato de locação.

Publique-se.

Timbó - SC, 08 de Junho de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

CIS Nordeste

DISTRATO DO CONTRATO Nº 15/2014

Extrato do Distrato de Prestação de Serviços do Contrato nº 15/2014.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE
CONTRATADA: Femina Clínica de Ginecologia e Obstetrícia S/S Ltda
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito, por solicitação da CONTRATADA conforme carta datada de 19 de setembro de 2016 e recebida pela CONTRATANTE em 22 de setembro de 2016, o contrato de prestação de serviços nº 15/2014 celebrado em 14/07/2014.
Data rescisão: 30/11/2016
José Chaves – CISNORDESTE/SC
Deonízio Werlich – Femina Clínica de Ginecologia e Obstetricia Ltda

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2014
Data: 21/12/2016
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Serviços de Radiologia DMI - Curitiba SS Ltda (VIVA IMAGEM) - CNPJ nº 76.706.589/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 1.433.442,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Edson Luiz Casagrande e Juliano Estopilha Rolim – Serviços de Radiologia DMI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 51/2017 - EUGENIO JOSÉ SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 51/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: EUGENIO JOSÉ SANT'ANA – Firma Individual.
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consultas especializadas na área de Ortopedia e Procedimentos Cirúrgicos.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 001/2012).
Data da Assinatura: 12/06/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Eugênio José Sant'ana pelo Contratado.

CIAPS

ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CIAPS

ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINARIA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (19/06/2017), às dez horas e trinta minutos, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, Marcelo Doutel da Silva - Secretario de Saúde de Apiúna, Enilson Erley de Freitas - Secretário de Saúde de Ascurra, Odair Colaço - Secretário de Saúde de Rodeio, e Luiz Claudio Kades – Assessor Jurídico da AMMVI, para Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e apreciação de moção de censura em face do Coordenador Executivo do CIAPS. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Paulo Roberto Weiss, relatou sobre a moção de censura apresentada na última Assembleia Geral em face do Coordenador Executivo do CIAPS, Senhor Fredy Richard Eichstaedt, com apoio de todos os senhores Prefeitos e Secretários de Saúde, passando a palavra ao Assessor Jurídico da AMMVI, Dr. Luiz Claudio Kades, OAB/SC 17692, que informou das disposições estabelecidas no art. 22, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 7º, do Estatuto do CIAPS. Da mesma forma, asseverou que mesmo que o servidor se encontre afastado para gozo de licença médica ou auxílio-doença não existe nenhum óbice legal a exoneração do mesmo do cargo em comissão de Coordenador Executivo no caso de aprovação da moção de censura nesta Assembleia, visto que os ocupantes de cargos de confiança são demissíveis ad nutum, nos termos do artigo 37, II, in fine, da Constituição Federal. Assim também, eventuais delegações de atribuições ou competências conferidas ao servidor na função de Coordenador Executivo, tais como a delegação para gestão financeira e pagamentos eletrônicos de que trata a Resolução nº 31, de 11/01/2017, perderão validade com a sua exoneração. Por outro lado, registrou que o Senhor Fredy também é servidor efetivo do Consórcio Público no emprego público de Psicólogo, conforme nomeação ocorrida pela Resolução CIAPS nº 18, de 15/01/2016, sendo que sua eventual exoneração do cargo em comissão acarretará no seu automático retorno ao emprego do quadro permanente, com a continuidade de seu licenciamento até a data de cessação do benefício previdenciário. Feitas estas considerações, os Senhores Secretários Municipais de Saúde e os Prefeitos discutiram a conveniência administrativa de mudanças na Coordenação do CIAPS, visando sanar as deficiências administrativas e melhorar a autonomia da gestão do Consórcio Público. Também se discutiu da necessidade de promover alterações no Protocolo de Intenções e na composição e remuneração dos empregos públicos, inclusive neste de Coordenador Executivo, que deverá ter remuneração compatível com o recebido pelos Secretários Municipais de Saúde, fato que acarretará uma redução no seu valor atual. Para tanto, acaso seja dado decisão pela aprovação da moção de censura, será mantido vago o cargo em comissão, atribuindo-se responsabilidade administrativa a servidor efetivo do CIAPS para auxiliar a Presidência na coordenação dos trabalhos do Consórcio Público, criando-se um grupo de trabalho para as alterações necessárias. Registrou-se também que o Senhor Fredy não compareceu na assembleia, fato que seria facultativo, e que não impede a deliberação a respeito de sua situação funcional. Frente a estas discussões e informações, o Senhor Presidente colocou em votação a moção de censura a qual foi aprovado pela totalidade dos Senhores Prefeitos. Desta forma, o Senhor Presidente solicita a Assessoria Jurídica da AMMVI que providencie o ato necessário para exoneração do Senhor Fredy Richard Eichstaedt do cargo em comissão de Coordenador Executivo do CIAPS, a contar desta data. Também convoca os servidores efetivos do CIAPS que se encontram laborando, quais sejam, Camila Alessandra Costa - Auxiliar Administrativo, Roseli da Silva Peixe - Assistente Social e Gustavo Pintarelli – Enfermeiro, para comunicar as deliberações ora adotadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CIAPS agradeceu a presença dos Prefeitos, Secretários de Saúde, Assessor Jurídico da AMMVI e da Equipe do CIAPS, finalizando a Assembleia, da qual eu, Camila Alessandra Costa, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

José Gerson Gonçalves
Município de Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Município de Ascurra

Marcelo Doutel da Silva
Secretário de Saúde de Apiúna

Enilson Erley de Freitas
Secretario de Saúde de Ascurra

Odair Colaço
Secretário de Saúde de Rodeio

Luiz Claudio Kades
Assessor Jurídico da AMMVI

Camila Alessandra Costa
Auxiliar Administrativa do CIAPS

Gustavo Pintarelli
Enfermeiro do CIAPS

Roseli da Silva Peixe
Assistente Social do CIAPS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017/003

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017/003

Aos Vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (20/06/2017), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. Paulo Roberto Weiss, Presidente do CIAPS, compareceu o(a) Sr(a). Osvaldo Hersing - CPF nº 004.061.009-85, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, salário mensal de R$ 1.033,49 (hum mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos), para carga horária semanal regular de quarenta (40) horas de serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Apiuna (SC), 20 de junho de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Osvaldo Hersing
Empregado(a)

CIRSURES

EDITAL 002/2017 DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CIRSURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MÜLLER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Siderópolis, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 06 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NO AUDITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO CIRSURES, LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL UR 06, BAIRRO RIO CARVÃO URUSSANGA - SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Situação financeira atual;
II - Finalização do convênio da Funasa;
III - Solicitação de recursos financeiros via FUNDAM – ampliação do aterro sanitário;
IV - Futuro da disposição final dos resíduos sólidos, nova tecnologia de tratamento e geração de energia;
IV - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 19 de junho de 2017.
Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente do Cirsures